Nº 20/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023:

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos,

Vereadores:

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira

3 - Ricardo Jorge Costa Mendes

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela

6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

7 - Maria Augusta Araújo Fontes Santos

8 - Pedro Manuel Santos Oliveira

9 - Luísa Marlene Costa Azevedo

10 - Juliana Vicente Santos

11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h00 (__ minutos).**

Hora a que foi encerrada: **_____ horas e _____ minutos.**

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

REUNIÃO DE 12.10.2023

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 28 de setembro de 2023.	6
2 - Votos de Louvor e de Congratulação	7
GESTÃO FINANCEIRA:	
1 - Abertura de conta(s) bancária(s)	10
2 - Empréstimo de médio e longo prazo - Residência de Estudantes	11
OBRAS MUNICIPAIS:	
1 - Revisão de Preços Extraordinária Provisória da empreitada "Remodelação e Ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco"	16
FREGUESIAS:	
1 - Apoio Financeiro à Freguesia de Ribeirão. "Requalificação da Rua António Azevedo Oliveira"	33
2 - Delegação de competências na Freguesia de Castelões, Gavião, Mogege, Pedome, União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, União de Freguesias de Carreira e Bente e União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - Transferência de verbas.	48
HABITAÇÃO:	
1 - Atualização da Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Famalicão	142
2 - Revogação do Protocolo de Cooperação com a Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto (FAUP) - apoio à implementação da ELH	157

ÍNDICE

RECURSOS HUMANOS:

1 - Extinção da Equipa Multidisciplinar de Comunicação Municipal **168**

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - Apoio Financeiro à ACIP - Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social C.R.L., para realizar o transporte dos jovens/adultos residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão e que se encontram a frequentar o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) - CASA DA VILLA **171**

2 - Apoio financeiro à LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária para a execução do Plano de Atividades de 2023 **182**

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - Acordo de pagamento em sede de execução de julgado **220**

PATRIMÓNIO:

1 - Alienação de prédio urbano, sito no Bairro S. Vicente, da Freguesia de Gavião, deste concelho. **291**

2 - Proposta para efeitos do agravamento do IMI / 2023 - Imóveis devolutos e ou em ruínas - ARU para o Centro de Vila Nova de Famalicão **298**

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do Diferencial do IMI **330**

SAÚDE:

1 - Apoio financeiro ao Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E. _ Programa de Incentivo Financeiro à Qualificação dos Blocos de Parto do Serviço Nacional de Saúde **336**

2 - Atividade _ PASSE na Rua **349**

ÍNDICE

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, D. Sancho I, Gondifelos, Padre Benjamim Salgado, Ribeirão e Terras do Ave (1.º período, do ano letivo 2023/2024) **356**

2 - Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 4.º trimestre de 2023 **403**

MANUTENÇÃO DO ESPAÇO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:

1 - Abertura de Procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do Acordo quadro de fornecimento de Combustíveis Rodoviários em Portugal Continental AQ-CR 2022 - Lote 2, para aquisição de Gasóleo a Granel **435**

2 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto 2023BBS0245DEPTM, para Aquisição de Energia Elétrica em MT, BTE e BTN para diversas instalações municipais, ao abrigo do "Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal - AQ/35/2020" **476**

3 - Procedimento de Contratação Excluída (2023IBS0011DEPTM), para aquisição de Energia Elétrica para diversas instalações municipais e iluminação pública **492**

ECONOMIA E EMPREEENDEDORISMO:

1 - Acordo Constitutivo de Agrupamento de Municípios - Proposta de revogação **496**

2 - Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem - fim do prazo de consulta pública **499**

DESPORTO:

1 - Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Teatro Construção **511**

2 - Apoio financeiro à organização de evento desportivo "Famalicão Dança 2023" **581**

ÍNDICE

JUVENTUDE:

1 - Apoio aos jovens - Reembolso do Diferencial do IMI **597**

AMBIENTE:

1 - Acordo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes - Empreitada de Abastecimento de Água ao Vale - S. Cosme **604**

2 - Celebração de um protocolo de cooperação em matéria de mecenato para fins ambientais - Parque do Pelhe **753**

PRESIDÊNCIA:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 28 de setembro de 2023. (Página 6)

2 - Votos de Louvor e de Congratulação (Página 7)

À Reunião de Câmara:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Votos de Louvor e de Congratulação

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional.

1. O atleta famalicense **João Azevedo**, ao serviço da Escola de Atletismo Rosa Oliveira, **sagrou-se Campeão Nacional de Juniores**, (modalidade de atletismo), no Campeonato Nacional de Estrada, que se realizou em Viana do Castelo, no dia 24 de setembro;

2. A atleta famalicense **Beatriz Fernandes**, ao serviço do Sporting Clube de Braga, **sagrou-se Campeã Nacional de Estrada Sub-23** (modalidade de atletismo), no Campeonato Nacional de Estrada, que se realizou em Viana do Castelo, no dia 24 de setembro;

3. O piloto famalicense **Tiago Reis**, do Team Transfradelos, conquistou o título de **Campeão Nacional Absoluto de Todo-o-Terreno**, no Campeonato Nacional de Todo-o-Terreno Open 2023;

3. O atleta famalicense **Sílvio Nogueira**, ao serviço da Seleção Nacional, **sagrou-se Vice-Campeão Europeu de Basquetebol em cadeiras de rodas**, no Campeonato da Europa - Divisão C, que se realizou em Sarajevo, no dia 23 de setembro.

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o Voto de Louvor ao atleta João Azevedo pela conquista do título de Campeão Nacional de Juniores;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Aprovar o Voto de Louvor à atleta Beatriz Fernandes pela conquista do título de Campeã Nacional de Estrada Sub-23;

3. Aprovar o Voto de Louvor ao piloto Tiago Reis pela conquista do título de Campeão Nacional Absoluto de Todo-o-Terreno.

4. Aprovar o Voto de Congratulação ao atleta Sílvio Nogueira pela conquista do título de Vice-campeão Europeu de Basquetebol em cadeira de rodas;

5. Dar conhecimento dos presentes Votos de Louvor e de Congratulação aos atletas e à Associação/Federação que representam.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.10.12 09:05:48 +01'00'

Mário Passos, Prof.

GESTÃO FINANCEIRA:

1 - Abertura de conta(s) bancária(s) (Página 10)

2 - Empréstimo de médio e longo prazo - Residência de Estudantes (Página 11)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de conta(s) bancária(s)

Considerando a necessidade de procura de soluções para a transferência de grandes volumes de dados entre o Município e as instituições bancárias, e consequentes processos cada vez mais automatizados, bem como acautelar a otimização dos custos bancários,

Nestes termos, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Autorizar a abertura de uma ou mais contas bancárias no Bankinter, SA - Sucursal em Portugal;

2. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a(s) respetiva(s) abertura(s) de conta(s) e demais atos legais que se revelem necessários.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.10.04 15:33:14 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

DI n.º 40645/2023 INT
RL - Presidência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Empréstimo de médio e longo prazo - Residência de Estudantes

Considerando que a Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, prevê, no artigo 52.º, que o limite da dívida total de operações orçamentais não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;

Considerando que o limite para a dívida total de operações orçamentais para o final de 2023 é de 139.187.289,51€;

Considerando que a dívida total de operações orçamentais, incluindo a das entidades relevantes para efeitos de limites da dívida total, era, em 30 de junho de 2023, de 29.777.483,35€;

Considerando ainda que a Câmara Municipal tem acautelado, na contração de empréstimos de médio e longos prazos, os princípios orientadores do endividamento autárquico, nomeadamente a garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais, e a prevenção de excessiva concentração temporal de amortização.

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proceder à contração de um empréstimo de médio longo prazo até ao montante de 2.200.000,00€ (dois milhões e duzentos mil euros), por um período de 20 anos, junto da instituição financeira que ofereça melhores condições de financiamento, para o investimento constante do quadro anexo.

Vila Nova de Famalicão, 26 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.09.27 12:23:11 +01'00'

Mário Passos, Prof. Doutor

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Investimentos

	Investimento
■ Residência de Estudantes	5.462.180,00 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO - 2023

Receita corrente líquida cobrada:	
2022	99 858 149,80 €
2021	92 352 729,55 €
2020	86 163 699,68 €
média	**92 791 526,34 €**
Limite da dívida total (1,5 vezes)	**139 187 289,51 €**
Dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, em **30 de junho de 2023** :	**29 777 483 €**
Margem absoluta de endividamento	**109 409 806 €**
Margem utilizável (40%)	**43 763 922 €**
Empréstimos MLP já contratualizados, mas ainda não utilizados	**0 €**
Margem efetivamente disponível para endividamento	**43 763 922 €**

Vila Nova de Famalicão, 26 de setembro de 2023

OBRAS MUNICIPAIS:

1 - Revisão de Preços Extraordinária Provisória da empreitada "Remodelação e Ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco" (Página 16)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Revisão de Preços Extraordinária Provisória da empreitada "Remodelação e Ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco"

Dando cumprimento à alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, junto se anexa o cálculo da Revisão de Preços Extraordinária da empreitada em epígrafe, totalizando o valor de 345.001,14 euros+IVA.

Mais se informa que foram aprovadas nas reuniões da Câmara Municipal de 15 de setembro de 2022, de 20 de dezembro de 2022 e de 06 de abril de 2023, as propostas de cálculo referentes às Revisões de Preços Provisórias n.º 1, n.º 2 e n.º 3, no valor de, respetivamente, 50.693,64€+IVA, 67.690,31€+IVA e 64.496,40€+IVA, sendo o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada, Costeira - Engenharia e Construção, S.A., contribuinte n.º 500505292, de 162.120,79€+IVA.

Face ao exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

A aprovação desta revisão de preços extraordinária provisória da empreitada "Remodelação e Ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco", no valor de 345.001,14 € (trezentos e quarenta e cinco mil e um euros e catorze cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, cujo montante a pagar ao adjudicatário da empreitada, Costeira - Engenharia e Construção, S.A, contribuinte n.º 500 505 292, é de 162.120,79€ (cento e sessenta e dois mil, cento e vinte euros e setenta e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.10.04 17:45:07 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI N.º 17487/2023.

DI n.º 40144/2023 INT
PF - GAV - Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 20902/2023

De: DOM - Divisão de Equipamentos

Data: 13-09-2023

Assunto: Revisão de Preços Extraordinária Provisória da Empreitada n.º 1: "Remodelação e Ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco".

Dando cumprimento ao artigo 3.º alínea a) do Decreto-Lei n.º 36/2022, junto se anexa o cálculo da Revisão de Preços Extraordinária Provisória da Empreitada, no montante de 345.001,14 euros + IVA, tendo sido já aprovadas nas reuniões de câmara dos dias 15 de setembro de 2022 a revisão de preços provisória n.º 1 no montante de 50.693,64 euros + IVA, no dia 20 de dezembro de 2022 a revisão de preços n.º 2 no valor de 67.690,31 euros + IVA e no dia 6 de Abril de 2023 a revisão de preços n.º 3 no valor de 64.496,40 euros + IVA.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, a aprovação desta Revisão de Preços Extraordinária Provisória da Empreitada, no valor de 345.001,14 euros + IVA, cujo montante a pagar ao adjudicatário da empreitada, Costeira - Engenharia e Construção, S.A, contribuinte n.º 500 505 292, é de 162.120,79 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O Chefe de Divisão

LUÍS FILIPE CARVALHO DA SILVA

Assinado de forma digital por LUÍS FILIPE CARVALHO DA SILVA
Dados: 2023.10.04 17:21:47 +01'00'

Luís Filipe Silva

Famalicão

O SEU LUGAR your place

CÁLCULO REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIO EXTRAORDINÁRIA N.º 1

Empreitada: Remodelação e Ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco

Trabalhos Contratuais.

		CRONOGRAMA FINANCEIRO		TRABALHOS A MENOS	CRONOGRAMA FINANCEIRO CORRIGIDO		FACTURAÇÃO REAL		
Nº	MÊS	Facturação mensal	Facturação Acumulada	Facturação mensal	Facturação mensal	Facturação Acumulada	Facturação mensal	Facturação Acumulada	Facturação mensal para efeitos de cálculo revisão de preços
1	set/21	15 930,00 €	15 930,00 €		15 930,00 €	15 930,00 €	15 930,00 €	15 930,00 €	15 930,00 €
2	out/21	17 437,35 €	33 367,35 €		17 437,35 €	33 367,35 €	17 437,35 €	33 367,35 €	17 437,35 €
3	nov/21	21 917,80 €	55 285,15 €		21 917,80 €	55 285,15 €	21 917,80 €	55 285,15 €	21 917,80 €
4	dez/21	20 363,25 €	75 648,40 €		20 363,25 €	75 648,40 €	20 363,25 €	75 648,40 €	20 363,25 €
5	jan/22	31 408,49 €	107 056,89 €		31 408,49 €	107 056,89 €	31 408,49 €	107 056,89 €	31 408,49 €
6	fev/22	49 235,62 €	156 292,51 €		49 235,62 €	156 292,51 €	49 235,62 €	156 292,51 €	49 235,62 €
7	mar/22	54 362,85 €	210 655,36 €		54 362,85 €	210 655,36 €	54 362,85 €	210 655,36 €	54 362,85 €
8	abr/22	61 892,13 €	272 547,49 €		61 892,13 €	272 547,49 €	61 892,13 €	272 547,49 €	61 892,13 €
9	mai/22	90 518,07 €	363 065,56 €		90 518,07 €	363 065,56 €	90 518,07 €	363 065,56 €	90 518,07 €
10	jun/22	91 689,18 €	454 754,74 €		91 689,18 €	454 754,74 €	91 689,18 €	454 754,74 €	91 689,18 €
11	jul/22	102 764,80 €	557 519,54 €		102 764,80 €	557 519,54 €	102 764,80 €	557 519,54 €	102 764,80 €
12	ago/22	79 477,79 €	636 997,33 €		79 477,79 €	636 997,33 €	79 477,79 €	636 997,33 €	79 477,79 €
13	set/22	45 358,79 €	682 356,12 €		45 358,79 €	682 356,12 €	45 358,79 €	682 356,12 €	45 358,79 €
14	out/22	41 621,25 €	723 977,37 €		41 621,25 €	723 977,37 €	41 621,25 €	723 977,37 €	41 621,25 €
15	nov/22	97 712,52 €	821 689,89 €		97 712,52 €	821 689,89 €	78 631,99 €	802 609,36 €	97 712,52 €
16	dez/22	321 904,99 €	1 143 594,88 €		321 904,99 €	1 143 594,88 €	101 362,56 €	903 971,92 €	321 904,99 €
17	jan/23	502 207,43 €	1 645 802,31 €		502 207,43 €	1 645 802,31 €	108 883,52 €	1 012 855,44 €	502 207,43 €
18	fev/23	-	-				87 270,53 €	1 100 125,97 €	
19	mar/23	-	-				91 655,40 €	1 191 781,37 €	
20	abr/23	-	-				121 302,49 €	1 313 083,86 €	
21	mai/23						104 015,33 €	1 417 099,19 €	
22	jun/23						191 245,35 €	1 608 344,54 €	
23	jul/23						37 457,77 €	1 645 802,31 €	
TOTAIS		1 645 802,31 €			1 645 802,31 €		1 645 802,31 €		1 645 802,31 €

A Fiscalização

Célia Barbosa

Célia Barbosa, Eng.ª

Famalicão

O SEU LUGAR your place

		MÊS DE REFERÊNCIA	Formula F07								
		2020.07	Coef.	2021.09		2021.10		2021.11		2021.12	
a	Mão-de-obra	149,4	0,49	157,6	0,516894	159,4	0,522798	159,4	0,522798	159,4	0,522798
b	M01	107,6		113,6		112,9		113,3		113,6	
	M02	91,0		98,2		96,0		98,7		96,6	
	M03	101,7	0,01	108,3	0,010649	107,0	0,010521	108,4	0,010659	107,7	0,010590
	M04	84,5		87,3		87,3		87,3		87,3	
	M05	110,4	0,02	117,2	0,021232	117,2	0,021232	116,8	0,021159	116,4	0,021087
	M06	87,5		91,0		91,0		90,9		90,8	
	M07	137,7		147,8		154,0		153,5		159,5	
	M08	105,7		113,5		113,6		113,4		112,8	
	M09	110,2	0,01	118,3	0,010735	119,4	0,010835	119,1	0,010808	119,6	0,010853
	M10	87,7	0,03	96,4	0,032976	100,2	0,034276	97,6	0,033387	99,7	0,034106
	M11									m11	
	M12	244,6		382,8		388,1		385,9		386,3	
	M13	134,1	0,01	233,7	0,017427	233,0	0,017375	233,6	0,017420	233,6	0,017420
	M14	171,8		203,3		203,3		203,3		203,2	
	M15	137,3		200,5		199,7		198,9		198,2	
	M16	308,1		308,1		308,4		316,5		323,8	
	M17	212,2		308,4		308,7		316,9		324,2	
	M18	312,0		480,6		498,9		543,7		519,9	
	M19	445,4		482,8		482,8		482,8		482,8	
	M20	162,4	0,03	166,5	0,030757	167,8	0,030998	168,7	0,031164	168,7	0,031164
	M21	167,1		169,6		169,7		169,7		170,0	
	M22	279,2	0,01	325,9	0,011673	338,3	0,012117	341,5	0,012231	334,2	0,011970
	M23	83,5	0,02	93,6	0,022419	93,8	0,022467	107,2	0,026677	108,5	0,026988
	M24	179,2	0,02	223,1	0,024900	226,7	0,025301	242,5	0,027065	242,5	0,027065
	M25	150,3	0,06	155,7	0,062156	152,9	0,061038	153,5	0,061277	153,9	0,061437
	M26	127,1		180,0		185,2		195,8		200,0	
	M27	171,0		179,2		198,9		202,1		210,6	
	M28	119,0	0,03	115,9	0,029218	115,1	0,029017	117,0	0,029496	118,1	0,029773
	M29	310,3	0,02	323,8	0,020870	324,1	0,020889	332,7	0,021444	334,2	0,021540
	M30	271,3		269,1		280,7		280,2		277,6	
	M31	244,8		242,7		247,0		247,4		246,7	
	M32	125,1		205,0		206,7		207,9		215,5	
	M33	169,3		198,7		209,2		211,2		223,4	
	M34	113,7		120,8		120,8		120,7		120,8	
	M35	153,6		162,5		162,7		163,3		163,7	
	M36	157,9		157,9		157,9		157,9		157,9	
	M37	236,3		280,7		280,7		280,7		280,7	
	M38									m38	
	M39	143,5	0,02	143,5	0,020000	143,5	0,020000	143,5	0,020000	143,5	0,020000
	M40	124,0		124,0		124,0		124,0		124,0	
	M41	145,9		162,7		164,5		164,3		164,2	
	M42	107,3	0,02	114,7	0,021379	116,5	0,021715	116,9	0,021789	116,7	0,021752
	M43	153,2	0,02	239,7	0,031292	247,3	0,032285	241,8	0,031567	243,2	0,031749
	M44	161,2		190,8		193,3		194,5		197,4	
	M45	177,1		272,5		270,4		272,7		271,7	
	M46	167,8	0,02	193,5	0,023063	197,3	0,023516	197,8	0,023576	200,2	0,023862
	M47	99,8		109,5		109,7		109,8		110,0	
	M48	116,0		113,6		113,0		116,1		118,2	
	M49	97,7		103,3		103,3		110,1		109,1	
	M50	152,5	0,01	199,4	0,013075	196,1	0,012859	201,2	0,013193	202,6	0,013285
	M51	132,7		140,6		141,3		145,9		145,9	
	M57	100,0	0,02	118,9	0,023780	122,2	0,024440	122,4	0,024480	122,6	0,024520
c	Equip. de apoio	119,1	0,03	124,1	0,031259	124,5	0,031360	125,1	0,031511	125,7	0,031662
d	Constante		0,10		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000

Coef. de Rev.	1,075756	1,085038	1,090700	1,092621
Facturação Mensal	15 930,00 €	17 437,35 €	21 917,80 €	20 363,25 €
Valor da Revisão de Preços	1 206,79 €	1 482,84 €	1 987,94 €	1 886,06 €
Valor da Revisão de Preços Acumulado	1 206,79 €	2 689,63 €	4 677,57 €	6 563,64 €

		MÊS DE REFERÊNCIA	Formula F07								
		2020.07	Coef.	2022.01		2022.02		2022.03		2022.04	
a	Mão-de-obra	149,4	0,33	164,3	0,538869	164,3	0,538869	164,3	0,538869	166,3	0,545428
b	M01	107,6		116,8		122,1		122,0		127,6	
	M02	91,0		100,2		102,4		103,0		105,8	
	M03	101,7	0,01	111,1	0,010924	115,2	0,011327	115,3	0,011337	119,8	0,011780
	M04	84,5		87,7		87,7		87,7		91,4	
	M05	110,4	0,02	116,8	0,021159	117,1	0,021214	117,1	0,021214	117,1	0,021214
	M06	87,5		91,3		91,3		91,3		94,2	
	M07	137,7		178,4		194,1		208,5		280,5	
	M08	105,7		115,7		118,3		125,9		132,5	
	M09	110,2	0,01	124,8	0,011325	129,3	0,011733	137,9	0,012514	153,1	0,013893
	M10	87,7	0,01	104,5	0,036747	105,5	0,036089	104,8	0,036849	111,6	0,038176
	M11			m12		m13		m14		m15	
	M12	244,6		404,3		404,0		486,8		522,2	
	M13	134,1	0,01	230,4	0,017181	231,5	0,017263	292,2	0,021790	308,8	0,023028
	M14	171,8		207,8		203,3		239,0		257,5	
	M15	137,3		197,6		197,4		206,0		213,8	
	M16	308,1		323,8		323,8		343,2		351,4	
	M17	212,2		324,1		327,0		342,5		350,6	
	M18	312,0		501,5		555,5		582,2		684,6	
	M19	445,4		482,8		510,0		532,4		545,1	
	M20	162,4	0,03	171,2	0,031626	169,4	0,031293	169,4	0,031293	195,0	0,036022
	M21	167,1		171,8		197,7		202,1		203,2	
	M22	279,2	0,01	344,9	0,012353	363,2	0,013009	407,8	0,014606	417,1	0,014939
	M23	83,5	0,07	111,0	0,026587	115,6	0,027689	118,6	0,028407	122,0	0,029222
	M24	179,2	0,02	242,9	0,027109	242,9	0,027109	243,0	0,027121	256,6	0,028638
	M25	150,3	0,06	154,5	0,061677	163,2	0,065150	164,3	0,065589	202,1	0,080679
	M26	127,1		198,2		201,5		201,5		204,7	
	M27	171,0		219,2		222,1		223,0		228,0	
	M28	119,0	0,03	135,9	0,034261	137,2	0,034586	138,8	0,034992	139,1	0,035067
	M29	310,3	0,02	333,3	0,021482	339,7	0,021895	350,6	0,022597	351,3	0,022643
	M30	271,3		280,6		287,6		304,8		312,1	
	M31	244,8		249,3		248,8		257,3		263,9	
	M32	125,1		218,0		224,9		224,4		238,9	
	M33	169,3		248,8		258,9		266,4		272,3	
	M34	113,7		124,8		128,9		131,3		132,8	
	M35	153,6		170,6		174,8		174,5		175,9	
	M36	157,9		157,9		157,9		157,9		157,9	
	M37	236,3		280,7		280,7		280,7		280,7	
	M38			m39		m40		m41		m42	
	M39	143,5	0,02	143,5	0,020000	145,3	0,020251	153,6	0,021408	184,4	0,025700
	M40	124,0		124,0		125,1		139,9		153,9	
	M41	145,9		167,0		169,5		182,9		190,8	
	M42	107,3	0,02	118,3	0,022050	124,6	0,023225	127,1	0,023691	131,6	0,024529
	M43	153,2	0,02	259,1	0,033825	255,9	0,033407	324,0	0,042298	352,7	0,046044
	M44	161,2		200,8		204,2		280,4		285,8	
	M45	177,1		279,3		281,9		318,3		335,6	
	M46	167,8	0,02	201,2	0,023981	204,2	0,024338	209,1	0,024923	210,4	0,025077
	M47	99,8		112,8		116,1		119,1		121,4	
	M48	116,0		118,3		118,2		122,1		123,6	
	M49	97,7		109,5		110,6		109,1		108,3	
	M50	152,5	0,01	202,1	0,013252	212,8	0,013954	223,8	0,014675	239,9	0,015731
	M51	132,7		146,2		149,9		171,5		171,6	
	M57	100,0	0,02	133,9	0,026780	140,5	0,028100	148,4	0,029680	148,8	0,029760
c	Equip. de apoio	119,1	0,03	126,5	0,031864	127,2	0,032040	128,4	0,032343	129,4	0,032594
d	Constante		0,10		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000

Coef. de Rev.	1,122053	1,132544	1,155194	1,200165
Facturação Mensal	31 408,49 €	49 235,62 €	54 362,85 €	61 892,13 €
Valor da Revisão de Preços	3 833,50 €	6 525,89 €	8 436,79 €	12 388,64 €
Valor da Revisão de Preços Acumulado	10 397,14 €	16 923,03 €	25 359,81 €	37 748,45 €

		MÊS DE REFERÊNCIA	Formula F07								
		2020.07	Coef.	2022.05		2022.06		2022.07		2022.08	
a	Mão-de-obra	149,4	0,49	166,3	0,545428	166,3	0,545428	165,3	0,542149	165,3	0,542149
b	M01	107,6		129,3		129,1		129,3		131,7	
	M02	91,0		105,6		106,3		106,4		105,5	
	M03	101,7	0,01	120,8	0,011878	121,0	0,011898	121,1	0,011908	122,2	0,012016
	M04	84,5		93,2		94,3		94,4		94,6	
	M05	110,4	0,02	136,4	0,024710	136,4	0,024710	136,4	0,024710	136,4	0,024710
	M06	87,5		99,5		100,4		100,4		100,6	
	M07	137,7		272,6		274,1		251,8		239,2	
	M08	105,7		135,6		135,2		131,6		125,1	
	M09	110,2	0,01	155,1	0,014074	154,9	0,014056	149,2	0,013539	141,8	0,012868
	M10	87,7	0,03	119,7	0,040946	123,4	0,042212	120,7	0,041288	117,2	0,040091
	M11			m16		m17		m18		m19	
	M12	244,6		511,4		454,7		417,3		422,4	
	M13	134,1	0,01	305,8	0,022804	296,2	0,022088	276,5	0,020619	267,5	0,019948
	M14	171,8		257,1		250,4		232,6		231,1	
	M15	137,3		208,4		201,6		195,1		190,6	
	M16	308,1		352,9		347,8		334,6		324,8	
	M17	212,2		352,2		347,1		334,0		324,2	
	M18	312,0		646,2		671,9		651,3		613,2	
	M19	445,4		546,0		576,5		578,4		565,0	
	M20	162,4	0,03	194,9	0,036004	193,2	0,035690	201,1	0,037149	204,6	0,037796
	M21	167,1		209,0		210,1		213,2		206,3	
	M22	279,2	0,01	396,9	0,014216	432,3	0,015484	420,9	0,015075	390,2	0,013976
	M23	83,5	0,02	121,9	0,029198	124,9	0,029916	124,9	0,029916	124,9	0,029916
	M24	179,2	0,02	256,6	0,028638	256,6	0,028638	273,0	0,030469	274,5	0,030638
	M25	150,3	0,08	203,1	0,081078	203,1	0,081078	203,1	0,081078	214,0	0,085429
	M26	127,1		207,8		207,4		208,2		207,8	
	M27	171,0		233,0		233,7		231,7		235,4	
	M28	119,0	0,03	139,1	0,035067	139,1	0,035067	139,1	0,035067	139,1	0,035067
	M29	310,3	0,02	351,4	0,022649	357,8	0,023062	360,7	0,023248	360,8	0,023255
	M30	271,3		317,3		320,9		321,6		325,9	
	M31	244,8		256,6		257,9		256,8		267,6	
	M32	125,1		250,0		266,6		267,7		265,2	
	M33	169,3		277,8		283,7		290,5		294,4	
	M34	113,7		134,2		135,3		137,2		140,4	
	M35	153,6		176,4		179,2		179,9		181,7	
	M36	157,9		157,9		157,9		157,9		157,9	
	M37	236,3		280,7		280,7		280,7		314,3	
	M38			m43		m44		m45		m46	
	M39	143,5	0,02	184,4	0,025700	184,4	0,025700	184,4	0,025700	184,4	0,025700
	M40	124,0		153,9		153,9		153,9		153,9	
	M41	145,9		197,5		198,3		197,9		197,6	
	M42	107,3	0,02	131,5	0,024511	131,6	0,024529	131,1	0,024436	131,6	0,024529
	M43	153,2	0,02	341,6	0,044595	285,0	0,037206	258,7	0,033773	268,9	0,035104
	M44	161,2		293,8		311,4		311,4		311,7	
	M45	177,1		330,9		314,4		294,8		289,9	
	M46	167,8	0,02	215,5	0,025685	215,9	0,025733	210,3	0,025066	211,5	0,026209
	M47	99,8		123,2		124,5		125,4		126,9	
	M48	116,0		124,6		125,2		127,0		129,1	
	M49	97,7		108,3		108,3		120,7		120,7	
	M50	152,5	0,01	236,0	0,015475	235,3	0,015430	233,0	0,015279	227,0	0,014886
	M51	132,7		171,2		175,1		174,0		174,9	
	M57	100,0	0,02	149,2	0,029840	149,6	0,029920	160,0	0,032000	160,3	0,032060
c	Equip. de apoio	119,1	0,03	130,5	0,032672	131,1	0,033023	131,5	0,033123	131,7	0,033174
d	Constante		0,10		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000

Coef. de Rev.	1,205369	1,200868	1,195592	1,198518
Facturação Mensal	90 518,07 €	91 689,18 €	102 764,80 €	79 477,79 €
Valor da Revisão de Preços	18 589,61 €	18 417,42 €	20 099,97 €	15 777,77 €
Valor da Revisão de Preços Acumulado	56 338,06 €	74 755,48 €	94 855,45 €	110 633,22 €

		MÊS DE REFERÊNCIA	Formula F07								
		2020.07	Coef.	2022.09		2022.10		2022.11		2022.12	
a	Mão-de-obra	149,4	0,49	165,3	0,542149	167,3	0,548708	167,3	0,548708	167,3	0,548708
b	M01	107,6		131,8		131,9		132,0		133,3	
	M02	91,0		105,8		105,8		101,5		100,0	
	M03	101,7	0,01	122,4	0,012035	122,5	0,012045	120,7	0,011868	120,8	0,011878
	M04	84,5		94,8		95,8		100,8		100,8	
	M05	110,4	0,02	136,4	0,024710	136,4	0,024710	136,4	0,024710	136,4	0,024710
	M06	87,5		100,8		101,6		105,6		105,5	
	M07	137,7		259,1		252,3		242,1		250,2	
	M08	105,7		123,8		123,3		124,1		124,5	
	M09	110,2	0,01	142,9	0,012967	141,7	0,012858	141,3	0,012822	142,6	0,012940
	M10	87,7	0,03	124,9	0,042725	132,8	0,045428	136,6	0,046727	133,8	0,045770
	M11			m20		m21		m22		m23	
	M12	244,6		455,5		435,6		407,4		394,2	
	M13	134,1	0,01	252,3	0,018814	243,3	0,018143	227,2	0,016943	215,5	0,016070
	M14	171,8		230,8		229,4		225,7		217,6	
	M15	137,3		190,6		198,2		196,5		194,9	
	M16	308,1		321,7		319,5		318,7		320,0	
	M17	212,2		321,1		318,8		318,1		319,4	
	M18	312,0		573,7		484,8		548,5		540,1	
	M19	445,4		547,1		547,1		540,8		540,8	
	M20	162,4	0,03	204,6	0,037796	211,4	0,039052	219,3	0,040511	226,2	0,041786
	M21	167,1		212,0		211,5		216,5		217,3	
	M22	279,2	0,01	395,0	0,014148	400,0	0,014327	383,9	0,013750	346,2	0,012400
	M23	83,5	0,02	126,4	0,030275	133,6	0,032000	130,3	0,031210	128,8	0,030850
	M24	179,2	0,02	284,3	0,031730	284,3	0,031730	284,6	0,031763	285,0	0,031808
	M25	150,3	0,06	211,7	0,084511	211,6	0,084471	213,3	0,085150	212,3	0,084750
	M26	127,1		206,9		212,3		213,7		216,5	
	M27	171,0		238,9		239,1		242,7		241,4	
	M28	119,0	0,03	150,7	0,037992	150,7	0,037992	150,7	0,037992	150,7	0,037992
	M29	310,3	0,02	363,6	0,023435	364,9	0,023519	367,8	0,023706	368,2	0,023732
	M30	271,3		322,0		320,5		317,0		327,4	
	M31	244,8		269,7		271,4		272,6		271,0	
	M32	125,1		258,8		254,1		252,9		250,5	
	M33	169,3		304,3		295,2		297,0		302,0	
	M34	113,7		140,4		140,4		140,4		142,6	
	M35	153,6		180,7		182,6		182,6		183,2	
	M36	157,9		157,9		157,9		157,9		157,9	
	M37	236,3		314,3		314,3		314,3		314,3	
	M38			m47		m48		m49		m50	
	M39	143,5	0,02	184,4	0,025700	184,4	0,025700	184,4	0,025700	184,4	0,025700
	M40	124,0		153,9		153,9		153,9		153,9	
	M41	145,9		197,4		196,1		195,7		195,0	
	M42	107,3	0,02	132,6	0,024716	133,2	0,024828	132,8	0,024753	132,7	0,024734
	M43	153,2	0,02	305,7	0,039909	285,5	0,037272	264,5	0,034530	257,7	0,033642
	M44	161,2		313,0		313,0		303,4		307,4	
	M45	177,1		297,4		292,3		278,2		267,2	
	M46	167,8	0,02	210,6	0,025101	211,0	0,025149	209,4	0,024958	211,1	0,025161
	M47	99,8		126,7		126,3		126,3		127,2	
	M48	116,0		128,5		128,7		129,4		130,5	
	M49	97,7		120,5		120,5		119,6		119,6	
	M50	152,5	0,01	232,9	0,015272	225,9	0,014813	227,4	0,014911	227,9	0,014944
	M51	132,7		175,2		176,1		176,2		175,9	
	M57	100,0	0,02	157,8	0,031560	158,5	0,031700	157,7	0,031540	154,7	0,030940
c	Equip. de apoio	119,1	0,03	132,1	0,033275	132,4	0,033350	132,7	0,033426	132,8	0,033451
d	Constante		0,10		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000

Coef. de Rev.,	1,208820	1,217795	1,215679	1,211967
Facturação Mensal	45 358,79 €	41 621,25 €	97 712,52 €	321 904,99 €
Valor da Revisão de Preços	9 471,82 €	9 064,90 €	21 074,54 €	68 233,24 €
Valor da Revisão de Preços Acumulado	120 105,05 €	129 169,95 €	150 244,49 €	218 477,72 €

		MÊS DE REFERÊNCIA	Formula F07		
		2020.07	Coef.	2023.01	
a	Mão-de-obra	149,4	0,49	178,1	0,584130
b	M01	107,6		135,3	
	M02	91,0		98,2	
	M03	101,7	0,01	121,1	0,011908
	M04	84,5		101,0	
	M05	110,4	0,02	138,0	0,025000
	M06	87,5		106,0	
	M07	137,7		245,8	
	M08	105,7		126,5	
	M09	110,2	0,01	144,0	0,013067
	M10	87,7	0,03	142,2	0,048643
	M11			m24	
	M12	244,6		393,0	
	M13	134,1	0,01	211,1	0,015742
	M14	171,8		211,9	
	M15	137,3		193,0	
	M16	308,1		321,4	
	M17	212,2		320,7	
	M18	312,0		507,0	
	M19	445,4		527,4	
	M20	162,4	0,03	246,9	0,045610
	M21	167,1		218,7	
	M22	279,2	0,01	348,7	0,012489
	M23	83,5	0,02	128,7	0,030826
	M24	179,2	0,02	285,0	0,031808
	M25	150,3	0,05	210,1	0,083872
	M26	127,1		215,3	
	M27	171,0		261,0	
	M28	119,0	0,03	161,5	0,040714
	M29	310,3	0,02	369,5	0,023816
	M30	271,3		332,1	
	M31	244,8		280,2	
	M32	125,1		253,2	
	M33	169,3		300,8	
	M34	113,7		150,9	
	M35	153,6		194,1	
	M36	157,9		157,9	
	M37	236,3		314,3	
	M38			m51	
	M39	143,5	0,02	184,4	0,025700
	M40	124,0		153,9	
	M41	145,9		196,6	
	M42	107,3	0,02	134,7	0,025107
	M43	153,2	0,02	257,2	0,033577
	M44	161,2		301,3	
	M45	177,1		269,2	
	M46	167,8	0,02	212,2	0,025292
	M47	99,8		131,7	
	M48	116,0		131,6	
	M49	97,7		117,8	
	M50	152,5	0,01	230,0	0,015082
	M51	132,7		178,6	
	M57	100,0	0,02	154,7	0,030940
c	Equip. de apoio	119,1	0,03	133,0	0,033501
d	Constante		0,10		0,100000

Coef. de Rev.:	1,256825
Facturação Mensal	502 207,43 €
Valor da Revisão de Preços	126 523,42 €
Valor da Revisão de Preços Acumulado	345 001,14 €

COSTEIRA

Exmo. Senhor
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Entrada EXT. 35419/2023
Nº Seq. Doc. 1957/2023
2023-06-16 10:16:20.0
Classe. 035
MRIBEIRO AP-GER

Registada C/AR

Data: 15.junho.2023 Nossa Referência: --0253

Assunto: Empreitada "Remodelação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco" - **Revisão Extraordinária de preços**

Exmo. Senhor Presidente,

Conforme é do conhecimento de V.Ex.a, encontramo-nos a executar a empreitada de "Remodelação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco" conforme o contrato de empreitada celebrado com esse município.

As circunstâncias resultantes da pandemia COVID-19, os efeitos resultantes do conflito na Ucrânia e a crise global da energia, resultou em aumentos abruptos e exponenciais dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão-de-obra, com especial impacto no sector da construção.

Perante estes factos, exigia-se a aplicação de medidas extraordinárias e urgentes para garantia das condições de execução e conclusão dos contratos já celebrados e a celebrar, tendo sido publicado o Decreto-Lei nº 36/2022, de 20 de Maio, permitindo de forma excecional e temporária a revisão de preços e de acordo com legislação específica.

Posto isto, nos termos do disposto no artigo 3º, nº 1, alíneas a) e b) do Decreto-Lei nº 36/2022 de 20 de Maio, para que seja possível apresentar o pedido de revisão de preços extraordinária é pelo menos necessário que "um determinado material, tipo de mão-de-obra ou equipamento de apoio:

50 YEARS
A BROADER
VISION

Costeira
Engenharia e Construção S.A.
Rua da Veiga, n.9, Barreiro, Adaúfe
4710-572 Braga

T. 253 603 530
F. 253 675 212
geral@costeira.pt
www.costeira.pt

Sociedade Anónima MCR Braga 898
Capital Social 4.000.000 Euros
NIPC 500 505 292
Alvará n.º 579

COSTEIRA

a) Represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual; e

b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20% "

Ora, nesta empreitada existem diversos materiais e matérias-primas que representam individualmente mais de 3% do preço contratual e que sofreram uma variação homóloga do seu custo superior a 20%. A título do exemplo, apresentamos o mapa abaixo onde se indica alguns dos materiais onde estes pressupostos são garantidos:

Material	Coeficientes	Índice/variação homóloga		
código-descrição		set/22	set/21	%
M10-Azulejos e mosaicos	3%	124,9	96,4	30%
M20-Cimento em saco	3%	204,6	166,5	23%
M25-Madeiras especiais ou exóticas	6%	211,7	155,7	36%
M28-Ladrilho de cortiça	3%	150,7	115,9	30%

Cumpridos que estão os pressupostos aplicáveis para utilização da prerrogativa do Decreto-Lei nº 36/2022, de 20 de Maio e considerando que esta obra ainda não foi rececionada provisoriamente, vem a Costeira - Engenharia e Construção S.A. apresentar o pedido de revisão extraordinária de preços por fórmula.

Porém, tendo em conta a natureza dos trabalhos desta empreitada, a mão-de-obra, os materiais e os equipamentos relacionados e ao abrigo do previsto no artigo 3º, nº 2, alínea b) do Decreto-Lei nº 36/2022, de 20 Maio, vimos colocar de forma fundamentada, à consideração do dono da obra a fórmula que mais se adequa à empreitada, tendo em conta a devida ponderação do preço contratual, de acordo com a tabela seguinte:

Costeira
Engenharia e Construção S.A.
Rua da Veiga, n.9, Barreiro, Adaúfe
4710-572 Braga

T. 253 603 530
F. 253 675 212
geral@costeira.pt
www.costeira.pt

Sociedade Anónima MCR Braga 898
Capital Social 4.000.000 Euros
NIPC 500 505 292
Alvará n.º 579

COSTEIRA

Índice

Código-Descrição	Coeficientes
S - Mão-de-obra	0,49
M03-Inertes	0,01
M05-Cantarias de calcário e granito	0,02
M09-Produtos cerâmicos	0,01
M10-Azulejos e mosaicos	0,03
M13-Chapa de aço macio	0,01
M20-Cimento em saco	0,03
M22-Gasóleo	0,01
M23-Vidro	0,02
M24-Madeiras de Pinho	0,02
M25-Madeiras especiais ou exóticas	0,06
M28-Ladrilho de cortiça	0,03
M29-Tintas para construção civil	0,02
M39-Caixilharias em alumínio anodizado	0,02
M42-Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	0,02
M43-Aço para betão armado	0,02
M46-Produtos para instalações elétricas	0,02
M50-Tubos e acessórios de ferro fundido e aço	0,01
M57-Isolamentos térmicos e acústicos	0,02
E-Equipamentos de apoio	0,03
K-Constante	0,10

Concretamente e para uma verificação cuidada do peso dos materiais, mão-de-obra e equipamentos no orçamento desta empreitada, utilizamos a lista de preços contratual.

Para análise dos coeficientes e da sua ponderação no valor contratual, apresenta-se abaixo o mapa resumo com os principais índices, onde se explica os respetivos valores:

			Valor proposta-	1 645 802,31 €	
Artigo	Descrição	Subtotal	total	% / proposta	Índice
3	Betão Armado		105 359,81 €		
	Betão	20%	21 071,96 €	1,3%	S/ índice
	Aço para betão armado	32%	33 715,14 €	2,0%	M43
	Cofragem - madeira pinho	33%	34 768,74 €	2,1%	M24
	Mão-de-obra	15%	15 803,97 €	1,0%	S

60 YEARS
A BROADER
VISION

Costeira
Engenharia e Construção S.A.
Rua da Veiga, n.º, Barreiro, Adaúfe
4710-572 Braga

T. 253 603 530
F. 253 675 212
geral@costeira.pt
www.costeira.pt

Sociedade Anónima MCR Braga 898
Capital Social 4.000.000 Euros
NIPC 500 505 292
Alvará n.º 579

COSTEIRA

Artigo	Descrição	Subtotal	Valor proposta total	1 645 802,31 € % / proposta	Índice
vários	Revestimentos Cerâmicos		75 112,17 €		
	Azulejos e mosaicos	68%	51 076,28 €	3%	M10
	Cimentos cola	10%	7 511,22 €	0%	M20
	Mão-de-obra	22%	16 524,68 €	1%	S

Artigo	Descrição	Subtotal	Valor proposta total	1 645 802,31 € % / proposta	Índice
1.10	Caixilharias de alumínio		82 723,37 €		
	Alumínio anodizado	40%	33 089,35 €	2%	M39
	Vidro	35%	28 953,18 €	2%	M23
	Mão-de-obra	25%	20 680,84 €	1%	S

Artigo	Descrição	Subtotal	Valor proposta total	1 645 802,31 € % / proposta	Índice
Vários	Soalhos e Carpintarias		121 650,47 €		
	Madeiras especiais e exóticas	80%	97 320,38 €	6%	M25
	Acessórios e ferragens	5%	6 082,52 €	0%	s/ Índice
	Mão-de-obra	15%	18 247,57 €	1%	S

Artigo	Descrição	Subtotal	total	1 645 802,31 € % / proposta	Índice
Vários	Revestimentos granito		56 077,78 €		
	Cantarias de granito	65%	36 450,56 €	2%	M05
	Cimentos cola	5%	2 803,89 €	0%	M20
	Mão-de-obra	30%	16 823,33 €	1%	S

Artigo	Descrição	Subtotal	Valor proposta total	1 645 802,31 € % / proposta	Índice
Vários	Revestimentos Pisos		64 908,97 €		
	Ladrilho Cortiça	70%	45 436,28 €	3%	M28
	Cimentos cola	5%	3 245,45 €	0%	M20
	Mão-de-obra	25%	16 227,24 €	1%	S

50 YEARS
A BROADER
VISION

COSTEIRA

			Valor proposta	1 645 802,31 €	
Artigo	Descrição	Subtotal	total	% / proposta	Índice
vários	Isolamentos Térmicos e Acústicos		100 495,25 €		
	Isolamentos	30%	30 148,58 €	2%	M57
	Outros materiais	45%	45 222,86 €	3%	Vários
	Mão-de-obra	25%	25 123,81 €	2%	S

				1 645 802,31 €	
Artigo	Descrição	Subtotal	total	% / proposta	Índice
1.4	Alvenarias		23 894,07 €		
	Produtos Cerâmicos	60%	14 336,44 €	1%	M09
	Argamassas	15%	3 584,11 €	0%	M03,M20
	Mão-de-obra	25%	5 973,52 €	0%	S

			Valor proposta	1 645 802,31 €	
Artigo	Descrição	Subtotal	total	% / proposta	Índice
Vários	Pinturas		54 393,64 €		
	Tintas para Const. Civil	65%	35 355,87 €	2%	M29
	Mão-de-obra	35%	19 037,77 €	1%	S

				1 645 802,31 €	
Artigo	Descrição	Subtotal	total	% / proposta	Índice
Vários	Serralharias ferro		27 987,21 €		
	Chapa aço macio	70%	19 591,05 €	1%	M13
	Outros materiais	8%	2 238,98 €	0%	s/índice
	Mão-de-obra	22%	6 157,19 €	0%	S

Posto isto, conforme atrás exposto, julgamos que estão explanados os fundamentos legais para a aplicação do Decreto-Lei nº 36/2022, permitindo à Costeira - Engenharia e Construção S.A. a revisão extraordinária de preços, por fórmula e de acordo com a N/ proposta, permitindo a compensação a que houver lugar em função da variação dos custos inerentes à concretização do objeto contratual.

60 YEARS
A BROADER
VISION

Costeira
Engenharia e Construção S.A.
Rua da Veiga, n.º, Barreiro, Adaúfe
4710-572 Braga

T. 253 603 530
F. 253 675 212
geral@costeira.pt
www.costeira.pt

Sociedade Anónima MCR Braga 898
Capital Social 4.000.000 Euros
NIPC 500 505 292
Alvará n.º 579

COSTEIRA

Certos de que este mecanismo constitui mais uma garantia essencial de confiança entre as partes no contrato de empreitada, aguardamos o V. Parecer favorável, mantemo-nos disponíveis para quaisquer esclarecimentos que entendem oportunos.

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente

A Administração,

COSTEIRA
Engenharia e Construção, S.A

50 YEARS
A BROADER
VISION

Costeira
Engenharia e Construção S.A.
Rua da Veiga, n.9, Barreiro, Adaúfe
4710-572 Braga

T. 253 603 530
F. 253 675 212
geral@costeira.pt
www.costeira.pt

Sociedade Anónima MCR Braga 898
Capital Social 4.000.000 Euros
NIPC 500 505 292
Alvará n.º 579

RL099217646PT 04-1404008 2023-06-15 14:52:57 €4,55
LAMACAES 4715 BRAGA
R

COSTEIRA

Costeira – Engenharia e Construção S.A.
Rua da Veiga, n.9, Barreiro, Ribeiro
4710-572 Braga

T. 253 603 530
F. 253 675 212
geral@costeira.pt

www.costeira.pt

50 YEARS
A BROADER
VISION

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	fvieira	2023/10/09	6467	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500505292	10078	FIMO	2023 / 5619

COSTEIRA - ENGENHARIA E CONSTRUCAO, SA
RUA DA VEIGA, N° 9
1 ADAUFE
4710-572 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1137 2	CONFORME PCO N.° 4187/CPN/E/2023	REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA PROVISÓRIA DA EMPREITADA "REMODELAÇÃO E AM

DESCRIÇÃO DA DESPESA
REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA PROVISÓRIA DA EMPREITADA "REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA-FDOC N.° 40144/2023.	UN	1.000	162.120,790			162.120,790	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	162.120,79		162.120,79	9.727,25

EXTENSO
CENTO E SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO EUROS E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 6467, Compromisso n.° 2023 / 5619, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6317

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	162.120,79
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	9.727,25
TOTAL LÍQUIDO	171.848,04

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

1 - Apoio Financeiro à Freguesia de Ribeirão. "Requalificação da Rua António Azevedo Oliveira" (Página 33)

2 - Delegação de competências na Freguesia de Castelões, Gavião, Mogege, Pedome, União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, União de Freguesias de Carreira e Bente e União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - Transferência de verbas. (Página 48)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Ribeirão. "Requalificação da Rua António Azevedo Oliveira"

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê na alínea e) do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, nomeadamente vias vicinais e suas infraestruturas básicas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

A Junta de Freguesia de Ribeirão solicitou, conforme disposto no artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de requalificação da rua António Azevedo Oliveira, a qual é vicinal;

Tal pedido enquadra-se nos critérios de atribuição de apoios previstos no n.º 1 do artigo 59.º e n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, conforme informação técnica em anexo;

O custo da obra cifrar-se-á em 62.018,35 euros (sessenta e dois mil e dezoito euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 62.000,00 € (sessenta e dois mil euros), à Freguesia de Ribeirão, com o NIPC 506 914 410, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta;**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados;**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexa à presente proposta;**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.10.04 15:35:26 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 17313

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Ribeirão, pessoa coletiva número 506914410, com sede na Avenida Rio Veirão, n.º 1, aqui representada por Leonel Agostinho Azevedo Rocha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Ribeirão, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação da rua António Azevedo Oliveira.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Leonel Agostinho Azevedo Rocha)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada Fdoc: 56552/2023
Requerente: Freguesias de Ribeirão
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

1. A Freguesia de Ribeirão, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de requalificação da Rua António Azevedo Oliveira., dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

2. De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesso público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

3. Os trabalhos a realizar, consistem na aplicação de betão betuminoso, colocação das tampas e tetos móveis á cota final, fresagem para a regularização de depressões, pintura de pavimento em marcação horizontal, execução de valetas de betão, de passagem hidráulicas de acessos carrais e de caixas com grelha escoamento de águas pluviais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para o bom funcionamento da Rua António Azevedo Oliveira.

CC 4891.23

28 de setembro de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

FREGUESIA DA VILA DE RIBEIRÃO

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de requalificação na Rua António Azevedo Oliveira.

Valor estimado para a obra é de 62.000,00 €.

Trata-se de uma rua muito movimentada, numa zona de acesso à Aldeia Nova. A rua estava muito estragada, necessitando de uma requalificação completa, com betuminoso, arranjo de valetas e pintura da estrada.

Agradecendo, desde já, a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Ribeirão, 01 de agosto 2022.

O Presidente da Junta da Freguesia de Ribeirão.

Leonel Agostinho Azevedo Rocha

Avenida Rio Veirão, 1 • 4760-715 Vila de Ribeirão • Tel.: 252 493 582 • Fax.: 252 428 949
Email: geral@freg-ribeirao.pt • URL: http://www.freg-ribeirao.pt

FERNANDES & FERNANDES

Exmo(s). Senhor(s):
FREGUESIA DE RIBEIRÃO

PROPOSTA N.º 247A2023

1 - INTRODUÇÃO

A FERNANDES & FERNANDES, LDA., com sede na Rua Padre Manuel da Costa Rego, n.º 1200 - Zona Industrial de Jesufrei - 4770-160 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações de Classe 6 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria, – Vias de Comunicação, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada designada "PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÓNIO AZEVEDO OLIVEIRA", obrigam-se a executar a referida empreitada, em harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de **62.018,35€ (sessenta e dois mil e dezoito euros e trinta cinco cêntimos)**, valor que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários anexa a esta proposta, e que dela faz parte integrante.

2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA
A assinatura deste documento confirma a adjudicação desta empreitada.
Cliente: "FREGUESIA DE RIBEIRÃO"
Empreitada: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÓNIO AZEVEDO OLIVEIRA"
PROPOSTA N.º 247A2023
Função:_____ | Data:__/__/____ | Assinatura:_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,
Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÓNIO AZEVEDO OLIVEIRA"

PROPOSTA N.º 247A2023

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	Limpeza da área a pavimentar.	m2	2839,00	1,35 €	3 832,65 €
1.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 surf com espessura 0,08m, incluindo rega colagem.	m2	2839,00	11,25 €	31 938,75 €
1.3	Colocação à cota final de tampas e tectos móveis:				
1.3.1	Tampas 50*50	uni	12,00	55,00 €	660,00 €
1.3.2	Tampas D400 ø 600	uni	12,00	70,00 €	840,00 €
1.3.3	Tectos móveis	uni	7,00	40,00 €	280,00 €
2	Fresagem para regularização de depessões em 1 zona.	m2	15,00	8,35 €	125,25 €
2.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso., Ac14 Sut«rf 35/50 BB(desgaste), em reparação de remendos, incluindo rega de impregnação.	m2	15,00	15,15 €	227,25 €
3	Pintura de pavimento em marcação horizontal:				
3.1	Linha Branca descontinua com 0,10m de espessura, ao eixo.	ml	960,00	1,15 €	1 104,00 €
3.2	Passadeiras	uni	2,00	16,10 €	32,20 €
3.3	Traço de paragem	m2	5,00	18,75 €	93,75 €
3.4	Pintura de passeio	m2	320,00	32,00 €	10 240,00 €
4	Execução de valetas em betão.	ml	599,00	19,25 €	11 530,75 €
4.1	Execução de passagem hidraulicas de acessó garrais(garagens), incluindo tubo PP ø160, caso seja necessário.	ml	27,00	16,25 €	438,75 €
4.2	Execução de caixas 50*50 com greiha escoamento de águas pluviais.	uni	3,00	225,00 €	675,00 €
	Total.....				62 018,35 €

A presente proposta importa na quantia de 62.018,35€ (sessenta e dois mil e dezoito euros e trinta cinco cêntimos).

Validade da proposta: 30 dias

Ao valor da proposta acresce o IVA a taxa legal em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 29 de Junho de 2023

Ponte da Cunha

Exmo. Senhor:
Freguesia de Ribeirão
Av. Rio Veirão 1
4760-715 Ribeirão

Proposta n

EMPREITADA: "Pavimentação da Rua António Azevedo Oliveira"

Art'.	Designação dos Trabalhos	Unl.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	Limpeza da área a pavimentar.	m2	2839,00	1,90 €	5.394,10 €
1.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 surf com espessura 0,06m, incluindo rega colagem.	m2	2839,00	13,00 €	36.907,00 €
1.3	Colocação à cota final de tampas e tectos móveis:				
1.3.1	Tampas 50*50	unl	12,00	60,00 €	720,00 €
1.3.2	Tampas D400 Ø 600	unl	12,00	72,00 €	864,00 €
1.3.3	Tectos móveis	unl	7,00	45,00 €	315,00 €
2	Fresagem para regularização de depressões em 1 zona.	m2	15,00	8,99 €	134,85 €
2.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso, Ac14 Surf 35/50 BB, em reparação de remendos, incluindo rega de impregnação.	m2	15,00	15,78 €	236,70 €
3	Pintura de pavimento em marcação horizontal:				
3.1	Linha Branca descontinua com 0,10m de espessura, ao eixo.	ml	960,00	1,22 €	1.171,20 €
3.2	Passadeiras	unl	2,00	16,90 €	33,80 €
3.3	Traço de paragem	m2	5,00	18,99 €	94,95 €
3.4	Pintura de passeio	m2	320,00	31,10 €	9.952,00 €
4	Execução de valetas em betão.	ml	599,00	21,15 €	12.668,85 €
4.1	Execução de passagem hidraulicas de acesso carros(garagens), incluindo tubo PP Ø160, caso seja necessário.	ml	27,00	17,00 €	459,00 €
4.2	Execução de caixas 50*50 com grelha escoamento de águas pluviais.	unl	3,00	245,00 €	735,00 €

Total..... 69.686,45 €

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Silveiros 29 de Junho de 2023

EMPREITADA: "Pavimentação da Rua António Azevedo Oliveira"

N/Código: 102/23

Data: 29/06/2023

Cliente: Freguesia de Ribeirão

Lista de Preços Unitários

Art.	Descrição	Uni.	Quant.	Preço Unit.	Preço
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	Limpeza da área a pavimentar.	m2	2839	1,60 €	4.542,40 €
1.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 surf com espessura 0,06m, incluindo rega colagem.	m2	2839	12,70 €	36.055,30 €
1.3	Colocação à cota final de tampas e tectos móveis:				
1.3.1	Tampas 50*50	uni	12	58,00 €	696,00 €
1.3.2	Tampas D400 Ø 600	uni	12	68,00 €	816,00 €
1.3.3	Tectos móveis	uni	7	48,00 €	336,00 €
2	Fresagem para regularização de depessões em 1 zona.	m2	15	9,10 €	136,50 €
2.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso, Ac14 Surf 35/50 BB, em reparação de remendos, incluindo rega de impregnação.	m2	15	16,40 €	246,00 €
3	Pintura de pavimento em marcação horizontal:				
3.1	Linha Branca descontinua com 0,10m de espessura, ao eixo.	ml	960	1,12 €	1.075,20 €
3.2	Passadeiras	uni	2	17,00 €	34,00 €
3.3	Traço de paragem	m2	5	19,15 €	95,75 €
3.4	Pintura de passeio	m2	320	29,00 €	9.280,00 €
4	Execução de valetas em betão.	ml	599	20,00 €	11.980,00 €
4.1	Execução de passagem hidraulicas de acesso carros(garagens), incluindo tubo PP Ø160, caso seja necessário.	ml	27	15,95 €	430,65 €
4.2	Execução de caixas 50*50 com grelha escoamento de águas pluviais.	uni	3	250,00 €	750,00 €
	TOTAL				66.473,80 €

A presente proposta importa na quantia de 66.473,80€ (sessenta e seis mil e quatrocentos e setenta e três euros e oitenta cêntimos).

Proposta Válida por 30 dias

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Matosinhos, 29 de Junho de 2023

COMPUETO & FARIA
Engenharia e Construção, S.A.
NIF: 501 810 [illegible]
Rua Augusto Gomes, N.º 709
4450-053 Matosinhos
Telf. 229 398 650 (chamada rede fixa nacional)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

Firma/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20005978820

N.º de Identificação Fiscal 506914410

N.º do pedido 033580979ASCD23

Data 2023-08-23

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005978820

Código de Verificação - XHRAWVWQYX7ZYTK

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2023.08.23 15:42:11 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO
NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Agosto de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/10/09	6485	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506914410	97	OCR	2023 / 5635

FREGUESIA DE RIBEIRÃO
AVENIDA RIO VEIRAO N°1
35 RIBEIRAO
4760-715 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 12/10/2023. Apoio financeiro para obras de requalificação da rua António Azevedo Olivei	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBEIRÃO "REQUALIFICAÇÃO DA RUA ANTÓNIO AZEVEDO OLIVEIRA"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 56552/2023	UN	1.000	62.000,000			62.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		62.000,00		62.000,00	

EXTENSO
SESSENTA E DOIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	62.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	62.000,00

Documento n.° 2023 / 6485, Compromisso n.° 2023 / 5635, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6332

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delegação de competências na Freguesia de Castelões, Gavião, Mogege, Pedome, União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, União de Freguesias de Carreira e Bente e União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - Transferência de verbas.

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

circulação, conforme estabelecido, respetivamente, nas alíneas a) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências de obras nas seguintes Freguesias:

a) Freguesia de Castelões - Pavimentação da rua do Bacelo - CM 1500 - (46.902,65 euros);
b) Freguesia de Gavião - Rede de drenagem de águas pluviais na rua Cruz dos Caminhos - CM 1483 - (22.945,11 euros);
c) Freguesia de Mogege - Rede de drenagem de águas residuais na Travessa 25 de Abril - (11.582,49 euros);
d) Freguesia de Pedome - Rede de drenagem de águas residuais na rua de Sapos - (26.482,93 euros);
e) União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim - Rede de drenagem de águas residuais na rua João Araújo Costa - (15.900,00 euros);
f) União de Freguesias de Carreira e Bente - Rede de drenagem de águas residuais na rua do Monte e rua São Salvador - Bente (52.082,76 euros);
g) União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - Rede de abastecimento de água na rua Alto de Vilar - Vale S. Cosme - (18.103,74 euros);

As obras serão executadas de acordo com as informações técnicas em anexo, sendo, também, do interesse das Juntas de Freguesia esta delegação de competências que ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto da população e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade;

Pelo exposto, apresentam-se em anexo as minutas do contrato interadministrativo de delegação de competências, a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e as Juntas das Freguesias de Castelões, de Gavião, de Mogege, de Pedome e da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, da União de Freguesias de Carreira e Bente e a da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, sendo que o valor total destas delegações de competências é de 193.999,68 euros (cento e noventa e três mil, novecentos e noventa e nove euros e sessenta e oito cêntimos) IVA incluído;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as minutas do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências", que se apensam, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 – Remeter aos órgãos executivos da Freguesia de Castelões, Freguesia de Gavião, Freguesia de Mogege, Freguesia de Pedome, União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, União de Freguesias de Carreira e Bente e União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referidas no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que, através dos seus órgãos, se pronunciem acerca da presente delegação de competências;

3 – Autorizar a assunção dos compromissos resultantes da minuta do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências" em anexo, para o ano de 2023, de transferência:

a) Para a Freguesia de Castelões, NIPC 506 978 753, até ao montante de 46.902,65 euros, para a obra de pavimentação da rua do Bacelo – CM 1500;
b) Para a Freguesia de Gavião, NIPC 506 939 014, até ao montante de 22.945,11 euros, para a obra de construção da rede de drenagem de águas pluviais na rua Cruz dos Caminhos – CM 1483;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Para a Freguesia de Mogege, NIPC 506 915 719, até ao montante de 11.582,49 euros, para a obra de construção da rede de drenagem de águas residuais na Travessa 25 de Abril;
d) Para a Freguesia de Pedome, NIPC 507 132 467, até ao montante de 26.482,93 euros, para a obra de construção da rede de drenagem de águas residuais na rua de Sapos;
e) Para a União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, NIPC 510 834 469, até ao montante de 15.900,00 euros, para a obra de construção da rede de águas residuais na rua João Araújo Costa - Antas;
f) Para a União de Freguesias de Carreira e Bente, NIPC 510 835 694, até ao montante de 52.082,76 euros, para a obra de construção da rede de drenagem de águas residuais na rua do Monte e rua São Salvador – Bente;
g) Para a União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, NIPC 510 840 787, até ao montante de 18.103,74 euros, para a obra de construção da rede de abastecimento de água na rua Alto de Vilar – Vale S. Cosme;

4 – Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências", nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando, ainda, que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;

5 – Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.10.12 09:44:05 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 17288, 17289, 17290, 17291, 17292, 179293, 17294

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 13/2023

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DO CASTELÕES

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE CASTELÕES, NIPC 506 978 753, com sede na rua José Correia Machado Machado, nº 49, Castelões, com o endereço eletrónico info-geral@jf-casteloes.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Francisco Rodrigues de Sá, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Castelões o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Gavião, para a execução da obra denominada **pavimentação da rua do Bacelo - CM 1500**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de 46.902,65 € por conta da delegação efetuada.

seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 2 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 1 mês.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
   a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
   a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2023.

Cláusula 19.ª
Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª
Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____/_____ pelo cabimento n° _____/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° _____/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Castelões,

_____

O seu lugar! your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em ____ de _____ de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2023, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Castelões em _____ de _____ de 2023, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Castelões em _____ de _____ de 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 14/2023
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DO GAVIÃO

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE GAVIÃO, NIPC 506 939 014, com sede na avenida Padre José Felgueiras Abreu, nº 19, Gavião, com o endereço eletrónico jfgaviao@sapo.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia António Emídio Brandão Pinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Gavião o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Gavião, para a execução da obra denominada **rede de drenagem de águas residuais na rua João Araújo Costa - CM 1483**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de **22.945,11 €** por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 2 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 1 mês.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

© seu lugar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2023.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____/_____ pelo cabimento nº _____/_____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Gavião,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em ____ de _____ de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2023, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Gavião em _____ de _____ de 2023, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Gavião em _____ de _____ de 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 15/2023
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE MOGEGE

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE MOGEGE, NIPC 506 915 719, com sede na avenida Bernardo Guimarães, nº 30, Mogege, com o endereço eletrónico geral@freg-mogege.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia José Carlos da Silva Lima, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Mogege o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Gavião, para a execução da obra denominada **rede de drenagem de águas residuais na Travessa 25 de Abril**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de 11.582,49 € por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 2 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 1 mês.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2023.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____/_____ pelo cabimento n° _____/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° _____/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Mogege,

_____

seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em ___ de _____ de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2023, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Mogege em _____ de _____ de 2023, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Mogege em _____ de _____ de 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 16/2023

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DO PEDOME

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE PEDOME, NIPC 507 132 467, com sede na Avenida de S. Pedro, nº 279, Pedome, com o endereço eletrónico junta.pedome@sapo.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia José Luís Sampaio Alves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Pedome o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Pedome, para a execução da obra denominada **construção da rede de drenagem de águas residuais na rua de Sapos**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de **26.482,93 €** por conta da delegação efetuada.

see bigger your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 2 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 1 mês.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

o seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2023.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____/_____ pelo cabimento nº _____/_____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Pedome,

_____

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em ___ de _____ de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2023, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Pedome em _____ de _____ de 2023, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Pedome em _____ de _____ de 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 17/2023

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA UF DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: UNIÃO DE FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, NIPC 510 834 469, com sede na rua Frei Bartolomeu dos Mártires, nº 2008, Antas, com o endereço eletrónico juntadeantas@sapo.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Manuel da Silva Alves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, para a execução da obra denominada **construção da rede de drenagem de águas residuais na rua João Araújo Costa - Antas,** prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de **15.900,00 €** por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

O seu lugar para viver

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 2 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 1 mês.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

© 2020 INCM your Move

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2023.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____/_____ pelo cabimento nº _____/_____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta da UF de Antas e Abade de Vermoim,

_____

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de ____ de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2023, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim em _____ de _____ de 2023, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim em 26 de junho de 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 16/2023

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA CARREIRA E BENTE

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE, NIPC 510 835 694, com sede na rua de Aldeia Nova, nº 261, freguesia de Carreira, com o endereço eletrónico ufcarreirabente@gmail.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Liliana Maria Marques Ribeiro, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Carreira e Bente o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Carreira e Bente**, para a execução da obra denominada **construção da rede de drenagem de águas residuais na rua do Monte e rua São Salvador - Bente**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de **52.082,76 €** por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

© geoLIGIS your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 2 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 1 mês.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei n° 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

o seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2023.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____/_____ pelo cabimento n° 2023/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° 2023/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

A Presidente da Junta de Freguesia de Carreira e Bente,

_____

© sera legal your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2023, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Carreira e Bente em _____ de _____ de 2023, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Carreira e Bente em _____ de _____ de 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 18/2023

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA UF DE VALE S. COSME

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA, NIPC 510 840 787, com sede na rua da Luz, nº 67, Telhado, com o endereço eletrónico uf.vale.telhado.portela@gmail.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Bernardino Gomes Martins, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

© 2021 Inovar para crescer

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, para a execução da obra denominada **rede de abastecimento de águas na rua Alto de Vilar - Vale S. Cosme**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de 18.103,74 € por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 2 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 1 mês.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

GAUL Infocid your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

O seu lugar pour place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2023.

Cláusula 19.ª
Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª
Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____/_____ pelo cabimento nº _____/_____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta da UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela,

_____

© sgu Ingest your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de ____ de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2023, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela em _____ de _____ de 2023, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela em 26 de junho de 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2023, pelo Serviço Segurança Social Direta.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 22377/2023

De: FREG - Freguesias Técnicos
Data: 28-09-2023
Assunto: Contrato Interadministrativo - Pavimentação (CM 1500), freguesia de Castelões

Informação Técnica

A Freguesia de Castelões, pretende executar obras de pavimentação na Rua do Bacelo - CM 1500. Os trabalhos a realizar consistem, na fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, na execução de valetas em betão simples, aplicação de tubagem, levantamento de tampas de caixas de visita, de caixas interceptoras, e de tetos móveis, para as novas cotas de pavimento,
Seguem-se as obras de pavimentação, com aplicação de betão betuminoso, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem, pintura da sinalização horizontal, e colocação de sinalização vertical.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 46.902,65 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 1 mês.

CC 4971.23

Ana Araújo, Arq.

DI n.º 39988/2023 INT
AA - FREG - Freguesias Técnicos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE: 38186/2023 INT
Número de documento: 21436/2023
Assunto: Contrato Interadministrativo - Freguesia de Gavião - Execução da rede de águas pluviais na rua Cruz dos Caminhos

Informação Técnica

A rede de drenagem de águas pluviais existente na rua Cruz dos Caminhos em Gavião, necessita de alguns trabalhos de melhoria e ajustamento ao novo pavimento e perfil transversal que a Junta de Freguesia pretende implementar.
Os trabalhos a executar nesta rede são:
- Subida de todas as tampas das caixas de visita existentes.
- Ajustamentos ao perfil transversal de todas as sarjetas.
- Pequena ampliação do colector principal
- Instalação de novos ramais de ligação.
- Pequenos ajusto no pavimento nas novas ligações e nos encontros com arruamento e baía de estacionamento existentes.

No que se refere a quantidades, são as indicadas no mapa de medição e orçamento apresentado pela Junta de Freguesia.
Para a execução desta obra estima-se um valor de 22.945,11 euros (IVA incluido) e um prazo para a realização de 1 mês.

CC 4977.23

28 de setembro de 2023

PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Assinado de forma digital por PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Dados: 2023.09.28 14:43:35 +01'00'

(Pedro Fonseca, Eng.º)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	38187/2023 INT
Número de documento:	21437/2023
Assunto:	Contrato Interadministrativo - Freguesia de Mogege - Execução da rede de drenagem de águas residuais na Travessa 25 de Abril

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Mogege pretende efetuar obras de execução da rede de drenagem de águas residuais na Travessa 25 de Abril.
A Rede de drenagem de águas residuais domésticas na travessa 25 de Abril na freguesia de Mogege, terá uma extensão de 240 m em tubagem em P.P. SN8 no diâmetro de 200mm, sendo instalados 4 ramais de ligação domiciliária, em tubagem P.P.SN8 no diâmetro de 160mm. Todos os trabalhos a executar para a instalação desta rede, serão feitos de acordo com as condições especificadas no mapa de trabalhos, movimento de terras, acessórios da rede e pavimentos.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 11.582,49 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização de 1 mês. CC 4986.23

PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Assinado de forma digital por PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Dados: 2023.09.26 10:32:40 +01'00'

(Pedro Fonseca)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	38937/2023 INT
Número de documento:	21827/2023
Assunto:	Contrato Interadministrativo - Freguesia de Pedome - Execução da rede de drenagem de águas residuais na rua de Sapos.

Informação Técnica

A Junta da Freguesia de Pedome pretende efetuar obras de construção da rede de drenagem de águas residuais na rua de Sapos.

Esta rede de drenagem de águas residuais domésticas, a instalar na rua de Sapos, da Freguesia de Pedome, terá uma extensão de 279.00m, em tubagem P.P. Sn8 de 200.00mm e serão executadas 15 ligações domiciliárias.
Com esta nova rede a cobertura da Freguesia no que diz respeito a redes de águas residuais domésticas ficará muito perto de 95% da população.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 26.482,93 euros (IVA incluido) e um prazo para a realização de 1 mês.

CC 4991.23

28 de setembro de 2023

PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Assinado de forma digital por PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Dados: 2023.09.28 14:42:30 +01'00'

(Pedro Fonseca, Eng.º)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	38191/2023 INT
Número de documento:	21439/2023
Assunto:	Contrato Interadministrativo - União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim - Execução da rede de drenagem de águas residuais na rua João Araújo Costa - Antas.

Informação Técnica

A Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim pretende efetuar obras de execução da rede de drenagem de águas residuais na rua João Araújo Costa - Antas. Terá uma extensão de 240 m em tubagem em P.P. SN8 no diâmetro de 200mm, sendo instalados 6 ramais de ligação domiciliária, em tubagem P.P.SN8 no diâmetro de 160mm. Todos os trabalhos a executar para a instalação desta rede, serão feitos de acordo com as condições especificadas no mapa de trabalhos, movimento de terras, acessórios da rede e pavimentos.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 15.900,00 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização de 1 mês.

CC 4963.2

PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Assinado de forma digital por PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Dados: 2023.09.26 10:34:34 +01'00'

(Pedro Fonseca, Eng.º)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE: 38192/2023 INT
Número de documento: 21440/2023
Assunto: Contrato Interadministrativo - União de Freguesias de Carreira e Bente - Execução da rede de drenagem de águas residuais na rua do Monte e na rua São Salvador - Bente.

Informação Técnica

A Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente pretende efetuar obras de execução da rede de drenagem de águas residuais na rua do Monte e na rua São Salvador - Bente. Terá uma extensão de 602 m em tubagem em P.P. SN8 no diâmetro de 200mm, sendo instalados 12 ramais de ligação domiciliária, em tubagem P.P.SN8 no diâmetro de 160mm. Todos os trabalhos a executar para a instalação desta rede, serão feitos de acordo com as condições especificadas no mapa de trabalhos, movimento de terras, acessórios da rede e pavimentos.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 52.082,76 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização de 1 mês.

CC 4966.

PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Assinado de forma digital por PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Dados: 2023.09.26 10:33:38 +01'00'

(Pedro Fonseca,Eng.º)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	38194/2023 INT
Número de documento:	21441/2023
Assunto:	Contrato Interadministrativo - União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - Execução da rede de abastecimento de água na rua Alto de Vilar - Vale S. Cosme.

Informação Técnica

A Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela pretende efetuar obras de execução da rede de abastecimento de água na rua Alto de Vilar - Vale S. Cosme.

Esta rede de abastecimento de água terá uma extensão de 350 m, em tubo PEAD 90mm Pn 16 , com 10 ramais de ligação, para os edifícios existentes. A instalação desta nova rede será efectuada de acordo com o previsto no mapa de medições e com as especificações indicadas na designação dos trabalhos feita no mesmo mapa.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 18.103,74 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização de 1 mês.

CC 5001.23

PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Assinado de forma digital por PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Dados: 2023.09.26 10:35:41 +01'00'

(Pedro Fonseca, Eng.º)

ESTUDO RELATIVO À DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A FREGUESIA DE CASTELÕES

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias por força do disposto no artigo 122º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demostração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

A análise e verificação dos estudos acima mencionados foi feita nos seguintes termos:

a) O não aumento da despesa pública global:

A obra em questão é a abaixo descrita:

. Obra de Pavimentação na Rua de Bacelo (CM 1500), freguesia de Castelões:

Os trabalhos a realizar consistem, na fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, na execução de valetas em betão simples, aplicação de tubagem, levantamento de tampas de caixas de visita, de caixas intercetoras, e de tetos móveis, para as novas cotas de pavimento,

Seguem-se as obras de pavimentação, com aplicação de betão betuminoso, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem, pintura da sinalização horizontal, e colocação de sinalização vertical.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

As Juntas de Freguesia têm uma menor dispersão de recursos e melhor conhecimento das necessidades de intervenção, o que poderá proporcionar uma maior celeridade no

lançamento, acompanhamento e gestão do procedimento concursal, bem como no acompanhamento da execução da empreitada e respetivo contrato.

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º:

As Intervenções a executar no âmbito da presente delegação de competências têm por objetivo resolver um problema e compromisso assumido pelo Município, garantindo desta forma uma maior racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis, libertando recursos para outras ações.

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:

A presente proposta foi articulada entre o Município de Vila Nova de Famalicão e as Juntas de Freguesias, no âmbito das correlativas competências.

Vila Nova de Famalicão, 2 de outubro de 20223

A EQUIPA

Dr. Zeferino Pinheiro

Dr. Luís Miguel Fernandes

Arq. Ana Isabel Araújo

Eng. Paulo Bastos

Eng. António Barbosa

ESTUDO RELATIVO À DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AS FREGUESIAS DE GAVIÃO, MOGEGE, PEDOME, UF ANTAS E ABADE DE VERMOIM, UF CARREIRA E BENTE E UF VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias por força do disposto no artigo 122º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demostração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

A análise e verificação dos estudos acima mencionados foi feita nos seguintes termos:

a) O não aumento da despesa pública global:

As obras em questão são as abaixo descritas:

. Execução da rede de drenagem de águas pluviais na rua Cruz dos Caminhos CM 1483, freguesia de Gavião;

Os trabalhos propostos consistem na subida de todas as tampas das caixas de visita existentes, ajustamentos ao perfil transversal de todas as sarjetas, pequena ampliação do colector principal, instalação de novos ramais de ligação, e pequenos ajusto no pavimento nas novas ligações e nos encontros com arruamento e baía de estacionamento existentes.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

. Execução da rede de drenagem de águas residuais na Travessa 25 de Abril, freguesia de Mogege;

Os trabalhos propostos consistem na extensão da rede de drenagem de águas residuais domésticas em 240m em tubagem em P.P. SN8 no diâmetro de 200mm, sendo instalados 4 ramais de ligação domiciliárias, em tubagem em P.P. SN8 no diâmetro de 160mm.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi

desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

. Execução da rede de drenagem de águas residuais na rua de Sapos, freguesia de Pedome;

Os trabalhos propostos consistem na instalação da rede de drenagem de águas residuais, numa extensão de 279.00m, em tubagem P.P. SN8 de 200.00mm e serão executadas 185 ligações domiciliárias.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

. Execução da rede de drenagem de águas residuais na rua João Araújo Costa, freguesia de Antas.

Os trabalhos propostos consistem na instalação da rede de drenagem de águas residuais numa extensão de 240m em tubagem P.P. SN8 no diâmetro de 160mm.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

. Execução da rede de drenagem de águas residuais na rua do Monte e rua São Salvador, freguesia de Bente.

Os trabalhos propostos consistem na instalação da rede de drenagem de águas residuais numa extensão de 602m em tubagem em P.P. SN8 no diâmetro de 200mm, sendo instalados 12 ramais de ligação domiciliária, em tubagem P.P. SN8 no diâmetro de 160mm.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

. Execução da rede de abastecimento de água na rua Alto de Vilar, freguesia de Vale S. Cosme.

Os trabalhos propostos consistem na instalação da rede de abastecimento de águas numa extensão de 350m, em tubo PEAD 90mm Pn 16, com 10 ramais de ligação para os edifícios existentes.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

As Juntas de Freguesia têm uma menor dispersão de recursos e melhor conhecimento das necessidades de intervenção, o que poderá proporcionar uma maior celeridade no lançamento, acompanhamento e gestão do procedimento concursal, bem como no acompanhamento da execução da empreitada e respetivo contrato.

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º:

A intervenção a executar no âmbito da presente delegação de competências tem por objetivo resolver um problema e compromisso assumido pelo Município, garantindo desta forma uma maior racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis, libertando recursos para outras ações.

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:

A presente proposta foi articulada entre o Município de Vila Nova de Famalicão e as Juntas de Freguesia no âmbito das correlativas competências.

Vila Nova de Famalicão, 2 de outubro de 2023

A EQUIPA

Dr. Zeferino Pinheiro

Dr. Luís Miguel Fernandes

Arq. Ana Isabel Araújo

Eng. Pedro Fonseca

Eng. António Barbosa

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CASTELOES

Firma/Denominação FREGUESIA DE CASTELOES

N.º de Identificação de Segurança Social 20016719887

N.º de Identificação Fiscal 506978753

N.º do pedido 033576119ASCD23

Data 2023-08-23

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016719887

Código de Verificação - S722DHWGESXWBP6

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2023.08.23 09:42:16 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CASTELÕES
NIF: 506978753

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Agosto de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GAVIÃO
NIF: 506939014

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Agosto de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GAVIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE GAVIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016719714

N.º de Identificação Fiscal 506939014

N.º do pedido 033576184ASCD23

Data 2023-08-23

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016719714

Código de Verificação - YDX3SXWHTRXKTCS

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P. 2023.08.23 07:00 WEST

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

Firma/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016742166

N.º de Identificação Fiscal 506915719

N.º do pedido 033580903ASCD23

Data 2023-08-23

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016742166

Código de Verificação - DNAM62HRPJYVB6P

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta Impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2023.08.23 14:56:56 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE MOGEGE
NIF: 506915719

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Agosto de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Agosto de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA PEDOME

Firma/Denominação FREGUESIA PEDOME

N.º de Identificação de Segurança Social 20003542106

N.º de Identificação Fiscal 507132467

N.º do pedido 033580918ASCD23

Data 2023-08-23

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003542106

Código de Verificação - XKLPSBWU4TKP5QT

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2023.08.23 15:01:13 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE PEDOME
NIF: 507132467

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 01 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Agosto de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 25108344696

N.º de Identificação Fiscal 510834469

N.º do pedido 033564356ASCD23

Data 2023-08-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108344696

Código de Verificação - YBDH3SD6J6XE3S4

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2023.08.22 17:52:10 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
NIF: 510834469

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Agosto de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE

Firma/Denominação FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108356940

N.º de Identificação Fiscal 510835694

N.º do pedido 033576104ASCD23

Data 2023-08-23

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108356940

Código de Verificação - VHC57XVWWJC38WA

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
NIF: 510835694

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Agosto de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

Firma/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108407876

N.º de Identificação Fiscal 510840787

N.º do pedido 033582777ASCD23

Data 2023-08-23

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108407876

Código de Verificação - RQNQAUHZDNPQ9VS

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P.
Date: 2023.08.23 16:41:08 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA
NIF: 510840787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Agosto de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/10/09	6460	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506978753	91	CFRE	2023 / 5612

FREGUESIA DE CASTELÕES
RUA JOSE CORREIRA MACHADO, N.º 49
10 CASTELOES
4770-865 CASTELOES VNF
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 12/10/2023. Delegação de competências para a obra de pavimentação da rua do Bacelo CM 1	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE CASTELÕES, GAVIÃO, MOGEGE, PEDOME, UNIÃO DE FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE E UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	46.902,650			46.902,650	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		46.902,65		46.902,65	

EXTENSO
QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E DOIS EUROS E SESSENTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 6460, Compromisso n.º 2023 / 5612, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6310

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	46.902,65
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	46.902,65

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/10/09	6461	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506939014	46	CFRE	2023 / 5613

FREGUESIA DE GAVIÃO
AVENIDA PADRE JOSÉ FELGUEIRAS ABREU, N.° 19
16 GAVIAO
4760-095 GAVIAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 12/10/2023. Delegação de competências para a construção da Rede de drenagem de águas pl	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE CASTELÕES, GAVIÃO, MOGEGE, PEDOME, UNIÃO DE FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE E UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-38186/2023	UN	1.000	22.945,110			22.945,110	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.945,11		22.945,11	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS E ONZE CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 6461, Compromisso n.° 2023 / 5613, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6311

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.945,11
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.945,11

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/10/09	6462	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506915719	94	CFRE	2023 / 5614

FREGUESIA DE MOGEGE
AV. BERNARDO GUIMARÃES, 30
25 MOGEGE
4770-350 MOGEGE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 12/10/2023. Delegação de competências para a construção da Rede de Drenagem de águas re	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE CASTELÕES, GAVIÃO, MOGEGE, PEDOME, UNIÃO DE FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE E UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-38937/2023	UN	1.000	11.582,490			11.582,490	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		11.582,49		11.582,49	

EXTENSO
ONZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS EUROS E QUARENTA E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 6462, Compromisso n.° 2023 / 5614, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6312

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	11.582,49
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	11.582,49

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/10/09	6463	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507132467	56	CFRE	2023 / 5615

FREGUESIA DE PEDOME
AV. S.PEDRO N°279

4765-150 PEDOME
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 12/10/2023. Delegação de competências para a obra de construção da rede de abasteciment	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE CASTELÕES, GAVIÃO, MOGEGE, PEDOME, UNIÃO DE FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE E UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-38194/2023	UN	1.000	26.482,930			26.482,930	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		26.482,93		26.482,93	

EXTENSO
VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS EUROS E NOVENTA E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 6463, Compromisso n.° 2023 / 5615, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6313

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	26.482,93
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	26.482,93

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/10/09	6464	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510834469	11341	CFRE	2023 / 5616

FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
RUA BARTOLOMEU DOS MARTIRES, 2008

4760-037 VILA NOVA DE FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 12/10/2023. Delegação de competências para obras de construção da rede de drenagem de á	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE CASTELÕES, GAVIÃO, MOGEGE, PEDOME, UNIÃO DE FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE E UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-38191/2023	UN	1.000	15.900,000			15.900,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		15.900,00		15.900,00	

EXTENSO
QUINZE MIL E NOVECENTOS EUROS

Documento n.° 2023 / 6464, Compromisso n.° 2023 / 5616, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6314

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	15.900,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	15.900,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/10/09	6465	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510835694	11344	CFRE	2023 / 5617

FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
RUA DE ALDEIA NOVA, Nº 261

4765-072 CARREIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 12/10/2023. Delegação de competências para obras de construção da rede de drenagem de á	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE CASTELÕES, GAVIÃO, MOGEGE, PEDOME, UNIÃO DE FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE E UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-38187/2023	UN	1.000	52.082,760			52.082,760	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		52.082,76		52.082,76	

EXTENSO

CINQUENTA E DOIS MIL E OITENTA E DOIS EUROS E SETENTA E SEIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	52.082,76
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	52.082,76

Documento n.º 2023 / 6465, Compromisso n.º 2023 / 5617, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6315

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/10/09	6466	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510840787	11350	CFRE	2023 / 5618

FREGUESIA DE VALE (SAO COSME), TELHADO E PORTELA
RUA DA IGREJA, Nº 151

4770-571 VALE S.COSME
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 12/10/2023. Delegação de competências para a construção da rede de drenagem de águas re	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE CASTELÕES, GAVIÃO, MOGEGE, PEDOME, UNIÃO DE FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE E UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-38192/2023	UN	1.000	18.103,740			18.103,740	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		18.103,74		18.103,74	

EXTENSO
DEZOITO MIL CENTO E TRÊS EUROS E SETENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 6466, Compromisso n.º 2023 / 5618, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6316

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	18.103,74
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	18.103,74

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

HABITAÇÃO:

1 - Atualização da Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Famalicão (Página 142)

2 - Revogação do Protocolo de Cooperação com a Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto (FAUP) - apoio à implementação da ELH (Página 157)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atualização da Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Famalicão

Considerando que:

O papel das autarquias é determinante na operacionalização de soluções habitacionais adequadas às diferentes situações e problemáticas e torna-se cada vez mais preponderante perante contextos de instabilidade, daí que, no último ano, o Município tenha trabalhado para enquadrar toda a programação prevista na ELH às circunstâncias atuais e também tenha procurado adotar outros instrumentos de apoio ao acesso à habitação;

Na sequência da aprovação da ELH de Vila Nova de Famalicão, foi elaborada a candidatura ao Programa de Financiamento - 1º Direito, através de um acordo entre o Município de Vila Nova de Famalicão e o Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana I.P. (IHRU), que define a programação estratégica das soluções habitacionais para 817 agregados familiares a residirem em condições indignas no concelho, estimando para o efeito um investimento no valor de 62.051.414,00€;

Entretanto, desde a aprovação da ELH de Vila Nova de Famalicão, ocorreram alterações significativas nas dinâmicas económicas e sociais do concelho e do País, bem como foram publicados novos diplomas com o objetivo de aperfeiçoar e complementar a anterior legislação, de modo a esta responder melhor aos requisitos da execução das soluções habitacionais;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Face à situação presente, o Município entendeu como necessária a elaboração de uma proposta de atualização do Acordo de Colaboração celebrado no âmbito da ELH do Concelho de Vila Nova de Famalicão, entre o IHRU e o Município de Vila Nova de Famalicão aos 27 dias de outubro de 2022, nos termos do disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual, que estabelece o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;

Esta proposta de atualização incide apenas sobre as soluções da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (Acordo de Colaboração), não se introduzindo alterações nas restantes intervenções previstas a cargo dos Beneficiários Diretos, Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social;

É de sublinhar que esta proposta visa particularmente adequar as soluções habitacionais da ELH à realidade atual do concelho e, também, perante o grande aumento do custo verificado no setor da construção, nomeadamente ao nível da mão-de-obra e dos materiais, tornando mais eficiente e célere a implementação das respostas previstas na Estratégia às carências das famílias;

A concretização das novas soluções habitacionais apresentadas no documento anexo, bem como a adaptação do processo de implementação da ELH à presente conjuntura, tornou necessária a realização de uma nova programação e priorização global do Acordo de Colaboração;

Na revisão da estimativa de custos e perante o grande aumento do custo verificado no setor da construção, nomeadamente ao nível da mão-de-obra e dos materiais, torna-se necessário atualizar o valor para os custos de aquisição e para os custos de promoção, estimando-se, assim, uma atualização do valor do Acordo de Colaboração;

Face ao exposto, ao abrigo do disposto no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar a atualização da Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Famalicão, nos termos constantes em anexo, ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas do artigo 30.º do Decreto Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, com as respetivas alterações, com a alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2. **Submeter a presente proposta à autorização da Assembleia Municipal nos termos do disposto nas alíneas h) e i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.10.04 15:38:58
+01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Setembro de 2023

Índice

1. PREÂMBULO 1

2. APRESENTAÇÃO DE NOVAS SOLUÇÕES HABITACIONAIS 2

3. PROGRAMAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DAS NOVAS SOLUÇÕES HABITACIONAIS 3

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS DAS NOVAS SOLUÇÕES HABITACIONAIS 3

Equipa Técnica 5

1. PREÂMBULO

Desde logo, importa salientar que as soluções apresentadas e aprovadas na Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Famalicão estão, neste momento, em pleno processo de implementação visando responder eficazmente às carências habitacionais existentes no concelho.

Neste período inicial da elaboração da Estratégia Local de Habitação, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem vindo a desenvolver um processo de aprendizagem e de amadurecimento sobre a realidade do setor habitacional no concelho e sobre a melhor forma de implementar as diferentes respostas possibilitadas pelo Programa 1º Direito.

Entretanto, desde a aprovação da Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Famalicão, ocorreram alterações significativas nas dinâmicas económicas e sociais do concelho e do País, bem como foram publicados novos diplomas com o objetivo de aperfeiçoar e complementar a anterior legislação, de modo a esta responder melhor aos requisitos da execução das soluções habitacionais.

Assim sendo, face à situação presente, o Município entendeu como necessária a elaboração de uma proposta de atualização do Acordo de Colaboração celebrado no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Concelho de Vila Nova de Famalicão, entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P. e o Município de Vila Nova de Famalicão aos 27 dias de Outubro de 2022, nos termos do Artigo 68 da versão mais atualizada do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que cria o 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

Importa realçar que esta proposta de atualização incide apenas sobre as soluções da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (Acordo de Colaboração) não se introduzindo alterações nas restantes intervenções previstas a cargo dos Beneficiários Diretos, Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social.

É de sublinhar que esta proposta visa particularmente adequar as soluções habitacionais da Estratégia Local de Habitação à realidade atual do concelho, tornando mais eficiente e célere a implementação das respostas previstas na Estratégia às carências das famílias.

De destacar ainda que o número de famílias em situação de carência habitacional no Concelho não se alterou face ao número de famílias anteriormente identificadas na Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Famalicão. Com efeito, continuam a ser 817 as famílias objeto do Acordo de Colaboração com o IHRU, às quais se juntam 664 famílias como Beneficiários Diretos, Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social, sendo assim 1481 o total de famílias carenciadas no concelho. No entanto, deve salientar-se que são alteradas substancialmente as propostas de soluções habitacionais apresentadas nesta alteração da ELH a cargo da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

2. APRESENTAÇÃO DE NOVAS SOLUÇÕES HABITACIONAIS

Tendo em consideração as novas realidades do setor habitacional referidas no ponto anterior, o município propõe-se implementar as seguintes novas soluções habitacionais para as operações da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (ver Quadro 1):

Ação nº 1 - Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais (CMVNF)

A ação consta na reabilitação de 325 fogos (18T0+16T1+66T2+171T3+54T4), com uma área de reabilitação aproximada de 35 383m^2, estando previsto um investimento total de 49 288 519,00 €.

Ação nº 2 - Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação (CMVNF)

A ação consta na aquisição de 324 frações ou prédios destinados à habitação (43T1+127T2+118T3+36T4), com uma área aproximada de 33 618m^2, estando previsto um investimento total de 46 829 874,00 €.

Ação nº 3 - Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação (CMVNF)

A ação consta na aquisição e reabilitação de 121 frações ou prédios destinados à habitação (6T1+42T2+59T3+14T4), com uma área aproximada de 13 123m^2, estando previsto um investimento total de 18 280 339,00 €.

Ação nº 4 - Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais (CMVNF)

A ação consta na construção de prédios ou empreendimentos habitacionais num total de 31 fogos (1T0+2T1+4T2+20T3+4T4), com uma área aproximada de 3 435m^2, estando previsto um investimento total de 4 784 955,00€.

Ação nº 5 - Arrendamento para subarrendamento (CMVNF)

A ação consta no arrendamento de 16 frações (5T1+5T2+6T3), destinados a subarrendamento com uma área aproximada de 1 542m^2, estando previsto um investimento total de 140 600,00 € até 2026 (o investimento para o período de 10 anos previsto no Programa 1º Direito será de cerca de 566 200,00 €).

3. PROGRAMAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DAS NOVAS SOLUÇÕES HABITACIONAIS

A concretização das novas soluções habitacionais apresentadas, bem como a adaptação do processo de implementação da Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Famalicão à presente conjuntura, tornou necessário a realização de uma nova programação e priorização global do Acordo de Colaboração.

Assim, e como se observa no Quadro 1, estão previstas as seguintes alterações nas ações anteriormente programadas e priorizadas.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS DAS NOVAS SOLUÇÕES HABITACIONAIS

Na revisão da estimativa de custos e perante o grande aumento do custo verificado no setor da construção, nomeadamente ao nível da mão-de-obra e dos materiais, foi considerado um valor para os custos de aquisição e para os custos de promoção de 1.393€/m^2.

Assim, como se observa no Quadro 1, tendo em consideração as alterações propostas e as novas soluções habitacionais apresentadas, a estimativa global de custos prevista para o novo Acordo de Colaboração a realizar no âmbito da ELH do Concelho de Vila Nova de Famalicão será de **119 345 408,48€ (cento e dezanove milhões trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito euros e quarenta e oito cêntimos).**

Quadro 1 – Estimativa da Nova Programação Financeira – Município – Acordo de Colaboração

SOLUÇÕES HABITACIONAIS				PROGRAMA FINANCEIRA - Estimativa (Investimento por ano) (€)			
Nº	Tipo de solução	Nº Fogos	A hab. Total (m²)	2024	2025	2026	Total
1	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais (CMVNF)	325 (18T0+16T1+66T2+171T3+54T4)	35 383	19 715 407,60	19 715 407,60	9 857 703,80	**49 288 519,00**
2	Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação (CMVNF)	324 (43T1+127T2+118T3+36T4)	33 618	18 731 949,60	18 731 949,60	9 365 974,80	**46 829 874,00**
3	Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação (CMVNF)	121 (6T1+42T2+59T3+14T4)	13 123	7 312 135,60	7 312 135,60	3 656 067,80	**18 280 339,00**
4	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais (CMVNF)	31 (1T0+2T1+4T2+20T3+4T4)	3 435	1 913 982,00	1 913 982,00	956 991,00	**4 784 955,00**
5	Arrendamento para subarrendamento (CMVNF)	16 (5T1+5T2+6T3)	1 542	27 300,96	54 298,20	80 122,32	**161 721,48 (1)**
	TOTAL	**817 (19T0+72T1+244T2+374T3+108T4)**	**87 101**	**47 700 775,76**	**47 727 773,00**	**23 916 859,72**	**119 345 408,48**

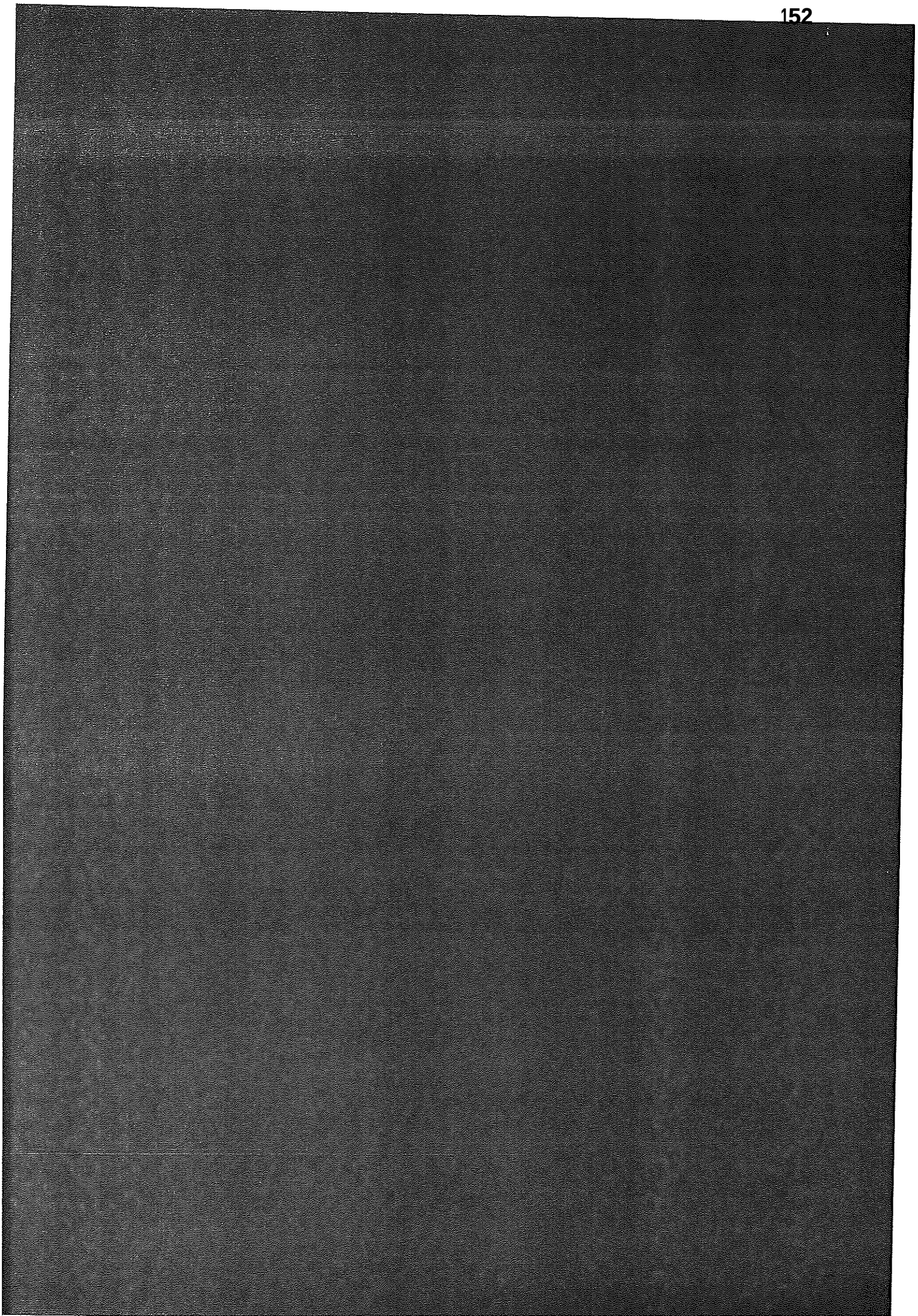
Equipa Técnica

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Dr. Vitor Pereira (Coordenação)

Dr.ª Liliana Couto

Dr.ª Elsa Rocha



	Designação	Tipo de solução	Entidade promotora da solução	Cond. Art. 42º n.º 1 DL 37/2018	Art. 59º n.º 1 DL 37/2018	Cond. ARC 104 n.º 1 DL 37/2018	Maj. Arrit 10 n.º 1 DL 37/2018	N.º Fogos/ alojamentos	Fase	T0	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	Unid. rescid.	Alteb Total [m²]	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1	Residentes em habitação Pública Municipal - 347 Agregados em Salvaguarda	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 34º n.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão						1		2	11	32	7					5 331	1 066 400,00 €	2 666 000,00 €	1 599 600,00 €			
2	Residentes em habitação Pública Municipal - 347 Agregados em Salvaguarda	Reabilitação de fogos ou prédios para habitação - art.º 33º n.º a)	Município de Vila Nova de Famalicão					105	1	6	5	37	60	12					11 357	2 143 840,00 €	4 824 840,00 €	4 288 960,00 €			
3	Residentes em habitação Pública Municipal - 347 Agregados em Salvaguarda	Reabilitação de fogos ou prédios para habitação - art.º 33º n.º a)	Município de Vila Nova de Famalicão					193	1	11	8	37	97	39					21 007	11 794 032,40 €	11 794 032,40 €	8 840 064,00 €			
4	Residentes em habitação Pública Municipal - Agregados em Sobrelotação	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						1			1							190	190 000,00 €	190 000,00 €	190 000,00 €			
5	Residentes em habitação Pública Municipal - Agregados em Sobrelotação	Aquisição e construção de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão						1			1							168	90 000,00 €	90 000,00 €	90 000,00 €			
6	Residentes em habitação Pública Municipal - Agregados em Sobrelotação	Aquisição e reabilitação de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão						5			4	8	3					1 572	975 914,40 €	975 914,40 €	487 957,20 €			
7	Residentes em habitação Pública Municipal - Agregados em Sobrelotação	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão						3			1	2						336	181 928,80 €	181 928,80 €	90 964,40 €			
8	Residentes em habitação Pública Municipal - Agregados em Sobrelotação	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão						5			3	1						402	225 964,40 €	225 964,40 €	112 982,20 €			
9	Residentes em habitação Pública Municipal - Agregados em Sobrelotação	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão						8				8	1					370	368 800,00 €	368 800,00 €	184 400,00 €			
10	Residentes em habitação Pública Municipal - Agregados em Sobrelotação	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão		Sim				3			2	1						241	184 285,20 €	184 285,20 €	92 142,60 €			
11	Residentes em habitação Pública Municipal - Agregados em Sobrelotação	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão		Sim				9		1		3						718	532 004,80 €	532 004,80 €	413 337,60 €			
12	Residentes em habitação Pública Municipal - Agregados em Sobrelotação	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão		Sim				31				14	14	9				4 130	3 305 664,00 €	3 305 664,00 €	1 322 265,60 €			
13	Residentes em Habitação de baixa de Freguesia de maior Densidade (média de alunos de superfície bruta habitável)	Reabilitação de fogos ou de prédios (Unifamiliar) - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão					11				1	3	3	3				1 104	828 331,40 €	828 331,40 €	331 990,80 €			
14	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade - Situação de coabitação	Aquisição de fogos ou de prédios para destinar a habitação - art.º 33º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão			Sim													168	83 000,00 €	83 000,00 €	83 000,00 €			
15	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade - Situação de sobrelotação	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 33º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão			Sim													165	92 400,00 €	92 400,00 €	92 400,00 €			
16	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade - Situação de sobrelotação	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 33º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão			Sim		11					1	3	6				2 018	1 134 408,00 €	1 134 408,00 €	567 204,00 €			
17	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade - Situação de coabitação	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 33º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						1				1						166	83 000,00 €	83 000,00 €	83 000,00 €			
18	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade - Situação de coabitação	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 33º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						1				1						166	92 400,00 €	92 400,00 €	46 200,00 €			
19	Residentes em habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Jovens em Emancipação Social	Aquisição e reabilitação de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						3				1	2					1 509	865 946,00 €	865 946,00 €	431 974,00 €			
20	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Sobrelotação	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 33º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						1				1						431	240 153,20 €	240 153,20 €	95 076,40 €			
21	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Sobrelotação	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 33º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						3				1	2					528	288 987,20 €	288 987,20 €	144 493,60 €			
22	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Sobrelotação	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						9				3	4	2				2 733	1 668 663,60 €	1 668 663,60 €	1 001 197,80 €			
23	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Sobrelotação	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						2				1	1					292	161 701,40 €	161 701,40 €	81 201,20 €			
24	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Jovens em Emancipação Social	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						3				1	2					336	187 519,20 €	187 519,20 €	93 759,60 €			
25	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa Primeiro Agregados em Sobrelotação	Aquisição e reabilitação de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						6					3	3				1 908	1 377 537,00 €	1 377 537,00 €	688 768,50 €			
26	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Sobrelotação	Construção de prédios em empreendimentos habitacionais - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão			Sim		3	3	1	1	1							225	129 774,00 €	129 774,00 €	64 887,00 €			
27	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Sobrelotação	Construção de prédios em empreendimentos habitacionais - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão			Sim		3	3					3					351	185 977,20 €	185 977,20 €	92 988,60 €			
28	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Sobrelotação	Construção de prédios em empreendimentos habitacionais - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão			Sim		16	3					13	3				1 671	931 081,20 €	931 081,20 €	465 540,60 €			
29	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Sobrelotação	Construção de prédios em empreendimentos habitacionais - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão			Sim			2	1				1					219	122 074,80 €	122 074,80 €	61 037,40 €			
30	Reside em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Sobrelotação	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						1				1						309	211 794,00 €	211 794,00 €	105 897,00 €			
31	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Sobrelotação	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						11					11	4				1 737	1 256 200,40 €	1 256 200,40 €	768 100,20 €			
32	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Sobrelotação	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						1					1					95	53 934,00 €	53 934,00 €	26 967,00 €			
33	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Sobrelotação	Aquisição e reabilitação de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						7				3	4					736	466 855,20 €	466 855,20 €	186 977,60 €			
34	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Sobrelotação	Construção de prédios em empreendimentos habitacionais - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão			Sim		1	1					1					95	53 934,00 €	53 934,00 €	26 967,00 €			
35	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Sobrelotação	Construção de prédios em empreendimentos habitacionais - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão			Sim		1	1					1					95	53 934,00 €	53 934,00 €	26 967,00 €			
36	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Sobrelotação	Construção de prédios em empreendimentos habitacionais - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão			Sim		8	1					6	1				922	555 444,00 €	555 444,00 €	277 722,00 €			
37	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Sobrelotação	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						1				1						168	83 000,00 €	83 000,00 €	83 000,00 €			
38	Residentes em Habitação Arrendada - Agregados em sobrelotação (Sobrelotação - 2 Indivíduos)	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						1				1						165	92 400,00 €	92 400,00 €	46 200,00 €			
39	Residentes em Habitação Arrendada - Agregados em sobrelotação (Sobrelotação - 2 Indivíduos)	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						9					6	3				1 455	1 007 736,00 €	1 007 736,00 €	403 894,00 €			
40	Residentes em Habitação Arrendada - Agregados em sobrelotação (Sobrelotação - 2 Indivíduos)	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						3					2	1				435	241 953,60 €	241 953,60 €	120 976,80 €			
41	Residentes em Habitação Arrendada - Agregados em sobrelotação (Sobrelotação - 2 Indivíduos)	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						3					2	1				435	240 153,20 €	240 153,20 €	95 076,40 €			
42	Residentes em habitação Arrendada - Agregados em sobrelotação (Sobrelotação - 2 Indivíduos)	Aquisição e reabilitação de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						7					4	3				4 759	3 468 400,80 €	3 468 400,80 €	1 734 200,40 €			
43	Residentes em habitação Pública - Agregados em sobrelotação (Sobrelotação - 2 Indivíduos)	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						1					1					241	184 285,20 €	184 285,20 €	92 142,60 €			
44	Residentes em habitação Pública - Agregados em sobrelotação (Sobrelotação - 2 Indivíduos)	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						1					1					263	146 541,60 €	146 541,60 €	73 270,80 €			
45	Residentes em habitação Pública - Agregados em sobrelotação (Sobrelotação - 2 Indivíduos)	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						3					1	2				2 457	1 361 314,40 €	1 361 314,40 €	680 657,20 €			
46	Residentes em Habitação Arrendada - 9 Agregados Transferidos da Comissão Vicentina da Paróquia de Arões e 4 Agregados Transferidos do Centro Social Vicentino de S Pedro de Antas" (Construção de 60 anos de superfície com o município	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						1					1					511	328 240,40 €	328 240,40 €	164 120,20 €			
47	Residentes em Habitação Arrendada - 9 Agregados Transferidos da Conferência Vicentina da Paróquia de Calendário - 2 Agregados de Vila Nova de Famalicão (Construção de 60 anos de superfície com o município para habitação de 7 fogos)	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						2					2					742	483 442,40 €	483 442,40 €	206 732,40 €			
48	Residentes em Habitação Arrendada - 9 Agregados Transferidos da Conferência Vicentina da Paróquia de Calendário - 2 Agregados de Vila Nova de Famalicão (Construção de 60 anos de superfície com o município para habitação de 7 fogos)	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						1					1					75	46 675,60 €	46 675,60 €	23 337,80 €			
49	Residentes em Habitação Arrendada - 9 Agregados Transferidos da Conferência Vicentina da Paróquia de Calendário - 2 Agregados de Vila Nova de Famalicão (Construção de 60 anos de superfície com o município para habitação de 7 fogos)	Construção de prédios em empreendimentos habitacionais - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão			Sim		1	1					1					73	46 675,60 €	46 675,60 €	23 337,80 €			
50	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Construção Vicentinas da Paróquia de Riba d'Ave" (17 Agregados Sobrelotação) - Construção de prédio de superfície com o município para habitação de 17 fogos	Reabilitação de fogos ou de prédios (Unifamiliar) - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão					17	3			2	4	8	1				1 835	1 222 461,00 €	1 222 461,00 €	611 230,50 €			
51	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Construção Vicentinas da Paróquia de Riba d'Ave" (17 Agregados Sobrelotação) - Construção de prédio de superfície com o município para habitação de 17 fogos	Aquisição e reabilitação de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						3				2	1					360	231 756,00 €	231 756,00 €	115 878,00 €			
52	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa das Conferências Vicentinas da Paróquia de Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro)" (6 Agregados) - Construção de prédio de superfície com o município para a realização de 6 fogos	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						2					2					155	107 778,80 €	107 778,80 €	53 889,40 €			
53	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa das Conferências Vicentinas da Paróquia de Riba d'Ave" (6 Agregados) - Construção de prédio de superfície com o município para a realização de 6 fogos	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão						1					1					190	109 864,00 €	109 864,00 €	54 932,00 €			
54	Pessoas Vulneráveis - VIII Semestre	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão			Sim (Projeto Comunitário Art.º 33º n.º 1)			3					3					475	364 800,00 €	184 800,00 €	180 000,00 €			
55	Pessoas Vulneráveis - VIII Semestre	Aquisição de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28º n.º)	Município de Vila Nova de Famalicão			Sim (Projeto Comunitário Art.º 33º n.º 1)			20					20					1 900	1 459 200,00 €	1 459 200,00 €	720 000,00 €			
56	Residentes em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade - Situação de Despejo/Vítima	Arrendamento para realojamento - art.º 28º n.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					16	2				1	1					1 542	1 216 794,40 €	1 216 794,40 €	607 397,20 €	303 198,60 €	303 198,60 €	303 198,60 €
TOTAL								817		18	72	244	224	169					87 101	47 700 853,76 €	47 727 775,60 €	33 918 859,72 €	90 331,20 €	60 331,20 €	303 198,60 €

Fontes de Financiamento				
Comparticipação IHRU	14 759 366,68 €	14 770 353,58 €	7 406 166,06 €	
Empréstimo bonificado	20 603 088,87 €	20 602 088,87 €	20 403 064,46 €	
Autofinanciamento	12 133 864,02 €	12 144 670,91 €	6 093 524,74 €	
Outras	5 466,19 €	10 258,64 €	16 024,46 €	

Designação	Tipo de solução	Entidade promotora da solução	Cond. Art. 42º do RJUE	Art. 19º n.º 3 do D.L. 37/2014	Cond. Art. 19º n.º 5 do D.L. 37/2014	Isenções Art.º 62.º n.º 1 do D.L. 37/2014	N.º Fogos/ alojamentos	Fase	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	Total
Residências em Habitação Pública Municipal - 147 Agregados em Lisnagarvey	Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														
Residências em Habitação Pública Municipal - 147 Agregados em Lisnagarvey	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					705									7 704 663,00 €
Residências em Habitação Pública Municipal - 147 Agregados em Lisnagarvey	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					172									15 814 728,00 €
Residências em Habitação Pública Municipal - Agregados em Solicitação	Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														29 146 344,00 €
Residências em Habitação Pública Municipal - Agregados em Solicitação	Aquisição e reabilitação de frações ou prédios parcialmente habitacionais - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														394 670,00 €
Residências em Habitação Pública Municipal - Agregados em Solicitação	Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														234 024,00 €
Residências em Habitação Pública Municipal - Agregados em Solicitação	Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														2 197 736,00 €
Residências em Habitação Pública Municipal - Agregados em Solicitação	Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														456 048,00 €
Residências em Habitação Pública Municipal - Agregados em Solicitação	Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														590 904,00 €
Residências em Habitação Pública Municipal - Agregados em Solicitação	Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														697 247,00 €
Residências em Habitação Pública Municipal - Agregados em Solicitação	Aquisição de frações ou prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					4pt									335 711,00 €
Residências em Habitação Pública Municipal - Agregados em Solicitação	Aquisição de frações ou prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					14									335 067,00 €
Residências em Habitação Pública Municipal - Agregados em Solicitação	Aquisição de frações ou prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					37									5 739 162,00 €
Residências em Habitação de Inserção (Centros de Acolhimento Temporário)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					11									1 571 304,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento Privado" Agregados em Precariedade habitacional	Aquisição de frações ou prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					1									234 024,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade habitacional	Aquisição de frações ou prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					1									234 024,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade habitacional	Aquisição de frações ou prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					1									234 024,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade habitacional	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					12									2 811 024,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade habitacional	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					1									234 024,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade habitacional	Aquisição e reabilitação de frações em prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					1									234 024,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade habitacional	Aquisição de frações em prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					12									2 714 420,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade habitacional	Aquisição de frações em prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					3									600 762,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade habitacional	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					3									732 918,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade habitacional	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					24									5 372 592,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade habitacional	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					1									406 756,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade habitacional	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					2									466 048,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa Privado" Agregados em Solicitação	Aquisição e reabilitação de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					24									5 441 844,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Solicitação	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					3									313 455,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Solicitação	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					3									488 943,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Solicitação	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					14									3 327 703,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														305 067,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														529 340,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														3 840 901,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														123 335,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade	Aquisição e reabilitação de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														997 348,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Solicitação	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					1									137 835,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Solicitação	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					1									132 335,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Solicitação	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					9									2 259 525,00 €
Residências em Habitação Própria - Agregados em coabitação (Solicitação - 2 Fogos)	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														234 024,00 €
Residências em Habitação Própria - Agregados em coabitação (Solicitação - 2 Fogos)	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														234 024,00 €
Residências em Habitação Própria - Agregados em coabitação (Solicitação - 2 Fogos)	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														2 026 813,00 €
Residências em Habitação Própria - Agregados em coabitação (Solicitação - 2 Fogos)	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														661 675,00 €
Residências em Habitação Própria - Agregados em coabitação (Solicitação - 2 Fogos)	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														809 383,00 €
Residências em Habitação Própria - Agregados em coabitação (Solicitação - 2 Fogos)	Aquisição e reabilitação de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														6 671 077,00 €
Residências em Habitação Própria - Agregados em coabitação (Solicitação - 2 Fogos)	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														335 713,00 €
Residências em Habitação Própria - Agregados em coabitação (Solicitação - 2 Fogos)	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														366 359,00 €
Residências em Habitação Própria - Agregados em coabitação (Solicitação - 2 Fogos)	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														3 478 321,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa Nacional de Habitação Acessível" Agregados Vítimas de Violência Doméstica e Pessoas em Situação de Sem-Abrigo	Aquisição de frações em prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														1 171 702,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa Nacional de Habitação Acessível" Agregados Vítimas de Violência Doméstica e Pessoas em Situação de Sem-Abrigo	Aquisição de frações em prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														1 033 606,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa Nacional de Habitação Acessível" Agregados Vítimas de Violência Doméstica e Pessoas em Situação de Sem-Abrigo	Aquisição de frações em prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														101 668,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa Nacional de Habitação Acessível" Agregados Vítimas de Violência Doméstica e Pessoas em Situação de Sem-Abrigo	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					1									103 669,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa das Cooperativas Habitacionais" (17 Ag.fam e 1 Ag.Solicitação)	Aquisição de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					17									2 556 195,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa das Cooperativas Habitacionais" (17 Ag.fam e 1 Ag.Solicitação)	Aquisição e reabilitação de frações em prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														529 140,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa das Cooperativas Habitacionais" (6 Ag.fam e 2 Ag.Solicitação)	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														931 914,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa das Cooperativas Habitacionais" (6 Ag.fam e 2 Ag.Solicitação)	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão														364 670,00 €
Pessoas Vulneráveis - Via Domiciliar	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão			Pessoas Vulneráveis - Via Domiciliar											601 675,00 €
Pessoas Vulneráveis - Via Institucional	Aquisição de frações em prédios para destinar à habitação - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão			Pessoas Vulneráveis - Via Institucional		70									2 646 702,00 €
Residências em Habitação Arrendada - "Programa de Arrendamento privado" Agregados em Precariedade - Situações de vulnerabilidade	Arrendamento para Universidade Sénior - art.º 29.º b)	Município de Vila Nova de Famalicão					16		60 122,52 €	60 122,52 €	60 122,52 €	60 122,52 €	60 122,52 €			901 233,20 €
TOTAL							817		60 122,52 €	60 122,52 €	60 122,52 €	60 122,52 €	60 122,52 €			138 964 930,00 €

Fontes de Financiamento								
	Comparticipação IHRU							37 111 458,00 €
	Empréstimo bonificado							52 005 222,00 €
	Autofinanciamento							39 707 990,00 €
	Outros							190 245,00 €

Nacional das necessidades de Realojamento Habitacional (INRH) (n. 2018) > CARÊNCIAS IDENTIFICADAS PELO MUNICÍPIO: 1 NÚCLEOS, 17 FAMÍLIAS A REALOJAR

Prioridade	Descrição (designação do bairro, empreendimento, freguesias dispersas, ...)	Refer. a fls.	Tipo de Beneficiário	Tipo de Solução Habitacional	Município de Vila Nova de Famalicão	Fundação Manuel Ferreira	Proprietários de Núcleos Degradados ("Ilhas")	Misericórdia de Rio d'Ave	Associação de Moradores de Medas	Associação de Moradores de Pelha	Associação Moradores de Lamoso (IPSS)	Associação Dar as Mãos	Centro Social de Bairro	Humanitere	Beneficiários Diretos	Total Soluções	PROGRAMAÇÃO (Art.º 2,º n.º 2, c)) 2022	2023	2024	2025	2026	Total
					817	32	16	98	18	9	12	15	27	7	429	1481	0	0	717	546	218	1481
2	Residentes em Habitação Pública Municipal - 347 Agregados em Urbanização		Município (Art.º 267.º)]	Reabilitação de fogos ou de prédios habitacionais - art.º 28.º b)	347											347			155	157	35	347
1	Residentes em habitação Pública Municipal - Agregados em Sobrelotação	63	Município (Art.º 267.º)]	Reabilitação de fogos ou de prédios habitacionais - art.º 28.º b)	12											12			6	5	1	12
			Município [Art.º 267.º)]	Aquisição e reabilitação de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28.º b)	18											18			7	7	4	18
			Município [Art.º 267.º)]	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 28.º b)	43											43			17	17	9	43
1	Proprietários em Núcleos Degradados - "Ilha" - Rua da Ourilha, Oliveira São Mateus		Proprietários de fogos ou prédios situados em núcleos degradados [Art.º 28.º d)]	Reabilitação de fogos ou prédios habitacionais de que sejam titulares - art.º 28.º d)			16									16			16			16
1	Residentes em AUGI - Associação de Moradores de Medas		Associações de moradores e cooperativas de habitação e construção de núcleos precários [Art.º 267.º d)]	Reabilitação de fogos e prédios habitacionais - art.º 28.º c)]					18							18			7	7	4	18
1	Residentes em AUGI - Associação de Moradores de Pelha	53	Associações de moradores e cooperativas de habitação e construção de núcleos precários [Art.º 267.º d)]	Reabilitação de fogos e prédios habitacionais - art.º 28.º c)]						9						9			4	5		9
1	Pessoas Vulneráveis - com abrigo	53	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições Apoio Social [Art.º 267.º d)]	Reabilitação de fogos ou de prédios habitacionais - art.º 28.º b)							7					7			7			7
			Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições Apoio Social [Art.º 267.º d)]	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 28.º b)								15				15			15			15
			Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições Apoio Social [Art.º 267.º d)]	Reabilitação de fogos ou de prédios habitacionais - art.º 28.º b)									3			3			3			3
1	Pessoas Vulneráveis - V.V. Donidelos		Município [Art.º 267.º)]	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 28.º b)	25											25			25	30		25
3	Residentes em Habitação Arrendada - Pequenos Arrendamentos privados - Agregados em Urbanização	53	Município [Art.º 267.º)]	Arrendamento para habitação permanente - art.º 28.º b)	16											16			9	7		16
1		90	Município [Art.º 267.º)]	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 28.º b)	22											22			9	9	4	22
1		91	Município [Art.º 267.º)]	Aquisição e reabilitação de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28.º b)	19											19			8	8	3	19
1		53	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições Apoio Social [Art.º 267.º d)]	Aquisição e reabilitação de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28.º b)	3											3			3			3
1		92	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições Apoio Social [Art.º 267.º d)]	Aquisição e reabilitação de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28.º b)	2											2			2			2
1		86	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições Apoio Social [Art.º 267.º d)]	Reabilitação de fogos ou de prédios habitacionais - art.º 28.º b)	1											1			1			1
1		53	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições Apoio Social [Art.º 267.º d)]	Reabilitação de fogos e prédios habitacionais - art.º 28.º c)]	2											2			2			2
1		53 - 54	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições Apoio Social [Art.º 267.º d)]	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 28.º b)	6											6			3	2	1	6
1	Residentes em Habitação Arrendada - Pequenos Arrendamentos privados - Agregados em Urbanização	57	Município [Art.º 267.º)]	Reabilitação de fogos ou de prédios habitacionais - art.º 28.º b)	11											11			11			11
2			Município [Art.º 267.º)]	Reabilitação de fogos ou de prédios habitacionais - art.º 28.º b)	48											48			19	20	9	48
1		59 - 93	Município [Art.º 267.º)]	Aquisição e reabilitação de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28.º b)	43											43			17	17	9	43
1			Município [Art.º 267.º)]	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 28.º b)	20											20			7	7	6	20
1		58 - 97	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições Apoio Social [Art.º 267.º d)]	Reabilitação de fogos ou de prédios habitacionais - art.º 28.º b)	10						10					10			4	4	2	10
1		59	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições Apoio Social [Art.º 267.º d)]	Reabilitação de fogos e prédios habitacionais - art.º 28.º c)]	3											3			3			3
2	Residentes em Habitação Arrendada - Pequenos Arrendamentos privados - Agregados em Sobrelotação	56	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições Apoio Social [Art.º 267.º d)]	Aquisição e reabilitação de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28.º b)	17											17			13	4		17
1		57 - 97	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições Apoio Social [Art.º 267.º d)]	Aquisição e reabilitação de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28.º b)	16											16			9	4	3	16
1		57	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições Apoio Social [Art.º 267.º d)]	Aquisição, reabilitação ou construção de prédios e fogos destinados a empreendimentos comerciais de apoio social - art.º 28.º b)	7											7			3	3	1	7
1	Residentes em Habitação Arrendada - "Inquilinos da Fundação Mariano Ferreira" - 30 Agregados em Urbanização		Município [Art.º 267.º)]	Reabilitação de fogos ou de prédios habitacionais - art.º 28.º b)	30											30			12	13	5	30
			Município [Art.º 267.º)]	Aquisição e reabilitação de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28.º b)	9											9			4	3	2	9
			Município [Art.º 267.º)]	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 28.º b)	10											10			4	4	2	10
1		59	Município [Art.º 267.º)]	Reabilitação de fogos e prédios habitacionais - art.º 28.º c)]	1						1					1			1			1
1		93	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições Apoio Social [Art.º 267.º d)]	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 28.º b)	4				4							4			2	1	1	4
1		92	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições Apoio Social [Art.º 267.º d)]	Aquisição e reabilitação de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28.º b)	1											1			1			1
1			Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições Apoio Social [Art.º 267.º d)]	Aquisição, reabilitação ou construção de prédios ou fogos destinados a empreendimentos comerciais de apoio social - art.º 28.º b)	19				19							19			19			19
	Residentes em Habitação Arrendada - "Inquilinos da Fundação Mariano Ferreira" - 1 Agregado em Urbanização Parque Habitacional do 1º Sector		Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições Apoio Social [Art.º 267.º d)]	Aquisição e reabilitação de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28.º b)	1											1			1			1
2	Residentes em Habitação Arrendada - "Inquilinos da Fundação Mariano Ferreira" - 11 Agregados em Urbanização e 1 Agregado em Sobrelotação Parque Habitacional do 1º Sector	57	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições Apoio Social [Art.º 267.º d)]	Reabilitação de fogos ou de prédios habitacionais - art.º 28.º b)	12											12			7	3	2	12
2	Residentes em Habitação Arrendada - 4 Agregados "Inquilinos das Conferências Vicentinas da Paróquia de Antas" e 4 Agregados "Inquilinos das Conferências Vicentinas da Paróquia de Avidos" - Contrato de direito de superfície com o município	62	Município [Art.º 267.º)]	Reabilitação de fogos ou de prédios habitacionais - art.º 28.º b)	8											8			4			8
2			Município [Art.º 267.º)]	Reabilitação de fogos ou de prédios habitacionais - art.º 28.º b)	7											7			3	3	1	7
1	Residentes em Habitação Arrendada - 9 Agregados "Inquilinos das Conferências Vicentinas da Paróquia de Calendário" - Contrato de direito de superfície com o município para a reabilitação de 9 fogos	84	Município [Art.º 267.º)]	Aquisição e reabilitação de fogos ou prédios para destinar a habitação [Art.º 28.º b)]	1											1			1			1
1			Município [Art.º 267.º)]	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 28.º b)]	1											1			1			1
2	Residentes em Habitação Arrendada - "Inquilinos das Conferências Vicentinas da Paróquia de Riba d'Ave" (17 Ag 11 a 2 Ag Sobrelotação) - Contrato de direito de superfície com o município para a reabilitação de 17 fogos		Município [Art.º 267.º)]	Reabilitação de fogos ou de prédios habitacionais - art.º 28.º b)	17											17			17			17
1		67	Município [Art.º 267.º)]	Aquisição e reabilitação de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28.º b)	4											4			4			4
2	Residentes em Habitação Arrendada - "Inquilinos das Conferências Vicentinas da Paróquia de Riba d'Ave" (6 Ag e 2 Ag Sobrelotação) - Contrato de direito de superfície com o município para a reabilitação de 8 fogos	90	Município [Art.º 267.º)]	Reabilitação de fogos ou de prédios habitacionais - art.º 28.º b)	6											6			6			6
2			Município [Art.º 267.º)]	Reabilitação de fogos ou de prédios habitacionais - art.º 28.º b)	2											2			2			2
1	Residentes em Habitação Própria - Agregados em Urbanização	52	Bairro Habitação Diversa [Art.º 23.º]	Reabilitação de fogos ou de prédios habitacionais - art.º 28.º b)											429	429			172	172	85	429
1	Residentes em Habitação Própria - Agregados em Sobrelotação - 2 moradas	55	Município [Art.º 267.º)]	Reabilitação de fogos e de prédios habitacionais - art.º 28.º b)	17											17			7	7	3	17
			Município [Art.º 267.º)]	Aquisição e reabilitação de fogos ou prédios para destinar a habitação - art.º 28.º b)	53											53			21	21	11	53
			Município [Art.º 267.º)]	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 28.º b)	28											28			11	11	6	28
1			Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições Apoio Social [Art.º 267.º d)]	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 28.º b)				43								43			18	16	9	43
1			Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições Apoio Social [Art.º 267.º d)]	Aquisição, reabilitação ou construção de prédios ou fogos destinados a empreendimentos comerciais de apoio social - art.º 28.º b)				19								19			19			19
																0						0

CÁLCULO DE VALORES INVESTIMENTO, COMPARTICIPAÇÃO E EMPRÉSTIMO

Arrendamento para Subarrendamento

57 » valores a preencher ou confirmar

57 » valores calculados automaticamente

DADOS

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Valor de referência (€/m²)	4,33 €						
Valor médio da subrenda a cobrar (€/mês)		» *valor médio de renda mensal cobrada pelo município no ano anterior*					
	OU						
	20%	» *percentagem média da renda de referência*					
Tipologias	T0	T1	T2	T3	T4	T5	
Área média por tipologia (m²)	57	73	95	117	128	150	» *consideraram-se as áreas máximas HCC*
Valor renda referência por tipologia (€/mês)	246,81 €	316,09 €	411,35 €	506,61 €	554,24 €	649,50 €	
	49,36 €	63,22 €	82,27 €	101,32 €	110,85 €	129,90 €	
Investimento (€/ano)	2 961,72 €	3 793,08 €	4 936,20 €	6 079,32 €	6 650,88 €	7 794,00 €	
Diferença entre a renda e a subrenda (€/ano)	2 369,38 €	3 034,46 €	3 948,96 €	4 863,46 €	5 320,70 €	6 235,20 €	
Comparticipação primeiros 1.º ao 5.º ano (€/ano)	1 184,69 €	1 517,23 €	1 974,48 €	2 431,73 €	2 660,35 €	3 117,60 €	
Comparticipação primeiros 6.º ao 10.º ano (€/ano)	592,34 €	758,62 €	987,24 €	1 215,86 €	1 330,18 €	1 558,80 €	

PROGRAMAÇÃO DO N.º CONTRATOS A CELEBRAR EM CADA ANO POR TIPOLOGIA E SITUAÇÃO

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
T0																
T1				3	1	1										
T2				2	1	2										
T3				1	3	2										
T4																
T5																

PROGRAMAÇÃO DOS VALORES DE INVESTIMENTO, COMPARTICIPAÇÃO E CAPITAIS PRÓPRIOS

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	TOTAL
N.º Contratos	0	0	0	6	5	5	0										16
Investimento total	0,00 €	0,00 €	0,00 €	27 330,96 €	54 298,20 €	80 122,32 €	80 122,32 €	80 122,32 €	80 122,32 €	80 122,32 €	80 122,32 €	80 122,32 €	80 122,32 €	52 791,36 €	25 824,12 €	0,00 €	801 223,20 €
Dif renda e subrenda	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21 864,77 €	43 438,56 €	64 097,86 €	64 097,86 €	64 097,86 €	64 097,86 €	64 097,86 €	64 097,86 €	64 097,86 €	64 097,86 €	42 233,09 €	20 659,30 €	0,00 €	640 978,56 €
Comparticipação	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10 932,38 €	21 719,28 €	32 048,93 €	32 048,93 €	32 048,93 €	32 048,93 €	26 582,74 €	21 189,29 €	16 024,46 €	16 024,46 €	10 558,27 €	5 164,82 €	0,00 €	240 366,96 €
Autofinanciamento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10 932,38 €	21 719,28 €	32 048,93 €	32 048,93 €	32 048,93 €	32 048,93 €	37 515,12 €	42 908,57 €	48 073,39 €	48 073,39 €	31 674,82 €	15 494,47 €	0,00 €	400 611,60 €
Subarrendatários	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5 466,19 €	10 859,64 €	16 024,46 €	16 024,46 €	16 024,46 €	16 024,46 €	16 024,46 €	16 024,46 €	16 024,46 €	16 024,46 €	10 558,27 €	5 164,82 €	0,00 €	160 244,64 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Revogação do Protocolo de Cooperação com a Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto (FAUP) - apoio à implementação da ELH

Considerando que:

A 7 de junho de 2022, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 7 de abril do mesmo ano, foi celebrado, pelo prazo de 18 meses, um protocolo de cooperação com a Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, conforme cópia do protocolo em anexo;

A referida entidade comunicou, formalmente, à Câmara Municipal a sua vontade em rescindir o protocolo estabelecido, através de missiva datada de 04 de setembro de 2023;

A alteração dos objetivos do Município de Vila Nova de Famalicão a atingir pela implementação da Estratégica Local de Habitação (ELH), promove, simultaneamente, a alteração de pressupostos de colaboração e das metodologias a aplicar, as quais não se coadunam com as soluções apresentadas pela FAUP;

Ambas as partes entendem, portanto, não existir condições para o desenvolvimento dos trabalhos necessários a uma implementação eficiente da ELH, concordando, mutuamente, com a cessação do protocolo estabelecido;

Não se verificam até à data quaisquer incumprimentos no protocolo estabelecido, que impliquem o pagamento de indeminizações ou devoluções de montantes recebidos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do disposto no artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, as partes podem, por acordo, revogar o contrato em qualquer momento, não podendo a revogação revestir forma menos solene do que a do contrato;

Tendo em consideração o acimo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Autorizar a revogação, por mútuo acordo, do Protocolo de Cooperação com a Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto (FAUP), NIPC 501 413 197;**
2. **Aprovar a minuta do Acordo de Revogação do Protocolo de Cooperação, que se anexa e faz parte integrante desta proposta, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos;**
3. **Conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o respetivo Acordo de Revogação do Protocolo de Cooperação;**
4. **Autorizar o estorno de 34.132,50 € (trinta e quatro mil, cento e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), referente ao valor do ano 2023, do compromisso nº 1310/2022;**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.10.04 15:40:44 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Famalicão

U PORTO
FACULDADE DE ARQUITETURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A FACULDADE DE ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, representado neste protocolo pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Mário de Sousa Passos, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

SEGUNDA OUTORGANTE: FACULDADE DE ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE DO PORTO, NIPC 501 413 197, com sede Via Panorâmica, na cidade do Porto, adiante designado por FAUP, representada neste protocolo pelo Exmo. Sr. Diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, Professor Doutor João Pedro Sampaio Xavier, ao abrigo dos estatutos de constituição da entidade publicados no Diário da República (Despacho nº 10150/2017, Diário da República, 2º série – Nº 225-22 de novembro de 2017) e respetivo termo de posse.

Tendo em conta os seguintes considerandos:

1. Entre dezembro de 2019 e dezembro de 2021 vigorou um contrato de cooperação entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto (FAUP). Um dos objetivos desta cooperação era o desenvolvimento de uma Estratégia Local de Habitação (ELH) que respondesse às orientações do 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (DL-37/2018, de 4 de junho). Esta ELH devia incluir: (1) o diagnóstico das necessidades habitacionais; (2) o levantamento dos recursos e condicionantes; (3) a determinação dos objetivos multissetoriais; (4) a elaboração de um plano de ação para articular políticas e atores; (5) a proposta de modelo de monitorização e governança.

2. Com base nestas orientações, foi dinamizado um grupo de trabalho coordenado pela FAUP e integrado: (1) por vários serviços municipais (Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística; Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado; Divisão de Habitação e Freguesias; Divisão da Juventude, Turismo e Modernização; Departamento dos Assuntos Jurídicos; Divisão de Habitação e Freguesias) e (2) por várias entidades com presença no terreno e no Concelho Local de Ação Social. Este trabalho permitiu atingir dois objetivos. Por um lado, identificar 1481 agregados em situação de carência habitacional e financeira; por outro, concluir uma ELH que foi aprovada em Assembleia Municipal a 25.02.2022.

3. A aprovação da ELH abre um novo ciclo em matéria de política de habitação, pautado por três elementos que alteram o panorama pré-existente: (1) a criação de uma Divisão de Habitação e Freguesias, que visa reforçar a intervenção municipal nesta área (o município deve desenvolver 817 soluções habitacionais); (2) a inclusão, na ELH, de um elevado número de soluções a serem desenvolvidas por entidades do terceiro setor (235) ou autopromovidas pelos próprios destinatários (429); (3) a aprovação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) que melhora as condições de financiamento (comparticipação a fundo perdido das

operações), mas que determina condições apertadas de acesso ao financiamento, limitando a execução do mesmo até junho de 2026.

4. Considerando a urgência na execução do financiamento, os complexos procedimentos técnicos determinados pelo IHRU, e o elevado número de entidades promotoras não profissionalizadas sinalizadas pela ELH, entende-se vantajosa a celebração de um novo contrato de cooperação entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a FAUP. Pretende-se, a partir desta colaboração, aproveitar o conhecimento acumulado por esta segunda entidade ao longo do anterior contrato, com o intuito de apoiar o processo de preparação e submissão de candidaturas, numa fase de transição até a nova Divisão de Habitação e Freguesias, ainda em processo de consolidação, estar em condições de assumir, plena e autonomamente, a execução da ELH.

Cláusula I:
Objeto

O presente contrato tem como objeto principal a definição de uma abordagem capaz de estruturar e acelerar o processo de instrução de candidaturas ao 1.º Direito que, conciliando eficácia, rapidez e qualidade de resposta, estará assente em três pilares de atuação:

1. Estabelecer orientações e métricas a nível construtivo, urbanístico e económico, determinando as correspondentes metodologias de análise e proposta, com o intuito de balizar e concretizar as soluções habitacionais em conformidade com as orientações da ELH e os requisitos de aceso ao 1º Direito, bem como agilizar e qualificar a tomada de decisão por parte dos destinatários, promotores e município.

2. Definir uma abordagem municipal à submissão de candidaturas ao 1º Direito, pela identificação dos intervenientes necessários a cada momento e a definição dos correspondentes fluxos de trabalho para garantir, de forma célere e rigorosa, tanto o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos pelo IHRU como a obtenção das validações municipais exigidas em sede de PRR.

3. Prestar apoio às entidades promotoras identificadas na ELH, concretamente as entidades do terceiro setor e os proprietários privados elegíveis que venham a ser sinalizados para autopromover soluções habitacionais, com o objetivo de cumprir as orientações e métricas previstas em (1) e conseguir acompanhar o processo de apresentação de candidaturas definido em (2).

Cláusula II:
Obrigações da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto

A Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, no âmbito do presente contrato de cooperação, compromete-se a:

1. Definir e coordenar a equipa técnica, especificamente a garantir os recursos humanos tecnicamente especializados, necessários ao cumprimento dos objetivos traçados, designando um coordenador de equipa e definindo o perfil dos investigadores a envolver, em função das suas competências e da natureza do trabalho a desenvolver.

2. Conceber uma estratégia de implementação da ELH, identificando e articulando os serviços municipais relevantes nas várias fases, designadamente na:
   a. Sinalização e aferição de elegibilidade dos agregados
   b. Definição de territórios e operações prioritárias
   c. Validação das soluções habitacionais
   d. Instrução e submissão das candidaturas

3. Promover e apoiar tecnicamente a instrução de candidaturas, concretamente as desenvolvidas a partir do terceiro setor ou as autopromovidas pelos próprios beneficiários, a partir:

    a. Do trabalho nos grupos sobre habitação constituídos em cada CSIF, apoiando a sinalização de agregados com base no diagnóstico e na base de dados da ELH;

    b. Da transmissão de conhecimento útil às entidades que integram cada uma das CSIF, bem como outras que tanto o primeiro como o segundo outorgante considerem relevantes para a correta implementação da ELH;

    c. Do acompanhamento das candidaturas desenvolvidas a partir do terceiro setor ou as autopromovidas pelos próprios beneficiários, incidindo:
        i. Na verificação do enquadramento na ELH
        ii. Na definição de programas base e estimativas orçamentais
        iii. Na articulação com os serviços municipais competentes.

4. Garantir as condições de acolhimento necessárias para o normal desenvolvimento do programa, nomeadamente:

    a. Disponibilizar os espaços, equipamentos e apoio logístico necessário para o trabalho quotidiano da equipa, a realização de reuniões com os vários agentes envolvidos, de sessões de formação e capacitação e de sessões de apresentação públicas inerentes ao programa;

    b. Mobilizar os meios de comunicação considerados pertinentes por ambos os outorgantes, com o suporte do Departamento de Comunicação e Imagem (relações-públicas, assessoria de imprensa e implementação do programa em contexto alargado, divulgação dos resultados a públicos especializados).

Cláusula III:
Equipa da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto

1. A Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto afetará a esta cooperação uma equipa que garanta o cumprimento dos objetivos prosseguidos, coordenada pelo investigador Aitor Varea Oro;

2. Os elementos da equipa referida no ponto anterior poderão ser substituídos ao longo da execução do contrato, devendo essa alteração garantir um nível de qualidade equivalente;

3. A Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto não poderá subcontratar, com entidades de capitais privados, a realização das obrigações que assume no âmbito do presente contrato.

Cláusula IV:
Obrigações do Município de Vila Nova de Famalicão

O Município de Vila Nova de Famalicão, no desenvolvimento do presente contrato de cooperação, compromete-se a:

1. Constituir uma equipa estável, designando um coordenador e um gestor de processo, indicando os interlocutores e os procedimentos de articulação, e integrando as tarefas realizadas por esta equipa dentro dos parâmetros de desempenho da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;

2. Colaborar com o segundo outorgante na:

a. definição de territórios e princípios de intervenção estratégicos;
b. produção de documentos técnicos essenciais às candidaturas;
c. agilização e simplificação dos procedimentos burocráticos.

3. Disponibilizar toda a informação e/ou documentação relevante para a execução do programa, não confidencial, que lhe seja solicitada pelo segundo outorgante no âmbito deste programa;

4. Assegurar a articulação com as instituições públicas e outros atores locais ou nacionais que se revelem relevantes para o cumprimento dos objetivos no âmbito deste programa;

5. Ceder os elementos necessários à sua devida identificação, enquanto entidade parceira do Programa, em todos os materiais e suportes de comunicação necessários;

6. Facilitar o acesso às vias e meios de comunicação usualmente utilizados para efeitos de comunicações relativas ao desenvolvimento das atividades do programa;

7. Acordar com o segundo outorgante os parâmetros de avaliação e monitorização do programa.

Cláusula V:
Prazo de execução

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo máximo de 18 meses, a contar a partir da data da sua assinatura.

Cláusula VI:
Preço contratual e condições de pagamento

1. O Município de Vila Nova de Famalicão obriga-se a pagar à Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, para que esta entidade suporte todos os custos decorrentes da realização das obrigações assumidas, num valor total de 55.500,00€ (cinquenta e cinco mil e quinhentos euros), no prazo de vigência do protocolo. Ao referido valor acrescerá o IVA à taxa legalmente aplicável.

2. O valor referido na cláusula anterior será pago pelo Município de Vila Nova de Famalicão à FAUP em prestações distribuídas da seguinte forma:

- 1ª prestação: 5.000€ + IVA – em 2022, com a apresentação do plano de trabalhos;
- 2ª prestação: 5.000€ + IVA – em 2022, com a apresentação às várias CSIF das orientações para a concretização da ELH;
- 3ª prestação: 5.000€ + IVA – em 2022, com a apresentação da abordagem municipal à submissão de candidaturas
- 4ª prestação: 12.750€ + IVA – em 2022, com a apresentação do 1º relatório
- 5ª prestação: 14.700€ + IVA – em 2023, com a apresentação do 2º relatório
- 6ª prestação: 13.050€ + IVA – em 2023, com a apresentação do 3º relatório

3. O pagamento das prestações indicadas no ponto anterior será efetuado mediante 30 dias após a apresentação da fatura respetiva nos serviços camarários, para o seguinte IBAN: PT50 0035 0160 00071057230 26.

4. É da exclusiva responsabilidade da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto o pagamento aos diversos elementos que constituem a equipa indicada na cláusula III.

Cláusula VII:
Responsabilidade e forma de cumprimento

1. A FAUP será responsável pelo cumprimento das suas obrigações em função dos padrões científicos aceites ou de acordo com o estado de arte, mas não se obriga a atingir um resultado específico que não esteja devidamente discriminado no presente protocolo.

2. A responsabilidade da FAUP pelos atos dos seus representantes, é limitada aos casos de conduta dolorosa ou negligência grave.

Cláusula VIII:
Gestor do Contrato

1. Nos termos e para o efeito do artigo 290º-A do CCP, ficam designados como gestores do contrato:

   a. Pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão: Liliana Marlene Couto, Chefe de Divisão da Habitação e Freguesias.

   b. Pela Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto: Teresa Manuel Almeida Calix Augusto, Coordenadora do grupo Morfologias e Dinâmicas do Território do CEAU-FAUP.

O presente protocolo foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Vila Nova de Famalicão, 07 de Junho de 2022.

O Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

O Segundo Outorgante

Diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ACORDO DE REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
(ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - ELH)

APROVO

_____

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: FACULDADE DE ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE DO PORTO, Pessoa Coletiva n.º 501 413 197, com sede na Via Panorâmica, na cidade do Porto, adiante designado por FAUP, aqui representada por João Pedro Sampaio Xavier, na qualidade de Diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, com poderes para o ato, ao abrigo dos estatutos de constituição da entidade publicados no Diário da República (Despacho nº 10150/2017, Diário da República, 2º série - Nº 225-22 de novembro de 2017) e respetivo termo de posse.

----------*----------

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal de 7 de abril de 2022, foi celebrado um protocolo de cooperação com a faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, assinado a 7 de junho do mesmo ano, por um prazo de 18 meses, para apoio à implementação da ELH.

No decorrer dos trabalhos, perante a necessidade de alteração dos objetivos do Município de Famalicão e das metodologias a aplicar na implementação da Estratégica Local de Habitação, as partes decidiram, por mútuo acordo, revogar o referido protocolo de cooperação, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 330.º e no art. 331.º, ambos do CCP, em virtude do mencionado protocolo não ter sido executado na sua totalidade.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 331.º do CCP, é elaborado o presente acordo de revogação, aprovado por deliberação da Reunião de Câmara de __/ __/ 2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRA
(Objeto)

O presente acordo tem por objeto a revogação do protocolo de cooperação celebrado em 7 junho de 2022 com a designação de "PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A FACULDADE DE ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

SEGUNDA
(Produção de efeitos)

A revogação por mútuo acordo entra em vigor a partir da data de assinatura do presente acordo, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2023.

TERCEIRA
(Indemnizações ou compensações)

1. As partes declaram, por mútuo acordo, que para além do cumprimento do protocolo já executado, nada mais terem a exigir ou a receber ao abrigo do protocolo de cooperação, objeto da presente revogação.
2. Por força do presente acordo não haverá lugar ao pagamento de quaisquer indemnizações ou compensações.

QUARTA
(Disposições finais)

A presente revogação do protocolo de cooperação, por mútuo acordo, foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2023/10/09	1

M O V I M E N T O D E E S T O R N O

ANO	NUMERO	DATA
2023	2902	2023/10/09

MOTIVO

Estorno conforme proposta à Reunião de Câmara do dia 12/10/2023

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS			76542

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Requisição/Prop. Cab.	2023	542	1	2023	512	1					34.132,50

EXTENSO

TRINTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E DOIS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL CUSTO..	34.132,50
TOTAL IVA	
TOTAL	34.132,50

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
2607	02021400							34.132,50

ESTORNO CONFERIDO EM 2023/10/09

Francisco Vieira

PROCESSADO POR COMPUTADOR

RECURSOS HUMANOS:

1 - Extinção da Equipa Multidisciplinar de Comunicação Municipal (Página 168)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Extinção da Equipa Multidisciplinar de Comunicação Municipal

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, veio estabelecer um novo enquadramento jurídico na organização dos serviços das autarquias locais, garantindo uma maior operacionalidade dos serviços autárquicos;

A constituição de equipas multidisciplinares com base na mobilidade funcional é uma das prerrogativas previstas na lei, visando assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de optimização dos recursos, tendo em conta a programação e controlo criteriosos dos custos e resultados;

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 10 de fevereiro de 2022, aprovou a constituição da Equipa Multidisciplinar de Comunicação Municipal, cujos efeitos tiveram início em 01 de março de 2022, conforme meu Despacho DGRHF n.º 11/2022, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril de 2022, através do Aviso n.º 7457/2022;

Com a nomeação do novo Chefe de Gabinete, e tendo sido considerado relevante, atenta a sua experiência na área em curso, manter, sobre a alçada do nomeado, esse serviço, não se justifica a manutenção da equipa enquanto unidade orgânica, estando os serviços assegurados com a mesma eficiência e eficácia,

Proponho, assim, que a Câmara Municipal delibere aprovar:

DI n.º 40542/2023 INT
RL - Presidência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **A extinção da Equipa Multidisciplinar de Comunicação Municipal, com efeitos a 13 de outubro de 2023;**
2. **A afetação dos colaboradores, que estavam integrados nessa equipa, ao Gabinete de Apoio à Presidência.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.10.04 15:52:51 +01'00'

Mário Passos, Prof. Doutor

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - Apoio Financeiro à ACIP - Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social C.R.L., para realizar o transporte dos jovens/adultos residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão e que se encontram a frequentar o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) - CASA DA VILLA (Página 171)

2 - Apoio financeiro à LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária para a execução do Plano de Atividades de 2023 (Página 182)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à ACIP - Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social C.R.L., para realizar o transporte dos jovens/adultos residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão e que se encontram a frequentar o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) - CASA DA VILLA

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social;

O Município consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que as pessoas com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

A Câmara Municipal tem procurado, dentro das suas possibilidades, apoiar as instituições no desenvolvimento dos seus projetos e planos de atividades;

A ACIP - Ave Cooperativa de Intervenção Psico - Social C. R. L. desenvolve a resposta de Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão, na CASA DA VILLA, dirigida a jovens/adultos com idade igual ou superior a 18 anos, com deficiência/incapacidade, procurando, desta forma, promover a sua integração e inclusão na sociedade;

A maioria dos agregados familiares apoiados pela ACIP são economicamente desfavorecidos, o que condiciona as atividades da instituição e desenvolvimento de novos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

projetos, a Instituição solicitou o apoio financeiro da Câmara Municipal para realizar o transporte de 30 jovens/adultos residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão e que se encontram a frequentar o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) CASA DA VILLA, de forma a possibilitar a frequência dos mesmos;

Considerando que a ACIP tem um papel fundamental na dignificação das pessoas com deficiência e na promoção de uma comunidade mais integrada e inclusiva;

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal,

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere conceder apoio financeiro:

1. **À ACIP - Ave Cooperativa de Intervenção Psico-social C. R. L., pessoa coletiva nº 504 426 290, o financiamento de 14.009,05€ (catorze mil e nove euros e cinco cêntimos), como comparticipação no desenvolvimento das suas atividades, nomeadamente o transporte de 30 jovens/adultos residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão, que se encontram a frequentar o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) - CASA DA VILLA, conforme pedido de apoio financeiro apresentado, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento;**
2. **O apoio acima proposto seja pago de acordo com a disponibilidade financeira do Município, desde que se verifique a existência de fundo disponível, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

3. **Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
4. **Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a Instituição atrás mencionada.**

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.10.04 15:58:22 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 17053/2023

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à ACIP – Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social C.R.L., para realizar o transporte dos jovens/adultos residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão e que se encontram a frequentar o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) - CASA DA VILLA

A ACIP - Ave Cooperativa de Intervenção Psico - Social C. R. L., desenvolve a resposta de Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão, na CASA DA VILLA, dirigida a jovens/adultos com idade igual ou superior a 18 anos, com deficiência/incapacidade, procurando desta forma promover a sua integração e inclusão na sociedade.

A maioria dos agregados familiares apoiados pela ACIP são economicamente desfavorecidos, o que condiciona as atividades da instituição e desenvolvimento de novos projetos. O pedido de apoio financeiro para a execução do Plano de Atividades do ano de 2023, nomeadamente o transporte dos jovens/adultos residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão, que se encontram a frequentar o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) - CASA DA VILLA, cumpre com os requisitos de atribuição do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, previstos no artigo 70.º, sendo que os objetivos e os critérios dos artigos 72.º e 73.º foram cabalmente cumpridos.

Ao abrigo nos termos do disposto no artigo 74.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, o apoio financeiro solicitado, é de parecer favorável e razoável, para o Plano de Atividade de 2023, uma vez que obedece às linhas programáticas do Município, que consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que as pessoas com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Vila Nova de Famalicão, 26 de setembro de 2023

A Técnico Superior

Patrícia Moreira

(Patrícia Moreira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Prof. Doutor Mário Passos, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/____.

Segundo Outorgante: ACIP - Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social, C.R.L., pessoa coletiva nº 504 426 290, com sede na Avenida da Restauração, n.º 434, Vila de Joane, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, Exmo. Senhor Dr. Francisco Gomes Lima.

NOTA JUSTIFICATIVA

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social.

O Município consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que as pessoas com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

A Câmara Municipal tem procurado, dentro das suas possibilidades, apoiar as instituições no desenvolvimento dos seus projetos e planos de atividades.

A ACIP - Ave Cooperativa de Intervenção Psico - Social C. R. L., desenvolve a resposta de Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão, na CASA DA VILLA, dirigida a

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

jovens/adultos com idade igual ou superior a 18 anos, com deficiência/incapacidade, procurando desta forma promover a sua integração e inclusão na sociedade.

A maioria dos agregados familiares apoiados pela ACIP são economicamente desfavorecidos, o que condiciona as atividades da instituição e desenvolvimento de novos projetos, a instituição solicitou o apoio financeiro da Câmara Municipal para realizar o transporte de 30 jovens/adultos residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão e que se encontram a frequentar o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) CASA DA VILLA, de forma a possibilitar a frequência dos mesmos.

Considerando o papel imprescindível da ACIP na dignificação das pessoas com deficiência e na promoção de uma comunidade mais integrada e inclusiva, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor Mário Passos, vai atribuir comparticipação à ACIP - Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social, C.R.L.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a comparticipar as despesas inerentes à execução do Plano de Atividades do ano de 2023, nomeadamente o transporte dos jovens/adultos residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão e que se encontram a frequentar o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) - CASA DA VILLA.

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma instituição que tem desempenhado um papel preponderante na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/____, será atribuído o montante global de 14.009,05€ (catorze mil e nove euros e cinco cêntimos), como comparticipação das despesas inerentes ao desenvolvimento do Plano de Atividades do ano de 2023, nomeadamente o transporte de 30 jovens/adultos que se encontram a frequentar o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) - CASA DA

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

VILLA, conforme pedido de apoio financeiro apresentado, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante,

O Presidente da ACIP - Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social C.R.L.,

(Francisco Gomes Lima, Dr.)

FDec 4.º 45795/2023 Ex 178

Exmo. Senhor Dr. Ademar Carvalho

O Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão **CASA DA VILLA** é uma Resposta Social da ACIP- Avé Cooperativa de Intervenção Psico-Social, CRL, situado na Avenida da Restauração, Nº 434, 4770-259 Joane.

A **CASA DA VILLA** é uma resposta social de Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão onde se desenvolvem atividades para jovens/ adultos com idade igual ou superior a 18 anos, com deficiência/ incapacidade.

Vimos por este meio solicitar a sua excelência um apoio financeiro para realizar os transportes dos jovens/adultos residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão e que se encontram a frequentar o nosso Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI), com capacidade e acordo de cooperação para 30 jovens/adultos com deficiência/incapacidade.

Estes jovens/adultos apresentam uma elevada dependência pessoal e social assim como uma situação socio-económica precária devidamente avaliada.

O valor financeiro solicitado tem por base o custo diário do transporte público da zona de residência de 17 jovens à **CASA DA VILLA**, que totaliza **o valor anual de 14 009,05€.**

Vila de Joane, 02 de Agosto de 2023

Desde já agradecemos a atenção dispensada, com os melhores cumprimentos,

A Diretora Geral

(Mónica Carvalho)

ACIP JOANE
Rua do Ribeiro, Ed. Fonte, Loja C, E e F
4770-207 Joane – Vila Nova de Famalicão
Telefone: 252 928 610 Fax: 252 928 608
geral@acip.com.pt

ACIP LOUSADA
Avenida Cidade Tulle nº168
4620-664 Silvares – Lousada
Telefone: 255 822 368 Fax: 255 822 318
lousada@acip.com.pt

ACIP VILA NOVA FAMALICÃO
Avenida Afonso II, 1223
4760-240 Brufe, Vila Nova de Famalicão
Telefone: 252 313 892
farmacos@acip.com.pt

CASA DA VILLA
Avenida da Restauração nº434
4770 – 259 Joane
Telefone: 253 548 274 Fax: 253 545 416
casadavilla@acip.com.pt

CASA DA BOAVISTA
Rua Alto da Boavista nº208
4620- 497 Pias – Lousada
Telefone: 255 815 434 Fax: 255 911 019
casadaboavista@acip.com.pt

www.acip.com.pt

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AVE - COOPERATIVA DE INTERVENÇÃO PSICO-SOCIAL CRL
NIF: 504426290

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Abril de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Setembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AVE COOPERATIVA INTERVENCAO PSICO SOCIAL CRL

Firma/Denominação AVE COOPERATIVA INTERVENCAO PSICO SOCIAL CRL

N.º de Identificação de Segurança Social 20008709712

N.º de Identificação Fiscal 504426290

N.º do pedido 032198790ASCD23

Data 2023-04-24

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20008709712

Código de Verificação - S3WXB9YZ2EE3FHH

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2023.04.26

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2023/10/09	6453	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
504426290	4288	OCR	2023 / 5606

ACIP - AVE-COOPERATIVA INTERVENCAO PSICO-SOCIAL, CRL
RUA DA RIBEIRA, ED. FONTE, LOJA E
19 JOANE
4770-207 JOANE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SSS-Apoio para desenvolvimento plano de ação - transporte dos jovens/adultos residentes no concelho	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS JOVENS/ADULTOS RESIDENTES NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICAO E QUE SE ENCONTRAM A FREQUENTAR O CENTRO DE ATIVIDADES E CAPACITACAO PARA A INCLUSAO (caci) - CASA DA VILLA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-Atribuição de Apoio Financeiro à ACIP ¿ Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social C.R.L., para realizar o transporte dos jovens/adultos residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão e que se encontram a frequentar o Centro de Atividades e Capacitação	UN	1.000	14.009,050			14.009,050	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		14.009,05		14.009,05	

EXTENSO
CATORZE MIL E NOVE EUROS E CINCO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	14.009,05
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	14.009,05

Documento n.° 2023 / 6453, Compromisso n.° 2023 / 5606, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6301

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária para a execução do Plano de Atividades de 2023

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social;

O Município tenta articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais;

A LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária é uma instituição particular de solidariedade social sem fins lucrativos, que tem como principal objetivo a profilaxia e a prevenção primária, secundária e terciária da Deficiência Social no concelho;

A intervenção da LIPAC é direcionada a pessoas portadoras de défices aos vários níveis, Social, Psicológico, Biológico, Económico, Educacional/Cultural e Profissional, sendo um parceiro ativo e dinâmico da Rede Social;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Os princípios orientadores da LIPAC passam por: (re)inserção profissional, desenvolver atividade formativa, sustentação da informação recolhida (elaboração/publicação), reinserção social, apoiar o desenvolvimento comunitário (saudável) e, cooperação interinstitucional, acompanhamento e apoio psicológico de pessoas identificadas com risco ou em sofrimento psicológico;

A intervenção social e comunitária da LIPAC é de elevado interesse para o concelho e dadas as dificuldades económicas sentidas para satisfazer os compromissos assumidos e continuar o desenvolvimento dos próprios projetos, a instituição solicitou o apoio e colaboração da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder à LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, pessoa coletiva nº 501 849 629, um apoio financeiro de 5.000,00€ (cinco mil euros) para comparticipar o desenvolvimento do Plano de Atividades referente ao ano de 2023, conforme Plano de Atividades e Orçamento de 2023 apresentado, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento;**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2. **Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, com a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
3. **Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
4. **Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a Instituição atrás mencionada.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.10.04 15:59:06 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 17055/2023.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 665 264

Parecer Técnico

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à LIPAC – Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária para a execução do Plano de Atividades de 2023

A LIPAC – Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária é uma instituição particular de solidariedade social sem fins lucrativos, que tem como principal objetivo a profilaxia e a prevenção primária, secundária e terciária da Deficiência Social no concelho.

O apoio financeiro para a execução do Plano de Atividades 2023 da LIPAC cumpre com os requisitos de atribuição do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, previstos no artigo 70.º, sendo que os objetivos e os critérios dos artigos 72.º e 73.º foram cabalmente cumpridos.

Ao abrigo nos termos do disposto no artigo 74.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, o apoio financeiro solicitado, é de parecer favorável e razoável, para o Plano de Atividade de 2023, uma vez que obedece às linhas programáticas do Município, para a área social, relativamente à prevenção da Deficiência Social, com estratégias inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais

Vila Nova de Famalicão, 26 de setembro de 2023

A Técnico Superior

(Patrícia Moreira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Prof. Doutor Mário Passos, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/____.

Segundo Outorgante: LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, pessoa coletiva n.º 501 849 629, com sede na Rua Dr. Alberto Sampaio n.º 1565 - loja 8, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela sua Presidente de Direção, Dra. Ivone Calafate.

NOTA JUSTIFICATIVA

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social.

A LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária é uma instituição particular de solidariedade social sem fins lucrativos, que tem como principal objetivo a profilaxia e a prevenção primária, secundária e terciária da Deficiência Social no concelho.

A intervenção da LIPAC é direcionada a pessoas portadoras de défices aos vários níveis, Social, Psicológico, Biológico, Económico, Educacional/ Cultural e Profissional, sendo um parceiro ativo e dinâmico da Rede Social.

Os princípios orientadores da LIPAC passam por: (re)inserção profissional, desenvolver atividade formativa, sustentação da informação recolhida (elaboração/publicação), reinserção social, apoiar o desenvolvimento comunitário (saudável) e, cooperação

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

interinstitucional, acompanhamento e apoio psicológico de pessoas identificadas com risco ou em sofrimento psicológico.

Considerando que a LIPAC desempenha um papel imprescindível e de elevado interesse para o concelho e dadas as dificuldades económicas sentidas para satisfazer os compromissos assumidos e continuar o desenvolvimento dos próprios projetos, solicitou o apoio e colaboração da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, pelo qual é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor Mário Passos, vai atribuir comparticipação à LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a comparticipar as despesas inerentes à execução do Plano de Atividades do ano de 2023, da LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária.

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma instituição que tem desempenhado um papel preponderante na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/___, será atribuído o montante global de 5.000,00€ (cinco mil euros), como comparticipação das despesas inerentes ao desenvolvimento do Plano de Atividades do ano de 2023, conforme Plano de Atividades e Orçamento de 2023 apresentado, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante,

A Presidente da LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária

(Ivone Calafate, Dra.)

LIPAC

LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA

Calendário, Vita Nova de Famalicão,
17 de abril 2023

+Doc n.º 55720/2023E

A/C: Exma. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Sr. Professor Doutor Mário Passos

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro para o Desenvolvimento do Plano de atividades 2023

A LIPAC — Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária é uma Instituição Particular de Solidariedade social sem fins lucrativos. Tem como objetivos a profilaxia e a prevenção primária, secundária e terciária da Deficiência Social no concelho.

No âmbito da sua atuação pretende desenvolver no presente ano de 2023 um projeto de Intervenção Comunitária em Saúde mental assente em três eixos de intervenção: I) Prevenção do agravamento da Saúde Mental; II) Reabilitação Psicossocial; III) Literacia e combate ao estigma da Saúde Mental.

Este projeto tem como principais objetivos: 1) promover a saúde física e mental da população 2) potenciar a sua inserção social e profissional; 3) promover a consciencialização para a importância da saúde mental, fomentando a literacia, a aceitação e normalização da doença mental junto da comunidade. Tem ainda, *como* população alvo, numa primeira fase, pessoas com risco ou em sofrimento psicológico a residir nas freguesias de Vila Nova de Famalicão, Calendário, Brufe e Antas.

O Projeto de Intervenção Comunitária no âmbito da Saúde Mental, pretende constituir-se como resposta especializada à população das freguesias do concelho de Vila Nova de Famalicão, através de acompanhamento e apoio psicológico assim como referenciação para serviços diferenciados. A população com doença mental constitui-se como grupo vulnerável que requer medidas de apoio à inserção social e profissional, deste modo pretende-se oferecer resposta em articulação *com* serviços, parceiros e agentes locais neste domínio.

Pretende ainda promover a consciencialização para a importância da saúde mental, potenciando a literacia através da realização de ações de sensibilização para a prevenção da estigmatização do doente mental na sociedade.

A abertura do Gabinete de Apoio Psicológico e Intervenção Comunitária nas instalações da LIPAC permitiu responder às necessidades emergentes da pessoa identificada com risco *ou*

em sofrimento psicológico, através da realização de consultas de Psicologia para acompanhamento e apoio psicológico a em idade adulta, após 18 anos e a crianças entre os 3 e 9 anos de idade. Estabelecemos já estreita comunicação com vários agentes locais, entre os quais: Juntas de Freguesia, Comissões Vicentinas, Comissões Sociais Inter-Freguesias e Párocos do concelho, que pela proximidade geográfica e contextual reúnem condições para identificar e referenciar os casos mais emergentes que necessitem de auxílio neste âmbito.

A situação pandémica expôs a população a um maior risco de deficiência social, em particular, a população com doença mental constitui-se como grupo vulnerável que necessita, para além de reabilitação psicológica, de apoio à inserção social e profissional. Esta resposta surgirá em direta articulação com parceiros locais. No que respeita ã inserção profissional, os casos serão encaminhados/referenciados para receber ajuda do Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS 4G) de Vila Nova de Famalicão, enquanto facilitador de formação, qualificação, empreendedorismo e emprego *local*. No que diz respeito às necessidades de inserção social, a articulação ocorrerá em comunicação com o Gabinete de Ação Social (GAS) de Vila Nova de Famalicão. O projeto apresentado pretende constituir-se como uma mais valia e resposta efetiva às necessidades diagnosticadas no concelho que, face à pandemia, sofreram um aumento exponencial.

Tratando-se de uma associação que não dispõe de uma atividade facilitadora de angariação de patrocínios, junto do meio empresarial, mas tendo necessidade de fazer face às despesas inerentes às atividades e projetos que se têm vindo e irá desenvolver, vimos, por este meio, solicitar ao Sr. Presidente um subsídio num valor máximo que nos possa atribuir, para que possamos fazer face às despesas da associação.

Desde já agradecemos a sua melhor atenção para este assunto.

Calendário, 17 de abril de 2023.

A Presidente da Direção da LIPAC,

(Ivone Calafate)

LIPAC

ABRAÇAR O FUTURO

LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA

PLANO DE ATIVIDADES

2023/2024

1. Caraterização da Entidade e da sua atividade

O Plano de atividades para o ano 2023/2024 tem como intuito apresentar os projetos a desenvolver durante estes anos, em coerência com a estratégia e o contexto de atuação, respondendo a necessidades territoriais e setoriais.

Este Plano de atividades define, assim, os objetivos e resultados que a Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária (LIPAC) pretende alcançar no ano 2023, destacando os respetivos **indicadores de acompanhamento, os recursos humanos e materiais a afetar aos projetos**, tendo em conta as áreas de educação e formação, bem como, **as parcerias e protocolos.**

1.1 Enquadramento

O Plano de atividades para o ano 2023, resulta da experiência acumulada de vários anos de atividade da LIPAC no tratamento, reabilitação, formação e reinserção sócioprofissional de pessoas portadoras de défices sociais, bem como da Comunidade em Geral, pautando-se pelos inúmeros diagnósticos de necessidades existentes que vão apontando linhas orientadoras e prioridades de ação, nomeadamente o *Plano Estratégico 2022-2030*, *Plano de Desenvolvimento Social* (2016-2021) e o *Diagnóstico de Necessidades de Formação Concelhio* (2016-2020), executado pela *Rede Social e pela Rede Local de Educação e Formação de Famalicão*, na qual a LIPAC participa como membro ativo.

Subjacentes ao trabalho de preparação do Plano de atividades estiveram patentes, ainda, as necessidades apresentadas pelos utentes desta entidade que estão inseridos nos Núcleos de Profilaxia com especial destaque para as que perspetivam **a valorização pessoal e profissional dos utentes e dos agentes que trabalham e intervêm diretamente com eles** (interventores e mediadores comunitários).

1.2. Missão

Promoção do desenvolvimento positivo e do bem-estar físico e mental da comunidade famalicense, através do envolvimento comunitário e empresarial.

1.3. Visão

A LIPAC será, dentro dos próximos anos, uma organização de referência no Concelho de Vila Nova de Famalicão, no trabalho de prevenção e intervenção nas áreas da saúde mental, educação, formação e capacitação.

1.4 Valores

A atividade da LIPAC baseia-se no compromisso de:

- **Entreajuda** - Ajuda comunitária e empresarial
- **Inovação** – Intervenção local e técnica na comunidade local e empresarial.
- **Partilha** – Mentoria e capacitação do utente da comunidade

2. Estratégia de Desenvolvimento - Da visão do mandato ao Plano anual de 2023

A concretização da missão da LIPAC assenta numa política de crescimento da entidade, de forma inteligente, inclusiva e sustentável, na qual a satisfação dos utentes, e ao maior envolvimento da entidade na comunidade, num processo de crescente relevância.

Se esta é a visão para o mandato, acreditamos que em termos estratégicos deveremos organizar prioridades anuais, não exclusivas, que sejam o cerne da preocupação e do trabalho nesse ano, não descurando o trabalho contínuo da rganização na coricretização da sua missão.

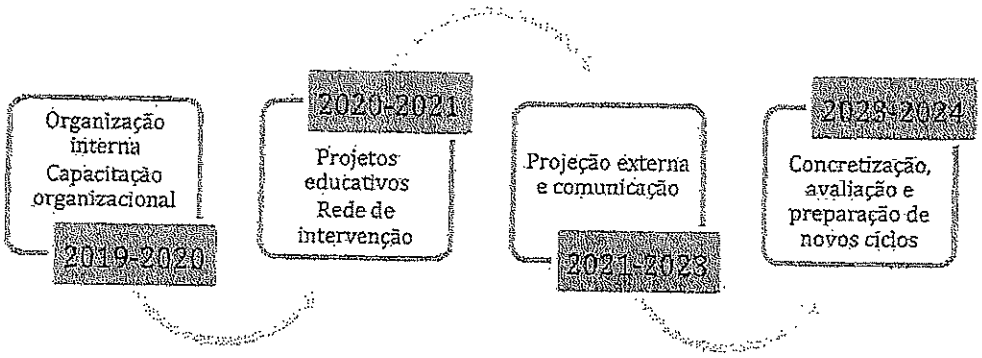


Figura 1 - Estratégia de Desenvolvimento da LIPAC

Neste seguimento, propomos dedicar o ano 2023 à organização interna, criação de equipas de trabalho, definição de objetivos e KPI's (indicadores de desempenho de processos) para cada objetivo, bem como a criação de condições – tanto quanto possível – para a sustentabilidade de um apoio profissional efetivo e permanente.

Assim, toda a estratégia de desenvolvimento assentará:

- No **rigor**, para uma maior e melhor intervenção;
- Na **orientação para resultados**, que visem uma melhoria contínua das intervenções;
- Na **relevância**, para dar respostas às necessidades da população alvo da entidade;

- Na **exigência**, através da avaliação das competências, do processo de intervenção e dos resultados obtidos.

2.1. Áreas de Intervenção

Face ao crescente aumento da problemática da Deficiência Social, nomeadamente, no que respeita aos problemas ligados ao álcool ou a outras dependências, aos comportamentos de risco, à delinquência, à violência doméstica, à falta de formação e qualificação escolar e profissional, à dificuldade de acesso a profissionais de saúde mental e défice na profilaxia em várias áreas, entre outras, a LIPAC durante o ano 2023 estará voltada para ações, cujo fim último, seja atenuar as referidas necessidades.

Desta forma, as áreas de intervenção da LIPAC passam por desenvolver oficinas formativas que, visem a **qualificação, a inclusão e a inserção**; para apoiar na **empregabilidade** da população desempregada; pela **profilaxia** junto da Comunidade e, pelo desenvolvimento de atividades em articulação com um conjunto de **parceiros estratégicos** para as áreas de atuação da entidade e promover um aumento de sinergias já existentes no concelho.

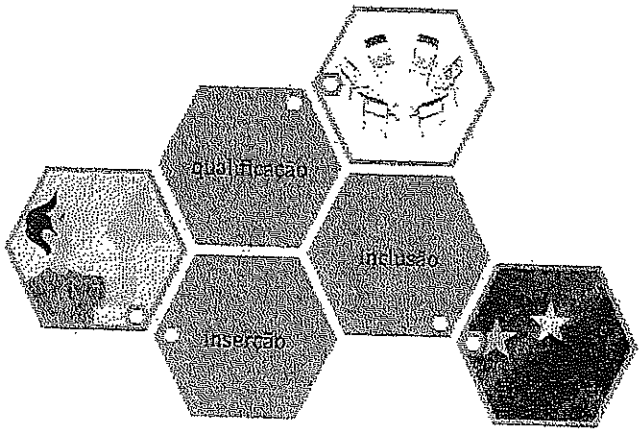


Figura 2 – Objetivos da oficina formativa

2.2. População-Alvo

O Plano de Intervenção da LIPAC para o ano de 2023 tem como público-alvo:

- Pessoas ligadas às áreas das Ciências Sociais e Humanas, da Saúde e/ou Ensino que se sintam motivadas e sensibilizadas para intervirem na comunidade como interventores ou Mediadores Comunitários;
- Equipa de voluntariado;
- Bolsa de formadores;

- Colaboradores e profissionais da LIPAC;
- Pessoas numa situação de desemprego de curta duração ou longa duração, bem como, jovens à procura de emprego e 1º emprego;
- Pessoas com baixa escolaridade e, com poucas qualificações profissionais;
- Figuras Chaves e Figuras Significativas do Meio inseridas na Comunidade;
- Adultos em situações de risco, sinalizados por outras entidades, nomeadamente Escolas, Ação Social, entre outros.
- Pessoas com necessidade de apoio e ajuda Psicológica.
- Pessoas portadoras de défices sociais, nomeadamente, por problemas ligados ao álcool ou a outras dependências e, consequentemente em situação de risco;

2.3. Redes e Projetos Transversais

A LIPAC está inserida na Rede Social do Concelho de Vila Nova de Famalicão. Esta rede é um método de articulação e congregação de esforços entre entidades públicas e privadas com vista à erradicação ou atenuação da pobreza e à promoção do desenvolvimento social. Esta Rede Social destina-se à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos residentes no concelho, e em especial, aqueles que se encontram em situação de pobreza e exclusão social.

A Comissão Social Inter freguesia da Zona Urbana (CSIFAU) é outro projeto onde a LIPAC está presente. Esta é o principal órgão dinamizador da Rede Social de Vila Nova de Famalicão nas freguesias e assumem os mesmos objetivos da ação:

- Promover a inclusão e coesão social;
- Desenvolver uma parceria efetiva e dinâmica que articule a intervenção social dos diferentes agentes locais;
- Promover um planeamento integrado e sistemático de desenvolvimento social, potenciando sinergias, competências e recursos a nível local;
- Garantir uma maior eficácia do conjunto de respostas sociais, promovendo a coordenação das intervenções ao nível do concelho e das freguesias;
- Promover uma melhor cobertura e organização do conjunto de respostas e equipamentos ao nível do concelho e das freguesias;
- Procurar soluções para os problemas das famílias e pessoas em situação de pobreza e exclusão social;
- Potenciar e divulgar o conhecimento sobre as realidades sociais da freguesia.

2.4. Caraterização Geográfica

O concelho de Vila Nova de Famalicão é constituído por 34 freguesias estando a LIPAC sediada na freguesia de Calendário.

Conforme o Diagnóstico Social desta freguesia, as principais fraquezas foram assinaladas nos dias 16 e 17 de maio de 2002, sendo estas:

- A falta de formação da população em geral;
- Exclusão social da etnia cigana; conflitos inter-éticos;
- Falta de apoio a doentes alcoólicos;
- Crianças abandonadas no final do dia letivo;
- Delinquência juvenil;
- Situações de pobreza extrema;
- Falta de condições de habitação;
- Trabalho precário.

Devido à pandemia COVID-19, surgiram outras dificuldades que precisam de ser colmatadas, nomeadamente a nível da saúde mental: ansiedade, depressão, dificuldades no estabelecimento de relações interpessoais, divórcios, entre outros.

Com a situação atual de guerra na Ucrânia, Vila Nova de Famalicão será uma cidade que irá receber uma grande percentagem de refugiados que precisam de apoio nas mais diversas áreas, como por exemplo na inserção social e profissional.

3. Respostas Sociais

3.1. Núcleos de Profilaxia

Tabela 1 – Objetivos e respetivas ações para os Núcleos de Profilaxia

Objetivos para 2023	Ações
Revitalizar os núcleos existentes e criar novos, em articulação com as entidades locais onde os mesmos estão alojados (ex. Juntas de Freguesia ou Entidades Sociais);	- Dinamização de Reuniões de Auto-Ajuda e de Ajuda Mútua nos Núcleos de Profilaxia de Antas, Delães e Calendário. - Transpôr o Gabinete de Apoio Psicológico e Ajuda Comunitária para outras entidades (ex: Juntas de Freguesia) - Manutenção da Bolsa de Voluntariado composta, essencialmente, pelos Mediadores e Interventores Comunitários;
Sensibilizar todos os Interventores e Mediadores Comunitários, já formados pela LIPAC e com experiência, para uma reaproximação à entidade;	- Criação de *newsletter online* semestral com informações da LIPAC
Alargar o âmbito de atuação, para além problemas ligados ao álcool ou a outras dependências, isto é,	

para a problemática da solidão, depressão, desemprego e, trabalhar a baixa auto-estima e autoconfiança, fatores que levam à deficiência social, indo ao encontro às necessidades traçadas no Plano de Desenvolvimento Social, 2016-2023.	- Manutenção do conteúdo educativo e/ou uma atividade relacionados com outros âmbitos de intervenção através das redes sociais (*Instagram* e *Facebook*)
Divulgar estas respostas junto dos técnicos de acompanhamento social, bem como, das extensões de saúde e paróquias;	- Acompanhamento Social.
Promover ações da profilaxia das dependências.	Organizar um Seminário subordinado ao tema: "O Papel da Comunidade e dos Agentes Sociais na reabilitação dos problemas ligados ao álcool e/ou às drogas ilícitas" – 26 de junho de 2023, no âmbito do Dia Internacional Contra o Abuso e o Tráfico de Drogas.
Promover competências e ferramentas com o objetivo de prevenir e reduzir riscos causados pelo consumo de substâncias psicoativas (lícitas ou ilícitas).	Formação/capacitação de diretores de turma, espaços de lazer noturno, entre outros. Ações de sensibilização;
Submeter Projeto (H)old - Prevenir e/ou reduzir o risco de exclusão social e de atos de violência praticados contra idosos.	- Ações educativas; - Desenvolvimento de competências.
Promover a inserção social e profissional dos refugiados ucranianos;	- Colaboração com várias entidades, - Eventos, - Apoio Psicológico, social, profissional, de ação social, entre outras.

3.2. Gabinete de Apoio Psicológico e Ajuda Comunitária (GAPAC)

Em novembro de 2021, a LIPAC inaugurou o Gabinete de Apoio Psicológico e Ajuda Comunitária (GAPAC) - espaço de acompanhamento e apoio psicológico que permite responder às necessidades emergentes dos indivíduos em risco e/ou sofrimento psicológico. Tem como objetivo promover consultas de psicologia, a preços reduzidos, à população vunerável do concelho de Vila Nova de Famalicão, de forma a que todos tenham acesso a um desenvolvimento da saúde mental positivo.

O GAPAC tem como objetivos gerais:

- Facilitar o acesso aos serviços de saúde mental, nomeadamente Psicologia, à população vulnerável do concelho – crianças, jovens, adultos e idosos, com diferentes perturbações psicológicas ou até mesmo com necessidade de desenvolvimento de competências sociais, parentais, autonomia na tomada de decisão, autoconceito, autocuidado e também na gestão de emoções, através de sessões de apoio/acompanhamento. Pretende-se também criar um espaço seguro, livre de julgamento para o utente falar sobre o seu consumo de substâncias.

- Combater o desemprego e a baixa escolaridade dos habitantes do concelho, através do encaminhamento para entidades parceiras. Sendo um serviço de ajuda comunitária, a LIPAC recebe pedidos de ajuda de indivíduos com dificuldades sociais, nomeadamente residencial,

académica e/ou profissional.

- Combater o estigma e a falta de informação acerca da saúde mental através da sensibilização e consciencialização, para as mais variadas temáticas e principalmente para a importância da saúde mental.

No ano 2022, a LIPAC recorreu ao Banco Municipal de Voluntariado de Vila Nova de Famalicão para colaborar com 6 psicólogas voluntárias de forma a conseguir responder aos 77 pedidos, como indica a *tabela 2*.

Sendo que o verdadeiro trabalho social faz-se em rede, o GAPAC recebe pedidos de encaminhamento de outras entidades, nomeadamente a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ – 16 encaminhamentos), Contratos Locais de Desenvolvimento Social – 4G (CLDS-4G – 6 utentes), Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP – 1 encaminhamento) e Recursos humanos da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (1 encaminhamento). Contudo, a grande percentagem corresponde a utentes diretos (53 utentes), pessoas que se dirigem à instituição por terem conhecimento através das nossas redes sociais ou até mesmo pelo *feedback* positivo de outros utentes. Todos os utentes foram atendidos em formato presencial (66 utentes), *online* (8 utentes) e formato misto (3 utentes).

A maior prevalência de acompanhamentos incide no sexo feminino (51 mulheres e 26 homens). Referente à idade, em 2022 a LIPAC respondeu a 7 pedidos de acompanhamento a crianças (menos de 12 anos), 11 adolescentes (13 aos 18 anos), 29 jovens adultos (19 anos 30 anos), 26 adultos (31 até 60 anos) e 4 idosos (mais de 61 anos).

O principal objetivo na criação do GAPAC era dar resposta apenas a utentes residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão – União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário (23 utentes), União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela (3 utentes), União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos (3 utentes), União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei (2 utentes), União de Freguesia de Ruivães e Novais (1 utente), União de Freguesia de Avidos e Lagoa (1 utente), União de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim (1 utente), União de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz (2 utentes), Freguesia de Ribeirão (7 utentes), Freguesia de Castelões (3 utentes), Freguesia de Lousado (4 utentes), Freguesia Santiago da Cruz (2 utentes), Freguesia de Fradelos (2 utentes), Freguesia de Delães (2 utentes), Freguesia de Brufe (4 utentes), Freguesia de Vale de São Martinho (2 utentes), Freguesia do Louro (2 utentes), Freguesia de Vermoim (1 utente), Freguesia de Bairro (2 utentes) e Freguesia de Pousada de Saramangos (1 utente). No entanto, ao longo de todo o ano surgiram pedidos de outras regiões, nomeadamente um utente de Barcelos, Trofa, Maia, Porto, Charneca da Caparica e Almada e dois utentes de Paiva – Alentejo.

Durante todo o processo de intervenção psicológica, surgiu necessidade de encaminhar 4 utentes para psiquiatria e 11 utentes para o projeto CLDS 4-G com o objetivo de ajudar a encontrar uma ocupação profissional e por consequência promover uma melhor qualidade de vida.

Por fim, a LIPAC realizou um total de **629 consultas** de psicologia no ano de 2022. Devido à elevada procura deste serviço, pretendemos transpôr o GAPAC para junto da comunidade que não tem facilidade em deslocar-se até às nossas instalações. Sendo que em 2023, as Juntas de Freguesia do concelho de Vila Nova de Famalicão, serão o nosso maior foco.

Tabela 2 - Descrição dos utentes de psicologia no ano 2021/2022

Utente	Pedido	Sexo	Idade	Localidade	Formato da	Número de
1	Individual	Feminino	23	Telhado	Presencial	6
2	Individual	Masculino	20	Esmeriz	Presencial	1
3	Individual	Masculino	28	Calendário	Presencial	7
4	Individual	Feminino	57	Vila Nova de	Presencial	2
5	Individual	Masculino	25	Vila Nova de	Presencial	6
6	Individual	Masculino	27	Ribeirão	Presencial	10
7	Individual	Masculino	19	Calendário	Presencial	12
8	Individual	Feminino	17	Porto	Presencial	3
9	Individual	Feminino	9	Castelões	Presencial	1
10	Individual	Masculino	14	Lousado	Presencial	1
11	Individual	Feminino	65	Jesufrei	Presencial	1
12	Individual	Feminino	63	Santiago da Cruz	Presencial	13
13	Individual	Masculino	16	Vila Nova de	Presencial	2
14	Individual	Feminino	9	Castelões	Presencial	1
15	Individual	Feminino	55	Vila Nova de	Presencial	3
16	Individual	Feminino	36	Fradelos	Presencial	4
17	Individual	Feminino	50	Vila Nova de	Presencial	4
18	Individual	Masculino	26	Delães	Presencial	1
19	Individual	Feminino	41	Ribeirão	Presencial	5
20	Individual	Feminino	29	Calendário	Presencial	3
21	Individual	Feminino	45	Esmeriz	Presencial	1
22	Individual	Feminino	17	Paiva, Alentejo	*Online*	2
23	Individual	Feminino	43	Trofa	Presencial	1
24	Individual	Feminino	17	Chameca da Caparica	*Online*	6
25	Individual	Feminino	29	Vila Nova de	Presencial	3
26	Individual	Masculino	43	Ruivães	Presencial	1
27	Individual	Feminino	24	Vila Nova de	Presencial	5
28	Individual	Masculino	24	Barcelos	*Online*	10

29	Individual	Feminino	48	Paiva, Alentejo	*Online*	2
30	Individual	Feminino	37	Ribeirão	Presencial	1
31	Individual	Feminino	30	Vermoim	Presencial	12
32	Individual	Feminino	23	Calendário	Presencial	6
33	Individual	Masculino	48	Brufe	Presencial	16
34	Individual	Masculino	28	Calendário	Presencial/*online*	12
35	Individual	Feminino	25	Vila Nova de	*Online*	33
36	Individual	Masculino	26	Lousado	Presencial	16
37	Individual	Feminino	31	Castelões	*Online*	11
38	Individual	Feminino	59	Vila Nova de	Presencial	12
39	Individual	Masculino	24	Calendário	Presencial	10
40	Individual	Masculino	24	Lousado	Presencial	17
41	Individual	Feminino	49	Brufe	Presencial	31
42	Individual	Feminino	17	Calendário	Presencial	20
43	Individual	Feminino	21	Vale São Martinho	Presencial	41
44	Individual	Masculino	23	Calendario	Presencial	23
45	Individual	Feminino	52	Vale São Martinho	Presencial	15
46	Individual	Feminino	28	Ribeirão	Presencial	17
47	Individual	Feminino	17	Maia	Presencial	10
48	Individual	Feminino	17	Almada	*Online*	7
49	Individual	Feminino	42	Vila Nova de	Presencial	9
50	Individual	Feminino	23	São Cosme	Presencial	6
51	Individual	Masculino	68	Santiago da Cruz	Presencial	2
52	Individual	Masculino	69	Jesufrei	Presencial	1
53	Individual	Feminino	23	São Cosme	Presencial	6
54	CPCJ	Feminino	32	Antas	Presencial	11
55	CPCJ	Feminino	26	Outiz	*Online*	15
56	CPCJ	Masculino	8	Louro	Presencial	5
57	CPCJ	Feminino	46	Ribeirão	Presencial	7
58	CPCJ	Feminino	15	Fradelos	Presencial	12
59	CPCJ	Masculino	8	Pousada de	Presencial	6
60	CPCJ	Masculino	32	Bairro	Presencial	10
61	CPCJ	Feminino	39	Brufe	Presencial	14
62	CPCJ	Feminino	14	Brufe	Presencial	3
63	CPCJ	Masculino	13	Ribeirão	Presencial	7
64	CPCJ	Masculino	10	Vila Nova de	Presencial	2
65	CPCJ	Feminino	42	Ribeirão	Presencial	8
66	CPCJ	Feminino	12	Louro	Presencial	4
67	CPCJ	Feminino	25	Delães	Presencial	25
68	CPCJ	Masculino	32	Outiz	Presencial/online	4
69	CPCJ	Masculino	8	Vila Nova de	Presencial	1

70	CLDS-4G	Feminino	41	Vila Nova de	Presencial	9
71	CLDS-4G	Feminino	43	Vila Nova de	Presencial	2
72	CLDS-4G	Feminino	22	Bairro	Presencial/*online*	9
73	CLDS-4G	Feminino	43	Vila Nova de	Presencial	2
74	CLDS-4G	Feminino	25	Lagoa	Presencial	3
75	CLDS-4G	Feminino	20	Esmeriz	Presencial	9
76	DGRSP	Masculino	34	Vila Nova de	Presencial	3
77	Recursos	Feminino	56	Lousado	Presencial	7
						Total: 629

3.3. Centro de Formação

As Áreas e os Cursos de Formação definidos vão ao encontro com a missão da instituição, bem como, ao encontro do Diagnóstico de Necessidades de Formação realizado no âmbito da Rede Local de Educação e Formação em que as nossas áreas aparecem como prioritárias, quer ao nível das necessidades de formação quer das áreas de recrutamento.

Tabela 3 – Objetivos e ações para o Centro de Formação

Objetivos para 2023-2023:	Ações:
Criar um modelo sustentável para a realização de formação na LIPAC e eventuais candidaturas aos quadros comunitários ou outros.	Criar equipa de projeto e plano de ação.

3.4. Centro de Apoio à Família (CAF) Social - Tutoria Social

Tabela 4 – Objetivos e ações para o CAF Social

Objetivos para 2023-2023:	Ações:
Dinamizar atividades que permitam a integração da criança num espaço de livre escolha, favorecedor da iniciativa e responsabilidade individuais, no qual a criança possa desenvolver a sua criatividade e imaginação, e ao mesmo tempo estabelecer laços afetivos com outras crianças e adultos num espaço acolhedor; Promover o estudo acompanhado das crianças, a consolidação de aprendizagens e a descoberta de novos saberes, com o auxílio das novas tecnologias	Dinamizar atividades de carácter lúdico-pedagógico (atividades de colagens, pintura, barro, plasticina, jogos pedagógicos, entre outras); Facilitar o acesso às novas tecnologias.
Dinamizar o projeto Desperta e Brinca durante o período letivo, com base em oficinas criativas e culturais;	Dinamizar workshops e atividades temáticas, envolvendo a família; Promoção de saraus culturais de trabalhos desenvolvidos.

3.5. Profilaxia

Tabela 5 – Objetivos e ações para a Profilaxia

Objetivos para 2023:	Ações:
Promover a saúde através de ações que estimulem a adoção de estilos e práticas de vida saudáveis;	Participação em caminhadas, corridas com a camisola da LIPAC durante todo o ano 2023-2023; Envolvimento em atividades culturais recreativas e musicais durante todo o ano em parceria com a Associação JÀR; Valorização das pessoas com défices sociais que não tenham atividade profissional, mas que estejam capazes de realizar uma atividade considerando a sua história de vida.
Envolvimento e articulação com entidades e demais agentes sociais da CSIFAU. Comissões Vicentinas; Empresas; Associações desportivas e culturais.	Criação de oficinas de forma apoiar pessoas desempregadas até aos 64 anos de forma a terem uma ocupação "Ciclo do vinho, linho, milho – Hortas comunitárias, Mecânica, Pintura, Cultura entre outras conforme as épocas em parceria com empresas do concelho. Criação de uma "incubadora" de pessoas desempregadas de forma a conseguirem empregabilidade de uma forma mais rápida e de fácil acesso a empresas do concelho - parceria com empresas do concelho e o IEFP de Vila Nova de Famalicão; Criação de um serviço de psicologia para as empresas do concelho de forma a contribuir para o aumento de estilos de vida saudáveis, aumento da produtividade, gestão de conflitos entre outros.

4. Áreas de Suporte

4.1. Comunicação

Acreditamos que podemos melhorar os nossos meios, a nossa proximidade e a forma como a comunidade nos percepciona.

Por isso, como no ano anterior adotamos um novo "branding" para a LIPAC que trouxe consigo mais modernidade, sem esquecer a história e os valores que são a sua pedra basilar, este ano focaremo-nos na modernização do nosso *website*.

Através das nossas redes sociais (*Instagram* e *Facebook*) procuraremos atingir mais pessoas com a dinamização e criação de publicações relativas à saúde mental. Pretendemos também criar uma *newsletter online* que aproxime toda a comunidade da ação da LIPAC.

A área da comunicação procurará, ainda, potenciar os processos e resultados de todas as áreas de intervenção, num processo integrado na estratégia geral de comunicação.

4.2. Parcerias Estratégicas / Protocolos

Apesar de estarem já criadas Parcerias com o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), com a Câmara Municipal de V. N. Famalicão, Rede Local de Educação e Formação de Vila Nova de Famalicão, CESPU, Escola Profissional Cior e Cooperativa de Ensino Didáxis, pretende-se alargar a rede de parcerias.

Acreditamos que é possível realizar mais na medida em que somos capazes de mobilizar as forças vivas do nosso concelho para estas causas, tornando-os parceiros num processo de intervenção que tem mais impacto partilhado.

A complementaridade da ação, enquanto eixo estratégico para a construção de parcerias, é um elemento fundamental para esta área de atuação.

4.3. Relações Externas

Temos como objetivo:

- Dinamizar o dia comemorativo da LIPAC, com o intuito de envolver a comunidade;
- Pedir apoios a outras entidades, como por exemplo, o Ikea mobiliário para a manutenção da LIPAC.
- Realizar a atividade "Lipac sai à Rua" para auscultar possíveis entidades com potencial interesse para se associarem a esta iniciativa.
- Realizar um evento anual da LIPAC "Jornadas Verdes": geocaching com outras associações do concelho e o público em geral.
- Convidar embaixadores e padrinhos de forma a dar visibilidade à LIPAC.

4.4. Gestão e Financiamentos

Pretendemos iniciar processos para a criação de *expertise* interna para candidaturas a projetos comunitários e criar uma estratégia de sponsoring: apoios e donativos empresariais, pessoais, do município e junta de freguesia.

<u>Objetivos:</u>

- Alargar a rede de entidades parceiras da LIPAC com o objetivo de rentabilizar recursos, melhorar sinergias e ampliar o âmbito de atuação e serviços.
- Colmatar necessidades sentidas no concelho, nomeadamente com refugiados, idosos, entre outros.

5. Parcerias realizadas:

- Comissão Social Inter freguesia da Zona Urbana (CSIFAU);
- Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) do Concelho de Famalicão;
- Rede Local de Educação e Formação de V. N. de Famalicão;
- Cooperativa de Ensino Didáxis;
- Escola Profissional CIOR;
- Universidade CESPU;
- Conselho Local de Ação Social (CLAS);
- Universidade Fernando Pessoa (Porto);
- Câmara Municipal de V. N. de Famalicão;
- Gabinetes de Ação Social (GAAS) da CSIFAU;
- Projeto *"HOMEM"*;
- Parcerias Juntas de Freguesia;
- CRI (Guimarães e Braga);
- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);
- Rede "Famalicão Inclusivo";
- PASEC (Tutoria Social)

6. Parcerias a realizar a médio prazo, mas a iniciar já em 2023

- Parcerias com Paróquias do Concelho;
- Parcerias das Escolas (Prevenção Primária);
- Lameiras *Casa Abrigo* (Violência Doméstica);
- PSION (Violência Doméstica);
- Parceria Cooperativa Agrícola de V. N. de Famalicão;
- Banco de Voluntariado;
- Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão;
- ACIF - Associação Comercial e Industrial de Famalicão;
- Associações como a "Dar as mãos" e a "Tudo pela Vida";
- Empresas do concelho;
- Associações recreativas, desportivas e culturais;
- Greculeme;
- Associação Jacaré às Riscas.

Calendário, 20 de março de 2023

A Presidente da Direção da LIPAC

Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária (LIPAC) - IPSS
Ivone Calafate
Tel 252 276 309 / 912 323 948

PREVISÃO DE DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DA LIPAC | 2023

DESCRIÇÃO DE DESPESAS	MONTANTE
RENDA DAS INSTALAÇÕES	1350€
ÁGUA	600€
LUZ	1200€
MANUTENÇÃO DE EXTINTORES	85.36€
CONDOMÍNIO	213€
COMUNICAÇÕES	360€
MATERIAL DE ESCRITÓRIO e CÓPIAS	2000€
LIMPEZA E HIGIENE DAS INSTALAÇÕES	2000€
BOLSA CEI	1080€
CONTABILIDADE	1320€
DOMINIO DO SITE	80€
TOC ON LINE	60€
TOTAL	**10.918,35€**

PREVISÃO DAS RECEITAS PREVISTAS LIPAC | 2023

DESCRIÇÃO DE RECEITAS	MONTANTE
SUBSÍDIO JUNTA DE FREGUESSIA CALENDÁRIO	1500 €
APOIO CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	5000 €
BOLSA CEI	372,29€
RETENÇÃO IRC	1600€
CONSIGNAÇÃO IRS	1300€
ARRENDAMENTO DE SALAS DIDÁXIS	2000€
QUOTAS DOS SÓCIOS- DONATIVOS	300€
TOTAL	**12.072,29€**

Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária (LIPAC) - IPSS
Rua Dr Nunó Simões nº 103, Loja 3
4750-370 Palmeira de Faro VNF
NIPC 501 869 625
Tel 252 336 309 / 912 323 948

Presidente a Direção da LIPAC

(Ivone Calafate Dr.ª)

LIPAC

ABRAÇAR O FUTURO

LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2022

Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária (LIPAC)
Rua Nuno Simões nº 103 loja 3, Calendário, 4760-372 Vila Nova de Famalicão
lipac.geral@gmail.com | Telf. 252 376 309 | Telm. 912 323 948

1. Núcleos de Profilaxia (NP)

A LIPAC estimulou a criação de novos Núcleos de Profilaxia, incentivando os Presidentes de Juntas de Freguesia do concelho de Vila Nova de Famalicão a criarem, na sua área geográfica, um núcleo de profilaxia face à patente registada do Interventor/Mediador Comunitário que vai levar a novas problemáticas ligadas aos objetivos propostos durante o ano de 2022.

A LIPAC, atualmente dispõe de quatro núcleos de profilaxia no concelho de Vila Nova de Famalicão estando estes sediados nas freguesias de Calendário e Vila Nova de Famalicão, Gondifelos, Cavalões e Outiz, Delães, Antas e Abade de Vermoim.

As atividades desenvolvidas pelos núcleos de profilaxia, de resposta social a pessoas com carências económicas, com um passado ligado ao consumo de substâncias e/ou com outras problemáticas, foram durante os últimos anos francamente afectadas pelas restrições associadas à crise pandémica.

Desde junho de 2018, a LIPAC mantém uma parceria importante, no âmbito da sua problemática, a vulnerabilidade Social, com o Pelouro da Saúde Pública da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, onde esta entidade disponibiliza um Gabinete de Avaliação e Intervenção de Comportamentos Aditivos e Dependências (GAICAD). Este gabinete é um organismo que atua no âmbito da saúde mental, especificamente na área dos comportamentos aditivos e dependências.

O objetivo principal é intervir ao nível da prevenção das dependências, promovendo uma avaliação e diagnóstico atempados das situações, reencaminhando posteriormente para tratamento e acompanhamento adequado e finalmente atua na reintegração socioprofissional.

O GAICAD assenta ainda no apoio à comunidade, no desenvolvimento de competências para atuar no âmbito destes comportamentos e dependências, através do acompanhamento dos Núcleos de Profilaxia existentes e a criação de novos. Promove ainda o desenvolvimento de ações de formação e informação dirigidas aos vários atores e interventores comunitários em parceria com o centro de formação da LIPAC.

O atendimento ao utente é feito nas instalações da LIPAC, que após a avaliação e diagnóstico é reencaminhado para as entidades competentes, tais como, Centro de Solidariedade de Braga/Projeto Homem, do Centro de Respostas Integradas de Braga, da Santa Casa da Misericórdia de Riba de Ave, do Centro Hospitalar Médio Ave e da Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário – CESPU.

No final do tratamento o utente regressa à LIPAC, onde lhe é prestado apoio no âmbito da reinserção socioprofissional, do mesmo e da família, bem como o acompanhamento após reinserção.

3.GABINETE DE APOIO PSICOLÓGICO E AJUDA COMUNITÁRIA (GAPAC)

Em novembro de 2021, a LIPAC inaugurou o Gabinete de Apoio Psicológico e Ajuda Comunitária (GAPAC) - espaço de acompanhamento e apoio psicológico que permite responder às necessidades emergentes dos indivíduos em risco e/ou sofrimento psicológico. Tem como objetivo promover consultas de psicologia, a preços reduzidos, à população vunerável do concelho de Vila Nova de Famalicão, de forma a que todos tenham acesso a um desenvolvimento da saúde mental positivo.

O GAPAC tem como objetivos gerais:

- Facilitar o acesso aos serviços de saúde mental, nomeadamente Psicologia, à população vulnerável do concelho – crianças, jovens, adultos e idosos, com diferentes perturbações psicológicas ou até mesmo com necessidade de desenvolvimento de competências sociais, parentais, autonomia na tomada de decisão, autoconceito, autocuidado e também na gestão de emoções, através de sessões de apoio/acompanhamento. Pretende-se também criar um espaço seguro, livre de julgamento para o utente falar sobre o seu consumo de substâncias.

- Combater o desemprego e a baixa escolaridade dos habitantes do concelho, através do encaminhamento para entidades parceiras. Sendo um serviço de ajuda comunitária, a LIPAC recebe pedidos de ajuda de individuos com dificuldades sociais, nomeadamente residêncial, académica e/ou profissional.

- Combater o estigma e a falta de informação acerca da saúde mental através da sensibilização e consciencialização, para as mais variadas temáticas e principalmente para a importância da saúde mental.

No ano 2022, a LIPAC recorreu ao Banco Municipal de Voluntariado de Vila Nova de Famalicão para colaborar com 6 psicólogas voluntárias de forma a conseguir responder aos 77 pedidos, como indica a Tabela 1.

Sendo que o verdadeiro trabalho social faz-se em rede, o GAPAC recebe pedidos de encaminhamento de outras entidades, nomeadamente a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ – 16 encaminhamentos), Contratos Locais de Desenvolvimento Social – 4G (CLDS-4G – 6 utentes), Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP – 1 encaminhamento) e Recursos humanos da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (1 encaminhamento). Contudo, a grande percentagem corresponde a utentes diretos (53 utentes), pessoas que se dirigem à instituição por terem conhecimento através das nossas redes sociais ou até mesmo pelo *feedback* positivo de outros utentes. Todos os utentes foram atendidos em formato presencial (66 utentes), *online* (8 utentes) e formato misto (3 utentes).

9	Individual	Feminino	9	Castelões	Presencial	1
10	Individual	Masculino	14	Lousado	Presencial	1
11	Individual	Feminino	65	Jesufrei	Presencial	1
12	Individual	Feminino	63	Santiago da Cruz	Presencial	13
13	Individual	Masculino	16	Vila Nova de Famalicão	Presencial	2
14	Individual	Feminino	9	Castelões	Presencial	1
15	Individual	Feminino	55	Vila Nova de Famalicão	Presencial	3
16	Individual	Feminino	36	Fradelos	Presencial	4
17	Individual	Feminino	50	Vila Nova de Famalicão	Presencial	4
18	Individual	Masculino	26	Delães	Presencial	1
19	Individual	Feminino	41	Ribeirão	Presencial	5
20	Individual	Feminino	29	Calendário	Presencial	3
21	Individual	Feminino	45	Esmeriz	Presencial	1
22	Individual	Feminino	17	Paiva, Alentejo	*Online*	2
23	Individual	Feminino	43	Trofa	Presencial	1
24	Individual	Feminino	17	Charneca da Caparica	*Online*	6
25	Individual	Feminino	29	Vila Nova de Famalicão	Presencial	3
26	Individual	Masculino	43	Ruivães	Presencial	1
27	Individual	Feminino	24	Vila Nova de Famalicão	Presencial	5
28	Individual	Masculino	24	Barcelos	*Online*	10
29	Individual	Feminino	48	Paiva, Alentejo	*Online*	2
30	Individual	Feminino	37	Ribeirão	Presencial	1
31	Individual	Feminino	30	Vermoim	Presencial	12
32	Individual	Feminino	23	Calendário	Presencial	6
33	Individual	Masculino	48	Brufe	Presencial	16
34	Individual	Masculino	28	Calendário	Presencial/*online*	12
35	Individual	Feminino	25	Vila Nova de Famalicão	*Online*	33
36	Individual	Masculino	26	Lousado	Presencial	16
37	Individual	Feminino	31	Castelões	*Online*	11
38	Individual	Feminino	59	Vila Nova de Famalicão	Presencial	12
39	Individual	Masculino	24	Calendário	Presencial	10
40	Individual	Masculino	24	Lousado	Presencial	17
41	Individual	Feminino	49	Brufe	Presencial	31
42	Individual	Feminino	17	Calendário	Presencial	20
43	Individual	Feminino	21	Vale São Martinho	Presencial	41
44	Individual	Masculino	23	Calendario	Presencial	23
45	Individual	Feminino	52	Vale São Martinho	Presencial	15
46	Individual	Feminino	28	Ribeirão	Presencial	17

5.Avaliação Qualitativa e Quantitativa

As áreas de intervenção da LIPAC passam por desenvolver ações de formação que visem a qualificação, a inclusão e a inserção; por apoiar na empregabilidade da população desempregada; pela promoção da saúde mental no concelho de Vila Nova de Famalicão, pela profilaxia junto da Comunidade e, pelo desenvolvimento de atividades em articulação com um conjunto de parceiros estratégicos para as áreas de atuação da entidade.

Segundo o Plano de Desenvolvimento Social (PDS, 2015-2020) e o Plano Estratégico 2022-2030, Vila Nova de Famalicão é o 9º concelho mais populoso da região norte devido à sua dinâmica industrial e apresenta um processo de urbanização em franca expansão. Esta população caracteriza-se por uma estrutura etária progressivamente envelhecida e com os problemas sociais. No âmbito do Plano Local de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (PLICAD), foi identificado no concelho, uma grande permanência de consumidores de substâncias psicoativas.

De frisar que, as áreas de atuação da LIPAC, para além de estarem relacionadas com a sua missão, vão ao encontro das necessidades sentidas no concelho de Vila Nova de Famalicão e, que estão retratadas no Plano Estratégico 2022-2030.

Entre várias, são estas as propostas propostas para alinhamento das políticas públicas municipais que a LIPAC pretende colmatar:

1. Aumento da escolaridade dos pais, correlacionada com o aumento do nível de saúde e bem estar dos jovens;
2. Apoio às famílias e aos novos desafios e conflitualidades das dinâmicas familiares;

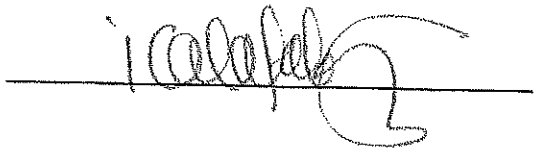
Segundo o Diagnóstico das Necessidades de Formação 2022-2023: "A aposta na educação e formação tem-se traduzido num notório aumento da escolaridade da população portuguesa. A aposta nas qualificações também é um fator determinante para que se possa inverter a tendência de desigualdades no acesso ao emprego.". Desta forma, a nossa instituição recebe vários pedidos de atendimento de progenitores através da CPCJ e que, após a avaliação, encaminha para entidades formadoras, nomeadamente o programa qualifica, ou até mesmo para o programa CLDS-4G com o intuito de incentivar o aumento da escolaridade e também encontrar uma ocupação profissional. Durante o acompanhamento psicológico, a intervenção destes utentes baseia-se no desenvolvimento de competências parentais e também individuais, nomeadamente a autonomia, o autoconceito, na gestão das suas emoções, entre outras. Desta forma, conseguimos promover uma melhor qualidade de vida nos progenitores e por consequência nos jovens do concelho.

Os beneficiários diretos, encaminhados pelas entidades parceiras ou até mesmo a pedido individual, são normalmente filhos, progenitores, entre outros, com dificuldades familiares e/ou pessoais. A intervenção do GAPAC tem um impacto positivo na qualidade de vida destes individuos levando a que alcancem um maior autoconhecimento, autonomia, autoregulação emocional, entre muitas outras ferramentas importantes para a funcionalidade saudável no seu quotidiano. Assim sendo, o impacto positivo também é visivel no núcleo familiar do utente (pais, mães, filhos(as), companheiros(as) e familiares). Como por exemplo, são encaminhados, para este gabinete, casos de progenitores com os mais diversos problemas: dificuldades económicas, numa situação de desemprego ou até mesmo com esquemas de vinculação precoces prejudiciais nesta fase da parentalidade. Ao atuar nestas três problemáticas, o ambiente familiar será beneficiado pois o bem estar dos progenitores vai influenciar o desenvolvimento saudável da criança/jovem. Este projeto também mostra resultados positivos na produção e qualidade nos postos de trabalho - um colaborador, numa situação de bem-estar psicológico, consegue lidar com os desafios do dia-a-dia, é capaz de trabalhar de forma produtiva e ainda contribuir para a sua comunidade.

Neste momento, a equipa é constituida apenas por uma administrativa a Contrato Emprego-Inserção apoiada pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP). No entanto, urge contratar um(a) psicólogo(a) com o intuito de conseguir dar resposta a todos os pedidos de encaminhamento individuais e até mesmo dos nossos parceiros, tal como a CPCJ.

Calendário, 14 de março de 2023

Direção da LIPAC



AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 4 de Setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITARIA
NIF: 501849629

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501849629
Cód. Validação: FFXWVOHPBVDL

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA

Firma/Denominação LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA

N.º de Identificação de Segurança Social 20006275853

N.º de Identificação Fiscal 501849629

N.º da Declaração 033803672ASCD23

Data de emissão 2023-09-04

LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA
R DR NUNO SIMOES EDF VARANDAS N 103 LJ 3
CALENDARIO
4760-372 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20006275853

Código de Verificação - K64ML4EBGU4FQMU

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Assinado digitalmente por INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
2023.09.04

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2023/10/09	6452	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501849629	6758	OCR	2023 / 5605

LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITARIA
RUA DR.ALBERTO SAMPAIO EDF.SAZA N°1565 LJ8 CALENDÁRIO

4760-292 CALENDARIO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SSS-Apoio para desenvolvimento plano de ação do ano de 2023	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A LIPAC PARA EXECUCAO DO PLANO DE ATIVIDADES 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-Atribuição de apoio financeiro à LIPAC ¿ Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária para a execução do Plano de Atividades de 2023	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

Documento n.° 2023 / 6452, Compromisso n.° 2023 / 5605, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6299

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - Acordo de pagamento em sede de execução de julgado (Página 220)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Acordo de pagamento em sede de execução de julgado

Considerando que:

Em 2011, o Município intentou contra o Instituto das Estradas de Portugal, IP, uma ação judicial, que correu termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, sob o n.º 1077/11.9 BEBRG, na qual peticionava a condenação do Réu no pagamento da quantia de €1.514.840,00 e das quantias anuais vincendas, pelo não cumprimento da Cláusula 34.ª do Protocolo homologado pelo Secretário de Estado das Obras Públicas, em setembro de 2003, conforme documento anexo n.º 1 e que se dá aqui como integralmente reproduzido;

Tramitado o processo, nos termos processualmente admissíveis, veio o Tribunal Central Administrativo Norte (TCAN) a final proferir Acórdão, transitado em julgado, e que se anexa ao presente Acordo (Anexo n.º 2), confirmando a sentença proferida em 1.ª instância, ou seja, manteve a declaração de nulidade integral do Protocolo, e a condenação do então Réu ao pagamento do valor correspondente à utilidade que foi retirando da "relação de facto" estabelecida com o Município, a calcular em fase de execução de sentença;

Entretanto, entre a Infraestruturas de Portugal e o Município de Vila Nova de Famalicão foi criado um Grupo de Trabalho com vista a apurar o valor da indemnização a ser paga pela primeira à segunda em função da decisão judicial;

No âmbito do Grupo de Trabalho, e com base na documentação apresentada pelo Município, foi elaborado a final o Relatório do Grupo de Trabalho - datado de 26 de abril de 2023, aqui anexo (sob o n.º 3) -, relativo às despesas comprovadamente efetuadas pelo Município durante os anos em que teve a gestão das referidas estradas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O valor a pagar está limitado ao valor do pedido inicial formulado na ação, ou seja, 1.514.840,0€ até 30 de junho de 2011, acrescido de € 189.355,00 por ano a partir dessa data até à data do trânsito em julgado do Acórdão;

Não obstante o Acórdão do TCAN não ter decidido expressamente a questão, porque não suscitada nessa sede, nos termos do Direito vigente o dever de restituição por parte do Município deveria também ser equacionado e, nessa medida, como consequência ipso iure da declaração de nulidade integral do protocolo, seria de ponderar a restituição à Infraestruturas de Portugal do montante oportunamente entregue por esta ab initio ao abrigo do Protocolo;

Porém, as obras para a reposição em bom estado das vias, nos termos e ao abrigo do Protocolo, foram efetivamente realizadas pelo Município, conforme consta do Relatório do Grupo de Trabalho já aqui mencionado, elaborado pelo mesmo, pelo que retornando as estradas à jurisdição da Infraestruturas de Portugal, nada há a restituir a esse título;

Face a este enquadramento fáctico, as partes chegaram a entendimento quanto à redação final do acordo de pagamento a celebrar - ver Anexo 4, cujo conteúdo integral aqui se dá por reproduzido - e de cujo clausulado resulta, em síntese que:

a) a Infraestruturas de Portugal reconhece dever ao Município a quantia global de 1.751.604,00€ (um milhão setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e quatro euros), a título de pagamento das despesas que este teve com as obras de conservação e reabilitação das Estradas Nacionais identificadas nos documentos anexos;

b) obriga-se a pagar aquela quantia numa única prestação efetuada através de transferência bancária para o IBAN PT50.0033.0000.00004367620.05, sendo dada a respetiva quitação pelo Município no prazo de 5 dias úteis, dependendo o pagamento da prévia apresentação pelo Município da fatura/documento equivalente, devendo nela constar o n.º SAP e n.º Compromisso, elementos sem os quais o valor faturado não pode fundadamente ser pago;

c) o Município não pode ceder a terceiros, sob qualquer forma, o crédito referido nos números anteriores e a mora não justificada no pagamento a realizar confere ao Município o direito a juros de mora à taxa legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

d) as partes declaram e aceitam que o cumprimento integral do acordo tem por efeito a extinção de todos e quaisquer direitos e obrigações de qualquer das partes que integrem o respetivo objeto, que direta ou indiretamente, estejam relacionados com a relação material que integra o objeto do processo n.º 1077/11.9 BEBRG;

e) com o pagamento da quantia indicada na Cláusula Terceira declaram mútua e reciprocamente, de forma expressa e irrevogável, que nada mais têm a haver uma da outra, seja a que título for, no âmbito do mencionado processo.

Nestes termos, tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o conteúdo do acordo de pagamento em sede de execução de julgado;

2 - Que mais delibere conferir os necessários poderes ao Presidente da mesma para que, nessa qualidade e em representação do Município, outorgue o respetivo acordo.

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.10.03 10:37:16 +01'00'

(Ricardo Mendes, DR.)

Homologo

12.9.03

Secretário de Estado das Obras Públicas

Protocolo

Considerando que:

- O Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), que consta do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 98/99, de 26 de Julho, prevê no número 1 do seu artigo 13º que as estradas não incluídas no plano rodoviário nacional integrarão as redes municipais mediante protocolos a celebrar entre as Câmaras Municipais directamente interessadas e a Junta Autónoma de Estradas,

- O **IEP – Instituto das Estradas de Portugal**, conforme estabelecido pelo Decreto Lei nº 227/ 2002 de 30 de Outubro, garante a unidade intrínseca do planeamento, da concepção, da execução da gestão da rede rodoviária concessionada e não concessionada.

- O PRN 2000 estabelece que as estradas serão integradas nas redes municipais depois das intervenções de conservação que as reponham em bom estado de utilização ou, em alternativa, mediante acordo equitativo com a respectiva autarquia.

Assim, a **Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão**, representada neste acto pelo seu Presidente, Armindo Costa,

o **IEP – Instituto das Estradas de Portugal**, com sede na Praça da Portagem, em Almada, representado neste acto pelo seu Presidente, José Luís Ribeiro dos Santos, celebram o presente protocolo, nos termos seguintes:

1. O objecto do presente protocolo consiste na integração na rede municipal do concelho de Vila Nova de Famalicão dos lanços da **EN 204-4 entre o Km 0.000 e Km 1.930 e da EN 204-5 Km 0,000 e o Km 8.148, da EN 309 entre o Km 5.574 e o Km 25.790 e da EN 310 entre o Km 28.148 e o Km 35.675**, classificados no PRN 2000 como municipal, tornando-se necessário proceder, de acordo com as normas legais em vigor, a uma intervenção de conservação que o reponha em bom estado, nos termos acima mencionados através das obras de **" Beneficiação da EN 204-4 entre o Km 0.000 e Km 1.930 e da EN 204-5 Km 0,000 e o Km 8.148, da EN 309 entre o Km 5.574 e o Km 25.790 e da EN 310 entre o Km 28.148 e o Km 35.675"**, na extensão global de 37.821 Km.

2. A **CMVNF** responsabiliza-se pela elaboração dos estudos e do projecto, assim como pelas expropriações eventualmente necessárias, obtendo os pareceres, as licenças, as autorizações técnicas ou de qualquer outra natureza, com respeito pelos procedimentos previstos, e praticará todos os demais actos legalmente exigidos aos níveis Nacional e Comunitário.

3. A **CMVNF** assume-se como dona da obra, competindo-lhe lançá-la, geri-la e executá-la desde a fase do anúncio do concurso até à sua conclusão, cabendo-lhe a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística da obra, e neste âmbito, nomeadamente e sem prejuízo das demais, as seguintes funções:

1/5

a) Tomar as iniciativas conducentes à abertura do concurso para a adjudicação da obra;
b) Fiscalizar a execução dos trabalhos;
c) Elaborar autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez devidamente verificados, aprovados e visados, proceder aos correspondentes pagamentos ao empreiteiro;
d) Elaborar a conta final;
e) Proceder à recepção provisória e definitiva da obra;
f) Praticar todos os demais actos legalmente previstos.

4. A **CMVNF** assume também a responsabilidade contratual ou extra-contratual emergente de quaisquer actos ou omissões que se enquadrem nos seus poderes de gestão pública ou de gestão privada, perante o **IEP**, e ou quaisquer terceiros, relacionados directa ou indirectamente com o presente protocolo, ou com a obra mencionada na parte final do número 1.

5. O lançamento da obra ocorrerá no prazo máximo de sessenta (60) dias contados sobre a data de homologação do presente protocolo pelo Sr. Secretário de Estado das Obras Públicas ou trinta (30) dias contados sobre a data da aprovação da candidatura na respectiva Unidade de Gestão dos Fundos Comunitários.

6. O valor da obra correspondente aos parâmetros definidos pelo **IEP** para elaboração do respectivo projecto de execução e pelo qual o **IEP** se responsabiliza integralmente é de **4 478 407 €(Quatro milhões quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e sete euros)**, equivalente a Escudos 897 840 000$00.

7. O **IEP** incluirá a referida verba em PIDDAC e promoverá a sua orçamentação, com a distribuição dos encargos plurianuais feita de acordo com o plano de trabalhos e o cronograma financeiro detalhado, que deverão ser apresentados, antes do início dos trabalhos, pela **CMVNF** ao **IEP** para efeitos da sua aprovação.

8. A contribuição do **IEP**, aprovada nos termos do número anterior, será paga mediante a apresentação pela **CMVNF** no **IEP** dos correspondentes autos de medição dos trabalhos efectuados e das correspondentes facturas visadas por quem a **CMVNF** expressamente, por escrito, designar para o efeito.

9. A não utilização pela **CMVNF** da dotação prevista para cada ano económico determina a perda do saldo anual existente nos termos dos regulamentos da União Europeia.

10. A **CMVNF** assume o compromisso de não utilizar a contribuição do **IEP**, no todo ou em parte, para outros fins para além dos referidos em 1.

11. A contribuição do **IEP** não poderá ser utilizada, nomeadamente, para pagamento do programa preliminar, do programa base, do projecto base, do estudo prévio, do anteprojecto, do projecto de execução, de adiantamentos ao empreiteiro, para a realização de trabalhos imprevistos ou trabalhos a mais, de compensação por trabalhos a menos, nem para assegurar o pagamento de prémios a que os empreiteiros eventualmente tenham direito, de juros e de indemnizações, responsabilizando-se a **CMVNF** pela satisfação de todos os encargos que resultem das situações enumeradas que eventualmente se venham a verificar.

12. As quantias a despender com a realização da obra serão pagas preferencialmente, num dos sessenta dias que se seguirem à apresentação pela **CMVNF**, no **IEP**, dos autos de medição dos trabalhos e respectivas facturas, até ao montante máximo referido em 6, com respeito pelo estabelecido em 7. Exceptua-se o último pagamento que só será efectuado mediante a apresentação pela **CMVNF** no **IEP** do correspondente recibo e do auto de recepção provisória.

13. O **IEP** poderá na primeira metade do prazo previsto no número anterior solicitar à **CMVNF** esclarecimentos relativos à documentação apresentada ou o envio de outros documentos que completem a informação fornecida.

14. No caso previsto no número anterior, interrompe-se o prazo previsto em 12, retomando-se a sua contagem, no momento em que se encontrava à data da interrupção, quando os esclarecimentos forem recebidos no **IEP**.

15. Quaisquer atrasos verificados com a realização dos pagamentos previstos em 12 não constituirão o **IEP** em mora para efeitos de pagamento de juros ou qualquer outro.

16. O **IEP**, sem prejuízo das obrigações da **CMVNF** referidas em 3, acompanha e controla a execução dos trabalhos nas suas componentes material, financeira e contabilística, quer nos locais de realização do investimento e das acções, quer junto das entidades que detêm os originais do processo técnico e documentos de despesa, de acordo com os procedimentos em vigor no **IEP**, credenciando, para o efeito, o pessoal que realizar as competentes acções.

17. O acompanhamento da execução financeira da obra determina a obrigação da **CMVNF** entregar ao **IEP** os recibos comprovativos do pagamento da despesa ao empreiteiro, no prazo de dez dias contados a partir da realização dos pagamentos previstos em 12.

18. Enquanto se verificar a falta da entrega da documentação prevista no número anterior o **IEP** está impedido de proceder a quaisquer pagamentos.

19. A **CMVNF** assinará o auto de transferência, nos termos referidos em 1., em simultâneo com o presente contrato.

20. O auto de transferência será devolvido à **CMVNF** pelo **IEP**, devidamente assinado e homologado pelo Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas.

21. A **CMVNF** preparará, beneficiando da colaboração do **IEP**, sempre que o solicite expressamente, o processo de candidatura da obra objecto do presente protocolo, pelo valor referido em 6. e correspondente ao projecto aprovado pelo **IEP**, para efeitos de financiamento comunitário, assumindo-se como entidade requerente e beneficiária do financiamento, perante as instituições e os serviços da União Europeia.

22. A **CMVNF** obriga-se a remeter ao **IEP** os documentos comprovativos do resultado do processo de candidatura referido no ponto anterior, assim como prestar os esclarecimentos solicitados pelo **IEP**.

23. O **IEP** está impedido de realizar quaisquer pagamentos à **CMVNF** enquanto não tiver recebido na sua sede os documentos e/ou os esclarecimentos referidos no número anterior.

24. No caso de aprovação da candidatura, a comparticipação do **IEP** terá o valor correspondente à componente não comparticipada pelos fundos comunitários do valor total da candidatura.

25. A contribuição financeira da União Europeia reverterá para a **CMVNF**.

26. Quaisquer alterações ao projecto, ao plano de trabalhos da obra ou ao cronograma financeiro, aprovados pelo **IEP**, terão de ser previamente aceites por este, que está impedido de realizar pagamentos relativos a trabalhos que não estejam assim de acordo com o projecto e com o plano de trabalhos aprovados.

27. A participação financeira do **IEP** não poderá ocorrer antes da assinatura do auto de transferência referido em 20.

28. A participação financeira do **IEP** pode ser cancelada e exigido o reembolso dos montantes já pagos se houver incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações assumidas pela **CMVNF**, nomeadamente e sem prejuízo das demais obrigações, se não forem respeitados o objecto do presente protocolo, o projecto, o plano de trabalhos e o cronograma financeiro aprovados, os trâmites, prazos e demais exigências relativas à preparação e acompanhamento da candidatura da obra ao financiamento por parte da Comunidade Europeia, a programação prevista, os fins do financiamento, se a execução da obra se afastar do caderno de encargos ou do programa de trabalhos e, ainda, se não forem respeitados os demais procedimentos previstos.

29. O presente protocolo vigora desde a data em que seja homologado por Sua Excelência o Secretário de Estado das Obras Públicas, e verificado o referido no ponto 7 do presente Protocolo, e termina trinta dias após as obras serem consideradas concluídas pelas partes.

30. A vigência do presente protocolo poderá ser prorrogada pelo **IEP** por motivos fundados em circunstâncias excepcionais mediante pedido fundamentado apresentado pela **CMVNF** ao **IEP**.

31. Na execução do presente protocolo e na interpretação das suas cláusulas deve atender-se à letra e ao espírito do PRN 2000, excluindo-se expressamente a disciplina relativa à transferência de atribuições e competências para os municípios, assim como das correspondentes verbas.

32. Este protocolo não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por se enquadrar na alínea e) do artigo 47º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

33. As dúvidas que porventura surjam na interpretação e aplicação do presente protocolo serão resolvidas por despacho do Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas.

34. O presente protocolo prevê uma componente financeira, no valor de 5000 EUROS anuais por cada quilómetro de estrada, relativos à Municipalização da EN 204-4, da EN204-5, da EN 309 e da EN310 na extensão de 37.821 km que são destinados à sua conservação e reabilitação, conforme acordo celebrado com **ANMP** em 15-02-2002.

.....de.....de 2003

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Armindo Costa)

O Presidente do IEP – Instituto das Estradas de Portugal

(José Luís Ribeiro dos Santos)

Folhas 1 a 5 estão conforme os respectivos originais

arquivados na SG

2003/05/22

5

Assinado digitalmente por [Assinatura Qualificada] Luís Garcia
Data: 2021.01.08 12:19:01 GMT
Motivo: Não repudiação

Assinado digitalmente por [Assinatura Qualificada] Isabel Costa
Data: 2021.01.08 11:42:43 GMT
Motivo: Não repudiação

Assinado digitalmente por [Assinatura Qualificada] Rogé Martins
Data: 2021.01.08 11:06:26 GI
Motivo: Não repudiação

Tribunal Central Administrativo Norte

Processo n.º 1077/11.9 BEBRG

Acordam, em conferência, na Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Norte:

I – Relatório

Infraestruturas de Portugal, S.A. (I.P., doravante), vem interpor recurso jurisdicional da sentença proferida pelo TAF de Braga que (na ação contra si intentada pelo Município de Nova de Famalicão), declarou a nulidade do Protocolo homologado pelo Secretário de Estado das Obras Públicas, condenando a I.P. no pagamento do valor correspondente "à utilidade que foi retirando da relação de facto estabelecida com o Município de Vila Nova de Famalicão, a calcular em fase de execução de sentença".

Na alegação apresentada, formulou as seguintes conclusões, que se transcrevem *ipsis verbis*:

I. O juiz não pode ocupar-se senão das questões suscitadas pelas partes ou daquelas que sejam de conhecimento oficioso.

II. A nulidade de contratos é de conhecimento oficioso, mas a sentença não pode condenar em quantidade superior ou em objecto diverso do que se pedir.

III. A condenação prolatada no julgado recorrido condenou a entidade demandada em termos que evidenciam causa de pedir e pedido formulados na presente acção.

IV. Não tendo estes autos natureza impugnatória, o princípio da limitação da decisão ao objecto do pedido não contempla excepções.

V. A douta sentença recorrida incorreu na nulidade prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 615.º do CPC.

VI. A Cláusula 34.º do *Protocolo* foi manifestamente para além do conteúdo máximo permitido pelo artigo 13.º, n.º 1, do DL n.º 222/98, de 17 de Julho, uma vez que este normativo legal previa que os referidos protocolos estipulassem apenas as intervenções de conservação que repusessem as vias em bom estado de utilização;

VII. A previsão de conservações futuras (ínsita apenas na cláusula 34.ª) excede claramente a permissão do referido comando legal, tendo sido contratada sem habilitação legal prévia da entidade administrativa outorgante (o IEP-Instituto de Estradas de Portugal a quem a aqui recorrente sucedeu), o que determina a respectiva nulidade.

VIII. Outra das causas de nulidade da Cláusula 34.ª é a violação do artigo 7.º, n.º 1, da Lei das Finanças Locais (na altura, a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro).

IX. Pois transferência de recursos financeiros para a autarquia local nos termos previstos nessa Cláusula 34.ª não se enquadra em nenhuma das disposições constantes nos n.ºs 2 e 3. do artigo 7.º daquela Lei das Finanças Locais.

X. Pelo que foi violada a norma do n.º 1 do mesmo artigo 7.º: "*não são permitidas quaisquer formas de subsídios ou comparticipações financeiras aos municípios e freguesias por parte do Estado, das Regiões Autónomas, dos institutos públicos ou dos fundos autónomos*".

XI. A Cláusula 34.ª viola também o regime legal de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, previsto na Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, nomeadamente o artigo 4.º, n.ºs 2 e 3 que determina que *as transferências e competências, a identificação da respectiva natureza e a forma de afectação dos respectivos recursos serão anualmente concretizadas através de diplomas próprios e que o Orçamento do Estado fixa anualmente, no montante e nas condições que tiverem sido acordadas entre a Administração Central e as autarquias locais, os recursos a transferir para o exercício das novas atribuições.*

XII. Todas as normas acima referidas, invocadas como fundamentos da arguição de nulidade da Cláusula 34.ª, são de carácter imperativo, não podendo ser derrogadas ao abrigo do princípio da liberdade de contratação, mesmo que em nome do interesse público e do poder discricionário da administração pública.

XIII. Outra das causas de nulidade da mesma Cláusula 34.ª consiste na indeterminabilidade do seu objecto, vicio de nulidade estatuído pelo artigo 280.º do Código Civil.

XIV. A indeterminabilidade resulta do facto de essa mesma Cláusula não estabelecer qualquer limite temporal para a sua vigência, não se sequer clara nem afirmativa como constitutiva de uma obrigação de pagamento por parte da aqui Ré, e gerando uma obrigação perpétua ou de carácter indeterminado.

XV. Também a Cláusula 31.ª padece do vício de nulidade.

XVI. Ao estabelecer que se exclui exprerssamente "*a disciplina relativa à transferência de atribuições e competências para os municípios, assim como das correspondentes verbas*", esta Cláusula procede a uma derrogação descarada, por mero contrato inter-administrativo, de normas legais imperativas de reserva absoluta de competência da Assembleia da República.

XVII. As partes não detinham qualquer competência para considerar *excluído expressamente* um regime legal imperativo, violando assim o princípio da legalidade.

XVIII. O que determina, inelutavelmente, o vício de nulidade da Cláusula 31.ª.

XIX. O vício de violação da disciplina contida na Lei n.º 91/2001 por falta de Portaria de Extensão de Encargos plurianuais afecta apenas o disposto na Cláusula 34.ª.

XX. E o mesmo se refere quanto aos demais vícios imputados à Cláusula 34.ª e à Cláusula 31.ª.

XXI. O julgado recorrido deveria ter-se decidido apenas pela nulidade das Cláusula 31.ª e 34.ª, aproveitando-se tudo o demais contratado ao abrigo do instituto da

redução do negócio jurídico, nos termos do disposto no artigo 292.º do Código Civil.

XXII. O Protocolo contém mais matéria contratada – a principal matéria – que não é afectada pelas nulidades detectadas.

XXIII. Para que se cumpra o dispositivo da redução do negócio jurídico ínsito no artigo 292.º do Código Civil, haverá que averiguar se dos autos resulta que se *mostra que o negócio não teria sido concluído sem a parte viciada.*

XXIV. A formulação legal determina que se considere que a redução do negócio jurídico é a regra, a nulidade total é a excepção.

XXV. O julgado recorrido não poderia (sem requerimento, alegação e prova promovida pelo interessado no sentido de que a redução não seria admissível) considerar que todo o negócio estaria afectado pela invalidade de uma única (ou de duas) cláusula(s).

XXVI. Mesmo que assim não fosse, é evidente que o negócio teria sido concluído nos termos contratados mesmo que não lhe tivessem sido apostas as cláusulas nulas – atendendo a que a contratação em apreço era determinada às partes por via legal (artigo 13.º, n.º 1 do DL n.º 222/98, de 17 de Julho).

XXVII. Pelo que deve ser revogada a decisão recorrida e decretada a redução do negócio jurídico a tudo o demais com a excepção das Cláusulas 34.ª e 31.ª, que são nulas.

Sem conceder,

XXVIII. O Tribunal recorrido prolatou condenação diferente do pedido.

XXIX. O que não poderia fazer em sede da presente acção, que é uma acção de condenação para pagamento de quantia certa por virtude de responsabilidade contratual.

XXX. E cuja causa de pedir reside na validade e eficácia do Protocolo julgado nulo.

XXXI. Assim sendo, a consequência da nulidade do Protocolo é a improcedência do pedido, com a consequente absolvição da Ré.

XXXII. A decisão em crise converteu a presente acção numa acção de *restitutio* com base em enriquecimento sem causa.

XXXIII. A sentença recorrida condenou *ultra petita*.

XXXIV. Tendo sido violado o princípio da vinculação do juiz ao pedido estabelecido nos artigos 94.º n.º 1 e 95.º n.º 1, ambos do CPTA e os artigos 608.º, n.º 2 e 609.º do CPC;

XXXV. E também foi violado o princípio da substanciação, na sua vertente de limitação do juiz pela causa de pedir, traduzido legalmente nos artigos 95.º, n.º 1 do CPTA e 5.º e 608.º, n.º 2 do CPC.

Ainda sem conceder,

XXXVI. Ainda que se entenda que o julgado recorrido poderia ter prolatado a condenação proferida, então terá que se considerar que o tribunal não retirou todos os efeitos jurídicos determinados pela declaração de nulidade de todo o Protocolo.

XXXVII. Os efeitos *ex tunc* da declaração de nulidade imporiam também que o Tribunal *a quo* tivesse decidido também:

a. Condenar as partes a reconhecerem que as vias são restituídas à gestão e domínio da aqui Recorrente;

b. Condenar o Município de Famalicão a devolver à aqui recorrente o montante de € 4.478.407,00.

XXXVIII. Ao não o ter feito, a decisão recorrida violou o artigo 289.º, n.º 1 do Código Civil.

Nestes termos, deve ser declarada a nulidade da douta sentença;

Se assim não se entender:

Deve a douta sentença recorrida ser revogada, decidindo-se:

– A nulidade parcial do Protocolo, apenas no que respeita às Cláusulas 34.ª e 31.ª, e em consequência decretar-se a improcedência da acção e a absolvição da Ré do pedido.

– Caso assim não se entenda, deverá ser ampliada a decisão recorrida no sentido exposto na Conclusão XXXVII.

O Recorrido Município de Famalicão contra-alegou pugnando pelo não provimento do recurso. Apresentou as seguintes conclusões:

1. O Réu, nas suas doutas alegações de recurso, começa por invocar a nulidade da sentença, porquanto esta condenou em objecto diverso do que foi pedido, alegando a violação dos art.ºs 95.º, n.º s 1 e 2 do CPTA e 609.º do CPC.

2. Contudo, é legalmente admissível a sentença de condenação à restituição do recebido em cumprimento de um negócio nulo, numa acção em que o autor haja pedido a condenação no pagamento da mesma (ou superior) quantia com fundamento na validade do negócio.

3. A convolação faz-se no âmbito do efeito pratico-jurídico pretendido pelo autor e é admissível quando representa uma espécie de atenuação ou redução qualitativa do objeto material do pedido.

4. Em conclusão — e ao contrário do pugnado pela Recorrente — nada obsta na Lei a uma decisão judicial de condenação do Réu ao pagamento dos valores gastos pelo Autor na conservação das vias que, por força do protocolo, passaram para a sua jurisdição.

5. Em segundo lugar, o Réu vem alegar que apenas a Cláusula 34.º do Protocolo outorgado entre as partes é nula e não, conforme decidiu o Tribunal *a quo,* que todo o protocolo está ferido de nulidade.

NA VERDADE, o Recorrente queria o melhor de dois mundos: não pagar qualquer encargo pela manutenção das estradas, mas que as mesmas permanecessem sob a jurisdição do Autor!

6. À data da celebração do protocolo, vigorava o Decreto-Lei n.º 222/98 de 17 de Julho que estabeleceu o Plano Rodoviário Nacional e previu a possibilidade da transferência para os municípios das estradas não incluídas nesse plano.

7. Essa transferência era feita através de um "acordo equitativo com a respectiva autarquia."

8. Com a celebração do contrato, passam a ser os Municípios a arcar com a responsabilidade da conservação, manutenção e sinalização destas estradas.

9. O que se traduz no dispêndio de avultadas quantias, em orçamentos já de si limitados e quase sempre deficitários, atento o acréscimo de competências que têm vindo a ser delegadas pela Administração central nas Administrações locais. Daí que, ao aceitar tamanha responsabilidade, sem qualquer vantagem aparente, o citado Decreto-Lei n.º 222/98, na sua cláusula 13.ª, previa que a transferência das estradas nacionais para a jurisdição municipal se concretizava "mediante acordo equitativo (a celebrar) com a respectiva autarquia".

10. Foi neste contexto que o Autor aceitou a responsabilidade de quase 40 km de vias, que passaram a integrar o seu património, com todas as despesas daí inerentes. (art.º 18.º, n.º 1, alínea a) da Lei 159/99 de 14 de Setembro).

11. Além do mais, dispõe o art.º 292.º do CC que "A nulidade ou anulação parcial não determina a invalidade de todo o negócio, salvo quando se mostre que este não teria sido concluído sem a parte viciada."

12. Ora, as Cláusulas que o Recorrente entende feridas de nulidade (31.ª e 34.ª) e que, na sua opinião, levariam apenas a uma nulidade parcial, são essenciais ao negócio, na medida em que: SE DO PROTOCOLO NÃO RESULTASSE QUALQUER COMPENSAÇÃO PARA O MUNICÍPIO, ENTÃO NUNCA CELEBRARIA TAL ACORDO (art.º s 349.º do CC e 607.º, n.º 4 do CPC).

13. O protocolo em crise é um verdadeiro contrato interadministrativo, celebrado entre duas entidades pertencentes à Administração. Trata-se assim de um acordo de vontades que assume natureza contratual, visto que tem uma estrutura consensual, com efeitos juridicamente vinculantes, que resultam da natureza das cláusulas pactuadas pelas partes, com conteúdo obrigacional.

14. Acresce que os contratos interadministrativos são contratos públicos, na acepção do art.º 1.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos (CCP) e são também contratos administrativos, nos termos do n.º 6 do mesmo preceito.

15. A liberdade contratual decorre do facto de as entidades administrativas possuírem uma capacidade jurídica que inclui a possibilidade de estabelecimento de relações contratuais – desde que tal não seja proibido pela Lei – não estando sujeita a um *numeras clausus* de contratos típicos. Trata-se de um contrato/acordo/protocolo que tem como fundamento o princípio da cooperação entre duas entidades públicas, sendo a sua natureza jurídico-pública indiscutível, desde logo, porque resultam da aplicação direta e imediata de normas de *indirizzo* constitucional e legal, tais como o princípio da solidariedade e da lealdade institucional.

16. E por exigências dessa solidariedade e lealdade institucional, na formação da vontade negociai e no cumprimento dos deveres acordados, há um dever acrescido que se impõe às partes, de agir de boa-fé, de acordo com a teoria da protecção da confiança, havendo inclusive (e por imposição da boa fé) o dever de prestar todas as informações e esclarecimentos necessários.

17. Ora, em matéria de redução negociai, a boa fé tem uma função primordial (RLJ 108.º – 293) e nunca poderia ter o sentido que o Recorrente lhe quer dar!

Pois bem,

18. O regime jurídico traçado pelo CCP para a invalidade, execução, cumprimento e incumprimento, modificação e extinção dos contratos é aplicável aos contratos interadministrativos referidos no n.º 1 do art.º 338.º, à excepção daquelas disposições que pressupõem a utilização de poderes de autoridade; o que não é o caso, por se tratar de um contrato paritário e de colaboração e não de subordinação.

19. Como bem decidiu a sentença recorrida, os compromissos decorrentes do Protocolo deram origem a encargos plurianuais, que apenas poderiam ter sido assumidos mediante prévia autorização, a conceder por Portaria conjunta dos membros do Governo da área das Finanças e da tutela sectorial, já que este caso não se enquadrava em qualquer das excepções legalmente previstas — Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto.

20. Ao decidir pela nulidade do Protocolo, então o negócio jurídico tem efeito retroactivo, devendo ser restituído tudo o que tiver sido prestado (art.º 285.º, n.º 1 do Código Civil).

21. Porém, nos contratos nulos de execução continuada, nos quais uma das partes beneficie do gozo de uma coisa ou de um serviço, como é o caso dos autos, *"apresentam-se com algumas especificidades que não podem deixar de ponderar-se à luz do regime do art.º 289.º n.º 1 do C. Civil'*, como se faz notar no Acórdão do STA, de 24/10/2006, Processo n.º 0732/05 e na mesma linha, o Acórdão do STJ, de 11/07/2002, Processo n.º 038484. Conforme a Ré aceita na sua contestação e por isso é facto assente, a verba inicial de 4.478.407,00€ foi efectivamente transferida e utilizada para a reparação das vias desclassificadas.

22. O que significaria que uma eventual restituição deste montante importava para a Ré um duplo benefício, na medida em que receberia as estradas com as reparações realizadas e, em simultâneo, a verba que havia sido destinada para este fim!

23. Traduzindo-se num ónus inaceitável para o Autor que utilizou este valor a reparar vias que, a final, não são da sua propriedade e que agora teria de desembolsar, novamente, tão elevada quantia!

24. Mas uma vez que a restituição em espécie, pela sua natureza, não é possível, pois que os serviços de reparação efectuados pelo Autor nunca mais poderão ser restituídos, então andou bem o Tribunal a *quo* ao sustentar o entendimento pelo qual o Autor tem direito a ser ressarcido pelos serviços prestados — apesar da nulidade do contrato.

25. Se o contrato não existisse, significava que, desde a data da sua celebração, tinha sido ao Recorrente que competiria despender as verbas necessárias à conservação e manutenção da sua rede de estradas. Pelo contrário, a partir da data de vigência do contrato, essa obrigação/custo transferiu-se para o Município, que tomou a responsabilidade pela manutenção de vias que não eram da sua jurisdição.

26. E, em consequência, o Município não só investiu a verba inicialmente transferida, como se viu na obrigação de criar equipes de funcionários, com o necessário equipamento, para manter e conservar estes cerca de 40 km ao longo destes 16 anos.

27. POR OUTRO LADO, refere a sentença que deve o Réu ser condenado no pagamento do valor correspondente à utilidade que retirou da relação estabelecida com o Município.

28. Tal significa que o Autor tem direito a ser ressarcido pelas quantias que provar ter gasto, não como enriquecimento sem causa, que não se aplica, mas como contrapartida pelos serviços prestados desde a data de início de vigência do contrato, em trabalhos de manutenção e conservação das vias mencionadas no contrato, que, por via dos efeitos da nulidade, devem voltar à jurisdição da Ré e no que vier a ser liquidado em execução de sentença (art.º 609.º, n.º s 1 e 2 do CPC).

O Ministério Público junto deste TCA não emitiu parecer.

Prescindindo-se dos vistos legais, mas com envio prévio do projeto de acórdão aos juízes desembargadores adjuntos, foi o processo submetido à conferência para julgamento.

III – Objeto do recurso

A questão suscitada pelo Recorrente, nos limites das conclusões das alegações apresentadas a partir da respectiva motivação (cfr. artigos 608°, nº 2, 635°, nº 4 e 639°, nº 1, todos do CPC de 2013, *ex vi* artigo 140° do CPTA) consiste em saber se a sentença recorrida padece da nulidade prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 615° do CPC. E de erro de julgamento por não ter declarado nulas as cláusulas 31° e 34° do Protocolo celebrado entre o Município de Famalicão e o então IEP – Instituto das Estradas de Portugal; e de erro de julgamento por não ter aproveitado tudo o demais contratado (com exceção das cláusulas 31° e 34°, que reputa de nulas) ao abrigo do instituto da redução do negócio jurídico, nos termos do disposto no artigo 292° do Código Civil.

IV – Fundamentação de Facto

Na sentença recorrida foram dados como assentes os seguintes factos:

A) Em 15/02/2002, foi assinado um Protocolo entre o Ministério do Equipamento Social, o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território e a Associação Nacional de Município Portugueses, cujo teor se transcreve:

c) A Lei nº 159/99, de 14 de Setembro - Lei Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais - comete responsabilidades aos Municípios no âmbito das comunicações rodoviárias sem, no entanto, proceder à especificação de tal transferência;

b) A regulamentação de qualquer transferência de atribuições e competências para os Municípios é matéria de reserva da competência legislativa relativamente reservada da Assembleia da República, só podendo o Governo intervir legislativamente nesta matéria mediante autorização legislativa;

c) O Plano Rodoviário Nacional, consubstanciado no Decreto-Lei nº 222/98, de 17 de Julho - PRN2000 - desclassifica e prevê a integração na rede viária municipal de numerosos quilómetros de estradas, não aprontado, no entanto, qualquer critério nem princípios relativos a essa transferência para os Municípios;

d) Os Municípios têm, ao longo dos anos, manifestado a sua discordância com o processo de desclassificação de estradas, tendo estas suas posições sido, sucessivas vezes, consubstanciadas em deliberações unânimes dos órgãos da Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP), sempre no sentido de ser assegurado e salvaguardado um conjunto de princípios indispensáveis a qualquer processo de transferência;

e) Fundos do 3QCA constituem uma importante oportunidade para a concretização e desenvolvimento do processo de transferência para os Municípios das estradas desclassificadas pelo PRN2000 e, assim para, de uma forma integrada, atender às melhorias das condições de circulação rodoviária nessa rede;

f) A existência de um período experimental para o exercício de novas competências pelos municípios constitui um importante instrumento de reforço da eficácia dessa mesma transferência;

g) Foi demonstrado, conjuntamente pela MOP e pela ANMP, um importante trabalho de preparação de uma metodologia de caracterização da desclassificação de estradas o qual conduziu a um relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho constituído entre o Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas e a ANMP;

O Governo, representado pelo Secretário de Estado das Obras Públicas e pelo Secretário de Estado da Administração Local, e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, representada pela respectiva Presidente, celebram o presente Protocolo, relativo à desclassificação de Estradas, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª

Até que se estabeleça a regulamentação da transferência das atribuições e competências para os Municípios no âmbito do estabelecido na Lei nº 159/99, de 14 de Setembro e do Plano Rodoviário Nacional, a desclassificação das estradas da rede nacional e regional para a rede municipal constará de "protocolo de desclassificação", a celebrar entre o IEPR e o Município respectivo.

2.ª

Aquando da transferência, a via a desclassificar tem de estar em bom estado de conservação, estado esse equivalente ao que se verificava aquando da sua construção ou grande reparação.

3.ª

As competências legais e regulamentares sobre as vias objecto de protocolo de desclassificação são exercidas, após a assinatura deste, pela Câmara Municipal.

4.ª

Os protocolos de desclassificação celebrados entre o IEPR e os Municípios devem prever uma componente financeira, no valor de 5000 EUROS anuais, por cada quilómetro de estrada, destinados à sua conservação e reabilitação.

5.ª

O presente protocolo não prejudica a aplicação dos artigos 4º e 166º da Lei 2037 de 19 de Agosto de 1949, continuando, no caso de troços urbanos ou troços de estradas nacionais que, em virtude da realização de variantes, deixaram de fazer parte da rede de estradas nacionais a serem transferidas para os municípios, devidamente reparados, mas sem a contrapartida financeira referida no artigo 4º.

6.ª

O valor referido na cláusula quarta é anualmente actualizável, tendo por referência o valor da inflação verificada no ano anterior.

7.ª

O presente Protocolo é válido pelo prazo de um ano, findo o qual os resultados serão avaliados, sendo posteriormente propostas as medidas legislativas aptas a concretizarem a transferência das atribuições e competências para os Municípios.

8.ª

Para o acompanhamento do estabelecido no presente Protocolo, as partes acordam em constituir uma comissão, composta por um representante do Ministério do Equipamento Social e por outro da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Lisboa, 25 de Fevereiro de 2002

– cf . de fls. 121 e ss. dos autos, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

B) Em 26/02/2003, foi deliberado:

Com a publicação do Decreto-Lei número 222/98, de 17 de Julho, e as alterações que ao mesmo foram produzidas pela Lei número 98/99, de 26 de Julho, o legislador veio consagrar a transferência para o domínio municipal das estradas não incluídas no Plano Rodoviário Nacional mediante protocolos a celebrar entre as Câmaras Municipais directamente interessadas e a então Junta Autónoma de Estradas, hoje Instituto de Estradas de Portugal. _____

A competência para garantir a unidade intrínseca do planeamento, da concepção e da execução da gestão da rede rodoviária concessionada e não concessionada está conferida àquele Instituto pelo Decreto-Lei número 227/2002, de 30 de Outubro. _____

Atentas estas circunstâncias, e a classificação efectuada pelo PRN, o IEP propôs à Câmara Municipal a celebração de um protocolo, cujas cláusulas principais são as seguintes: _____

- Integração na rede municipal do lanço da Estrada Nacional 204/4 entre os quilómetros 0,000 e 1,930; _____
- Integração na rede municipal do lanço de Estrada Nacional 204/5 entre os quilómetros 0,00 e 8,148; _____
- Integração na rede municipal do lanço de Estrada Nacional 309 entre os quilómetros 5,874 e 25,790; _____

• Integração na rede municipal do lanço de Estrada Nacional 310 entre os quilómetros 28,148 e 35,675;

• Execução de obras de beneficiação nos citados lanços, numa extensão global de 37,821 quilómetros;

• Comparticipação do IEP, visando a execução das referidas obras de beneficiação, no valor global de 4.478.407 € (quatro milhões quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e sete euros);

• Comparticipação anual destinada à conservação e reabilitação dos lanços a desclassificar, conforme acordo assinado com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no valor de 5.000 € (cinco mil euros) anuais por cada quilómetro de estrada.

O protocolo prevê que, para a(s) mencionada(s) empreitada(s), o dono da obra seja a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Nos termos da Lei número 98/97, de 26 de Agosto, nomeadamente no seu artigo 47º alínea e), o protocolo que venha a ser celebrado não está sujeito ao mecanismo da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Solicitada a análise das cláusulas do mencionado Protocolo ao Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso, informou aquele, através do Vereador do Pelouro, que deverá, face ao disposto na alínea b) do número 4 do artigo 53º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, atentas as alterações produzidas à mesma pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o mesmo, atento, quanto mais não fosse, à importância do seu conteúdo, ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal uma vez que com a transferência dos lanços acima referidos haverá um aumento da massa patrimonial do Município com afectação de bens ao domínio público.

Nestes termos, proponho:

Que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere aceitar a transferência dos lanços das Estradas Nacionais identificadas no corpo da proposta, nos quilómetros referidos e nas condições previstas nas cláusulas do protocolo a celebrar com o IEP. ___

Que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere conferir plenos poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o presente protocolo e assim aceitar a transferência de bens para o domínio público municipal e demais condições inctas no mencionado protocolo. _____

Que a presente proposta seja aprovada em minuta de acta. _____

Que a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão a competente e necessária aceitação da presente afectação de bens ao domínio público municipal." _____

_____

_____DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, ACEITAR A TRANSFERÊNCIA DOS LANÇOS DAS E.N. IDENTIFICADAS NESTA PROPOSTA, CONFORME PREVISTO NAS CLÁUSULAS DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM O INSTITUTO DE ESTRADAS DE PORTUGAL. _____

-CONFERIR PLENOS PODERES AO SENHOR PRESIDENTE PARA OUTORGAR O REFERIDO PROTOCOLO E PARA RECTIFICAR O MESMO NELE INCLUINDO, A REDE VIÁRIA COMPLEMENTAR, AS E.N. A DESCLASSIFICAR E, ASSIM ACEITAR A TRANSFERÊNCIA DE BENS PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS CONDIÇÕES INCLUÍDAS NO MENCIONADO PROTOCOLO. _____

-MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A COMPETENTE E NECESSÁRIA ACEITAÇÃO DA PRESENTE AFECTAÇÃO DE BENS AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO APROVAR A ACTA EM MINUTA NESTA PARTE.

_____

– cf. de fls. 21 e ss. dos autos, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

C) No dia 12/9/2003 foi homologado pelo Secretário de Estado das Obras Públicas um protocolo celebrado entre o então IEP – Instituto das Estradas de Portugal e Município de Vila Nova de Famalicão, cujo teor se transcreve:

Considerando que:

- O Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), que consta do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 98/99, de 26 de Julho, prevê no número 1 do seu artigo 13ª que as estradas não incluídas no plano rodoviário nacional integrarão as redes municipais mediante protocolos a celebrar entre as Câmaras Municipais directamente interessadas e a Junta Autónoma de Estradas,

- O **IEP – Instituto das Estradas de Portugal**, conforme estabelecido pelo Decreto Lei nº 227/2002 de 30 de Outubro, garante a unidade intrínseca do planeamento, da concepção, da execução da gestão da rede rodoviária concessionada e não concessionada.

- O PRN 2000 estabelece que as estradas serão integradas nas redes municipais depois das intervenções de conservação que as reponham em bom estado de utilização ou, em alternativa, mediante acordo equitativo com a respectiva autarquia.

Assim, a **Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão**, representada neste acto pelo seu Presidente, Armindo Costa,

o **IEP – Instituto das Estradas de Portugal**, com sede na Praça da Portagem, em Almada, representado neste acto pelo seu Presidente, José Luís Ribeiro dos Santos, celebram o presente protocolo, nos termos seguintes:

1. O objecto do presente protocolo consiste na integração na rede municipal do concelho de Vila Nova de Famalicão dos lanços da **EN 204-4 entre o Km 0.000 e Km 1.930 e da EN 204-5 Km 0,000 e o Km 8.148, da EN 309 entre o Km 5.574 e o Km 25.790 e da EN 310 entre o Km 28.148 e o Km 35.675**, classificados no PRN 2000 como municipal, tornando-se necessário proceder, de acordo com as normas legais em vigor, a uma intervenção de conservação que o reponha em bom estado, nos termos acima mencionados através das obras de " **Beneficiação da EN 204-4 entre o Km 0.000 e Km 1.930 e da EN 204-5 Km 0,000 e o Km 8.148, da EN 309 entre o Km 5.574 e o Km 25.790 e da EN 310 entre o Km 28.148 e o Km 35.675**", na extensão global de 37.821 Km.

2. A **CMVNF** responsabiliza-se pela elaboração dos estudos e do projecto, assim como pelas expropriações eventualmente necessárias, obtendo os pareceres, as licenças, as autorizações técnicas ou de qualquer outra natureza, com respeito pelos procedimentos previstos, e praticará todos os demais actos legalmente exigidos aos níveis Nacional e Comunitário.

3. A **CMVNF** assume-se como dona da obra, competindo-lhe lançá-la, geri-la e executá-la desde a fase do anúncio do concurso até à sua conclusão, cabendo-lhe a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística da obra, e neste âmbito, nomeadamente e sem prejuízo das demais, as seguintes funções:

1/5

a) Tomar as iniciativas conducentes à abertura do concurso para a adjudicação da obra;
b) Fiscalizar a execução dos trabalhos;
c) Elaborar autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez devidamente verificados, aprovados e visados, proceder aos correspondentes pagamentos ao empreiteiro;
d) Elaborar a conta final;
e) Proceder à recepção provisória e definitiva da obra;
f) Praticar todos os demais actos legalmente previstos.

4. A **CMVNF** assume também a responsabilidade contratual ou extra-contratual emergente de quaisquer actos ou omissões que se enquadrem nos seus poderes de gestão pública ou de gestão privada, perante o IEP, e ou quaisquer terceiros, relacionados directa ou indirectamente com o presente protocolo, ou com a obra mencionada na parte final do número 1.

5. O lançamento da obra ocorrerá no prazo máximo de sessenta (60) dias contados sobre a data de homologação do presente protocolo pelo Sr. Secretário de Estado das Obras Públicas ou trinta (30) dias contados sobre a data da aprovação da candidatura na respectiva Unidade de Gestão dos Fundos Comunitários.

6. O valor da obra correspondente aos parâmetros definidos pelo IEP para elaboração do respectivo projecto de execução e pelo qual o IEP se responsabiliza integralmente é de **4 478 407 €(Quatro milhões quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e sete euros)**, equivalente a Escudos 897 840 000$00.

7. O IEP incluirá a referida verba em PIDDAC e promoverá a sua orçamentação, com a distribuição dos encargos plurianuais feita de acordo com o plano de trabalhos e o cronograma financeiro detalhado, que deverão ser apresentados, antes do início dos trabalhos, pela **CMVNF** ao IEP para efeitos da sua aprovação.

8. A contribuição do IEP, aprovada nos termos do número anterior, será paga mediante a apresentação pela **CMVNF** no IEP dos correspondentes autos de medição dos trabalhos efectuados e das correspondentes facturas visadas por quem a **CMVNF** expressamente, por escrito, designar para o efeito.

9. A não utilização pela **CMVNF** da dotação prevista para cada ano económico determina a perda do saldo anual existente nos termos dos regulamentos da União Europeia.

10. A **CMVNF** assume o compromisso de não utilizar a contribuição do IEP, no todo ou em parte, para outros fins para além dos referidos em 1.

11. A contribuição do IEP não poderá ser utilizada, nomeadamente, para pagamento do programa preliminar, do programa base, do projecto base, do estudo prévio, do anteprojecto, do projecto de execução, de adiantamentos ao empreiteiro, para a realização de trabalhos imprevistos ou trabalhos a mais, de compensação por trabalhos a menos, nem para assegurar o pagamento de prémios a que os empreiteiros eventualmente tenham direito, de juros e de indemnizações, responsabilizando-se a **CMVNF** pela satisfação de todos os encargos que resultem das situações enumeradas que eventualmente se venham a verificar.

12. As quantias a despender com a realização da obra serão pagas preferencialmente, num dos sessenta dias que se seguirem à apresentação pela **CMVNF**, no **IEP**, dos autos de medição dos trabalhos e respectivas facturas, até ao montante máximo referido em 6, com respeito pelo estabelecido em 7. Exceptua-se o último pagamento que só será efectuado mediante a apresentação pela **CMVNF** no **IEP** do correspondente recibo e do auto de recepção provisória.

13. O **IEP** poderá na primeira metade do prazo previsto no número anterior solicitar à **CMVNF** esclarecimentos relativos à documentação apresentada ou o envio de outros documentos que completem a informação fornecida.

14. No caso previsto no número anterior, interrompe-se o prazo previsto em 12, retomando-se a sua contagem, no momento em que se encontrava à data da interrupção, quando os esclarecimentos forem recebidos no IEP.

15. Quaisquer atrasos verificados com a realização dos pagamentos previstos em 12 não constituirão o **IEP** em mora para efeitos de pagamento de juros ou qualquer outro.

16. O **IEP**, sem prejuízo das obrigações da **CMVNF** referidas em 3, acompanha e controla a execução dos trabalhos nas suas componentes material, financeira e contabilística, quer nos locais de realização do investimento e das acções, quer junto das entidades que detêm os originais do processo técnico e documentos de despesa, de acordo com os procedimentos em vigor no **IEP**, credenciando, para o efeito, o pessoal que realizar as competentes acções.

17. O acompanhamento da execução financeira da obra determina a obrigação da **CMVNF** entregar ao **IEP** os recibos comprovativos do pagamento da despesa ao empreiteiro, no prazo de dez dias contados a partir da realização dos pagamentos previstos em 12.

18. Enquanto se verificar a falta da entrega da documentação prevista no número anterior o IEP está impedido de proceder a quaisquer pagamentos.

19. A **CMVNF** assinará o auto de transferência, nos termos referidos em 1., em simultâneo com o presente contrato.

20. O auto de transferência será devolvido à **CMVNF** pelo **IEP**, devidamente assinado e homologado pelo Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas.

21. A **CMVNF** preparará, beneficiando da colaboração do **IEP**, sempre que o solicite expressamente, o processo de candidatura da obra objecto do presente protocolo, pelo valor referido em 6. e correspondente ao projecto aprovado pelo **IEP**, para efeitos de financiamento comunitário, assumindo-se como entidade requerente e beneficiária do financiamento, perante as instituições e os serviços da União Europeia.

22. A **CMVNF** obriga-se a remeter ao IEP os documentos comprovativos do resultado do processo de candidatura referido no ponto anterior, assim como prestar os esclarecimentos solicitados pelo IEP.

23. O **IEP** está impedido de realizar quaisquer pagamentos à **CMVNF** enquanto não tiver recebido na sua sede os documentos e/ou os esclarecimentos referidos no número anterior.

24. No caso de aprovação da candidatura, a comparticipação do IEP terá o valor correspondente à componente não comparticipada pelos fundos comunitários do valor total da candidatura.

25. A contribuição financeira da União Europeia reverterá para a CMVNF.

26. Quaisquer alterações ao projecto, ao plano de trabalhos da obra ou ao cronograma financeiro, aprovados pelo IEP, terão de ser previamente aceites por este, que está impedido de realizar pagamentos relativos a trabalhos que não estejam assim de acordo com o projecto e com o plano de trabalhos aprovados.

27. A participação financeira do IEP não poderá ocorrer antes da assinatura do auto de transferência referido em 20.

28. A participação financeira do IEP pode ser cancelada e exigido o reembolso dos montantes já pagos se houver incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações assumidas pela CMVNF, nomeadamente e sem prejuízo das demais obrigações, se não forem respeitados o objecto do presente protocolo, o projecto, o plano de trabalhos e o cronograma financeiro aprovados, os trâmites, prazos e demais exigências relativas à preparação e acompanhamento da candidatura da obra ao financiamento por parte da Comunidade Europeia, a programação prevista, os fins do financiamento, se a execução da obra se afastar do caderno de encargos ou do programa de trabalhos e, ainda, se não forem respeitados os demais procedimentos previstos.

29. O presente protocolo vigora desde a data em que seja homologado por Sua Excelência o Secretário de Estado das Obras Públicas, e verificado o referido no ponto 7 do presente Protocolo, e termina trinta dias após as obras serem consideradas concluídas pelas partes.

30. A vigência do presente protocolo poderá ser prorrogada pelo IEP por motivos fundados em circunstâncias excepcionais mediante pedido fundamentado apresentado pela CMVNF ao IEP.

31. Na execução do presente protocolo e na interpretação das suas cláusulas deve atender-se à letra e ao espírito do PRN 2000, excluindo-se expressamente a disciplina relativa à transferência de atribuições e competências para os municípios, assim como das correspondentes verbas.

32. Este protocolo não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por se enquadrar na alínea e) do artigo 47º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

33. As dúvidas que porventura surjam na interpretação e aplicação do presente protocolo serão resolvidas por despacho do Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas.

34. O presente protocolo prevê uma componente financeira, no valor de 5000 EUROS anuais por cada quilómetro de estrada, relativos à Municipalização da EN 204-4, da EN204-5, da EN 309 e da EN310 na extensão de 37,821 km que são destinados à sua conservação e reabilitação, conforme acordo celebrado com ANMP em 15-02-2002.

– cf. de fls.12 e ss. dos autos, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

D) Até hoje, e apesar de insistências junto da EP e do Secretário de Estado Adjunto das Obras Públicas e Comunicações, o Município recebeu apenas a quantia inicial de € 4.478.407,00 – por acordo.

E) Nunca recebeu a verba anual de € 189.355,00 – por acordo.

*

V – Fundamentação de Direito

A Recorrente Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, doravante) vem interpor recurso jurisdicional da sentença proferida pelo TAF de Braga que declarou a nulidade do Protocolo celebrado entre o Instituto de Estradas de Portugal (IEP, doravante) e o Município de Vila Nova de Famalicão, homologado pelo Secretário de Estado das Obras Públicas, condenando a I.P. no pagamento do valor correspondente à "utilidade que esta foi retirando da relação de facto" estabelecida com aquele Município de Vila Nova de Famalicão, a calcular em fase de execução de sentença.

Do erro de julgamento por a sentença não ter declarado nulas as cláusulas 31º e 34º do Protocolo, celebrado entre o Município de Famalicão e o então IEP – Instituto das Estradas de Portugal, e não ter aproveitado tudo o demais contratado (com exceção daquelas cláusulas) ao abrigo do instituto da redução do negócio jurídico (cfr. artigo 292º do Código Civil):

In casu, o Instituto de Estradas de Portugal (IEP, doravante), a quem sucedeu mais tarde a I.P. a ora Ré (cfr. DL n.º 91/2015, de 29 de maio) e o Município de Vila Nova de Famalicão assinaram um Protocolo, que veio a ser homologado em 12/09/2003, tendo em vista a mutação dominial – de estadual para autárquico - de 37,871 Kms de estrada territorialmente localizada no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Para a pretendida integração das estradas na rede municipal, as partes convocaram o PRN/98, aprovado pelo Decreto-lei n.º 222/98, de 17.07.98, e assinaram um Protocolo (com autorização prévia da Assembleia Municipal), que consagra obrigações mútuas. Tal Protocolo (transcrito supra na alínea C) da matéria de facto) foi sujeito a homologação do Membro do Governo responsável pela área das infra-estruturas – o Secretário de Estado das Obras Públicas.

Constituiu-se através do acordo de vontades das entidades administrativas subscritoras desse Protocolo, uma relação jurídica administrativa, regida por normas de direito administrativo, à data, pelo Código de Procedimento Administrativo em vigor, uma vez que ainda não havia sido aprovado o Código dos Contratos Públicos.

É o incumprimento desse contrato (que obteve a designação de Protocolo) por parte do IEP, que motiva a presente ação.

Assim, o Município Autor, na p.i., formulou pedido de pagamento de quantia, fundado em causa de pedir constituída por contrato e pelo respectivo incumprimento contratual.

Na p.i., pode ler-se o seguinte:

- No dia 12.11.2003 foi homologado pelo Secretário de Estado das Obras Públicas um protocolo celebrado entre o então IEP – Instituto das Estradas de Portugal e o Município de Vila Nova de Famalicão, cujo objeto era a integração na rede rodoviária municipal de Vila Nova de Famalicão de vários lanços de estradas nacionais desclassificadas, nos termos do Plano Rodoviário Nacional, numa extensão total de 37,871 Kms;

- Como contrapartida pela integração na rede viária municipal destes lanços de estradas, o Município receberia uma componente financeira no valor de €5.000 anuais por cada quilómetro de estrada (cláusula 34º do protocolo), verba essa que se destinaria à sua conservação e reabilitação, conforme acordo celebrado com a Associação Nacional de Municípios Portugueses em 15.02.2002, o que perfaz por cada ano o valor de €189.355,00 (€5.000 x 37,871Km). E, ainda uma quantia inicial de €4.478.407,00, descrita na cláusula 6ª do protocolo.

- Até hoje apesar de sucessivas insistências, o Município recebeu apenas a quantia inicial de €4.478.407,00. Nunca recebeu a referida verba anual de €189.355,00, cujo primeiro ano se venceu no dia 12.09.2003.

- A não efectivação da transferência financeira de €5.000/por ano/Km de estrada, tem exigido um esforço acrescido ao Município, no que respeita à manutenção e valorização das referidas redes viárias.

Termina peticionando a condenação do IEP no pagamento da quantia de €1.514.840,00 e das quantias anuais vincendas.

Acontece que, na contestação, a Ré, então IEP, agora Infraestruturas de Portugal, (ora Recorrente), veio excepcionar a nulidade das cláusulas 31.ª (por derrogar normas legais imperativas relativas à transferência de atribuições e competências para os municípios, ínsitas na Lei n.º 159/99, de 14.09) e 34.ª do Protocolo (por violar o artigo 13º, n. º1, do DL n.º 222/98, de 17 de julho e o artigo 7º da Lei das Finanças Locais, a Lei n.º 159/99, de 14.09, por indeterminabilidade do seu objeto – artigo 280º do CC e por violar o n.º 2 do artigo 42º da Lei n.º 91/2001, de 29 de agosto).

O regime da nulidade consagrado no direito civil consta dos artigos 285.º e seguintes do Código Civil, sendo estatuído no artigo 286.º que a nulidade é invocável a todo o tempo e pode ser declarada oficiosamente pelo tribunal.

A Mm.ª juíza *a quo* centrou-se na causa de nulidade que radica na falta prévia de autorização para assumir os compromissos decorrentes do Protocolo geradores de encargos plurianuais (cfr. n.º 2 do artigo 42º da Lei n.º 91/2001, de 20.08, na redação aplicável o tempo), a conceder por Portaria conjunta dos membros do Governo da área das Finanças e da tutela.

E, após assegurar o contraditório às partes, a sentença recorrida declarou tal nulidade e extraiu os efeitos da mesma, nos seguintes termos:

"Sucede, porém, que os compromissos decorrentes do Protocolo deram origem a encargos plurianuais, encargos estes que apenas poderiam ter sido assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta dos membros do Governo da área das Finanças e da tutela sectorial, já que este caso não se enquadrava em qualquer das excepções legalmente previstas — Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto.

A norma que exige prévia autorização para qualquer Entidade Pública se comprometer com encargos plurianuais tem natureza e dimensão financeira e a sua violação directa constituiria, desde logo, fundamento de recusa de visto, ao abrigo do art.º 44º, nº 3, al. b), parte final, da Lei nº 98/97 de 26.08, pelo Tribunal de Contas - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Por conseguinte, o compromisso plurianual em causa não é válido, já que assumido por entidade absolutamente estranha à legalmente competente, o que gera a sua nulidade e, consequentemente, também a nulidade do próprio contrato.

Com efeito, o contrato administrativo é (originariamente) nulo nos termos do CPA, à data em vigor, por aplicação do regime de invalidade do acto administrativo estabelecido nesse mesmo código, sendo de afastar — no caso em apreço - a aplicação do Código Civil.

A conclusão deste caso sustenta-se na aplicação de regimes elementares do direito administrativo. A norma imperativa desrespeitada pelas partes — de dimensão financeira — existe por razões de ordem pública, pugna pela boa saúde financeira do Estado Português.

Cumpre sublinhar que a verba anual tem um peso financeiro muito relevante na relação contratual estabelecida. É de afastar qualquer solução que passe por uma redução/aproveitamento de parte do contrato, sob pena de ocorrer um evidente desequilíbrio financeiro do contrato. Os encargos com a satisfação das necessidades colectivas - o interesse público – não podem ser realizados exclusivamente à custa da Autarquia Local, sob pena de se colocar em causa o risco administrativo (e não o mero risco normal do contrato), que o Legislador tanto quis evitar.

Ao proceder esta matéria de excepção deduzida pela Entidade Demandada, e observado que foi o princípio do contraditório, cumpre ao Tribunal declarar a nulidade do contrato.

Com fundamento na nulidade, forçoso será concluir que o contrato não produziu qualquer efeito *ab initio*, sendo insanável, quer pelo decurso do tempo, quer por ratificação, reforma ou conversão.

Ao longo de anos, as partes mantiveram, isso sim, uma relação de facto, assumindo o Município de Vila Nova de Famalicão as obrigações decorrentes de uma aparente mutação dominial, correspondente a uma extensão total de 37,871 Km.

A declaração de nulidade do Protocolo tem efeito retroactivo, pelo que cumprirá aplicar o seu regime especial de restituição de tudo o que tiver sido prestado, havendo porém que ter em conta todos os valores comprovadamente despendidos ao longo de mais de uma década pelo Município de Vila Nova de Famalicão na extensão global de 37.821 Km de rede viária que nunca chegou a integrar-se na rede municipal por força da gravidade de um vício imputável exclusivamente à Entidade Demandada, que não cuidou - antes de assumir este compromisso financeiro -de obter prévia autorização, a conceder por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da tutela.

Por conseguinte, deverá a Ré ser condenada no pagamento do "valor correspondente à utilidade que retirou dessa relação de facto, a calcular em fase de execução de sentença."

Fim da transcrição.

Assim, na sequência da declaração de nulidade integral do Protocolo, a sentença condenou a Ré, IP, "no pagamento do valor correspondente à utilidade que foi retirando da

relação de facto estabelecida com o Município de Vila Nova de Famalicão, a calcular em fase de execução de sentença".

A sentença julgou não verificadas as demais causas de nulidade invocadas pela Ré quanto às cláusulas 31.ª e 34.ª do Protocolo.

A Recorrente, nas alegações de recurso, não se insurge contra a causa de nulidade do Protocolo declarada na sentença, mas insiste nas demais causas de nulidade das respetivas cláusulas 31.ª e 34.ª e alega que o vício de violação da disciplina contida na Lei n.º 91/2001 por falta de Portaria de Extensão de Encargos plurianuais afeta apenas o disposto na cláusula 34.ª do Protocolo (conclusão XIX), pugnado pela redução do contrato, ao abrigo do disposto no artigo 292º do Código Civil, de forma a poder manter-se o Protocolo sem esta cláusula.

Estabelece a cláusula 34.º, o seguinte:

" O presente protocolo prevê uma componente financeira, no valor de 5000 euros anuais por cada quilómetro de estrada, relativos à Municipalização da EN 204-4, da EN 204-5, da EN 309 e da EN 310 na extensão de 37.821 Km que são destinados à sua conservação e reabilitação, conforme acordo celebrado com ANMP em 15.02.2002."

Ora, não é apenas esta cláusula que implica encargos plurianuais.

A contrapartida financeira a pagar no início do protocolo, no montante de €4.478.407,00, prevista na sua cláusula 6ª, também é geradora de encargos plurianuais.

Como resulta das cláusulas 1ª a 5ª, a integração das estradas na rede municipal pressupunha uma intervenção de conservação que as repusesse em bom estado através de obras de beneficiação, a lançar, a gerir e a executar pelo município.

E a dita contrapartida de €4.478.407,00, a entregar ao município, destinava-se precisamente a custear os encargos com essas obras.

É o seguinte o teor das cláusulas 6.ª a 8.ª do Protocolo:

"6. O valor da obra correspondente aos parâmetros definidos pelo IEP para elaboração do respetivo projeto de execução e pelo qual o IEP se responsabiliza integralmente é de €4.478.407 equivalente a Escudos 897.840.000$00.

7. O IEP incluirá a referida verba em PIDDAC e promoverá a sua orçamentação, com a distribuição dos encargos plurianuais feita de acordo com o plano de trabalhos e o cronograma financeiro detalhado, que deverão ser apresentados antes do início dos trabalhos pela CMVNF ao IEP para efeitos da sua aprovação.

8. A contribuição do IEP, aprovada nos termos do número anterior, será paga mediante a apresentação pela CMVNF no IEP dos correspondentes autos de medição dos trabalhos efectuados e das correspondentes facturas visadas por quem a CMVNF expressamente, por escrito, designar para o efeito."

Assim, o vício de violação da disciplina contida na Lei n.º 91/2001 por falta de Portaria de Extensão de Encargos plurianuais afeta não apenas o teor da cláusula 34.ª, mas também o teor da cláusula 6.ª, ou seja, tudo o disposto no Protocolo em matéria de contrapartidas financeiras a favor município pelas obrigações por este aí assumidas.

Vejamos agora que obrigações são estas, a cargo do município.

Com a pretendida mutação da titularidade do domínio público, a entidade destinatária – Município de Vila Nova de Famalicão –, passaria a estar investida, mesmo durante o período de transição, com referência a uma extensão global de 37.821 Km de estrada, dos poderes e deveres inerentes a essa mesma titularidade, designadamente, de elaboração dos estudos e dos projectos, assim como pelas expropriações eventualmente necessárias, obtenção de pareceres, licenças, autorizações técnicas, com respeito pelos procedimentos legalmente previstos, pela legislação Nacional e Comunitária. Passou inclusivamente a ter de se assumir, com referência a essa mesma extensão global de 37.821 Km de estrada, como dono da obra, competindo-lhe lançá-la, geri-la e executá-la desde a fase de anúncio do concurso até à sua conclusão, cabendo-lhe a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística da mesma (cfr. cláusulas 2.ª e 3.ª).

Mais, o Município de Vila Nova de Famalicão passaria a assumir a responsabilidade contratual e extracontratual perante o então Instituto das Estradas de Portugal e perante quaisquer terceiros (cfr. cláusula 4.ª).

Tudo isto com os inerentes encargos financeiros.

Neste enquadramento, como bem sublinha a sentença recorrida, "É de afastar qualquer solução que passe por uma redução/aproveitamento de parte do contrato, sob pena de ocorrer um evidente desequilíbrio financeiro do contrato. Os encargos com a satisfação das necessidades colectivas - o interesse público – não podem ser realizados exclusivamente à custa da Autarquia Local, sob pena de se colocar em causa o risco administrativo (e não o mero risco normal do contrato), que o Legislador tanto quis evitar."

Com a celebração e execução do Protocolo passaria o município, como vimos, a assumir as responsabilidades e encargos inerentes à titularidade do domínio público, e, designadamente, a arcar com a responsabilidade da conservação, manutenção e sinalização destas estradas.

O que se traduzia no dispêndio de avultadas quantias, em orçamentos já de si limitados.

Dispõe o artigo 292º do CC que: *"A nulidade ou anulação parcial não determina a invalidade de todo o negócio, salvo quando se mostre que este não teria sido concluído sem a parte viciada."*

Ora, a cláusula 6.ª, prevê a contrapartida inicial de €4.478.407,00 para fazer face às obras de beneficiação iniciais previstas no protocolo.

A cláusula 34.ª, prevê a contrapartida pelas ulteriores obras de conservação e reabilitação de que a estrada viesse a necessitar.

Do acordo celebrado com a ANMP em 15.02.2002 [transcrito na alínea A) dos factos provados] para o qual essa cláusula 34.ª remete, e muito concretamente das suas cláusulas 1ª e 4ª, extrai-se a razão de ser desta última cláusula que radica na falta de regulamentação da transferência das atribuições e competências para os municípios no âmbito do estabelecido na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e no Plano Rodoviário Nacional.

Do exposto resulta que as contrapartidas financeiras a cargo do IEP assumiam um elemento essencial do contrato sendo evidente que o município nunca o teria celebrado sem esse elemento. Se do protocolo não resultassem estas contrapartidas para o município, então – racional e equitativamente – nunca celebraria tal acordo. De resto, isto mesmo foi declarado por este município nas peças processuais que apresentou nos autos.

Assim, torna-se impossível a redução do negócio.

Estando verificada esta causa de nulidade do protocolo que o afeta na íntegra, sem possibilidade de redução, fica prejudicado o conhecimento do erro de julgamento por a sentença não ter declarado nulas, pelas demais causas invocadas, as cláusulas 31º e 34º do Protocolo celebrado entre o Município de Famalicão e o então IEP.

Da nulidade da sentença por violação da alínea e), do n.º1, do artigo 615º do CPC:

Cabe agora apreciar se se verifica ou não a nulidade da sentença prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 615º do CPC.

Para substanciar esta nulidade alega a Recorrente o seguinte:

- O Município Autor, aqui recorrido, formulou pedido de pagamento de quantia certa, fundado em causa de pedir constituída por contrato (no caso, um "Protocolo") e pelo respectivo incumprimento contratual.

- Sucede que, na sequência do decretamento da nulidade integral do Protocolo, o dispositivo da douta sentença acaba por condenar a Ré, aqui Recorrente, "no pagamento do valor correspondente à utilidade que foi retirando da relação de facto estabelecida com o Município de Vila Nova de Famalicão, a calcular em fase de execução de sentença".

- Ou seja, trata-se de uma condenação em algo que não foi pedido que, necessariamente teria como génese (e causa de pedir) uma situação jurídica completamente diversa, ou seja, um eventual enriquecimento sem causa por parte da recorrente à custa do recorrido.

- A análise conjugada dos artigos 95.º, n.ºs 1 e 2, do CPTA e 609.º, n.º 1 do CPC leva-nos a concluir que a sentença não pode condenar em objecto diverso do que se pedir.

- E, não tendo a presente acção natureza de processo impugnatório, estas normas não contemplam excepção.

- Ao ter declarado a nulidade integral do Protocolo – o que fez por via oficiosa -a douta sentença não poderia proceder à convolação do pedido do Autor para objecto diverso.

- Ao tê-lo feito, incorreu na nulidade prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 615.º do CPC, o que ora se invoca nos termos do n.º 6 do mesmo artigo.

Vejamos.

Estamos em presença de uma ação administrativa comum que se rege, de acordo com o n.º 1 do artigo 35º do CPTA na versão aplicável à data (a anterior ao DL 214-G/2015), pelas disposições do Código de Processo Civil.

Dispõe o n.º 2 do artigo 608º do CPC:

"O juiz deve resolver todas as questões que as partes tenham submetido à sua apreciação, excetuadas aquelas cuja decisão esteja prejudicada pela solução dada às outras; não pode ocupar-se senão das questões suscitadas pelas partes, salvo se a lei permitir ou impuser o conhecimento oficioso de outras."

Esta norma antecede a do artigo 609º do mesmo Código que vem na sequência lógica daquela e estabelece:

"1. A sentença não pode condenar em quantidade superior ou em objeto diverso do que se pedir.

2. Se não houver elementos para fixar o objeto ou a quantidade, o tribunal condena no que vier a ser liquidado, sem prejuízo de condenação imediata na parte que já seja líquida.

3. Se tiver sido requerida a manutenção em lugar da restituição da posse, ou esta em vez daquela, o juiz conhece do pedido correspondente á situação realmente verificada."

Estabelece a alínea e) do n.º 1 do artigo 615º do CPC que:

"É nula a sentença quando o juiz condene em quantidade superior ou em objeto diverso do pedido."

Põe-se a questão da possibilidade de o tribunal condenar a I.P. no pagamento do valor correspondente "à utilidade que retirou da relação de facto estabelecida com o Autor" em virtude da declaração de nulidade do contrato, na medida em que tal não consta do pedido formulado na ação.

Vejamos.

O que o Autor pediu foi a condenação do IEP no pagamento das contrapartidas financeiras anuais de €189.355,00 (€5.000/por ano/Km de estrada) já vencidas (no montante global de €1.514.840,00), bem como das contrapartidas anuais vincendas, com

fundamento no Protocolo celebrado, as quais se destinavam, nos termos da cláusula 34.ª do Protocolo à conservação e reabilitação das estradas a municipalizar.

O artigo 609º, n.º 1, do CPC determina que a sentença não pode condenar em quantidade superior ou em objeto diverso do que se pedir, cominando a violação de tal norma com a nulidade da sentença (artigo 615º, n.º1, al. e) do CPC).

A regra enunciada no n.º 1 do artigo 609º do CPC decorre do princípio do pedido, característica de um sistema processual pautado pelo dispositivo.

No assento n.º 4/95, de 29.03.95, proferido pelo STJ no processo n.º 85202/94, e publicado no DR, em 17.05.95, considerou-se que perante um pedido de condenação do Réu à restituição de certa quantia – como obrigação contratual devida por certo contrato – é possível, apesar de se julgar nulo o contrato, a condenação do Réu à entrega da mesma quantia, a título de "restituição" e fundada na "nulidade" do contrato, à luz do artigo 289º, n.º 1, do CC.

Este assento fixou a seguinte jurisprudência: "Quando o Tribunal conhecer oficiosamente da nulidade de negócio jurídico invocado no pressuposto da sua validade, e se na acção tiverem sido fixados os necessários factos materiais, deve a parte ser condenada na restituição do recebido, com fundamento no n.º 1 do artigo 289.º do Código Civil."

Pode ler-se, nesse aresto, designadamente, o seguinte:

"No nosso ordenamento jurídico está consagrado o princípio da substanciação (contraposto ao da individualização), segundo o qual não basta a indicação genérica do direito que se pretende fazer valer, mas antes será necessária a indicação especificada do facto constitutivo desse direito (cf. Prof. Doutor A. Reis, Código do Processo Civil Anotado, vol. II, 3.ª ed., p. 356; Prof. Doutor Andrade, Noções Elementares de Processo Civil, p. 297; Prof. Doutor Castro Mendes, Manual do Processo Civil, 1963, p. 299).

Com assento nesses princípios sempre ficará salva ao tribunal a possibilidade de qualificar juridicamente a situação que lhe é posta à consideração, embora alicerçada nos factos articulados, como decorre do artigo 664.º do Código de Processo Civil, o que conduz, no caso concreto, à possibilidade de fazer reconverter um contrato supostamente válido em contrato nulo (por falha dos devidos requisitos formais).

Mas cabe perguntar se tal se reconduzirá ao resultado de a acção respectiva, cuja *causa petendi* assentava no pressuposto da validade do negócio, ficar sem suporte quanto ao alicerce em que se baseou (validade do negócio) (….).

Ou se antes, e atenta a possível reconversão da causa de pedir que passaria a assentar na nulidade do negócio, ficaria viável solucionar o pleito ao abrigo do estatuído no artigo 289.º do Código Civil, segundo o qual, em caso de nulidade (ou anulação) do negócio jurídico, deverão ser repostas as coisas no estado anterior, com restituição do que houver sido prestado.

Seguindo o entendimento do Prof. Doutor Vaz Serra, exposto na RLJ, n.º 109, pp. 308 e seguintes (em anotação ao acórdão fundamento), somos de parecer que a conversão da causa de pedir (inicialmente na pressuposição de contrato válido) bem pode fazer-se ao abrigo do artigo 293.º do Código Civil, pelo menos em causa assente na nulidade do negócio (como foi decretada jurisdicionalmente), já que razoável é pensar que esta última seria invocada pelo peticionante se houvesse previsto a nulidade do contrato em cuja pretensa validade se escudara para demandar.

Com tal em nada se agrava a posição do demandado, já que, válido ou nulo o negócio, sempre ele seria obrigado ao que lhe é pedido, além de se evitar ao peticionante o ónus de propor nova acção (com acento na nulidade) e cujos efeitos e fins seriam os mesmos, evitar esse que o princípio da economia processual aconselharia.

Como adianta o dito professor no comentário e artigo citado, o contrato nulo (ao contrário do expendido no acórdão fundamento) não é um nada jurídico, mas algo de existente (embora de errada perfeição, diremos nós), já que tal realidade existencial é revelada pelo instituto da conversão a que respeita o artigo 293.º do Código Civil.

Como refere o Prof. Doutor Eduardo Correia, separata da Revista da Faculdade de Direito de Coimbra, vol. XXIX, «requisito de conversão é antes que a vontade hipotética se conclua da finalidade jurídico-económica, ou de outra espécie efectivamente tida em vista pelas partes».

Nem se pode dizer (como adianta o acórdão fundamento) que solução diferente da que adoptou (ele acórdão fundamento) contraria o disposto no artigo 661.º do Código de Processo Civil, que proíbe a condenação em quantidade superior ou em coisa diversa da

pedida, já que, no caso de ambos os acórdãos confrontados, o que se pretende, seja válido ou nulo o negócio, é precisamente a restituição do que havia sido prestado.

Do deixado dito resulta, por virtude do instituto da conversão a que nos referimos já, a reposição das coisas no estado anterior, como determina o artigo 289.º, n.º 1, do Código Civil, reposição a fazer nos precisos termos deste preceito, e não por recurso ao princípio do enriquecimento sem causa, já que este assume carácter subsidiário a advir de falta de causa numa deslocação patrimonial, enquanto no caso em apreço isso se não verifica, antes estando patente uma nulidade de acto alicerçador do pedido de restituição (cf. Conselheiro Mário Brito, in Código Civil Anotado, vol. I, p. 364)."

Fim da transcrição.

O que está subjacente à doutrina do assento n.º 4/95 é a possibilidade de convolar a causa de pedir que era invocada (para nulidade) e de alterar a qualificação da pretensão material deduzida (para os efeitos da nulidade), mas apenas para decretar o efeito prático-jurídico que foi solicitado, ainda que com base noutros fundamentos e sob diferente qualificação jurídica.

Dispõe o artigo 289º, n.º 1, do Código Civil, sob a epígrafe: *"Efeitos da declaração de nulidade e da anulação"*:

"1- Tanto a declaração de nulidade como a anulação do negócio têm efeito retroativo, devendo ser restituído tudo o que tiver sido prestado ou, se a restituição em espécie não for possível, o valor correspondente.

2 – Tem alguma das partes alienado gratuitamente coisa que devesse restituir, e não podendo tornar-se efectiva contra o alienante a restituição do valor dela, fica o adquirente obrigado em lugar daquele, mas só na medida do seu enriquecimento.

3 – É aplicável em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, diretamente ou por analogia, o disposto nos artigos 1269º e seguintes."

No caso dos autos foi celebrado um Protocolo entre o IEP e o Município Autor tendente à transferência da titularidade de estrada da EN 204-4, da EN 204-5, da EN 309 e da EN 310, a municipalizar, na extensão de 37.821 Km, nos termos do qual, como contrapartida pela integração na rede viária municipal destes lanços de estradas, o

Município receberia uma componente financeira no valor de €5.000 anuais por cada quilómetro de estrada (cláusula 34° do protocolo), verba essa que se destinaria à sua conservação e reabilitação.

O Município Autor peticiona na presente ação o pagamento da contrapartida financeira anual de €189.355,00 (€5.000/por ano/Km de estrada) já vencidas (no montante global de €1.514.840,00), bem como das contrapartidas anuais vincendas, com fundamento na cláusula 34° do Protocolo celebrado, invocando que nunca recebeu essa componente financeira e que tal tem exigido um esforço acrescido ao Município, no que respeita à manutenção e valorização das referidas redes viárias.

Provou-se que essa contrapartida financeira nunca foi recebida.

A sentença recorrida declarou a nulidade do Protocolo e extraiu os respectivos efeitos, explicitando que haveria "que ter em conta todos os valores comprovadamente despendidos ao longo de mais de uma década pelo Município de Vila Nova de Famalicão na extensão global de 37.821 Km de rede viária que nunca chegou a integrar-se na rede municipal por força da gravidade de um vício imputável exclusivamente à Entidade Demandada, que não cuidou - antes de assumir este compromisso financeiro -de obter prévia autorização, a conceder por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da tutela."

Consequentemente, a sentença recorrida condenou a Ré "no pagamento do valor correspondente à utilidade que retirou dessa relação de facto, a calcular em fase de execução de sentença." Esta formulação, presente no dispositivo da sentença, significa que o IEP tem de restituir ao Município o valor correspondente aos trabalhos que este promoveu no sentido da conservação e reabilitação das estradas em execução do protocolo declarado nulo.

A sentença não incorre na nulidade que lhe é apontada.

Do regime da nulidade expresso no artigo 289° do CC, decorre que deve ser restituído tudo o que tiver sido prestado ou, se a restituição em espécie não for possível, o valor correspondente. O mesmo equivale a dizer que deverão ser repostas as coisas no estado anterior à celebração do protocolo declarado nulo.

Um dos efeitos da declaração da nulidade do protocolo é o regresso das estradas à titularidade do IP, ou seja, ao domínio público estadual.

Mas há que atender também ao previsto no n.º 3 do artigo 289º do CC, segundo o qual: "*É aplicável em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, diretamente ou por analogia, o disposto nos artigos 1269º e seguintes.*"

Dispõe o artigo 1273º do CC:

"*1 – Tanto o possuidor de boa fé como o de má fé têm direito a ser indemnizados das benfeitorias necessárias que hajam feito, e bem assim a levantar as benfeitorias úteis realizadas na coisa, desde que o possam fazer sem detrimento dela.*

2 – Quando para evitar o detrimento da coisa, não haja lugar ao levantamento das benfeitorias, satisfará o titular do direito ao possuidor o valor delas, calculado segundo as regras do enriquecimento sem causa."

Ora, o município teve, durante a execução do protocolo, a posse de boa fé das estradas em causa, nas quais realizou obras de conservação e reabilitação que constituem benfeitorias úteis e necessárias.

Como se lê no acórdão do STJ, de 19.11.2009:CJ/STJ, 2009, 3º-148, cuja doutrina, pese embora a diferente natureza dos contratos em causa, é aplicável ao presente caso: "*Estando o possuidor de boa fé e tendo realizado obras (benfeitorias úteis) autorizadas no imóvel, nenhuma razão há para que no momento da restituição por via da nulidade do contrato-promessa, não haja lugar à restituição em espécie, ou não o sendo, à restituição por equivalente.*"

Assim, não podendo, por natureza, o IEP entregar ao município em espécie as obras e os trabalhos de conservação e reabilitação entretanto realizadas ao município, terá de lhe entregar a quantia equivalente ou correspondente aos mesmos.

E como se encontra a quantia equivalente? Precisamente, como diz a sentença, através do cômputo dos valores comprovadamente despendidos ao longo de mais de uma década pelo Município de Vila Nova de Famalicão na extensão global de 37.821 Km de rede viária, a calcular em execução de sentença.

Em obediência ao princípio do pedido, a condenação em quantidade, a obter em execução de sentença, pese embora o montante que advier daquele cálculo, não deverá ultrapassar o valor limite do pedido formulado na ação.

A condenação operada pela sentença recorrida em nada extravasa o objeto do pedido, pois o efeito prático-jurídico operado pela mesma está contido no pedido formulado pelo Município Autor. Esse efeito radica no pagamento dos trabalhos de conservação e reabilitação realizadas pelo Município. Recordemos que o que o Município Autor pediu foi o pagamento das componentes financeiras anuais a que o IEP se comprometeu destinadas precisamente à conservação e reabilitação das estradas a municipalizar, invocando o seu esforço acrescido no que respeita à manutenção e valorização das referidas redes viárias.

Não existe, pois, a nulidade da sentença que é apontada à sentença, nem a violação dos princípios da vinculação do juiz ao pedido e da substanciação, na sua vertente de limitação do juiz pela causa de pedir, ínsitos no n.º 2 do artigo 608º do CPC.

Por último, nas suas conclusões XXXVI a XXXVIII, a Recorrente diz: ainda que se entenda que o julgado recorrido poderia ter prolatado a condenação proferida, então terá que se considerar que o tribunal não retirou todos os efeitos jurídicos determinados pela declaração de nulidade de todo o Protocolo. Pois os efeitos *ex tunc* da declaração de nulidade imporiam também que o Tribunal *a quo* tivesse decidido também condenar as partes a reconhecer que as vias são restituídas à gestão e domínio da aqui Recorrente. E condenar o Município de Famalicão a devolver à aqui Recorrente o montante de € 4.478.407,00. E que, ao não o ter feito, a decisão recorrida violou o artigo 289.º, n.º 1 do Código Civil.

Sem razão.

A Ré nunca peticionou a condenação do município nestes, ou noutros termos.

Como já vimos, o que está subjacente à doutrina do assento n.º 4/95 é a possibilidade de convolar a causa de pedir que vinha invocada e de alterar a qualificação da pretensão material deduzida, mas apenas para decretar o efeito prático-jurídico que

foi solicitado, ainda que com base noutros fundamentos e sob diferente qualificação jurídica.

Não é, no entanto, permitido ao tribunal, sob pena de violação do disposto nos artigos 3º e 609º do CPC, decretar um efeito que não foi, de todo, solicitado e declarar os efeitos da nulidade sem que tenha sido formulada uma qualquer pretensão no âmbito da qual esses efeitos se possam inserir, ainda que sob diversa qualificação.

Assim, e independentemente do que decorre do n.º1 do artigo 289º do CC, não tendo sido formulada uma qualquer pretensão por parte da I.P. no âmbito da qual se possa inserir, ainda que sob diversa qualificação, tal condenação, o tribunal *a quo* estava impedido de condenar o município a restituir o que recebeu em cumprimento do contrato nulo.

VI – Decisão

Nestes termos, acordam em conferência os juízes da Secção de Contencioso Administrativo deste Tribunal em negar provimento ao recurso e em confirmar a sentença recorrida.

Custas pela Recorrente.

Registe e D.N.

Porto, 8 de janeiro de 2021

Isabel Costa

Rogério Martins

Luís Migueis Garcia

Relatório do Grupo de Trabalho

UO Remetente Grupo de Trabalho

Local e Data Almada; 2023-04-26

Assunto **Protocolo entre a EP – Estradas de Portugal, S.A. e o Município de Vila Nova de Famalicão, para integração na rede viária municipal dos troços da EN 204-4, EN 204-5, EN 309 e EN 310**

1. Preâmbulo

Na sequência do pedido de reunião de trabalho efetuado por carta do Município de Vila Nova de Famalicão Expedição Nº 9364 de 15-06-2021 (Anexo I), realizou-se a mesma a 6-7-2021, tendo sido constituído um Grupo de Trabalho para tratamento do ponto 3 da referida carta com a designação "***3. Compensação pela integração na rede viária municipal de vários lanços de estradas nacionais desclassificadas***".

Este grupo de trabalho, nomeado na data da realização da referida reunião, é constituído pelos seguintes elementos:

- Representantes da IP:

  - Engª Manuela Mesquita Trindade – Departamento de Processos Especiais e Parcerias
  - Engª Luisa Armanda Cordeiro Silva - Gestão Regional de Viana do Castelo e Braga

- Representantes da CM de Vila Nova de Famalicão:

  - Arq. Francisca Magalhães – Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística
  - Eng.º Paulo Bastos – Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária

Após a constituição do referido Grupo de Trabalho (GT), este reuniu em 15-07-2021, em 23-07-2021, em 28-07-2021 e em 05-08-2021.

2. Antecedentes e Enquadramento

2.1 Protocolo Inicial

Em 12-09-2003, foi homologado pelo Sr. Secretário de Estado das Obras Públicas, Dr. Jorge Costa, um Protocolo (Anexo II) celebrado entre o IEP – Instituto das Estradas de Portugal (IEP) e

a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (CMVNF), que tinha por objeto a integração na rede municipal, os seguintes troços de estradas:

- EN 204-4 entre o km 0.000 e o km 1.930;
- EN 204-5 entre o km 0.000 e o km 8.148;
- EN 309 entre o km 5.574 e o km 25.790;
- EN 310 entre o km 28.148 e o km 36.67.

Prevendo uma intervenção de conservação para reposição em bom estado através de obras de beneficiação, numa extensão de 37.821 km.

Era da responsabilidade da CMVNF a elaboração dos estudos e do projeto, eventuais expropriações necessárias, e assumia-se como dono da obra, competindo-lhe lançá-la, geri-la e executá-la, bem como, a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística.

Em termos de comparticipação financeira da execução da obra, o IEP responsabilizava-se pelo pagamento de 4.478 407€ (quatro milhões quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e sete euros), incluindo esta verba em PIDDAC, promovendo a sua orçamentação e distribuição de encargos plurianuais de acordo com o plano de trabalhos e cronograma financeiro detalhado.

O referido protocolo previa também uma componente financeira, no valor de 5.000 euros anuais por cada quilómetro de estrada, destinados à conservação e reabilitação, conforme acordo celebrado com a ANMP em 15-02-2002 (Anexo III).

2.2 Decisão judicial

A CMVNF intentou uma ação judicial contra a IP, tendo o TAF de Braga declarado a nulidade do protocolo do Anexo II, condenando a IP no pagamento do valor correspondente "*à utilidade que foi retirando da relação de facto estabelecida com o Município de Vila Nova de Famalicão, a calcular em fase de execução de sentença*".

2.3 Apuramento de custos

Das reuniões realizadas pelo GT, foram apurados os seguintes custos, quer associados à execução das obras de conservação para reposição em bom estado, conforme previsto no protocolo, quer associados a intervenções pontuais realizadas aos longo dos anos nas estradas em causa, mas com a finalidade de melhoria das condições das vias e também trabalhos de conservação corrente que a CMVNF atribuiu a cada uma das Juntas de Freguesia tendo-lhes transferido uma verba para o efeito.

Foram, no entanto, excluídos os trabalhos executados com um caráter estritamente de âmbito

urbano, como sejam a colocação de mobiliário urbano, espaços verdes, equipamento semafórico, rotundas, pavimentação a cubos de granito e passeios.

Assim, resultaram em suma os seguintes custos entre 2004 e 2005, associados à realização das obras previstas no protocolo, pelo que foram considerados com a sua totalidade **liquidada pela IP à CMVNF,** tendo em conta o fax oportunamente enviado pela Direção de Estradas de Braga ao Município (Anexo IV) e a resposta que o mesmo mereceu por parte da CMVNF (Anexo V).

Quadro 1 – Resumo do investimento feito ao abrigo do Protocolo

Estrada	Valor (s/ IVA)	Ano
EN 309	1.803.952,96 €	2004/2005
EN 310	849.514,86€	2004/2005
EN 204-4	802.943,27€	2004/2005
EN 204-5	174.989,90€	2004
Total	**3.631.400,99€**	**Pago!**

Relativamente às obras executadas ao longo dos anos e enquadráveis como **intervenções pontuais para melhoria das condições de circulação e segurança, ainda a liquidar pela IP,** foi feita uma análise criteriosa com base nos autos de medição apresentados e que se apresentam de forma sumária nos quadros seguintes.

Quadro 2 – Empreitadas executadas na **EN 309**

Designação	Valor (S/IVA)	Ano execução	prazo (dias)
Construção de muros de suporte na Rua da Cumieira (E. M. 309) - Vilarinho das	25 567,65 €	2020	60
Reparação do pavimento na E. M. 309 - Freguesia de Vale S. Martinho e UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela	92 994,84 €	2020	30
Obras de pavimentação na E. M. 309 - Vilarinho das Cambas	141 196,85 €	2019	180
Reconstrução de muro de suporte na E. M. 309 - UF de Vale S. Cosme, Telhado e	14 716,00 €	2016	30
Construção de muro de suporte à E. M. 309 - UF de Vale S. Cosme, Telhado e	11 049,10 €	2016	30
Reparação da E. M. 309 na freguesia de Vilarinho das Cambas	16 106,00 €	2014	30
E.N. 309 - Beneficiação no Concelho de VNF	1 803 952,96 €	2004/2005	365
Execução de alargamentos e passeios na Avenida de Aziveiro com a Avenida Principal - UF de VSC, Telhado e Portela	80 908,00 €	2017	30
TOTAL (S/IVA)	2 186 490,90 €		

No Quadro 2A, é apresentado o detalhe da informação considerada. De notar que a empreitada adjudicada à Construções Camposinhos Ferreira, no valor de 25.567,25€, foi já consignada em 19-01-2021, ou seja, após a sentença judicial de 08-01-2021. Porém, também foi considerada no cômputo total porque o contrato já havia sido assinado em 23-10-2020, ou seja, a decisão de contratar e o contrato foram assinados antes da decisão do Tribunal.

Quadro 2A – Detalhe das empreitadas executadas na **EN 309**

Empreiteiro	valores/IVA	IVA (taxa 5%)	IVA (taxa 6%)	Documento	Obs	Valores a retirar	IVA (taxa 6%)
Construções Camposinhos Ferreira, Lda.	25 567,65 €		27 101,71 €	Auto de Medição n.º 1	Reconstrução de muro de suporte		
Betufam, Lda	92 994,34 €		98 574,00 €	Auto de Medição n.º 1	Reparação do Pavimento		
Fernades & Fernandes, Lda	40 316,50 €		42 735,49 €	Auto de Medição n.º 1	Obras de Pavimentação		
	49 228,50 €		52 182,21 €	Auto de Medição n.º 2	Obras de Pavimentação		
	27 351,85 €		28 992,96 €	Auto de Medição n.º 3	Obras de Pavimentação e espaços verd	3 168,50 €	3 358,61 €
	24 300,00 €		25 758,00 €	Auto de Medição n.º 4	Obras de Pavimentação		
Total parcial:	141 196,85 €		149 668,66 €				
Prisma Dinâmico - Construção Civil Unipes	7 200,00 €		7 632,00 €	Auto de Medição n.º 1	Reconstrução de muro de suporte		
	7 516,00 €		7 966,96 €	Auto de Medição n.º 2	Reconstrução de muro de suporte		
Total parcial:	14 716,00 €		15 598,96 €				
Arnaldo Fernandes e Cª, Lda	11 049,10 €		11 712,05 €	Auto de Medição n.º 1	Contrução de muro de suporte		
Fernandes & Fernandes, Lda	16 106,00 €		17 072,36 €	Auto de Medição n.º 1	Reparação de Pavimento		
José Moreira Fernandes & Filhos, Lda.	1 803 952,96 €			12 autos de medição	Beneficiação da EN309 - **PROTOCOLO**	Eliminado	
Somocas - Construção e Obras Pública, SA	43 452,50 €		46 059,65 €	Auto de Medição n.º 1	Execução e alargamento de passeios		
	37 455,50 €		39 702,83 €	Auto de Medição n.º 2	Execução e alargamento de passeios		
Total parcial:	80 908,00 €		85 762,48 €				
Valor dos trabalhos total excluindo protocolo (c/ IVA)			405 490,22 €		Total a pagar c/IVA		402 131,61 €

Quadro 3 – Empreitadas executadas na **EN 310**

Designação	Valor (S/IVA)	Ano execução	prazo (dias)
Reformulação semafórica no entroncamento na Avenida das Tílias com a E. M. 310 - Riba de Ave	5 128,00 €	2015	30
Pavimentação na E. M. 310, no acesso ao Lugar do Penedo - Riba de Ave	7 685,60 €	2014	30
Instalação de semáforos no entroncamento da E. M. 574 com a E. M. 310 - OSM	7 013,50 €	2013	30
E.N. 310 - Beneficiação no Concelho de VNF	849 514,86 €	2004/2005	270
Rotunda na Avenida Padre Manuel J. Salazar P. Silva - Bairro	42 211,44 €	2017	45
Beneficiação nos Caminhos da Cerqueda e Real - Delães	16 246,26 €	2018	30
Execução de passeios na Avenida das Lameiras - Delães	34 497,75 €	2017	60
Impermeabilização da Avenida das Lameiras - Delães	6 205,00 €	2016	30
Reparações em Estradas Municipais - Avenida Narciso Ferreira	4 709,20 €	2004	30
Reforço da iluminação pública da Av.ª Narciso Ferreira - Riba d'Ave	3 152,50 €	2005	30
TOTAL (S/IVA)	976 364,11 €		

Quadro 3A – Detalhe das empreitadas executadas na **EN 310**

Empreiteiro	valores/IVA	IVA (taxa 5%)	IVA (taxa 6%)	Documento	Obs	Valores a retirar	IVA (taxa a 5%)
Reformulação semafórica no entroncamento da avenida das Tílias com a E.M. 310 - Riba D'Ave	5 128,00 €		5 435,68 €	Auto de Medição n.º 1			
Pavimentação na E.M. 310 no acesso ao lugar do Penedo Riba D'Ave	7 685,60 €		8 146,74 €	Auto de Medição n.º 1			
Instalação de semáforos no entroncamento da E.M. 574 com a E.M. 310 Oliveira S. Mateus	7 013,50 €		7 434,31 €	Auto de Medição n.º 1			
E.N. 310 Beneficiação no concelho de V. N. Famalicão (km 18,148 / km 35,675)	849 514,86 €			13 autos + 2 autos de revisão	Obra do PROTOCOLO	Eliminado	
Rotunda na Avenida Padre Manuel J. Salazar P. Silva - Bairro	11 736,44 €		12 440,63 €	Auto de Medição n.º 1			
	14 623,50 €		15 500,91 €	Auto de Medição n.º 2			
	13 830,00 €		14 659,80 €	Auto de Medição n.º 3			
	2 021,50 €		2 142,79 €	Auto de Medição n.º 4			
Total parcial:	42 211,44 €		44 744,13 €				
Beneficiação nos caminhos de Cerqueda e Real - Delães	16 246,26 €		17 221,04 €	Auto de Medição n.º 1			
Execução de passeios na Avenida das Lameiras - Delães	13 698,75 €		14 520,68 €	Auto de Medição n.º 1			
	20 799,00 €		22 046,94 €	Auto de Medição n.º 2			
Total parcial:	34 497,75 €		36 567,62 €				
Impermeabilização da Avenida das Lameiras - Delães	6 205,00 €		6 577,30 €	Auto de Medição n.º 1			
Reparações em estradas Municipais - Avenida Narciso Ferreira	4 485,90 €	obra de 2004	4 709,20 €	Auto de Medição n.º 1			
Avenida Narciso Ferreira - Vila Nova de Famalicão	3 002,86 €	obra de 2005	3 152,50 €	Auto de Medição n.º 1		3 152,50 €	
Valor dos trabalhos total excluindo protocolo (c/ IVA)			108 905,77 €		Total a pagar (c/ IVA)		108 905,77 €

Quadro 4 – Empreitadas executadas na **EN 204-4**

Designação	Valor (S/IVA)	Ano execução	prazo (dias)
E.N. 204-4 - Beneficiação no Concelho VNF - Calendário / Brufe	174 989,90 €	2004	150
Obras de reabilitação na Rua Manuel Pinto de Sousa - UF de V. N. de Famalicão e Calendário	8 799,00 €	2017	30
Rua Manuel Pinto de Sousa - V. N. de Famalicão	151 471,80 €	2009/2010	120
TOTAL (S/IVA)	335 260,70 €		

Quadro 4A– Detalhe das empreitadas executadas na **EN 204-4**

Empreiteiro	valors/IVA	IVA (taxa 5%)	IVA (taxa 6%)	Documento	Obs	Valores a retirar	IVA (taxa a 5%)
Rua Manuel Pinto de Sousa (2009)	9 561,95 €	10 040,05 €		Auto de Medição n.º 1	Granitos	5 590,00 €	5 869,50 €
	47 412,75 €	49 783,39 €		Auto de Medição n.º 2	Granitos	19 515,00 €	20 490,75 €
	40 395,50 €	42 415,28 €		Auto de Medição n.º 3	Granitos	12 320,00 €	12 936,00 €
	17 947,50 €	18 844,88 €		Auto de Medição n.º 4	Granitos	9 807,00 €	10 297,35 €
	14 862,50 €	15 605,63 €		Auto de Medição n.º 5	Granitos	525,00 €	551,25 €
	16 016,60 €	16 817,43 €		Auto de Medição n.º 6	Granitos	3 341,00 €	3 508,05 €
	5 275,00 €	5 538,75 €		Auto de Medição n.º 7			
Total parcial:	151 471,80 €	159 045,39 €					
E.N. 204-4:Beneficiação no Concelho de Vila Nova de Famalicão (KM 0,000/KM 1,930)	174 989,90 €			4 Autos de medição	Obra do PROTOCOLO	Eliminado	
Obras de reabilitação na Rua Manuel Pinto de Sousa – UF de Vila Nova de Famalicão e Calendário	8 799,00 €		9 326,94 €	Auto de Medição n.º 1			
					Valor a retirar	51 098,00 €	53 652,90 €
Valor dos trabalhos total excluindo protocolo (c/ IVA)			168 372,33 €		Total a pagar c/ IVA)		114 719,43 €

Quadro 5– Empreitadas executadas na **EN 204-5**

Designação	Valor (S/IVA)	Ano execução	prazo (dias)
Sinalização horizontal, utilizando tinta termoplástica - E. M. 204-5 UF Carreira e Bente e EN 14	13 947,87 €	2015	30
Sistema semafórico de excesso de velocidade com alimentação por sistema fotovoltaico_EM 204-5_Landim	7 350,00 €	2015	30
Pavimentação de passeios e estacionamento ao longo da E. M. 204/5 - Avidos	39 574,00 €	2014	30
Reconstrução de muro de suporte e reparação do pavimento na E.M. 204/5 -	19 017,75 €	2010	30
Reconstrução de muro de suporte na EN 204/5 (1ª fase) - Landim	9 409,00 €	2012	30
Construção de muro em pedra na E.N. 204/5 - Landim (2ª fase)	18 178,00 €	2013	30
E. N. 204/5 - Delães	125 721,30 €	2013	60
Instalação de semáforos no cruzamento da Rua do Pombal - Delães e na EM 204/5 - Carreira	17 688,35 €	2013	30
Construção de Rotunda na E. M. 204-5 - Bente	95 232,82 €	2008/2009	90
E.N. 204-5 - Beneficiação no Concelho de VNF- Avidos/Landim/Carreira/Delães	802 943,27 €	2004/2005	270
Avenida Albino Marques - Delães	192 589,75 €	2008/2009	120
Pavimentação da Avenida Albino Marques - Delães	93 545,80 €	2009	45
Avenida das Figueiras - Delães	135 649,30 €	2013	90
TOTAL (S/IVA)	1 571 847,21 €		

Quadro 5A – Detalhe das empreitadas executadas na **EN 204-5**

Empreiteiro	valores/IVA	IVA (taxa 5%)	IVA (taxa 6%)	Documento	Obs	Valores a retirar	IVA (taxa 5% e 6%)
Nortemarca - Marcação de Estradas e Par	13 947,87 €		14 784,74 €	Auto de Medição n.º 1	Sinalização Horizontal		
Nortemarca - Marcação de Estradas e Par	7 350,00 €		7 791,00 €	Auto de Medição n.º 1	Sistema Semafórico	7 350,00 €	7 791,00 €
Francisco Coelho & Filhos, Lda.	39 574,00 €		41 948,44 €	Auto de Medição n.º 1	Pavimentação de passeios e estacionamento		
Sasil, Lda	19 017,75 €	19 968,64 €		Auto de Medição n.º 1	Reconstrução de muro de suporte e reparação de pavimento		
Arnaldo Fernandes & Cª Lda.	9 409,00 €		9 973,54 €	Auto de Medição n.º 1	Reconstrução de muro de Suporte		
Arnaldo Fernandes & Cª Lda.	18 178,00 €		19 268,68 €	Auto de Medição n.º 1	Construção de muro em pedra		
Pavimogege, Lda.	30 155,00 €		31 964,30 €	Auto de Medição n.º 1	Obras na EN204-5		
	59 627,00 €		63 204,62 €	Auto de Medição n.º 2	Obras na EN204-5		
	35 939,30 €		38 095,66 €	Auto de Medição n.º 3	Obras na EN204-5 incluindo mobiliário urbano	3 348,00 €	3 548,88 €
Total parcial:	125 721,30 €	0,00 €	133 264,58 €				
Eyssa Tesis, SA	17 688,35 €		18 749,65 €	Auto de Medição n.º 1	Instalação de semáforos no cruzamento	17 688,35 €	18 749,65 €
José Moreira Fernandes & Filhos, SA	25 262,80 €	26 525,94 €		Auto de Medição n.º 1	Construção de rotunda na EN205-5	25 262,80 €	26 525,94 €
	69 970,02 €	73 468,52 €		Auto de Medição n.º 2	Construção de rotunda na EN205-5	69 970,02 €	73 468,52 €
Total parcial:	95 232,82 €	99 994,46 €	0,00 €				
Dacop - Construções e Obras Públicas, SA	802 943,27 €			9 Autos de Medição	Beneficiação da EN204-5 PROTOCOLO	Eliminado	
Terramac, Lda.	65 482,00 €	68 756,10 €		Auto de Medição n.º 1	Pavimentação em cubos de granito, muros e espaços platados	300,00 €	315,00 €
	65 955,00 €	69 252,75 €		Auto de Medição n.º 2	Pavimentação em cubos de granito, muros e espaços platados	2 900,00 €	3 045,00 €
	29 350,25 €	30 817,76 €		Auto de Medição n.º 3	Pavimentação em cubos de granito e mobiliário urbano.	2 400,00 €	2 520,00 €
	13 466,50 €	14 139,83 €		Auto de Medição n.º 4	Pavimento de passeios		
	18 336,00 €	19 252,80 €		Auto de Medução n.º 5	Pavimento de passeios		
Total parcial:	192 589,75 €	202 219,24 €	0,00 €				
Dacop - Construções e Obras Públicas, SA	81 707,20 €	85 792,56 €		Auto de Medição n.º 1	Pavimentação		
	12 838,60 €	13 480,53 €		Auto de Medição n.º 2	Sinalização		
Total parcial:	94 545,80 €	99 273,09 €	0,00 €				
Pavimogege, Lda.	12 270,60 €		13 006,84 €	Auto de Medição n.º 1	Pavimentação		
	42 602,90 €		45 159,07 €	Auto de Medição n.º 2	Pavimentação		
	62 417,80 €		66 162,87 €	Auto de Medição n.º 3	Pavimentação		
	18 358,00 €		19 459,48 €				
Total parcial:	135 649,30 €	0,00 €	143 788,26 €				
Total	768 903,94 €	421 455,43 €	389 568,89 €		Valor a retirar total	129 219,17 €	135 963,99 €
Valor dos trabalhos total excluindo protocolo (C/IVA)			811 024,32 €		Total a pagar c/IVA		675 060,32 €

Quadro 6– Resumo das empreitadas executadas para melhoria das condições de circulação e segurança

Estrada	Total investido (c/ IVA)	Valor a descontar (c/IVA)	Total (c/ IVA)
EN 309	405.490,22€	3.358,61€	402.131,61€
EN 310	108.905,77€	0€	108.905,77€
EN 204-4	168.372,33€	53.652,90€	114.719,43€
EN 204-5	811.024,32€	135.963,99€	675.060,32€
Total			**1.300.817,13€**

(*) Existem faturas com IVA a 5% e outras faturas com IVA a 6%, tendo sido considerada essa diferenciação nos casos aplicáveis.

Relativamente aos custos com a Conservação corrente, a CMVNF apresentou o seguinte quadro resumo do custo despendido entre os anos de 2011 e 2020 (os custos entre 2004 e 2011 não foram apurados por não existirem registos), nas estradas em análise e por cada junta de freguesia:

Quadro 7– Resumos dos custos de manutenção entre 2011 e 2020

Freguesias	Total Estradas Municipais por freguesia (m)	Total estradas desclassificadas por freguesia (m)	%	Custo total por freguesia 2011-2020	Custo Manutenção desclassificadas 2011-2020
AVIDOS	1555	1555	100,00%	51 396,62 €	51 396,62 €
BAIRRO	3905	1730	44,30%	31 757,07 €	14 069,07 €
BRUFE	460	460	100,00%	37 437,59 €	37 437,59 €
CALENDÁRIO	5525	2620	47,42%	35 154,53 €	16 670,56 €
CARREIRA	1925	1925	100,00%	54 530,41 €	54 530,41 €
DELAES	4235	2865	67,65%	40 104,29 €	27 130,77 €
FRADELOS	9100	4170	45,82%	27 236,66 €	12 480,97 €
LANDIM	3465	2105	60,75%	47 400,61 €	28 796,04 €
OLIVEIRA SAO MATEUS	4770	1255	26,31%	14 275,27 €	3 755,86 €
PORTELA	1525	1525	100,00%	4 531,70 €	4 531,70 €
RIBA D'AVE	3610	2180	60,39%	22 752,68 €	13 739,85 €
TELHADO	1135	1135	100,00%	44 295,35 €	44 295,35 €
VALE (S. COSME)	4550	2690	59,12%	19 002,12 €	11 234,22 €
VALE (S.MARTINHO)	3680	1770	48,10%	53 162,16 €	25 569,84 €
VILA NOVA DE FAMALICAO	4395	1050	23,89%	119 511,68 €	28 552,28 €
VILARINHO DAS CAMBAS	9990	4750	47,55%	87 756,07 €	41 725,86 €
	158348	**33785**		**1 444 881,80 €**	**415 917,00 €**

Quanto ao custo com a fiscalização, com as empreitadas executadas por consulta prévia e ajustes (excluindo-se as dos concursos públicos das empreitadas executadas ao abrigo do Protocolo porque nestes casos a assunção do custo já engloba normalmente todos os montantes, chegou-se a um custo de 34.868,91€ (custo apurado considerando as horas semanais despendidas por um engenheiro chefe de serviço, um engenheiro responsável da obra e um encarregado).

3. Conclusões

Face ao exposto considerou-se que:

a) As empreitadas executadas ao abrigo do Protocolo homologado em 12-09-2003, referente às intervenções iniciais nas estradas, estão física e financeiramente encerradas;

b) Relativamente intervenções pontuais para melhoria das condições de circulação e segurança e de conservação e manutenção, foram apurados os seguintes valores indemnizatórios:

i. Custo com empreitadas para melhoria das condições de circulação e segurança: **1.300.817,13€;**

ii. Custos com trabalhos de manutenção (conservação corrente) entre 2011 e 2020: **415.917,96€;**

iii. Custos com fiscalização: **34.868,91€.**

Donde se pode concluir que, a IP tem de reembolsar a CMVNF no montante total de **1.751.604€.**

Grupo de Trabalho

Engª Manuela Trindade (IP)

MANUELA MESQUITA TRINDADE
Assinado de forma digital por MANUELA MESQUITA TRINDADE
Dados: 2023.06.26 17:33:02 +01'00'

Engª Luisa Cordeiro (IP)

Assinado de forma digital por LUÍSA ARMANDA CORDEIRO SILVA
Dados: 2023.06.26 17:25:49 +01'00'

Arq.ª Francisca Magalhães (CMVNF)

Assinado por: **MARIA FRANCISCA PINTO MORA PINTO DE MAGALHÃES**
Num. de Identificação: 08781509
Data: 2023.05.12 15:33:28+01'00'
CARTÃO DE CIDADÃO

Eng.º Paulo Bastos (CMVNF)

PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS
Assinado de forma digital por PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS
Dados: 2023.05.15 08:28:39 +01'00'

Anexo I - Município de Vila Nova de Famalicão Expedição Nº 9364 de 15-06-2021
Anexo II - Protocolo celebrado entre o IEP – Instituto das Estradas de Portugal (IEP) e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (CMVNF), homologado em 12-09-2003
Anexo III - Acordo celebrado com a ANMP em 15-02-2002
Anexo IV – Fax da Direção de Estradas de Braga de 2007-08-31
Anexo V – Ofício do Gabinete do Presidente de Vila Nova de Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Exmo(s) Senhor(es)
Infraestruturas de Portugal, S.A.
Praça da Portagem
2809-013 Almada

V. Ref.: ___ V. Com.: ___ Data: 15-06-2021 Expedição Nº.: 9364/2021

Assunto: Pedido de reunião de trabalho

Exmo. Senhor
Presidente Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal,
Eng.º António Laranjo

Com os meus melhores cumprimentos,

O Município de Vila Nova de Famalicão tem em curso alguns dossiers sobre matérias da maior importância para o Concelho, os quais aguardam intervenção da Infraestruturas de Portugal.

Sublinho a importância do desenvolvimento de ações concretas e uma abordagem construtiva e positiva na avaliação destas matérias com o claro objetivo de resolver os assuntos pendentes.

Por isso, gostaria de ultimar algumas questões e apresento os principais assuntos da agenda municipal e o respetivo ponto de situação:

1. Assuntos enviados para aprovação da IP e a integrar acordo de gestão com o Instituto de Mobilidade e Transportes - IMT:

a) Informação em tempo real - instalação de painéis informativos em tempo real de encaminhamento para parques de estacionamento periféricos.
b) EN204 e ER206 - Atravessamentos da Via Ciclo Pedonal Póvoa-Famalicão.
c) A7, Nó de Selde. (o acordo assinado aguarda homologação do IMT)
d) A7, Novo Nó de Fradelos/Balasar. (aguarda parecer do IMT).

2. Rede Urbana: Av. 9 de Julho e Av. Eng. Pinheiro Braga

Pedido de desclassificação para a gestão das vias passar para a Autarquia

3. Compensação pela integração na rede viária municipal de vários lanços de estradas nacionais desclassificadas:

Através do Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte (TCAN) proferido no processo 1077/11, o qual resulta da interposição de recurso da decisão proferida no âmbito do processo n.º 1077/11.9 BEBRG - TAF de Braga - 1.ª Espécie - Ação Administrativa comum - forma ordinária, em que foram parte o Município de Vila Nova de Famalicão e a Infraestruturas de Portugal foi negado provimento ao recurso interposto pela Infraestruturas de Portugal da sentença que a condenou a pagar ao Município (Autor) os encargos financeiros inerentes ao cumprimento de contrato celebrado.

Este pleito judicial surgiu porque em 2011 o Município se viu "obrigado" a intentar ação administrativa comum contra a E.P - Estradas de Portugal, SA, entidade à qual sucedeu a Infraestruturas de Portugal, pedindo que aquela (esta) fosse condenada a pagar ao Município o valor de 1.514.840,00 €, acrescida de juros de mora, à taxa legal fixada, a contar da citação até integral pagamento, bem como as quantias anuais vincendas cada uma de 189.355,00 €, devendo ainda ser condenada em custas e procuradoria.

Isto porque, como certamente terá presente, em 12 de setembro de 2003 foi homologado pelo Secretário de Estado de Estado das Obras Públicas um protocolo celebrado entre o então IEP-Instituto das Estradas de Portugal (atual Infraestruturas) e o Município, protocolo esse que tinha por objeto a integração na rede viária municipal de vários lanços de estradas nacionais desclassificadas.

Em contrapartida dessa integração, o Município receberia uma componente financeira no valor de 5.000,00€ anuais por cada quilómetro de estrada, verba que se destinaria à sua conservação e reabilitação, perfazendo, aproximadamente, a quantia global de 189.355,00 (5.000,00 € x 37 km), anual, acrescida da quantia inicial de 4.478.407,00 € (Clausula Sexta do Protocolo), quantia esta paga à data.

A referida compensação anual nunca foi entregue, razão pela qual foi intentada a ação.

Isto dito, o Acórdão proferido pelo TCAN negou provimento ao recurso interposto pela Infraestruturas de Portugal, sustentando a impossibilidade de redução do negócio, visto que o Município assumiu responsabilidades (contratual e extracontratual) e encargos financeiros inerentes ao cumprimento do Protocolo, relacionadas com a titularidade do domínio público, que se traduziu no dispêndio de avultadas quantias.

Face ao enquadramento descrito, confirmada a sentença recorrida, a qual declarou a nulidade do Protocolo, um dos seus efeitos é o regresso das estradas à titularidade da Ré/Infraestruturas de Portugal, ou seja, ao domínio público estadual; paralelamente, importará que o Município seja ressarcido financeiramente pelo valor correspondente à utilidade que a IP retirou da relação de facto que existiu:

- Custo das Empreitadas (2003-2021): 5.069.962,92 € (sem IVA)

- Custo c/ Fiscalização de Obra (2004 -2021): 85.942,81 €

- Custo de Manutenção das desclassificadas (2011-2020): 501.859,81 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

É, pois, neste contexto que mui respeitosamente me dirijo a Vossa Exa. solicitando o agendamento de uma reunião de trabalho para a observação dos processos expostos e para a análise das ações previstas pela Infraestruturas de Portugal.

Agradeço a atenção dispensada a este pedido e aguardo a V. apreciação e comunicação de disponibilidade para agendarmos esta reunião de trabalho.

Na expectativa das Vossas prezadas notícias, despeço-me com consideração,

Passo.

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Cunha, Dr.)

Anexo IV

Homologo

12.9.03

Secretário de Estado das Obras Públicas

Protocolo

Considerando que:

- O Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), que consta do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 98/99, de 26 de Julho, prevê no número 1 do seu artigo 13º que as estradas não incluídas no plano rodoviário nacional integrarão as redes municipais mediante protocolos a celebrar entre as Câmaras Municipais directamente interessadas e a Junta Autónoma de Estradas,

- O **IEP – Instituto das Estradas de Portugal**, conforme estabelecido pelo Decreto Lei nº 227/ 2002 de 30 de Outubro, garante a unidade intrínseca do planeamento, da concepção, da execução da gestão da rede rodoviária concessionada e não concessionada.

- O PRN 2000 estabelece que as estradas serão integradas nas redes municipais depois das intervenções de conservação que as reponham em bom estado de utilização ou, em alternativa, mediante acordo equitativo com a respectiva autarquia.

Assim, a **Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão**, representada neste acto pelo seu Presidente, Armindo Costa,

o **IEP – Instituto das Estradas de Portugal**, com sede na Praça da Portagem, em Almada, representado neste acto pelo seu Presidente, José Luís Ribeiro dos Santos, celebram o presente protocolo, nos termos seguintes:

1. O objecto do presente protocolo consiste na integração na rede municipal do concelho de Vila Nova de Famalicão dos lanços da **EN 204-4 entre o Km 0.000 e Km 1.930 e da EN 204-5 Km 0,000 e o Km 8.148, da EN 309 entre o Km 5.574 e o Km 25.790 e da EN 310 entre o Km 28.148 e o Km 35.675**, classificados no PRN 2000 como municipal, tornando-se necessário proceder, de acordo com as normas legais em vigor, a uma intervenção de conservação que o reponha em bom estado, nos termos acima mencionados através das obras de **" Beneficiação da EN 204-4 entre o Km 0.000 e Km 1.930 e da EN 204-5 Km 0,000 e o Km 8.148, da EN 309 entre o Km 5.574 e o Km 25.790 e da EN 310 entre o Km 28.148 e o Km 35.675"**, na extensão global de 37.821 Km.

2. A **CMVNF** responsabiliza-se pela elaboração dos estudos e do projecto, assim como pelas expropriações eventualmente necessárias, obtendo os pareceres, as licenças, as autorizações técnicas ou de qualquer outra natureza, com respeito pelos procedimentos previstos, e praticará todos os demais actos legalmente exigidos aos níveis Nacional e Comunitário.

3. A **CMVNF** assume-se como dona da obra, competindo-lhe lançá-la, geri-la e executá-la desde a fase do anúncio do concurso até à sua conclusão, cabendo-lhe a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística da obra, e neste âmbito, nomeadamente e sem prejuízo das demais, as seguintes funções:

1/5

9

a) Tomar as iniciativas conducentes à abertura do concurso para a adjudicação da obra;
b) Fiscalizar a execução dos trabalhos;
c) Elaborar autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez devidamente verificados, aprovados e visados, proceder aos correspondentes pagamentos ao empreiteiro;
d) Elaborar a conta final;
e) Proceder à recepção provisória e definitiva da obra;
f) Praticar todos os demais actos legalmente previstos.

4. A **CMVNF** assume também a responsabilidade contratual ou extra-contratual emergente de quaisquer actos ou omissões que se enquadrem nos seus poderes de gestão pública ou de gestão privada, perante o **IEP**, e ou quaisquer terceiros, relacionados directa ou indirectamente com o presente protocolo, ou com a obra mencionada na parte final do número 1.

5. O lançamento da obra ocorrerá no prazo máximo de sessenta (60) dias contados sobre a data de homologação do presente protocolo pelo Sr. Secretário de Estado das Obras Públicas ou trinta (30) dias contados sobre a data da aprovação da candidatura na respectiva Unidade de Gestão dos Fundos Comunitários.

6. O valor da obra correspondente aos parâmetros definidos pelo **IEP** para elaboração do respectivo projecto de execução e pelo qual o **IEP** se responsabiliza integralmente é de **4 478 407 €(Quatro milhões quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e sete euros)**, equivalente a Escudos 897 840 000$00.

7. O **IEP** incluirá a referida verba em PIDDAC e promoverá a sua orçamentação, com a distribuição dos encargos plurianuais feita de acordo com o plano de trabalhos e o cronograma financeiro detalhado, que deverão ser apresentados, antes do início dos trabalhos, pela **CMVNF** ao **IEP** para efeitos da sua aprovação.

8. A contribuição do **IEP**, aprovada nos termos do número anterior, será paga mediante a apresentação pela **CMVNF** no **IEP** dos correspondentes autos de medição dos trabalhos efectuados e das correspondentes facturas visadas por quem a **CMVNF** expressamente, por escrito, designar para o efeito.

9. A não utilização pela **CMVNF** da dotação prevista para cada ano económico determina a perda do saldo anual existente nos termos dos regulamentos da União Europeia.

10. A **CMVNF** assume o compromisso de não utilizar a contribuição do **IEP**, no todo ou em parte, para outros fins para além dos referidos em 1.

11. A contribuição do **IEP** não poderá ser utilizada, nomeadamente, para pagamento do programa preliminar, do programa base, do projecto base, do estudo prévio, do anteprojecto, do projecto de execução, de adiantamentos ao empreiteiro, para a realização de trabalhos imprevistos ou trabalhos a mais, de compensação por trabalhos a menos, nem para assegurar o pagamento de prémios a que os empreiteiros eventualmente tenham direito, de juros e de indemnizações, responsabilizando-se a **CMVNF** pela satisfação de todos os encargos que resultem das situações enumeradas que eventualmente se venham a verificar.

2/

12. As quantias a despender com a realização da obra serão pagas preferencialmente, num dos sessenta dias que se seguirem à apresentação pela **CMVNF**, no **IEP**, dos autos de medição dos trabalhos e respectivas facturas, até ao montante máximo referido em 6, com respeito pelo estabelecido em 7. Exceptua-se o último pagamento que só será efectuado mediante a apresentação pela **CMVNF** no **IEP** do correspondente recibo e do auto de recepção provisória.

13. O **IEP** poderá na primeira metade do prazo previsto no número anterior solicitar à **CMVNF** esclarecimentos relativos à documentação apresentada ou o envio de outros documentos que completem a informação fornecida.

14. No caso previsto no número anterior, interrompe-se o prazo previsto em 12, retomando-se a sua contagem, no momento em que se encontrava à data da interrupção, quando os esclarecimentos forem recebidos no **IEP**.

15. Quaisquer atrasos verificados com a realização dos pagamentos previstos em 12 não constituirão o **IEP** em mora para efeitos de pagamento de juros ou qualquer outro.

16. O **IEP**, sem prejuízo das obrigações da **CMVNF** referidas em 3, acompanha e controla a execução dos trabalhos nas suas componentes material, financeira e contabilística, quer nos locais de realização do investimento e das acções, quer junto das entidades que detêm os originais do processo técnico e documentos de despesa, de acordo com os procedimentos em vigor no **IEP**, credenciando, para o efeito, o pessoal que realizar as competentes acções.

17. O acompanhamento da execução financeira da obra determina a obrigação da **CMVNF** entregar ao **IEP** os recibos comprovativos do pagamento da despesa ao empreiteiro, no prazo de dez dias contados a partir da realização dos pagamentos previstos em 12.

18. Enquanto se verificar a falta da entrega da documentação prevista no número anterior o **IEP** está impedido de proceder a quaisquer pagamentos.

19. A **CMVNF** assinará o auto de transferência, nos termos referidos em 1., em simultâneo com o presente contrato.

20. O auto de transferência será devolvido à **CMVNF** pelo **IEP**, devidamente assinado e homologado pelo Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas.

21. A **CMVNF** preparará, beneficiando da colaboração do **IEP**, sempre que o solicite expressamente, o processo de candidatura da obra objecto do presente protocolo, pelo valor referido em 6. e correspondente ao projecto aprovado pelo **IEP**, para efeitos de financiamento comunitário, assumindo-se como entidade requerente e beneficiária do financiamento, perante as instituições e os serviços da União Europeia.

22. A **CMVNF** obriga-se a remeter ao **IEP** os documentos comprovativos do resultado do processo de candidatura referido no ponto anterior, assim como prestar os esclarecimentos solicitados pelo **IEP**.

23. O **IEP** está impedido de realizar quaisquer pagamentos à **CMVNF** enquanto não tiver recebido na sua sede os documentos e/ou os esclarecimentos referidos no número anterior.

24. No caso de aprovação da candidatura, a comparticipação do **IEP** terá o valor correspondente à componente não comparticipada pelos fundos comunitários do valor total da candidatura.

25. A contribuição financeira da União Europeia reverterá para a **CMVNF**.

26. Quaisquer alterações ao projecto, ao plano de trabalhos da obra ou ao cronograma financeiro, aprovados pelo **IEP**, terão de ser previamente aceites por este, que está impedido de realizar pagamentos relativos a trabalhos que não estejam assim de acordo com o projecto e com o plano de trabalhos aprovados.

27. A participação financeira do **IEP** não poderá ocorrer antes da assinatura do auto de transferência referido em 20.

28. A participação financeira do **IEP** pode ser cancelada e exigido o reembolso dos montantes já pagos se houver incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações assumidas pela **CMVNF**, nomeadamente e sem prejuízo das demais obrigações, se não forem respeitados o objecto do presente protocolo, o projecto, o plano de trabalhos e o cronograma financeiro aprovados, os trâmites, prazos e demais exigências relativas à preparação e acompanhamento da candidatura da obra ao financiamento por parte da Comunidade Europeia, a programação prevista, os fins do financiamento, se a execução da obra se afastar do caderno de encargos ou do programa de trabalhos e, ainda, se não forem respeitados os demais procedimentos previstos.

29. O presente protocolo vigora desde a data em que seja homologado por Sua Excelência o Secretário de Estado das Obras Públicas, e verificado o referido no ponto 7 do presente Protocolo, e termina trinta dias após as obras serem consideradas concluídas pelas partes.

30. A vigência do presente protocolo poderá ser prorrogada pelo **IEP** por motivos fundados em circunstâncias excepcionais mediante pedido fundamentado apresentado pela **CMVNF** ao **IEP**.

31. Na execução do presente protocolo e na interpretação das suas cláusulas deve atender-se à letra e ao espírito do PRN 2000, excluindo-se expressamente a disciplina relativa à transferência de atribuições e competências para os municípios, assim como das correspondentes verbas.

32. Este protocolo não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por se enquadrar na alínea e) do artigo 47º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

33. As dúvidas que porventura surjam na interpretação e aplicação do presente protocolo serão resolvidas por despacho do Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas.

34. O presente protocolo prevê uma componente financeira, no valor de 5000 EUROS anuais por cada quilómetro de estrada, relativos à Municipalização da EN 204-4, da EN204-5, da EN 309 e da EN310 na extensão de 37.821 km que são destinados à sua conservação e reabilitação, conforme acordo celebrado com **ANMP** em 15-02-2002.

.....de.....de 2003

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Armindo Costa)

O Presidente do IEP – Instituto das Estradas de Portugal

(José Luís Ribeiro dos Santos)

Folhas 1 a 5 estão conforme os respectivos originais

ARQUIVADOS NO SG

2003/09/22

PROTOCOLO ENTRE O MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL (MES) O MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (MAOT) E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP)

Considerando que:

a) A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro - Lei Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais - comete responsabilidades aos Municípios no âmbito das comunicações rodoviárias sem, no entanto, proceder à concretização de tal transferência;

b) A regulamentação de qualquer transferência de atribuições e competências para os Municípios é matéria de esfera de competência legislativa relativamente reservada da Assembleia da República, só podendo o Governo intervir legislativamente nessa matéria mediante autorização legislativa;

c) O Plano Rodoviário Nacional, consubstanciado no Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho - PRN2000 - desclassifica e prevê a integração na rede viária municipal de numerosos quilómetros de estradas, não apontando, no entanto, qualquer critério nem princípios relativos a essa transferência para os Municípios;

d) Os Municípios têm, ao longo dos anos, manifestado a sua discordância com o processo de desclassificação de estradas, tendo estas suas posições sido, sucessivas vezes, consubstanciadas em deliberações unânimes dos órgãos da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), sempre no sentido de ser assegurado e salvaguardado um conjunto de princípios indispensáveis a qualquer processo de transferência;

e) Fundos do III QCA constituem uma importante oportunidade para a consolidação e desenvolvimento do processo de transferência para os Municípios das estradas desclassificadas pelo PRN2000 e assim para, de uma forma integrada, estender as melhorias das condições de circulação também a esta rede;

f) A existência de um período experimental para o exercício de novas competências pelos municípios constitui um importante instrumento de reforço da eficácia dessa mesma transferência;

g) Foi desenvolvido, conjuntamente pelo MES e pela ANMP, um importante trabalho de preparação de uma metodologia de concretização da desclassificação de estradas o qual conduziu a um relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho constituído entre o Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas e a ANMP;

O Governo, representado pelo Secretário de Estado das Obras Públicas e pelo Secretário de Estado da Administração Local, e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, representada pelo respectivo Presidente, celebram o presente Protocolo, relativo à Desclassificação de Estradas, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª

Até que se estabeleça a regulamentação da transferência das atribuições e competências para os Municípios no âmbito do estabelecido na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e no Plano Rodoviário Nacional, a desclassificação das estradas das redes nacional e regional para a rede municipal constará de "protocolo de desclassificação", a celebrar entre o ICERR e o Município respectivo.

2.ª

Aquando da transferência, a via a desclassificar tem de estar em bom estado de conservação, estado esse equivalente ao que se verificava aquando da sua construção ou grande reparação.

3.ª

As competências legais e regulamentares sobre as vias objecto de protocolo de desclassificação são exercidas, após a assinatura deste, pela Câmara Municipal.

4.ª

Os protocolos de desclassificação celebrados entre o ICERR e os Municípios devem prever uma componente financeira, no valor de 5000 EUROS anuais, por cada quilómetro de estrada, destinados à sua conservação e reabilitação.

5.ª

O presente protocolo não prejudica a aplicação dos artigos 4º e 166º da Lei 2037 de 19 de Agosto de 1949, continuando, no caso de troços urbanos ou troços de estradas nacionais que, em virtude da realização de variantes, deixarem de fazer parte da rede de estradas nacionais a serem transferidas para os municípios, devidamente reparadas, mas sem a contrapartida financeira referida no artigo 4º.

6.ª

O valor referido na cláusula quarta é anualmente actualizável, tendo por referência o valor da inflação verificada no ano anterior.

7.º

O presente Protocolo é válido pelo prazo de um ano, findo o qual os resultados serão avaliados, sendo posteriormente propostas as medidas legislativas aptas a concretizarem a transferência das atribuições e competências para os Municípios.

8.ª

Para o acompanhamento do estabelecido no presente Protocolo, as partes acordam em constituir uma comissão, composta por um representante do Ministério do Equipamento Social e por outro da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Lisboa, 15 de Fevereiro de 2002

O Secretário de Estado das Obras Públicas

O Secretário de Estado da Administração Local

O Presidente da ANMP

Estradas de Portugal, E.P.E.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

FAX

Endereço:	Praça da Portagem 2809 - 013 Almada
N / refª.:	046/2007/GFI-NCADE PROC.: DATA/DATE: 2007-08-31 SAÍDA: 124215
PARA / TO:	Direcção de Estradas de Braga
CC:	
FAX Nº:	253 619 623 Nº DE PAGs. (incluindo esta): 1
S / refª.:	DATA / DATE :

Assunto: **Acordo de Colaboração entre o IEP e a C. M. de Vila Nova de Famalicão**

Beneficiação da EN 204-4 entre o Km 0,000 e Km 1,930 e da EN 204-5 Km 0,000 e o Km 8,148; da EN 309 entre o Km 5,574 e o Km 25,790 e da EN 310 entre o Km 28,148 e o Km 35,675.

Refªs. 1503-I/2004 e 1911, 1912 e 1913-I/2004 (Prog. 2 Proj. 02 Código 03 04 13)

Em 2004 foi autorizada a verba de 1 715 837,27€ para pagamento do protocolo acima mencionado e que, nesta data, apresenta um saldo no valor de **7 353,88€** que, julga-se não ser necessário.

Solicita-se que, com a máxima urgência, este Gabinete seja informado se o saldo existente pode ou não ser anulado devendo serem enviados, para que se possa dar o processo por encerrado, os autos de Recepção Provisória (Pontos 12 e 29 do protocolo) dos seguintes troços:

- EN 204-5 entre o Km 0,000 e o Km 8,148 na extensão de 8,148Km;
- EN 309 entre o Km 5,574 e o Km 25,790 na extensão de 20,216Km;
- EN 310 entre o Km 28,146 e o Km 35,675 na extensão de 7,529Km.

Com os melhores cumprimentos,

Unidade de Apoio às D. Estradas

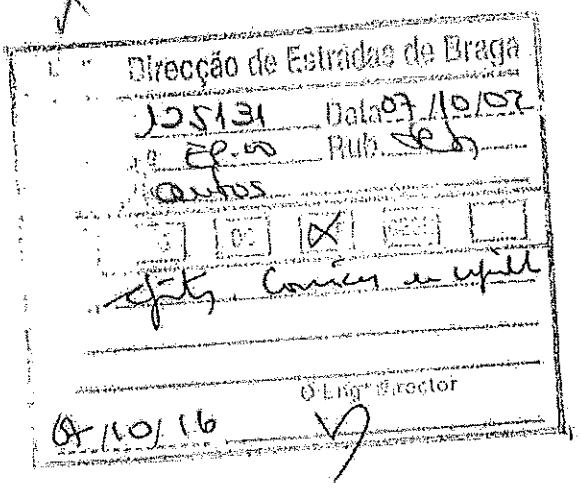
António Pinto Guedes

EP – Estradas de Portugal, E.P.E.
Capital Estatutário: 200.000.000 Euros
C.R.C.Lisboa nº 653/050203 NIF: 504598686

Sede: Praça da Portagem 2809-013 ALMADA- PORTUGAL
Telefone: +351-21 287 90 00 / Fax:+351-21 295 19 07
e-mail: ep@estradasdeportugal.pt • www.estradasdeportugal.pt

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE



Exmo. Senhor
Eng. José Alberto Martins Peixoto
Director de Estradas de Braga
Rua do Castelo
4704-509 BRAGA

GAC / GC
8829
28-09-2007

ASSUNTO : Candidatura das Estradas Desclassificadas
Protocolo celebrado entre IEP / AMAVE

Exmo. Senhor

Acusamos a recepção do V/ fax nº 416 de 05/09/2007. Confirmamos os saldos referidos no V/ fax e que os mesmos podem ser anulados. Todas as obras no âmbito do referido Protocolo estão terminadas.

Pelo presente remetemos a V. Exa., conforme solicitado, os autos de recepção provisória das referidas empreitadas.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal

(Armindo Borges Alves da Costa, Arq.)

Anexo: Os elementos acima referidos
Of. 201

Infraestruturas de Portugal

MINUTA

ACORDO DE PAGAMENTO EM SEDE DE EXECUÇÃO DE JULGADO

A **Infraestruturas de Portugal, S.A.**, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada pela Senhora Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo, Dra. Maria Amália Almeida, com poderes para o ato nos termos do disposto no ID 1.2 do Quadro da Delegação de Poderes e Subdelegação de Poderes aprovada pela Deliberação CAE 19.IP.2022, de 07 de dezembro, daqui em diante designada por **IP**

E

O **Município Vila Nova de Famalicão**, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, doravante designado por **MVNF**.

Considerando que:

a) Em 2011, o **MVNF** instaurou contra o então Instituto das Estradas de Portugal, IP, uma ação judicial, que correu seus termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, sob o n.º 1077/11.9 BEBRG, na qual peticionava a sua condenação no pagamento da quantia de €1.514.840,00 e das quantias anuais vincendas, pelo não cumprimento da Cláusula 34.ª do Protocolo homologado pelo Secretário de Estado das Obras Públicas, em 12/09/2003 (**Anexo 1**), que estabelecia uma componente financeira, no valor de 5000 euros anuais por cada quilómetro de estrada, relativos à Municipalização da EN 204-4, da EN 204-5, da EN 309 e da EN 310 na extensão de 37.821 Km que são destinados à sua conservação e reabilitação, conforme acordo celebrado com ANMP em 15.02.2002.

b) Tramitado o processo, nos termos processualmente admissíveis, veio o Tribunal Central Administrativo Norte (TCAN) a final proferir Acórdão, transitado em julgado, e que se anexa ao presente Acordo (**Anexo 2**), confirmando a sentença proferida em 1.ª instância, ou seja, manteve a declaração de nulidade integral do Protocolo, e a condenação da **IP** ao pagamento do valor correspondente à utilidade que foi retirando da 'relação de facto' estabelecida com o Município, a calcular em fase de execução de sentença, esclarecendo que tal significa que o IEP tem de restituir ao Município o valor correspondente aos trabalhos que este promoveu no sentido da

conservação e reabilitação das estradas em execução do Protocolo declarado nulo.

c) Conforme resulta do citado Acórdão: Do regime da nulidade expresso no artigo 289º do CC, decorre que deve ser restituído tudo o que tiver sido prestado ou, se a restituição em espécie não for possível, o valor correspondente. O mesmo equivale a dizer que deverão ser repostas as coisas no estado anterior à celebração do protocolo declarado nulo.

Um dos efeitos da declaração da nulidade do Protocolo é o regresso das estradas à titularidade do **IP**, ou seja, ao domínio público estadual.

Mas há que atender também ao previsto no n.º 3 do artigo 289º do CC, segundo o qual: - É aplicável em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, diretamente ou por analogia, o disposto nos artigos 1269º e seguintes."

Dispõe o artigo 1273º do CC:

"1 – Tanto o possuidor de boa-fé como o de má-fé têm direito a ser indemnizados das benfeitorias necessárias que hajam feito, e bem assim a levantar as benfeitorias úteis realizadas na coisa, desde que o possam fazer sem detrimento dela.

2 – Quando para evitar o detrimento da coisa, não haja lugar ao levantamento das benfeitorias, satisfará o titular do direito ao possuidor o valor delas, calculado segundo as regras do enriquecimento sem causa."

Ora, o **MVNF** teve, durante a execução do Protocolo, a posse de boa-fé das estradas em causa, nas quais realizou obras de conservação e reabilitação que constituem benfeitorias úteis e necessárias.

E, continua dizendo: "não podendo, por natureza, o IEP entregar ao município em espécie as obras e os trabalhos de conservação e reabilitação entretanto realizadas ao município, terá de lhe entregar a quantia equivalente ou correspondente aos mesmos. E como se encontra a quantia equivalente? Precisamente, como diz a sentença, através do cômputo dos valores comprovadamente despendidos ao longo de mais de uma década pelo Município de Vila Nova de Famalicão na extensão global de 37.821 Km de rede viária, a calcular em execução de sentença. Mais referindo que: Em obediência ao princípio do pedido, a condenação em quantidade, a obter em execução de sentença, pese embora o montante que advier daquele cálculo, não deverá ultrapassar o valor limite do pedido formulado na ação.

d) O cumprimento do referido Aresto depende da demonstração a fazer pelo **MVNF** relativamente a todas as despesas com os trabalhos de conservação e reabilitação

realizados na extensão global de 37.821 Km de rede viária desde a data em que tomou a sua gestão.

Considerando, ainda, que:

e) Entre a **IP** e o **MVNF**, foi criado um Grupo de Trabalho com vista a apurar o valor da indemnização a ser paga pela primeira à segunda em função da decisão judicial;

f) No âmbito do Grupo de Trabalho, e com base na documentação apresentada pelo **MVNF** à **IP**, foi elaborado a final o Relatório do Grupo de Trabalho de 2023-04-26, anexo ao presente Acordo (Anexo 3), relativo às despesas comprovadamente efetuadas pelo **MVNF** durante os anos em que teve a gestão das referidas estradas;

g) O valor a pagar pela **IP** está limitado ao valor do pedido inicial formulado na ação pelo **MVNF**, ou seja, € 1.514.840,00 até 30 de junho de 2011, acrescido de € 189.355,00 por ano a partir dessa data até à data do trânsito em julgado do Acórdão;

h) Não obstante o Acórdão do TCAN não ter decidido expressamente a questão, porque não suscitada nessa sede, nos termos do Direito vigente o dever de restituição por parte do **MVNF** deve também ser equacionado e, nessa medida, como consequência *ipso iure* da declaração de nulidade integral do protocolo, seria de ponderar a restituição à **IP** do montante oportunamente entregue por esta *ab initio* ao abrigo do Protocolo;

i) Porém, as obras para a reposição em bom estado das vias, nos termos e ao abrigo do Protocolo, foram efetivamente realizadas pelo Município, conforme consta do Relatório do Grupo de Trabalho de 2023-04-26, elaborado pelo mesmo, pelo que retornando as estradas à jurisdição da **IP**, nada há a restituir a esse título;

E, ainda, que:

j) As Partes pretendem dar cumprimento ao Acórdão, considerando-se por esta via extintos todos e quaisquer direitos e obrigações das Partes que direta ou indiretamente, estejam relacionados com a relação material dos autos;

k) A **IP** por deliberação tomada em reunião do Conselho de Administração Executivo de _____, e o **MVNF**, por deliberação tomada em _____aprovaram e autorizaram os termos do presente Acordo,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Pagamento, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Infraestruturas de Portugal

Cláusula Primeira

Objeto

Nos termos e condições estabelecidos no presente Acordo, as Partes acordam em dar cumprimento ao Acórdão proferido pelo TCAN, no âmbito do Processo n.º 1077/11.9 BEBRG e, consequentemente, em extinguir os direitos e obrigações das Partes dali resultantes.

Cláusula Segunda

Reconhecimento de dívida

Com o presente Acordo, a **IP** reconhece dever ao **MVNF**, a quantia global de €1.751.604,00 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e quatro euros), a título de pagamento das despesas que este teve com as obras de conservação e reabilitação das EN's, tal como discriminado no anexo 3, que faz parte integrante do presente Acordo.

Clausula Terceira

Pagamento

1. A **IP** obriga-se a pagar ao **MVNF**, a quantia total de €1.751.604,00 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e quatro euros), referida na Cláusula anterior.
2. O pagamento do montante previsto no número anterior far-se-á numa única prestação, no valor total de €1.751.604,00 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e quatro euros), e será efetuado através de transferência bancária para o IBAN PT50.0033.0000.00004367620.05, sendo dada a respetiva quitação pelo **MVNF** no prazo de 5 dias úteis, através do envio de comunicação eletrónica do seguinte endereço: (1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt).
3. O pagamento a realizar pela **IP** depende da prévia apresentação pelo **MVNF** da respetiva fatura/documento equivalente, devendo nela constar o n.º SAP _____, e n.º Compromisso _____, elementos sem os quais o valor faturado não pode fundadamente ser pago.

Infraestruturas de Portugal

4. O **MVNF** não pode ceder a terceiros, sob qualquer forma, o crédito referido nos números anteriores.
5. A mora não justificada no pagamento a realizar pela **IP** ao **MVNF** confere a este o direito a juros de mora à taxa legal.

Cláusula Quarta

Extinção

1. A Partes, **IP** e o **MVNF,** declaram e aceitam que o cumprimento integral do presente Acordo tem por efeito a extinção de todos e quaisquer direitos e obrigações de qualquer das Partes que integrem o respetivo objeto, que direta ou indiretamente, estejam relacionados com a relação material que integra o objeto do processo n.º 1077/11.9 BEBRG.
2. Com o pagamento da quantia indicada na Cláusula Terceira declaram mútua e reciprocamente, de forma expressa e irrevogável, que nada mais têm a haver uma da outra, seja a que título for, no âmbito do mencionado processo.

Cláusula Quinta

Correspondência

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, é efetuada por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

a. A correspondência que o **MVNF** remeter à **IP** dever ser efetuada para:

Infraestruturas de Portugal, S.A.
Direção de Serviços da Rede e Parcerias
Praça da Portagem
2809-013 Almada
drp@infraestruturasdeportugal.pt

b. A faturação emitida pelo **MVNF** à **IP** deve ser remetida para:

Infraestruturas de Portugal, S.A.
Direção de Finanças e Mercados
Praça da Portagem
2809-013 Almada
1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt

Infraestruturas de Portugal

c. A correspondência que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **MVNF** deve ser efetuada para:

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Cláusula Sexta

Foro

Para todas as questões emergentes da interpretação e execução do presente Acordo que não possam ser dirimidas de forma amigável, é designado pelas Partes o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Acordo de Pagamento, integrado ainda por __ Anexos, é assinado em dois exemplares.

Almada , ____ de _____ de 2023

Infraestruturas de Portugal, S.A.

_____

(_____)

Município do Vila Nova de Famalicão

_____

Mário de Sousa Passos
(Presidente da Câmara Municipal)

Infraestruturas de Portugal

Anexo 1 – Protocolo homologado pelo Secretário de Estado e das Obras Públicas

Anexo 2 – Acórdão do Tribunal Central e Administrativo do Norte

Anexo 3 – Relatório do Grupo de Trabalho de 2023-04-26

PATRIMÓNIO:

1 - Alienação de prédio urbano, sito no Bairro S. Vicente, da Freguesia de Gavião, deste concelho. (Página 291)

2 - Proposta para efeitos do agravamento do IMI / 2023 - Imóveis devolutos e ou em ruínas - ARU para o Centro de Vila Nova de Famalicão (Página 298)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alienação de prédio urbano, sito no Bairro S. Vicente, da Freguesia de Gavião, deste concelho.

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 3 de novembro de 1986, aprovar a venda do prédio urbano composto de casa de habitação, denominado de casa n.º 16, sito no Bairro S. Vicente, da Freguesia de Gavião, deste Concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 977, o qual é a desanexar da descrição da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 97 - Gavião, a Aires Lopes de Araújo, nos termos e condições que constam da ata n.º 24/86 da referida reunião camarária;

Para o efeito, foi celebrado em 16 de janeiro de 1987, o contrato promessa de atribuição de casa em regime de propriedade resolúvel do referido prédio urbano, que se anexa, no qual foi fixado o preço no montante de 345.757,00$ (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete escudos), pagável mediante a renda mensal resolúvel no valor de 5.520,00$ (cinco mil quinhentos e vinte escudos) durante 120 (cento e vinte) meses, nos termos do referido contrato e sob os cálculos fixados pela referida deliberação da Câmara Municipal;

No mencionado contrato promessa de atribuição de casa em regime de propriedade resolúvel, ficou estipulado que o outorgante Aires Lopes de Araújo e os seus herdeiros adquiriam a propriedade plena do referido imóvel, com o pagamento da última prestação mensal, nos termos do artigo 36 parágrafo único do Decreto-Lei n.º 23052, de 23 de setembro de 1933, na altura em vigor;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com as informações prestadas pela Divisão Administrativa e Financeira, as prestações mensais foram liquidadas em numerário na Tesouraria desta Câmara Municipal, sendo que a última prestação ocorreu em janeiro de 1997;

A propriedade do prédio urbano por força de circunstâncias alheias ao Município manteve-se em seu nome, sendo certo que o promitente comprador e respetivos herdeiros mantiveram e mantêm, à data de hoje, a posse de boa fé, nos termos dos artigos 1255.º e 1260.º, n.º 2, 1.ª parte, do Código Civil;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente no domínio da Ação Social e Habitação, nos termos das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nomeadamente ao nível da promoção da habitação social e da gestão do património municipal;

A Câmara Municipal dispõe de competência para alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a remuneração mensal mínima garantida, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1.º, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação do prédio urbano com área total de 141,30 m2, composto de casa de habitação, denominado de casa n.º 16, sito no Bairro S. Vicente, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 977, do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 97, da Freguesia de Gavião, deste concelho

2 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a formalização do negócio jurídico por escritura pública ou por documento particular autenticado de compra e venda do prédio urbano identificado em 1, correspondente à casa n.º 16, do referido Bairro S. Vicente, da Freguesia de Gavião, aos Herdeiros de Aires Lopes de Araújo, os quais são Jorge Manuel Marques de Araújo, José Marques de Araújo, Maria Bertila Marques de Araújo Aradas, Maria de Fátima Marques de Araújo, Manuel António Marques de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Araújo, Carlos Manuel Marques de Araújo, Sandra Cristina da Silva Araújo, Susana Cristina Araújo Lopes e Paulo Ricardo Araújo Lopes atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta.

3 – Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a competente escritura pública ou documento particular autenticado de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.10.04 16:44:04 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

CONTRATO-PROMESSA DE ATRIBUIÇÃO DE CASA EM REGIME DE PROPRIEDADE RESOLÚVEL

-----Aos dezasseis dias de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete, compareceram como outorgantes Dr. Agostinho Peixoto Fernandes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, e no uso de poderes que lhe são conferidos pelo artigo quarto do D.L. setecentos e noventa e sete de seis de Novembro de setenta e seis e Aires Lopes de Araújo casado com Maria da Conceição Marques Silva, [redacted] residente na casa número dezasseis, do Bairro de S. Vicente, freguesia de Gavião, declararam celebrar entre si o contrato-promessa de atribuição de casa em regime de renda resolúvel, regido pelas claúsulas seguintes:-----

-----O primeiro outorgante em execução da deliberação tomada pela referida Câmara Municipal em sua reunião de três de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis, promete vender ao segundo outorgante a posse e propriedade resolúvel da casa número dezasseis, sita no Bairro de S. Vicente de que é propriedade a Câmara Municipal.-----

----- O preço da venda é de trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete escudos, correspondente a cento e vinte prestações mensais de cinco mil quinhentos e vinte escudos, das quais o segundo outorgante já pagou antes deste acto a primeira devendo pagar cada uma das seguintes, uma em cada mês, até ao dia oito, na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão com início em Fevereiro de 1987.-----

----- O segundo outorgante e seu herdeiros adquirirão a propriedade plena da sua casa com o pagamento da última prestação mensal, nos termos do artigo trinta e seis parágrafo único do D.L. vinte e três mil cinquenta dois

---- O fogo destina-se exclusivamente a habitação do segundo outorgante e seu agregado familiar.----------

---- Sempre que por qualquer dos motivos previstos na lei, o segundo outorgante tenha de devolver a habitação, deverá fazer a sua entrega em perfeito estado de conservação, tal como se encontrava no momento em que nela foi empossado, com excepção das deteriorações inerentes ao seu uso normal.

---- Todas as benfeitorias e obras de conservação da habitação ficam a cargo e a expensas do segundo outorgante.----------

---- Enquanto não adquirir a propriedade plena da sua habitação, fica expressamente vedado ao segundo outorgante dá-la de arrendamento no todo ou em parte e, bem assim, por qualquer meio, alienar no todo ou em parte os seus direitos à posse e propriedade resolúvel da mesma, ou às servidões comuns ou não comuns que lhe pertençam. A infracção desta claúsula implicará a rescisão do presente contrato.----------

----O segundo outorgante responsabiliza-se pelo pagamento das restantes cento e dezanove prestações mensais, por si.----------

O segundo outorgante declara aceitar o presente contrato nas condições atrás expostas.----------

Vila Nova de Famalicão, 6 de Fevereiro de 1987

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O PROMITENTE COMPRADOR, a esposa

Maria da Conceição Marques da Silva

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO

ARTIGO MATRICIAL: 977 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO **Tipo:** URBANO

Artigo: 297

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: CASA N.º 16 **Lugar:** S. VICENTE **Código Postal:** 4760-093 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: CASA DE HABITAÇÃO DE R/C COM 3 DIVISÕES E 1 ANEXO. S. C. 41,8 M2. Q. 99,5 M2. MELHORADO EM 01/01/1960.

Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 4

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 141,3000 m² **Área de implantação do edifício:** 41,8000 m² **Área bruta de construção:** 41,8000 m² **Área bruta dependente:** 5,8000 m² **Área bruta privativa:** 36,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1985 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €15.082,90 **Determinado no ano:** 2021

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 168.007,00 **Coordenada Y:** 494.116,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
14.860,00	=	603,00	x	39,9095	x	1,00	x	1,10	x	1,020	x	0,55

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3269227 **Entregue em :** 2012/05/14 **Ficha de avaliação nº:** 4792692 **Avaliada em :** 2012/05/17

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 1989 **Valor isento:** €15.082,90

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Emitido via internet em 2023-10-02

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

LRDEWBHPDGWS

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Proposta para efeitos do agravamento do IMI / 2023 - Imóveis devolutos e ou em ruínas - ARU para o Centro de Vila Nova de Famalicão

Considerando que:
Esta Câmara Municipal, na sua reunião de 22 de junho de 2023, manifestou a intenção de vir a declarar como devolutos os edifícios identificados na listagem anexa à referida deliberação, relativa aos edifícios devolutos inseridos na Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Famalicão, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio;
Os proprietários dos respetivos edifícios, foram notificados, por ofício registado com aviso de receção, para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro de 2015, sobre a proposta de declarar o seu imóvel como devoluto;
De um universo de 45 (quarenta e cinco) imóveis compostos por 91 (noventa e um) frações autónomas ou andares ou divisões suscetíveis de utilização independente, propõe-se o agravamento do IMI para 43 (quarenta e três) prédios compostos por 89 (oitenta e nove) frações autónomas ou andares ou divisões suscetíveis de utilização independente;
Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo é elevada, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano;
Em anexo, segue uma listagem que faz parte integrante da presente proposta "LISTAGEM EDIFICADO DEVOLUTO [ARU FAMALICÃO] | APÓS NOTIFICAÇÕES - 2ª FASE", com informação relativa aos processos, nomeadamente, o código da freguesia, n.º do processo, código do edificado, artigo matricial, o resultado da apreciação das exposições/resumo da análise e conclusões/propostas de decisão referentes às exposições apresentadas, em sede de audiência de interessados.

DI n.º 40206/2023 INT
AB - DAJ - Economia

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, declarar como devolutos os prédios identificados na lista anexa à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;

2 - Delibere, ainda, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal a presente proposta de declarar como devolutos os prédios identificados na lista mencionada em 1, e consequentemente o agravamento para o triplo da taxa de IMI, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

3 - Mais delibere que, aprovada a presente proposta pela Assembleia Municipal, seja feita a comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados dos edifícios devolutos, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2023, de acordo com as disposições conjugadas dos n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

O Vereador do Pelouro

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.10.03 10:58:13 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Anexo

LISTAGEM EDIFICADO DEVOLUTO *[ARU FAMALICÃO] IPROCESSO MAJORAÇÃO IMI ANO 2023* (2ª FASE) REUNIÃO CÂMARA)

Código Freguesia	Nº Processo	Código Edificado	Localização Edifício	Artigo Matricial	Resposta às notificações nos termos do CPA	Proposta de decisão de agravamento do IMI
031260	4	G1_F70	Rua Senador Sousa Fernandes nº 328	U - 180	Não contestou	**Agravar**
031260	6	G1_F74	Rua Senador Sousa Fernandes nº 208, 196	U - 824 ANDAR ANEXO R/C N R/C S	Não contestou	**Agravar**
031260	7	G2_F88	Rua Adriano Pinto Basto nº 194, 192, 190	U - 266	Não contestou	**Agravar**
031260	8	G2_F22	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 108	U - 184	Contestou	**Agravar**
031260	9	G2_F20/ F21	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 108	U - 186	Contestou	**Agravar**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**10**	**G2_F19**	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 124	**U - 834** C. 11 C. 13 C. 3 C. 5 C. 7 C. 9	Não Contestou	**Agravar**
031260	**11**	**G2_F18**	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 132	**U - 836** C. 2 C. 4 C. 6	Não contestou	**Agravar**
031260	**12**	**G2_F15**	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 148, 154	**U - 1218** (Nº 154); **U - 1952** (Nº 148)	Contestou	**Agravar**
031260	**18**	**G2_F61B** **G2_F61C**	Largo da Cruz Velha nº 27 e 33/35	**U - 2006**	Não contestou	**Agravar**
031260	**19**	**G3_F27**	Rua Direita nº 97 (Gaveto da Rua Direita com a Rua Dr. Francisco Alves nº 97)	**U - 4552**	Não contestou	**Agravar**
031260	**21**	**G3_F34**	Rua Direita n.ºs 53, 55, 59, 61	**U - 326** 1º N 1º S 2º C 2º N 2º S	Contestou	**Agravar**
031260	**23**	G3_FA (Nova Numeração **G3_F104**)	Av. 25 de Abril, n.ºs 312, 318, 328, 330 e 336	**U- 688** R/C N R/C P	Não contestou	**Agravar**
031260	**24**	G3_FAA (Nova Numeração **G3_F102**)	Av. 25 de Abril, n.º 310 e 306	**U - 1316** Fração B (R/C Com) Fração F (2ºAnd Hab)	Não contestou	**Agravar**
031260	**28**	**G4_F14**	Rua Adriano Pinto Basto, n.º 110, 108, 106 e 104	**U - 1940** Fração C (1ºA)	Não contestou	**Agravar**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**34**	**G4_F32**	Praça D. Maria II, n.º 1058 e 1052	**U - 598** R/C N R/C P 1, 2, 3	Não contestou	**Agravar**
031260	**35**	**G4_F35A**	Rua Alves Roçadas, n.º 47	**U - 2241** AND	Não contestou	**Agravar**
031260	**38**	**G4_F43**	Rua Alves Roçadas, n.º 201, 203 e 205	**U - 386**	Não contestou	**Agravar**
031260	**39**	**G4_F2**	Av. Narciso Ferreira, n.º 76, 78, 80, 211, 217 e 219	**U - 358** **U - 360**	Não contestou	**Agravar**
031250	**43**	**G4_F80**	Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 668	**U - 65** AND (1º HAB) R/C (COM)	Não contestou	**Agravar**
031250	**44**	**G4_F81**	Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 688	**U - 67** AND C (1º HAB) AND N (1º HAB) AND P (1º HAB) R/C (COM)	Não contestou	**Agravar**
031250	**48**	**G4_F52**	Rua Lourenço da Silva Oliveira, n.º 290	**U - 73** R/C 1 COM R/C 2 COM R/C 3 COM 1/2º A HAB	Não contestou	**Agravar**
031250	**49**	**G4_F55**	Rua Lourenço da Silva Oliveira, n.º (426)	**U - 2033** COM A (R/C) COM B (CAVE) HAB A (1º HAB) HAB B (1º HAB)	Não contestou	**Agravar**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031250	**50**	**G5_F45**	Rua Luís Barroso, n.º 1812, 1804 e 1690 (SIG. Rua José Gomes de Matos)	**U - 77** AND N AND S R/C N R/C S	Não contestou	**Agravar**
031260	**53**	**G5_F27**	Praça D. Maria II, n.º 1458	**U - 1282** Fração B (1º AND)	Contestou	**Agravar**
031260	**54**	**G5_F24**	Praça D. Maria II, n.º 1386 e 1390	**U - 4738** ANDAR R/C	Não contestou	**Agravar**
031260	**56**	**G5_F11**	Rua de Santo António, n.º 25, 27 e 29	**U - 290** 1E2A	Contestou	**Agravar**
031260	**60**	**G5_F6**	Rua de Santo António, n.º 55, 57 e 59	**U - 684** 1º A 2º A	Não contestou	**Agravar**
031260	**61**	**G5_F40**	Gaveto da Alameda Luís de Camões com a Rua Luís Barroso	**U - 340**	Não contestou	**Agravar**
031260	**62**	**G5_F89**	Rua Barão da Trovisqueira, n.º 81, 83 e 89	**U - 502**	Não contestou	**Agravar**
031260	**65**	**G5_F84A**	Rua Júlio de Araújo, n.º 3, 7 (Gaveto Júlio de Araújo com a Rua Barão da Trovisqueira)	**U - 348** 1º A (1º HAB)	Não contestou	**Agravar**
031260	**66**	**G5_F80**	Rua Barão da Trovisqueira, n.º 46, 48, 50, 52 e 54	**U - 1220** ANEXO 44-1 44-2 44-3 46 48	Não contestou	**Agravar**
031260	**67**	**G5_F73**	Av. 25 de Abril, n.º 321	**U - 2245**	Não contestou	**Agravar**
031260	**70**	**G6_F52**	Rua da Liberdade, n.º 130 e 134	**U - 4715**	Contestou	**Agravar**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**71**	**G6_F47A**	Rua da Liberdade, nº 210	**U - 100**	Não contestou	**Agravar**
031260	**74**	**G6_F65**	Gaveto da Rua António Santos Oliveira e Rua José Joaquim Gomes	**U - 2607**	Não contestou	**Agravar**
031260	**75**	**G6_F67**	Rua António Santos Oliveira, n.º 214	**U - 2608**	Não contestou	**Agravar**
031260	**76**	**G6_F69**	Rua António Santos Oliveira, n.º 352, 350, (340) (826), 326	**U - 104** R/C (R/C COM) 1º HAB 2º HAB	Contestou	**Agravar**
031260	**78**	**G6_F99/**	Rua António Machado, n.º 200 (176)	**U - 1983** NORTE (HAB)	Não contestou	**Agravar**
031260	**84**	**G6_F58**	Rua da Liberdade, n.º 163	**U - 2673** C - 2 (R/C HAB)	Não contestou	**Agravar**
031260	**87**	**G6_F143**	Rua Barão da Trovisqueira, n.º 436	**U - 1434** Fração **A** (1º HAB) Fração **B** (R/C HAB) Fração **C** (R/C HAB) Fração **D** (1º HAB)	Não contestou	**Agravar**
031260	**91**	**G10_F13**	Rua José Carvalho, n.º 810	**U - 291** **U - 1051**	Não contestou	**Agravar**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**96**	**G3_F57/ F58**	Rua Daniel Santos, n.º 113 e 115	**U - 4832**	Contestou	**Agravar**
031260	**98**	**G3-F98 G3_F95**	Praça 9 de Abril (Rua Barão da Trovisqueira), n.º 20, 18, 17 e 16	**U - 238 deu origem ao U - 5253**	Contestou	**Não Agravar**
031260	**99**	**G4_F7**	Av. Narciso Ferreira, n.º 26	**U - 308**	Contestou	**Agravar**
031260	**100**	**G4_F29**	Praça D. Maria II, n.º 1102 e 1096	**U - 4512** Fração **B** (1º E 2º HAB)	Contestou	**Não Agravar**

A seguir se expõe as análises sucintas referentes às contestações apresentadas, em sede de audiência de interessados, e propostas de decisão.

PROCESSO Nº 04: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento do Município, verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água.

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019., propõe-se:

Agravar o IMI.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 06: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento do Município, verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água.

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se.

Agravar o IMI.

PROCESSO Nº 07: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento do Município, verifica-se que a existência de contrato para fornecimento de água, sem consumos.

Por a inexistência de consumos água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO Nº 08: Apresentou alegações no período de audiência prévia.

O proprietário do imóvel "Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses" alegou que o prédio está desocupado, mas não se encontra abandonado, pois a Associação cuida da sua limpeza e manutenção;

Mencionou ainda, que o prédio fora adquirido para permitir o alargamento do Quartel dos Bombeiros Voluntários Famalicenses, bem como a criação de novas valências de cariz social;

Mais acrescenta, que o prédio não constitui um risco de segurança e saúde pública, que só por falta de disponibilidade financeira e/ou oportunidade é que a Associação não

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

concretizou os projetos previstos, apesar de alguns terem sido submetidos a apreciação Camarária;

Apreciação das alegações:

A Associação em questão está equiparada às IPSS, nos termos do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 215/89 de 1 de julho (Estatuto dos Benefícios Fiscais), ou seja, beneficia da isenção quando os prédios ou parte dos prédios são destinados diretamente à realização dos seus fins;

De acordo com a caderneta predial trata-se de um edifício destinado a uso habitacional (Casa de habitação de 2 andares, com 8 divisões.);

Este prédio tem vindo a ser declarado como devoluto e, consequentemente, agravado o IMI;

Os motivos invocados pela Associação não se enquadram no regime de exceção previstos no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio;

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento do Município, verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água;

Face ao exposto e por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO Nº 09: Apresentou alegações no período de audiência prévia.

O proprietário do imóvel "Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses" alegou que o prédio está desocupado, mas não se encontra abandonado, pois a Associação cuida da sua limpeza e manutenção;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mencionou ainda, que o prédio fora adquirido para permitir o alargamento do Quartel dos Bombeiros Voluntários Famalicenses, bem como a criação de novas valências de cariz social;

Mais acrescenta, que o prédio não constitui um risco de segurança e saúde pública, que só por falta de disponibilidade financeira e/ou oportunidade é que a Associação não concretizou os projetos previstos, apesar de alguns terem sido submetidos a apreciação Camarária;

Apreciação das alegações:

A Associação em questão está equiparada às IPSS, nos termos do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 215/89 de 1 de julho (Estatuto dos Benefícios Fiscais), ou seja, beneficia da isenção quando os prédios ou parte dos prédios são destinados diretamente à realização dos seus fins;

De acordo com a caderneta predial trata-se de um edifício destinado a uso habitacional (Casa de habitação de 2 andares, com 8 divisões.);

Este prédio tem vindo a ser declarado como devoluto e, consequentemente, agravado o IMI;

Os motivos invocados pela Associação não se enquadram no regime de exceção previstos no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio;

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento do Município, verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água;

Em face do exposto e por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento do Município, verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO Nº 11: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento do Município, verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019.

Proposta de decisão:

Agravar o IMI.

PROCESSO Nº 12: Apresentou alegações no período de audiência prévia.

O proprietário informou que se encontra a decorrer um processo de licenciamento, LOE 123/2022.

Apreciação das alegações:

Consultado o sistema de informação dos processos de licenciamento (ANO), verifica-se que o processo de licenciamento n.º 123/2022 se encontra a decorrer, estando a aguardar a apresentação de novos elementos;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

As alegações apresentas pelo proprietário não se enquadram no regime de exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio;

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água, para ambos os imóveis;

Em face do exposto e por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 18: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 19: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO N.º 21: Apresentou alegações no período de audiência prévia.

O proprietário, em resposta à notificação efetuada, alegou o seguinte:

1 - O prédio encontra-se em utilização em regime de arrendamento, desde sempre, embora parcialmente;

2 - Trata-se de um prédio em regime de propriedade total com andares suscetível de utilização independente e nem sempre as unidades de que se compõe estão ocupadas;

3 - O prédio está em utilização permanente, fazem neste prédio arrendamento temporário, conforme prevê a alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto;

4 - Requer a nulidade da intenção de declaração do imóvel como devoluto, pois está a ser utilizado conforme documentos que anexa, nomeadamente, recibo da EDP, recibo de água e contrato de arrendamento.

Apreciação:

Dos documentos apresentados verifica-se que o R/C N se encontra arrendado, ocupado e com consumos de água e energia elétrica (situação já verificada pelos serviços);

Pela caderneta predial verifica-se que se trata de um prédio em regime de propriedade total com várias frações suscetíveis de utilização independente;

O prédio é constituído pelas seguintes frações R/C N, 1º N, 1º S, 2º C, 2º N e 2º S;

A fração "R/C N" não faz parte integrante da listagem dos imóveis sujeitos a agravamento.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água., para as frações 1º N, 1º S, 2º C, 2º N e 2º S.;

A inexistência de contrato de fornecimento de água é um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Em face do exposto e por o invocado pelo coproprietário não se enquadrar nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 23: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 24: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 28: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se a cessação de contrato de fornecimento de água;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 34: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 35: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água.

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 38: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água.;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 39: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 43: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 44: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 48: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 49: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 50: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO Nº 53: Apresentou alegações no período de audiência prévia.

Os proprietários do imóvel, através da sua Advogada, alegaram o seguinte:

"- Desconhecem os motivos que fundamentam a decisão;

- O prédio não está devoluto;

- É utilizado pelos proprietários sempre que se deslocam a Famalicão em férias ou fins de semana;

- Contém mobílias, livros, fotografias de família que ainda não foram partilhados;

- O abastecimento de água à fração é efetuado pelo inquilino da fração do r/chão, Padaria Desejos;

- Os proprietários já pediram o fornecimento de água junto dos serviços municipais.;

- Está expressamente consagrada no diploma legal, Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio a situação vilegiatura";

- Requerem a designação da data para inquirir testemunhas, que se comprometem a apresentar.

Apreciação das alegações e diligências dos serviços:

A pedido dos proprietários, foi-lhe solicitado que indicassem as testemunhas para serem inquiridas e manifestada a disponibilidade dos serviços para uma vistoria à fração;

A vistoria à fração ocorreu no passado dia 28/09/2023, pelas 15H30, na presença do Cabeça de Casal da Herança de Manuel Folhadela Varela dos Santos, Eng.º Carlos Alberto Pereira Varela dos Santos.;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Do auto de vistoria efetuado conclui-se o seguinte:

"1 - O imóvel não apresenta condições mínimas de habitabilidade, ou de utilização para os fins que os proprietários invocaram;

2 - O proprietário confrontado com a falta de condições e com o alegado pela sua advogada (em período de audiência prévia) referiu que esta terá entendido mal, pois pretendem no futuro (se o prédio não for vendido) proceder a obras e utilizar para os fins de vilegiatura;

3 - Constituem parte deste Auto as fotografias retiradas ao imóvel no decurso da presente vistoria, onde se verifica o mau estado de conservação do imóvel e a sua situação de devoluto."

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de consumos de água;

Em face do exposto e por a inexistência consumos de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 54: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 56: Apresentou contestação no período de audiência prévia.

O proprietário informou que adquiriu o imóvel há cerca de 1 ano para o reabilitar e colocá-lo no mercado de arrendamento, que desconhecia que este já era alvo de agravamento do IMI. Mais informou que tem um arquiteto a trabalhar no projeto com vista à sua reabilitação e que, neste momento, tem vários prédios a serem reabilitados e que por falta de mão-de-obra no setor da construção civil, não lhe é possível iniciar as obras no mesmo.

Apreciação das alegações:

O invocado pelo proprietário não se enquadra no regime de exceções previstos no artigo 3.º do D.L. n.º 67/2019.

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento do Município, verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Em face do exposto e por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 60: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO N.º 61: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 62: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO Nº 65: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água para a fração localizada no 1º piso destinada a habitação (1ºA);

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO N.º 66: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 67: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 70: Apresentou contestação no período de audiência prévia.

O notificado informou que o prédio não se encontra devoluto pois celebrou contratos de arrendamento e que vão ser celebrados contratos de fornecimento de água e de energia, no decorrer do mês de agosto.

Apreciação das alegações:

O proprietário não fez prova da celebração dos contratos;

O período considerado como prédio devoluto ocorreu entre o mês de junho do ano transato e o mês de junho do corrente ano e os contratos a existirem, terão ocorrido no

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

mês de agosto, data posterior ao período considerado para efeitos de declaração de devoluto;

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Face ao exposto e por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 71: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 74: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO N.º 75: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO Nº 76: Apresentou contestação no período de audiência prévia.

Um dos interessados veio, em resposta à notificação efetuada alegar em síntese que adquiriu o edifício em outubro de 2021, e que não pôde assegurar-se se o prédio estava devoluto há mais de um ano;

Referiu ainda que, o prédio só se encontra na situação em causa porque os serviços do município não foram expeditos o suficiente para promoverem uma resolução da licença em tempos razoáveis;

Face às suas alegações requer que:

1 - Se retire o edifício em acusa da intenção de agravamento do IMI para 2023;

2 - Atendendo ao facto de ter entregue os projetos de especialidades que seja desagravado o IMI para os valores iniciais (valores de 2021);

3 - Mais solicita que lhe seja devolvido o IMI referente a 2022, porque os argumentos de 2022 continuam válidos em 2023."

Apreciação das alegações

Em resposta ao seu requerimento os serviços enviaram um ofício com o seguinte teor:

"Em resposta à exposição apresentada por V.Ex.ª, a esta Câmara Municipal, em 17/06/2023, que mereceu a melhor atenção, informa-se o seguinte:

a) A definição de prédios devolutos encontra-se contemplada no Decreto-Lei n.º 159/2006,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio (Já comunicado);

b) Os procedimentos e critérios na análise e classificação dos prédios como devolutos, em ruína e ou degradados, para efeitos do agravamento do IMI, foram aprovados em deliberação de Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 06 de junho de 2019 (Já comunicado);

c) O regime de exceção (não se considera devoluto o prédio) encontra-se tipificado no artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto (Já comunicado).
Em face do exposto, o que invoca e solicita na sua exposição não poderá ser aceite por não se enquadrar no regime de exceção previstos no mencionado artigo 3.º e atento ao previsto n.º 5, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação."

Também se verifica a existência de um processo de licenciamento (LOE N.º 110/2022), e que o projeto de arquitetura foi deferido condicionado à apresentação de parecer favorável das Infraestruturas de Portugal, S.A. (I.P., S.A.);

Mais se verifica que o requerente solicitou que a apresentação do parecer do I.P. fosse entregue aquando do pedido de emissão do alvará de construção, o que e não pode ser aceite por falta de cabimento legal (Inf. Tec. de 12/09/2023);

Verifica-se ainda que serviços de Ordenamento e Gestão Urbanística do Municipio aguardam a apresentação de novos elementos, bem como a apresentação do aditamento à proposta com parecer favorável do IP.;

Consultado ainda o programa de faturação de água verifica-se a existência de um contrato de fornecimento de água com início a 02/08/2022, sem consumos de água;

A inexistência de consumos é um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Por o invocado pelo coproprietário não se enquadrar nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 78: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 84: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 87: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 91: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO Nº 96: Apresentou contestação no período de audiência prévia.

O proprietário alegou que o prédio está englobado numa unidade de execução, que os serviços do urbanismo do município estão a acompanhar a concretização da Unidade e que só por essa razão não procedeu ao restauro do imóvel, intenção que já havia demonstrado através do IPV 2/2018;

Menciona ainda, que qualquer obra coerciva que fosse realizada no momento anterior à aprovação da Unidade perderia toda a utilidade uma vez que seria demolida para que se adaptasse à solução final que resultar da Unidade de Execução.

Apreciação das alegações:

Consultado o sistema de informação dos processos de licenciamento (ANO), verifica-se a existência de um processo IPV (Informação Prévia de Viabilidade) n.º 2/2018 e que por inércia do requerente não teve seguimento, ou seja, não tendo qualquer evolução desde 2018, por falta de resposta do interessado;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Consultado ainda, o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água para o imóvel;

A inexistência de contrato de fornecimento de água é indício de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019.

Por o invocado pelo coproprietário não se enquadrar nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 98: Apresentou contestação no período de audiência prévia.

O proprietário do imóvel informou que submeteu um pedido de licenciamento para reabilitação e ampliação do prédio através do LOE N.º 465/2017, o qual mereceu aprovação por parte dos serviços Camarários e emitido o Alvará de Licenciamento de Obra n.º 221/2022;

Informou também do seguinte:

1 - Solicitou a demolição da pré-existência, dado o estado de conservação do mesmo, o qual também mereceu a aprovação e emissão do Alvará de Licenciamento de Obras de Demolição n.º 369/2019;

2 - De seguida procederam à alteração do destino do bem do prédio passando o mesmo a ser considerado a parcela de terreno para construção;

3 - Avançou com um conjunto de trabalhos preliminares que se prendem com a limpeza geral do terreno e vedação periférica, bem como um conjunto de trabalhos de consolidação da empena do prédio a nascente e prospeção geológica e geotécnica do terreno.

Apreciação das alegações:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Consultado o sistema de informação dos processos de licenciamento (ANO), verifica-se a existência de um processo de licenciamento, LOE N.º 465/2017, a emissão do Alvará de Licenciamento de Obras de Demolição n.º 369/2019 e a emissão do Alvará de Licenciamento de Obra n.º 221/2022;

Verifica-se ainda, pelos documentos apresentados, nomeadamente, a caderneta predial urbana, que a descrição do prédio foi alterada constando apenas "Terreno para Construção";

Considerando o invocado pelo proprietário e a alteração da descrição do prédio na AT (Caderneta Predial Urbana), deixam de se verificar os pressupostos previstos no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, propõe-se.

Não agravar o IMI.

PROCESSO Nº 99: Apresentou contestação no período de audiência prévia.

O proprietário do imóvel veio informar que tinha submetido um projeto para o referido edifício urbano (LOE N.º 339/2018).

Apreciação das alegações:

Consultado o programa de gestão dos processos "ANO-GSP-GSE", verifica-se a existência de um pedido de licenciamento para demolição e construção de um edifício, LOE n.º 339/2018, e que o projeto relativo de arquitetura foi aprovado por despacho a 06/07/2019; Mais se verifica que, por inércia do requerente, este foi notificado da intenção de declaração de caducidade do ato de aprovação do o projeto de arquitetura, em 31/07/2023.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água para o imóvel;

A inexistência de contrato de fornecimento de água é um dois indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Por o invocado pelo coproprietário não se enquadrar nas exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, propõe-se:

Agravar o IMI.

PROCESSO N.º 100: Apesentou contestação no período de audiência prévia.

O proprietário do imóvel informou que o edifício se encontra em obras de reabilitação, consideradas de escassa relevância urbanística e que apresentou um pedido de legalização e alteração da fachada (LEG N.º 74/2023), que se encontra deferido. Anexou fotografias do interior do imóvel.

Apreciação das alegações:

Consultado o programa de gestão dos processos "ANO-GSP-GSE", verifica-se a existência de um processo de Alteração de Utilização da fração de habitação para comércio e serviços (Proc. AAU N.º 70/2020) e emitido o respetivo alvará de alteração de utilização n.º 71/2020. Mais se verifica a existência de um pedido de legalização, ampliação e alteração da fachada (LEG N.º 74/2023.), que se encontra deferido;

Em visita ao local, por técnicos do município, foi verificado que as obras interiores se encontravam em fase de conclusão;

Considerando o invocado pelo proprietário, o verificado pelos serviços e o regime de exceções previstas no art.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, pelo que o imóvel "fração/B", propõe-se:

Não agravar o IMI.

Vila Nova de Famalicão, 02 de setembro de 2023

Técnicos da Câmara Municipal:

Adriana Pereira, DOGU _____

José Barbosa, DAIP _____

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do Diferencial do IMI (Página 330)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do Diferencial do IMI

Considerando que:

Nos termos da alínea g), n.º 1 do art.º 141.º do Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal, verificados que sejam os requisitos exigidos aos elementos pertencentes aos corpos de Bombeiros Voluntários do concelho e também dos núcleos da Cruz Vermelha, poderá, ante requerimento, deliberar sobre uma das medidas previstas em matéria de apoio aos soldados da paz;

Os bombeiros têm direito ao reembolso do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos para o mesmo tributo referente a imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor patrimonial tributário não exceda os 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) e demais condições fixadas no regulamento mencionado;

Analisado pelos serviços do Município, o pedido apresentado pelo requerente e verificado que estão preenchidos todos os pressupostos da atribuição do apoio financeiro, conforme informação técnico-jurídica em anexo, procedeu-se ao cálculo do apoio devido nos termos regulamentares.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1 - Atribuir, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g), n.º 1 do art.º 141.º do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, na sua redação atual, conjugada com o disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, um apoio à bombeira voluntária abaixo discriminada:

- Joana Manuela Gomes Carneiro da Costa Cruz, no valor de 19,72€

2 - Pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.10.02 11:15:07 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 16209/2023

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	49063/2023
Requerente:	Joana Manuela Gomes Carneiro da Costa Cruz
Assunto:	Candidatura de Apoio ao Reembolso do IMI

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Solicitada análise do requerimento apresentado por Joana Manuela Gomes Carneiro da Costa Cruz, referente a uma candidatura de apoio ao reembolso do IMI, nos termos do preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 141.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, cumpre escalpelizar o seguinte:

1- Estipula o n.º 1 do artigo 139.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, vigente no Município de Vila Nova de Famalicão, conforme publicação no Diário da República, 2.ª série, de 5 de janeiro de 2016, adiante CRCA, que o capítulo sob a epígrafe "Bombeiro Voluntário", aplica-se a todos os elementos pertencentes aos corpos de bombeiros voluntários existentes no concelho e também dos núcleos da Cruz Vermelha existentes no mesmo território;

2- Reunidos que estejam os requisitos, têm direito aos benefícios previstos no artigo 141.º do mencionado Código Regulamentar, entre eles, ao "reembolso, sendo esse o caso, do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos de Vila Nova de Famalicão, de imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor patrimonial tributário não exceda os 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros), na condição de não alienar o imóvel no ano fiscal em que aufere o benefício (alínea g) do n.º 1 do art. 141.º, aditada pela alteração publicada no DR, Aviso n.º12310, 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho de 2021);

3- Assim, a requerente Joana Manuela Gomes Carneiro da Costa Cruz, enquanto bombeira voluntária

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do corpo dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (quadro ativo), solicita o benefício previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 141.º do CRCA, acima melhor explanado, enquanto proprietária do prédio urbano inscrito na matriz n.º 2107, da União das Freguesias de Antas e Abade Vermoim, cujo valor patrimonial tributário é de 147.920,00€ (cento e quarenta e sete mil e novecentos e vinte euros [redacted];

4- Para o efeito, apresenta o requerimento dentro do prazo regulamentar estipulado (n.º 3 do citado artigo 141.º do CRCA), juntando atestado/comprovativo de residência no concelho, caderneta predial urbana e o comprovativo de pagamento da 2.ª prestação do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) relativo ao prédio acima referenciado, no valor total de 167,63€, e a respetiva nota de liquidação do imposto;

5- Atento o exposto, da avaliação jurídica do pedido e dos documentos anexos, entende-se que, estão preenchidos os pressupostos para a atribuição do reembolso do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada (0,3%) e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos de Vila Nova de Famalicão (0,34%), de imóvel adquirido para habitação própria e permanente, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 141.º do CRCA, na sua redação atual, à bombeira voluntária Joana Manuela Gomes Carneiro da Costa Cruz [redacted].

Vila Nova de Famalicão, 19 de setembro de 2023

A Técnico Superior

Ália Araújo Silva

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2023/10/09	6486	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
241658080	22933	OCR	2023 / 5639

JOANA MANUELA GOMES CARNEIRO DA COSTA CRUZ
TRAVESSA ALBERTO SAMPAIO, N.° 66, 2° ESQUERDO
60 União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
4760-860 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SMPC-Apoio ao Bombeiro Voluntario - Reembolso IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO - REEMBOLSO DO DIFERENCIAL DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 49063/2023 - Apoio ao reembolso IMI Manuel Joana Manuela Gomes Carneiro da Costa Cruz , no valor de 19,72€.	UN	1.000	19,720			19,720	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		19,72		19,72	

EXTENSO
DEZANOVE EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 6486, Compromisso n.° 2023 / 5639, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6334

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	19,72
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	19,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

SAÚDE:

1 - Apoio financeiro ao Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E. _ Programa de Incentivo Financeiro à Qualificação dos Blocos de Parto do Serviço Nacional de Saúde (Página 336)

2 - Atividade _ PASSE na Rua (Página 349)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E. _ Programa de Incentivo Financeiro à Qualificação dos Blocos de Parto do Serviço Nacional de Saúde

Considerando que:

Com o Despacho n.º 557/2023, de 11 de janeiro, foi aprovado o Regulamento do Programa de Incentivo Financeiro à Qualificação dos Blocos de Parto do Serviço Nacional de Saúde;
A qualificação dos blocos de parto das unidades de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS) é uma medida estruturante na criação de condições de qualidade e segurança para grávidas, recém-nascidos e profissionais de saúde, contribuindo para a humanização dos cuidados prestados;

O Municipio sempre esteve consciente da necessidade de manter o serviço em causa na unidade Hospitalar de Famalicão;

A Declaração emitida em 6 de fevereiro de 2023, em anexo, demonstrou a disponibilidade do Município em apoiar financeiramente o Centro Hospital do Médio Ave (CHMA) caso a candidatura por si apresentada merecesse a aprovação dentro do quadro legal em matéria de atribuições e competências dos órgãos do Município e ficando esta condicionada, para produção de efeitos futuros, ser submetida a deliberação do órgão executivo do Município para fixar o montante do apoio atribuir.

Esta candidatura, foi aprovada em março de 2023 conforme indicado pela administração do Centro Hospital do Médio Ave; Atentos ao compromisso, e considerando a informação expressa pela administração do CHMA, que parte não financiada destes investimentos seria assegurada pelos três

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Municípios da área de influencia, Vila Nova de Famalicao, Santo Tirso e Trofa, sendo esta no valor total de 32.461,20€, diferença entre o valor da candidatura e o valor do financiamento aprovado;

Em comparação com os outros dois municípios, o Município de Vila Nova de Famalicão detém o maior número de utentes e que a execução do Programa de incentivo será na Unidade de Vila Nova de Famalicão, foi acordado que o Município de Vila Nova de Famalicão assumirá 50% da parte não financiada.

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, sendo competência da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceira com entidades da administração central, conforme disposto no n.º1 e na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao CHMA, EPE, no montante 16.230,60€ (dezasseis mil duzentos e trinta euros e sessenta cêntimos) referentes a 50% do valor total, os quais só podem ser destinados à implantação Programa de Incentivo Financeiro à Qualificação dos Blocos de Parto do Serviço Nacional de Saúde nomeadamente no Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E, NIPC 508093937, mediante a celebração de um Protocolo, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

2 - Que mais delibere aprovar a minuta de protocolo, em anexo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

3 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar o protocolo de atribuição de apoio financeiro à instituição acima referenciada.

A Vereadora do Pelouro da Saúde

SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Assinado de forma digital por SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Dados: 2023.10.02 16:05:45 +01'00'

(Sofia Fernandes, Dra.)

RQI nº 17492/2023

DI n.º 40205/2023 INT
CC - GAV - Saúde, Mobilidade e Família

5546s/2023

Céu Castro [CMVNF]

Assunto: FW: Participação do Município de VN de Famalicão na candidatura do CHMA ao Programa de Incentivo Financeiro à Qualificação dos Blocos de Partos do Serviço Nacional de Saúde

De: António Barbosa <antonio.barbosa@chma.min-saude.pt>
Enviada: 22 de setembro de 2023 16:46
Para: gabinetepresidente@famalicao.pt
Assunto: Participação do Município de VN de Famalicão na candidatura do CHMA ao Programa de Incentivo Financeiro à Qualificação dos Blocos de Partos do Serviço Nacional de Saúde

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Prof. Doutor Mário Passos

Como é do conhecimento de V. Exia., a candidatura do CHMA - a que os três Municípios da nossa área de influência se associaram – ao *Programa de Incentivo Financeiro à Qualificação dos Blocos de Partos do Serviço Nacional de Saúde,* no valor de 288.87,37€ foi aprovada em março passado pela Direção Executiva do SNS, tendo merecido um financiamento de 251.426,17€.
O investimento previsto na candidatura está em grande parte realizado, sendo condição do Regulamento que se encontre completamente concretizado até 31/12/2023.
Os equipamentos já adquiridos no âmbito deste Programa, e já em uso, vieram proporcionar uma melhoria substancial da segurança e do conforto das grávidas e dos nossos profissionais. O nosso Serviço de Ginecologia e Obstetrícia está profundamente satisfeito e reconhecido pelas melhorias já realizadas.
O compromisso dos três Municípios foi o de assegurar ao CHMA a parte não financiada destes investimentos.
A expressão do apoio financeiro dos três Municípios será, portanto, na totalidade, de 32.461,20€, diferença entre o valor da candidatura e o valor do financiamento aprovado.
Face ao exposto, tomamos a liberdade de solicitar a V. Exia. que, em concordância com os Senhores Presidentes das Câmaras Municipais de Santo Tirso e da Trofa (para quem estamos a remeter email idêntico a este), aquele valor possa ser entregue ao CHMA.
Logo que o investimento esteja concluído (faltam umas pequenas obras de adaptação dos espaços, já em fase de concurso), teremos todo o gosto em convidar V. Exia. para uma visita às instalações renovadas do nosso Bloco de Partos.
Não podemos deixar de, novamente, manifestar a nossa honra e gratidão pela parceria que os três Municípios nos proporcionaram e que, não temos dúvidas, foi importante fator de sucesso da candidatura.
Muito obrigado.

Com os melhores cumprimentos,
António Barbosa
Presidente do Conselho de Administração
Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE

REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE

44 ANOS | SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

CHMA

De: António Barbosa
Enviada: 6 de fevereiro de 2023 12:07
Para: gabinetepresidente@famalicao.pt
Assunto: Participação do Município de VN de Famalicão na candidatura do CHMA ao Programa de Incentivo Financeiro à Qualificação dos Blocos de Partos do Serviço Nacional de Saúde

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Prof. Doutor Mário Passos

Na sequência da nossa reunião de há dias, a propósito da candidatura que o CHMA vai apresentar ao *Programa de Incentivo Financeiro à Qualificação dos Blocos de Partos do Serviço Nacional de Saúde,* vimos junto de V. Exia. corrigir a informação que então prestamos: a data-limite para submissão da candidatura será no dia 10 de fevereiro, isto é próxima sexta-feira, e não hoje, como erradamente tínhamos indicado.
Assim, desde já agradecemos a melhor colaboração de V. Exia. no sentido de o Município de VN de Famalicão se associar ao projeto de investimento/candidatura que estamos a ultimar, facilitando a sua aprovação, nos termos do disposto nos artigos 4.º e 11.º do respetivo Regulamento (em anexo). A associação deverá ser formalmente confirmada pelo Município, em declaração escrita a acompanhar o processo de candidatura, como dispõe a alínea e) do n.º 2 do artigo 10.º.
Aproveitamos para confirmar a V. Exia. que estamos a realizar esta diligência também junto dos Senhores Presidentes das Câmaras Municipais de Santo Tirso e da Trofa.
Ficamos, desde já, profundamente gratos.

Com os melhores cumprimentos,
António Barbosa
Presidente do Conselho de Administração
Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE

<image007.png>

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

V. Ref.: ___ V. Com.: ___ Data: 06-02-2023 Expedição Nº.: 2282/2023

Assunto: Programa de Incentivo Financeiro à Qualificação dos Blocos de Parto do Serviço Nacional de Saúde

Considerando que:

1 - Com o Despacho n.º 557/2023, de 11 de janeiro, foi aprovado o Regulamento do Programa de Incentivo Financeiro à Qualificação dos Blocos de Parto do Serviço Nacional de Saúde;

2 - A qualificação dos blocos de parto das unidades de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS) é uma medida estruturante na criação de condições de qualidade e segurança para grávidas, recém-nascidos e profissionais de saúde, contribuindo para a humanização dos cuidados prestados;

3 - No âmbito do cumprimento das suas atribuições, a Direção Executiva do SNS, I. P., propôs a implementação de diversas medidas de melhoria da resposta assistencial do SNS na área da ginecologia/obstetrícia, nomeadamente a necessidades de requalificação de infraestruturas e equipamentos nos blocos de parto das unidades de saúde do SNS, de modo a permitir um elevado nível de qualidade na prestação de cuidados e a compatibilização com as melhores tecnologias e práticas clínicas.

4 - Que se criou uma linha de financiamento específica para a atividade realizada nos blocos de partos, nomeadamente para a qualificação das infraestruturas e dos respetivos equipamentos, linha essa que contempla incentivos que serão atribuídos mediante candidatura apresentada pelas unidades de saúde do SNS que disponham de blocos de partos, de forma a permitir uma avaliação uniforme e coerente das várias candidaturas e a garantir transparência na utilização dos recursos financeiros afetos ao SNS.

5 - Atentas estas circunstâncias:

5.1 - O disposto na alínea e), n.º 1, do art.º 10.º do sobredito despacho;

5.2 - A minha qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;

5.3 - O disposto na alínea a), n.º 1, art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual),

Declaro a disponibilidade do Município em apoiar financeiramente o Centro Hospitalar do Médio Ave caso a candidatura por si apresentada mereça aprovação dentro do quadro legal em matéria de atribuições e competências dos órgãos do Município.

A presente declaração de compromisso destina-se única e exclusivamente a capear proposta apresentada pelo CHMA no âmbito do Despacho n.º 557/2023, de 11 de janeiro, e fica condicionada numa futura produção de efeitos à aprovação da candidatura e deliberação do órgão executivo do Município para fixar o montante do apoio atribuído.

Vila Nova de Famalicão, 6 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Passos, Prof. Doutor)

PROTOCOLO DE apoio Financeiro

Entre:

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Dr. Mário Sousa Passos, com domicílio profissional na morada atrás indicada, com poderes para este ato conforme deliberação da Câmara Municipal de ..... doravante designado por Município de VNF;

E

Segundo Outorgante: **CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.** NIPC 508093937, com sede em Largo Domingos Moreira 4780-371 Santo Tirso , Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo seu Presidente do Conselho de Administração Dr. António Alberto Gomes Brandão Barbosa, e com poderes para o ato, conforme publicação em Diário da Republica nº 143 de 27 de julho de 2016, doravante designado por CHMA, EPE;

É celebrado, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: 1

Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer a forma de colaboração entre os outorgantes no âmbito específico do apoio financeiro a conceder pelo Município de VNF ao CHMA, EPE, para execução do Programa de Incentivo Financeiro à Qualificação dos Blocos de Partos.

Cláusula Segunda

O Município de VNF atribui ao CHMA, EPE, um apoio financeiro, no montante global de .....€ (.....) para a execução do projeto melhor identificado na cláusula anterior, não podendo o CHMA, EPE, dar-lhe outro destino que não aquele, o qual será pago mediante a apresentação de

Cláusula Terceira

Para a prossecução do objeto do presente Protocolo, o CHMA, EPE, obriga-se perante o Município de VNF a:

a) Fazer referência ao apoio concedido pelo Município de VNF, através da menção expressa, "Com o apoio do Município de Vila Nova de Famalicão", em todos os suportes gráficos de promoção ou

divulgação do projeto comparticipado, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

b) Cumprir todas as normas e orientações técnicas, legais e regulamentares em vigor e aplicáveis.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

Cláusula Quinta

O Município de VNF fará o acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Protocolo, através de ----------, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

1 - A execução do presente Protocolo será avaliada, a todo o tempo, pelo Município de VNF, devendo o CHMA, EPE, prestar todo o auxílio necessário nessa matéria.

2 - O CHMA, EPE, deverá entregar ao Município evidências que comprovem a o investimento realizado;

3 - O não cumprimento do disposto no número anterior confere ao Município o direito de exigir ao CHMA, EPE, a restituição da comparticipação financeira atribuída.

Cláusula Sétima

Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução, os outorgantes podem resolver o presente Protocolo quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a uma das partes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

Cláusula Oitava

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

Cláusula Nona

1 - A despesa relativa ao cumprimento do presente Protocolo de Colaboração será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica ..... na qual tem dotação, conforme propostas

de cabimento números ....., e o compromisso assumido está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com os números .....

2 - Pelo CHMA, EPE foram exibidas:

a) Uma certidão comprovativa de ter a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida, via Internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, válida por 3 meses;

b) Uma declaração comprovativa de ter a sua situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, válida por 4 meses.

Para constar se lavrou o presente Protocolo, o qual é elaborado em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, fazendo-o nas indicadas qualidades, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Vila Nova de Famalicão, ...

Pelo Primeiro Outorgante

3

(Mário Passos, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(António Barbosa, Dr.)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de SANTO TIRSO - [1880]

CERTIDÃO

Ana Paula Morais Pinto da Cunha, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de SANTO TIRSO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Agosto de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO HOSPITALAR DO MEDIO AVE E P E
NIF: 508093937

Elementos para validação
N° Contribuinte: 508093937
Cód. Validação: RUSGWUIPJVUB

O Chefe de Finanças,

(Ana Paula Morais Pinto da Cunha)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL
UNIDADE DE CONTRIBUINTES ESTRATÉGICOS
AV. 5 DE OUTUBRO, N.º 175 • 1069-451 LISBOA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CENTRO HOSPITALAR DO MEDIO AVE E P E

Firma/Denominação CENTRO HOSPITALAR DO MEDIO AVE E P E

N.º de Identificação de Segurança Social 20017850806

N.º de Identificação Fiscal 508093937

N.º da Declaração 034048451ASCD23

Data de emissão 2023-09-25

CENTRO HOSPITALAR DO MEDIO AVE E P E
LARGO DE DOMINGOS MOREIRA
SANTO TIRSO
4780-371 SANTO TIRSO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora da Unidade de Contribuintes Estratégicos

Cláudia Martins

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017850806

Código de Verificação - Z8C57LEZAVBMECH

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
2023.10.02
Impresso no CHMA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
26431	anabela	2023/10/09	6456	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
508093937	9607	OCR	2023 / 5609

CENTRO HOSPITALAR DO MEDIO AVE EPE
APARTADO 31
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIOS E PARCERIAS - CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE E.P.E	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO HOSPITALAR DO MEDIO AVE- PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO A QUALIFICACAO DOS BLOCOS DE PARTO DO SERVICO NACIONAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201011	CAPITAL SOCIEDADE NAO FINANCEIRAS OUTRAS (CAPITAL)-Conforme email dia 29/09/2023 . Apio Centro Hospitalar Médio Ave	UN	1.000	16.230,600			16.230,600	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		16.230,60		16.230,60	

EXTENSO
DEZASSEIS MIL DUZENTOS E TRINTA EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	16.230,60
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	16.230,60

Documento n.° 2023 / 6456, Compromisso n.° 2023 / 5609, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6305

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atividade _ PASSE na Rua

Considerando que:

Decorridos 10 anos do Programa PASSE (Programa de Alimentação Saudável em Saúde Escolar) nas escolas do concelho de Vila Nova de Famalicão, a Unidade de Cuidados para a Comunidade (UCC) Terras de Camilo considera ser o momento certo para desenvolver uma atividade "PASSE na RUA" na nossa comunidade.

A "Alimentação Inadequada" é uma determinante de saúde, priorizada na listagem de problemas de saúde do ACES, nomeadamente as Doenças Cérebro Vasculares e Doenças Isquémicas do Coração, pelo que a UCC elaborou um Plano de Ação Integrado (PAI) visando esta temática.

A UCC Terras de Camilo propõe-se ao desafio de realizar atividade PASSE na RUA. Pretende convidar cerca de 1000 alunos (52 turmas) do 3º e 4º ano dos Agrupamentos de Escolas da sua área de abrangência (Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado e Agrupamento de Escolas Terras do Ave).

Com esta atividade, as crianças irão percorrer um circuito de 6 jogos ligados à área da alimentação promotora da saúde, num ambiente de exploração de jogos ao ar livre, que estimulam comportamentos alimentares saudáveis e consolidação de conhecimentos, elevação dos níveis de literacia em saúde e promoção de decisões responsáveis".
As atividades estão previstas para a semana de 16 a 20 de outubro de 2023, nas instalações do Parque de Lazer António Sampaio, em Bairro, com previsão de início das atividades às 09h:00m e preferencialmente decorrerão durante o período da manhã.
Para a concretização desta atividade, torna-se fundamental a parceria com o Município de V.N. de Famalicão.

DI n.º 39925/2023 INT
CC - GAV - Saúde, Mobilidade e Família

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, conforme o disposto nos nº 1 e na alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Constitui igualmente atribuição do Município a celebração de parcerias estratégicas nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis, como previsto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde.

A Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre formas de apoio à realização de eventos de interesse para o Município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Apoiar a atividade promovida pela UCC Terras de Camilo, e autorizar a despesa associada para a realização da atividade, até ao montante global de 4.065,00€ (quatro mil e sessenta e cinco euros) + IVA, de acordo com o Orçamento (doc. N.º 1) em anexo, cujos documentos ficam a fazer parte integrante da presente proposta.

A Vereadora do Pelouro da Saúde,

SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Assinado de forma digital por SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Dados: 2023.10.02 16:02:57 +01'00'

(Sofia Fernandes, Dra.),

RQI nº17538/2023

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde
health

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PARECER TÉCNICO

Assunto: PASSE NA RUA – FDOC 43867/2023

O Programa de Alimentação Saudável em Saúde Escolar (PASSE) é um programa desenvolvido pelo Departamento de Saúde Pública da Administração Regional da Saúde do Norte, IP., em parceria com a Direção Regional de Educação do Norte, que decorre desde o ano letivo 2008/2009.

São as equipas PASSE locais, no caso, a equipa do ACES Ave / Famalicão, que, em conjunto com os Agrupamentos de Escolas, desenvolvem e implementam o Programa.
O PASSE pretende promover comportamentos alimentares saudáveis e contribuir para que exista um ambiente promotor da saúde, em especial no que se refere à alimentação. Trabalha ainda outros determinantes da saúde, como a saúde mental, atividade física e saúde oral.

A UCC Terras de Camilo pretende convidar cerca de 1000 alunos (52 turmas) do 3º e 4º ano dos Agrupamentos de Escolas da sua área de abrangência (Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado e Agrupamento de Escolas Terras do Ave) a percorrer um circuito de 6 jogos ligados à área da alimentação promotora da saúde, num ambiente de exploração de jogos ao ar livre, que estimulam comportamentos alimentares saudáveis e consolidação de conhecimentos, elevação dos níveis de literacia em saúde e promoção de decisões responsáveis. Estas atividades estão previstas para a semana de 16 a 20 de outubro de 2023, nas instalações do Parque de Lazer António Sampaio, em Bairro, e contarão com o apoio do município nos transportes dos alunos, de e para as escolas, assim como no transporte de materiais e impressão de Passaporte PASSE na RUA.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que é atribuição do Município a celebração de parcerias estratégicas nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis, como previsto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde.

A articulação com o Agrupamento de Centros de Saúde Ave / Famalicão tem sido próxima e produtiva, pelo que o Pelouro da Saúde vê como uma mais valia a realização desta atividade.

Vila Nova de Famalicão, 27 de setembro de 2023

A Técnica Superior

(Raquel Sousa)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde
Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho

segurancanotrabalho@famalicao.pt
saudenotrabalho@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Estimativa orçamental

PASSE NA RUA	
Descrição	**Valor**
Transporte de alunos	3785€
Impressão de Passaporte PASSE na Rua	240€
Transporte de materiais do porto para o Campus Proteção	40€
Total	4065€

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
2643	2023/10/09	2023 / 5608

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	6455	2023

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADE PASSE NA RUA

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
622108	Trabalhos de impressão	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	240,000		240,000	55,20
626105	Aluguer de Viaturas c/ e s/ condutor	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	3.825,000		3.825,000	879,75

EXTENSO
QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE EUROS E NOVENTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 6455, Compromisso n.º 2023 / 5608, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6290

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	4.065,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	934,95
TOTAL LÍQUIDO.....	4.999,95

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, D. Sancho I, Gondifelos, Padre Benjamim Salgado, Ribeirão e Terras do Ave (1.º período, do ano letivo 2023/2024) (Página 356)

2 - Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 4.º trimestre de 2023 (Página 403)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, D. Sancho I, Gondifelos, Padre Benjamim Salgado, Ribeirão e Terras do Ave (1.º período, do ano letivo 2023/2024)

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, de 31 de agosto de 2023, foi aprovada a celebração de protocolos de colaboração e acordos de parceria com os Agrupamentos de Escolas D. Maria II, D. Sancho I, Gondifelos, Padre Benjamim Salgado, Ribeirão, Terras do Ave e respetivas entidades parceiras, para a realização das atividades de enriquecimento curricular nestes Agrupamentos de Escolas, conforme vontade expressa pelos seus órgãos de gestão e da comunidade educativa.

Assim sendo, pelo exposto, conforme estipulado na Cláusula 3.ª dos Protocolos de Colaboração e Acordos de Parceria, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Transferir para as entidades parceiras, de acordo com a tabela anexa à presente Proposta, até ao montante de 142.835,00 EUR (Cento e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2023/2024, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, D. Sancho I, Gondifelos, Padre Benjamim Salgado, Ribeirão e Terras do Ave.**
2. **Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.**
3. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.**

DI n.º 40323/2023 INT
IM - GAV - Educação e Ciência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2023.10.04 11:58:28 +01'00'

(Augusto Lima)

ANEXO I

ATIVIDADES DE ENRIQUECMENTO CURRICULAR 2023/2024 - 1.º PERÍODO

QUADRO 1 - AEC'S - INSTITUIÇÕES PARCEIRAS PELA TOTALIDADE DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

RQI	Entidade	NIPC	Agrupamento	Escola	Alunos	Valor	Outros	Total
17493	APEER - Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB de Requião	504574183	D. Maria II	EB Requião	112	5 600,00 €	0,00 €	**5 600,00 €**
17494	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1.º Ciclo de Igreja, Vale S. Cosme	504717731	D. Maria II	EB Vale S. Cosme	70	3 500,00 €	0,00 €	**3 500,00 €**
17495	Associação de Pais e Encarregados de Educação de Vale S. Martinho	510720773	D. Maria II	EB Vale S. Martinho	80	4 000,00 €	0,00 €	**4 000,00 €**
17496	Associação de Pais e Encarregados de Educação EB1JI de Gavião	505916274	D. Maria II	EB Gavião	115	5 750,00 €	0,00 €	**5 750,00 €**
17498	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Louro, Mouquim e Lemenhe	167	8 350,00 €	0,00 €	**8 350,00 €**
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Lagarinhos, Brufe	45	2 250,00 €	0,00 €	**2 250,00 €**
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Carvalho, Brufe	43	2 150,00 €	0,00 €	**2 150,00 €**
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Senador Sousa Fernandes	42	2 100,00 €	0,00 €	**2 100,00 €**
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Cruz	49	2 450,00 €	0,00 €	**2 450,00 €**
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Arnoso Santa Eulália	42	2 100,00 €	0,00 €	**2 100,00 €**
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Nine	86	4 300,00 €	0,00 €	**4 300,00 €**
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Conde de Arnoso	89	4 450,00 €	0,00 €	**4 450,00 €**
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Telhado	79	3 950,00 €	0,00 €	**3 950,00 €**
17499	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Joane	237	11 850,00 €	0,00 €	**11 850,00 €**
	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Mogege	91	4 550,00 €	0,00 €	**4 550,00 €**
	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Pousada de Saramagos	87	4 350,00 €	0,00 €	**4 350,00 €**
	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Agra Maior, Vermoim	81	4 050,00 €	0,00 €	**4 050,00 €**
17502	Centro Social da Paróquia de Castelões	501193995	Terras do Ave	EB Castelões	86	4 300,00 €	3 000,00 €	**7 300,00 €**
17503	PASEC - Plataforma Animadores Socioeducativos e Culturais	508263549	Ribeirão	EB n.º 1 de Ribeirão	284	14 200,00 €	0,00 €	**14 200,00 €**
	PASEC - Plataforma Animadores Socioeducativos e Culturais	508263549	Ribeirão	EB Lousado	183	9 150,00 €	0,00 €	**9 150,00 €**
	PASEC - Plataforma Animadores Socioeducativos e Culturais	508263549	Ribeirão	EB Vilarinho das Cambas	31	1 550,00 €	0,00 €	**1 550,00 €**
	PASEC - Plataforma Animadores Socioeducativos e Culturais	508263549	Ribeirão	EB Sapugal, Fradelos	75	3 750,00 €	0,00 €	**3 750,00 €**
	PASEC - Plataforma Animadores Socioeducativos e Culturais	508263549	Ribeirão	EB Valdossos, Fradelos	69	3 450,00 €	0,00 €	**3 450,00 €**
TOTAL					**2243**	**112 150,00**	**3 000,00**	**115 150,00**

QUADRO 2 - AEC'S - INSTITUIÇÕES PARCEIRAS POR ATIVIDADES PONTUAIS DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

RQI	Entidade	NIPC	Agrupamento	Escola	Turmas	Valor	Outros	Total
17519	ANDANÇA - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão	503413194	D. Sancho I	1h semanal por turma 1-2-3-4	20	3 900,00 €	1 750,00 €	**5 650,00 €**
17520	ANDANÇA - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão	503413194	Gondifelos	1h semanal por turma 1-2-3-4	8	1 560,00 €	700,00 €	**2 260,00 €**
17521	GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão	507538781	Terras do Ave	1h semanal por turma 1-2-3-4	35	6 825,00 €	3 062,50 €	**9 887,50 €**
17522	Riba de Ave Hóquei Clube	502006234	Terras do Ave	1h semanal por turma 1-2-3-4	35	6 825,00 €	3 062,50 €	**9 887,50 €**
TOTAL					**98**	**19 110,00 €**	**8 575,00 €**	**27 685,00 €**

TOTAL **142 835,00 €**

MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES

Assinado de forma digital por MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES
Dados: 2023.10.03 09:59:26 +01'00'

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE REQUIÃO**, Pessoa Coletiva n.º 504 574 183, representada pela sua Presidente, Maria Antónia Pereira Oliveira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/___ efetuado com base no cabimento n.º 2023/___, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Requião até ao montante de 5.600,00 EUR (Cinco mil duzentos e seiscentos), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2023/2024, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular na EB de Requião, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Maria Antónia Oliveira/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA DE GAVIÃO,** Pessoa Coletiva n.º 505 916 274, representada pelo sua Presidente, Rosária de Fátima Borges Maia, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/__ efetuado com base no cabimento n.º 2023/__, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e Jardim de Infância de Gavião até ao montante de 5.750,00 EUR (Cinco mil setecentos e cinquenta Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2023/2024, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, na EB de Gavião, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

A Presidente da Direção,

/Rosária Maia/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CICLO DE IGREJA, VALE S. COSME**, Pessoa Coletiva n.º 504 717 731, representada pela sua Presidente, Sónia Costa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de outubro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/__ efetuado com base no cabimento n.º 2023/__, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação até ao montante de 3.500,00 EUR (Três mil e quinhentos Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2023/2024, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular na EB de Vale S. Cosme, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Sónia Costa/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **CAISA – Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação**, Pessoa Coletiva n.º 513 571 124, representada pelo seu Presidente, Alberto José Machado Fernandes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/___ efetuado com base no cabimento n.º 2023/__, pelo Município foi dito que atribui à CAISA - Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação até ao montante de 24.800,00 EUR (Vinte e quatro mil e oitocentos Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2023/2024, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, nas EB de Joane, EB de Pousada de Saramagos, EB Boca do Monte (Mogege) e EB de Agra Maior (Vermoim), do Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

O Presidente da Direção,

/Alberto Fernandes/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO**, Pessoa Coletiva n.º 510 720 773, representada pelo sua Presidente, Elisabete Oliveira Ferreira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/__ efetuado com base no cabimento n.º 2023/__, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e Jardim de Infância Vale S. Martinho até ao montante de 4.000,00 EUR (Quatro mil Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2023/2024, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, na EB de Vale S. Martinho, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Elisabete Ferreira/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CASTELÕES**, Pessoa Coletiva n.º 501 193 995, representado pelo seu Presidente, Padre José Carlos Barbosa da Costa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/__ efetuado com base no cabimento n.º 2023/__, pelo Município foi dito que atribui ao Centro Social da Paróquia de Castelões até ao montante de 7.300,00 EUR (Sete mil e trezentos Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2023/2024, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, na EB de Castelões, do Agrupamento de Escolas Terras do Ave.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /P.ª José Carlos Barbosa/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **ENGENHO ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE**, Pessoa Coletiva n.º 503 412 589, representado pelo seu Presidente, Manuel Augusto Martins Araújo, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/__ efetuado com base no cabimento n.º 2023/__, pelo Município foi dito que atribui à Engenho - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este até ao montante de 32.100,00 EUR (Trinta e dois mil e cem Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2023/2024, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, nas EB do Louro, Mouquim e Lemenhe, EB de Lagarinhos (Brufe), EB de Carvalho (Brufe), EB Senador Sousa Fernandes (Vila Nova de Famalicão), EB de Cruz, EB de Quintão (Arnoso Santa Eulália), EB de Nine, EB Conde de Arnoso (Arnoso Santa Maria) e EB de Telhado, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

O Presidente da Direção,

/Manuel Augusto Araújo/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **GINDANÇA - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA E DANÇA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 507 538 781, representada pela sua Presidente, Anabela Silva Gomes., é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/__ efetuado com base no cabimento n.º 2023/__, pelo Município foi dito que atribui à GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, até ao montante de 9.887,50 EUR (Nove mil oitocentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2023/2024, para o desenvolvimento do laboratório de dança, uma hora semanal por turma dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade, inserida no programa de atividades de enriquecimento curricular, nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Terras do Ave.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Anabela Gomes/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a PASEC - Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais, Pessoa Coletiva n.º 508 263 549, representada pela sua Presidente, Sara Gomes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/__ efetuado com base no cabimento n.º 2023/__, pelo Município foi dito que atribui à PASEC - Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais até ao montante de 32.100,00 EUR (Trinta e dois mil e cem Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2023/2024, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular nas EB de Ribeirão n.º 1, EB de Lousado, EB de Barranhas (Vilarinho das Cambas), EB de Sapugal (Fradelos) e EB de Valdossos (Fradelos), do Agrupamento de Escolas de Ribeirão.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Sara Gomes/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **RIBA D' AVE HÓQUEI CLUBE**, Pessoa Coletiva n.º 502 006 234, representado pela seu Presidente, Ângelo Lopes., é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/__ efetuado com base no cabimento n.º 2023/__, pelo Município foi dito que atribui ao Riba de Ave Hóquei Clube, até ao montante de 9.887,50 EUR (Nove mil oitocentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2023/2024, para o desenvolvimento do laboratório de patinagem, uma hora semanal por turma dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade, inserida no programa de atividades de enriquecimento curricular, nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Terras do Ave.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Ângelo Lopes/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **ANDANÇA – CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 503 413 194, representada pela sua Presidente, Marta Isabel Lopes Rodrigues de Oliveira Soares., é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/__ efetuado com base no cabimento n.º 2023/__, pelo Município foi dito que atribui à ANDANÇA – Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão, até ao montante de 7.910,00 EUR (Sete mil novecentos e dez Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2023/2024, para o desenvolvimento do laboratório de dança, em um hora semanal por turma dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade, inserida no programa de atividades de enriquecimento curricular, nos estabelecimentos de ensino dos Agrupamentos de Escolas D. Sancho I e Gondifelos.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Marta Soares/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BASICA DE REQUIÃO
NIF: 504574183

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Julho de 2019, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Setembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO ESCOLA BÁSICA DE REQUIÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO ESCOLA BÁSICA DE REQUIÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20019008099

N.º de Identificação Fiscal 504574183

N.º do pedido 034060709ASCD23

Data 2023-09-25

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20019008099

Código de Verificação - GFL6N4R2UXSQKVZ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Agosto de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS ENCARREGADOS EDUCAÇÃO ESCOLA EB1 E JARDIM DE INFANCIA GAVIÃO
NIF: 505916274

Elementos para validação
N° Contribuinte: 505916274
Cód. Validação: PIHIZKYBNSBY

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

EFMP041_W23

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇAO PAIS ENCARREGADOS DE EDUCAÇAO EB1 JARDIM INFANCIA GAVIAO

Firma/Denominação ASSOCIAÇAO PAIS ENCARREGADOS DE EDUCAÇAO EB1 JARDIM INFANCIA GAVIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20018014532

N.º de Identificação Fiscal 505916274

N.º da Declaração 033456311ASCD23

Data de emissão 2023-08-12

ASSOCIAÇAO PAIS ENCARREGADOS DE EDUCAÇAO EB1 JARDIM INFANCIA GAVIAO
R DA AGRA N 700
GAVIAO
4760-004 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018014532

Código de Verificação - YLGGR7BV6HTFLYK

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO 1 CICLO DE IGREJA VALE SÃO COSME
NIF: 504717731

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 09 de Abril de 2020, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Setembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC. EDUCAÇÃO ESCOLA 1º CICLO DE IGREJA VALE S. COSME

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC. EDUCAÇÃO ESCOLA 1º CICLO DE IGREJA VALE S. COSME

N.º de Identificação de Segurança Social 20019057667

N.º de Identificação Fiscal 504717731

N.º do pedido 034060705ASCD23

Data 2023-09-25

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20019057667

Código de Verificação - WLZBGDSZY7F2GUS

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO
ORMATICA, I.P.
2023.09.25

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE GUIMARAES-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CAISA- COOPERATIVA DE ARTE INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL
NIF: 513571124

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Outubro de 2022, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Setembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Manuel Augusto Silva Correia)

AV. CONDE DE MARGARIDE 822, 4800-518 GUIMARAES
Tel: 253540360 Fax: 253540398
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CAISA- COOPERATIVA DE ARTE, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL

Firma/Denominação CAISA- COOPERATIVA DE ARTE, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL

N.º de Identificação de Segurança Social 25135711248

N.º de Identificação Fiscal 513571124

N.º do pedido 034058647ASCD23

Data 2023-09-25

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25135711248

Código de Verificação - 7RDBSSHEWFBTYPF

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
IRMATICA, I.P.
2023.09.25

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFANCIA VALE S MARTINHO
NIF: 510720773

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Julho de 2022, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Setembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 25107207732

N.º de Identificação Fiscal 510720773

N.º do pedido 034060702ASCD23

Data 2023-09-25

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25107207732

Código de Verificação - M39GAN2JAE6RGN3

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE CASTELÕES
NIF: 501193995

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Setembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA CASTELOES

Firma/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA CASTELOES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004610399

N.º de Identificação Fiscal 501193995

N.º do pedido 034058649ASCD23

Data 2023-09-25

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004610399

Código de Verificação - YALELF2M9XR4RK6

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2023.09.25

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE
NIF: 503412589

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Setembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

Firma/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007477939

N.º de Identificação Fiscal 503412589

N.º do pedido 034058679ASCD23

Data 2023-09-25

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007477939

Código de Verificação - 2846QZUCWSKGGSK

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2023.09.25

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GINDANÇA - ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA E DANÇA DE FAMALICÃO
NIF: 507538781

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Setembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação GINDANCA ASSOCIACAO DE GINASTICA E DANCA DE FAMALICAO

Firma/Denominação GINDANCA ASSOCIACAO DE GINASTICA E DANCA DE FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017614636

N.º de Identificação Fiscal 507538781

N.º do pedido 033576330ASCD23

Data 2023-08-23

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20017614636
Código de Verificação - GE4JGZAKYRQJXBY

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2023.08.23

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 31 de Julho de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: PASEC - PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS
NIF: 508263549

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 508263549
Cód. Validação: BMYDMVGZIHWC

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte PASEC - PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS
Firma/Denominação PASEC - PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS
N.º de Identificação de Segurança Social 20017985906
N.º de Identificação Fiscal 508263549
N.º da Declaração 033247852ASCD23
Data de emissão 2023-07-31

PASEC - PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS
R BARÃO DE JOANE BL E 129 2 B
V N FAMALICÃO
4760-019 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017985906

Código de Verificação - GCM2BS4N9NEHQHX

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2023.07.31

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE
NIF: 502006234

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 28 de Julho de 2020, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Setembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação RIBA AVE HOQUEI CLUBE

Firma/Denominação RIBA AVE HOQUEI CLUBE

N.º de Identificação de Segurança Social 20000217926

N.º de Identificação Fiscal 502006234

N.º do pedido 034058642ASCD23

Data 2023-09-25

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20000217926

Código de Verificação - 7XUGK4V97W8L9JV

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2023.09.25

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 503413194

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 503413194
Cód. Validação: NJMXXVFOIWJT

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20020751393

N.º de Identificação Fiscal 503413194

N.º da Declaração 034141552ASCD23

Data de emissão 2023-10-03

AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
R DE SARNADO N 240
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-226 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20020751393

Código de Verificação - GGHYZ2QPYNFJJA2

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2023.10.03

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2023/10/09	6468	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

504574183	780	OCR	2023 / 5620

ASSOCIAÇAO DE PAIS E ENC. DE EDUCAÇAO DA ESC. BASICA DE REQUIAO
RUA DA ALAMEDA DO MOSTEIRO N°172

4770-449 REQUIÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	AEC'S-AEDMII - Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB de Requião	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D. MARIA II, D. SANCHO I, GONDIFELOS, PADRE BENJAMIM SALGADO, RIBEIRÃO E TERRAS DO AVE (1° PERÍODO, DO ANO LETIVO 2023/2024)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1° Período - APEER - EB Requião - Reunião de Câmara 12.10.2023;	UN	1.000	5.600,000			5.600,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.600,00		5.600,00	

EXTENSO
CINCO MIL E SEISCENTOS EUROS

Documento n.° 2023 / 6468, Compromisso n.° 2023 / 5620, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6318

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.600,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2023/10/09	6469	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.º COMPROMISSO	
504717731	4172	OCR	2023 / 5621

ASSOC.DE PAIS E ENC.EDUC.ESCOLA EB1 E JARDIM INF.VALE S.COSME
LUGAR DA IGREJA

4770-580 VALE S. COSME

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	AEC'S-AEDMII - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º Ciclo de Igreja, Vale S	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D. MARIA II, D. SANCHO I, GONDIFELOS, PADRE BENJAMIM SALGADO, RIBEIRÃO E TERRAS DO AVE (1º PERÍODO, DO ANO LETIVO 2023/2024)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1º Periodo - Ass. Pais e Enc. de Educ.da EB Vale S. Cosme - EB Vale S. Cosme - R.C.12.10.2023;	UN	1.000	3.500,000			3.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.500,00		3.500,00	

EXTENSO

TRÊS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2023 / 6469, Compromisso n.º 2023 / 5621, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6319

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2023/10/09	6470	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

510720773	16560	OCR	2023 / 5622

ASSOC. DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUC. DA ESCOLA E JARD.
VALE S. MARTINHO
PRACETA DA ESCOLA - VALE S. MARTINHO

4770-611 VALE SAO MARTINHO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	AEC'S-AEDMII - Associação de Pais e Encarregados de Educação de Vale S. Martinho	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D. MARIA II, D. SANCHO I, GONDIFELOS, PADRE BENJAMIM SALGADO, RIBEIRÃO E TERRAS DO AVE (1º PERÍODO, DO ANO LETIVO 2023/2024)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1º Período - Ass. Pais e Enc. de Educ.da EB Vale S. Martinho - EB Vale S. Martinho - R.C.12.10.2023;	UN	1.000	4.000,000			4.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.000,00		4.000,00	

EXTENSO
QUATRO MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 6470, Compromisso n.° 2023 / 5622, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6320

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2023/10/09	6471	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
505916274	4699	OCR	2023 / 5623

ASSOC. DE PAIS E ENC. DE EDUCACAO DA ESCOLA EB1 E JARDIM DE INF.DE GAVIAO
RUA DA AGRA, 700
16 GAVIAO
4760-004 GAVIÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	AEC'S-AEDMII - Associação de Pais e Encarregados de Educação EB1JI de Gavião	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D. MARIA II, D. SANCHO I, GONDIFELOS, PADRE BENJAMIM SALGADO, RIBEIRÃO E TERRAS DO AVE (1º PERÍODO, DO ANO LETIVO 2023/2024)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024- 1º Período - Ass. Pais e Enc. de Educ.da EB1JI Gavião - EB Gavião - R.C.12.10.2023;	UN	1.000	5.750,000			5.750,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.750,00		5.750,00	

EXTENSO
CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2023 / 6471, Compromisso n.º 2023 / 5623, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6321

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.750,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2023/10/09	6472	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
503412589	122	OCR	2023 / 5625

ENGENHO - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE
RUA DR. ALCINO PINTO, Nº 2
38 ARNOSO (SANTA MARIA)
4770-522 ARNOSO SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	AEC'S-AEDMII - Engenho	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D. MARIA II, D. SANCHO I, GONDIFELOS, PADRE BENJAMIM SALGADO, RIBEIRÃO E TERRAS DO AVE (1º PERÍODO, DO ANO LETIVO 2023/2024)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024- 1º Período - Engenho- EB Louro, Mouquim e Lemenhe - R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	8.350,000			8.350,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1º Período - Engenho- EB Lagarinhos, Brufe - R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	2.250,000			2.250,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1º Período - Engenho- EB Carvalho, Brufe - R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	2.150,000			2.150,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024- 1º Período - Engenho- EB Senador Sousa Fernandes- R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	2.100,000			2.100,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1º Período - Engenho- EB Cruz - R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	2.450,000			2.450,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1º Período - Engenho- EB Arnoso Santa Eulália- R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	2.100,000			2.100,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024- 1º Período - Engenho- EB Nine - R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	4.300,000			4.300,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024- 1º Período - Engenho- EB Conde de Arnoso - R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	4.450,000			4.450,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024- 1º Período - Engenho- EB Telhado - R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	3.950,000			3.950,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		32.100,00		32.100,00	

EXTENSO
TRINTA E DOIS MIL E CEM EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	32.100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	32.100,00

Documento n.º 2023 / 6472, Compromisso n.º 2023 / 5625, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6322

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2023/10/09	6473	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
513571124	13502	OCR	2023 / 5626

CAISA - COOPERATIVA DAS ARTES, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO, C.R.L.
RUA DE CARREIROS N°61

4805-478 AIRAO SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	AEC'S-AEPBS - CAISA - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação, CRL	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D. MARIA II, D. SANCHO I, GONDIFELOS, PADRE BENJAMIM SALGADO, RIBEIRÃO E TERRAS DO AVE (1° PERÍODO, DO ANO LETIVO 2023/2024)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1° Período - CAISA- EB Joane- R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	11.850,000			11.850,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1° Período - CAISA- EB Mogege - R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	4.550,000			4.550,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1° Período - CAISA- EB Pousada de Saramagos - R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	4.350,000			4.350,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1° Período - CAISA- EB Agra Maior, Vermoim - R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	4.050,000			4.050,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		24.800,00		24.800,00	

EXTENSO
VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	24.800,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	24.800,00

Documento n.° 2023 / 6473, Compromisso n.° 2023 / 5626, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6323

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2023/10/09	6474	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501193995	28201 4	OCR	2023 / 5627

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CASTELÕES
LUGAR DA IGREJA
10 CASTELOES

4770-101 CASTELOES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	AEC'S-AEP - Centro Social da Paróquia de Castelões	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D. MARIA II, D. SANCHO I, GONDIFELOS, PADRE BENJAMIM SALGADO, RIBEIRÃO E TERRAS DO AVE (1º PERÍODO, DO ANO LETIVO 2023/2024)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1º Período - Centro Social da Paróquia de Castelões- EB Castelões - R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	7.300,000			7.300,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		7.300,00		7.300,00	

EXTENSO
SETE MIL E TREZENTOS EUROS

Documento n.º 2023 / 6474, Compromisso n.º 2023 / 5627, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6324

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.300,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.300,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2023/10/09	6476	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
508263549	7396	OCR	2023 / 5628

PASEC-PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS
RUA BARAO DE JOANE N° 129, 2° B -ED.SINÇÃES

4760-019 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	AEC'S-AER - PASEC - Plataforma Animadores Socioeducativos e Culturais	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D. MARIA II, D. SANCHO I, GONDIFELOS, PADRE BENJAMIM SALGADO, RIBEIRÃO E TERRAS DO AVE (1° PERÍODO, DO ANO LETIVO 2023/2024)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1° Período - PASEC- EB n° 1 de Ribeirão - R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	14.200,000			14.200,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1° Período - PASEC- EB Lousado - R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	9.150,000			9.150,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1° Período - PASEC- EB Vilarinho das Cambas - R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	1.550,000			1.550,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1° Período - PASEC- EB Sapugal, Fradelos - R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	3.750,000			3.750,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1° Período - PASEC- EB Valdossos, Fradelos - R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	3.450,000			3.450,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		32.100,00		32.100,00	

EXTENSO
TRINTA E DOIS MIL E CEM EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	32.100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	32.100,00

Documento n.° 2023 / 6476, Compromisso n.° 2023 / 5628, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6325

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2023/10/09	6478	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
503413194	13501	OCR	2023 / 5629

AN DANCA - CONSERVATORIO DE DANCA DE V.N. FAMALICAO
RUA DO SARNADO, N°240

4760-226 ANTAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	AEC'S-AEDSI - ANDANÇA	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D. MARIA II, D. SANCHO I, GONDIFELOS, PADRE BENJAMIM SALGADO, RIBEIRÃO E TERRAS DO AVE (1° PERÍODO, DO ANO LETIVO 2023/2024)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1° Período -ANDANÇA - Agrup. D. Sancho I - R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	5.650,000			5.650,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1° Período -ANDANÇA - Agrupamento de Gondifelos - R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	2.260,000			2.260,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		7.910,00		7.910,00	

EXTENSO
SETE MIL NOVECENTOS E DEZ EUROS

Documento n.° 2023 / 6478, Compromisso n.° 2023 / 5629, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6326

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.910,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.910,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2023/10/09	6479	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507538781	8148	OCR	2023 / 5630

GINDANÇA - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA E DANÇA DE FAMALICÃO
RUA DE QUEIMADOS, 120 ANTAS
16 GAVIAO
4760-056 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	AEC'S-AEP - GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D. MARIA II, D. SANCHO I, GONDIFELOS, PADRE BENJAMIM SALGADO, RIBEIRÃO E TERRAS DO AVE (1° PERÍODO, DO ANO LETIVO 2023/2024)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1° Período -GINDANÇA - Agrup. Terras do Ave - R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	9.887,500			9.887,500	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		9.887,50		9.887,50	

EXTENSO
NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.887,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.887,50

Documento n.° 2023 / 6479, Compromisso n.° 2023 / 5630, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6327

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2023/10/09	6480	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502006234	4321	OCR	2023 / 5631

RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE
RUA DO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO, N.° 68
34 RIBA D'AVE
4765-201 4765-201
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	AEC'S-AEP - Riba de Ave Hóquei Clube	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D. MARIA II, D. SANCHO I, GONDIFELOS, PADRE BENJAMIM SALGADO, RIBEIRÃO E TERRAS DO AVE (1° PERÍODO, DO ANO LETIVO 2023/2024)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1° Período -Riba de Ave Hóquei Clube - Agrup. Terras do Ave - R. C. 12.10.2023;	UN	1.000	9.887,500			9.887,500	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		9.887,50		9.887,50	

EXTENSO
NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.887,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.887,50

Documento n.° 2023 / 6480, Compromisso n.° 2023 / 5631, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6329

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Transferência de verbas Agrupamentos de Escolas - 4.º trimestre de 2023

No seguimento do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município e os Agrupamentos de Escolas, a 13 de julho de 2023, de acordo com as deliberações da Câmara e Assembleia Municipal, de 1 de junho de 2023 e 29 de junho de 2023 respetivamente, com vigência para os anos letivos e escolares 2023/2024, 2024/2025 e 2025/2026, é necessário proceder à transferência de verbas para o 4.º trimestre de 2023, para os blocos de funcionamento e conservação e manutenção dos edifícios, apoios educativos e ação social escolar.

Assim, pelo exposto, de acordo com o n.º 1, da Cláusula 14.ª, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo *I*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Transferir para os Agrupamentos de Escolas, de acordo com o Anexo *I*, as verbas até ao montante global de 286.868,21 EUR, repartidas da seguinte forma:**

   a) **196.952,21 EUR, de acordo com o Anexo *I*, Quadro 1, para despesas de funcionamento, equipamentos básicos, material didático, conservação e manutenção dos edifícios e apoios educativos, referente ao 4.º trimestre de 2023;**

DI n.º 40166/2023 INT
IM - GAV - Educação e Ciência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) **89.916,00 EUR, de acordo com o Anexo *I*, Quadro 2, para a ação social escolar, referente ao 4.º trimestre de 2023;**

2. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.**

3. **Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima**
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2023.10.02 17:03:40+01'00'

CHAVE MÓVEL

(Augusto Lima)

ANEXO I

4.º TRIMESTRE DE 2023

QUADRO 1 - FUNCIONAMENTO

AE	CC Branco	D. Maria II	D. Sancho I	Gondifelos	Terras do Ave	Ribeirão	PB Salgado	TOTAL
NIPC	600085929	600081699	600085686	600077640	600054357	600072355	600085554	
Bloco A	3 310,00 €	10 860,00 €	2 562,50 €	1 350,00 €	540,00 €	472,50 €	615,00 €	**19 710,00 €**
Bloco B	500,00 €	500,00 €	500,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	**2 500,00 €**
Bloco D	4 000,00 €	2 000,00 €	4 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	2 000,00 €	4 000,00 €	**18 500,00 €**
Bloco E	2 500,00 €	1 500,00 €	2 500,00 €	1 000,00 €	1 250,00 €	1 250,00 €	2 500,00 €	**12 500,00 €**
Bloco F	2 000,00 €	1 500,00 €	2 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	2 000,00 €	**11 500,00 €**
Bloco G	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	**0,00 €**
Bloco H	0,00 €	7 764,58 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7 764,58 €	8 941,39 €	**24 470,55 €**
Manutenção	8 350,00 €	7 375,00 €	5 075,00 €	2 500,00 €	3 625,00 €	4 125,00 €	11 000,00 €	**42 050,00 €**
Material educativo 2/3/SEC*	6 374,40 €	2 639,36 €	2 695,68 €	663,04 €	1 200,64 €	1 886,72 €	4 160,00 €	**19 619,84 €**
Material educativo EPE**	1 210,00 €	2 294,00 €	762,00 €	440,00 €	940,00 €	1 320,00 €	856,00 €	**7 822,00 €**
Material educativo 1.º CEB***	2 749,33 €	3 529,33 €	1 413,33 €	565,33 €	3 052,00 €	2 084,00 €	1 670,67 €	**15 064,00 €**
Atividades Projetos EPE	776,67 €	1 576,67 €	513,33 €	300,00 €	700,00 €	960,00 €	543,33 €	**5 370,00 €**
Atividades e Projetos 1.º CEB	2 703,33 €	3 396,67 €	1 306,67 €	483,33 €	2 743,33 €	2 140,00 €	1 653,33 €	**14 426,67 €**
Outras	3 419,15 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	**3 419,15 €**
TOTAL	**37 892,88 €**	**44 935,61 €**	**23 328,51 €**	**9 551,71 €**	**17 300,97 €**	**25 752,80 €**	**38 189,72 €**	**196 952,21 €**
RQI	17424	17425	17427	17431	17433	17435	17436	

QUADRO 2 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

AE	CC Branco	D. Maria II	D. Sancho I	Gondifelos	Terras do Ave	Ribeirão	PB Salgado	TOTAL
NIPC	600085929	600081699	600085686	600077640	600054357	600072355	600085554	
Leite Escolar	5 000,00 €	16 285,00 €	7 500,00 €	0,00 €	12 000,00 €	810,00 €	0,00 €	**41 595,00 €**
Auxilios Económicos	0,00 €	0,00 €	1 750,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	**1 750,00 €**
Transportes	22 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6 000,00 €	2 071,00 €	11 000,00 €	**41 071,00 €**
Seguro	2 500,00 €	0,00 €	2 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	**5 500,00 €**
Bolsas de Mérito	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	**0,00 €**
TOTAL	**29 500,00 €**	**16 285,00 €**	**11 250,00 €**	**0,00 €**	**18 000,00 €**	**2 881,00 €**	**12 000,00 €**	**89 916,00 €**
RQI	17437-17456-17460	17439	17740-17752-17468		17446-17457	17748-17458	17459-17466	

AE	CC Branco	D. Maria II	D. Sancho I	Gondifelos	Terras do Ave	Ribeirão	PB Salgado	TOTAL
NIPC	600085929	600081699	600085686	600077640	600054357	600072355	600085554	
TOTAL Q1+Q2	**67 392,88 €**	**61 220,61 €**	**34 578,51 €**	**9 551,71 €**	**35 300,97 €**	**28 633,80 €**	**50 189,72 €**	**286 868,21 €**

FFD - FUNDO DE FINANCIAMENTO DA DESCENTRALIZAÇÃO

MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES

Assinado de forma digital por MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES
Dados: 2023.09.29 13:43:13 +01'00'

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO,** Pessoa Coletiva n.º 600 085 929, representado pelo seu Diretor, Carlos Teixeira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2023, e de acordo com o compromisso n.º 2023/__ efetuado com base no cabimento n.º 2023/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 67.392,88 EUR, repartida da seguinte forma:
   a) 37.892,88 EUR para despesas dos blocos de funcionamento, material didático, equipamentos básicos, manutenção, conservação dos edifícios dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário e apoios para aquisição de material didático, atividades e projetos na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, relativas ao 4.º trimestre de 2023;
   b) 29.500,00 EUR para despesas da ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, relativas ao 4.º trimestre de 2023.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/ /Carlos Teixeira/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO
NIF: 600085929

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Setembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000859291

N.º de Identificação Fiscal 600085929

N.º do pedido 034056313ASCD23

Data 2023-09-25

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 26000859291

Código de Verificação - UAAQ78FFXSUBUHQ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally.signed by TITUTO DE ORMATICA, I.P. 2023.09.25

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II**, Pessoa Coletiva n.º 600 081 699, representado pela sua Diretora, Cândida Augusta Dias da Silva Pinto, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2023, e de acordo com o compromisso n.º 2023/__ efetuado com base no cabimento n.º 2023/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 61.220,61 EUR, repartida da seguinte forma:
   a) 44.935,61 EUR para despesas dos blocos de funcionamento, material didático, equipamentos básicos, manutenção, conservação dos edifícios dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e apoios para aquisição de material didático, atividades e projetos na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, relativas ao 4.º trimestre de 2023;
   b) 16.285,00 EUR para despesas da ASE - Ação Social Escolar dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, relativas ao 4.º trimestre de 2023.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/ /Cândida Pinto/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II
NIF: 600081699

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Setembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017820132

N.º de Identificação Fiscal 600081699

N.º do pedido 034056324ASCD23

Data 2023-09-25

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20017820132

Código de Verificação - AHHLFREEQBQU5RW

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2023.09.25

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 686, representado pela sua Diretora, Maria Helena Pereira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2023, e de acordo com o compromisso n.º 2023/__ efetuado com base no cabimento n.º 2023/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 34.578,51 EUR, repartida da seguinte forma:
   a) 23.328,51 EUR para despesas dos blocos de funcionamento, material didático, equipamentos básicos, manutenção, conservação dos edifícios dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário e apoios para aquisição de material didático, atividades e projetos na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, relativas ao 4.º trimestre de 2023;
   b) 11.250,00 EUR para despesas da ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, relativas ao 4.º trimestre de 2023.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/ /Helena Pereira/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D SANCHO I VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 600085686

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Fevereiro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Setembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000856864

N.º de Identificação Fiscal 600085686

N.º do pedido 034056331ASCD23

Data 2023-09-25

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 26000856864

Código de Verificação - AW8PFNJ8VQKXVG2

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signature
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2023.09.25

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS**, Pessoa Coletiva n.º 600 077 640, representado pelo seu Diretor, Roberto Luciano Ferreira Lopes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2023, e de acordo com o compromisso n.º 2023/__ efetuado com base no cabimento n.º 2023/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 9.551,71 EUR, repartida da seguinte forma:
   a) 9.551,71 EUR para despesas dos blocos de funcionamento, material didático, equipamentos básicos, manutenção, conservação dos edifícios dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e apoios para aquisição de material didático, atividades e projetos na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, relativas ao 4.º trimestre de 2023;
   b) 0,00 EUR para despesas da ASE – Ação Social Escolar dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, relativas ao 4.º trimestre de 2023.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/ /Roberto Lopes/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n°2 do artigo 6° do D.L. n.° 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS
NIF: 600077640

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 11 de Maio de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Setembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, N°80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS GONDIFELOS

Firma/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS GONDIFELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016773128

N.º de Identificação Fiscal 600077640

N.º do pedido 034056341ASCD23

Data 2023-09-25

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016773128

Código de Verificação - YP5DVFBGD9U4T3Q

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by TITUTO DE ORMATICA I.P. 2023.09.25

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE BENJAMIM SALGADO**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 554, representado pelo seu Diretor, José Manuel da Silva Moreira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2023, e de acordo com o compromisso n.º 2023/__ efetuado com base no cabimento n.º 2023/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 50.189,72 EUR, repartida da seguinte forma:
   a) 38.189,72EUR para despesas dos blocos de funcionamento, material didático, equipamentos básicos, manutenção, conservação dos edifícios dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário e apoios para aquisição de material didático, atividades e projetos na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, relativas ao 4.º trimestre de 2023;
   b) 12.000,00 EUR para despesas da ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, relativas ao 4.º trimestre de 2023.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/ /José Moreira/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 600085554

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 27 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Setembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000855542

N.º de Identificação Fiscal 600085554

N.º do pedido 034058623ASCD23

Data 2023-09-25

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 26000855542

Código de Verificação - WSPUB7NW7JGK8U6

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2023.09.25

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO**, Pessoa Coletiva n.º 600 072 355, representado pela sua Diretora, Elsa Carneiro, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2023, e de acordo com o compromisso n.º 2023/__ efetuado com base no cabimento n.º 2023/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 28.633,80 EUR, repartida da seguinte forma:
   a) 25.752,80 EUR para despesas dos blocos de funcionamento, material didático, equipamentos básicos, manutenção, conservação dos edifícios dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e apoios para aquisição de material didático, atividades e projetos na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, relativas ao 4.º trimestre de 2023;
   b) 2.881,00 EUR para despesas da ASE - Ação Social Escolar dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, relativas ao 4.º trimestre de 2023.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/ /Elsa Carneiro/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO
NIF: 600072355

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Março de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Setembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016737451

N.º de Identificação Fiscal 600072355

N.º do pedido 034058609ASCD23

Data 2023-09-25

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016737451

Código de Verificação - ZKJVKRTLN29QWHY

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by TITUTO DE ORMATICA, I.P. 2023.09.25

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TERRAS DO AVE**, Pessoa Coletiva n.º 600 054 357, representado pelo seu Diretor, Alberto Carlos Ribeiro da Costa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2023, e de acordo com o compromisso n.º 2023/__ efetuado com base no cabimento n.º 2023/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 35.300,97 EUR, repartida da seguinte forma:
   a) 17.300,97 EUR para despesas dos blocos de funcionamento, material didático, equipamentos básicos, manutenção, conservação dos edifícios dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e apoios para aquisição de material didático, atividades e projetos na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, relativas ao 4.º trimestre de 2023;
   b) 18.000,00 EUR para despesas da ASE - Ação Social Escolar dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, relativas ao 4.º trimestre de 2023.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Alberto Costa/

Fam. 2103

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ESCOLA BÁSICA TERRAS DO AVE, VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 600054357

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Junho de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Forn. 2303

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ESCOLA BÁSICA TERRAS DO AVE, VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ESCOLA BÁSICA TERRAS DO AVE, VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004872191

N.º de Identificação Fiscal 600054357

N.º do pedido 032591270ASCD23

Data 2023-06-02

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004872191

Código de Verificação - 5HKG9GD6MQV5K3D

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2023/10/06	6445	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
600085929	11073	OCR	2023 / 5598

AGRUPAMENTO ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO
RUA PADRE BENJAMIM SALGADO

4760-012 ANTAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Escolares-AE CCB - ES Camilo Castelo Branco-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSFERENCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 4º TRIMESTRE DE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas de funcionamento referente ao 4º trimestre 2023 - reunião de câmara de 12.10.2023;	UN	1.000	37.892,880			37.892,880	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 4º trimestre 2023 - Leite Escolar - Reunião de Câmara 12.10.2023;	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 4º trimestre 2023 - Transportes Alunos NEE - Reunião de Câmara 12.10.2023;	UN	1.000	22.000,000			22.000,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 4º trimestre 2023 - Seguro Escolar - Reunião de Câmara 12.10.2023;	UN	1.000	2.500,000			2.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		67.392,88		67.392,88	

EXTENSO
SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS EUROS E OITENTA E OITO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	67.392,88
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	67.392,88

Documento n.º 2023 / 6445, Compromisso n.º 2023 / 5598, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6291

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2023/10/06	6446	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
600081699	7237	OCR	2023 / 5599

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II
RUA DA ALEGRIA, 200
16 GAVIAO
4760-067 GAVIÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Escolares-AE D. Maria II - EB2,3 D. Maria II -O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesa	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSFERENCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 4º TRIMESTRE DE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas de funcionamento referente ao 4º trimestre 2023 - reunião de câmara de 12.10.2023;	UN	1.000	44.935,610			44.935,610	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 4º trimestre 2023 - Leite Escolar - Reunião de Câmara 12.10.2023;	UN	1.000	16.285,000			16.285,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		61.220,61		61.220,61	

EXTENSO
SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE EUROS E SESSENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 6446, Compromisso n.º 2023 / 5599, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6292

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	61.220,61
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	61.220,61

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2023/10/06	6447	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
600085686	10927	OCR	2023 / 5600

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE D.SANCHO I
RUA BARAO DA TROVISQUEIRA
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-126 V.N. DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Escolares-AE D. Sancho I - ES D. Sancho I-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesas de	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSFERENCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 4º TRIMESTRE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas de funcionamento referente ao 4º trimestre 2023 - reunião de câmara de 12.10.2023;	UN	1.000	23.328,510			23.328,510	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 4º trimestre 2023 - Leite Escolar - Reunião de Câmara 12.10.2023;	UN	1.000	7.500,000			7.500,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 4º trimestre 2023 - Auxílios Económicos- Reunião de Câmara 12.10.2023;	UN	1.000	1.750,000			1.750,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 4º trimestre 2023 - Seguro Escolar - Reunião de Câmara 12.10.2023;	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		34.578,51		34.578,51	

EXTENSO
TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO EUROS E CINQUENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 6447, Compromisso n.º 2023 / 5600, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6293

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	34.578,51
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	34.578,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2023/10/06	6448	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
600077640	6105	OCR	2023 / 5601

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS
AV. ST.ª MARINHA, 257
17 GONDIFELOS
4760-503 GONDIFELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Escolares-AE Gondifelos - EB 2,3 Gondifelos-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSFERENCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 4º TRIMESTRE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas de funcionamento referente ao 4º trimestre 2023 - reunião de câmara de 12.10.2023;	UN	1.000	9.551,710			9.551,710	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		9.551,71		9.551,71	

EXTENSO
NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM EUROS E SETENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 6448, Compromisso n.º 2023 / 5601, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6294

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.551,71
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.551,71

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2023/10/06	6449	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
600054357	2103	OCR	2023 / 5602

ESCOLA BASICA TERRAS DO AVE
AV. S. PEDRO, 956
30 PEDOME
4765-152 4765-152
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Escolares-AE Pedome - Escola Básica de Pedome(EB2,3)-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSFERENCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 4° TRIMESTRE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas de funcionamento referente ao 4° trimestre 2023 - reunião de câmara de 12.10.2023;	UN	1.000	17.300,970			17.300,970	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 4° trimestre 2023 - Leite Escolar - Reunião de Câmara 12.10.2023;	UN	1.000	12.000,000			12.000,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 4° trimestre 2023 - Transportes Alunos NEE - Reunião de Câmara 12.10.2023;	UN	1.000	6.000,000			6.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		35.300,97		35.300,97	

EXTENSO
TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS EUROS E NOVENTA E SETE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	35.300,97
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	35.300,97

Documento n.° 2023 / 6449, Compromisso n.° 2023 / 5602, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6295

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2023/10/06	6450	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
600072355	5103	OCR	2023 / 5603

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO
AV. RIO VEIRÃO, N° 46

4760-711 RIBEIRÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Escolares-AE Ribeirão - EB2,3 de Ribeirão -O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesas d	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSFERENCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 4° TRIMESTRE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas de funcionamento referente ao 4° trimestre 2023 - reunião de câmara de 12.10.2023;	UN	1.000	25.752,800			25.752,800	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 4° trimestre 2023 - Leite Escolar - Reunião de Câmara 12.10.2023;	UN	1.000	810,000			810,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 4° trimestre 2023 - Transportes Alunos NEE - Reunião de Câmara 12.10.2023;	UN	1.000	2.071,000			2.071,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		28.633,80		28.633,80	

EXTENSO
VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS EUROS E OITENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 6450, Compromisso n.° 2023 / 5603, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6296

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	28.633,80
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	28.633,80

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2023/10/09	6451	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
600085554	11176	OCR	2023 / 5604

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO
RUA DOS ESTUDANTES

4770-260 JOANE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Escolares-AE PBS - ES Padre Benjamim Salgado-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSFERENCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 4° TRIMESTRE DE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas de funcionamento referente ao 4° trimestre 2023 - reunião de câmara de 12.10.2023;	UN	1.000	38.189,720			38.189,720	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 4° trimestre 2023 - Transportes Alunos NEE - Reunião de Câmara 12.10.2023;	UN	1.000	11.000,000			11.000,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 4° trimestre 2023 - Seguro Escolar - Reunião de Câmara 12.10.2023;	UN	1.000	1.000,000			1.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		50.189,72		50.189,72	

EXTENSO
CINQUENTA MIL CENTO E OITENTA E NOVE EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	50.189,72
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	50.189,72

Documento n.° 2023 / 6451, Compromisso n.° 2023 / 5604, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6297

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MANUTENÇÃO DO ESPAÇO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:

1 - Abertura de Procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do Acordo quadro de fornecimento de Combustíveis Rodoviários em Portugal Continental AQ-CR 2022 - Lote 2, para aquisição de Gasóleo a Granel (Página 435)

2 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto 2023BBS0245DEPTM, para Aquisição de Energia Elétrica em MT, BTE e BTN para diversas instalações municipais, ao abrigo do "Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal - AQ/35/2020" (Página 476)

3 - Procedimento de Contratação Excluída (2023IBS0011DEPTM), para aquisição de Energia Elétrica para diversas instalações municipais e iluminação pública (Página 492)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do Acordo quadro de fornecimento de Combustíveis Rodoviários em Portugal Continental AQ-CR 2022 - Lote 2, para aquisição de Gasóleo a Granel

Considerando que:
De acordo com o solicitado pelos serviços do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a contratualização do fornecimento de gasóleo a granel, destinado aos veículos e máquinas do município que necessitam do referido combustível.
Tendo em vista a satisfação do referido pedido, e considerando que o Municipio é uma entidade voluntária aderente da ESPAP (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública), entidade esta que promove diversos Acordos Quadro para diversas aquisições de bens e serviços de forma centralizada, pretendendo-se assim, proceder à aquisição de acordo com as regras estabelecidas no procedimento do Acordo quadro de fornecimento de Combustíveis Rodoviários em Portugal Continental AQ-CR 2022 - Lote 2, para aquisição de Gasóleo a Granel.

1. PREÇO BASE
O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposta a pagar por todas as prestações que constituem o objeto desta prestação de serviços encontra-se fixado no Caderno de Encargos com o preço base de 720.000,00 € + IVA.
A fixação deste preço base foi obtida com base nos consumos nos últimos três anos de gasóleo, pelas viaturas e maquinas do Municipio, não se prevendo um aumento no

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

consumo.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

o procedimento será tramitado com recurso a Consulta Prévia ao abrigo do Acordo quadro de fornecimento de Combustíveis Rodoviários em Portugal Continental AQ-CR 2022 - Lote 2, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do art.º 17º do Caderno de Encargos do referido Acordo Quadro.

3. ENTIDADES A CONVIDAR

Para efeitos do nº2 do art. 259º do CCP e do nº1 do art.º 17º do caderno de encargos do acordo quadro, convidar os cocontratantes do lote 2, que são:

- Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A., com o NIF: 500697370;
- BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A., com o NIF: 500194670;
- Repsol Portuguesa, S.A., com o NIF:500246963.

4. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

Nesta prestação de serviços, os encargos resultantes da aquisição referida, não devem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:

- Ano 2024 - 240.000,00 euros;
- Ano 2025 - 240.000,00 euros;
- Ano 2026 - 240.000,00 euros;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para esta prestação de serviços é de 3 anos, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa.

6. LOTES

No que concerne à não opção da adjudicação do procedimento por lotes, conforme

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

exigido no n.º 2 do art.º 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, dado que se trata apenas de um bem, técnica e funcionalmente incindível.

7. JURI

Tratando-se de um procedimento que será tramitado via eletrónica e o critério de adjudicação diz respeito ao melhor preço, não há lugar à nomeação júri, ao abrigo do art.º 18º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro e do nº3 do art.º 259º do CCP.

8. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 40º do CCP as peças do procedimento são: convite e caderno de encargos (em anexo a esta proposta), sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 42º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no nº 2 do artigo 40º do CCP.

Assim, e dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar para aquisição de gasóleo a granel do Acordo quadro de fornecimento de Combustíveis Rodoviários em Portugal Continental AQ-CR 2022 - Lote 2, com a referência interna nº 2023CBS0060DEPTM, "Aquisição de Gasóleo a Granel, com um preço base de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

720.000,00 € (setecentos e vinte mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 3 anos, nos termos do artigo 36º do CCP;

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se à Consulta Prévia ao abrigo do art. 259º do CCP e 17º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro;

3. Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do CCP, as peças deste concurso: convite e caderno de encargos no anexo I desta proposta;

4. Designar, nos termos do disposto do artigo 290-Aº ambos do CCP, o respetivo gestor do contrato:

GESTOR DO CONTRATO:

Chefe da Divisão de Eficiência Energética e de Manutenção: Eng.º António Barbosa.

5. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

6. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.

O Vereador do Pelouro da Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2023.10.02 14:46:47 +01'00'

Augusto Lima

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONVITE

Consulta Prévia n.º2023CBS0060DEPTM

Aquisição de Gasóleo - AQ-CR 2022 - Lote 2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Consulta prévia
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 6
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 7
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 7
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 8
Artigo 18.º - Propostas variantes 8
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas 8
Artigo 20.º - Negociações 9
Artigo 21.º - Exclusão das propostas 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 9
Artigo 22.º - Dever de adjudicação 9
Artigo 23.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 24.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 25.º - Revogação da decisão de contratar 10
Artigo 26.º - Caducidade da adjudicação 10
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 27.º - Documentos de habilitação 11
Secção VI - CAUÇÃO 12

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 28.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 29.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 30.º - Aprovação da minuta do contrato 12
Artigo 31.º - Notificação da minuta do contrato 12
Artigo 32.º - Aceitação da minuta do contrato 12
Artigo 33.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 34.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º 15
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 16
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 17
ANEXO V - Identificação da entidade 18
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 19

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Consulta Prévia
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de bens

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é a Consulta Prévia, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. b), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto o fornecimento dos bens enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os bens a fornecer deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando a Consulta Prévia seja adotada:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt ***(separador Residentes - Balcão Virtual)***.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos serviços.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.

4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.

2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt ***(separador Residentes – Balcão Virtual)***; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;
   c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras previstas no Anexo VI deste Convite.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.

2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos bens propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20.º - Negociações

1. As propostas apresentadas poderão ser objeto de negociação que incidirá sobre todos os atributos da proposta e conduzida pelo júri do procedimento, nos termos do art. 118.º do CCP.
2. A negociação decorrerá separada e presencialmente perante o júri e obedecerá às formalidades previstas no art. 120.º do CCP.

Artigo 21.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;
   l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
   m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
   n) Que não abranjam a totalidade dos bens objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 22.º - Dever de adjudicação

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 24.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 23.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 27.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 24.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
   a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
   c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
   d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

Artigo 25.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 26.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
   a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 27.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 27.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.
4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 28.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 29.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 30.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 31.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 32.º - Aceitação da minuta do contrato

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 33.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Por delegação de competências
O Diretor Municipal

(Vitor Moreira, Dr.)

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do Anexo I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . __) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.

- O código da direita (__ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . __)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (__ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V – Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de bens
Tipo de procedimento	Consulta prévia
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Aquisição de Gasóleo - AQ-CR 2022 - Lote 2
Fundamentação legal (art. 1.º)	nº2 do art. 259º do CCP e do nº1 do art.º 17º do caderno de encargos do acordo quadro
Objeto do contrato (art. 2.º)	Aquisição de Gasóleo - AQ-CR 2022 - Lote 2
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência interna	2023CBS0060DEPTM
CPV	09134100-8
Lotes	No que concerne à não opção da adjudicação do procedimento por lotes, conforme exigido no n.º 2 do art.º 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, dado que se trata apenas de um bem, técnica e funcionalmente incindível.
Elementos que constituem a proposta (para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: 1. Proposta de preço, ou seja, o desconto por litro de gasóleo simples, sobre o preço de referencia semanal da ESPAP. 2. A proposta deve indicar os seguintes elementos: a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados; b) A ficha técnica do gasóleo simples;
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 9º dia, após a receção do presente Convite.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 720.000,00 euros, não incluindo o IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço 1 - Para efeitos de concretização do critério de adjudicação definido no ponto VIII deste convite, o critério que presidira à adjudicação será **o do mais baixo preço**, ao concorrente que apresentar a proposta de preço mais baixo por litro de gasóleo, o que se traduz na seguinte fórmula: $PF = PRS - D$ em que: PF - preço final; PRS - preço de referencia semanal da semana 72 da ESPAP, por litro de gasóleo simples sem IVA; D - desconto monetário, expresso em euros, por cada litro de gasóleo. 2 - Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha o preço mais baixo em resultado da aplicação da fórmula constante do n.º 1 deste anexo. 3 - Em caso de empate a adjudicação será efetuada à proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.
Critério de desempate	Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	a) a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Consulta Prévia n.º2023CBS0060DEPTM

Aquisição de Gasóleo - AQ-CR 2022 - Lote 2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Consulta Prévia
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de fornecimento 5
Cláusula 7.ª - Local de fornecimento 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE BENS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de bens 6
Cláusula 10.ª - Conformidade de fornecimento dos bens 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou do fornecimento 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos bens 7
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 8
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 9
Cláusula 18.ª - Caução 9
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10
Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 10
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 12
Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação 12
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 12
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 13
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos bens a fornecer 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Consulta Prévia
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de bens

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos bens referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os bens deverão ser fornecidos conforme o regime de fornecimento previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de fornecimento

O fornecedor dos bens objeto do procedimento, obriga-se a fornecer os bens no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local de fornecimento

1. Os bens deverão ser entregues no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com os bens, todos os documentos necessários à sua boa e integral utilização.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pela entidade adjudicante são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE BENS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de bens

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade dos bens a fornecer, conforme os requisitos técnicos definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições do fornecimento previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade de fornecimento dos bens

1. Os bens objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento devem ser executados e construídos com materiais de alta qualidade e resistência e reunir todas as condições de segurança e conforto para serem utilizados para o fim a que se destinam.
2. O fornecedor será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou falta de qualidade dos bens, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento do fornecimento e durante o período de garantia.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, às substituições necessárias para garantir a conformidade dos bens a fornecer e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou do fornecimento

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos ou a fornecer, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação do fornecimento será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade do bem fornecido com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de fornecimento do bem;
   d) Disponibilidade do fornecedor do bem;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o fornecedor deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo fornecedor para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos bens

O sítio logical your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Caso os testes a que se refere a cláusula anterior comprovem a total conformidade dos bens objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da verificação pelos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos bens objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O fornecedor garante o fornecimento dos bens, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O fornecedor garante os mais altos padrões de qualidade dos bens fornecidos, quer a nível de qualidade dos materiais, quer a nível da construção dos bens, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a reparar os bens ou a substituir os mesmos por outros com as mesmas caraterísticas, sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante deve pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos bens fornecidos na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os bens tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos bens fornecidos ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

À revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.

3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
b) Insolvência;
c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.

3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.

4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.

3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1 - Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
   a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
   b. Por telecópia (fax); ou
   c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.
4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:
   a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
   b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
   c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:
a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos bens a fornecer

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição de Aquisição de Gasóleo - AQ-CR 2022 - Lote 2, de acordo com as seguintes especificações:

a) Gasóleo Simples a granel.

2. Os bens objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

3. Em função das necessidades dos serviços, poderão ser adquiridos ao abrigo deste procedimento bens que não estejam previstos na lista, devendo estes ser adquiridos nos termos do seguinte:
Os bens de valor superior a 2 euros apenas podem ser adquiridos quando os serviços solicitem um orçamento prévio ao fornecedor e este seja aprovado pelo Gestor do contrato ou técnico de gestão do contrato que vier a ser definido pelo Município.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 720.000,00 euros.

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do procedimento entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2024 e vigora pelo prazo de 3 anos, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.
Os bens deverão ser fornecidos de forma contínua e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) No prazo de 3 anos, a contar da data de entrada em vigor do contrato.

3. Prazo e local de fornecimento:

1- Os bens objeto do presente contrato são fornecidos Armazém Geral da entidade adjudicante, sito na Avenida das Agras 4760-480 Esmeriz, Vila Nova de Famalicão.

2- Os bens são entregues no prazo de prazo máximo de 2 (dois) dias a partir do momento da requisição salvo se for acordado entre as entidades adquirentes e os cocontratantes outro prazo;

4. Condições de pagamento:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 16.ª.

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário e o preço global, o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção da mesma nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

Por delegação de competências
O Diretor Municipal

(Vitor Moreira, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	fvieira	2023/10/09	6309	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM PORTUGAL CONTINENTAL AQ-CR 2022 - LOTE 2, PARA AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 312903-Gasoleo - Inventario
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG,E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 0201020200 GASÓLEO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
50.275,12
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
50.275,12

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	3129	2504	0201020200		295.200,00	295.200,00	295.200,00	

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/10/09

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Ajuste Direto 2023BBS0245DEPTM, para Aquisição de Energia Elétrica em MT, BTE e BTN para diversas instalações municipais, ao abrigo do "Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal - AQ/35/2020"

De acordo com o solicitado pelos serviços do Divisão de Divisão Espaço Público, Território e Manutenção, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a contratualização do fornecimento de Energia Elétrica em BTN, BTE e BTN para diversas instalações municipais.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço, que é o máximo que a Câmara Municipal se encontra disposta a pagar por todas as prestações que constituem o objeto deste fornecimento, encontrando-se fixado no Caderno de Encargos com o preço base de 7.610.000,00 €, acrescido de IVA.

A fixação deste preço base foi obtida com base na consulta preliminar ao mercado.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

O procedimento será tramitado com recurso ao Ajuste Direto abrigo da al. a) do n.º 1 do art. 16.º, da alínea e) do n.º 1 do art.º 26.º, bem como dos art. 38.º e 112.º a 127.º do CCP.

3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

Neste procedimento, os encargos resultantes da aquisição referida, não devem exceder, o seguinte em cada ano económico:

Ano 2024 - 2.536.666,67€, acrescidos de IVA;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ano 2025 - 2.536.666,67€, acrescidos de IVA;
Ano 2026 - 2.536.666,66€, acrescidos de IVA.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Este procedimento terá uma duração de 2 anos, com possibilidade de prorrogação por mais um ano, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa.

5. LOTES

No que concerne à opção da adjudicação por lotes, este não será repartido por lotes, por se entender que é mais facial a gestão de apenas um contrato.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 40º do CCP as peças do procedimento são: convite e caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

As referidas peças, terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no nº 2 do artigo 40º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar ao abrigo do Ajuste Direto o fornecimento de energia elétrica em MT, BTE e BTN para diversas instalações municipais, com um preço base de 7.610.000,00 € (sete milhões, seiscentos e dez mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36º do CCP;

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao Ajuste Direto, ao

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

abrigo da al.) e) do n.º 1 do art.º 26.º do CCP;

3. Aprovar, nos termos da al. a) do nº 1 do artigo 40º do CCP, as peças deste Ajuste Direto: Convite e Caderno de Encargos no anexo desta proposta.

4. Designar, nos termos do disposto do artigo 290-Aº ambos do CCP, o respetivo gestor do contrato:

GESTOR DO CONTRATO:

Chefe da Divisão de Espaço Público, Território e Manutenção: Eng.º António Barbosa.

5. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

6. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.

O Vereador do Pelouro da Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2023.10.02 14:45:41 +01'00'

(Augusto Lima)

Fornecedor: EDP Comercial- Comercialização de Energia, S.A.
Contacto: Maria José Lopes MARIAJOSE.LOPES@EDP.COM
Contacto convites por e-mail: comercial_contratacaopublica@edp.pt

Convite para a apresentação de propostas

Assunto: Convite para apresentação de proposta para a aquisição de **Energia Elétrica Em Regime De Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN),** ao abrigo do **Lote B, C, D e F do** "Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal (**CNCM-AQ/35/2020**), promovido pela Central Nacional de Compras Municipais, com o **ID BASE n.º 4886392.**

Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente, convidar V. Exas. a apresentar proposta para a aquisição de **Energia Elétrica Em Regime De Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN),** ao abrigo do **Lote B, C, D e F do** "Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal (**CNCM-AQ/35/2020**)", promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), com as especificações explícitas no respetivo Caderno de Encargos.

1. Entidade Adquirente: **Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão**
   Com sede na **Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão**
   Contacto: **Eng.ª António Barbosa**
   Telefone: **252320900**
   E-mail: camaramunicipal@famalicao.pt

2. Objeto do contrato: Aquisição de **Energia Elétrica Em Regime De Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN),** ao abrigo do **Lote B, C, D e F do** "Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal (CNCM-**AQ/35/2020**)", com as especificações técnicas previstas no Acordo Quadro, sendo o preço acrescido de IVA à taxa em vigor aplicável.
3. Os preços unitários de energia ativa propostos, aplicados aos diferentes períodos horários, não incluem as seguintes parcelas de faturação:
   a) As componentes de Potência, que integram a Tarifa de Acesso às Redes;
   b) As componentes de Energia Ativa, que integram a Tarifa de Acesso às Redes;
   c) As componentes de Energia Reativa que integram a Tarifa de Acesso às Redes;
   d) As componentes de Outros Custos (CAV, DGEG, IEC)

4. Outros Custos Adicionais (BRR, Mecanismo Ajuste):
   a) **BRR** - componente correspondente ao sobrecusto associado ao leilão da Banda de Reserva de Regulação (BRR) que decorre do Procedimento nº 13-B do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema do Setor Elétrico (MPGGS), aprovado pela Diretiva nº 16/2021 de 18 de novembro de 2021. Este sobrecusto resulta da aplicação de um fator correspondente ao custo unitário mensal estimado da BRR sobre o valor total de energia ativa no período faturado. Tratando-se de um custo unitário mensal estimado, o comercializador (com base nos dados apresentados

mensalmente pela REN referentes ao consumo total do sistema) realizará periodicamente os correspondentes cálculos de ajustamento.

b) **Mecanismo de Ajuste Ibérico** - O preço de fornecimento estipulado neste Contrato não internaliza o valor advindo do conceito regulado, derivado do mecanismo de ajuste estabelecido no Decreto-Lei nº 33/2022, de 14 de maio, que veio estabelecer um mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica, no âmbito do Mercado Ibérico de Eletricidade. Em consequência disso, o comercializador transferirá o referido conceito para o Valor da Fatura (VF).

5. A decisão de contratar foi tomada pela Camara Municipal, na data indicada na deliberação de autorização da decisão de contratar.

6. O presente convite é efetuado ao abrigo do "Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal (**CNCM-AQ/35/2020**), nos termos previstos nos artigos 26° n.° 1 alínea e) e 258° do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do Caderno de Encargos do referido Acordo Quadro.

7. Documentos que constituem a proposta:
   a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
   b. Proposta de Preço;
   c. Documento que indique as características dos bens propostos, demonstrativas da sua conformidade com as características e especificações técnicas constantes do Acordo Quadro.

8. Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, a qual deverá ser apresentada através de transmissão eletrónica de dados conforme previsto na alínea g) do n.° 1 do artigo 115° do CCP.

9. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até às 23:59 do 6° dia após a receção do presente Convite através da plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt ***(separador Serviços Municipais On-Line - ícone Compras Públicas)***, ou no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

10. O adjudicatário deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação:
    a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
    b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art. 55° do Código dos Contratos Públicos;

Anexos:

- Caderno de Encargos
- ANEXO I - Identificação dos Pontos de Entrega

Caderno de Encargos

Ajuste Direto 2023BBS0245DEPTM ao abrigo do "Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal - AQ/35/2020"

Conteúdo

Cláusula 1ª - Objeto do Procedimento 3
Cláusula 2ª - Elementos do Contrato 3
Cláusula 3ª - Preço 3
Cláusula 4ª - Revisão de preços 4
Cláusula 5ª - Faturação e condições de pagamento 4
Cláusula 6ª - Prazo 5
Cláusula 7ª - Especificações técnicas 5
Cláusula 8ª - Local de entrega e condições de fornecimento 5
Cláusula 9ª - Obrigações gerais do fornecedor 5
Cláusula 10ª - Interrupção do fornecimento 6
Cláusula 11ª -Níveis de serviço e requisitos funcionais mínimos 7
Cláusula 12ª - Gestão do contrato 7
Cláusula 13ª - Aditamento e redução das Instalações 7
Cláusula 14ª - Responsabilidade do fornecedor 7
Cláusula 15º - Encargos com Direitos de Propriedade Intelectual ou Industrial 7
Cláusula 16ª - Resolução Sancionatória 7
Cláusula 17ª - Resolução do contrato por parte do fornecedor 8
Cláusula 18ª - Cessão e Subcontratação 8
Cláusula 19ª - Sigilo e Confidencialidade 8
Cláusula 20ª - Casos de força maior 8
Cláusula 21ª - Comunicações e Notificações 9

Cláusula 1ª - Objeto do Procedimento

O presente procedimento tem por objeto a celebração de contrato para fornecimento de **Energia Elétrica Em Regime De Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN),** ao abrigo do **Lote B, C, D e F** do Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Mercado Livre em Portugal (CNCM-AQ/35/2020), doravante "o Acordo Quadro", promovido pela Central Nacional de Compras Municipais.

Cláusula 2ª - Elementos do Contrato

1. O contrato a celebrar é composto pelo seu clausulado, fazendo dele ainda parte integrante os seguintes documentos:
    a) O Acordo Quadro;
    b) Os suprimentos dos erros e omissões do presente caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
    c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao presente caderno de encargos;
    d) O presente Caderno de encargos;
    e) A proposta adjudicada;
    f) Os esclarecimentos prestados pelo fornecedor sobre a proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art. 99º do Código dos Contratos Públicos ("CCP") e aceites pelo Cocontratante nos termos do disposto no art. 101º do CCP.

Cláusula 3ª - Preço

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos equipamentos, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado em 7.610,000,00 Eur.
2. Pela aquisição de **Energia Elétrica Em Regime De Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN),** ao abrigo do **Lote B, C, D e F,** objeto do contrato a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações previstas no Acordo Quadro e no presente Caderno de Encargos, a Entidade Adquirente pagará ao fornecedor **EDP Comercial- Comercialização de Energia, S.A.,** o preço constante na proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa em vigor aplicável.
3. As Entidades Adjudicantes obrigam-se a pagar ao Cocontratante, em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela ERSE e não sujeitas a concurso, nomeadamente:
    a. Componente de Rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Ponta (se aplicável);
    b. Componente de Rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Cheia (se aplicável);
    c. Componente de Rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Vazio (se aplicável);
    d. Componente de Rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Super Vazio (se aplicável);

e. Componente de Rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Fora do Vazio (se aplicável);

f. Componente de Rede relativa a Energia Ativa Consumida em tarifa simples (se aplicável);

g. Componente de Rede relativa a Energia Reativa Fornecida (se aplicável);

h. Componente de Rede relativa a Energia Reativa Recebida (se aplicável);

i. Componente de Rede relativa a Potência Contratada;

j. Componente de Rede relativa a Potência em horas de ponta.

4. A Entidade Adquirente obriga-se a pagar ao fornecedor, o valor relativo a outras parcelas taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente a contribuição audiovisual e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade.
5. O preço contratual não incluirá os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante, nomeadamente, deslocação de meios humanos, alimentação, transportes, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como outros encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 4ª - Revisão de preços

1. O preço contratual não será revisto durante a vigência do contrato, sendo, no entanto, admissível a revisão das parcelas descritas nos números 3 a 4 da Cláusula anterior, de acordo com as tarifas fixadas pela ERSE e/ou taxas e impostos fixados pelas entidades competentes a vigorar em cada ano civil.
2. As alterações ao preço contratual que resultem da atualização das tarifas das componentes de acesso à rede, estabelecidas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, são as únicas alterações ao preço permitidas, devendo, no entanto, o fornecedor informar por escrito a Entidade Adjudicante sobre a razão dessas alterações.
3. Não poderá ser cobrada à Entidade Adjudicante qualquer custo pela comunicação das alterações.

Cláusula 5ª - Faturação e condições de pagamento

1. O fornecedor enviará à Entidade Adquirente faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade do fornecimento objeto do contrato, nomeadamente, os consumos efetivamente verificados no mês anterior.
2. A emissão de faturas eletrónicas por parte do fornecedor deve cumprir os requisitos legais inerentes à emissão das mesmas, assim como as disposições vertidas na Lei dos Compromissos e pagamentos em Atraso.
3. Em caso de discordância da Entidade Adquirente relativamente aos elementos e valores constantes das faturas tal facto será comunicado por escrito ao fornecedor, com a respetiva fundamentação, para este, no prazo de 15 (quinze) dias, prestar esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. O pagamento será realizado pela Entidade Adjudicante no prazo de 60 dias a contar da data de receção das faturas devidamente emitidas por meio de transferência bancária para a conta a indicar pelo fornecedor.
5. O ciclo de faturação será do dia 1 a 31 de cada mês.

Cláusula 6ª - Prazo

O presente contrato terá início a 1 de janeiro de 2024 e tem a duração de 2 anos, renovando-se automaticamente por mais um ano, salvo de for denunciado por qualquer das partes ate 60 (sessenta) dias antes da renovação automática.

Cláusula 7ª - Especificações técnicas

1. A **Energia Elétrica Em Regime De Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN),** ao abrigo do **Lote B, C, D e F** será fornecida de acordo com os requisitos e especificações técnicas previstas no Acordo Quadro, de acordo com as opções de consumo e tarifas pretendidas.

Cláusula 8ª - Local de entrega e condições de fornecimento

1. A **Energia Elétrica Em Regime De Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN),** ao abrigo do **Lote B, C, D e F** será fornecida nos pontos de entrega constantes do **Anexo I,** conforme as normas vigentes aplicáveis ao exercício da atividade e em cumprimento dos parâmetros de qualidade definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS), aprovado por Regulamento da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e no Regulamento das Relações Comerciais (RRC), e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
2. Para o fornecimento dos bens objeto do presente Acordo Quadro, o fornecedor deverá estar devidamente reconhecido nos termos do Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro e Decreto-Lei nº 172/2006, de 23 de agosto.
3. O fornecimento da **Energia Elétrica Em Regime De Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN),** ao abrigo do **Lote B, C, D e F** até ao local da respetiva entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 9ª - Obrigações gerais do fornecedor

1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes do Acordo Quadro, o fornecedor obriga-se a:
    a) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato a celebrar;
    b) Cumprir com os parâmetros de qualidade definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS), aprovado por Regulamento da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e no Regulamento das Relações Comerciais (RRC), e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
    c) Garantir a continuidade do fornecimento durante a vigência do contrato, só podendo o mesmo ser interrompido nas situações previstas na Cláusula 10ª do presente Caderno de Encargos;
    d) Promover as ações necessárias, junto dos operadores das redes, para disponibilizar à Entidade Adquirente os registos de leitura dos equipamentos de medição;
    e) Faturar os consumos, de acordo com o escalão de consumo aplicável às instalações da Entidade Adquirente.
    f) Reportar mensalmente à Entidade Adquirente ou a quem esta expressamente determinar, relatórios referentes aos consumos da instalação, individualmente e agregados, em conformidade com os Regulamentos das Relações Comerciais (RRC) e da Qualidade de Serviço do sector elétrico (RQS);

g) Assegurar, de acordo com o disposto no Regulamento da Qualidade de Serviço, uma modalidade de atendimento (presencial, telefónica ou escrita, na qual se inclui o correio eletrónico) que garanta o relacionamento comercial com a Entidade Adquirente, incluindo uma linha de atendimento telefónico permanente e gratuito para a comunicação de leituras e eventuais avarias;

h) Cooperar com o operador da rede de transporte e com o operador da rede de distribuição da área geográfica do fornecimento, na medida das respetivas competências, para resposta face a qualquer comunicação de avaria por parte da Entidade Adquirente que determine interrupção do fornecimento de **energia elétrica** aos locais de consumo, em cumprimento do estabelecido no Regulamento da Qualidade de Serviço;

i) Prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições de fornecimento, bem como, a prestar todos os esclarecimentos que se revelem necessários;

j) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à Entidade Adquirente os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento de **energia elétrica;**

k) Caso se verifiquem objeções à transição do serviço objeto do contrato, por motivos não imputáveis à Entidade Adquirente, deverá o fornecedor desencadear, junto do operador da rede de distribuição ou da entidade responsável pela gestão dos processos de mudança de comercializador, os mecanismos necessários à resolução das situações impeditivas que coloquem em causa a contratação do serviço no sentido de assegurar a transição do serviço com a maior celeridade possível e de modo a causar o menor constrangimento para a Entidade Adquirente.

2. Os relatórios com o registo de consumos referidos na alínea f) do número anterior devem ser disponibilizados em suporte informático, mediante o acesso a plataforma eletrónica, possibilitando o acesso, a consulta e análise dos respetivos dados de consumo.
3. O fornecedor é responsável por qualquer defeito ou discrepância que se verifique no fornecimento de **energia elétrica.**
4. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados ao fornecimento de energia elétrica, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10ª - Interrupção do fornecimento

1. A Entidade Adquirente pode solicitar a interrupção do fornecimento de **energia elétrica** sempre que se verifique uma alteração à natureza do ponto de consumo que justifique uma revisão do fornecimento.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Entidade Adquirente deve comunicar ao fornecedor, através de carta registada com aviso de receção, o motivo da interrupção e o prazo de duração da mesma.
3. Sempre que houver interrupção de fornecimento não programada, o fornecedor emitirá no prazo de 10 (dez) dias após a interrupção, um relatório com informação sobre os motivos da mesma.
4. Em caso de cessação do contrato independentemente do motivo que lhe der origem, o fornecedor obriga-se a prestar à Entidade Adjudicante toda a assistência necessária na transição do fornecimento de **energia elétrica** ou a terceiro por esta designado, de modo que se garanta a continuidade do fornecimento sem a mínima perturbação e por forma a que transição ocorra de forma progressiva e ordenada.

Cláusula 11ª -Níveis de serviço e requisitos funcionais mínimos

O fornecedor obriga-se a assegurar o cumprimento dos níveis de serviço e requisitos técnicos e funcionais mínimos, de acordo com a legislação em vigor, designadamente no que diz respeito aos seguintes Regulamentos:

a) Regulamento de Relações Comerciais (RRC),
b) Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS);
c) Regulamento Tarifário.

Cláusula 12ª - Gestão do contrato

O fornecedor nomeará um gestor do contrato que possa ser contactado pela Entidade Adjudicante durante os cinco dias úteis da semana, no período compreendido entre as 8h e as 18h.

Cláusula 13ª - Aditamento e redução das Instalações

1. Se no decorrer da vigência do contrato, vierem a ser criadas instalações, as mesmas deverão integrar o respetivo contrato ao abrigo de todas as condições nele contratualizadas.
2. Não são consideradas alterações das condições do contrato:
    a) A redução do número de pontos de entrega;
    b) A variação do número de luminárias e das suas características técnicas, com eventual aumento ou redução do consumo;
    c) O aumento do consumo, que não carece de aditamento.
    d) A instalação de equipamentos ou sistemas que visem a eficiência energética e consequente redução de consumo, que não carece de aditamento.

Cláusula 14ª - Responsabilidade do fornecedor

O fornecedor é responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhes sejam imputáveis, sejam sofridos pela Entidade Adquirente ou por terceiros em consequência do modo de execução do contrato, da atuação do fornecedor, negligência ou falta de segurança durante os fornecimentos.

Cláusula 15º - Encargos com Direitos de Propriedade Intelectual ou Industrial

São da responsabilidade do fornecedor quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 16ª - Resolução Sancionatória

1. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo fornecedor previstas no Acordo Quadro e no presente Caderno de Encargos, a Entidade Adquirente poderá resolver o contrato, a título sancionatório, nos seguintes casos:
    a) Incumprimento definitivo por facto imputável ao fornecedor;
    b) Incumprimento, por parte do fornecedor, de ordens diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução de prestações contratuais;
    c) Oposição reiterada do fornecedor ao exercício dos poderes de fiscalização da Entidade Adquirente;
    d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos previstos na lei e nos contratos, desde que a exigência pelo fornecedor das obrigações assumidas pela Entidade Adquirente contrarie o princípio da boa-fé;

e) Incumprimento pelo fornecedor de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) O fornecedor se apresente à insolvência ou esta seja declarada pelo Tribunal.

2. O disposto no número anterior não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais.
3. Nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do fornecedor, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas.

Cláusula 17ª - Resolução do contrato por parte do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pela Entidade Adquirente previstas no Acordo Quadro e no presente Caderno de Encargos, independentemente do direito a indeminização, o fornecedor tem o direito de resolver o contrato nas seguintes situações:
   a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
   b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à Entidade Adquirente;
   c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pela Entidade Adquirente por período superior a 6 (seis) meses ou quando o montante em dívida exceda 25% (vinte e cinco porcento) do preço contratual, excluindo juros;
   d) Incumprimento pela Entidade Adquirente de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato.
2. O direito à resolução previsto na presente cláusula é exercido por via judicial, exceto no caso previsto na alínea c) do número anterior, o qual é exercido mediante declaração enviada à Entidade Adquirente, produzindo efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se, entretanto, a Entidade Adquirente cumprir com as obrigações em atraso.

Cláusula 18ª - Cessão e Subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação dependem de autorização prévia e por escrito da Entidade Adquirente e nos termos do CCP.

Cláusula 19ª - Sigilo e Confidencialidade

1. As partes no contrato obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos decorrentes do mesmo, e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento.
2. Excluem-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato e todos os assuntos ou conteúdo de documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e ou sejam de conhecimento público.

Cláusula 20ª - Casos de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. Podem constituir casos de força maior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins, determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
4. Não constituem casos de força maior, designadamente:

a) Greves ou conflitos laborais limitados ao fornecedor, às sociedades do Cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
b) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor dos deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor e de normas legais;
d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros;

5. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, bem como o prazo previsível para restabelecer a situação.
6. A situação de força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas durante o período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 21ª - Comunicações e Notificações

1. Quaisquer comunicações ou notificações entre a Entidade Adquirente e o fornecedor devem ser efetuadas através de correio eletrónico com aviso de entrega, carta registada simples ou com aviso de receção.
2. Qualquer comunicação ou notificação feita por carta registada simples considera-se recebida na data de depósito indicada pelos serviços postais e por carta registada com aviso de receção, na data em que for assinado o aviso.
3. Qualquer comunicação ou notificação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante na respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor.

Anexo I

Pontos de Entrega

Edifícios Municipais BTE/ MT e BTN

Nº	Instalação	Freguesia	Potência Contratada (Kva)	Ciclo	Tipo Instalação	Cód. Ponto Entrega	Ponta (Kw/Semana)	Cheias (Kw/Semana)	Vazio (Kw/Semana)	3 Vazio (Kw/Semana)	Energia reativa (Kw/Semana)
1	Centro Escolar de Joane	Joane	46	Diário	BTE	PT0002000114670795XH	33 716	88 311	27 658	14 496	164 181
2	Centro Escolar Luis de Camões (Sede nº 2)	Vila Nova De Famalicão	80	Diário	BTE	PT0002000015736585YD	13 978	40 863	7 260	4 432	66 533
3	Centro Escolar de Ribeirão	Ribeirão	138	Diário	BTE	PT0002000114671411ZS	23 675	64 407	17 611	7 045	112 738
4	Centro Escolar de Antas	Antas	80	Diário	BTE	PT0002000114554677EY	5 571	14 647	4 045	1 832	26 095
5	Piscinas de Oliveira S. Mateus	Oliveira S. Mateus	58	Diário	BTE	PT0002000082918143NH	46 087	111 154	57 253	32 627	247 121
6	Piscinas de Joane	Joane	48	Diário	BTE	PT0002000078468674XZ	37 688	88 683	46 666	25 984	199 021
7	Biblioteca Municipal	Vila Nova De Famalicão	160	Diário	BTE	PT0002000070873682GJ	27 313	80 000	14 080	5 067	126 460
8	Piscinas de Ribeirão	Ribeirão	140	Diário	BTE	PT0002000116961416JW	101 122	249 333	111 214	61 622	523 291
9	Pavilhão Gimnodesportivo de Vermoim	Vermoim	41,41	Diário	BTE	PT0002000106154842YR	10 084	21 721	5 863	1 428	39 096
10	Fontanário Praça Cupertino Miranda	Vila Nova De Famalicão	41,41	Diário	BTE	PT0002000087687706VW	3 827	11 141	2 557	938	18 463
11	Departamento de Obras Municipais	Vila Nova De Famalicão	41,41	Diário	BTE	PT0002000079936656XK	15 064	36 647	14 087	6 948	72 746
12	Pavilhão das Lameiras - Antas	Antas	41,41	Diário	BTE	PT0002000076756916ZP	11 261	26 063	6 897	3 099	47 520
13	Túnel do Bernardino Machado	Vila Nova De Famalicão	41,41	Diário	BTE	PT0002000084655659RE	795	1 940	1 457	951	5 143
14	Parque 1º de Maio	Vila Nova De Famalicão	50	Diário	BTE	PT0002000015908576DP	10 287	23 874	657	799	35 617
15	Arquivo Municipal	Vila Nova De Famalicão	47	Diário	BTE	PT0002000115759262RN	16 070	56 338	10 744	4 950	88 082
16	Casa da Juventude	Vila Nova De Famalicão	90	Diário	BTE	PT0002000115798324CC	9 563	25 390	11 529	7 504	53 986
17	Casa do Território (Pq. Devesa)	Vila Nova De Famalicão	44	Diário	BTE	PT0002000115435434KR	10 847	30 010	11 764	7 360	59 981
18	Anfiteatro (Pq. Devesa)	Vila Nova De Famalicão	52	Diário	BTE	PT0002000115434431TX	737	1 677	798	199	3 411
19	Serviços Comuns do Mercado Municipal	Vila Nova De Famalicão	210	Diário	BTE	PT0002000126699873VY	46 301	114 079	50 902	28 200	239 482
20	Rua Conde São Cosme Vale, Sede nº1	Vila Nova De Famalicão	86,25	Diário	BTE	PT0002000015717645BT	20 682	58 892	17 175	7 276	104 025
21	Escola EB 1,2,3 de Arnoso Sr Maria	Arnoso Sta. Maria	90	Diário	BTE	PT0002000079930213VH	27 799	71 559	21 274	16 788	137 420
22	Escola EB 2,3 Nuno Simões	Calendário	83	Diário	BTE	PT0002000073160278SH	32 630	88 119	35 145	25 353	179 247
23	Escola EB 2,3 Júlio Brandão	Vila Nova De Famalicão	91	Diário	BTE	PT0002000070874047CX	41 592	105 634	25 514	14 246	186 986
24	Escola EB 1,2,3 de Gondifelos	Gondifelos	41,41	Diário	BTE	PT0080000000001051KM	25 349	70 167	19 924	12 896	128 336
25	Escola EB 2,3 Bernardino Machado	Joane	94	Diário	BTE	PT0002000070871138PE	28 656	78 618	28 354	17 307	152 935
26	Escola Secundária Padre Benjamim Salgado	Joane	171	Diário	BTE	PT0002000070871003AW	73 619	174 603	65 932	53 897	368 051
27	Escola EB 1,2,3 de Pedome	Pedome	130	Diário	BTE	PT0002000105040911NY	34 782	91 523	33 505	15 259	179 069
28	Escola EB 2,3 de Ribeirão	Ribeirão	143	Diário	BTE	PT0002000070872644MX	46 941	120 589	28 627	16 212	213 369
29	Escola EB 2,3 D. Maria II	Gavião	117	Diário	BTE	PT0002000070870716JZ	28 163	78 428	21 428	25 571	153 590
30	Parque de estacionamento municipal, Alameda Cónego Joaquim Fernandes	Vila Nova De Famalicão	42	Diário	BTE	PT0012000082087185VG	9 563	25 390	11 529	7 504	53 986
31	Serviços Comuns do Centro Coordenador de Transportes, Alameda Dr. Francisco Sá Carneiro	Vila Nova De Famalicão	120	Diário	BTE	PT0012000050666407GD	23 675	64 407	17 611	7 045	112 738
32	Loja Cidadão	Vila Nova De Famalicão	170	Diário	BTE	PT0002000133673119SC	20 000	65 000	12 000	7 000	104 000
33	Etar, Lugar de Ribainho - Calendário	Calendário	74,4	Semanal c/ Feriados	MT	PT0002000070869984GH	26 465	70 212	34 869	25 654	157 200
34	Centro Estudos Camilianos - Seide S. Miguel	Seide S. Miguel	93	Semanal c/ Feriados	MT	PT0002000101420985JG	16 307	46 832	19 493	10 006	92 638
35	Estádio Municipal	Vila Nova De Famalicão	319	Semanal c/ Feriados	MT	PT0002000070869836KP	22 498	68 587	39 198	9 223	139 506
36	Pavilhão Municipal / Piscinas / Campo de Treinos	Vila Nova De Famalicão	232,5	Semanal c/ Feriados	MT	PT0002000070870009MC	73 481	256 048	145 976	68 695	544 200
37	Avenida Carlos Bacelar (Casa das Artes)	Vila Nova De Famalicão	372	Semanal c/ Feriados	MT	PT0002000081153006HQ	37 426	136 466	67 796	22 755	264 443
38	Campus Didáxis	Vale S. Cosme	251,68	Semanal c/ Feriados	MT	PT0002000075959055PV	64 448	181 957	90 938	41 698	379 681
39	Departamento de Urbanismo/Paços do Concelho	Vila Nova De Famalicão	320	Semanal c/ Feriados	MT	PT0002000115497836CG	64 628	192 468	108 781	65 196	431 073
40	Escola Secundária D. Sancho I	Vila Nova De Famalicão	185,77	Semanal c/ Feriados	MT	PT0002000116367175MX	86 587	237 699	192 705	56 497	573 488
41	Escola Secundária Camilo Castelo Branco	Vila Nova De Famalicão	292,95	Semanal c/ Feriados	MT	PT0002000114928679EM	93 635	250 539	88 119	53 370	485 663
42	Campus Protecção Civil	Bairro	100	Semanal c/ Feriados	MT	PT0002000070869541PN	14 000	38 000	16 000	9 000	77 000
43	Teatro Narciso Ferreira	Riba D'Ave	400	Semanal c/ Feriados	MT	PT0002000200824904SQ	36 000	115 000	57 000	20 000	228 000
44	Pavilhão da escola D. Maria II	Vila Nova De Famalicão	41,4	Diário	BTN	PT0002000071016621DF	7 118	22 023	2 158	0	31 299
45	Iluminação Pública na Rua de Real, PT 659	Pedome	1,15	Diário	BTN	PT0002000122850298SX	300	800	1 500	0	2 600
46	Jardim de Infância de Gondifelos	Gondifelos	27,6	Diário	BTN	PT0008000000019365NB	3 500	15 000	17 000	0	35 500

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	fvieira	2023/10/09	6306	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO 2023BBS0245DEPTM, PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MT, BTE E BTN PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, AO ABRIGO DO "ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA EM REGIME DE MERCADO LIVRE EM PORTUGAL - AQ/35/2020"

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 624104-Eletricidade - Instalações "Uso Poderes Autoridade 23%"
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG,E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 0202010200 ELETRICIDADE
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
337.673,18
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
337.673,18

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6241	2504	0202010200		3.120.100,00	3.120.100,00	3.120.100,00	

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/10/09

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Procedimento de Contratação Excluída (2023IBS0011DEPTM), para aquisição de Energia Elétrica para diversas instalações municipais e iluminação pública

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de energia em Baixa Tensão Normal (BTN) para os diversos Edifícios Municipais e Iluminação Pública torna-se necessário proceder à regularização da respetiva despesa para o ano de 2024, uma vez que o atual contrato celebrado vigora até uma das partes o denunciar, situação que até agora não ocorreu, e a despesa referente a 2023 foi garantida por deliberação da Camara Municipal de 07 de dezembro de 2022.

Considerando o atual contrato com o fornecedor de energia em BTN é a entidade SU Eletricidade (NIF 507846044), que é a única entidade fornecedora neste regime de mercado regulado, verificado por consulta à lista da Entidade Reguladora de Serviços Energéticos para comercializadores neste mercado em:

https://www.erse.pt/eletricidade/funcionamento/comercializacao/#comercializadores-de-ultimo-recurso-(cur) .

Assim, de acordo com a estimativa dos serviços, estima-se que o valor necessário para fazer face a esta despesa no ano de 2024 será de 2.276.422,76. euros, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

Neste contexto, para o fornecimento de Energia Elétrica para diversas instalações municipais e iluminação pública no mercado Regulado bem como novos pontos que venham a ser necessários incluir no ano de 2024, há a necessidade de efetuar a necessária autorização para garantir enquadramento para a despesa com a aquisição da referida energia ao abrigo da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Considerando a entidade SU Eletricidade (NIF 507846044) é a única concessionária de rede elétrica no mercado Regulado, as prestações objeto do contrato não estão submetidas à concorrência de mercado, consequentemente não lhe é aplicável à formação deste contrato a Parte II do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação), conforme o disposto no n.º 1 do art. 5.º e no n.º 1 do art. 5.º-B, ambos do CCP.

Neste contexto, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:

1. Autorizar o pagamento da despesa até ao montante máximo de 2.276.422,76 euros (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois euros e setenta e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, à empresa SU Eletricidade (NIF 507846044), devida pelo fornecimento de energia elétrica no ano de 2024;

2. Autorizar a inclusão de novos contratos com esta entidade a iniciar no ano de 2024, desde que não aumentem a despesa global autorizada.

O Vereador do Pelouro da Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2023.10.02 14:44:59 +01'00'

(Augusto Lima)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	fvieira	2023/10/09	6454	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507846044	7146	FCC	2023 / 5607

SU ELETRICIDADE, S.A.
RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 43 - 2°

1050-044 LISBOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1137 1	CONFORME PCO N.° 4175/CPN/E/2023	PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA (2023IBS0011DEPTM), PARA AQUISIÇÃO DE

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA (2023IBS0011DEPTM), PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
EL0205002	ENERGIA ELETRICA ILUMINACAO INSTALACOES	Un	1.000	2276422,760				3DO	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3DO	DEDUTIVEL OUTROS BENS SERVICOS 23%	23.0				

EXTENSO
ZERO EUROS

TOTAIS
TOTAL ILÍQUIDO .....
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA .....

TOTAL LÍQUIDO .....

Documento n.° 2023 / 6454, Compromisso n.° 2023 / 5607, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6304

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ECONOMIA E EMPREEENDEDORISMO:

1 - Acordo Constitutivo de Agrupamento de Municípios - Proposta de revogação (Página 496)

2 - Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem - fim do prazo de consulta pública (Página 499)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Acordo Constitutivo de Agrupamento de Municípios - Proposta de revogação

Considerando que:

O Acordo Constitutivo de Agrupamento de Municípios, assinado entre os seis Municípios promotores do Projeto (Vila Nova de Famalicão, S. João da Madeira, Vale de Cambra, Vila do Conde, Santa Maria da Feira e Santo Tirso), submetido a candidatura ao Turismo de Portugal, IP., no âmbito do Programa 'RegFin', tal como aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária datada de 12 de setembro de 2019, não teve execução, pois o projeto intitulado Rede Portuguesa de Turismo Industrial - RPTI não recebeu aprovação e, nessa medida, não teve continuidade nos termos da candidatura;

O disposto nas alíneas m) e p) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Proponho:

1 – Que a Câmara Municipal delibere revogar a deliberação tomada em 12 de setembro de 2019, referente à adesão e aprovação do Acordo Constitutivo de Agrupamento de Municipios, e estornar a verba de 3.515,00€ (três mil quinhentos e quinze euros);

DI n.º 40153/2023 INT
RB - GAV - Economia e Empreendedorismo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima**
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2023.10.02 15:56:53+01'00'

CHAVE MÓVEL
(Augusto Lima)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2023/10/09	1

M O V I M E N T O D E E S T O R N O

ANO	NUMERO	DATA
2023	2899	2023/10/09

MOTIVO

Estorno conforme proposta à Reunião de Câmara do dia 12-10-2023

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS			76477

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Requisição/Prop. Cab.	2019	4905	1	2019	5698	1					3.515,00

EXTENSO

TRÊS MIL QUINHENTOS E QUINZE EUROS

TOTAIS

TOTAL CUSTO..	3.515,00
TOTAL IVA	
TOTAL	3.515,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102	0407010600							3.515,00

ESTORNO CONFERIDO EM 2023/10/09

Francisco Vieira

PROCESSADO POR COMPUTADOR

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem - fim do prazo de consulta pública

Considerando que:

O projeto de Regulamento do Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem, aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária datada de 18 de maio de 2023, foi publicado no Diário da República, 2ª. Série, nº 132, de 10 de julho de 2023, Edital nº 1222/2023, tendo sido submetido a consulta pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do art.º 101º, do Código do Procedimento Administrativo;

Decorrido o prazo de apreciação pública, verifica-se que não se registou a apresentação de sugestões de alteração ou correção ao conteúdo do projeto de Regulamento do Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem;

O disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Atento ainda o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e ainda o previsto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal submeta o Regulamento do Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem, e respetivos anexos (Anexo I, II e III), à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2 – Mais delibere que, após aprovação do diploma regulamentar, seja o mesmo publicitado no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima**
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2023.10.02 15:54:39+01'00'

CHAVE MÓVEL
(Augusto Lima)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem

REGULAMENTO

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão cria um programa de apoio aos jovens para a promoção e desenvolvimento dos seus talentos, procurando a sua contínua capacitação, a facilitação das experiências de dimensão nacional e internacional e, numa segunda fase, a retribuição à comunidade.

Este programa é destinado a apoiar a implementação de projetos de desenvolvimento do talento juvenil, mediante apresentação de candidatura, com impacto direto na comunidade local, durante a sua realização, e posteriormente à mesma.

Os projetos devem, numa perspetiva individual, proporcionar oportunidades de aprendizagem, experimentação e de estímulo ao desenvolvimento do talento dos jovens, no contexto nacional e internacional.

Este programa disponibiliza apoios sob a forma de comparticipação financeira para a promoção do talento jovem (Bolsas de Talento Jovem).

Face às disposições legais que regulamentam o procedimento do regulamento administrativo previstas no Código do Procedimento Administrativo, nos termos e para efeitos do artigo 101.º, foi realizada consulta pública mediante Edital n.º 1222/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 132, de 10 de julho de 2023.
Por conseguinte, o presente regulamento tem por finalidade apresentar as condições e os procedimentos da candidatura e atribuição da respetiva Bolsa de Talento Jovem.

O presente Regulamento tem como legislação habilitante geral o disposto no n.º 7, do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; nos artigos 96.º a 101.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea g) do nº 1 do artigo 25º e nas alíneas k), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 1º
Objetivos

O Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem visa:
1 - Proporcionar aos jovens a descoberta e desenvolvimento do seu potencial criativo e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

inovador, através da experimentação, identificação, conhecimento e estímulo do seu talento;
2 - Sensibilizar os jovens para a importância do desenvolvimento das suas competências pessoais, vocacionais e sociais;
3 - Promover boas práticas de cidadania na comunidade local, através da utilização do seu talento durante e após a realização do projeto, como forma de devolução à comunidade;
4 - Projetar, nacional e internacionalmente, a imagem de Vila Nova de Famalicão como território de talento e inovação.

Artigo 2º
Destinatários

Os apoios à promoção de talento destinam-se a jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos, que residam e/ou estudem no concelho há, pelo menos, 3 anos, que apresentem candidatura nos termos do presente regulamento e que recebam a respetiva aprovação para promoção do talento individual.

Artigo 3º
Definição dos projetos

1- Os projetos a apresentar a candidatura, a título individual, incluem uma atividade ou um conjunto de atividades relacionadas, a desenvolver principalmente fora do concelho, no contexto nacional ou internacional, que visam contribuir para o desenvolvimento do talento jovem, incluindo obrigatoriamente a envolvência de dois fatores:
- Capacitação e promoção pessoal com impacto direto nos próprios candidatos, designadamente pela participação em contextos de formação e/ou de estágio;
- Intervenção comunitária com impacto direto na comunidade famalicense, por via da devolução à mesma dos resultados do projeto.
2 -Os projetos podem ter duração variável, nunca excedendo os doze meses.

Artigo 4º
Áreas de ação

Identificam-se algumas das principais áreas de implementação de projetos, sendo possível a candidatura noutras áreas, desde que devidamente fundamentada:
- Ambiente;
- Cultura;
- Arquitetura;
- Ciência e Tecnologia;
- Ciências sociais;
- Artes;
- Saúde;
- Gastronomia;
- Desporto;
- Educação;
- Moda.

Artigo 5º
Candidaturas

1 - Para atribuição dos apoios são abertas candidaturas, através de aviso de abertura aprovado em reunião de Câmara, a divulgar junto da população juvenil do concelho,

através dos diferentes canais de comunicação do Município.
2 - Para serem admitidos, os candidatos devem submeter a candidatura de acordo com o respetivo formulário.
3 - As candidaturas, após a publicação do aviso de abertura, podem ser realizadas em permanência na plataforma digital do Município dedicada ao efeito, sendo obrigatória a candidatura com, pelo menos, 3 meses de antecedência relativamente à data de início do projeto em causa.
4 - Não são admitidas candidaturas que se apresentem incompletas.
5 - A apresentação da candidatura deve obrigatoriamente incluir os seguintes tópicos:
- Designação do Projeto;
- Área ou áreas de ação em que se insere;
- Breve descrição;
- Objetivos;
- Destinatários (idades e número);
- Ligação estabelecida com o concelho;
- Impacto que terá na comunidade (fator obrigatório);
- Calendário de execução;
- Parcerias a realizar (se aplicável);
- Orçamento previsional detalhado;
- Documentos obrigatórios (declaração de não dívida à Segurança Social e Finanças).
6 - A equipa responsável pela análise da candidatura pode solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos e/ou os esclarecimentos necessários.
7 - A submissão da candidatura não confere automaticamente o direito à atribuição do apoio.

Artigo 6º
Seleção e avaliação das candidaturas

1 - As candidaturas são analisadas por uma equipa municipal, multidisciplinar, que envolve técnicos dos respetivos Pelouros, associados às áreas em candidatura.
2 - A equipa de avaliação, constituída por técnicos municipais, inclui dois membros permanentes e um avaliador por cada uma das áreas de implementação dos projetos, podendo um mesmo avaliador responder por mais do que uma área.
3 - As candidaturas apresentadas são analisadas e decididas nos seguintes termos:
a) A Equipa de avaliação elabora um Parecer Técnico, incluindo o valor do apoio a conceder, para aprovação superior.
b) O órgão executivo do Município delibera sobre a concessão dos apoios solicitados, com fundamento em parecer dos competentes serviços municipais.
4 - A lista dos candidatos selecionados é divulgada na página do município após aprovação do apoio, em reunião de Câmara Municipal.
5 - A todos os candidatos é enviada notificação por e-mail a informar da respetiva decisão.

Artigo 7º
Critérios de análise e seleção

1 - Na avaliação do mérito do projeto são considerados os seguintes critérios, com a atribuição do seguinte peso, numa escala de 0 a 5 valores (Anexo I):
- Impacto na comunidade local (30%);
- Desenvolvimento pessoal (30%);
- Carácter inovador e criativo (20%);
- Dedicação e aproveitamento anterior às áreas de ação, que proporcionaram a criação do projeto (esforço e mérito) (20%).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - A grelha de análise mais detalhada, incluindo os subcritérios de análise, integrados em cada um dos critérios enunciados no número anterior, será aprovada em reunião de Câmara e publicada aquando do aviso de abertura de candidaturas.
3 - São eliminados do processo de seleção, projetos que integrem atividades que já tenham sido aprovadas e implementadas ou que já tenham beneficiado deste apoio da Câmara Municipal, atribuído ao mesmo candidato.
4 - É dada prioridade a novos candidatos, que nunca tenham beneficiado de apoio desta natureza.
5 - São selecionados os projetos com ponderação final igual ou superior a 3,5 valores, ficando a sua aprovação condicionada à disponibilidade financeira existente no âmbito desta medida.

Artigo 8º
Documentação necessária

Caso seja selecionado, o candidato deve entregar os seguintes documentos (até 5 dias úteis após a proposta de decisão):

1 - Para candidatos maiores de idade:
- Declaração de Aceitação e Termo de Responsabilidade (Anexo II) preenchida e assinada;
- Documento de identificação civil ou documento de identificação fiscal;
- Comprovativo de morada ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no Município de Famalicão, constando, em qualquer dos casos, informação que permita aferir a permanência na área territorial do concelho há, pelo menos, 3 anos;
- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta).

2 - Para candidatos menores de idade:
- Declaração de Aceitação e Termo de Responsabilidade preenchida e assinada pelo candidato e pelo responsável legal;
- Documento de identificação civil ou documento de identificação fiscal do candidato e do responsável legal;
- Comprovativo de morada ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no Município de Famalicão, constando, em qualquer dos casos, informação que permita aferir a permanência na área territorial do concelho há, pelo menos, 3 anos;
- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta/responsável legal).

Artigo 9º
Atribuição dos apoios

1 - Os apoios são atribuídos sob a forma de comparticipação financeira, mediante assinatura de declaração de aceitação e termo de responsabilidade por parte do candidato, declarando que se compromete a cumprir as obrigações do presente regulamento e a candidatura, tal como apresentada.
2 - O valor do apoio é definido após avaliação do projeto e respetivo orçamento, até ao valor máximo de 1.500,00€ por cada projeto aprovado.
3 - Não é garantido que o valor do apoio proposto pelos candidatos vencedores seja atribuído na sua totalidade.
4 - A disponibilização do apoio é feita por transferência bancária, em 2 fases:
a) 70% após a comunicação da decisão de aprovação do projeto;
b) 30% após *términus* do projeto e mediante entrega de relatório final e respetiva aprovação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 10º
Obrigações dos beneficiários

Atendendo a que se pretende que os beneficiários venham a contribuir com o conhecimento adquirido, ao longo da realização do projeto, para a implementação de ações dirigidas à comunidade local, que visem o desenvolvimento da mesma, como forma de retorno do apoio concedido pela Câmara Municipal, designadamente por via de apresentações, conferências ou outras, em Famalicão, constituem obrigações dos beneficiários as seguintes:
1 - Assinar declaração comprometendo-se a cumprir com as obrigações expressas no presente regulamento.
2 - Afetar o montante do apoio exclusivamente ao projeto que for aprovado, no cumprimento da declaração de aceitação e termo de responsabilidade.
3 - Apresentar relatório final do projeto, no prazo máximo de 30 dias após o *términus* do mesmo, ficando a transferência da última tranche condicionada à entrega e aprovação do relatório e realização do retorno à comunidade.
4 - Publicitar nos processos de comunicação sobre as atividades incluídas no projeto, a referência ao apoio da Câmara Municipal, designadamente em artigos, artigos científicos, conferências ou outras comunicações públicas no âmbito e por referência ao projeto aprovado.
5 - Ceder à Câmara Municipal de Famalicão os direitos de utilização das imagens recolhidas no âmbito do projeto.
6 - Participar pontualmente nas ações de promoção de talento dinamizadas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
7 - Cumprir o plano de trabalho estabelecido no projeto aprovado. Caso existam alterações ao plano de trabalho, devem ser antecipadamente aprovadas pela equipa municipal multidisciplinar.

Artigo 11º
Dotação financeira

1 - A cada ano, a Câmara Municipal dota o seu orçamento com o valor a dedicar a este Programa.
2 - Por princípio, o valor global da dotação financeira não deverá ser inferior ao valor para apoio a 10 bolsas.

Artigo 12º
Dúvidas e omissões

1 - As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas do presente regulamento são resolvidas pela equipa estabelecida pela Câmara Municipal para a gestão desta iniciativa.
2 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de limitar a concessão dos apoios a determinados projetos, bem como solicitar os pareceres na especialidade que entender necessários à seleção dos candidatos.
3 - As falsas declarações prestadas pelo candidato, o não cumprimento das obrigações expressas no presente regulamento, a não concretização do plano de trabalho apresentado, implicam a imediata suspensão da bolsa e eventualmente o seu cancelamento, podendo neste caso a Câmara Municipal exigir a reposição das importâncias entregues.
4 - Os dados solicitados ao candidato destinam-se apenas à gestão interna do projeto, sendo tornada pública apenas a informação de interesse público relativa a projetos selecionados para apoio.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 13º
Remissão

Em tudo o que não se encontre regulado no presente regulamento aplica-se, subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente no que concerne a prazos legais.

Artigo 14º
Disposições gerais

Os casos omissos e as situações geradoras de dúvidas são resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 15º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente a seguir ao da sua publicação no Diário da República.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Critérios de Análise e Seleção

1 - Na avaliação do mérito do projeto, serão considerados os seguintes critérios, com a atribuição do seguinte peso, numa escala de 0 a 5 valores:

A - Impacto na comunidade local (30%);

B - Desenvolvimento pessoal (30%);

C - Carácter inovador e criativo (20%);

D - Dedicação e aproveitamento anterior às áreas de ação, que proporcionaram a criação do projeto (esforço e mérito) (20%);

2 - A grelha de análise mais detalhada, incluindo os subcritérios de análise, integrados em cada um dos critérios enunciados no número anterior, será aprovada em reunião de Câmara e publicada aquando do aviso de abertura de candidaturas.

3 - São eliminados do processo de seleção, projetos que integrem atividades que já tenham sido aprovadas e implementadas ou que já tenham beneficiado deste apoio da Câmara Municipal, atribuído ao mesmo candidato.

4 - É dada prioridade a novos candidatos, que nunca tenham beneficiado de apoio desta natureza.

5 - São selecionados os projetos com ponderação final igual ou superior a 3,5 valores, ficando a sua aprovação condicionada à disponibilidade financeira existente no âmbito desta medida.

6. As ponderações relativas aos critérios atrás referidos são as seguintes:

MP = 0,30 A + 0,30 B + 0,20 C + 0,20 D

7. Critério A

Este critério avalia o impacto do projeto na comunidade local em termos da sua estruturação, dos resultados previstos e da metodologia de devolução desses resultados à

comunidade local, bem como a sua coerência estratégica face ao objetivo do Programa. A graduação do critério será de 1 a 5. Nos casos em que seja atribuída a notação de 1 no critério A, o projeto é não elegível.

8. Critério B

O critério B avalia os efeitos do projeto na capacitação individual do candidato, designadamente a qualidade e estruturação do projeto apresentado, a coerência do projeto com o perfil e percurso pessoal e profissional do candidato, o reconhecimento internacional da cidade e/ou entidade de acolhimento do projeto na área de candidatura. A graduação do critério será de 1 a 5. Nos casos em que seja atribuída a notação de 1 no critério B, o projeto é não elegível.

9. Critério C

No critério C é aferido o grau de diferenciação do projeto e a reprodutibilidade do mesmo na criação, retenção e atração de talento no concelho. A graduação do critério será de 1 a 5.

10. Critério D

No critério D é analisada a experiência anterior do candidato na mesma área de ação ou áreas conexas, bem como os resultados atingidos em projetos anteriores e a sua ligação com o projeto apresentado a candidatura. A graduação do critério será de 1 a 5.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, com o cartão de cidadão nº _____ e NIF nº _____, com domicílio fiscal em _____,

declaro, para os devidos efeitos, que aceito os termos do Regulamento do Programa Municipal para atribuição de uma Bolsa de Talento Jovem, e comprometo-me a realizar as ações tal como descrito no meu projeto, conforme candidatura apresentada.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de ___

O Beneficiário

Assinatura:

O Responsável Legal[1]

(Nome e assinatura):

[1] No caso em que o Beneficiário seja cidadão menor de idade.

DESPORTO:

1 - Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Teatro Construção (Página 511)

2 - Apoio financeiro à organização de evento desportivo "Famalicão Dança 2023" (Página 581)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Teatro Construção

Considerando que:

A Associação Teatro Construção (ATC), sediada na Vila de Joane, dedica-se ao desenvolvimento de atividades sociais, desportivas e culturais, oferecendo um importante contributo para a elevação da dimensão humana e social dos Famalicenses em geral e, dos Joanenses, em particular;

Em matéria de desporto desenvolve as atividades de Basquetebol, Marcha e Atletismo, atividades de Ginásio, assim como organiza diversos eventos desportivos ao longo de todo o ano;

Uma das iniciativas desportivas de maior relevância organizada por esta coletividade é a prova de atletismo FAMALICÃO - JOANE, que já vai para a 23ª edição, tratando-se de uma prova de referência no panorama desportivo da modalidade, contando pela primeira vez para o Campeonato Nacional de Atletismo de Estrada, assegurando, assim, a presença dos melhores atletas nacionais da modalidade. Apesar do carácter federativo da prova, a organização está a ser preparada, como habitualmente, para acolher também todos os amadores e simpatizantes pela modalidade;

Organiza, também, a Caminhada do Dia da Mãe, Gala Anual Fit Club ATC, Torneio de Natal de Minibasquetebol, modalidade, na qual, desenvolve um relevante projeto de formação desportiva, envolvendo dezenas de atletas de vários escalões jovens;

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alíneas a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

DI n.º 39093/2023 INT
AA - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Atribuir à Associação Teatro Construção, NIF 501 290 834, um apoio financeiro global no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), para apoio ao desenvolvimento de atividades desportivas e à formação desportiva.**
2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido contrato-programa.**
4. **Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA

Assinado de forma digital por PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Dados: 2023.10.04 16:29:30 +01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 16784

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio para desenvolvimento de atividades e formação desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2023.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO TEATRO CONSTRUÇÃO, Pessoa coletiva n.º 501 290 834, com sede na Rua Dr. Agostinho Fernandes, N.º 113, 4770-260 Joane, aqui representada pela Presidente da Direção, Ivânia Machado Fernandes.

Nota Justificativa

Tendo em vista aumentar os índices de participação desportiva de toda a população e procurando ir de encontro às diferentes aptidões e gosto desportivos dos famalicenses, cobrindo a maior diversidade possível das modalidades, a Câmara Municipal tem procurado apoiar o movimento institucional e associativo do concelho na realização de iniciativas de interesse público, desenvolvimento de atividades, realização de obras de beneficiação de parques desportivos, aquisição de equipamentos e participações internacionais dos seus atletas.

A Associação Teatro Construção tem, reconhecidamente desenvolvido diversas modalidades desportivas junto da sua comunidade local, em particular, dos mais jovens.

Assim, procurando apoiar o desenvolvimento dos seus diversos projetos desportivos, bem como a organização de atividades, o Município tem vindo a apoiar financeiramente as coletividades famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, para atribuição do apoio financeiro, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente protocolo, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desportivo, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros), para apoio ao desenvolvimento de atividades e apoio à formação desportiva.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas 0102/04070105, pelo compromisso nº 2023/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas o apoio concedido pelo Município.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2023

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

A Presidente da direção da Associação Teatro Construção

_____

(Ivânia Machado Fernandes)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 54702/2023

Requerente: Associação Teatro Construção

Assunto: Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva

Informação Técnica

A Associação Teatro Construção (ATC), sediada na Vila de Joane, dedica-se ao desenvolvimento de atividades sociais, desportivas e culturais, oferecendo um importante contributo para a elevação da dimensão humana e social dos Famalicenses em geral e, dos Joanenses em particular.

Organiza anualmente a prova de atletismo FAMALICÃO - JOANE, que já vai para a 23ª edição, a Caminhada do Dia da Mãe, Gala Anual Fit Club ATC, Torneio de Natal de Minibasquetebol, modalidade, na qual, desenvolve um relevante projeto de formação desportiva, envolvendo dezenas de atletas de vários escalões jovens.

Pelo exposto, o apoio enquadra-se no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente. do citado Código Regulamentar,

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 22 de setembro de 2023

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

FDUC 54704/2023

associação teatro construção

Rua Dr. Agostinho Fernandes
N.º 113, 4770-260, Vila de Joane

Exmo. Senhor

Dr. Mário Passos

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de apoio para as atividades desportivas das ATC

A Associação Teatro Construção vem por este meio solicitar a Vossas Exas o apoio para as atividades esportivas da ATC, nomeadamente para o ATC Basket Cup, o Famalicão – Joane, o Torneio de Natal de basquetebol, a Caminhada do Dia Mãe, o projeto de basquetebol para as crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico e para a atividade regular da Academia de Basquetebol.

Certos da melhor atenção por parte de Vossa Exa sobres este assunto.

Com os melhores cumprimentos

P/ A Presidente da Direção

ASSOCIAÇÃO TEATRO CONSTRUÇÃO
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
CULTURAL

(Dr. Ivânia Fernandes)

Joane, 20 de setembro de 2023

252 993 906
252 922 175
geral@atc.pt
www.atc.pt

Certif nº2007/GEP 2970
ENTIDADE FORMADORA CERTIFICADA

atc associação teatro construção

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2023

Certif.nº2007/GEP.2070

www.atc.pt

Mensagem da Direção

Projetar um novo ciclo de gestão, transporta consigo a necessidade de pensar num conjunto de desafios e oportunidades congregadoras de uma ambição comum.

A construção do Plano de Atividades e Orçamento para 2023 assenta na necessidade de garantir o cumprimento dos objetivos inscritos no Projeto Socioeducativo da ATC assumindo como temática central os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) funcionando como elemento estruturante da nossa intervenção. Para 2023 selecionamos os ODS 1. Erradicação da Pobreza, o 4. Educação de Qualidade, o 10. Redução das Desigualdades e o 17. Parcerias e Meios de Implementação, num universo de 17 objetivos, com um propósito comum de concretizar um desenvolvimento sustentável.

Esta temática assume-se como complexa e o nosso contributo pretende associar-se a uma preocupação global com as pessoas, com o planeta, com a paz, com a prosperidade em conjunto com um grupo alargado de parceiros.

Sabemos da exigência e do esforço que temos que despender para atingir os objetivos definidos. No entanto, o contributo das pessoas dirigentes, associados, voluntários, parceiros e colaboradores ditará resultados positivos e transformadores de um mundo em mudança e transformações profundas, nas quais queremos assumir um papel ativo e participativo.

O Plano de Atividades e Orçamento para 2023 transporta um conjunto de atividades e projetos que pensamos como elementos estruturantes na vida de cada uma das pessoas com quem trabalhamos e com os quais trabalhamos, num equilíbrio entre a vida profissional e familiar. Um desafio numa organização mais inclusiva, capaz de responder positivamente à individualidade de cada pessoa que nos procura e que confia no nosso contributo para uma vida melhor. Transporta, a necessidade de encarar os recursos naturais como finitos e a necessidades de adotar uma atitude responsável na sua utilização, potenciando o preservação e proteção do planeta.

Todos este desafios e oportunidades, são conseguidas e concretizadas através de uma educação de qualidade no Colégio ATC, na Casa de Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens, na Residência ATC, através do Cultura e do Desporto, da Universidade Sénior e dos diversos projetos pensados e promovidos pela instituição.

Sabemos, que todos estes objetivos entroncam numa necessidade transversal, a construção de pontes e parcerias sólidas capazes de acrescentar competências e recursos suficientes para construção de um mundo melhor.

Contamos com todos!

ATC é Bom ...

A Presidente da Direção da ATC
Ivânia Machado Fernandes

Aprovado em AG a 30 de novembro de 2022

1. ATC # Nota Introdutória

O ano 2023 assume-se com um ano de grande complexidade e desafios, traduzidos num conjunto de alterações significativas no contexto externo, com uma limitada intervenção e responsabilidade da ATC. O permanente aumento dos custos associados aos recursos humanos, o aumento significativo dos custos das matérias primas, combustíveis, energia e das prestações de serviço, a crescente complexidade e exigência da legislação e das entidades fiscalizadoras. Estas alterações e limitações do contexto têm e devem ser encaradas com grande responsabilidade e cautela, associadas a uma grande criatividade e determinação, capazes de se traduzirem em oportunidades de crescimento e desenvolvimento da ATC.

Para o ano 2023 selecionamos, suportado na temática do projeto Socioeducativo, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como orientadores da intervenção. Do universo dos 17 ODS, selecionamos para este ano os objetivos:

1. Erradicar a Pobreza

4. Educação de qualidade

10. Reduzir as Desigualdades

17. Parcerias para Implementação dos Objetivos



Consideramos que, com este conjunto de objetivos assumimos o desafio de potenciar um crescimento e desenvolvimento local e territorialmente circunscrito como contributo para uma transformação maior, assentes num vasto conjunto de pressupostos e de orientações operacionais.

Um crescimento e desenvolvimento assente na capacidade empreendedora e de inovação das pessoas, dirigentes, colaboradores, voluntários e todas as partes interessadas. Um crescimento e desenvolvimento assente nas competências distintivas pessoais e organizacionais, empoderadas através do centro de Formação ATC e da criação de oportunidades de qualificação no exterior. Um crescimento e desenvolvimento suportado na capacidade de estabelecer e aprofundar novas parcerias e acordos de cooperação, numa perspetiva de ganhar-ganhar. Um crescimento e desenvolvimento assente na capacidade de responder às necessidades e expectativas das crianças, jovens idosos, dos clientes e das famílias, numa dinâmica integradora e complementar das diferentes respostas e serviços que promovemos. Um crescimento e desenvolvimento projetado na qualidade e na criação de valor acrescentado de um conjunto de intervenções integradas, com um olhar holístico e completo sobre as pessoas, como fator diferenciador no desenvolvimento do território. Para a concretização deste crescimento e desenvolvimento estruturamos um conjunto de respostas e serviços, que assumimos como desafios e como oportunidades únicas para responder à complexidade do contexto e às limitações que o mesmo nos impõe.

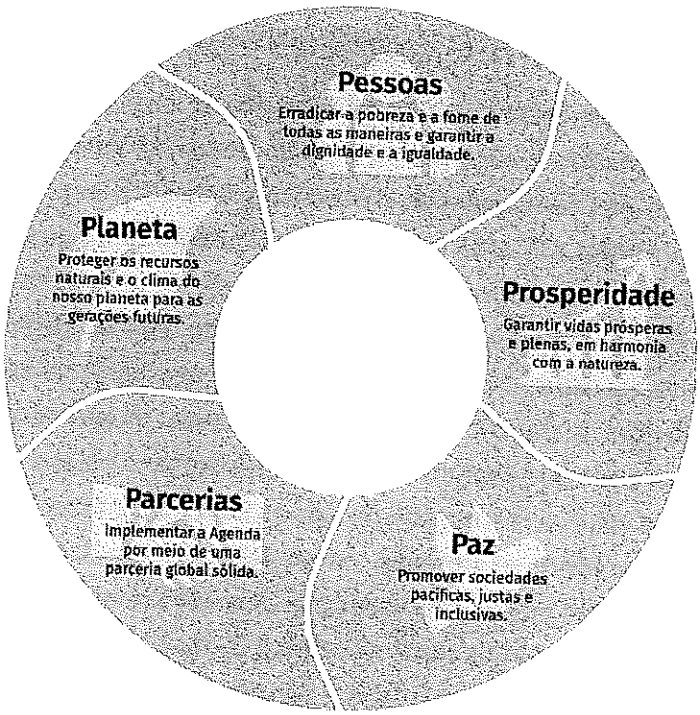
2. ATC # Respostas e Serviços

Para 2023 assumimos um conjunto alargado de respostas e serviços que, procuram responder de uma forma integrada às necessidades, expectativas e solicitações das pessoas, das partes interessadas e do território de intervenção.

Um conjunto de respostas e serviços pensados e estruturados por lógicas de integração e complementaridade, funcionando como instrumentos promotores de respostas completas, sistémicas e com uma perspetiva holística da pessoa, assumindo nesta perspetiva quatro dimensões determinantes:

D1. Foco e preocupação com as pessoas
D2. Inovação e criatividade nos processos e nas atividades
D3. Favorecer o desenvolvimento das competências e qualificações das pessoas
D4. Rigor e transparência na gestão

Estas 4 dimensões incorporam, nas suas dinâmicas de implementação diária, as grande preocupações e orientações das ODS, assumindo desta forma uma preocupação central com as pessoas, centro da ação e de intervenção da ATC. Um compromisso marcado pela preservação do planeta, com um conjunto alargado de preocupações ambientais, assumidos desde há muito anos com a implementação do projeto Eco Escolas e com práticas ambientalmente responsáveis. Um conjunto de orientações que incorporam a paz, a inclusão e a justiça para um futuro mais equitativo e solidário. Um exercício só possível e alcançável com um conjunto de parcerias e com a participação de todos, num esforço coletivo e global. Desta forma e só desta forma, podemos projetar e alcançar um futuro sustentável, com um mundo mais coeso e solidário entre as pessoas e a natureza num equilíbrio capaz de nos transportar para um futuro próspero.



Fonte: Adaptado do Relatório "ABC dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável" - comunidade educativa – novembro 2020

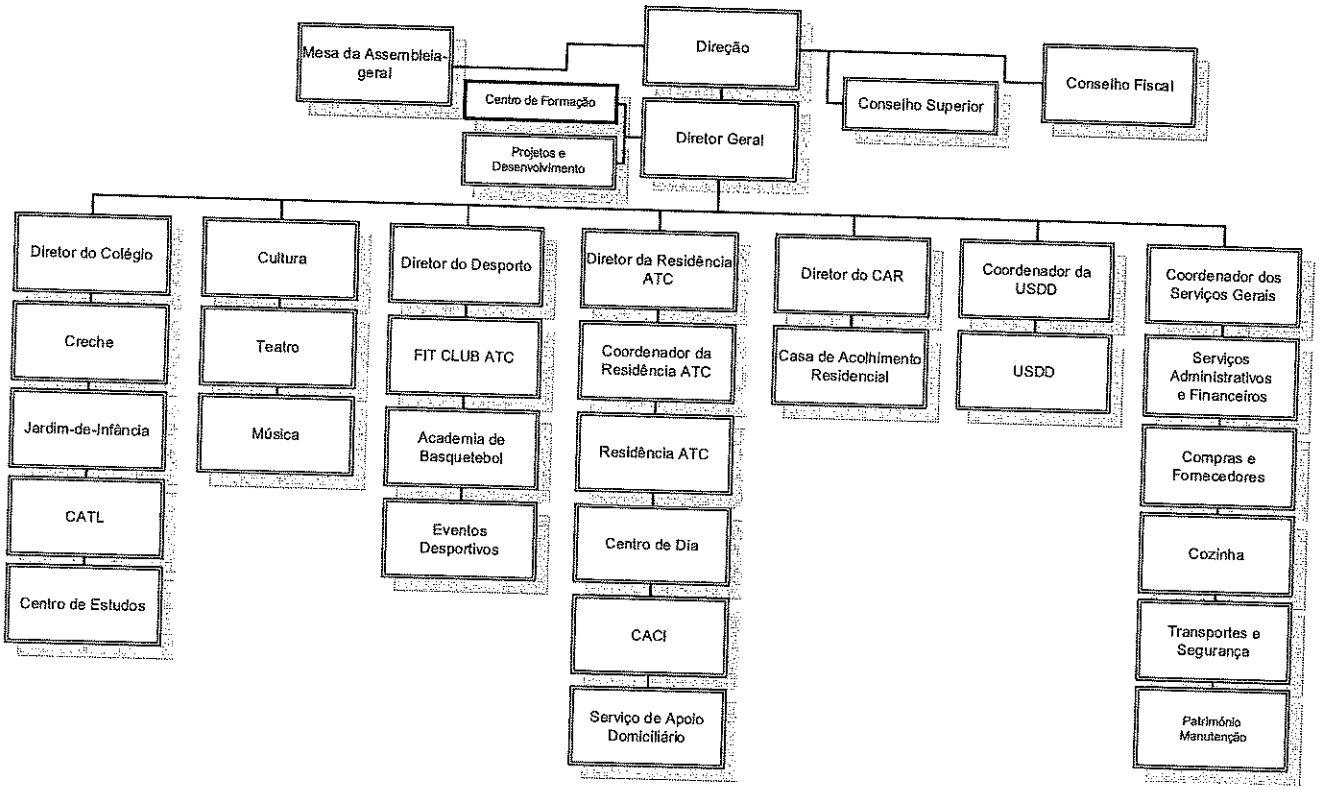
Neste sentido, estruturamos e suportamos a nossa intervenção nas seguintes respostas e serviços:

1. **Cultura**
   a) Teatro e Festival de Teatro;
   b) Poesia;
   c) Música;
   d) Colóquios debates e exposições.
2. **Desporto**
   a) Academia de Basquetebol,
   b) Atletismo – Famalicão - Joane,
   c) Fit Club ATC;
   d) Eventos desportivos.
3. **Educação** - Colégio ATC
   a) Creche;
   b) Jardim-de-Infância;
   c) ATL;
   d) Centro de Estudos;
   e) Atividades complementares: música, dança, natação, ginástica, baby basket, teatro, inglês;
   f) Serviços complementares: consultas de Pediatria, Terapia da Fala, Psicologia, Terapia Ocupacional.
4. **Crianças e Jovens em Risco**
   a) Casa de Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens.
5. **Solidariedade Social** – Residência ATC
   a) Centro de Dia;
   b) Serviços de Apoio Domiciliário;
   c) Residência de Idosos;
   d) Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI);
   e) Saúde – Serviços de Fisioterapia e Reabilitação, Serviços de Enfermagem.
6. **Universidade Sénior D. Dinis** – com as disciplinas de informática, dança, música e cavaquinho, inglês, pintura e desenho, yoga, pilates, hidroginástica, labores e teatro, associadas a um conjunto de atividades culturais e recreativas;
7. **Projetos e Desenvolvimento**
   a) Celebrar o Dia da ATC;
   b) Escola de Música ATC
   c) Sistema de Gestão da Qualidade,
   d) Trabalho Socialmente Útil;
   e) Programa Nacionais e Comunitários;
   f) Cooperação e Trabalho em Rede;
   g) Bolsa de Voluntariado;
   h) Infraestruturas e equipamentos;
   i) Projeto Eco Escolas.

8. **Centro de Formação ATC** – formação e qualificação das pessoas centrados na formação interna e externa.

3. ATC # Organização e Funcionamento

Assumindo os fins estatutários e os objetivos institucionais, como linhas mestras da intervenção dos seus dirigentes colaboradores e voluntários, a ATC desenhou a sua estrutura com base nas diferentes áreas de intervenção, dando um enfoque muito particular a uma lógica de proximidade e inter-relação entre as diferentes áreas e entre os diferentes níveis de intervenção, assumindo uma estrutura simples, ágil e linear. Desta forma, é possível praticar uma dinâmica de complementaridade e de integração dos diferentes setores, como forma de trazer as competências distintivas aos diferentes intervenientes e participantes nos processos, garantindo o acrescento de valor para a ATC, para os seus utilizadores e para todas as partes interessadas.



4. ATC # Orientações Estratégicas

4.1. Visão

"Alcançar a excelência organizacional, suportada numa intervenção pluridisciplinar e em competências distintivas, baseada na cultura, educação, desporto, saúde e solidariedade respondendo de forma integrada e completa às pessoas, numa lógica de criação de valor para todas as partes interessadas".

4.2. Missão

"Promover o desenvolvimento da comunidade, articulando diferentes áreas de atuação, numa lógica de promoção integral da população, através da cultura, saúde, ambiente, desporto, educação e solidariedade social."

4.3. Valores

Respeito – Pela individualidade e pelas especificidades de cada pessoa envolvida.

Organização – De acordo com a legislação em vigor, favorecendo o desenvolvimento de serviços e respostas de qualidade.

Solidariedade – Para com os que mais precisam, no combate aos fenómenos de pobreza e de todo o tipo de exclusão social.

Trabalho – Para prestar um serviço de qualidade, orientado para as pessoas e para as suas necessidades.

Orgulho – De fazer parte desta equipa e desta instituição.

...o nosso ROSTO

4.4. Política da Qualidade

Consciente de que adoção do SGQ aplicado às organizações de economia social constitui um fator de diferenciação positiva, nesta perspetiva a ATC assume a implementação do mesmo, como promotor da qualidade dos serviços e atividades que desenvolve, centrados na seguinte política de qualidade:

1. Implementar o SGQ com o envolvimento e participação ativa da Gestão do Topo;
2. Respeitar e adequar os requisitos legais e os normativos exigidos nas atividades da ATC;
3. Estabelecer práticas de melhoria contínua e de revisão permanente do sistema;
4. Adotar um sistema de comunicação adequado e percetível às exigências dos clientes internos e externos;
5. Adotar comportamentos que favoreçam as melhores relações humanas entre a ATC e os seus clientes, fornecedores e partes interessadas.

5. Cultura # Nota Introdutória

Os 45 anos da ATC tem nas suas diferentes dimensões a cultura como elemento estruturante e aglutinador, funcionando como fio condutor das diferentes dinâmicas e intervenções da instituição.

A cultura tendo como suporte a música, os colóquios, as exposições, a formação em teatro e o teatro assumem-se como áreas fundamentais no universo da ATC, desiderato que se manterá para o ano 2023, funcionando como fator de alinhamento entre o presente e um futuro que se pretende, criativo e inovador, também neste domínio.

Uma perspetiva cultural inovadora e criativa, sem esquecer o público, os seus interesses e as suas particularidades, num contexto com hábitos culturais enraizados e consolidados face à oferta que tem sido promovida ao longo dos anos pela ATC e mais recentemente por outras entidades. Uma perspetiva que necessariamente, terá e deverá ser articulada e estruturada com um conjunto de parceiros e intervenientes positivos para o crescimento cultural do território e das suas pessoas.

Consideramos, que com a promoção e diversificação da oferta cultural contribuímos de forma decisiva para o combate às desigualdades reforçando o acesso à cultura para públicos diversificados e para as populações que residem longe dos centros urbanos, onde a oferta é mais presente e mais diversificada. Simultaneamente, olhamos para a cultura como um meio para a educação e para a promoção da educação com qualidade, assumindo a criação e dinamização de espaços culturais pedagógicos e capazes de promoverem a educação, a qualificação dos públicos mais jovens e dos públicos mais velhos e experientes. Tal como referimos, anteriormente, este exercício para 2023 passa pela capacidade da ATC, em articulação e trabalho conjunto com outras entidades, estabelecer parcerias e produções capazes de reforçarem as competências individuais e coletivas na dinamização cultura e na produção de novos espaços de criação, quer em áreas já existentes quer em novas áreas de intervenção cultural.

A escolha dos ODS como estruturantes para a intervenção da ATC no próximo ciclo de gestão, permite a construção e definição de um conjunto de novos e prometedores desafios para cada um de nós, para a instituição no seu todo e para a comunidade de uma forma global. Assim, vamos contribuir positivamente para um futuro mais próspero, equitativos e solidário.

5.1. Cultura # Fatores Contextuais

Fatores Internos	Fatores Externos
Pontos Fortes	**Oportunidades**
PF.1. Espaço apetrechado para a realização das atividades PF.2. Abertura da instituição à comunidade PF.3. Experiência e história na área cultural PF.4. Reconhecimento da comunidade da atividade da ATC	OP.1. Reconhecimento por parte da comunidade OP.2. Possibilidade de estabelecimento de novas parcerias OP.3. Capacidade de candidatura a novos programas OP.4. Criar uma nova dinâmica cultural criativa e inovadora
Pontos Fracos	**Ameaças**
pf.1. Ausência de um técnico permanente	AM.1. Elevada oferta cultural local e regional AM.2. Localização junto de grandes centros urbanos

pf.2. Alguns equipamentos com necessidade de substituição pf.3. Dinâmica cultural territorial em transformação	AM.3 Ausência de participação do público devido à Pandemia AM.4. Limitações de programação devido à situação pandémica.

5.2. Cultura # Compromissos 2023

ODS	Compromissos	Objetivos específicos	Indicadores	Metas	Fonte
	Diversificar as atividades culturais	Criar novos públicos	N.º de novos espetáculos	4	Registos do CC
	Aumentar a oferta cultural na ATC	Criar novos públicos	N.º de espetadores por espetáculo	85	Registos do CC
	Dinamizar a formação no domínio do Teatro e das Artes do Espetáculo	Formar novos atores Promover novos espetáculos	N.º de participantes nos cursos de teatro N.º de atividades promovidas	2 cursos de teatro	Registos do CC
	Estabelecer parcerias no domínio das artes	Promover novas iniciativas no CC	N.º de novas parcerias N.º de novas atividades realizadas em parceria	2 novas parcerias	Registos do CC

5.3. Cultura # Principais Atividades

Data	Atividade	Objetivo	Recursos	Responsável	Participantes Parceiros
março a julho	Cursos de Teatro	Formar novos atores e participantes nas atividades culturais da ATC	Formador	Diretor Geral	
abril	VI Jazz na Caixa	Promoção do Jazz em contexto com reduzida oferta. Dinamização de novas atividades no CC.	Equipamento de Som	Direção	Câmara Municipal
maio - junho	XXXVI Festival de Teatro	Oferta de teatro fora dos grandes centros urbanos	Equipamento de luz e som	Direção/Diretor Geral	Câmara Municipal
abril, junho e setembro e novembro	Residências artísticas	Criar espaços de criação Desenvolver novas espetáculos	Equipamento de luz e som	Direção/Diretor Geral	

6. Desporto # Nota introdutória

Para além dos inúmeros benefícios que a prática regular de atividade física desportiva tem sobre o estado físico e mental das pessoas, o desporto é reconhecido por ser um fator de desenvolvimento económico e de promoção da paz no mundo (ODS1). Ao mesmo tempo tem sido destacado cada vez mais o seu papel no desenvolvimento e inclusão social. Por outro lado, em particular junto das crianças e jovens, a prática desportiva contribui para a adoção de um estilo de vida saudável, melhora as funções cognitivas, estimula a autoconfiança e diminui o risco de depressão e ansiedade. Associado a um programa escolar a atividade física e o desporto são os elementos necessários para uma educação completa e de qualidade (ODS4). O desporto oferece uma aprendizagem ao longo da vida e pode funcionar como uma educação alternativa para as crianças e jovens pois desenvolve competências essenciais, nomeadamente o espírito de equipa, o fair-play, o respeito pelas regras, a cooperação, a disciplina e a tolerância. Estas competências são fundamentais para a participação futura em atividades de grupo e na vida profissional (ODS4). O desporto, independentemente da idade, sexo ou raça contribui para a melhoria da saúde das pessoas, para a coesão social das comunidades e para o bem-estar e desenvolvimento sustentável da sociedade em geral (ODS10).

No sector desportivo, a ATC tem desenvolvido ao longo dos anos um conjunto de iniciativas pontuais e atividades regulares que vão desde a prática do basquetebol no âmbito da Academia de Basquetebol, da prática de fitness no âmbito Fit Club ATC, ou ainda a realização de eventos como o Famalicão Joane, a Caminhada do Dia da Mãe, o Torneio de Natal de Minibasquete, o ATC Vila Nova de Famalicão Basket Cup, as Galas de Natal e de Verão das crianças e jovens das modalidades do Fit Club ATC. Desta forma, apesar das dificuldades que a pandemia e a situação económica causaram, a ATC contribui ativamente para o desenvolvimento sociocultural, para o bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidade em geral (ODS1). No âmbito destas atividades e eventos desportivos temos vindo a desenvolver parcerias com diversas entidades e instituições sem as quais não seria possível organizar essas atividades (ODS17). Neste âmbito, particular destaque para a organização do Famalicão Joane que conta com o apoio de diversas entidades publicas e privadas, a colaboração das corporações de bombeiros, dos grupos de escuteiros e a participação de numerosos voluntários. Igual destaque para o Projeto de Desenvolvimento do Basquetebol no Primeiro Ciclo do Ensino Básico no Centro Escolar de Joane com as parcerias estabelecidas com a Associação de Pais da EB Joane e Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado. É neste contexto e com os mesmos objetivos que continuaremos as nossas atividades no próximo ano.

6.1. Fit Club ATC # Fatores Contextuais

Fatores Internos	Fatores Externos
Pontos Fortes	**Oportunidades**
PF.1. Localização; PF.2. Preços; PF.3. Acesso a potenciais novos clientes (clientes das outras respostas); PF.4. Aulas para crianças;	OP.1. Proximidade com outros serviços e ofertas da ATC; OP.2. Criar novas modalidades; OP.3. Reforçar atividades para as crianças; OP.4. Parceria com outras instituições;

PF.5. Relação de proximidade com os clientes.	OP.5. Continuar a desenvolver o acompanhamento nutricional; OP.6. Continuar a desenvolver Treino Personalizado (PT); OP.7. Possibilidade de utilizar outros espaços da instituição.
Pontos Fracos	**Ameaças**
pf.1. A limpeza do espaço; pf.2. Limitação e desgaste das instalações; pf.3. Ter apenas uma sala de aulas de grupo; pf.4. Equipamentos antigos; pf.5. Dimensão do parque de estacionamento; pf.6. Pouca utilização das novas tecnologias de informação (app ginásio) e redes socias.	AM.1. Crise pandémica e crise económica; AM.2. Forte concorrência de outros ginásios e BOXS PT; AM.3. Descida dos preços nos outros ginásios.

6.2. Desporto # Compromissos 2023

ODS	Compromissos	Objetivos específicos	Indicadores	Metas	Fonte
	Melhorar a situação financeira do Ginásio	Aumentar o número de clientes do ginásio	Número de clientes ativos	200 clientes	Programa de Gestão de sócios do ginásio
	Aumentar o número de participantes no Famalicão Joane	Aumentar o número de participantes na Caminhada Aumentar o número de participantes no Bike Tour	Número de inscritos no Famalicão Geral	2500 participantes	Lista de inscritos no Famalicão Joane
	Aumentar o número de atletas da Academia de Basquetebol	Aumentar número de atletas no minibasquete	Número de atletas inscritos na Federação Portuguesa de Basquetebol	100	Web site da FPB
	Melhorar a divulgação das atividades e eventos	Melhorar a divulgação do ginásio e Famalicão Joane	Número de ações de divulgação realizadas	Mínimo 1 Ação de divulgação por dia	Ações de divulgação Distribuição de flyers Publicações e noticias online

6.3. Desporto # Principais Atividades

Data	Atividade	Objetivo	Recursos	Responsável	Participantes Parceiros
07/05/2023	Caminhada do Dia da Mãe	Promover a atividade física desportiva como um estilo de vida saudável	Diversos	Fernando Oliveira	150 participantes Câmara Municipal Junta de Freguesia
13/06/2023	ATC Basket Cup	Promover a prática do Basquetebol junto das crianças e jovens	Pavilhão de Vermoim Bolas de Basket Árbitros e oficiais de mesa Sistema de som	Fernando Oliveira	100 participantes Câmara Municipal
24/06/2023	Gala de Verão do Fit Club ATC	Apresentação do trabalho realizado ao longo do ano nas modalidades de Fitness e dança do Fit Club ATC	Auditório	Fernando Oliveira	60 participantes
24/09/2023	XXIII Famalicão Joane	Incentivar a prática desportiva junto da população em geral	Diversos	Fernando Oliveira	2000 participantes Câmara Municipal Junta de Freguesia
09/12/2023	Gala de Natal das crianças do FIT Club ATC	Festejar o Natal e apresentar o trabalho realizado pelas crianças do Fit Club ATC	Auditório	Fernando Oliveira	60 participantes
16/12/2023	Torneio de Natal de Minibasquete da ATC	Festejar o Natal e promover a prática do Basquetebol junto das crianças e jovens	Pavilhão de Vermoim Bolas de Basket Árbitros e oficiais de mesa Sistema de som	Fernando Oliveira	100 participantes Câmara Municipal

7. Colégio ATC # Nota introdutória

O Colégio ATC é composto pelas respostas sociais de Creche, Jardim de infância, ATL e Centro de Estudos.

O ano letivo 2022/2023 iniciou-se com a seguinte organização:

- Creche - 6 Salas (2 Berçários, 2 salas de 1 Ano e 2 salas de 2 anos) com capacidade para 78 crianças;

- Jardim de infância - 5 Salas (2 salas de 3 anos, 2 salas de 4 anos e 1 sala de 5 anos) com capacidade para 95 crianças;

- ATL - possui 4 Salas (1º ano, 2º Ano, 3º ano e 4º Ano) com capacidade para 100 crianças;

- Centro de Estudos/ATL - Possui 5 salas com capacidade para 100 jovens.

Os serviços do Colégio têm o desígnio de servir a comunidade, organizando serviços de qualidade para responder às necessidades das famílias, na conciliação da vida familiar e profissional. Diariamente (incluído as interrupções letivas), assumimos com as famílias uma estreita colaboração numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo evolutivo da criança, assegurando um atendimento individual e personalizado em função das necessidades específicas de cada criança.

Ao longo da última década podemos constatar uma maior valorização da intencionalidade educativa no trabalho realizado com as crianças. Um indicador desta valorização poderá ser a procura sentida nos serviços do Colégio ATC. Os lugares disponíveis não são suficientes para dar resposta às famílias que procuram uma resposta para as suas crianças.

Na organização dos serviços a resposta às necessidades das famílias é sempre um objetivo, sendo o alargamento de horários uma prova disso. A ATC está situada em pleno coração do Vale do Ave, onde a indústria é o principal meio de sustento dos agregados. O Colégio ATC organiza-se, para diariamente, acolher crianças entre as 5:30h e as 22:30h, auxiliando as famílias que trabalham por turnos.

O Colégio ATC procura, diariamente, ser o melhor parceiro das famílias na educação das crianças, promovendo serviços e atividades de qualidade (teatro, música, dança, ginástica, natação, inglês) com uma Equipa diversificada de profissionais (49 Colaboradoras/es e 10 prestadoras/es de serviços) orientada para estimulação, desenvolvimento e crescimento de todas as crianças e alunas/os de todas as respostas.

A relação de parceria com as famílias na educação das crianças é um dos pontos mais importantes para o Colégio. Para aprofundar esta relação, a família é convidada a participar no dia-a-dia do Colégio, sob várias formas, sejam reuniões, atividades, festas, convívios, etc. É uma forma de aproximar ambas as partes, e principalmente criar na criança um sentimento de conforto e segurança.

Ao longo do ano, o Colégio promove, participa e dinamiza um conjunto de atividades em parceria com outras instituições/organizações locais (AEPBS, Junta de Freguesia, CSPJ, ACIP, etc.) e regionais

(Eco-Escolas, CMVNF, CPCJ, etc.) , internacionais (ERASMUS+) de forma a diversificar e explorar diferentes experiências, assim como disseminar o trabalho realizado.

O ano letivo 2022/2023 introduz uma nova temática no projeto educativo/socieducativo da ATC, os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030**. As preocupações com a sustentabilidade da vida no Planeta Terra estão na ordem do dia.

Em resultado da Cimeira da Terra da ONU em 1995, foi criada a World Business Council for Sustainable Development (WBCSD) para auxiliar as empresas a responderem aos desafios da sustentabilidade. Portugal integra este conselho através do Business Council for Sustainable Development (BCSD) Portugal - associação sem fins lucrativos que agrega e representa mais de 140 empresas de referência em Portugal, que se comprometem ativamente com a transição para a sustentabilidade.

Segundo a BCSD Portugal, *"Os ODS constituem uma oportunidade única e necessária para apoiar um crescimento sustentável, regenerativo e inclusivo, sem o qual será impossível fazer face à emergência climática, à perda galopante de biodiversidade e às desigualdades e assimetrias sociais."*, *"São 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que representam um apelo urgente à ação de todos os países – desenvolvidos e em desenvolvimento – para uma parceria global. Os ODS reconhecem que a erradicação da pobreza e outras privações devem ser acompanhadas de estratégias que melhorem a saúde e a educação, reduzam a desigualdade e estimulem o crescimento económico – ao mesmo tempo que combatem as alterações climáticas e preservam os ecossistemas."*

No ano letivo 2022/2023 o Colégio tentará incorporar 4 dos 17 compromissos dos ODS:



1 - Erradicar a pobreza, em todas as suas formas, em todos os lugares

1.3 - Implementar, a nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo limiares, e até 2030 atingir uma cobertura substancial dos mais pobres e vulneráveis;

1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os mais pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais no acesso aos recursos económicos, bem como no acesso aos serviços básicos, à propriedade e controlo sobre a terra e outras formas de propriedade, à herança, aos recursos naturais, às novas tecnologias e aos serviços financeiros, incluindo microfinanciamento;

1.5 - Até 2030, aumentar a resiliência dos mais pobres e em situação de maior vulnerabilidade, e reduzir a exposição e a vulnerabilidade destes aos fenómenos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres económicos, sociais e ambientais.

4 - Educação de Qualidade, garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, bem como cuidados e educação pré-escolar, de modo a que estejam preparados para o ensino primário;

4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e terciária, incluindo a universidade, com qualidade e a preços acessíveis;

4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilitações relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo;

4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de género na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, população autóctone e crianças em situação de vulnerabilidade;

4.6 - Até 2030, garantir literacia e aptidões numéricas a todos os jovens e a uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres;

4.7 - Até 2030 garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da educação para o desenvolvimento e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de género, promoção de uma cultura de paz, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável;

4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e às questões de género, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.

10 - Reduzir as desigualdades, reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países

10.2 - Até 2030, capacitar e promover a inclusão social, económica e política de todos, independentemente da idade, género, incapacidade, etnia, origem, religião, condição económica ou outra;

10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive através da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.

17 - Parcerias para implementação dos objetivos, reforçar os meios de implementação e revitalizar a Parceria Global para o Desenvolvimento Sustentável

17.17 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil que sejam eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.

7.1. Colégio # Fatores Contextuais

Fatores Internos	Fatores Externos
Pontos Fortes	**Oportunidades**
PF.1. Integração e complementaridade das respostas e serviços; PF.2. Referência na comunidade; PF.4. Horário alargados;	OP.1. Criação de novas parcerias e projetos; OP.2. Aumento da taxa de natalidade pós-covid; OP.3. Gratuitidade da Creche - aumento da comparticipação;
Pontos Fracos	**Ameaças**
pf.1 Limitações infraestruturais para o crescimento e para a diversificação; pf.2. Forte dependência financeira da Segurança Social; pf.3. Recursos tecnológicos;	AM.1. Valores da inflação;

7.2. Colégio # Compromissos 2023

ODS	Compromissos	Objetivos específicos	Indicadores	Metas	Fonte
	Cumprimento do plano de atividades	Realização as das atividades calendarizadas no plano de atividades	Nº de atividades realizadas	95%	DR 08.06. Monitorização do Plano de Atividades
	Proposta de Aumento da capacidade da Creche	Aumento do nº de lugares nas Salas de Berçário e 1 Ano	Nº de lugares conseguidos	8 lugares em berçário	Protocolo (ISS, COINDU, etc.)
	Aumento do nº de horas e diversificação da formação das/os Colaboradoras/es	Disponibilização de formação para as/os Colaboradoras/es em áreas de educação e gestão ambiental	Nº de ações de formação disponibilizadas Nº de participantes nas ações de formação	40h 40h	DS 04.03 Registo da Formação
	Aumento o nº de atividades/parcerias com outras instituições/organizações	Promover atividades para as crianças/jovens com outras instituições	Nº de parcerias criadas	5	Nº de atividades realizadas

7.3. Colégio # Principais Atividades

Data	Atividade	Objetivo	Recursos	Responsável	Participantes Parceiros
11-11-2022	Magusto	Promoção de um Convívio com as famílias;	Caruma, Lenha, Castanhas, Cartuchos, Música, Luz, Franzé	DG DC Eq. Pedagógicas	Famílias, Creche, Jardim de infância, ATL, CE

14 a 18 - 11 novembro	Reuniões de Pais	Apresentação dos projetos curriculares de turma e do trabalho a realizar com as crianças ao longo do ano letivo.	Sala	DG DC Eq. Pedagógicas	Pais
19/12-02/01	Férias Animadas de Natal	Promoção de um conjunto de atividades de ocupação de tempos livres para as crianças e jovens em idade escolar.	A definir	DC Professores	ATL Centro de Estudos
17/12	Festa de Natal	Apresentação de uma performance de Natal às famílias e receção ao Pai Natal que entregará um presente a todas as crianças.	Auditório Eq. Som Presentes Pai Natal	DG DC Eq. Pedagógicas	Famílias: Creche Jardim de infância ATL CE
17/02	Desfile de Carnaval	Participação num desfile com um conjunto de parceiros locais. Construção de uma fantasia com a colaboração das famílias.	Eq. Som	DC	Jardim de Infância, Junta de freguesia AEPBS, CSPJ, ACIP, RATC
27/02 a 03/03	Reuniões de Pais	Reflexão acerca do trabalho da sala realizado no 1ºsemestre	Sala	DG DC Eq. Pedagógicas	Pais
17/03	Dia do Pai	Comemoração do dia com uma atividade direcionada para o progenitor.	A definir	DC Eq. Pedagógicas	Pais Creche Jardim de infância
27/03	Dia Mundial do Teatro	Realização de uma performance trabalhada na atividade de Teatro.	Auditório Prof. Regiane	DC Eq. Pedagógicas	Jardim de infância Pais
3-14/04	Férias Animadas da Páscoa	Promoção de um conjunto de atividades de ocupação de tempos livres para as crianças e jovens em idade escolar.	A definir	DC Professores	ATL Centro de Estudos
18/05	Dia da ATC	Comemoração do Aniversário da ATC	Bolo de aniversário A definir	DG DC Eq. Pedagógicas	Creche, Jardim de infância, ATL e CE
25/05	Dia da Mãe	Comemoração do dia com uma atividade direcionada para a progenitora.	A definir		Pais Creche Jardim de infância
01/06	Dia da Criança	Comemoração deste dia com um conjunto de atividades lúdicas.	A definir	DG DC	Creche Jardim de infância

				Eq. Pedagógicas	ATL
7,14,30/06	Férias Animadas de Verão	Promoção de um conjunto de atividades de ocupação de tempos livres para as crianças e jovens em idade escolar.	A definir	DC Professores	ATL Centro de Estudos
01/07	Festa Final de Ano	Apresentação de uma performance às famílias, seguida de um convívio.	Auditório Eq. Som Jantar	DG DC Eq. Pedagógicas	Creche Jardim de infância ATL CE Famílias
3 a 7/07	Reuniões de Pais	Balanço acerca do trabalho da sala realizado no 2ºsemestre e de uma forma global no ano letivo.	Sala	DG DC Eq. Pedagógicas	Pais
10-14/07 17-21/07	Praia	Promoção de uma época balnear de 2 semanas para todas as crianças.	Autocarros Barracas Refeições	DG DC Eq. Pedagógicas	Creche Jardim de infância ATL CE

8. CAR # Nota introdutória

"Agora que te odeio, não me largues mais."

João Pedro Gaspar

A Casa de Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens da ATC perspetiva para 2023, que a grande maioria dos acolhimentos sejam de crianças entre os 4 e os 14 anos, esta evidencia foi reforçada pelos acolhimentos efetuados durante o último semestre de 2022, ou seja, acolhemos 6 crianças/jovens, 3 com idades 4 e 5 anos, dois meninos com 12 e 14 anos, respetivamente e, uma rapariga com 15 anos. O ano de 2023, após um interregno de visitas quer da família à CA e vice-versa, pelo motivo já, amplamente falado, será pautado por uma retoma do trabalho com a família na prossecução do projeto de vida (PV) de cada criança, sem esquecer a participação fulcral com os técnicos das CPCJ, EMAT, equipas da CAR, CAFAT, CRI. Para cada PV que culminará, na cessação da MPP ou na sua continuidade, o Acordo de Promoção deve ter as linhas orientadoras bem especificas para trabalhar a família, crianças, de forma a assegurar um retorno seguro e emocionalmente estável, a monitorização do cumprimento destas linhas/critérios, também são relevantes para sabermos do empenho das famílias para o retorno dos filhos ao agregado.

Com o acolhimento de crianças mais pequenas a necessidade de uma supervisão mais incisiva por parte dos cuidadores, é vital, por norma são crianças com necessidades acentuadas a vários níveis: saúde mental; terapias fala e ocupacional; estomatologia e ortodontia; apoios escolares; treino de competências sociais; questões comportamentais, para além, do acompanhamento em atividades extracurriculares: natação, teatro, ginásio, dança, futebol e jiu-jitsu. Este acompanhamento é exigente para as equipas pelo que para 2023, sentimos necessidade em investirmos em mais cuidadores, principalmente nos períodos em que as crianças estão em casa. Que 2023 seja um ano de maior investimento em formação na área da infância, de forma a capacitar as equipas para a compreensão das reações e comportamentos das crianças à luz das suas experiências traumáticas – continuando a frisar a importância de elementos masculinos na equipa.

O modelo socioeducativo de cariz terapêutico, sob o qual as equipas se guiam para um cuidado reparador às crianças, não terapêutico, no sentido de tratamento, mas antes, como uma visão de que todos os profissionais estejam conscientes do trauma da criança e agir, mediante esse trauma, promovendo, assim, as mudanças internas necessárias: quer emocionalmente, comportamental ou social, reparando o dano que lhes foi infligido (Matos et al., 2015; Valdeira & Faria, 2017). Esta ferramenta, tornada real em finais de 2022, institui-se como algo fundamental para os anos vindouros. Este modelo vai ao encontro do projeto (sócio) educativo da A.T.C/CAR preconizado para o triénio - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, para o sucesso deste modelo a participação da comunidade e parceiros são apoios valiosos para a sua concretização, para o ano letivo de 2023/2024 daremos primazia a 4 grandes objetivos: erradicar pobreza das famílias das crianças da CAR; proporcionar às nossas criança uma educação de qualidade com investimento em explicações; Redução das desigualdades, capacitando e promovendo nas nossas crianças a inclusão social e, por último parcerias para a implementação de objetivos com criação de fortes parcerias para atingir metas ambiciosas.

"Quando não souber o que dizer, abrace."

Anónimo

8.1. CAR # Fatores Contextuais

"Até o comportamento mais perturbador tem uma certa lógica, basta vê-lo pela perspetiva da criança."

Bruno Beltelheim

Ainda a recuperar da situação pandémica que se instalou e que, aos poucos tentámos entrar numa normalidade "controlada", encontram-se identificados os impactos e consequências da COVID 19, tem sido, particularmente difícil para as crianças acolhidas e para os seus cuidadores, notando-se um esforço e empenho de cada pessoa e entidade envolvidas. A luta pela manutenção na qualificação do acolhimento é uma das constantes preocupações da direção e equipas da CAR da ATC: 2023 perspetiva-se um ano de mudanças, em termos de mudanças estruturais – obras de fundo na CAR, apoio psicológico e pedopsiquiatria – resultado da pandemia, 2023 perspetiva-se um ano de envolvimento na saúde mental, já que, a perceção das crianças acolhidas face aos sentimentos, revelam um aumento dos níveis de ansiedade (13%), 11% encontram-se num quadro de tristeza e 4% isolam-se mais (*in CASA 2021*). Para a continuidade da mudança, as direções e equipas da CAR devem ser parceiros ativos com os outros agentes envolvidos na promoção e proteção, nomeadamente de como vamos (re) agir à promoção e integração das alterações legislativas, determinantes para a promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens – Decreto Lei n.º 164/2019, de 25 de outubro *"(...) a execução visa a prestação de cuidados e uma adequada satisfação das necessidades físicas, psíquicas, emocionais e sociais das crianças e dos jovens que favoreça a sua integração em contexto sociofamiliar seguro e promotor da sua educação, bem-estar e desenvolvimento integral (...) o acolhimento residencial tem lugar em casa de acolhimento dotada de instalações e equipamento adequados às crianças e jovens a acolher e recursos humanos permanentes, e devidamente habilitados, que lhes garantam os cuidados adequados(...), a possibilidade de as casas de acolhimento se organizarem por unidades especializadas, por forma a dar resposta a problemáticas específicas e necessidades de intervenção educativa e/ou terapêutica das crianças e dos jovens(...)".*

No seguimento desta orientação e, como já referido anteriormente, a Casa de Acolhimento deve (re) organizar-se para esta mudança no paradigma de acolhimento, de acordo com relatório mais recente (2021) da Caracterização Anual da Situação de Acolhimento das Crianças e Jovens (CASA), já são visíveis as mudanças, que vão nessa direção, por exemplo, em 10 anos verificou-se um decréscimo no acolhimento de 25%, e no ano anterior, um decréscimo de 5% no acolhimento de crianças.

Fatores Internos	Fatores Externos
Pontos Fortes	**Oportunidades**
PF.1. Alteração do RI que salienta e reforça o papel inclusivo da ATC, no acolhimento de todos as crianças e jovens, independente do género e orientação sexual; PF.2. CA bem situada geograficamente (boa rede de transportes; serviços sociais; escolas; etc.);	OP.1. Candidaturas a projetos; OP.2. Recurso a voluntariado; OP.3. Proporcionar estágios profissionais/curriculares; OP.4. Parcerias com empresas/lojas da comunidade;

PF.3. Outras respostas sociais que são adequadas para capacitar as crianças e jovens na prossecução do seu Projeto de Vida (berçário; creche; ATL; CE); PF.5. Acolhimento misto e de irmãos; PF.6. Parcerias com várias entidades da Comunidade; PF.7. Ementa elaborada por uma nutricionista e refeições elaboradas na cozinha da CA; PF.8. Existência de uma equipa maioritariamente jovem e proactiva PF.9. Obras de requalificação da CA;	OP.5. Envolvência da comunidade em determinados eventos da CA; PP.6. Recurso à agenda cultura das CM Famalicão para as atividades;
Pontos Fracos	**Ameaças**
pf.1. Necessidade de mais formação na área da infância e Juventude; pf.2. Dificuldades em gerir recursos humanos; pf.3. Ausência de elementos masculinos nas equipas; pf.4. Definição clara entre equipa educativa e auxiliar; pf.5. Necessidade de reorganização dos recursos humanos, dado o acolhimento de crianças mais pequenas e mais exigentes em termos de cuidados – fins de semana e feriados.	AM.1. Equidade de aumentos entre ordenado mínimo e ordenados dos colaboradores que têm funções técnicas; AM.2. Aumento do número de crianças mais pequenas com exigências de muitas terapias e outras consultas; AM.3. Término do MAREES e estágio profissionais; AM.4. Conjuntura económica e social.

8.2. CAR # Compromissos 2023

ODS	Compromissos	Objetivos específicos	Indicadores	Metas	Fonte
	Acabar com a pobreza nas famílias das crianças acolhidas, através de parcerias com supermercados da comunidade.	- Doar bens alimentares e outros bens descartáveis as famílias das crianças acolhidas; - Diminuir o desperdício alimentar.	- N.º de famílias que receberam o cabaz.	Reduzir o número de famílias que não têm uma das refeições completa.	Registo dos cabazes entregues às famílias.
	Assegurar a educação inclusiva e promover oportunidades de aprendizagem, através de apoio de professores do Plano CASA; programa WeAR e Centro Estudos; Assegurar inclusão das crianças	- Aumentar o número de jovens a melhorarem as suas habilidades e competências técnicas através dos cursos profissionais, para arranjarem um emprego adequado; - Aumentar o número de crianças acolhidas em atividades de desporto, música	- N.º de alunos que frequentam o pré, primário, ensino normal e cursos profissionais; - Total de crianças acolhidas inscritas em atividades desportivas/lazer.	- Aumentar os conhecimentos e habilidades das crianças acolhidas; necessárias para promover autonomia, educacional e assim proporcionar uma saída do acolhimento equilibrada.	DR 06.12

	acolhidas em várias atividades:	e/ou expressão corporal.			
	- Reduzir as desigualdades de oportunidades entre as crianças acolhidas e as crianças não acolhidas.	- Garantir a igualdade de oportunidades através do ensino de questões sobre cidadania e solidariedade; jovens participarem em voluntariado.			
	Tornar a Casa de Acolhimento mais acolhedora e funcional para as crianças.	-Identificar as necessidades da intervenção; - Identificar os espaços a serem intervencionados;	- Total de reuniões com arquiteto; - Reuniões com possíveis investidores;	- Crianças e cuidadores com maior conforto.	Questionários; Testemunhos

8.3. CAR # Principais Atividades

Data	Atividade	Objetivo	Recursos	Responsável	Participantes Parceiros
Anual	Nova Casa	Proporcionar espaços de conforto e funcionalidade e, de acordo com as idades das crianças, com materiais duradouros e com facilidade de limpeza.	Verba financeira	Direção	Instituto da Segurança; Fundo Socorro Social; CM de Famalicão; empresas da comunidade; ATC.
Anual	Atividades extras curriculares	Aumentar a participação das crianças, após este período pandémico, em atividades lúdico-desportivas.	Transporte + Verba	Equipas CAR	Crianças+ Equipas + AEPBS + JF Joane + CDC Priscos+ comunidade +
Anual	Saúde mental	Sensibilizar e promover, através dos serviços de saúde mental da comunidade, apoio e tratamento para as questões do foro emocional e mental.	Transporte + Verba	Equipas CAR	Crianças + Hospitais; JF Joane; ATC
abril 2023	Prevenção Maus Tratos	Sensibilizar a comunidade para a questão da prevenção dos maus tratos na infância, como forma de alertar, para a importância de agir hoje para salvar o amanhã, através da realização de uma atividade desportiva.	Transporte + Material desportivo+ lanche+ t-shirt	Equipas CAR	Crianças+ Equipas + AEPBS + JF Joane+ CDC Priscos+ lojas da comunidade + Sol e Mar

fevereiro	Carnaval	Comemoração da quadra carnavalesca e proporcionar a abertura à sua criatividade, aos mais velhos e mais responsáveis a participação no festival de carnaval.	Materiais + transportes + verba	Equipas CAR	Crianças+ Equipas + CM Famalicão + JF Joane + Colégio ATC + lojas de Joane
01 junho	Dia Mundial da Criança	Proporcionar às crianças um dia festivo e divertido, com a realização e/ou participação em atividades ou jogos.	Transporte + verba	Equipas CAR	Crianças+ Equipas + CM Famalicão + JF Joane + Colégio ATC + lojas de Joane
julho	Praia...Praia	Proporcionar às crianças acolhidas momentos de diversão e lazer durante duas semanas de praia.	Transportes	Equipas CAR	Crianças+ Equipas + colégio ATC
agosto	Mês divertido	Proporcionar às crianças momentos de diversão e lazer, em atividades que envolvam água, bem como atividades relacionadas com o Projeto Educativo.	Transportes + Verba	Equipas CAR	Crianças+ Equipas + empresas da comunidade + JF Joane+ CM Famalicão; CM de Braga + CM de Guimarães.
outubro	Halloween	Proporcionar às crianças acolhidas, a possibilidade de escolherem e realizarem máscaras assustadoras e percorrerem as casas da Vila para receberem doces ou praticarem travessuras. Esta atividade permite um maior envolvimento da comunidade na vida diária das crianças.	Recursos ATC	Equipas CAR	Crianças + Comunidade + colégio ATC
dezembro	Jantar de Natal	Proporcionar às crianças acolhidas um jantar com magia, amor e partilha, de preferência fora da CAR.	Recursos ATC + verba	Equipas CAR	Crianças+ Equipas+ Direção + Quinta Outeirinho
dezembro	Festa Padrinhos	Proporcionar às crianças acolhidas a oportunidade de sonharem alto, através de uma carta ao "Pai Natal" escolherem prendas que achariam impossíveis de receberem.	Recursos da ATC	Equipas CAR + DG	Crianças+ Equipas+ Direção + Comunidade

9. Residência ATC # Nota Introdutória

A Residência ATC engloba as seguintes respostas: ERI – Estrutura Residencial de Idosos, Centro de Dia, SAD- Serviço de Apoio Domiciliário e CACI – Centro Atividades e Capacitação para a Inclusão. Conta com uma grande equipa que tem como principal objetivo satisfazer as necessidades de todos os clientes, tentando assim atingir um serviço de qualidade, individualizado, personalizado e que satisfaça todos que o usufruem.

Um dos maiores êxitos da humanidade é sem dúvida o envelhecimento da população, apesar deste se traduzir também num dos maiores desafios, devido às consequências que este acarreta, como sociais, económicas e políticas, porque apesar das limitações que este fenómeno "carrega" é muito importante que os idosos mantenham um estilo de vida ativo. A longevidade implica um maior risco de doença, assim como de dependência, existindo assim uma maior necessidade de prestação de cuidados, para garantir que esta etapa da vida não seja vivenciada de forma negativa. Sabemos que o envelhecimento é experienciado de forma diferente por cada pessoa, contribuindo para tal, a idade, a personalidade, o contexto sociocultural e adaptação a esta nova fase. Inevitavelmente, o envelhecimento da população, está muitas vezes associado à institucionalização, causando um forte impacto no idoso e na família, família que até há alguns anos atrás, era a resolução no apoio aos mais velhos. A institucionalização prevê a separação da própria casa, do meio familiar e social, podendo este ser devastador quer ao nível dos laços relacionais, assim como agravante ao nível da saúde. Desta forma, para além de ser fundamental o idoso ser "preparado" para esta nova mudança, da nossa parte tem que existir um cuidado no processo de integração, tentando respeitar a sua individualidade e a sua história de vida. Consideramos que muitos dos nossos clientes, viram a institucionalização como uma última alternativa, e sentiram isto como uma "ameaça", uma vez que saíram, da sua casa e da sua segurança para um lugar desconhecido. No entanto, para muitos, este processo pode ser visto como um apoio formal onde recebe assistência e sensação de segurança, que muitas vezes o perderam no seu meio, devido à perda de autonomia, patologias físicas, perda de um conjugue/familiar, isolamento e habitações com estruturas arquitetónicas sem condições.

Na Residência ATC, tentamos que adaptação ao lar quer pelo idoso quer pela família, seja feita da forma mais positiva possível, oferecendo o máximo de privacidade que conseguirmos face a todo o funcionamento, que a família esteja envolvida em todos os processos do cliente, escutamos a opinião e decisão do cliente, trabalhamos as relações entre os clientes e oferecemos atividades para que o dia-a-dia não seja monótono, não nos centrando apenas nos cuidados de higiene, saúde e alimentação. Sabemos da importância que é "trabalhar" o bem-estar destes, e nestes últimos dois anos, devido á pandemia, refletimos muito sobre a saúde mental e o impacto que esta pode ter nos outros níveis da saúde do cliente, e tentamos sempre contrariar e vamos continuar de modo a que todos os nossos clientes tenham um envelhecimento ativo.

Centro de Dia:

Esta resposta funciona durante o dia, prestando os seguintes serviços: satisfação das necessidades básicas, animação sociocultural, convívio e ocupação dos tempos livres e transporte adaptado. Temos como objetivo fomentar as relações interpessoais ao nível dos idosos e destes com outros grupos etários (relações intergeracionais), no sentido de contrariar o isolamento, promover a

autonomia, o desenvolvimento da autoestima, da funcionalidade e da independência pessoal e social e retardar ou evitar ao máximo a institucionalização. No entanto, cada vez mais, esta resposta, tem sido procurada principalmente como uma alternativa até a existência de uma vaga para a institucionalização, e acompanhado cada vez mais clientes e famílias em situações e momentos de fragilidade.

SAD

O Serviço de Apoio Domiciliário, presta cuidados de higiene e conforto, alimentação e tratamento de roupa. Carateriza-se por prestar os cuidados ao cliente no seu domicílio e tem-se revelado cada vez mais, uma aposta em ascensão no que diz respeito às políticas sociais dirigidas à população idosa. Esta resposta, tem como principal vantagem, retardar ou até mesmo evitar a institucionalização dos idosos, permitindo a manutenção dos mesmos junto dos seus familiares, amigos e rede vizinhança, contribuindo assim para a política "ageing in place", que significa continuar a viver na sua casa o máximo de tempo possível, com conforto e habitação adequada às suas condições.

CACI

O Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) veio suceder e substituir o Centro de Atividades Ocupacionais (CAO). O que se pretende com esta sucessão é aumentar a capacidade do centro em responder às necessidades da pessoa com deficiência na promoção da sua autonomia, da vida independente, da qualidade de vida, da valorização pessoal, profissional e da inclusão social. Este novo paradigma vem fundamentar o trabalho que temos vindo a desenvolver no CACI, onde as atividades de cariz ocupacional que realizamos tem como objetivo final a aproximação do centro da comunidade envolvente, facilitando o acesso à mesma. Devido à heterogeneidade e dimensão reduzida do CACI, este funciona como um organismo coletivo em que os objetivos individuais são apoiados pelos objetivos coletivos. Desta forma o sucesso do desenvolvimento individual no aumento da qualidade de vida, independência, valorização pessoal/ profissional e inclusão social é resultado de um esforço individual em prol de um sucesso coletivo.

Admitimos que as nossas respostas podem ter um papel fundamental nos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, dado que, diariamente, lidamos com questões, problemas e necessidades das populações, o que nos permite criar laços e alguma proximidade com a nossa população. Os ODS refletem sobre temas como a saúde, educação, meio ambiente, igualdade, entre outros, estabelecendo caminhos para a construção de uma "sociedade mais sustentável, inclusiva e justa" e "um mundo melhor" para futuras gerações. Admitindo que neste assunto, todas as contribuições são importantes e devem ser aproveitadas, os nossos clientes, quer pela sua vulnerabilidade, quer pela sua experiência quotidiana, tornam-se um grupo "mais preocupado" e podem ainda, ser protagonistas das questões que envolvam sustentabilidade. Os ODS têm como compromisso "não deixar ninguém para trás" tendo na inclusão um aspeto fulcral. Um dos objetivos das nossas valências é precisamente a inclusão, sendo como exemplo, o significado do acrónimo CACI, Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão, capacitar as pessoas com deficiência e em risco de vulnerabilidade é outro dos compromissos da agenda 2030. Perante isto, acreditamos que

a nossa população pode "trabalhar" nos ODS, exemplificando no objetivo 1, Erradicar a Pobreza, capacitar as pessoas para ingressar no mercado de trabalho e a criação de uma economia inclusiva, no objectivo 4, Educação de Qualidade, investir em sistemas de informação de gestão da educação e na criação de actividades que promovam a leitura, no objectivo 10, Reduzir as Desigualdades, garantir oportunidades e desenvolver a cidadania e solidariedade e no objectivo 17, Parcerias e Meios de Implementação, desenvolver projectos na área Sénior e da deficiência em parceria com outras partes interessadas.

9.1. Residência ATC # Fatores Contextuais

Fatores Internos	Fatores Externos
Pontos Fortes	**Oportunidades**
PF.1. Boa localização; PF.2. Relação com os parceiros; PF.3. Profissionais com experiência e trabalho de equipa; PF.5. Facilidade de comunicação com clientes e familiares; PF.6. Única ERI e Centro de Dia na Vila; PF.7. Qualidade nos serviços prestados; PF.8. Diversidade de áreas de intervenção;	OP.1. Aumento da esperança média de vida; OP.2. Parcerias e divulgação na comunidade; OP.3. Grande procura por parte de familiares para todas as valências;
Pontos Fracos	**Ameaças**
pf.1. Estruturas arquitetónicas deficitárias; pf.2. Colaboradores com alguma resistência à mudança; pf.3. Pouca formação contínua dos colaboradores; pf.4. Falta de locais adequados para a implementação de atividades lúdico-recreativas e de estimulação; pf.5. Insuficiência de vagas na Residência ATC	AM.1. Estado de saúde dos clientes; AM.2. Resistência dos clientes a novas atividades; AM.3. Entrada de utentes cada vez mais dependentes; AM.4. Inflação e crise económica.

9.2. Residência ATC # Compromisso 2023

ODS	Compromissos	Objetivos específicos	Indicadores	Metas	Fonte
	- Identificar nos nossos clientes das nossas valências e na comunidade envolvente as pessoas em risco de pobreza ou com necessidades.	- Criar um cabaz alimentar. - Apoiar as famílias com mobiliário e equipamento geriátrico.	- Número de pessoas/ famílias apoiadas; - Nº de cabazes; - Nº de equipamentos cedidos.	- Diminuir a necessidade; - Aumentar a ajuda.	- Plano semanal dos cabazes realizados; - Tabela de equipamentos

	- Realizar ações de sensibilização sobre diversos temas. - Visitas a locais didácticos. - Proporcionar formações aos colaboradores.	- Ações de sensibilização - Estimular a comunicação - Despertar a curiosidade - Renovar, adquirir e atualizar o conhecimento e as competências dos colaboradores	- Número de ações de sensibilização. - Número de visitas. - Permanência na actividade. - Ocorrência de questões/ comentários no final da actividade. - Número de formações realizadas. - Número de Participantes.	- Clientes mais sensibilizados; - Maior adesão dos clientes e colaboradores; - Aquisição e validação de novos conhecimentos.	- Registo de Atividades; - Registo de Formações
	- Realizar ações de aproximação dos nossos utentes à comunidade e da comunidade aos nossos clientes.	- Incentivar a participação. - Maior adesão dos nossos clientes. - Maior adesão da comunidade envolvente. - Aumentar o número de visitas.	- Número de atividades realizadas. - Número de participantes nas atividades. - Número de visitas.	- Diminuir o isolamento social.	- Registo de Atividades; - Registo de visitas.
	- Desenvolver e reforçar as redes de parcerias estratégicas; - Intercâmbio de meios e métodos; - Valorizar os recursos internos.	- Manter a relação com os parceiros; - Alcançar novos parceiros - Mobilizar os recursos internos; - Aumentar a relevância e a qualidade das atividades.	- Número de parceiros - Número de ações realizadas em parceria;	- Aumentar o número de ações/atividades com as parcerias; - Aumentar os recursos disponíveis; - Manter os parceiros; - Aumentar a satisfação dos clientes, colaboradores e famílias.	- Registo de Atividades; - Protocolos de cooperação.

9.3. Residência ATC # Principais Atividades

Data	Atividade	Objetivo	Recursos	Responsável	Participantes Parceiros
Mês de Setembro	Brainstorming: "Desafios e Atividades para 2022-2023"	Envolver os clientes na sugestão de ideias para o novo ano letivo, a discutir sobre elas; Adaptar os desafios à nova realidade.	Computador e Projetor	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
01/10	Convívio: Dia do Idoso	Celebrar o Dia Internacional do Idoso; Promover o contato com a família; Homenagear todos os clientes; Promover as visitas regulares.	Grupo de música	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta	Clientes da ERI Grupo de Música os "Amigos de Santa Maria"
20/10	"O Risco da fratura – comportamentos Corretos"	Celebrar o Dia Mundial da Osteoporose; Consciencializar para a importância de comportamentos corretos; Envolver clientes em momentos de informação e comunicação.	Projetor e Colunas	Fisioterapeuta Coordenadora da Residência ATC Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
31/10	Halloween – Um dia de Terror	Possibilitar aos nossos clientes o contato com tradições e costumes de outros países; Envolver os clientes na criação dos adereços e disfarces; Proporcionar momentos de convívio.	Roupas de disfarce, doces, colunas e jogos temáticos.	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
03/11	"A especialidade hoje são Sandes"	Celebrar o dia mundial da sanduiche; Estimular a autonomia criativa; Possibilitar a participação ativa na criação de uma sanduíche.	Alimentos diversos	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
11/11	Arraial de São Martinho	Proporcionar aos clientes a vivência de tradições populares; Promover a frequência das relações entre idosos e familiares. Proporcionar momentos de alegria e convívio;	Colunas, Castanhas	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia, SAD e CACI Alunas da ESPBS do CPTAS
14/11	Dia Azul	Celebrar o Dia Mundial da Diabetes; Consciencializar os clientes sobre esta doença; Fornecer ferramentas; Informar, desmistificar e formar sobre a diabetes.	Projetor e Colunas	Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI

		Inserir actividade dentro do Projeto Socioeducativo.			
16/11	Jogo – A Tolerância	Celebrar o Dia Internacional da Tolerância; Promover as boas relações entre os clientes; Estimular a comunicação dos clientes. Inserir actividade dentro do Projeto Socioeducativo.	Cartolinas	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
17/11	Equipa Criativa	Celebrar o dia mundial da criatividade. Proporcionar a interacção através da parceria intergeracional; Desafiar a imaginação colectiva.	Materiais de desgaste. Transporte interno	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
20/11	Preparação da Caminhada da Inclusão e Igualdade	Preparar os clientes para a caminhada da inclusão; Envolver na preparação dos elementos necessários para a realização da mesma. Inserir Atividade dentro do Projeto Socioeducativo.	Materiais de Desgaste; Meios de comunicação;	Coordenadora Residência ATC Monitor CACI	Clientes CACI
24/11	Descobrir através da ciência	Visita ao centro ciência viva. Levar os clientes a explorar e descobrir através da ciência; Inserir Atividade dentro do Projeto Socioeducativo.	Transporte interno	Monitor CACI	Clientes CACI
Mês de Dezembro	Ensaios para a Festa de Natal	Ensaiar/Preparar clientes para apresentação de tema/coreografia para Festa de Natal no auditório.	Transporte interno, colunas e tecidos	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
5/12	VII Caminhada pela Inclusão e Igualdade	Promover a inclusão junto da comunidade, despertar o interesse sobre a problemática, como tornar incapacidades em capacidades e desmistificar conceitos e preconceitos; Inserir Atividade dentro do Projeto Socioeducativo.	Colunas e microfone; Pórtico insuflável; Transporte Interno	Coordenadora da Residência ATC Monitor CACI	CACI, ERI, SAD, CD, Colégio ATC, U.S.D.D., Colaboradores, Junta de Freguesia Joane e Comunidade em Geral
10/12	Chá de Natal – Convívio com os familiares	Proporcionar aos clientes e familiares momentos de convívio e com espirito natalício;	Doces natalícios, Colunas	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta	Clientes da ERI

		Incentivar amigos e familiares às visitas regulares; Envolver familiares nas dinâmicas da Residência;			
20/12	Almoço de Natal	Proporcionar aos clientes de todas as valências, colaboradores e directores um momento de convívio, partilha e celebração da época festiva.	Alimentos para confeccionar a tradicional Ceia de Natal	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia, SAD, CACI e Diretores Presidente da Câmara, Presidente da Junta, Pe. Avelino
17/12	Participação na Festa de Natal – auditório	Apresentar a peça de Natal	Roupas e adereços	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
24/12	Consoada de Natal	Realizar a "Ceia" de Natal com os clientes da ERI	Alimentos para confeccionar a tradicional Ceia de Natal	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta	Clientes da ERI
06/01	Participação na Tarde de Reis Sénior	Participar na actividade desenvolvida pela CMVNF; Proporcionar aos nossos clientes momentos de convívio com os clientes de outras IPSS; Proporcionar momentos de alegria e satisfação.	Roupas e adereços Transporte Interno	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
07/01	Tarde de Reis – Convívio Familiar	Proporcionar aos nossos clientes a possibilidade de assistirem a um grupo de Reis. Proporcionar aos nossos clientes momentos de convívio com a família; Envolver familiares nas dinâmicas da Residência.	Música e Colunas	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia, CACI e familiares
18/01	"Rir mais, é viver mais e melhor"	Celebrar Dia Internacional do Riso; Demonstrar aos clientes os benefícios de rir; Envolver clientes em momentos de alegria e satisfação.	Projetor e colunas	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
31/01	"Foi Mágico"	Celebrar o dia mundial do mágico;	Transporte Interno	Coordenadora da Residência ATC	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI

		Possibilitar aos nossos clientes vivenciar o fascínio da magia; Desenvolver a capacidade de atenção; Estimular a sua imaginação e criatividade.		Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	
fevereiro	Criação dos disfarces Carnaval	Envolver os clientes na criação dos disfarces de carnaval, envolvendo a coordenação óculo – manual, criatividade e concentração na tarefa; Estimular a autonomia criativa, possibilitando a sua participação ativa nas decisões de caráter individual e de grupo. Promover o interesse na participação desta tradição; Inserir actividade dentro do Projeto Socioeducativo.	Materiais de Desgaste	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
06/02	Coração trabalhador	Preparar o dia de São Valentim; Desenvolver a coordenação óculo – manual, criatividade e concentração na tarefa; Estimular a autonomia criativa, possibilitando a sua participação ativa nas decisões de caráter individual e de grupo.	Materiais de desgaste	Monitor CACI	Clientes CACI
14/02	À procura do Coração	Permitir e envolver clientes em momentos de reflexão e como estes podem contribuir para que alguém tenha um dia especial; Criar relações afetivas estáveis, reforçar a ligação dos clientes com os seus pares, amigos e comunidade; Inserir actividade no Projeto Socioeducativo.	Materiais de desgaste	Monitor CACI	Clientes CACI
17 e 20/02	Desfile de Carnaval em Joane e participação no Carnaval Sénior	Proporcionar momentos de convívio com as crianças do Colégio e comunidade envolvente; Exibir o "trabalho" elaborado pelos nossos clientes; Inserir a participação dentro do tema do Projeto Socioeducativo; Promover o convívio com os clientes das restantes instituições do Concelho.	Transporte interno	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI

03/03	Visita á Igreja de Joane	Celebrar o Dia Mundial da Oração; Proporcionar aos clientes a visita a um local desejado por todos; Melhorar o relacionamento entre os clientes.	Transporte interno	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta	Clientes da ERI, Centro de Dia
04/03	"Uma lembrança de homenagem às conquistadoras"	Incentivar, manter e desenvolver a capacidade dos clientes nas artes plásticas; Desenvolver a coordenação óculo – manual e motricidade fina, como também as competências sociais e de cooperação.	Materiais de desgaste	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
08/03	Homenagear as conquistadoras	Celebrar o Dia Internacional das Mulheres; Fomentar a relação dos clientes com o exterior; Proporcionar momentos de interação e confraternização; Criar relações afetivas estáveis; Reforçar a ligação dos clientes com os seus pares, amigos e comunidade; Inserir dinâmica dentro do Projeto Socioedcuativo.	Transporte interno Flores	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
09/03	Quem foi, ou, Quem é o meu Pai	Levar a reflectir/ relembrar o Pai; Estimular a memória a longo prazo; Proporcionar a melhoria contínua da coordenação óculo – manual e motricidade fina, através do manuseamento das peças e desenvolvimento de competências sociais e de cooperação.	Materiais de Desgaste	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
14/03	Ação de Sensibilização: "A Incontinência Urinária – Como a identificar?"	Celebrar o Dia da Incontinência Urinária; Sensibilizar os clientes para esta patologia; Estimular a comunicação entre os clientes. Inserir acção dentro do Projeto Socioeducativo.	Projector e Colunas	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta	Clientes da ERI e C.Dia
20/03	Tela: " 7 Hábitos para a Felicidade"	Celebrar o Dia Internacional da Felicidade; Salientar a importância de "trabalharmos" a Felicidade; Promover a felicidade dos utentes.	Tela e tintas	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI

20/03	Apresentação do trabalho: "Quem foi, ou, Quem é o meu Pai"	Apresentar a peça ensaiada; Incentivar os clientes a expressarem sentimentos sobre o seu Pai e demonstrar aos colegas; Criar ou manter relações afetivas estáveis, reforçando a ligação dos clientes com os seus familiares, pares, amigos, equipa e comunidade envolvente.	Materiais de Desgaste	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
21/03	Que bela Marioneta	Possibilitar a visita ao Museu das Marionetas do Porto; Promover a socialização e interacção dos clientes; Facilitar a integração e o desenvolvimento social através da interacção com a comunidade.	Transporte interno	Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes CACI
27/03	O grande Palco do Teatro	Comemorar o dia mundial do teatro; Possibilitar a visita / assistir a uma peça no Teatro; Inserir actividade dentro do Projeto Educativo.	Transporte Interno	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
28/03	Decorar a Páscoa	Incentivar e desenvolver a capacidade dos clientes nas artes plásticas; Desenvolver a coordenação óculo – manual e motricidade fina, como também as competências sociais e de cooperação; Desenvolver um objeto que desperte o interesse das visitas da residência levando o trabalho dos clientes para fora do centro de atividades ocupacionais.	Materiais de Desgaste	Monitor CACI	Clientes CACI
06/04	Dia mundial da atividade física	Incentivar clientes na importância da atividade física; Permitir que os clientes experimentem novas modalidades desportivas.	Transporte	Monitor CACI	Clientes CACI
06/04	A Páscoa na Residência ATC	Desenvolver a capacidade de resolver problemas e charadas; Estimular a compreensão, entreajuda e cooperação.	Materiais de desgaste, Ovos da páscoa, charadas.	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI

				CACI	
09/04	Visita Pascal	Proporcionar a todos os clientes e familiares a visita de Jesus Ressuscitado na nossa Casa; Oferecer momentos de convívio entre os clientes e familiares; Incentivar familiares e amigos às visitas regulares.	Iguarias adequadas á época festiva; Flores.	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta	Clientes da ERI
21/04	Quem foi, ou, Quem é a minha Mãe	Levar a reflectir/ relembrar a Mãe. Estimular a memória a longo prazo. Proporcionar a melhoria contínua da coordenação óculo – manual e motricidade fina, através do manuseamento das peças e desenvolvimento de competências sociais e de cooperação.	Materiais de Desgaste	Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
24/04	Encontro Intergeracional – 25 Abril	Celebrar o Dia 25 de Abril; Promover os encontros intergeracionais; Incentivar a expressão de sentimentos e emoções dos nossos clientes; Estimular a comunicação.	Projetor, Colunas e lembrança para as crianças.	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
07/05	Apresentação do trabalho: "Quem foi, ou, Quem é a minha Mãe"	Apresentar a peça realizada; Incentivar os clientes a expressarem sentimentos sobre a sua Mãe e demonstra-los aos colegas; Criar ou manter relações afetivas estáveis, reforçando a ligação dos clientes com os seus familiares, pares, amigos, equipa e comunidade envolvente.		Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
15/05	Piquenique com a Família	Celebrar o Dia Internacional da Família; Fomentar as relações entre os clientes e familiares; Promover momentos de convívio e alegria.	Mesas, cadeiras e lanche partilhado	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
17/05	Rastreios á Pressão Arterial	Celebrar o Dia Mundial da Hipertensão Arterial; Alertar os clientes para a doença e formas de a prevenir; Estimular a comunicação dos clientes; Envolver clientes em momentos de partilha;	Projetor e Colunas; Aparelhos de medição de Tensão Arterial	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Alunos da ESPBS do CPTAS	Clientes da ERI e Centro de Dia

		Inserir acção dentro do Projeto Socioeducativo.			
18/05	"Para Brincar precisamos de Brinquedos"	Visitar o Museu do Brinquedo Português; Promover a socialização e integração dos clientes na comunidade; Proporcionar bem-estar, lazer; Melhorar a qualidade de vida através da estimulação de novos interesses.	Transporte Interno	Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes CACI
31/05	Mês de Maria	Celebrar o Mês de Maria; Permitir a reza do terço na Igreja; Proporcionar aos clientes momentos felizes.	Transporte Interno	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta	Clientes da ERI e Centro de Dia
Mês de Junho	Preparação da Festa final de ano	Preparar clientes para o tema a apresentar no auditório na Festa Final de ano; Inserir a apresentação dentro do tema do Projeto Educativo.	Roupa, adereços e materiais de desgaste	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
01/06	Participação na Festa do Dia da Criança e Entrega de lembrança	Proporcionar o convívio Intergeracional; Oferecer lembrança realizada pelos clientes; Inserir Atividade dentro do Projeto Socioeducativo.	Materiais de desgaste	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
08/06	"Na Crista da Onda"	Celebrar o Dia Mundial do Ambiente e dos Oceanos; Sensibilizar os clientes para esta temática; Proporcionar momentos de alegria e satisfação; Inserir actividade no Projeto Socioeducativo.	Transporte Interno	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
27/06	Festa Final de Ano	Apresentar o tema preparado para a festa de final de ano; Inserir apresentação dentro do Projeto Socioeducativo.	Roupa e Adereços	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
Mês de Julho	Acampamento	Promover a interação social e a independência de processos do dia à dia; Promover a frequência das relações com os seus pares de outras instituições;	Transporte Interno	Monitor CACI	Monitor CACI
Mês de Julho	Época Balnear	Oferecer aos nossos clientes e à comunidade envolvente a possibilidade	Mesas, cadeiras e	Coordenadora da Residência ATC	Clientes da ERI, Centro de Dia, SAD, CACI

		de aceder a esta actividade; Proporcionar momentos de descontração e relaxamento.	Transporte Externo	Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	e comunidade envolvente.
Mês de Julho e Agosto	Atividades de entretenimento no exterior	Proporcionar aos nossos clientes saídas ao exterior e visita de locais, que de outra forma não teriam possibilidade; Oferecer aos nossos clientes atividades que promovam o bem-estar físico, psicológico e social; Melhorar a qualidade de vida	Transporte Interno	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI
Mensalmente	Dar Asas as Capacidades	Envolver os clientes em tarefas habituais do dia-a-da como a limpeza dos veículos da instituição, regar e cuidar do jardim, cuidar da horta, auxílio na lavandaria e no Centro de Dia. Desenvolver capacidades socialmente úteis, hábitos de trabalho como a assiduidade, pontualidade, o rigor e a organização. Preparar os clientes para possíveis oportunidades fora da instituição, através do desenvolvimento de atividades socialmente úteis.	Materiais de manutenção e limpeza.	Monitor CACI	Clientes CACI
Mensalmente	Ateliê de Olaria	Promover aprendizagem e o gosto pela arte de olaria; Possibilitar aos interessados um contato direto com os artesãos.		Artesãos Fundação Castro Alves Coordenadora da Residência ATC Ajudante de Ação Direta Monitor CACI	Clientes da ERI, Centro de Dia e CACI

10. USDD # Nota introdutória

A importância do papel das Universidades Seniores, hoje em dia é inquestionável quanto ao bem-estar que propiciam, quer no reforço das perspetivas de inserção e participação social, quer na melhoria das condições e qualidade de vida das pessoas que as frequentam.

É neste contexto que a USDD através do seu Plano de Atividades para 2023, vai continuar o trabalho realizado nos anos anteriores e, ao mesmo tempo, apostar em novas estratégias conjugando a experiência acumulada com os interesses, as motivações e a heterogeneidade dos alunos, proporcionando-lhes atividades diversas capazes de fomentar a participação cívica, o lazer e o convívio.

A USDD baseia-se num conceito de instituição com dois níveis de preocupações. Por um lado, a vertente académica, por outro os aspetos sociais e lúdicos. Relativamente à primeira, não se ministram cursos nem se atribuem diplomas, uma vez que não se pretende preparar profissionais para o mercado de trabalho, mas tão somente que os alunos possam adquirir competências e saberes de acordo com os interesses de cada um. Sendo assim, as pessoas inscrevem-se livremente nas disciplinas que desejam, acabando por investir na aprendizagem, a nível individual, aquilo que cada um deseja. No tocante à dimensão lúdica e social, a ideia é a criação de tempos e espaços para combater a solidão e desenvolver as relações interpessoais numa base de voluntariedade e prazer pessoal. As atividades, curriculares ou não, por seu lado, constituem momentos importantes do ponto de vista experiencial e lúdico, mas também académico, como viagens de estudo, exposições, aulas abertas... A promoção e dinamização dessas atividades reclamam aos técnicos e profissionais envolvidos um elevado nível de criatividade e de disponibilidade pessoal e emocional, de forma a garantir uma proximidade positiva com todos os participantes.

Quanto ao Plano de Estudos da USDD engloba no seu conjunto 11 disciplinas/atividades, são elas: informática, inglês, yoga, pilates, dança, pintura, teatro, música e cavaquinho, lavores e hidroginástica.

E neste sentido, as disciplinas/atividades podem ser escolhidas com base em três critérios:

1) Os interesses de cada aluno, que escolhe as disciplinas de que gosta mais ou as quais se sente mais vocacionado;
2) Os horários disponíveis (cada aluno deverá escolher os seus horários, tendo em conta a sua disponibilidade);
3) As vagas na disciplina (cada discente tem de escolher as disciplinas consoante as vagas existentes na disciplina pretendida).

Neste capítulo e ainda, relativamente ao ano corrente, quanto ao número de novas inscrições, até ao momento contamos com 7 e 52 reinscrições, prefazendo um total de 59 alunos. Na disciplina de Inglês temos 16 alunos, na Pintura temos 4, na Informática temos 7, em Labores 9, Pilates temos 8 e em Yoga temos 1, Dança com 12 e Hidroginástica com 1. No Teatro temos 7 alunos e neste momento, na música temos 13 e nas aulas de cavaquinho 6.

Quanto ao corpo docente, os professores possuem habilitação adequada à disciplina que lecionam, quer seja habilitação de origem académica, quer seja de cariz prático- profissional. Conta com o apoio de 1 professor voluntário que assegura a disciplina de lavores, 1 técnico do Município responsável pela atividade de hidroginástica desenvolvida nas Piscinas Municipais de Joane, 1 colaborador afeto à ATC que assegura a disciplina de informática e com 6 professores em prestação de serviços que asseguram as restantes disciplinas: inglês, pintura, música e cavaquinho, dança, teatro, yoga e pilates (temos 2 professoras que asseguram 2 disciplinas cada). Em conjunto compõem uma equipa motivada, aberta, disponível e com uma forte capacidade de relacionamento e de empatia com os alunos e com a ATC.

A intervenção da USDD não se resume às aulas e aprendizagens não formais, é também um espaço privilegiado de inserção e participação social das pessoas, fazendo com que os seniores se sintam úteis, ativos e participativos através das atividades desenvolvidas. Reconhecendo a população sénior como um ativo a valorizar e aproveitando o potencial das pessoas mais velhas, combate-se a solidão, a exclusão e o insucesso humano, promovendo uma cidadania ativa onde todos têm ainda muito para realizar e concretizar.

O presente Plano de Atividades da USDD contempla as atividades a desenvolver, além das aulas programadas no âmbito das disciplinas em curso no presente ano letivo. Para além destas atividades em Plano reserva-se a possibilidade de desenvolvimento de outras atividades para as quais venha a surgir oportunidade de realização: ações de sensibilização ou outras desenvolvidas em parceria com outras UTIs: concursos, festivais, visitas de estudo, passeios, etc...

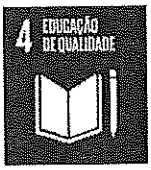
A USDD mantém parcerias com entidades como a RUTIS – Rede das Universidades da Terceira Idade; Câmara Municipal de VNF e Junta de Freguesia de Joane. Por último, é de realçar o fato da Universidade Sénior D. Dinis continuar a ser membro da Rede de Excelência das Universidade e Academias Seniores, fruto do trabalho realizado ao longo destes oito anos e por todos aqueles que fazem da USDD uma realidade crescente e com uma forte dinâmica no contexto da população sénior.

10.1. USDD # Fatores Contextuais

Fatores Internos	Fatores Externos
Pontos Fortes	**Oportunidades**
PF.1. Localização (proximidade com várias freguesias); PF.2. Oferta de disciplinas diversificadas em função dos interesses dos alunos; PF.3. Oferta de atividades culturais e de lazer diversificadas; PF.4. Alargamento das atividades a potenciais clientes (amigos e familiares);	OP.1. Proximidade com outros serviços e ofertas da ATC; OP.2. Criar novas disciplinas para atrair novos alunos; OP.3. Reforçar e diversificar as atividades culturais e de lazer; OP.4. Reforçar parceria com outras entidades; OP.5. Aumentar o nº de alunos; OP.6. Angariar apoios e/ou subsídios;

PF.5. Relação de proximidade com os alunos e professores.	OP.7. Possibilidade de utilizar outros espaços da instituição; OP.8. Participar na campanha de angariação de professores voluntários – Rutis
Pontos Fracos	**Ameaças**
PF.1. Pouca utilização das novas tecnologias de informação e redes sociais para divulgação da USDD e suas atividades; PF.2. As mensalidades/receitas não cobram os encargos com os professores e coordenadora; PF.3. Nº reduzido de professores voluntários/Recibos Verdes PF.4. A USDD não tem qualquer apoio ou subsídio.	AM.1. Crise pandémica e crise económica (inflação); AM.2. Poucas inscrições; AM.3. Aumento do preço dos combustíveis; AM.4. Frágil sustentabilidade do projeto USDD: Receitas/Despesas

10.2. USDD # Compromissos 2023

ODS	Compromissos	Objetivos específicos	Indicadores	Metas	Fonte
	Introduzir novas disciplinas, em função dos interesses e necessidades dos alunos	Despertar nos alunos o interesse por novas disciplinas	Nº de novas disciplinas	% de novas disciplinas	Ficha de Inscrição Processamento das Mensalidades
	Garantir a realização de novas atividades culturais e de lazer, além das planeadas no PAO	Reforçar o interesse dos alunos por novas atividades	Nº de atividades não planeadas e realizadas	% de novas atividades	Relatório de Atividades e Contas
	Aumentar o nº de alunos	Garantir a sua inscrição e participação regular	Nº de novas inscrições	% de novas inscrições	Ficha de Inscrição Relatório de Atividades e Contas
	Motivar os alunos a frequentar mais que 1 disciplina/atividade	Estimular os alunos a frequentar mais que 1 disciplina/atividade	Nº de alunos a frequentar mais que 1 disciplina/atividade	% de alunos a frequentar mais que 1 disciplina/atividade	
	Manter a USDD como Membro da Rede de Excelência das Universidade e Academias Seniores – RUTIS	Cumprir com os requisitos obrigatórios para continuar Membro da Rede de Excelência das Universidade e Academias Seniores – RUTIS	Nº de requisitos obrigatórios na Ficha de Adesão e no Formulário ModeloE1	% de requisitos obrigatórios	Ficha de Adesão Formulário ModeloE1 – RUTIS Certificado de Excelência

	Assegurar a Sustentabilidade do Projeto	Redução de custos com os professores Promover o voluntariado a nível de professores através da campanha de angariação de professores voluntários - RUTIS	Nº de professores voluntários	Aumentar a % de professores voluntários	Relatório de Atividades e Contas
	Promover novas parcerias com outras entidades	Aumentar as parcerias com outras entidades	Nº de novas parcerias	Aumentar a % de parcerias	Relatório de Atividades e Contas

10.3. USDD # Principais Atividades

Data	Atividade	Objetivo	Recursos	Responsável	Participantes Parceiros
Setembro e outubro 2022	Receção e Acolhimento aos alunos	Dar as boas vindas e desejar um bom ano letivo às novas inscrições e às reinscrições	----------	Coordenadora da USDD	Alunos da USDD
3 de novembro	Workshop "Pão de Levedação Natural"	Resgatar o hábito de fazer o seu próprio pão e mostrar que o pão tem muito mais significado: o de compartilhar e o desacelerar a vida	Ingredientes/ Utensílios/Forno	Coordenadora da USDD e a Professora Manu	Alunos da USDD, familiares e amigos/Clientes do Fit Club ATC
17 de novembro	Passeio Início Ano Letivo – Ponte de Lima	Assinalar o início do novo ano letivo e atrair novos alunos através de um roteiro cultural	Transporte	Coordenadora da USDD	Alunos, familiares e amigos
dezembro	Almoço/Jantar de Natal	Proporcionar o convívio natalício	Transporte	Coordenadora da USDD, Diretor Geral e Direção	Alunos da USDD/familiares e amigos
dezembro	Workshop "Bolos sem Culpa para o Natal: 100% vegetal; sem Laticínios e sem Açúcares"	Aprender a fazer bolos sem açúcar, sem ovos, sem leite e sem manteiga, contribuindo para um Natal mais natural, saudável e docinho na mesma	Ingredientes/ Utensílios/Forno/ Congelador	Coordenadora da USDD e Professora Manu	Alunos da USDD, familiares e amigos/Clientes do Fit Club ATC
8 de dezembro	Comunidades em Coro - CSIF	Apelar ao envolvimento e participação da comunidade como atividade de Natal	Transporte	Responsável pela CSIF/Maestro	Alunos e Coordenadora da USDD

17 de dezembro	Participação na Festa de Natal – turma música e cavaquinho	Favorecer a integração da USDD com as outras respostas e serviços da ATC e, ao mesmo tempo, dar visibilidade ao trabalho realizado nas aulas de música e cavaquinho	---------- --	Coordenadora da USDD/Profª de Música	Alunos da Turma de Música e Cavaquinho
janeiro	XIX Concurso Cultura Geral RUTIS – Alenquer	Proporcionar o intercâmbio e o contato com outras UTI´s	Transporte	Coordenadora da USDD	Alunos da USDD/ UTIs convidadas
fevereiro	Roteiro Industrial – Universidade Sénior de Oliveira do Bairro	Proporcionar um dia diferente com uma vertente turística, cultural e industrial e, ao mesmo tempo, intercâmbio com outra UTI	Transporte	Coordenadora da USDD	Alunos da USDD/familiares e amigos
8 de março	Jantar Dia da Mulher	Atribuir um caráter festivo e de confraternização	Transporte	Coordenadora da USDD	É só para as Mulheres da USDD, familiares e amigas
14 de abril	9º Aniversário da USDD	Festejar mais um Aniversário da USDD num ambiente de convívio, confraternização e de bem-estar	Transporte	Coordenadora da USDD/Diretor Geral e Direção	Alunos da USDD/familiares e amigos
abril	Caminhada Parque da Cidade de VNF	Melhorar a qualidade de vida dos clientes promovendo um melhor bem-estar físico e psíquico	Transporte	Coordenadora da USDD/Profª de Dança	Alunos da USDD, familiares e amigos
18 de maio	Visita ao Museu de Eça de Queirós na Casa de Tormes / Casa -Museu Miguel Torga	Assinalar o Dia Internacional dos Museus	Transporte	Coordenadora da USDD	Alunos da USDD/familiares e amigos
maio	Visitar os Passadiços de Serralves - Parque Treetop Walk	Proporcionar uma atividade diferente e ao ar livre num dos pontos turísticos do Porto	Transporte	Coordenadora da USDD	Alunos da USDD/familiares e amigos
junho	Passeio Final Ano Letivo	Assinalar o fecho do ano letivo com um dia de convívio e de lazer, favorecendo as relações interpessoais e interrelacionais	Transporte	Coordenadora da USDD	Alunos da USDD/familiares e amigos
junho	Participação da turma de Zumba na Festa de Final Ano Letivo da ATC	Favorecer a integração da USDD com as outras respostas e serviços da ATC e, ao mesmo tempo, dar visibilidade ao trabalho realizado nas aulas de Zumba	---------- -	Coordenadora da USDD/ Profª Dança	Alunos da turma de Dança

11. Projetos de Desenvolvimento

11.1. Celebrar o Dia da ATC

No próximo ano, 2023 a 18 de maio a ATC comemora o seu 46.º aniversário, mais uma etapa num longo percurso, marcado pela capacidade empreendedora de dirigentes, associados, voluntários e colaboradores da ATC. No dia 18 de maio de 2023 marcamos esta data com o propósito de celebrar o presente e pensar o futuro, que se pretende próspero e com novos projetos e desafios.

11.2. Escola de Música ATC

Embora com uma existência recente, a Escola de Música ATC by Maestro Samuel Santos, assume-se como um projeto estruturante na dinâmica cultural e educativa da ATC, com o propósito de acrescentar qualidade à educação que praticamos diariamente, tal como assumimos com o ODS n.º 4 – Educação com Qualidade. O ano 2023 será um ano de crescimento e consolidação deste projeto.

11.3. Sistema de Gestão da Qualidade

A implementação do Sistema de Gestão da Qualidade na ATC desde 2007, permitiu uma melhoria significativa no funcionamento da instituição e permitiu melhorar de forma clara os serviços e as respostas sociais disponibilizadas à comunidade. Este desafio que, percorremos desde essa data, será um dos objetivos prioritários e fundamentais, a manter e a aprofundar ao longo do ano 2023, numa dinâmica permanente de melhoria e avanço organizacional como fator diferenciador da ATC na prestação de serviços.

11.4. Centro de Formação ATC - Formação e Qualificação das Pessoas

A Educação e Formação de Qualidade (ODS 4) transporta-nos para a necessidade de reforço das competências dos colaboradores da ATC. É um desafio e um compromisso que lançamos para 2023, no reforço da oferta formativa, na diversidade e qualidade da oferta e na manutenção de uma atitude de abertura para a procura e concretização de formação externa por parte dos colaboradores da instituição. Os ODS serão, também, um eixo prioritário na oferta formativa da instituição.

11.5. Trabalho Socialmente Útil

A parceria e cooperação com o Instituto de Reinserção Social e com o Ministério da Justiça, mantém-se desde há longos anos a esta parte para o acolhimento e acompanhamento de pessoas na concretização do Trabalho Socialmente Útil. Uma parceria que se mantém para 2023, permitindo a abertura da instituição à comunidade, à justiça e em algumas situações como contributo para a reintegração social das pessoas envolvidas. Consideramos, que desta forma, contribuímos para a Redução das Desigualdades (ODS 10) e para uma sociedade mais justa e inclusiva.

11.6. Programa Nacionais e Comunitários

A procura de novas oportunidades através de candidaturas a programas nacionais e comunitários constitui um desafio permanente no contexto da ATC. Consideramos, ser, um espaço de partilha e de aprendizagem e um fator preponderante na sustentabilidade da instituição, introduzindo simultaneamente factos de inovação e criatividade. Permitindo, ainda, a participação dos dirigentes, colaboradores e clientes das diferentes respostas e serviços. A manutenção destes objetivos permite o cumprimentos dos ODS e reforça a concretização do ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação

11.7. Cooperação e Trabalho em Rede

A concretização do ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação passa necessariamente pela participação nos projetos desenvolvidos em rede, quer enquanto promotores, quer enquanto parceiros. Tal como vem acontecendo, para 2023 consideramos que esta abertura assume-se como prioritária, em particular nos seguintes propósitos:

a) Participar na Rede Social do Concelho de Vila Nova de Famalicão e na CSI Freguesias – Joane, Mogege, Vermoim e Pousada de Saramagos;
b) Participar no projeto Famalicão Inclusivo, promovido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;
c) Participar na Plataforma Intermunicipal de Educação e Formação do concelho de Vila Nova de Famalicão;
d) Participar na Rede Famalicão Empreende;
e) Estabelecer protocolos com escolas e universidades, para o acolhimento de estagiários em diferentes domínios e para a realização de estudos de investigação;
f) Formalizar a concretização de protocolos com outras entidades públicas e privadas com o objetivo de reforçar a oferta de serviços com melhores condições e vantagens mútuas;
g) Manter e aprofundar a relação com o Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado e com a Associação de Pais da Escola Bernardino Machado, para a promoção de atividades em parceria;
h) Reforçar a articulação com os serviços de saúde, emprego e segurança social;
i) Manter o protocolo com a AISEC com o objetivo de acolher jovens voluntários de outras latitudes.

11.8. Bolsa de Voluntariado

O voluntariado da ATC, assume como relevante em atividades pontuais e muita precisas. Esta bolsa de voluntariado, necessita de um reforço de atenção e aprofundamento permitindo a participação e envolvimento da comunidade, num contexto com múltiplas oportunidades individuais e para a ATC. Desta forma, consideramos fundamental aprofundar o papel da Bolsa de Voluntariado na vida da ATC, objetivo presente para o ano 2023.

11.9. Infraestruturas e equipamentos

O crescimento da ATC tem motivado um conjunto de novas e maiores preocupação nas infraestruturas e equipamentos. Uma preocupação associada à necessidade da manutenção de

espaços com qualidade e adequados à prestação dos serviços, par da necessidade de aquisição de equipamentos modernos e funcionais. Para 2023 assumimos como prioritário a melhoria das instalações da Residência ATC, bem como a melhoria do parque informático da instituição.

11.10. Projeto Eco Escolas

A manutenção e reforço do projeto Eco Escolas assume-se como objetivo para 2023 incorporando de forma marcada a concretização dos ODS, assumindo comportamentos ambientalmente responsáveis com vista à preservação do planeta.

O cumprimento deste objetivo está considerando nos desafios para 2023, tal como tem acontecido ao longo dos últimos anos.

11.11. Imagem e Comunicação

A imagem e comunicação da ATC está a mudar de forma tranquila e equilibrada. Para 2023 assumimos a consolidação do projeto de rebranding da marca ATC, num caminho de modernização, sem esquecer a história e o percurso feito até então.

12. Orçamento # Compromisso 2023

Elementos relevantes da vertente económica e financeira do Orçamento de 2023:

- Para 2023 estimam-se investimentos na Instituição no valor de 250.000€. Estes investimentos serão necessários para a realização de obras na Casa de Giestais, nomeadamente na renovação da residência da instituição.

- Para 2023 estimam-se que os serviços prestados sejam de 902.453€, registando um aumento de forma acompanhar a subida dos custos com Recursos Humanos.

- Os subsídios e comparticipações serão de 1.277.330€, registando um aumento de 4% em relação ao atual ano.

- Os outros rendimentos e ganhos serão de 86.209€, onde 60.564€ são referentes à imputação de subsídios.

- Relativamente ao Custo das Matérias Consumidas estima-se um custo de 151.145€, enquanto os Fornecimentos e Serviços Externos estimam-se em 498.585€.

- Relativamente aos gastos com pessoal estima-se um aumento em relação a 2022, passando a ser de 1.487.084€. Este aumento deve-se à atualização do ordenado mínimo nacional, a outros aumentos.

O Resultado Líquido da Instituição estima-se em 2.594€.

12.1. Conta de Exploração Previsional

CÓDIGO DAS CONTAS *	DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO ANO N
71+72	Vendas e serviços prestados	902 453,00
61+621+63-63G.Adm	Custo das vendas e dos serviços prestados	2 136 814,00
	Resultado bruto	**-1 234 361,00**
7511	Outros rendimentos	1 363 539,00
7-(71+72+7511)	.. ISS, IP - Centro Distrital	1 277 330,00
6253	..Outros	86 209,00
(a)	Gastos de distribuição	0,00
(b)	Gastos administrativos	0,00
(c.)	Gastos de investigação e desenvolvimento	0,00
	Outros gastos	123 211,00
	Resultado operacional (antes de gastos financiam. e imp.)	**5 967,00**
69	Gastos de financiamento (líquidos)	3 373,00
	Resultado antes de impostos	**2 594,00**
812	Imposto sobre rendimento do período	0,00
	Resultado líquido do período	**2 594,00**

12.2. Conta de Exploração Previsional – Gastos e Perdas

Código das Contas	GASTOS E PERDAS	VALORES (em euros)	
61	Custo mercadorias vendidas e matérias consumidas		
61611	Consumíveis	151 145,00	
61-61611	Outros	0,00	151 145,00
62	Fornecimentos e serviços externos	498 585,00	498 585,00
63	Gastos com o pessoal		
6321	Remunerações certas	1 430 747,00	
6322	Remunerações adicionais	56 337,00	
633	Formação profissional	0,00	
635	Encargos sobre remunerações	0,00	
636	Seguros	0,00	
647/8	Outros custos com pessoal	0,00	1 487 084,00
64	Depreciações		120 881,00
67	Provisões		0,00
63	Impostos		0,00
68	Outros Gastos e Perdas	2 330,00	2 330,00
	(A)		**2 260 025,00**
69	Outras Perdas		
690	Ações de formação financiadas pelo F.S.E.	0,00	
691	Donativos	0,00	
694	Perdas em imobilizações	0,00	
692/3+695/9	Outros	3 373,00	3 373,00
	(E)		**3 373,00**
	Resultado líquido previsional		2 594,00
			2 265 992,00

12.3. Conta de Exploração Previsional – Proveitos e ganhos

Código das Contas	PROVEITOS E GANHOS		VALORES (em euros)
71	Vendas		
72	Prestações de Serviços		
721	Servidos prestados pelas Valências	902 453,00	
722/9	Outras	0,00	902 453,00
75	Trabalhos para a própria Instituição		
758	Para autoconsumos	0,00	
751/5	Para outros	0,00	0,00
75	Comparticipações e subsídios à exploração		
751	Do Setor Público Administrativo		
7514/8	Outros		
752/8	De outros sectores	1 277 330,00	1 277 330,00
781	Outros Rendimentos e Ganhos		86 209,00
	(B)		**2 265 992,00**
79	Outros Rendimentos		
791	Juros Obtidos	0,00	
794	Ganhos em imobilizações	0,00	
798	Donativos	0,00	
791/3+795/8	Outros Rendimentos - subsídios ao investimento		0,00
	(F)		**2 265 992,00**

Resumo:		
Resultados operacionais:	**(B) - (A)**	**5 967,00**
Resultados líquido previsional:	**(F) - (E)**	**2 594,00**

12.4. Demonstração FSE Detalhado

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS DETALHADOS	*Valores previsionais 2023*
Subcontratos	
Trabalhos especializados	71 206,34 €
Publicidade e propaganda	1 912,01 €
Vigilância e segurança	0,00 €
Honorários	95 541,05 €
Comissões	4 763,65 €
Conservação e Reparação	40 825,31 €
Serviço Encargos/Utentes	91 055,86 €
Ferramentas e utensílios	11 967,09 €
Material de escritório	1 920,98 €
Artigos para oferta	46,91 €
Artigos Utentes	21 736,20 €
Eletricidade	48 877,16 €
Combustíveis	43 840,88 €
Água	10 056,86 €
Deslocações e estadas	7 678,91 €
Transporte de pessoal	192,47 €
Rendas e alugueres	665,00 €
Comunicação	8 223,55 €
Seguros	9 246,62 €
Limpeza Higiene e Conforto	7 062,62 €
Outros	21 765,67 €
	498 585,14 €

12.5. Mapa de Investimentos

Investimentos previstos	Auto finan-ciamento (a)	Subsídios	Outros	Outros finan-ciamentos (b)	Total
Ativos Intangíveis					
Despesas de instalação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Tangíveis					
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	250 000,00	0,00	0,00	0,00	250 000,00
Equipamento básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taras e vasilhame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Animais prod, trab, reprodução	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos tangíveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiant p/c ativos tangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**250 000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250 000,00**

(a) Resultados líquidos + resultados transitados

(b) Empréstimos a médio e longo prazo (bancários, associados, outros empréstimos obtidos) +

+ doações + desinvestimentos

Descrição do investimento	Investimento	Autofinanciamento	Subsídios	Outros Apoios	Total
Residência ATC	250 000,00 €	250 000,00 €	0,00	0,00	250 000,00
		0,00 €	0,00		0,00
TOTAL	**250 000,00**	**250 000,00**	**0,00**	**0,00**	**250 000,00**

Índice

Mensagem da Direção 3

1. ATC # Nota Introdutória 5

2. ATC # Respostas e Serviços 6

3. ATC # Organização e Funcionamento 8

4. ATC # Orientações Estratégicas 8

4.1. Visão 8

4.2. Missão 9

4.3. Valores 9

4.4. Política da Qualidade 9

5. Cultura # Nota Introdutória 11

5.1. Cultura # Fatores Contextuais 11

5.2. Cultura # Compromissos 2023 12

5.3. Cultura # Principais Atividades 12

6. Desporto # Nota introdutória 13

6.1. Fit Club ATC # Fatores Contextuais 13

6.2. Desporto # Compromissos 2023 14

6.3. Desporto # Principais Atividades 15

7. Colégio ATC # Nota introdutória 17

7.1. Colégio # Fatores Contextuais 20

7.2. Colégio # Compromissos 2023 20

7.3. Colégio # Principais Atividades 20

8. CAR # Nota introdutória 23

8.1. CAR # Fatores Contextuais 24

8.2. CAR # Compromissos 2023 25

8.3. CAR # Principais Atividades 26

9. Residência ATC # Nota Introdutória 29

9.1. Residência ATC # Fatores Contextuais 31

9.2. Residência ATC # Compromisso 2023 31

9.3. Residência ATC # Principais Atividades 33

10. USDD # Nota introdutória 43

10.1. USDD # Fatores Contextuais 44

10.2. USDD # Compromissos 2023 45

10.3. USDD # Principais Atividades 46

11. Projetos de Desenvolvimento 49

11.1. Celebrar o Dia da ATC 49

11.2. Escola de Música ATC 49

11.3. Sistema de Gestão da Qualidade 49

11.4. Centro de Formação ATC - Formação e Qualificação das Pessoas 49

11.5. Trabalho Socialmente Útil 49

11.6. Programa Nacionais e Comunitários 50

11.7. Cooperação e Trabalho em Rede 50

11.8. Bolsa de Voluntariado 50

11.9. Infraestruturas e equipamentos 50

11.10. Projeto Eco Escolas 51

11.11. Imagem e Comunicação 51

12. Orçamento # Compromisso 2023 53

12.1. Conta de Exploração Previsional 54

12.2. Conta de Exploração Previsional – Gastos e Perdas 55

12.3. Conta de Exploração Previsional – Proveitos e ganhos 56

12.4. Demonstração FSE Detalhado 57

12.5. Mapa de Investimentos 58

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 20 de Setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC TEATRO CONSTRUÇÃO
NIF: 501290834

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501290834
Cód. Validação: WIIWLGHPJUTA

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIACAO TEATRO CONSTRUCAO

Firma/Denominação ASSOCIACAO TEATRO CONSTRUCAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003471282

N.º de Identificação Fiscal 501290834

N.º da Declaração 032994269ASCD23

Data de emissão 2023-07-04

ASSOCIACAO TEATRO CONSTRUCAO
R DR AGOSTINHO FERNANDES 113 JOANE
VILA NOVA DE FAMALICAO
4770-260 JOANE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20003471282

Código de Verificação - 6UGVQLXC4A623NC

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2023.09.20

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2023/10/09	6482	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501290834	162	OCR	2023 / 5632

ASSOCIAÇÃO TEATRO CONSTRUÇÃO
RUA DR. AGOSTINHO FERNANDES, N°113
19 JOANE
4770-260 JOANE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 12-10-2023 - DDTL-Apoio a Atividades Desportivos	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - ASSOCIAÇÃO TEATRO CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 54702/2023	UN	1.000	20.000,000			20.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		20.000,00		20.000,00	

EXTENSO
VINTE MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 6482, Compromisso n.° 2023 / 5632, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6330

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	20.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à organização de evento desportivo "Famalicão Dança 2023"

Considerando que:

A Gindança – Associação de Ginástica e Dança de Famalicão é uma associação desportiva, vocacionada para a ginástica, outras modalidades de ginásio e, especialmente, a dança desportiva;

É nesta modalidade que a Gindança tem vindo a conferir uma especial dedicação, tendo assim, atingido, com os seus formandos, um elevado grau de exigência e, consequentemente, um prestigiado palmarés desportivo, tanto nacional como internacional, sendo considerada uma das instituições de referência no panorama da competição nacional de dança desportiva;

A Gindança tem sido uma instituição particularmente participativa na dinâmica social e cultural do concelho, cooperando e participando na organização de diversos eventos locais, tanto organizados pelo Município como por outras entidades privadas e associativas do concelho, enriquecendo, através dos seus associados e formandos a dinâmica social, cultural e desportiva de Vila Nova de Famalicão;

Fruto do seu palmarés desportivo e experiência competitiva, assim como de organização de eventos da modalidade, a Gindança obteve para o concelho de Vila Nova de Famalicão a organização, mais uma vez, de duas importantes provas de Dança Desportiva, uma de caracter mundial e outra nacional, concretamente:

- Campeonato do Mundo 10 Danças
- 6ª Prova do Circuito Nacional de Dança Desportiva

Desde 2014 que este evento tem crescido de forma sustentada e superando todas as espectativas. O número de pares participantes nacionais e internacionais, espetadores, audiência televisiva na RTP 2, TVI, BolaTV, audiência de livestream no sapo, no canal MEO,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Canal DSI London, transmissão a nível Mundial via site da WDSF, proporcionando um retorno efetivo para o concelho, elevando Famalicão a Cidade Mundial da Dança;

Nas transmissões na RTP2, nos 100 minutos de cada programa, o "share" de audiência ficou muito acima da média do canal;

O custo previsional para a organização desta atividade, orça em cerca de 100.150,00€, sendo previsto o seu suporte através de receita de bilheteira, patrocínios, comparticipação municipal e do IPDJ, pelo que foi apresentado pedido de apoio financeiro ao Município;

As provas decorrerão no dia 11 de novembro, no Pavilhão Municipal de Vila Nova de Famalicão, sendo federadas pelas respetivas tutelas, concretamente a Federação Portuguesa de Dança Desportiva e a World Dance Sport Federation (Federação Mundial de Dança Desportiva);

Se trata de uma organização de interesse municipal, pela projeção nacional e internacional que oferece, assim como pela atividade desportiva e cultural que imprime à dinâmica social do concelho;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Gindança – Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, NIF 507 538 781, sem prejuízo de outros apoios logísticos, um apoio financeiro até ao montante de 30.000,00€ (trinta mil euros), tendo em vista a organização da 9ª Edição do "Famalicão Dança 2023".

2. Autorizar que o pagamento de 50% da comparticipação em causa, montante previsto no n.º 1, seja efetuado antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

O Vereador do Pelouro do Desporto

PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA

Assinado de forma digital por PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Dados: 2023.10.04 16:30:26 +01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 16785

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para organização de evento desportivo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2023.

Segundo Outorgante: GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 507 538 781, com sede na Rua dos Queimados, 120, 4760-056 Antas, aqui representada pela Presidente da Direção, Anabela da Silva Gomes.

Nota Justificativa

Fruto do seu palmarés desportivo e experiência competitiva, assim como de organização de eventos da modalidade, a Gindança obteve para o concelho de Vila Nova de Famalicão a organização, mais uma vez, de duas importantes provas de Dança Desportiva, uma de caracter mundial e outra nacional, concretamente:

- Campeonato do Mundo 10 Danças
- 6ª Prova do Circuito Nacional de Dança Desportiva

Desde 2014 que este evento tem crescido de forma sustentada e superando todas as espectativas. O número de pares participantes nacionais e internacionais, espetadores, audiência televisiva na RTP 2, TVI, BolaTV, audiência de livestream no sapo, no canal MEO, Canal DSI London, transmissão a nível Mundial via site da WDSF, proporcionando um retorno efetivo para o concelho, elevando Famalicão a Cidade Mundial da Dança.

Nas transmissões na RTP2, nos 100 minutos de cada programa, o "share" de audiência ficou muito acima da média do canal.

O custo previsional para a organização desta atividade, orça em cerca de 100.150,00€, sendo previsto o seu suporte através de receita de bilheteira, patrocínios, comparticipação municipal e do IPDJ, pelo que foi apresentado pedido de apoio financeiro ao Municipio, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a organização de evento desportivo de carácter internacional, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 30.000,00 € (trinta mil euros) para apoio à organização da 9ª Edição do "Famalicão Dança 2023".

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto - ei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2023/....

Quarta
(Cancelamento do Evento)

Caso o evento não se realize, pela entidade promotora, no local, data e hora previamente agendado, por imposição Governamental ou pela Direção Geral de Saúde, o mesmo terá de ser reagendado num período máximo de 1 ano, ficando em suspenso o pagamento dos restantes 50% assumidos no contrato até que a atividade se realize.

Quinta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar o apoio concedido pelo Município à organização do evento, concretamente em todas as ações e materiais de divulgação, assim como na instalação e realização da mesma.

Sétima
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2023

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

A Presidente da Direção da

Gindança - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão

_____

(Anabela da Silva Gomes)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 6609/2023

Requerente: Gindança – Associação de Ginástica e Dança de Famalicão

Assunto: Apoio financeiro à organização de evento desportivo

Informação Técnica

A Gindança – Associação de Ginástica e Dança de Famalicão é uma associação desportiva, vocacionada para a ginástica, outras modalidades de ginásio e, especialmente, a dança desportiva.

Fruto do seu palmarés desportivo e experiência competitiva, assim como de organização de eventos da modalidade, a Gindança obteve para o concelho de Vila Nova de Famalicão a organização, mais uma vez, de duas importantes provas de Dança Desportiva, uma de caracter mundial e outra nacional, concretamente:

- Campeonato do Mundo 10 Danças
- 6ª Prova do Circuito Nacional de Dança Desportiva

Pelo exposto, o apoio enquadra-se no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente. do citado Código Regulamentar,

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 22 de setembro de 2023

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

ACADEMIA GINDANÇA

9ª Famalicão Dança
Campeonato do Mundo nas Dez Danças
Prova do Circuito Nacional Latinas e Standard

FAMALICÃO DANÇA

Vila Nova de Famalicão, 01 de Fevereiro de 2023

Exmo. Sr. Presidente Dr. Mário Passos

Exmo. Sr. Vereador Dr. Pedro Oliveira

A **Gindança** - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, irá promover a 9ª edição do "**Famalicão Dança®**" no dia **11 de Novembro** deste ano. A Federação Mundial de Dança Desportiva, WDSF, atribuiu-nos a honra e a responsabilidade da organização de uma das provas mais importantes do calendário mundial o **Campeonato do Mundo nas 10 Danças**, prova do escalão absoluto muito prestigiada.

A Federação Portuguesa de Dança Desportiva, FPDD, atribui-nos este ano a **6ª prova do Circuito Nacional**. Com o nosso evento Vila Nova de Famalicão será uma vez mais a capital mundial da Dança Desportiva. Viajarão até à nossa cidade participantes de vários pontos do país, de muitos outros países e também de outros continentes Fomos, uma vez mais, ambiciosos, concorremos e vencemos apesar de haver outros países candidatos com fortes tradições na organização de grandes eventos. Fruto do trabalho realizado nos últimos anos conseguimos ultrapassar outras candidaturas e merecer a atribuição desta prova por parte da Federação Mundial.

O **Campeonato do Mundo de Adultos nas 10 Danças** é uma prova onde teremos em competição as 5 danças Latinas e as 5 danças Standard com participação fechada. Cada país pode fazer-se representar por apenas um par. A nomeação de cada Federação tem por base os bons resultados desportivos obtidos, sendo o campeão nacional normalmente o representante nesta competição. Iremos promover a prova ao nível nacional e internacional para tentarmos assegurar a maior representação possível.

No **6º Circuito Nacional de Dança Desportiva em Latinas e Standard**, prevê-se a participação de cerca de 200 pares de várias zonas do continente e ilhas. Esta será a última prova do circuito da época desportiva sendo uma prova importante do calendário nacional onde se pode decidir a integração ou não na seleção nacional 2024. Nesta prova são apurados os resultados finais do circuito nacional 2023.

Gindança - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão
Rua de Querendeira, 120 – Antas
4760 895 - Vila Nova Famalicão
Telefones: 252 880 965 / 919 440 967 / 915 010 464

No dia seguinte iremos promover complementarmente várias atividades para todos os treinadores, juízes de prova, atletas e publico em geral com palestras específicas sobre técnica de dança desportiva, sobre ética na dança desportiva e formação de atletas inserida no plano de formação "dança para todos"

Desde o início do projecto "Famalicão Dança®", em 2014, continuamos a crescer e a desenvolver um trabalho de evolução da Dança Desportiva em Portugal. Temos dado um contributo constante ao promover provas de grande prestígio, visibilidade e muitas inéditas em Portugal. A qualidade do nosso evento e a forma como Vila Nova de Famalicão interage e recebe os participantes, familiares, amigos e todos os agentes desportivos envolvidos são uma mais-valia que nos tem permitido ganhar visibilidade e projeção nacional e internacional.

A importância e visibilidade desta prova tem sido cada vez maior. Transformamos o Pavilhão Municipal num grande salão de baile ao nível dos melhores espaços do Mundo. A lotação é regularmente esgotada antecipadamente. Já há um grupo de adeptos fiel que faz questão de não perder nenhuma edição. O Famalicão Dança é também um ponto de encontro e de convívio saudável entre participantes e público.

Teremos a transmissão através de *livestream* por canais nacionais, um inglês e o da Federação Mundial. Os dados obtidos em 2022 foram muito interessantes com mais de 12.500 pessoas a assistir em direto durante todo o dia da prova.

A imprensa local, regional e nacional tem colaborado ativamente na promoção e divulgação. A RTP 2 tem assegurado a elaboração de programas de TV para transmissão nacional em sinal aberto, continuamos a superar bastante as médias do programa "Desporto 2". A Bola TV tem transmitido programas do evento através de sinal por cabo. Os números de audiência têm sido muito interessantes, mas queremos conquistar mais espectadores e em simultâneo mais tempo de exposição em TV. Este é um trabalho moroso mas que gradualmente tem vindo a ser conseguido.

Temos a capacidade de organização e o conhecimento, mas o que produzimos apenas tem sido possível graças à visão, confiança e apoios atribuídos pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e o Instituto Português do Desporto e Juventude, IPDJ. Estas duas entidades são parceiros pilar que nos permitem fazer o que fazemos. Ficamos orgulhosos por conseguir contribuir ativamente para a projeção de Famalicão no pais e no mundo.

A angariação de patrocinadores é uma tarefa complexa. Este ano o desafio é particularmente maior. Convencer empresas a apostarem neste projecto e nas vantagens mútuas que daí podem advir tornam a tarefa mais desafiante. Mantemos o nosso foco principal nas empresas incluídas no *Made In*. Sendo o evento criado e realizado em Vila Nova de Famalicão as empresas do grupo *Made In* são os parceiros preferenciais. Se conseguirmos alavancar com o nosso evento a promoção de produtos e serviços fabricados, prestados em Famalicão pode ser, a nosso ver, benéfico para todos.

Só com parceiros fortes conseguimos aumentar o prestígio da prova e em simultâneo proporcionar a todos um retorno efetivo através do aumento da visibilidade e importância da iniciativa que apoiam. Somos uma referência indicadora de qualidade para o público e atletas de Dança Desportiva, temos vindo a expandir e a conseguir conquistar novas audiências.

O caderno de encargos é extenso e exigente, sedo este ano uma das maiores provas a nível mundial o valor da licença WDSF também sofreu um acréscimo considerável "8.000€". Desde a primeira edição que temos sido bem-sucedidos na promoção do "Famalicão Dança®". Sendo uma iniciativa dinâmica temos uma postura proactiva e cada edição tem sido melhorada. Há um esforço constante da nossa parte por melhorar tudo o que envolve esta iniciativa de carácter mundial. Com estas melhorias constantes temos conseguido fidelizar público, participantes, alguns patrocinadores e aumentado a cobertura mediática. Atendendo às circunstâncias gostaríamos de solicitar ao município um apoio financeiro, para a edição deste ano, no valor de 32.500,00 €.

A Câmara tem apoiado esta iniciativa desde o primeiro ano e tem também acompanhado a sua evolução e crescimento. A edição deste ano será afetada por um contexto nacional e internacional condicionado pelo aumento generalizado de produtos e serviços reflexo da inflação vivida desde 2022. O apoio financeiro solicitado é ainda mais determinante para o sucesso deste evento que é de todos nós e enriquece a oferta desportiva e cultural da cidade.

Estamos certos da vossa melhor atenção a esta nossa mensagem e pedido.

Melhores Cumprimentos
Presidente Direção
Lúcia da Silva Gomes

Gindança - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão
Rua de Quarenta e, 120 – Antas
4760 055 – Vila Nova Famalicão
Telefones: 252 030 605 / 910 440 962 / 915 060 454

world DanceSport federation

Recognised by the IOC
Member of GAISF,
ARISF, IWGA & IMGA

Lausanne, Wednesday, January 25, 2023

Dear Federacao Portuguesa de Danca Desportiva,

On behalf of the WDSF Presidium, I am happy to inform you that we have granted the following event to your country:

World Championship Adult Ten Dance
Which will take place in Vila Nova de Famalicão, Portugal on Saturday, November 11, 2023

I would like to sincerely thank you for your bid and I appreciate your support to WDSF.

Please pay special attentions to the conditions stated in the bidding/application document which you have agreed and adhered to the requirements specified in the WDSF Media Codes.

Nearer the date of the event, WDSF shall be nominating the judges and Chairperson of the granted event with no interference from the organiser.

Thank you very much.

Kind Regards,

Nenad Jeftic
WDSF Vice-President for Sport

ACADEMIA GINDANÇA

9º Famalicão Dança
Campeonato do Mundo nas Dez Danças
Prova do Circuito Nacional em Latinas e Standard
11/11/2023

FAMALICÃO DANÇA

Orçamento

Designação	Qtd	Unid.	Total	Observações
Alojamento				
As estadias são por duas noites em regime de dormida e pequeno almoço nas noites de 6ª e Sáb.				
Atletas	80	72,50 €	5 800,00 €	Estimativa 40 pares da Taça do Mundo durante duas noites.
Juízes de Prova	44	72,50 €	3 190,00 €	Hotel igual ou superior a 4 *. Estadia em quarto single, estimativa de 20 juízes de prova + 2 presidente Juri, durante duas noites
Pessoal Técnico	30	72,50 €	2 175,00 €	Estadia em quarto single, 1 apresentador, 2 escrutinadores, 1 DJ, 1 delegado FPDD, pessoal técnico TV, som e luz
			11 165,00 €	
Remuneração				
Juízes de Prova	22	250,00 €	5 500,00 €	20 JP e 2 Presidentes de Juri
Pessoal Técnico	6	200,00 €	1 200,00 €	2 Apresentadores, 2 Escrutinadores,1 Delegado FPDD, 1 DJ
			6 700,00 €	
Deslocações				
Juízes de Prova	22	400,00 €	8 800,00 €	Estimativa de custo médio da deslocação de 20 Juízes de Prova e 2 PJ
Pessoal Técnico	6	100,00 €	600,00 €	1 Apresentador, 2 Escrutinadores,1 Delegado FPDD, 1 DJ, 1 Presidente de Juri.
Transporte Atletas	30	25,00 €	750,00 €	Transporte de Atletas estrangeiros (Aeroporto Porto - Hotel - Pavilhão)
Transporte Juízes de Prova e Oficiais	20	25,00 €	500,00 €	Transporte de Juízes de Prova e Oficiais (Aeroporto Porto - Hotel - Pavilhão)
			10 650,00 €	
Alimentação				
Catering Organização	80	25,00 €	2 000,00 €	Almoço e jantar - Juízes de Prova, Pessoal Técnico, Oficiais, Apoio Médico, Segurança, Produção TV, Técnicos de Luz e Som e Voluntários.
Jantar de Boas Vindas	40	30,00 €	1 200,00 €	Juízes de Prova, Pessoal Técnico, Representantes de Entidades, Organização
Refeições Staff	250	25,00 €	6 250,00 €	Alimentação Staff e Organização, Inclui período de montagem, desmontagem e também o dia da prova.
			9 450,00 €	
Licenças				
WDSF World Championship Ten Dance	1	8 000,00 €	8 000,00 €	Licença da Federação Mundial de Dança Desportiva
Licença PassMusica	1	500,00 €	500,00 €	PassMusica - Direitos de autor e direitos conexos
Licença SPA	1	400,00 €	400,00 €	Sociedade Portuguesa Autores
			8 900,00 €	
Imagem Gráfica/Promoção				
Imagem do Evento	1	300,00 €	300,00 €	Criação de imagem gráfica do evento
Concepção e alojamento site	1	150,00 €	150,00 €	Licença de alojamento de sítio oficial do evento na internet
Flyers	5000	0,10 €	500,00 €	Publicidade do evento
Cartazes	200	2,00 €	400,00 €	Publicidade do evento
Outdoor's na cidade e freguesias	1	250,00 €	250,00 €	Publicidade do evento
Jornais e revistas nacionais e concelhias	2	100,00 €	200,00 €	Publicidade do evento
Pulseiras	1000	0,25 €	250,00 €	Acesso do publico
Cartões de Identificação	100	0,50 €	50,00 €	Organização; Juízes de Prova; Pessoal Técnico; Oficiais; Técnicos de Som, Luz e TV; Jornalistas e Reporteres; Equipa Médica; Staff.
Produção de suportes publicitários	25	10,00 €	250,00 €	Publicidade do evento
Revista do evento	500	5,00 €	2 500,00 €	Revista com mensagem das entidades nacionais e internacionais, lista participantes, horário, descrição concelho, artigos de dança e publicidade.
			4 850,00 €	

ACADEMIA GINDANÇA

9º Famalicão Dança
Campeonato do Mundo nas Dez Danças
Prova do Circuito Nacional em Latinas e Standard
11/11/2023

FAMALICÃO DANÇA

Designação	Qtd	Unid.	Total	Observações
Troféus/Lembranças				
Troféus WDSF World Championship Ten Dance	6	75,00 €	450,00 €	Troféus para os pares finalistas de pódio
Troféus Famalicão Dança	160	5,00 €	800,00 €	Troféus para os finalistas das provas nacionais
Medalhas	450	1,50 €	675,00 €	A entregar a todos os participantes de cada prova realizada
Juizes de Prova	22	20,00 €	440,00 €	Oferta que ajude a lembrar a cidade ou região onde se promove a prova desportiva.
Entidades e pessoal técnico	11	20,00 €	220,00 €	Oferta que ajude a lembrar a cidade ou região onde se promove a prova desportiva.
			2 585,00 €	
Logística				
Transporte e montagem Pista de Dança	1	250,00 €	250,00 €	Serviço de Montagem/Desmontagem de pista de dança de 24mx12,5m
Som/Luz/Ecran Led central/Truss/motores	1	9 000,00 €	9 000,00 €	Aluguer equipamentos som, luz, ecran led, truss e motores
Painéis de Led junto pista	1	5 000,00 €	5 000,00 €	Aluguer. Colocação à volta da pista para publicidade.
Painéis de Led para laterais	2	3 500,00 €	7 000,00 €	Aluguer ecran led painéis laterais ao escadario
Programa de Escrutinio	1	300,00 €	300,00 €	Aluguer de Software e Equipamento
Geradores	1	700,00 €	700,00 €	Aluguer geradores para produção energia
Bancadas para topo de pista e lateral	1	3 100,00 €	3 100,00 €	Aluguer, Montagem, Desmontagem
Tenda Restaurante	1	1 000,00 €	1 000,00 €	Aluguer tenda para bar de apoio
Mesas e Cadeiras junto pista	1	2 500,00 €	2 500,00 €	Aluguer de 450 cadeiras e 70 mesas para convidados e patrocinadores
Alcatifa para decoração	2	500,00 €	1 000,00 €	Compra de alcatifa para zona dos stand's
Produção e filmagem evento	1	11 300,00 €	11 300,00 €	5 Câmaras e régie completa com técnicos e operadores. Transmissão: RTP2, Bola TV, Site Sapo, Meo Canal, WDSF, DSI-London
Organização evento	1	2 500,00 €	2 500,00 €	Despesas de Secretariado, Logística, Promoção, Preparação e Gestão do Evento a nível nacional e internacional
Segurança e vigilância	1	600,00 €	600,00 €	Controlo de acessos e circulação
Higienização, desinfeção e limpeza	1	1 000,00 €	1 000,00 €	Limpeza frequente, é também essencial levar a cabo a desinfeção dos balneários e espaços publicos, Colocação de dispensadores alcool Gel
Apoio Médico	4	150,00 €	600,00 €	Serviço Prestado por Bombeiros, constituído por equipa com 4 elementos
			45 850,00 €	
		Custos totais:	100 150,00 €	
Receitas				
Bilheteira bancada	250	15,00 €	3 750,00 €	Preço reduzido para 7,5€ em atletas inscritos FPDD e menores de 10 anos, crianças de colo não pagam
Bilheteira mesas	16	150,00 €	2 400,00 €	Mesas junto à pista de dança
Apoios publicitarios	33	500,00 €	16 500,00 €	Apoios diversos desde revista a zonas de flash interview
Sponsors	15	2 000,00 €	30 000,00 €	Apoio empresas
Apoio Municipio	1	32 500,00 €	32 500,00 €	Apoio da Camara Municipal Vila Nova Famalicão
Apoio IPDJ	1	15 000,00 €	15 000,00 €	Apoio IPDJ
		Receitas:	100 150,00 €	
		Balanço Previsto:	0,00 €	

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GINDANCA ASSOCIACAO DE GINASTICA E DANCA DE FAMALICAO

Firma/Denominação GINDANCA ASSOCIACAO DE GINASTICA E DANCA DE FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017614636

N.º de Identificação Fiscal 507538781

N.º da Declaração 033408783ASCD23

Data de emissão 2023-08-07

GINDANCA ASSOCIACAO DE GINASTICA E DANCA DE FAMALICAO
R DA SEARA 1 FAMALICAO
FAMALICAO
4760-073 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017614636

Código de Verificação - YH2PJWK4UMA5BGQ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO
RMATICA, I.P.
2023.08.07

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Agosto de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GINDANÇA - ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA E DANÇA DE FAMALICÃO
NIF: 507538781

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 507538781
Cód. Validação: ZICIPLRUXUZO

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2023/10/09	6483	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507538781	8148	OCR	2023 / 5633

GINDANÇA - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA E DANÇA DE FAMALICÃO
RUA DE QUEIMADOS, 120 ANTAS
16 GAVIAO
4760-056 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Rc 12-10-2023 - DDTL-Apoio a Atividades Desportivos	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DESPORTIVO "FAMALICÃO DANÇA 2023"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 6609/2023	UN	1.000	30.000,000			30.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		30.000,00		30.000,00	

EXTENSO
TRINTA MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 6483, Compromisso n.° 2023 / 5633, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6331

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	30.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JUVENTUDE:

1 – Apoio aos jovens - Reembolso do Diferencial do IMI (Página 597)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio aos jovens - Reembolso do Diferencial do IMI

Considerando que:

A Câmara Municipal, no âmbito do apoio aos jovens, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, residentes no concelho há pelo menos 3 anos, verificados e cumpridos os requisitos exigidos na alínea a), do n.º 1 do artigo 116.º-B do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, pode deliberar atribuir o reembolso do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada (0,3%) e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos de Vila Nova de Famalicão (0,34%), de imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor tributário não exceda os 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros), e nas demais condições fixadas no diploma regulamentar mencionado;
Foram apresentadas candidaturas no âmbito do apoio acima referenciado da 2ª fase de liquidação que, após a análise das mesmas, nomeadamente do cumprimento dos requisitos exigidos e do seu bom enquadramento regulamentar, procedeu-se ao cálculo do reembolso devido nos termos do dispositivo regulamentar acima referenciado.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1 – Atribuir, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 116.º-B do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, o reembolso do diferencial do IMI aos jovens famalicenses abaixo mencionados:

DI n.º 38973/2023 INT
FP - GAV - Juventude

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Diana Raquel Ferreira da Costa, no valor de 10,24€ (dez euros e vinte e quatro cêntimos);
- Ricardo Fernandes da Costa, no valor de 10,24€ (dez euros e vinte e quatro cêntimos);
- Vítor Hugo Martins Oliveira, no valor de 12,45€ (doze euros e quarenta e cinco cêntimos);

2 – Pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão,
A Vereadora do Pelouro da Juventude,

Assinado por: LUÍSA MARLENE DA COSTA AZEVEDO
Num. de Identificação: 11701704
Data: 2023.09.29 10:28:49+01'00'

(Luísa Azevedo, Dra.)

RQI nº 16913/2023

CARTÃO DE CIDADÃO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Entrada Fdoc: 52774/2023, 52778/2023, 53893/2023

Requerentes: Diana Raquel Ferreira da Costa, Ricardo Fernandes da Costa, Vítor Hugo Martins Oliveira.

Assunto: Apoio aos jovens - Reembolso do Diferencial do IMI

Considerando as três candidaturas para atribuição do reembolso do diferencial do IMI da da 2ª fase de liquidação que, após a análise das mesmas, nomeadamente do cumprimento dos requisitos exigidos e do seu bom enquadramento regulamentar, procedeu-se ao cálculo do reembolso devido nos termos do dispositivo regulamentar.

Considerando que, no âmbito dos apoios concedidos pela autarquia ao longo dos anos, este apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, em que se prevê na alínea a), do n.º 1 do artigo 116.º-B, o reembolso do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos de Vila Nova de Famalicão, de imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor tributário não exceda os 250.000,00€, e nas demais condições fixadas no diploma regulamentar mencionado;

Pelo exposto, confirmo que o apoio em causa cumpre com os requisitos regulamentares e legais em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 29 de setembro de 2023

O Técnico Superior

Fernando Pereira

(Fernando Pereira, Eng.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

600

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	fvieira	2023/10/09	6487	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
251145573	21489	OCR	2023 / 5640

DIANA RAQUEL FERREIRA DA COSTA
FAMALICAO

4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Juventude - Custos de Funcionamento - apoio a jovens - reembolso do IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AOS JOVENS - REEMBOLSO DO DIFERENCIAL DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	10,240			10,240	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10,24		10,24	

EXTENSO
DEZ EUROS E VINTE E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 6487, Compromisso n.° 2023 / 5640, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6335

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10,24
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10,24

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	fvieira	2023/10/09	6488	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
210471891	21485	OCR	2023 / 5641

RICARDO FERNANDES DA COSTA
RUA DO POÇO, N° 726
60 União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
4760-136 V.N.DE FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Juventude - Custos de Funcionamento - apoio a jovens - reembolso do IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AOS JOVENS - REEMBOLSO DO DIFERENCIAL DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	10,240			10,240	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10,24		10,24	

EXTENSO
DEZ EUROS E VINTE E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 6488, Compromisso n.° 2023 / 5641, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6336

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10,24
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10,24

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	fvieira	2023/10/09	6490	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
218373600	22934	OCR	2023 / 5644

VITOR HUGO MARTINS OLIVEIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Juventude - Custos de Funcionamento - apoio a jovens - reembolso do IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AOS JOVENS - REEMBOLSO DO DIFERENCIAL DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	12,450			12,450	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		12,45		12,45	

EXTENSO
DOZE EUROS E QUARENTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 6490, Compromisso n.º 2023 / 5644, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6349

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12,45
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12,45

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

1 - Acordo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes - Empreitada de Abastecimento de Água ao Vale - S. Cosme (Página 604)

2 - Celebração de um protocolo de cooperação em matéria de mecenato para fins ambientais - Parque do Pelhe (Página 753)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Acordo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes - Empreitada de Abastecimento de Água ao Vale - S. Cosme

Considerando que:

A ÁGUAS DO NORTE, SA (adiante designada por AdNorte), foi constituída pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, mediante a agregação das empresas Águas do Douro e Paiva, SA, Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, SA, Simdouro - Saneamento do Grande Porto, SA e Águas do Noroeste, SA, integradas no Grupo Águas de Portugal, SGPS;

Nessa decorrência, foi-lhe atribuída, pelo Estado Português, em regime de exclusivo, a concessão da exploração e da gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, pelo prazo de trinta anos;

A 1 de fevereiro de 2017 o Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, cria o sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto e o sistema multimunicipal de saneamento do Grande Porto, ambos por cisão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, e as respetivas entidades gestoras, respetivamente, Águas do Douro e Paiva, S.A. e Simdouro - Saneamento do Grande Porto, S.A.

Por força do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, foi constituída a sociedade «Águas do Norte, SA», a qual sucede em todos os direitos e obrigações das extintas sociedades «Águas do Noroeste, SA» e «Águas de Trás os Montes e Alto Douro, SA», sem necessidade de qualquer formalidade, de forma plenamente eficaz e oponível a terceiros, a partir da sua data de entrada em vigor, ou seja, a partir do dia 30 de junho de 2015, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A AdNorte, no âmbito do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal pretende contratar a execução da obra designada por «AA 1004 - Empreitada de Execução da Ligação de Abastecimento de Água ao Sector de Vale S. Cosme (Vila Nova de Famalicão)»;

O Município, no âmbito do investimento em infraestruturas em «baixa» no concelho, pretende contratar a execução da obra designada por «Rede de Abastecimento de Água em baixa na União das Freguesias de Vale (S. Cosme), Telhado e Portela»;

O local de execução dos trabalhos a contratar pela AdNorte é coincidente com o dos trabalhos a contratar pelo Município, sendo ambos complementares, mostrando-se assim, indispensável a execução dos trabalhos, em cada uma das empreitadas, em simultâneo e pelos mesmos cocontratantes;

Ao abrigo do disposto no artigo 39.º do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, podem várias entidades adjudicantes agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse comum;

As partes pretendem, assim, formar um agrupamento de entidades adjudicantes para o contrato de empreitada e, em consequência, as decisões de contratar e de escolha do procedimento, bem como as decisões de adjudicação, serão tomadas pelos órgãos competentes de cada uma das partes.

Termos em que, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1 - Aprovar a celebração de um acordo com a Águas do Norte, S.A., para a constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;
2 – Conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo Acordo.

Vila Nova de Famalicão

O Vereador

HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA

Assinado de forma digital por HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Dados: 2023.10.03 16:23:21 +01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

ACORDO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DE SANEAMENTO DO NORTE DE PORTUGAL, SA

«EMPREITADA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO VALE – S. COSME (VILA NOVA DE FAMALICÃO)»

Entre:

ÁGUAS DO NORTE, SA (adiante designada por **AdNorte**), sociedade anónima, com sede na Rua de Dom Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-669 VILA REAL, com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 513 606 084, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 111 061 732,00 EUR (*cento e onze milhões, sessenta e um mil e setecentos e trinta e dois euros*), neste ato representada por José Luís Carneiro Machado do Vale, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato e para obrigar a presente sociedade.

e

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO (adiante designado por **Município**), com sede na Praça Álvaro Marques, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, representado neste ato por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara e em execução da deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão proferida a __/__/__.

CONSIDERANDO QUE:

a) a **AdNorte** foi constituída pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, mediante a agregação das empresas Águas do Douro e Paiva, SA, Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, SA, Simdouro - Saneamento do Grande Porto, SA e Águas do Noroeste, SA, integradas no Grupo Águas de Portugal, SGPS;

b) nessa decorrência, foi-lhe atribuída, pelo Estado Português, em regime de exclusivo, a concessão da

exploração e da gestão do *Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal*, pelo prazo de trinta anos;

c) a 1 de fevereiro de 2017 o Decreto-Lei n.º 16/2017 cria o sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto e o sistema multimunicipal de saneamento do Grande Porto, ambos por cisão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, e as respetivas entidades gestoras, respetivamente, Águas do Douro e Paiva, S.A. e Simdouro - Saneamento do Grande Porto, S.A.

d) ao abrigo do disposto no artigo 39.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as atualizações em vigor, podem várias entidades adjudicantes agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse comum;

e) por força do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, foi constituída a sociedade «Águas do Norte, SA», a qual sucede em todos os direitos e obrigações das extintas sociedades «Águas do Noroeste, SA» e «Águas de Trás os Montes e Alto Douro, SA», sem necessidade de qualquer formalidade, de forma plenamente eficaz e oponível a terceiros, a partir da sua data de entrada em vigor, ou seja, a partir do dia 30 de junho de 2015, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio;

f) a **AdNorte**, no âmbito do *Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal* pretende contratar a execução da obra designada por «AA 1004 - Empreitada de Execução da Ligação de Abastecimento de Água ao Sector de Vale S. Cosme (Vila Nova de Famalicão)»;

g) o **Município**, no âmbito do investimento em infraestruturas em «baixa» no concelho, pretende contratar a execução da obra designada por «Rede de Abastecimento de Água em baixa na União das Freguesias de Vale (S. Cosme), Telhado e Portela»;

h) o local de execução dos trabalhos a contratar pela **AdNorte** é coincidente com o dos trabalhos a contratar pelo **Município**, sendo ambos complementares;

i) o que se mostra, assim, indispensável a execução dos trabalhos, em cada uma das empreitadas, em simultâneo e pelos mesmos cocontratantes;

j) as partes pretendem, assim, formar um agrupamento de entidades adjudicantes para o contrato de empreitada e, em consequência, as decisões de contratar e de escolha do procedimento, bem como as decisões de adjudicação, serão tomadas pelos órgãos competentes de cada uma das partes;

l) a minuta do presente acordo foi aprovada pelos respetivos órgãos competentes de cada uma das partes, sendo pela **AdNorte** o Conselho de Administração em __/__/____ e pelo **Município** pela deliberação da Câmara Municipal em __/__/____;

acordam as partes celebrar o presente acordo que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto do acordo)

Os aqui outorgantes, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento, sendo pois objeto do mesmo acordo a fixação de responsabilidades de cada uma das partes nos procedimentos com vista à formação e posterior execução, pelo mesmo cocontratante particular, da empreitada designada por «Empreitada de Abastecimento de Água ao Vale – S. Cosme (Vila Nova de Famalicão)»;

Cláusula 2.ª

(Representante do agrupamento)

1. Para efeitos de condução dos procedimentos de formação dos suprarreferidos contratos, bem como, posteriormente, para o acompanhamento da execução dos mesmos, as partes designam como representante do agrupamento a **AdNorte**.

2. Sem prejuízo do referido no número anterior, o **Município** indicará o representante que integrará, como segundo vogal, o júri do procedimento, e o respetivo suplente.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores do presente artigo, a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a designação do júri, a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes ora outorgantes.

Cláusula 3.ª

(Contrato a Celebrar)

Após as adjudicações, serão celebrados dois contratos, como decorre dos documentos normativos do concurso.

Cláusula 4.ª

(Obrigações da AdNorte)

1. O preço dos trabalhos contratados pela **AdNorte** à Empreiteira, com o preço-base de 5 200 000,00 EUR, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e melhor identificados no mapa de quantidades constante do projeto de execução elaborado para a **AdNorte** (em anexo ao presente), serão por esta pagos diretamente à adjudicatária.

2. Será da incumbência do autor do projeto de execução a análise de eventuais propostas alternativas que sejam apresentadas pela empreiteira ou de outros ajustes ao projeto que a equipa de fiscalização considere relevantes para a correta gestão da empreitada, na parte relativa aos trabalhos da responsabilidade da **AdNorte**.

Cláusula 5.ª

(Obrigações do Município)

1. O preço dos trabalhos a contratar pelo **Município** à Empreiteira, com o valor-base de 1.038.284,74 EUR (um milhão, trinta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e melhor identificados no mapa de quantidades constante do projeto de execução elaborado para o **Município** (em anexo ao presente), serão por este pagos diretamente à adjudicatária.

2. Será da incumbência do autor do projeto de execução a análise de eventuais propostas alternativas que sejam apresentadas pela empreiteira ou de outros ajustes ao projeto que a equipa de fiscalização considere relevantes para a correta gestão da empreitada, na parte relativa aos trabalhos da responsabilidade do **Município**.

Cláusula 6.ª

(Gestão dos contratos)

Sem prejuízo do disposto na cláusula 2.ª, compete a cada uma das partes a prática dos seguintes atos:

a) nomear um diretor da fiscalização, que acompanhará a execução dos respetivos trabalhos;

b) receber e acionar, se for o caso, as cauções prestadas a seu favor, bem como as quantias retidas se as houver;

c) vistoriar os trabalhos por si contratados, designadamente com vista às receções provisória e definitiva dos trabalhos por si contratados;

d) libertar as respetivas cauções quando preenchidos os pressupostos legais para tal.

Cláusula 7.ª

(Repartição dos Custos)

1. Os custos da empreitada serão repartidos entre as entidades ora outorgantes consoante as responsabilidades apontadas nas cláusulas 4.ª e 5.ª, que serão claramente explanadas no mapa de quantidades do projeto.

2. As despesas serão correspondentes às quantidades definidas para cada entidade, faturadas em separado.

Cláusula 8.ª

(Duração do agrupamento)

O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade, e extingue-se com a receção definitiva da obra.

O presente acordo foi celebrado no dia __ de _____ de dois mil e vinte e três, sendo composto por cinco folhas escritas numa só lauda e todas numeradas, encontrando-se rubricadas pelos intervenientes, à exceção da última que contém as suas assinaturas, bem como __ folhas também escritas numa só lauda que compõem os dois anexos, tendo sido redigido em dois exemplares, que farão igualmente fé, ficando cada um dos exemplares em poder de cada uma das Partes.

Pela Águas do Norte, SA

(José Luís Carneiro Machado do Vale)

(Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda)

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

(Mário de Sousa Passos, Prof. Doutor)

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO

PRC_xxxx/2023_GAE

AA1004 - EMPREITADA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO VALE S. COSME (VILA NOVA DE FAMALICÃO)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

2023

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO

ÍNDICE

Artigo 1. Objeto 3
Artigo 2. Entidades adjudicantes 3
Artigo 3. Documentos do procedimento e plataforma eletrónica 4
Artigo 4. Consulta do processo 5
Artigo 5. Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais 5
Artigo 6. Preço ou custo anormalmente baixo 6
Artigo 7. Visitas às instalações 6
Artigo 8. Proposta 7
Artigo 9. Propostas variantes 11
Artigo 10. Prazo para apresentação das propostas 11
Artigo 11. Modo de apresentação das propostas 11
Artigo 12. Prazo da obrigação de manutenção da proposta 12
Artigo 13. Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes 13
Artigo 14. Critério de adjudicação e critério de desempate 13
Artigo 15. Relatório preliminar 14
Artigo 16. Relatório final 15
Artigo 17. Adjudicação 15
Artigo 18. Documentos de habilitação 16
Artigo 19. Caução 19
Artigo 20. Caducidade da adjudicação 20
Artigo 21. Minutas dos contratos 20
Artigo 22. Celebração dos contratos 21
Artigo 23. Encargos 22
Artigo 24. Dados pessoais 22
Artigo 25. Novas obras (Não aplicável) 23
Artigo 26. Produção de efeitos dos contratos 23
Artigo 27. Legislação aplicável 23

ANEXOS **24**

ANEXO I NÃO APLICÁVEL 25
ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO 26
ANEXO III MODELO DE LISTA PREÇOS UNITÁRIOS 27
ANEXO IV NÃO APLICÁVEL 28
ANEXO V MODELO DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO 29
ANEXO VI MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO 30
ANEXO VII NÃO APLICÁVEL 31
ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO 32
ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL 33
ANEXO X MODELOS DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO/ DE GARANTIA BANCÁRIA/ DE SEGURO-CAUÇÃO 35

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 1.
Objeto

1. O presente concurso público tem por objeto a celebração dos contratos de «AA1004 - Empreitada de Abastecimento de Água ao Vale S. Cosme (Vila Nova de Famalicão)».

2. O local de execução dos trabalhos a contratar pela Águas do Norte, S.A. (adiante designada por AdNorte) é coincidente com parte dos trabalhos a executar pelo Município de Vila Nova de Famalicão (adiante designada por Município) e os mesmos são complementares entre si, mostrando-se, assim, indispensável que a execução dos trabalhos seja efetuada em simultâneo e pelo mesmo cocontratante.

3. Desta forma, e nos termos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, formaram a AdNorte e o Município um agrupamento de entidades adjudicantes para os contratos de empreitada em causa.

4. Assim, o presente procedimento tem duas entidades adjudicantes e visa escolher um só cocontratante para os dois contratos de empreitada de obras públicas, sendo certo que as duas obras, apesar de distintas, devem ser organizadas e executadas como se de uma só se tratasse.

5. Após a adjudicação e habilitação do adjudicatário serão celebrados dois contratos de empreitada de obras públicas distintos.

6. Posteriormente, o cumprimento das formalidades inerentes à celebração dos contratos competirá a cada uma das entidades, não havendo qualquer tipo responsabilidade solidária passiva, entre as duas entidades adjudicantes, em relação ao adjudicatário.

7. O concurso público não apresenta lotes.

Artigo 2.
Entidades adjudicantes

1. O presente concurso público é promovido pelas seguintes entidades:

- ÁGUAS DO NORTE, S.A. com sede na rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-466927 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084.
- MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede na Praça Álvaro Marques, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264.

Para efeito do presente concurso, os contactos são os seguintes:

Telefone: +351 259 309 370, 253 919 020

Fax: + 351 259 309 371

Correio eletrónico: geral.adnorte@adp.pt

Plataforma Eletrónica: http://www.acingov.pt.

2. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração/Comissão Executiva/Administrador Executivo da empresa no dia ..... (Data).

Artigo 3.
Documentos do procedimento e plataforma eletrónica

1. O processo do presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:

a) Anúncio publicado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia;

b) Programa de Procedimento, que inclui XX *(extenso)* anexos;

c) Caderno de Encargos, que inclui XX *(extenso)* anexos.

2. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Acingov acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt, desde a data da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no número anterior, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.

4. O procedimento é sujeito a anúncio publicado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 4.

Consulta do processo

O processo relativo ao presente concurso público pode ser consultado, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma identificada no n.° 2 do artigo anterior.

Artigo 5.

Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

    a) O júri, por escrito, através da plataforma eletrónica, deve prestar os esclarecimentos solicitados;

    b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

3. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea *b)* do número anterior.

4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.

5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do Artigo 3.º e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.

6. Quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 6.
Preço ou custo anormalmente baixo

1. Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 7.
Visitas às instalações

1. Durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados podem visitar as os locais de execução da empreitada definidos no Caderno de Encargos, a fim de recolher informação relevante à elaboração das suas propostas.

Artigo 8.

Proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, e que se encontra disponibilizado na área específica do Portal BASE GOV, em http://www.base.gov.pt/deucp/welcome, devendo ser preenchidas as partes I, II (exceto secção D), III e VI, não sendo as demais (partes IV e V) aplicáveis ao presente procedimento;

b) Proposta de Preço elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO II** do presente Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;

c) Lista de Preços Unitários (LPU) de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho disponibilizado pela Entidade Adjudicante, que constitui o **ANEXO III** do presente Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.

d) Plano de Trabalhos, incluindo:

d1) Memória descritiva e justificativa, que incluirá a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Plano de Trabalhos, a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para

demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada;

d2) Plano de trabalhos sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da data de assinatura do contrato, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, quando aplicáveis, os seguintes exemplos de acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins:

- Data da Assinatura do Contrato (estimada)

- Data de Consignação

- Plano de Segurança e Saúde

- Atividades de montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro

- As atividades de construção civil, discriminadas, no mínimo, por Movimentos de Terras, Fundações e Estruturas, Serralharias / Carpintarias e Acabamentos, desdobradas por órgão e edifício;

- Plano de interferências com as instalações existentes em funcionamento;

- As atividades de "Procura" do "Equipamento";

- As datas de início e de conclusão do fornecimento do "Equipamento";

- As datas de início e de conclusão da montagem do "Equipamento";

- As datas de início e conclusão e atividades de "Comissionamento";

- Execução das vias de acesso;

- Telas Finais;

- Manual de Instruções de Funcionamento e de Manutenção;

- Receção Provisória;

- Receção Definitiva.

O Plano de trabalhos deve apresentar o desenvolvimento das atividades ser apresentado em diversas folhas, devendo cada folha apresentar, no seu

desenvolvimento horizontal, o período de execução da empreitada desde a data de assinatura do contrato até à data da Receção Provisória.

d3) Plano de mão-de-obra com os efetivos mensais, expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidos pela execução da construção civil, pela montagem do equipamento e pelas atividades de comissionamento;

d4) Plano de equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento.

Para elaboração do Plano de Trabalhos os Concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no mês de janeiro de 2024. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar o Plano de Trabalhos como os respetivos planos referenciados nas alíneas d3) e d4).

Os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos deverão ser estruturados com as atividades presentes no Plano de Trabalhos solicitado ao abrigo da alínea d2).

e) Cronograma financeiro contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços no Caderno de Encargos: a) Diversos (DV), Construção Civil (CC), Equipamentos Eletromecânicos e Instalações Elétricas (EQ));

f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, incluindo:

f.1) Descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar, abordando as soluções construtivas para a execução dos diversos trabalhos;

f.2) Descrição das soluções construtivas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados (abastecimento de água, energia elétrica, gás, telefones, ...), bem como do tempo máximo de duração previsto para essas perturbações;

f.3) Descrição das soluções construtivas previstas e modo de desenvolvimento dos trabalhos tendo em vista a minimização do tempo de interrupção de funcionamento de infraestruturas existentes no sistema ou área em que se inserem as infraestruturas objeto da empreitada, sejam elas afetadas direta ou indiretamente causada por esta.

g) Não aplicável.

h) Folhas de Características: o Concorrente deverá apresentar o conjunto de folhas de características que considera adequado para caracterizar os equipamentos da sua proposta, preenchido de acordo com os modelos apresentados no **ANEXO V** do presente Programa do Procedimento. Em conjunto com as folhas de características, o Concorrente poderá apresentar todos os documentos que entender necessários à caracterização dos equipamentos (eletromecânicos, elétricos e eletrónicos) e materiais a aplicar. Todas as marcas e/ou fabricantes têm de ser explicitadas sem ambiguidades nas propostas dos Concorrentes.

i) Documento descrevendo a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social que propõe implementar na obra em apreço.

j) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** do presente Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante (Acordo – Promessa de Constituição);

k) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;

2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

3. O preço da proposta, apresentada por Lote será expresso em euros, **com duas casas decimais** e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

4. Não aplicável.

5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos documentos que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, os quais podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano.

6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 9.
Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.
Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do Artigo 3.º do presente Programa de Procedimento, até às até às 18:00:00 horas do 33.º dia a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República.

Artigo 11.
Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do Artigo 3.º do presente Programa de Procedimento, devendo individualmente ser assinados eletronicamente, não bastando, sob pena de exclusão da proposta, a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compressão que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:

    a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;

    b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

3. Nos casos em que o certificado de assinatura eletrónica qualificada não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente, sob pena de exclusão da proposta, instruir a proposta com um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 12.

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 90 dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

Artigo 13.

Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes

1. Sempre que o júri do concurso tenha quaisquer dúvidas, designadamente, sobre aspetos das propostas que sejam considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas, poderá exigir dos concorrentes, bem como solicitar a outras entidades, todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, necessários para o esclarecimento dessas dúvidas.

2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

Artigo 14.

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, neste caso, o preço, nos termos da al. b) do n°1 do art. 74°.

2. Nas situações de empate, em que propostas apresentem o mesmo preço serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

   2a) será ordenada em primeiro lugar a proposta que tiver o mais baixo preço no conjunto dos itens referentes ao capítulo de "Levantamento e Reposição de Pavimentos".

   2b) em último caso, recorrer-se-á a um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via plataforma, para a sessão de sorteio com

uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

Artigo 15.
Relatório preliminar

1. Após a análise das propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual propõe fundamentadamente a exclusão das propostas:

a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;

b) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas de impedimento;

c) Que não sejam constituídas por todos os documentos ou que os mesmos não se encontrem elaborados nos termos exigidos no presente Programa de Procedimento;

d) Não aplicável;

e) Que não apresentem o cronograma financeiro em conformidade com o exigido na alínea e) do Artigo 8.°;

f) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.° do CCP;

g) Que não apresentem um preço para cada artigo previsto, em cada lote a que concorram;

h) Que não sejam redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução devidamente legalizada;

i)Que sejam apresentadas como variantes;

j)Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

k) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP, com as necessárias adaptações.

2. O relatório preliminar é notificado aos concorrentes, os quais poderão exercer o seu direito de audiência prévia no prazo de 5 (*cinco*) dias, de acordo com o previsto no artigo 147.º do CCP.

Artigo 16.
Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 1 do artigo anterior.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 17.
Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes em simultâneo.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário é notificado para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no Artigo 18.º do presente Programa de Procedimento;
   b) Prestar caução em conformidade com o disposto no n.º 1 do Artigo 19º do Programa de Procedimento;

c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato;

d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 18.
Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO VIII** ao presente Programa de Procedimento e que dele faz parte integrante;

b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

e) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;

f) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.

g) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes habilitações:

i. 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta;

ii. 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;

iii. 1ª subcategoria da 1ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;

iv. 1.ª e 19ª subcategoria da 4ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta.

2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:

a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros;

b) Os documentos de habilitação previstos na alínea g) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.

2. O adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada no Artigo 3.º.

3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, disponível em www.pnfe.impic.pt.

5. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

7. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 10 dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

8. O prazo fixado no n.º 1 do presente artigo para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

9. Antes da celebração dos contratos o adjudicatário deve, ainda, apresentar, os seguintes documentos sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP:

   a) A identificação do Diretor de Obra acompanhada pelo respetivo Termo de responsabilidade por este subscrito;

   b) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, respeitante ao Diretor de Obra, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;

   c) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, do Diretor de Obra;

   d) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável;

   e) Comprovativos da qualificação do técnico designado para as funções de Diretor de Obra, através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais com o Cartão de Cidadão a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro;

f) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamento, deve ainda apresentar documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.° 231/81, de 28 de julho ou de agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.° 430/73, de 25 de agosto;

g) No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar uma declaração de Responsabilidade Social elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IX** ao presente Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante.

Artigo 19.
Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar a caução para cada um dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2. Não aplicável.

3. A caução é prestada por garantia bancária, seguro-caução, ou por depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, em conformidade com os modelos constantes do **ANEXO X** do presente Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante do presente Programa do Procedimento.

4. O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

5. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de

valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

6. Será dispensada a prestação de caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respetivo Contrato, e também do respetivo projeto, se for o caso, ou que apresente documento de assunção de responsabilidade solidária, pelo preço total do Contrato, emitidos nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 20.
Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

   a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo de 10 (*dez*) dias contados da notificação da decisão de adjudicação, ou da sua prorrogação;

   b) Não prestar a caução nos termos exigidos no Artigo 19.º;

   c) Não confirmar os compromissos no prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respetiva prorrogação.

2. Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos no número 9 do Artigo 18.º do artigo do presente procedimento.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, a adjudicação é realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 21.
Minutas dos contratos

1. Os órgãos competentes para a decisão de contratar aprovam, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, as minutas dos contratos a celebrar, as quais devem ser notificadas ao adjudicatário para aprovação.

2. Não aplicável.

3. As minutas dos contratos a celebrar, notificadas ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, devem assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

4. As minutas dos contratos a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

5. Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

6. As reclamações das minutas dos contratos a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram os contratos ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

7. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, as entidades adjudicantes notificam o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Artigo 22.

Celebração dos contratos

1. Os contratos são celebrados em suporte informático e assinados por meios eletrónicos, considerando-se outorgados na data da última assinatura.

2. As entidades adjudicantes comunicam ao adjudicatário o prazo para a outorga e remessa dos contratos, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa dos contratos pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.

4. No caso referido no número anterior, o adjudicatário perde a caução prestada, devendo a adjudicação ser efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 23.
Encargos

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as relativas à prestação de caução, bem como todas as despesas decorrentes da celebração dos contratos, incluindo a submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Artigo 24.
Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados.

Artigo 25.
Novas obras (Não aplicável)

Artigo 26.
Produção de efeitos dos contratos

Os contratos celebrados só produz efeitos após emissão de visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 45.°, n.° 4, da Lei n.° 98/97, de 26 de agosto, com a redação conferida pela Lei n.° 61/2011, de 7 de dezembro.

Artigo 27.
Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omisso no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXOS

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

NÃO APLICÁVEL

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere a alínea b) do n.º 1 do Artigo 8.º)

Modelo 1 - PROPOSTA BASE

F _____ (*denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente*), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, *do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado*), _____ (*indicar o(s) número(s)*), contendo as habilitações_____ (*indicar natureza e classe*), depois de ter(*em*) tomado conhecimento do objeto da empreitada de execução d__ "_____", a que se refere o anúncio datado de ___ de _____ de 20___, obriga(*m*)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ___ (_____) dias, pelo preço de _____ (*por extenso e por algarismos, em euros*), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

Mais declara(*m*) que renuncia(*m*) a foro especial e se submete(*m*), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____ (1)

(1) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

MODELO DE LISTA PREÇOS UNITÁRIOS

(a que se refere a alínea c) do n.° 1 do Artigo 8.°)

Ver ficheiro *xls* em anexo.

As quantidades e preços unitários deverão ter apenas duas casas decimais.

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV
NÃO APLICÁVEL

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V

MODELO DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

(a que se refere a alínea h) do n.° 1 do Artigo 8.°)

NOTAS IMPORTANTES

1. O conteúdo do tomo das Características Técnicas do Equipamento a Fornecer e a Montar será constituído por Folhas de Características de acordo com o modelo genérico e os modelos de aplicação em Apêndice. As informações requeridas em cada uma das Folhas de Características não são limitativas, podendo ser adicionadas outras que os concorrentes julguem convenientes para uma boa apreciação técnica das propostas, em particular catálogos, gráficos e esquemas.
2. As Folhas de Características serão preenchidas em conformidade e organizadas e agrupadas pelas Posições da Lista de Preços Unitários e Quantidades a que respeitam, devendo entender-se que cada Folha de Características estará associada a uma, e uma só, dessas Posições.
3. As Folhas de Características do Equipamento de que não se disponha de modelos de aplicação em apêndice, serão elaboradas pelos concorrentes de forma a se caracterizar detalhadamente as características técnicas do mesmo.

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea j) do n.º 1 do Artigo 8.º)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada de execução "_____" e nos termos da alínea j) do n.º 1 do Artigo 8.º do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) [a]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

_____

_____

As empresas associadas declaram que a empresa ..... representará a associação perante a ..... (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para ..... (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra. responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) [b]

_____

_____

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela ..... (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura(s) _____ [1]

[1] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII
NÃO APLICÁVEL

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) do **CONCURSO PÚBLICO** [•], lançado [•]., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.ºdo CCP.

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea g) do n.º 9 do Artigo 18º)

(*Empresa*), com sede na (*morada*), contribuinte n.º (.....), representada por (*cargo e nome*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a [•] venha a promover, no âmbito do respetivo sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);

l) Informar a [•] de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;

m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

Data _____

Assinatura(s) _____ (1)

(1) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO X
MODELOS DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO/ DE GARANTIA BANCÁRIA/ DE SEGURO-CAUÇÃO

(a que se refere o n.º 1 do Artigo 19.º)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

EUROS ___€

Vai _____ *[nome do adjudicatário]*, com sede em _____ *[morada]*, depositar na conta caucionada com o IBAN _____ (1) ,sedeada na tesouraria do Estado (Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, IGCP EPE, pessoa coletiva n.º 503756237) a quantia de _____ EUR *[por algarismos e por extenso]*, em dinheiro / em títulos *[eliminar o que não interessar]*, como caução exigida para o contrato _____ *[identificação do procedimento]*, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, conforme decorre do n.º 1 do artigo 88.º do mesmo Código. A presente caução destina-se também a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais decorrentes de eventuais renovações ou prorrogações do contrato e, desde que, legal e contratualmente não se mostre necessária a prestação de nova caução para esse efeito, designadamente em função do disposto no n.º 4 do artigo 89.º do CCP.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da Águas do Norte, S.A., pessoa coletiva n.º 513606084, a quem deve ser dado o respetivo conhecimento.

Data e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) reconhecida(s) na qualidade

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(1) Os serviços da AdNorte, ao elaborarem as peças do procedimento devem preencher este campo identificando o IBAN para o qual deve ser efetuado o depósito. Assim,

- Tratando-se de um contrato a celebrar no âmbito do SARN (baixa) e referentes a:

- Aquisições de serviço e aquisições de material, o IBAN a indicar é PT50 0781 0112 0112 0014 2206 6;
- Investimento e ao POSEUR, o IBAN a indicar é PT50 0781 0112 9112 0000 8786 6.

- Tratando-se de um contrato a celebrar no âmbito do SMM (alta) e referentes a:

- Aquisições de serviço e aquisições de material, o IBAN a indicar é o PT50 0781 0112 0112 0014 7337 9;
- Investimento e ao POSEUR, o IBAN a indicar é o PT50 0781 0112 9112 0000 8796 3.

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

À [•]

O [•] (*Banco*), com sede em [•] (*morada*), com o capital social de [•] *(capital social)*, pessoa coletiva número [•] *(número de identificação de pessoa coletiva)*, representado por [•] *(representante(s) e respetiva(s) identificação(ões))*, vem prestar, por conta e a pedido de [•] *(firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário)*, com sede em [•] (*morada*), como adjudicatário do concurso público [•], garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da [•], até ao valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista no Artigo 19.º do Programa de Procedimento como garantia do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Consequentemente, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de cinco dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia bancária são processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

A presente garantia bancária é de € [•] (*quantia por algarismos e por extenso*), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado.

Caso alguma das disposições da presente garantia bancária se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

Data e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) reconhecida(s) na qualidade

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A [•] (*companhia de seguros*), com sede em [•] (*morada*) presta ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [•] (*tomador de seguro*), garantia à primeira solicitação no valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista no Artigo 19.° do Programa de Procedimento do concurso público [•], a favor da [•], destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede [•] (*morada*), assumirá no contrato a celebrar no âmbito do referido concurso, sendo regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do beneficiário sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao beneficiário quaisquer exceções relativas ao contrato celebrado entre este e o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.

Data e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) reconhecida(s) na qualidade

CONCURSO PÚBLICO

PRC_XXXX/2023_GAE

AA1004 - EMPREITADA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO VALE S. COSME (VILA NOVA DE FAMALICÃO)

CADERNO DE ENCARGOS

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ÁGUAS DO NORTE, SA E MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

PRC_xxxx/2023_GAE

AA1004 - EMPREITADA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO VALE S. COSME (VILA NOVA DE FAMALICÃO)

CONCURSO PÚBLICO

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO 1
2. ELEMENTOS DO CONTRATO 1
3. DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A EMPREITADA 2
4. DEFINIÇÃO DE TERMOS 3
5. OBJETO DA EMPREITADA 4
6. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS 9
7. PRAZOS DE EXECUÇÃO 9
8. PROJETO 10
9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 12
10. (NÃO APLICÁVEL) 12
11. EQUIPA DO EMPREITEIRO 12
12. REPRESENTAÇÃO DO DONO DA OBRA 14
13. DEVERES DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA E INFORMAÇÃO 15
14. CONSIGNAÇÃO 15
15. PREPARAÇÃO E PLANEAMENTO DOS TRABALHOS 16
16. PLANO DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS 20
17. ESTALEIRO E OUTRAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS 24
18. TRABALHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES 29

19. MENÇÕES OBRIGATÓRIAS NO LOCAL DOS TRABALHOS 30
20. LIVRO DE REGISTO DA OBRA 31
21. ATOS E DIREITOS DE TERCEIROS 32
22. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS 32
23. EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE OUTROS TRABALHOS NO LOCAL DA OBRA 32
24. MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO 33
25. EQUIPAMENTO 41
26. PATENTES, LICENÇAS, MARCAS DE FABRICO OU DE COMÉRCIO E DESENHOS REGISTADOS 46
27. PESSOAL E HORÁRIO DE TRABALHO 46
28. QUALIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL 47
29. HIGIENE, SEGURANÇA, E SAÚDE NO TRABALHO 48
30. CONTROLO AMBIENTAL 52
31. SEGUROS 52
32. TRABALHOS COMPLEMENTARES, ERROS E OMISSÕES E TRABALHOS A MENOS 56
33. MEDIÇÕES 60
34. PREÇO CONTRATUAL E PREÇO BASE 62
35. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 62
36. ADIANTAMENTOS AO EMPREITEIRO 64
37. MORA NO PAGAMENTO 66
38. REVISÃO DE PREÇOS 66
39. REFORÇO DA CAUÇÃO 67
40. COMISSIONAMENTO, INSPEÇÕES E ENSAIOS DE FUNCIONAMENTO E OUTRAS OBRIGAÇÕES 68
41. MANUAL DE INSTRUÇÕES DE FUNCIONAMENTO E DE MANUTENÇÃO 73
42. FORMAÇÃO E TREINO DO PESSOAL DE EXPLORAÇÃO (NÃO APLICÁVEL) 76
43. MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS DE RESERVA (NÃO APLICÁVEL) 76
44. TELAS FINAIS 76
45. RECEÇÃO PROVISÓRIA 77
46. PRAZO DE GARANTIA 79
47. RECEÇÃO DEFINITIVA 80
48. RESTITUIÇÃO DOS DEPÓSITOS E QUANTIAS RETIDAS E LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO. 80
49. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO 82
50. SUBEMPREITADAS 83
51. SANÇÕES 84
52. RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO DONO DA OBRA 86
53. RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO EMPREITEIRO 88

54. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS 89
55. DISPOSIÇÕES FINAIS 89
56. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS 90
57. CONSERVAÇÃO DE DADOS PESSOAIS 91
58. TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS 91
59. DEVER DE COOPERAÇÃO 92

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ET-MCC)

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ET-ECC)

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AO EQUIPAMENTO METÁLICO, MECÂNICO E ELETROMECÂNICO (ET-EQ)

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS AUTOMAÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO (ET-IE)

ANEXO V - PROJETOS DE EXECUÇÃO

ANEXO VI - ESTUDO E ENSAIOS GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PRC_XXXX/2023_GAE

AA1004 - EMPREITADA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO VALE S. COSME (VILA NOVA DE FAMALICÃO) (DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA)

CADERNO DE ENCARGOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir nos Contratos a celebrar com a Águas do Norte, SA no âmbito do Concurso Público para a realização da empreitada de «AA1004 - Empreitada de Abastecimento de Água ao Vale S. Cosme (Vila Nova de Famalicão)».

1.2 O Projeto para os efeitos do estabelecido na cláusula anterior é o definido na cláusula 8.1 do presente Caderno de Encargos.

1.3 Os locais de execução da Empreitada estão inseridos no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, sendo designadamente o seguinte:

a) Vila Nova de Famalicão

2. ELEMENTOS DO CONTRATO

2.1 O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2.2 O contrato integra os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente caderno de encargos e os seus anexos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada;

f) O clausulado contractual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Empreiteiro nos termos do disposto no artigo 101.º

desse mesmo Código

2.3 Sem prejuízo do disposto no número seguinte, em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pela ordem por que vêm enunciados no número anterior.

2.4 Os ajustamentos propostos pela entidade adjudicante nos termos previstos no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos previstos no artigo 101.º do mesmo diploma legal prevalecem sobre todos os documentos previstos no n.º 1 da presente cláusula.

3. DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A EMPREITADA

3.1 A execução do Contrato obedece:

a) Ao Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto -Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, doravante designados conjuntamente CCP;

b) Às cláusulas do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À Lei n.º 41/2015, de 3 de junho (Regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção);

e) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho, ao ambiente e à responsabilidade civil perante terceiros;

f) O Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (Regulamento Geral de Ruído), com os complementos da Circular Clientes n.º 2/2007 emitida pelo IPAC;

g) O Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelos Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro (Qualidade da Água destinada a Consumo Humano);

h) O Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, alterado pelos Decreto-Lei n.º 348/98, de 9 de novembro, Decreto-Lei n.º 261/99, de 7 de julho, Decreto-Lei n.º 172/2001, de 26 de maio, Decreto-Lei n.º 149/2004, de 22 de junho, Decreto-Lei n.º 198/2008, de 8 de outubro e Decreto-Lei n.º 133/2015, de 13 de julho (Recolha, tratamento e descarga de águas residuais urbanas no meio aquático);

i) O Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (Regime Jurídico de Segurança contra Incêndio em Edifícios);

j) O Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto (Regime da acessibilidade aos edifícios e

estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais);

k) O Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro (Prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho);

l) A Portaria n.º 762/2002, de 1 de julho (aprova o Regulamento de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na Exploração dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais);

m) O Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho (Transposição da Diretiva n.º 2006/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio, relativa às máquinas) e o Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro (Registo dos Equipamentos de Elevação de Cargas);

n) O Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho e o Despacho n.º 1859/2003, de 30 de janeiro (Instruções Técnicas para RAC);

o) A Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, e pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho (Qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela coordenação, elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra e condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras de classe 6 ou superior, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis);

p) Ao Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro;

q) A Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto (Categoria da Obra, Conteúdo do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas);

r) Às regras da arte.

4. DEFINIÇÃO DE TERMOS

4.1 As seguintes definições são aplicáveis a este Caderno de Encargos exceto quando o texto explicitamente o exija de outra forma.

4.2 Na interpretação das definições os singulares incluem o plural e os plurais os singulares, quando apropriado.

4.3 "Comissionamento" significa o conjunto de inspeções, ensaios e outros serviços, findos os quais a "Obra" se encontrará "Pronta para Inspeções e Ensaios de Funcionamento".

4.4 "Equipamento" significa todo e qualquer dispositivo ou aparelho mecânico, metalomecânico, eletromecânico, elétrico e eletrónico, respetivas interligações e acessórios que deverão tornar-se parte integrante da "Obra", e outros artigos de qualquer natureza, previstos nas cláusulas 5.2.2 e 5.2.3 do presente Caderno de Encargos, e inscritos com a codificação EQ e IE na Lista de Preços Unitários.

4.5 "Inspeções e Ensaios de Funcionamento" significa o conjunto de inspeções e de ensaios de verificação das garantias contratuais, nos termos da cláusula 15.3.

4.6 "Obra" significa o resultado final do conjunto de trabalhos referidos na cláusula 5.

4.7 "Procura" significa o conjunto de atividades, a cargo do Empreiteiro, em resultado das quais se fixam em definitivo, após aprovação do Dono da Obra, as origens e as características do "Equipamento" e o seu fornecimento até à fase de "Pronto para Utilização", inclusive.

4.8 "Projeto de execução" significa o documento elaborado pelo Projetista do Dono da Obra, destinado a facultar todos os elementos necessários à definição rigorosa dos trabalhos a executar, nos termos do presente Caderno de Encargos;

4.9 "Pronto para Embarque" significa que os equipamentos serão colocados em cais de embarque, ou no parque de expedição do fabricante, devidamente embalados, consoante o regime de entrega, com toda a documentação em ordem.

4.10 "Pronto para Utilização" significa que o "Equipamento" está descarregado e colocado no estaleiro, já rececionado.

4.11 Não aplicável.

5. OBJETO DA EMPREITADA

5.1 DESCRIÇÃO GERAL

A presente empreitada tem por objeto a construção de infraestruturas para abastecimento de água ao Vale de S. Cosme, no Município de Vila Nova de Famalicão.

Relativamente à rede em "alta", o projeto da Águas do Norte, SA está dividido em três zonas:

- **Zona 1:**

  Entre a picagem/derivação na adutora elevatória em FFD DN 600mm existente E.N. 206 e a câmara de derivação de Vale de S. Martinho, a conduta adutora será realizada em FFD DN350mm (1 474 m). Desta câmara segue em FFD DN300mm para o Reservatório de Vale S. Martinho (1 803 m) e em DN200mm para Vale S. Cosme (3 568 m). A nova conduta gravítica entre o Reservatório de Vale S. Martinho e a câmara de derivação de Vale de S. Martinho será realizada em FFD DN200mm (1 795 m).

  Nesta zona está previsto um ponto de entrega à rede em "baixa".

- **Zona 2:**

  Implantação do Reservatório de Torre de Cima (400 m3), da estação elevatória (EE1) e da respetiva conduta elevatória, com uma extensão de 1 886m em FFD DN 80mm.

- **Zona 3:**

  Implantação do Reservatório de Paço (400m3), da estação elevatória (EE2) e da respetiva conduta elevatória, com uma extensão de 1 868m em FFD DN 80mm.

Quanto à rede em "baixa", o projeto do Município de Vila Nova de Famalicão prevê a instalação de 8 965,00 m de conduta em PEAD, com diâmetros que variam entre 90mm e 160mm, 7 válvulas redutoras de pressão, 220 ramais e 17 marcos de incêndio.

A empreitada inclui:

a) A execução de todos os trabalhos de construção definidos nas cláusulas 5.2.1 a 5.2.3 e 5.2.4.1 do presente Caderno de Encargos relativos à "Obra", considerada como Obra de Abastecimento e Tratamento de Água de Categoria II, de acordo com o definido no artigo 11.º do anexo I e no anexo II da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto;

b) A realização das atividades e trabalhos de "Comissionamento" da "Obra";

c) A realização das atividades de "Inspeções e Ensaios de Funcionamento" para verificação da conformidade da "Obra".

5.2 COMPONENTES DO OBJETO DA EMPREITADA

A empreitada de execução inclui:

5.2.1 CONSTRUÇÃO CIVIL

Trabalhos necessários para construção das infraestruturas mencionadas na cláusula 5.1, nomeadamente levantamento e reposição de pavimentos, movimentos de terra, instalação de tubagem e acessórios, betão armado, etc.

5.2.2 EQUIPAMENTO MECÂNICO E ELETROMECÂNICO

As atividades relacionadas com esta especialidade incluem o fornecimento e montagem do dos equipamentos a instalar nos reservatórios e estações elevatórias.

5.2.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO

As atividades relacionadas com esta especialidade incluem o fornecimento e montagem das componentes necessárias ao funcionamento automatizado dos equipamentos instalados.

5.2.4 OUTROS TRABALHOS

O Empreiteiro terá ainda a seu cargo e incluído na proposta de preço, para além do estipulado em todas as restantes cláusulas deste Caderno de Encargos, o seguinte:

5.2.4.1 Outras atividades de construção

a) Elaboração do PSS em fase de obra;

b) Elaboração do PGA em fase de obra, incluindo o PPGRCD;

c) Montagem e desmontagem do estaleiro geral;

d) Manutenção do estaleiro;

e) Fornecimentos e embalagens;

f) Transportes desde a origem ao local de implantação, incluindo cargas e descargas;

g) Eventuais despesas de seguros, importação e alfândegas;

h) Taxas e impostos em vigor;

i) Desenhos e instruções de montagem;

j) Lavagem e desinfeção de todas as instalações;

k) Referências e etiquetas e a sua clara e adequada montagem nos locais correspondentes;

l) Programação dos autómatos, o fornecimento de todo o software para a sua programação e a entrega do programa de cada autómato e do respetivo código fonte, em suporte informático, incluindo lista de variáveis e fluxogramas dos algoritmos implementados, devidamente comentados;

m) Fornecimento, instalação e programação de um sistema de supervisão (software SCADA), de acordo com o referido nas Especificações Técnicas anexas, incluindo o respetivo equipamento informático de suporte;

n) Proteções anticorrosivas e pinturas de acabamento de todos os equipamentos e superfícies metálicas, mesmo que não especificamente indicadas no projeto;

o) Realização dos ensaios, considerando-se abrangidas por esta disposição as visitas às instalações fabris;

p) Implementação das medidas de segurança e saúde em todas as frentes de trabalho e locais de intervenção;

q) Publicitação de eventuais comparticipações da Comunidade Europeia, de acordo com a legislação respetiva;

r) A energia para a execução dos trabalhos;

s) A água para a execução dos trabalhos;

t) Todos os trabalhos necessários de ligação aos pontos de entrega dos respetivos distribuidores (incluindo construção, licenciamento, etc.) caso sejam considerados necessários para garantia do adequado fornecimento de:

- Água de abastecimento proveniente da rede de distribuição municipal;
- Energia Elétrica (média tensão) proveniente da rede de distribuição local;
- Telecomunicações de dados / voz por via terrestre;

u) Elaboração de outros processos de licenciamento, para além dos previstos no ponto anterior, que eventualmente venham a ser exigidos no âmbito da execução da empreitada (RAN, REN, IP, ICNF, APA, etc), incluindo a prestação de esclarecimentos e complemento dos processos instruídos de acordo com as exigências das entidades licenciadoras;

5.2.4.2 Outros trabalhos a concluir após a fase de construção

v) Elaboração do Manual de Instruções de Funcionamento e de Manutenção da "Obra";

w) Desenhos das obras da empreitada tal como foram construídas (telas finais), elaborados de acordo com a cláusula 44.

5.2.5 INTERFERÊNCIA COM OS SISTEMAS EXISTENTES

a) Durante o prazo de execução da empreitada o Empreiteiro deverá garantir obrigatoriamente o funcionamento das infraestruturas existentes, sendo responsável, sem direito a qualquer

pagamento adicional, pela execução de todas as obras de caráter temporário que venham a ser necessárias para garantir o funcionamento da mesma;

b) Os tempos de execução de todas as obras que interfiram com a exploração de sistemas existentes deverão ser minimizados: deverá ser programada a fixação das datas para a execução das referidas obras e o tempo máximo disponível para a sua execução, sempre fora dos períodos de ponta;

c) A programação das obras referidas será efetuada pelo Empreiteiro, carecendo de aprovação prévia do Dono da Obra, devendo para o efeito ser apresentada ao Dono da Obra com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;

d) O Empreiteiro não terá direito a qualquer pagamento adicional, pelos condicionalismos que estas obras venham a implicar;

5.3 OUTRAS OBRIGAÇÕES

5.3.1 O Empreiteiro obriga-se a executar, pelo preço indicado no Contrato, todos os trabalhos constantes do Projeto de Execução fornecido pelo Dono da Obra, competindo-lhe, ainda, efetuar, sem direito a qualquer pagamento suplementar, os trabalhos subsidiários que forem consequentes daqueles ou necessários para a sua perfeita execução.

5.3.2 Salienta-se ainda que o Empreiteiro:

a) É inteiramente responsável pela pesquisa da localização de infraestruturas e/ou obstáculos no subsolo onde se vão desenvolver os seus trabalhos;

b) Deverá evitar qualquer dano, ou suspensão do funcionamento, nas infraestruturas que encontrar durante a execução dos trabalhos e deverá assegurar sempre a proteção e o funcionamento de tais infraestruturas;

c) É inteiramente responsável pelos danos causados nas infraestruturas existentes, sendo seu encargo exclusivo os custos dos desvios necessários e das reparações, substituições ou interrupções correspondentes;

d) Não pode proceder a desenraizamentos e ao arranque de árvores e arbustos sem a autorização da fiscalização;

e) É inteiramente responsável pela eventual abertura de poços para identificar, previamente, a localização exata de infraestruturas existentes, nomeadamente nos pontos onde vão ser estabelecidas as ligações e/ou cruzamentos com novas infraestruturas;

f) Deverá com a devida antecedência, definir os locais onde efetivamente serão localizadas as câmaras de visita, câmaras de acessórios, ventosas, descargas de válvulas, válvulas de seccionamento, etc. e os traçados dos ramais de descarga a instalar em terrenos privados para que o Dono da Obra possa, atempadamente, proceder às necessárias diligências;

g) Não terá direito a qualquer pagamento adicional ou trabalhos complementares quando ocorram dificuldades no decurso das escavações que se prendam com a natureza dos solos (entivações, condições de segurança, minas de água, etc.) e/ou com as condições de trabalho a enfrentar (tráfego, condicionamentos provocados por outras entidades: Estradas de Portugal, EPE, CP, etc.).

5.3.3 Salvo disposição em contrário constante deste Caderno de Encargos, correrão por conta do

Empreiteiro, os seguintes custos e responsabilidades:

a) A reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos imputáveis ao Empreiteiro, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos, em consequência do modo de execução dos trabalhos, da atuação do pessoal do Empreiteiro ou dos seus subempreiteiros, fornecedores e tarefeiros e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;

b) As indemnizações devidas a terceiros pela constituição de servidões provisórias ou pela ocupação temporária de prédios particulares necessários à execução da empreitada.

c) O que for necessário para a execução completa dos trabalhos abrangidos pelo Contrato, de acordo com a melhor técnica e regras da arte de construir e de harmonia com as especificações técnicas e de acordo com as condições expressas no Caderno de Encargos, com as instruções dos fabricantes e com as disposições legais aplicáveis;

d) O reforço dos meios de ação necessários para recuperação de atrasos no andamento dos trabalhos que lhe seja exigível;

e) As medidas necessárias para evitar ou minimizar os incómodos aos usuários, vizinhos e passantes, quando os trabalhos forem executados nas proximidades de lugares habitados;

f) As licenças de obras necessárias à execução da empreitada;

g) As indemnizações devidas a terceiros por prejuízos resultantes de rebentamentos de explosivos ou vibração de equipamento utilizados na execução dos trabalhos;

h) A manutenção e reparação de todas as vias de comunicação públicas ou privadas que hajam sido comprovadamente afetadas em consequência dos trabalhos de construção das obras ou da circulação de máquinas ou dos veículos com transportes de materiais para fornecimentos da obra, incluindo subempreiteiros ou fornecedores da mesma;

i) As operações de limpeza final da obra, bem como as de limpeza de todas as vias por onde tenha circulado o tráfego da obra durante a execução dos trabalhos;

j) Desvios de trânsito, sinalização e policiamento, de acordo com a legislação em vigor e com as normas técnicas das entidades concessionárias/responsáveis;

k) Custos por ocupação de locais de estacionamento;

l) Os custos decorrentes da implementação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) e do Plano de Gestão Ambiental (PGA);

m) Sempre que aplicável, a instrução dos processos de licenciamento de combustíveis e de reservatórios sob pressão, de sistemas de elevação de carga, de utilização de origens de água, etc.

5.3.4 É, ainda, obrigação do Empreiteiro efetuar todas as diligências junto das entidades responsáveis pelos serviços afetados, quer públicos, quer privados, que se revelarem necessários, de modo a que a empreitada decorra em conformidade com o Plano de Trabalhos.

5.3.5 O Empreiteiro é o único responsável por todos os acidentes ou danos, quer pessoais quer materiais ou ambientais, que os trabalhos de execução da obra ou ação dos seus agentes ou operários, subempreiteiros, tarefeiros, fornecedores e montadores possam causar, tanto ao pessoal como a

terceiros e a outras empresas que trabalhem na mesma obra, bem como ao Dono da Obra e seus representantes.

5.3.6 O Empreiteiro obriga-se a garantir a segurança dos trabalhadores, assim como das pessoas empregadas, a qualquer título.

5.3.7 Constituem ainda encargos do Empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados nas cláusulas 31.1 e 31.2 do presente Caderno de Encargos.

5.3.8 O Empreiteiro deverá permitir, em qualquer momento, a realização de auditorias à obra, por parte do Dono da Obra ou por entidade por este designada para o efeito, para verificação do cumprimento dos requisitos de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde e Responsabilidade Social (Sistema de Responsabilidade Empresarial).

5.3.9 As ocorrências ou condutas que ponham em causa a boa execução das obras por motivos imputáveis ao Empreiteiro ou a qualquer das suas subcontratadas e o incumprimento de qualquer obrigação sancionável nos termos da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho determinam a comunicação ao IMPIC, I.P. dessas situações ao abrigo do n.º 1 do artigo 30.º da referida Lei, sem prejuízo de outras ações que o Dono da Obra venha a estabelecer, contratual ou legalmente admissíveis.

6. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

6.1 As dúvidas que o Empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao Diretor de Fiscalização da Obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

6.2 No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o Empreiteiro submetê-las imediatamente ao Diretor de Fiscalização da Obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

6.3 O incumprimento do disposto no número anterior torna o Empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA

7.1.1 O prazo de execução da empreitada é de 77 (setenta e sete) semanas, contados a partir da data da Consignação, ou da data de aprovação do PSS, caso ocorra em data posterior, até à data da Receção Provisória.

7.2 PRAZOS PARCIAIS (NÃO APLICÁVEL)

7.3 INCUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHOS

7.3.1 No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao Plano de Trabalhos em vigor que sejam imputáveis ao Empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar

todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

7.3.2 Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do Plano de Trabalhos e desde que o Empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado proporcionalmente, nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos da mesma espécie de outros definidos no Contrato e a executar em condições semelhantes, proporcionalmente aos prazos parciais de execução previstos no Plano de Trabalhos Aprovado para essa espécie de trabalhos e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;

b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa ou da mesma espécie de outros previstos no Contrato mas a executar em condições diferentes, por acordo entre o Dono da Obra e o Empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

7.3.3 Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373.º do CCP.

7.3.4 Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao Empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo de execução da Obra e os prazos parciais vinculativos previstos no Plano de Trabalhos em vigor e que sejam afetados por essa suspensão.

7.3.5 Caso o Empreiteiro proponha alterações ao Projeto que dependam da aprovação por entidades oficiais, essas alterações só darão direito a eventual prorrogação de prazo se, simultaneamente com a sua proposta de alterações, o Empreiteiro alertar o Dono da Obra das implicações que tais alterações possam vir a ter e este as aceite expressamente, acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução.

7.3.6 Em conformidade com o estabelecido no CCP e mediante requerimento do Empreiteiro, devidamente fundamentado, poderá o Dono da Obra conceder-lhe prorrogação do prazo de execução ou dos prazos parciais vinculativos da empreitada.

7.3.7 O requerimento previsto na cláusula anterior deverá ser acompanhado dos novos Planos de Trabalhos e de Pagamentos, com indicação, em pormenor, das quantidades de mão-de-obra e do equipamento necessário ao seu cumprimento e, bem assim, de quaisquer outras medidas que para o efeito o Empreiteiro se proponha a adotar.

7.3.8 O Dono de Obra comunica a decisão no prazo de 10 (dez) dias, equivalendo o silêncio à sua rejeição.

8. PROJETO

8.1 AUTORIA DO PROJETO DE EXECUÇÃO

8.1.1 O Projeto a considerar para a realização da empreitada é o Projeto de Execução elaborado e apresentado pelo Dono da Obra.

8.1.2 Para além dos requisitos constantes das disposições legais aplicáveis, o Projeto de Execução

deverá ser complementado pelos seguintes elementos:

a) Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição, em conformidade com o Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, nos seguintes termos:

b) O Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição será elaborado pelo técnico Responsável pela Gestão Ambiental designado pelo Empreiteiro nos termos previstos na cláusula 11.3.1.

c) Para efeitos da elaboração o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, o técnico designado para esse efeito pelo Empreiteiro deverá basear-se no Modelo de Referência a disponibilizar pelo Dono da Obra ou nos modelos da Agência Portuguesa do Ambiente.

d) As soluções técnicas constantes do Projeto de Execução devem preferencialmente prever a incorporação de materiais recicláveis e duráveis, a adoção de processos construtivos que minimizem a produção de resíduos de construção e demolição (RCD) e a reutilização de materiais e incorporação de RCD em obra, no necessário equilíbrio entre a sustentabilidade financeira e ambiental, no cumprimento da qualidade mínima exigida nas especificações técnicas aplicáveis dos materiais e/ou equipamentos a instalar.

e) Com vista ao cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos, que prevê a utilização de pelo menos 10% de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas na obra, o Empreiteiro deve realizar a avaliação da percentagem de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra com base nas medições do projeto, tendo por referencia o peso em milhares de quilogramas (10^3 kg), com base nas medições descriminadas elaborados com base no Projeto de Execução. Os resultados constarão no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, em conformidade com previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 55.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos.

f) A avaliação referida na cláusula anterior deve ser suportada por certificados dos materiais e equipamentos, considerados de referência, emitidos por entidades competentes nacionais, europeias ou internacionais, de acordo com a legislação aplicável. Na inexistência de certificados aplicáveis, poder-se-á utilizar informação com origem nos respetivos fornecedores dos materiais e equipamentos, relatórios de ensaio, bibliografia técnica ou científica de referência, ou outros meios de prova em observância do artigo 49.º-A do CCP, regulamentado pela Portaria n.º 72/2018, de 9 de março.

8.1.3 Compete ao Empreiteiro a elaboração dos desenhos correspondentes às alterações surgidas no decorrer da obra. No que diz respeito às Telas Finais, deverão ser seguidas as disposições contidas na cláusula 44 do presente Caderno de Encargos.

8.1.4 O Empreiteiro entrega ao Dono da Obra coleção atualizada das Telas Finais, em papel e em formato digital editável, em número e no prazo indicados na cláusula 44.1 do Caderno de Encargos.

8.1.5 Não aplicável.

8.1.6 O Empreiteiro é obrigado a dar execução aos trabalhos, provenientes de alterações ou retificações do Projeto que forem determinadas, por escrito, pelo Dono da Obra.

8.2 ALTERAÇÕES AO PROJETO PROPOSTAS PELO EMPREITEIRO

8.2.1 No decorrer da obra, o Empreiteiro poderá propor à aprovação do Dono da Obra alterações de soluções construtivas, apresentando, para tal efeito, todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

8.2.2 Os elementos referidos na cláusula anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da proposta de alteração.

8.2.3 Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao Projeto propostas pelo Empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo Dono da Obra.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1 O Empreiteiro obriga-se a respeitar, no que seja aplicável aos equipamentos a instalar e aos trabalhos a realizar e não esteja em oposição com os documentos do Contrato, as Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos.

9.1.2 As especificações técnicas (**ANEXO** I, **ANEXO** II, **ANEXO** III e **ANEXO** IV), são apresentadas em anexo a este Caderno de Encargos.

9.1.3 Não aplicável.

9.1.4 Às especificações técnicas anexas aplica-se o disposto no artigo 49.º do CCP.

9.1.5 Quando o Empreiteiro decida adotar normas de qualidade para os materiais e equipamentos ou normas para a execução dos trabalhos distintas das constantes da Especificações Técnicas anexas, deverá demonstrar a sua equivalência através de meios de prova adequados, designadamente os previstos no artigo 49.º-A do CCP.

9.1.6 Quando as especificações referidas nas cláusulas anteriores fizerem menção, a título excecional, a fabricantes ou proveniência determinados, a processos específicos de fabrico, a marcas, patentes ou modelos, tais referências deverão ser consideradas como acompanhadas da menção "ou equivalente".

10. (NÃO APLICÁVEL)

11. EQUIPA DO EMPREITEIRO

11.1 EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1.1 Durante a execução do Contrato, o Empreiteiro é representado por um Diretor de Obra, designadamente nas reuniões e comunicações com os Dono da Obra e com o Diretor de Fiscalização, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no Caderno de Encargos ou no

Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação, com uma afetação presencial mínima de 100% (cem por cento).

11.1.2 O Empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo Dono da Obra, a confiar a direção da obra a engenheiro ou engenheiro técnico com a Qualificação definida no Quadro n.º 2, e respetiva Nota, do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, para obra de Abastecimento e Tratamento de Água de categoria II, conforme classificação das obras por categorias constante do Anexo II da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto.

11.1.3 Não aplicável.

11.1.4 Não aplicável.

11.1.5 Não aplicável.

11.1.6 As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao Diretor de Obra.

11.1.7 O Diretor de Obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

11.1.8 O Dono da Obra poderá impor a substituição do Diretor de Obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objetivas e ou inerentes à atuação profissional do Diretor de Obra.

11.1.9 Na ausência ou impedimento do Diretor de Obra, o Empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o Diretor de Fiscalização da Obra, pela marcha dos trabalhos.

11.1.10 O Empreiteiro entregará ao Diretor de Fiscalização da Obra um documento escrito indicando o nome, a qualificação, as atribuições e a respetiva posição no organograma da equipa da empreitada de todos os técnicos que intervenham na execução dos trabalhos, e que, nominalmente constaram da lista nominativa da equipa técnica que submeteu aquando da aprovação da minuta do Contrato.

11.1.11 O Diretor de Obra será obrigatoriamente coadjuvado nas várias especialidades envolvidas, em permanência, pelos outros técnicos designados na lista nominativa da equipa técnica apresentada aquando da aceitação da minuta do contrato pelo Empreiteiro, que respondam diretamente e com conhecimento de causa por todas as questões pertinentes que se relacionem com as suas respetivas especialidades.

11.1.12 O Empreiteiro deve recorrer a técnicos com as qualificações suficientes para a condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades enquadráveis na mesma, nos termos do anexo IV à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.

11.1.13 O Empreiteiro obriga-se a ter em cada frente de trabalho, permanentemente, um responsável de frente, com a qualificação exigida na lei e no presente Caderno de Encargos, o qual deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe sejam pedidos e apto a receber todas as instruções do Diretor de Fiscalização da Obra.

11.2 RESPONSÁVEL DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

11.2.1 O Empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento

Plano de Segurança e Saúde (PSS) referido na alínea a) da cláusula 15.2.1.

11.2.2 Não aplicável.

11.2.3 O Responsável da Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho deverá ter uma afetação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) durante toda a empreitada.

11.3 RESPONSÁVEL PELA GESTÃO AMBIENTAL

11.3.1 O Empreiteiro deve designar um responsável pela gestão ambiental da obra e pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição (PPGRCD).

11.3.2 Não aplicável.

11.3.3 O Responsável pela Gestão Ambiental deverá ter uma afetação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) durante toda a empreitada.

11.4 RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA QUALIDADE

11.4.1 O Empreiteiro deve designar um responsável pela gestão da qualidade da empreitada.

11.4.2 Não aplicável.

11.4.3 O Responsável pela Gestão da Qualidade deverá ter uma afetação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) durante toda a empreitada;

12. REPRESENTAÇÃO DO DONO DA OBRA

12.1 Durante a execução, o Dono da Obra é representado por:

a) Diretor de Fiscalização da Obra, em todos os aspetos relacionados com a "Obra".

b) Gestor(es) dos Contrato, em todos os outros aspetos da execução dos contrato.

12.2 O Dono da Obra notifica o Empreiteiro da identidade do Diretor de Fiscalização da Obra e do(s) Gestor(es) do Contrato que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da Consignação ou da primeira Consignação Parcial.

12.3 O Diretor de Fiscalização da Obra tem poderes de representação do Dono da Obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo Empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

12.4 A obra e o Empreiteiro ficam também sujeitos à fiscalização que, nos termos da lei, incumba a outras entidades.

12.5 As determinações e instruções do Diretor de Fiscalização da Obra serão obrigatoriamente confirmadas por escrito.

12.6 O Diretor de Fiscalização da Obra, mediante a autorização do Dono da Obra, terá autoridade para suspender os trabalhos, total ou parcialmente, quando houver incumprimento do Plano de Segurança e Saúde ou das disposições do Contrato.

12.7 A presença ou ausência de elementos da Fiscalização não poderá ser invocada para ilibar o Empreiteiro das obrigações inerentes à empreitada.

12.8 A falta de exercício, em devido tempo, por parte do Diretor de Fiscalização da Obra, do direito de notificação, por uma ou mais faltas, cometidas pelo Empreiteiro, em caso algum constituirá precedente que limite o exercício dos direitos sobre futuras faltas semelhantes.

13. DEVERES DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA E INFORMAÇÃO

13.1 As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do Contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

13.2 Cada uma das partes deve informar sem demora a outra sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com as regras gerais da boa fé.

13.3 Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

13.4 No prazo de 10 (dez) dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.

14. CONSIGNAÇÃO

14.1 PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO

No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da celebração do Contrato, o Dono da Obra comunica ao Empreiteiro um Plano Final de Consignação que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

14.2 CONSIGNAÇÃO TOTAL E PARCIAL

14.2.1 O Dono da Obra só pode proceder a consignações parciais nos seguintes casos:

a) Quando, antes da celebração do Contrato, não esteja na posse administrativa da totalidade dos prédios necessários à execução da obra;

b) Quando o período de tempo necessário às operações preparatórias da consignação total sob responsabilidade do Dono da Obra impossibilite o início da execução dos trabalhos no momento projetado por este e o respetivo adiamento cause grave prejuízo para o interesse público;

c) Nos casos previstos no artigo 360.º do CCP.

14.3 PRAZO E AUTO DE CONSIGNAÇÃO

14.3.1 A Consignação deve estar concluída em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a data da

celebração do Contrato, no caso de Consignação Total ou da primeira Consignação Parcial, ou logo que o Dono da Obra tenha acesso aos prédios, com a faculdade de os entregar a terceiros, no caso das demais Consignações Parciais.

14.3.2 A Consignação é formalizada em auto e, em caso de Consignações Parciais, a cada uma deve corresponder um auto autónomo.

14.3.3 Caso o Empreiteiro não compareça no local, na data e na hora que o Dono da Obra comunicar para efeitos de assinatura do Auto de Consignação, é notificado para comparecer em outra data e hora, com indicação do local, sem prejuízo de o Dono da Obra poder resolver o contrato, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 405.º do CCP.

14.4 MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSIGNAÇÃO

14.4.1 Quando se verifique uma modificação relevante das condições locais existentes por comparação com os dados fornecidos pelo Dono da Obra que serviram de base à elaboração do Projeto, a qual determine a necessidade de um projeto de alteração, o prazo referido na cláusula 14.3.1 do presente Caderno de Encargos é suspenso, salvo se for possível a realização de consignações parciais quanto às zonas da obra não afetadas pelo projeto de alteração, que, nesse caso, devem respeitar os prazos ali estabelecidos.

14.4.2 A contagem do prazo referido na cláusula 14.3.1 do presente Caderno de Encargos só é retomada depois de terem sido aprovadas pelo Dono da Obra as alterações introduzidas pelo Empreiteiro no seu Projeto, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a receção dessas alterações ao Projeto.

14.4.3 Sem prejuízo do direito de resolução previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 332.º do CCP, a suspensão de prazo prevista na cláusula 14.4.1 do presente Caderno de Encargos implica a suspensão do prazo previsto na alínea a) do artigo 406.º do CCP.

15. PREPARAÇÃO E PLANEAMENTO DOS TRABALHOS

15.1 PREPARAÇÃO E PLANEAMENTO DA EXECUÇÃO DA EMPREITADA

15.1.1 O Empreiteiro é responsável:

a) Perante o Dono da Obra, nos termos da cláusula 5.3.1, pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, seja qual for o agente executor, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no Plano de Segurança e Saúde (PSS) da fase de obra, por si desenvolvido com base no PSS da fase de projeto patenteado a concurso, e no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), na versão por si desenvolvida com base no PPGRCD da fase de projeto patenteado a concurso;

b) Perante a Fiscalização, pela apresentação, no final de cada mês, de um Plano de Situação ou de seguimento do Plano de Trabalhos aprovado, no qual se identifiquem as seguintes datas:

i) Início das atividades começadas no período;

ii) Fim das atividades concluídas no período;

iii) Percentagem do trabalho realizado nas atividades em curso.

c) Perante a Fiscalização e o Coordenador de Segurança em Obra, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento Plano de Segurança e Saúde (PSS) indicado na alínea a) da cláusula 15.2.1;

d) Na execução do Contrato, cumprir e fazer cumprir todas as normas de direito ambiental destinadas à proteção do ar, água, solos, flora e fauna e normas de higiene, segurança e saúde no trabalho, designadamente as normas e disposições resultantes de todas as convenções e tratados internacionais aplicáveis, da legislação comunitária e respetiva legislação nacional que a transpõe;

15.1.2 Ficarão a cargo do Empreiteiro a preparação dos procedimentos relativos aos pedidos e à obtenção das licenças respetivas junto das entidades intervenientes (Infraestruturas de Portugal, S.A., operadores de serviços públicos, Câmaras Municipais e outros).

15.1.3 A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, compete ao Empreiteiro.

15.1.4 O Empreiteiro será responsável pela execução de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, de esgotos, de eletricidade e meios de telecomunicações, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à montagem, construção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias, que sejam indispensáveis alterarem ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste;

e) O levantamento, guarda, conservação e reposição de cabos, canalizações e outros elementos encontrados nas escavações, e cuja existência se encontre assinalada nos documentos que fazem parte integrante do contrato ou pudesse verificar-se por simples inspeção do local da obra ou que, fora destes casos, o conhecimento da sua existência possa ser obtido junto das entidades em jurisdição sobre eles (Câmara ou Serviços Municipais, operador com ocupação de subsolo, etc.);

f) O transporte e remoção, para fora do local da obra ou para locais especificamente

indicados neste Caderno de Encargos, dos produtos de escavação ou resíduos de limpeza, cumprindo integramente a legislação em vigor;

g) A reconstrução ou reparação dos prejuízos que resultem das demolições a fazer para a execução da obra;

h) Os trabalhos de escoamento de águas que afetem o estaleiro ou a obra e que se encontrem previstas no projeto ou sejam previsíveis pelo Empreiteiro quanto à sua existência e quantidade à data da apresentação da proposta, quer se trate de águas pluviais ou de esgotos quer de águas de condutas, de valas, de rios ou outras devendo cumprir integralmente a legislação ambiental em vigor;

i) A conservação das instalações que tenham sido cedidas pelo Dono da Obra ao Empreiteiro com vista à execução da empreitada;

j) A reposição dos locais onde se executaram os trabalhos em condições de não lesarem legítimos interesses ou direitos de terceiros ou a conservação futura da obra, assegurando o bom aspeto geral e a segurança e ambiente dos mesmos locais.

15.2 PRAZOS DAS ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO E PLANEAMENTO DA EXECUÇÃO DA EMPREITADA

15.2.1 A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda os atos previstos na presente cláusula, que deverão realizar-se nos 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato, em conformidade com os prazos parciais indicados nas alíneas seguintes e dentro dos limites estabelecidos no CCP:

a) A elaboração de documento do Plano de Segurança e Saúde da fase de Obra, nos moldes indicados na cláusula 29.3 do presente Caderno de Encargos – 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura do Contrato;

b) A pronúncia e validação técnica pelo Coordenador de Segurança em Obra do documento referido na alínea a) da presente cláusula – 7 (sete) dias a contar da data de entrega dos elementos da alínea a);

c) A aprovação, por escrito, pelo Dono da Obra do documento referido na alínea a) da presente cláusula – 3 (três) dias a contar da data da validação técnica prevista na alínea anterior, se positiva;

d) A apresentação do Plano de Trabalhos Ajustado e respetivo Plano de Pagamentos – 10 (dez) dias a partir da data da notificação do Plano Final de Consignação;

e) A pronúncia do Dono da Obra sobre o documento referido na alínea d) – 5 (cinco) dias após a apresentação do documento da alínea d), nos termos do CCP;

15.2.2 O Dono da Obra é responsável pela instrução do processo de licenciamento ou autorização da empreitada junto da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.), município ou outras entidades, sendo da responsabilidade do empreiteiro o fornecimento de toda a informação complementar necessária para a execução da obra (plano de trabalhos, modo de execução dos trabalhos incluindo área de ocupação, sinalização, etc).

15.2.3 O empreiteiro deve entregar atempadamente ao Dono da Obra a informação complementar

referida na cláusula anterior, sendo responsável pelos atrasos que resultem da entrega tardia dos referidos elementos ao Dono da Obra ou de informação inadequadamente instruída.

15.3 DESENHOS E PORMENORES A APRESENTAR PELO EMPREITEIRO

15.3.1 A apreciação de cada desenho de detalhe terá lugar nos 5 (cinco) dias subsequentes à sua apresentação.

15.3.2 Os documentos referidos na cláusula anterior carecem de ser aprovados pela Fiscalização.

15.3.3 Os referidos desenhos de detalhe, uma vez aprovados pelo Dono da Obra, irão constituir elementos das Telas Finais incluídas no objeto da empreitada.

15.3.4 Os elementos que constituirão as Telas Finais Projeto, aquando da sua conclusão global, serão formalmente entregues ao Dono da Obra.

15.3.5 Os atrasos no Plano de Trabalhos decorrentes das objeções escritas que o Dono da Obra eventualmente formule aos desenhos de detalhe, serão da responsabilidade do Empreiteiro.

15.4 CONDICIONAMENTOS

15.4.1 O Empreiteiro terá em consideração condicionamentos, instruções ou indicações que eventualmente venham a ser definidos pelas autoridades competentes no que se relaciona à área da sua jurisdição, e que estejam incluídos na área da obra.

15.4.2 Antes do início dos trabalhos o Empreiteiro deverá:

a) Informar-se na(s) Câmara(s) Municipal(ais), nos operadores de serviços e nas entidades que a(s) Câmara(s) indique(m), da existência dos diversos tipos de infraestrutura na área dos trabalhos, por forma a compatibilizar os planos de execução dos trabalhos que deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização;

b) Acordar com a(s) Câmara(s) Municipal(ais) e com as Juntas de Freguesia envolvidas:

c) A localização e a área do(s) estaleiro(s);

d) O controlo do tráfego no local dos trabalhos.

e) Cumprir o disposto no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro e suas alterações e retificações;

f) Submeter à aprovação do Dono da Obra o projeto ou estudo do estaleiro e das instalações provisórias;

g) Definir as eventuais manchas de empréstimo, que, em qualquer situação, serão da sua única e exclusiva responsabilidade, devendo para tal requerer autorização, conforme estabelecido no PGA;

h) Informar-se sobre os feriados municipais, festividades e outros eventos públicos que exijam alterações ao planeamento da obra.

15.5 INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE O LOCAL DA OBRA

15.5.1 Independentemente das informações fornecidas nos documentos integrados no Contrato,

entende-se que o Empreiteiro se inteirou localmente das condições aparentes de realização dos trabalhos referentes à empreitada.

15.5.2 A falta de informações relativas às condições locais, ou a sua inexatidão, só poderá servir de fundamento para reclamações quando os trabalhos a que der origem não pudessem ser previstos perante os elementos patenteados a concurso, nem que fossem notoriamente previsíveis na inspeção local realizada na fase do concurso.

16. PLANO DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS

16.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.1 O plano de trabalhos destina-se, com respeito pelo prazo de execução da obra, à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas e à especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe executá-los.

16.1.2 A lista das atividades constituintes do plano de trabalhos deve abranger todas as espécies de trabalhos previstas, podendo estas serem agrupadas ou decompostas de acordo com os processos construtivos, os meios e o faseamento considerados pelo empreiteiro para a execução dos trabalhos, e pode incluir atividades conexas, auxiliares e de preparação da obra, nomeadamente, as que se encontram prescritas na cláusula 16.1.4.

16.1.3 O Plano de Pagamentos contém a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor de cada uma das espécies de trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo Dono da Obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito.

16.1.4 A metodologia para a elaboração do Plano de Trabalhos e do Plano de Pagamentos é a seguinte:

a) Elaboração de um diagrama de barras relativo à execução dos trabalhos, suportado por uma rede lógica CPM, em formato "Microsoft Project" ou similar, no qual se identifique a duração, o princípio e o fim de cada uma das atividades e o seu valor, tomando em consideração:

i) A cláusula 16.1;
ii) As datas da Assinatura do Contrato e de Consignação;
iii) Elaboração do Plano de Segurança e Saúde;
iv) A data de aprovação do Plano de Segurança e Saúde;
v) Os prazos de apresentação dos desenhos de detalhe para execução;
vi) As atividades de montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro
vii) Plano de interferências com as instalações existentes em funcionamento;
viii) As atividades de construção civil, discriminadas, no mínimo, por Movimentos de Terras, Fundações e Estruturas, Serralharias / Carpintarias e Acabamentos, desdobradas por órgão e edifício;
ix) As atividades de "Procura" sendo esta desdobrada "Equipamento" por "Equipamento";
x) As datas de início e de conclusão do fornecimento do "Equipamento", desdobradas por operação unitária;
xi) As datas de início e de conclusão da montagem do "Equipamento", desdobradas por operação unitária;

xii) As atividades de execução de arranjos exteriores e tratamento paisagístico;
xiii) As atividades de execução das vias de acesso;
xiv) As datas de início e conclusão das atividades de "Comissionamento";
xv) A data de apresentação das Telas Finais;
xvi) A data de apresentação do Manual de Instruções de Funcionamento e de Manutenção;
xvii) As datas de Receção Provisória e Receção Definitiva;
xviii) A semana e o mês como unidade de tempo, respetivamente, para o Plano de trabalhos e para o Plano de pagamentos;

b) Considerando, igualmente, os prazos vinculativos estabelecidos na cláusula 7.

16.1.5 Na elaboração do Plano de Trabalhos, Plano de mão-de-obra e Equipamento, o Empreiteiro terá em conta as festividades ou eventos do Município, assim como o efeito de maré, pelo que tomará todas as medidas de minimização do impacto causado por estas no planeamento e respetivos custos associados.

16.1.6 Na elaboração do Plano de Trabalhos, Plano de mão-de-obra e Equipamento, o Empreiteiro evidenciará o número de turnos e dias por semana que facultará à empreitada para o cumprimento do prazo total e respetivos prazos vinculativos. Caso o Empreiteiro opte por este cenário, será da sua responsabilidade a obtenção de todos os licenciamentos necessários para esse efeito.

16.1.7 Na elaboração do Plano de Pagamentos, quando numa empreitada estiver prevista a utilização de mais do que uma fórmula de revisão de preços, o Empreiteiro deverá apresentar esse plano subdividido pelos correspondentes valores mensais aos quais se aplica cada uma das fórmulas previstas.

16.2 PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO E PLANO DE PAGAMENTOS AJUSTADO

16.2.1 Após a celebração do contrato e sempre que tal se revele necessário, o Empreiteiro deve apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o Plano de Trabalhos Ajustado, observando na sua elaboração a metodologia e disposições definidas na cláusula 16.1 do presente Caderno de Encargos.

16.2.2 Os ajustamentos ao Plano de Trabalhos constante do contrato, referidos no número anterior, não podem implicar a alteração do Preço Contratual, nem a alteração do prazo de execução da empreitada, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no Plano de Trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do Plano de Trabalhos ao Plano Final de Consignação, sem prejuízo do disposto na cláusula 7.3.2 do presente Caderno de Encargos.

16.2.3 O Plano de Trabalhos Ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;

b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada, contendo a sua repartição por frentes de trabalho e indicação dos rendimentos a obter em cada frente, com base nos rendimentos médios

dessas máquinas e equipamentos;

d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente Caderno de Encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

16.2.4 Com a apresentação do Plano de Trabalhos Ajustado o Empreiteiro deve igualmente apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361-A.° do CCP, o correspondente Plano de Pagamentos que contenha a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor de cada uma das espécies de trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito.

16.2.5 Juntamente com a apresentação do Plano de Trabalhos Ajustado e Plano de Pagamentos Ajustado, previstas respetivamente, na cláusula 16.2.1 e 16.2.4 do presente Caderno de Encargos, deverá ser apresentada a Estrutura de Custos da Empreitada, desagregada de acordo com as seguintes rubricas:

CD CUSTO DIRETO			Custos Estaleiro	CI CUSTO INDIRETO	
MO Mão-de-obra	MQ Máquinas/equipamentos	MT Materiais	CE Custos estaleiro exclusivamente afetos à obra em causa	EE Encargos Estrutura	EI Encargos industriais

16.2.6 O Plano de Trabalhos Ajustado e o Plano de Pagamentos Ajustado carecem de aprovação pelo Dono da Obra, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação do mesmo pelo Empreiteiro, equivalendo o silêncio a aceitação.

16.2.7 O procedimento de ajustamento do Plano de Trabalhos e do Plano de Pagamentos Ajustado deve ser concluído antes da data de conclusão da Consignação Total ou da primeira Consignação Parcial.

16.2.8 No caso de se encontrarem previstas Consignações Parciais, o Plano de Trabalhos deverá especificar os prazos dentro dos quais elas terão de se realizar, para não se verificarem interrupções ou abrandamentos no ritmo de execução da empreitada.

16.2.9 O Plano de Pagamentos é concluído para aprovação pelo Dono da Obra antes da data de conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, não podendo traduzir-se em alterações dos valores globais para cada componente da obra apresentados no cronograma financeiro da proposta adjudicada.

16.2.10 O Dono da Obra não pode proceder à aceitação parcial do Plano de Trabalhos e do Plano de Pagamentos.

16.3 DESVIO DO PLANO DE TRABALHOS

16.3.1 O Empreiteiro informa mensalmente o Diretor de Fiscalização da Obra dos desvios que se

verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

16.3.2 Quando os desvios assinalados pelo Empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o Diretor de Fiscalização da Obra notifica-o dos que considera existirem.

16.3.3 Em caso de desvio do Plano de Trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da Obra ou dos respetivos prazos parciais vinculativos, o Dono da Obra pode notificar o Empreiteiro para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, um Plano de Trabalhos Modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

16.3.4 O Dono da Obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo Empreiteiro, ao abrigo da cláusula 16.3.3, no prazo de 10 (dez) dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

16.3.5 Realizada a notificação prevista na cláusula 16.3.3, se o Empreiteiro não apresentar um Plano de Trabalhos Modificado em moldes considerados adequados pelo Dono da Obra, este pode elaborar novo Plano de Trabalhos, acompanhado de uma memória justificativa da sua viabilidade, devendo notificá-lo ao Empreiteiro.

16.3.6 Caso se verifiquem novos desvios, seja relativamente ao Plano de Trabalhos Modificado pelo Empreiteiro ou ao Plano de Trabalhos Modificado pelo Dono da Obra nos termos do disposto no número anterior, este pode tomar a posse administrativa da obra, bem como dos bens móveis e imóveis à mesma afetos, e executar a obra, diretamente ou por intermédio de terceiro, nos termos previstos nos n.ºs 2 a 4 do artigo 325.° do CCP, procedendo aos inventários, medições e avaliações necessários.

16.3.7 Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o Empreiteiro é responsável perante o Dono da Obra ou perante terceiros pelos danos decorrentes do desvio injustificado do Plano de Trabalhos, quer no que respeita ao conteúdo da respetiva prestação quer no que respeita ao prazo de execução da Obra e prazos parciais vinculativos.

16.3.8 Sempre que o Plano de Trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do Plano de Pagamentos.

16.4 MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS E DO PLANO DE PAGAMENTOS

16.4.1 O Dono da Obra pode modificar em qualquer momento o Plano de Trabalhos em vigor por razões de interesse público.

16.4.2 Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o Plano de Trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao Empreiteiro, deve este apresentar ao Dono da Obra um Plano de Trabalhos Modificado, bem como o Plano de Pagamentos Modificado no prazo de 10 (dez) dias.

16.4.3 O Dono da Obra pronuncia-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre as alterações propostas pelo Empreiteiro ao abrigo das cláusulas 16.3.3 e 16.4.2, podendo apresentar contraproposta em caso de não-aceitação das mesmas, equivalendo a falta de qualquer comunicação do Dono da Obra à aceitação do novo plano.

16.4.4 Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o Plano de Trabalhos Modificado apresentado pelo Empreiteiro deve ser aceite pelo Dono da Obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra, alteração do preço contratual, alteração do prazo de execução da obra ou dos prazos

parciais vinculativos.

16.4.5 Sempre que o Plano de Trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do Plano de Pagamentos.

16.4.6 O Empreiteiro pode, em qualquer momento, propor modificações ao Plano de Trabalhos ou apresentar outro para substituir o vigente, justificando a sua proposta, desde que não resulte a alteração do preço contratual, do prazo de execução da obra ou dos prazos parciais vinculativos.

17. ESTALEIRO E OUTRAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

17.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.1 Constitui obrigação e encargo do Empreiteiro a dotação das instalações provisórias e do estaleiro com todos os meios, humanos, materiais e financeiros, necessários ao normal funcionamento do mesmo, de modo a assegurar a gestão, o enquadramento, o apoio e a direção da obra.

17.1.2 O Estaleiro e as instalações provisórias deverão obedecer ao especificado no presente grupo de cláusulas do Caderno de Encargos.

17.1.3 O Estaleiro e as instalações provisórias deverão ser organizados de modo a obedecer ao que se encontra prescrito nos vários documentos contratuais por que se rege a empreitada e no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro (Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 92/57/CE, do Conselho, de 24 de junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis), devendo o respetivo estudo ou projeto ser previamente apresentado à Fiscalização e ao Coordenador de Segurança em Obra e deve ser tecnicamente validado por este último e aprovado pelo Dono da Obra.

17.1.4 O Empreiteiro deverá construir e manter em bom estado de utilização os acessos provisórios a todas as frentes de trabalho e repor as condições iniciais após a conclusão dos trabalhos, dentro de prazos a acordar com o Dono da Obra, em face das características específicas de cada obra. Findo esse prazo, o Dono da Obra reserva-se o direito de mandar executar os trabalhos à custa do Empreiteiro, deduzindo o seu custo nos pagamentos da empreitada.

17.1.5 Todos os encargos e meios afetos ao funcionamento e manutenção do estaleiro, nomeadamente os que a seguir se referem, deverão ser objeto de uma quantificação na respetiva lista de preços unitários:

a) Instalações provisórias e/ou definitivas, fixas e/ou móveis, para escritórios, oficinas, armazéns, ferramentarias, aparcamento de viaturas, Fiscalização, etc., de acordo com o definido no presente grupo de cláusulas;

b) Infraestruturas e respetivos componentes de equipamento e acessórios (eletricidade, águas, esgotos, comunicações, climatização, informática, acessos, serventias, abastecimento de combustíveis, segurança, sinalização, etc.) de apoio e necessárias ao regular funcionamento do estaleiro, de acordo com o definido no presente grupo de cláusulas;

c) Mobiliário, equipamento de escritório e consumíveis;

d) Equipamentos informáticos e respetivos consumíveis;

e) Equipamento de comunicações e respetivos consumíveis;

f) Iluminação do(s) recintos do estaleiro e controlo de acesso ao(s) mesmo(s);

g) Equipamentos (pesados e ligeiros) e ferramentas (manuais e elétricas);

h) Equipamentos de proteção individual e coletiva;

i) Meios humanos (técnicos superiores ligados à gestão, preparação, apoio e direção de obra, técnicos intermédios de apoio, enquadramento e chefia, pessoal administrativo e secretariado, operários qualificados e indiferenciados, etc.);

j) Apoio de estrutura empresarial do Empreiteiro e respetiva remuneração.

k) Instalações provisórias para armazenamento/acondicionamento de resíduos e produtos químicos, de acordo com o estabelecido no PGA.

17.1.6 A limpeza do estaleiro, em particular no que se refere às instalações e aos locais de trabalho, deverá ser organizada de acordo com a regulamentação aplicável.

17.1.7 A identificação pública bem como os sinais e avisos a colocar no estaleiro da obra devem respeitar a legislação em vigor. As entidades fiscalizadoras podem ordenar a colocação dos sinais ou avisos em falta e a substituição ou retirada dos que não se encontrem conformes.

17.2 LOCAIS DE INSTALAÇÃO DO ESTALEIRO

17.2.1 A seleção dos locais para implantação do estaleiro, é da iniciativa e responsabilidade do Empreiteiro, que a submeterá à aprovação do Dono da Obra.

17.2.2 Os locais e, eventualmente, as instalações que o Dono da Obra ponha à disposição do Empreiteiro devem ser exclusivamente destinados à implantação e exploração do estaleiro relativo à execução dos trabalhos.

17.2.3 Não aplicável.

17.2.4 O Empreiteiro não poderá, sem autorização do Dono da Obra, realizar qualquer trabalho que modifique as instalações que tenham sido cedidas pelo Dono da Obra e, se tal lhe for expressamente exigido neste Caderno de Encargos, será obrigado a repô-las nas condições iniciais uma vez concluída a execução da empreitada.

17.2.5 O uso de qualquer parte da obra para alguma das instalações provisórias dependerá de autorização da Fiscalização.

17.2.6 Aquela autorização não dispensará o Empreiteiro de tomar as medidas adequadas a evitar a danificação da parte da obra utilizada.

17.3 INSTALAÇÕES PARA A FISCALIZAÇÃO

17.3.1 MONTAGEM DAS INSTALAÇÕES

a) No estaleiro principal ou em local apropriado e aprovado pelo Dono da Obra e Fiscalização serão construídas instalações para a Fiscalização;

b) As instalações deverão dispor, no mínimo, de dois gabinetes com área unitária aproximada de 9 (nove) m2, assim como uma sala de reuniões com uma área mínima de

18 (dezoito) m2. As instalações deverão dispor de meios de climatização e iluminação adequados, circuitos de tomadas, central telefónica com duas linhas e cinco extensões e equipamento informático. A ligação da rede informática da Fiscalização ao exterior (Internet) deverá ser de banda larga com wireless.

c) As instalações deverão dispor de sanitários femininos e masculinos, equipados com lavatório, sanita, servidos de esgoto satisfazendo em tudo os regulamentos em vigor;

d) Todos os gabinetes serão equipados com 1 (uma) secretária, 2 (duas) cadeiras e 1 (uma) estante. A sala de reuniões deverá dispor de uma mesa para 10 (dez) lugares e ser equipada com pelo menos 10 (dez) cadeiras;

e) Além das redes de abastecimento de água, saneamento, águas pluviais, eletricidade e telefones, haverá uma rede de iluminação exterior montada e pronta a funcionar;

f) Todo o recinto das instalações deverá ser vedado e dispor de uma área destinada, no mínimo, ao estacionamento de 8 (oito) viaturas ligeiras;

g) Constitui obrigação e encargo do Empreiteiro a obtenção dos espaços e/ou terrenos necessários e respetivas autorizações para a implantação e construção das referidas instalações;

h) O Empreiteiro não poderá, sem autorização do Dono da Obra, realizar qualquer trabalho que modifique as instalações eventualmente cedidas pelo Dono da Obra e será obrigado a repô-las nas condições iniciais uma vez concluída a execução da empreitada;

i) O Empreiteiro deverá ainda pôr à disposição do Dono da Obra e manter em bom estado de conservação e limpeza, 5 (cinco) conjuntos completos do equipamento individual de proteção, destinado às restantes entidades intervenientes bem como a visitas oficiais ou não, que venham a ocorrer no decurso da obra. Este equipamento reverterá para o Dono da Obra no final do Contrato;

j) Entre outros.

17.3.2 CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Compete ao Empreiteiro:

a) A manutenção, conservação e limpeza de todas as instalações e, em particular no que se refere aos postos de trabalho;

b) A reparação e substituição de todo o equipamento e infraestruturas que se danifiquem por desgaste ou avaria;

c) Garantir a segurança e proteção permanente de todas as instalações enquanto durar a obra e for justificada a sua permanência;

d) Garantir o abastecimento de água potável;

e) Fornecer e substituir todo o material de consumo em instalações sanitárias tais como toalhas, sabonetes e papel higiénico;

f) Transportar e remover para fora do local da obra e para locais apropriados e autorizados para o efeito todos os resíduos provenientes das limpezas e manutenção.

17.3.3 DESMONTAGEM E LIMPEZA DA ÁREA

Compete ao Empreiteiro:

a) A desmontagem e/ou demolição e remoção de todas as instalações destinadas à Fiscalização;

b) O restabelecimento, nas condições iniciais, se necessário através de obras complementares, das áreas afetadas pela montagem e funcionamento das instalações, incluindo a reconstrução ou reparação de todos os danos causados pela duração e permanência dessas instalações, de forma a não lesarem legítimos interesses ou direitos de terceiros, assegurando o bom e eficaz aspeto geral.

17.4 REDES DE ÁGUAS, DE ESGOTOS, DE ENERGIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES

17.4.1 O Empreiteiro deverá construir e manter em funcionamento as redes provisórias de abastecimento de água, de esgotos, de energia elétrica e de telecomunicações que satisfaçam as exigências da obra e do pessoal.

17.4.2 Salvo indicação em contrário constante deste Caderno de Encargos, a manutenção e a exploração das redes referidas na cláusula anterior, bem como as diligências necessárias à obtenção das respetivas licenças, bem como todos os custos inerentes, são da responsabilidade do Empreiteiro, por inclusão dos respetivos encargos na proposta apresentada e sobre a qual recaiu a adjudicação.

17.4.3 Sempre que na obra se utilize água não potável, deverá colocar-se, nos locais convenientes, a inscrição "água imprópria para consumo".

17.4.4 As redes provisórias de energia elétrica deverão obedecer ao que for aplicável da regulamentação em vigor.

17.4.5 As redes definitivas de água, esgotos e energia elétrica poderão ser utilizadas durante os trabalhos, mediante prévia autorização da fiscalização.

17.5 VEDAÇÃO DO LOCAL DA OBRA

17.5.1 O Empreiteiro deverá estabelecer, por sua conta, uma vedação do estaleiro e da obra, destinada a impedir o acesso de estranhos

17.5.2 As vedações poderão ter caráter definitivo (entendendo-se por caráter definitivo quando tais vedações permanecerem no local por todo o tempo de execução da obra) ou caráter provisório, nomeadamente em valas. O tipo e características das vedações serão os adequados aos locais da sua instalação e às condições de execução dos trabalhos.

17.5.3 Competirá ao Diretor de Fiscalização da Obra aprovar os locais a isolar, o tipo de vedação e a ocasião da sua desmontagem.

17.5.4 Quando o Diretor de Fiscalização da Obra o determinar, o Empreiteiro, sob seu encargo, deverá garantir um serviço de vigilância que impeça a entrada de estranhos, quer de dia, quer de noite, e a danificação dos trabalhos ou a remoção de materiais, mesmo os provenientes de demolições.

17.5.5 No final dos trabalhos a vedação provisória e definitiva será removida a expensas do Empreiteiro, salvo se for prevista a sua manutenção até à conclusão de eventuais trabalhos complementares.

17.6 ACESSOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

17.6.1 O Empreiteiro deverá construir e manter em bom estado de utilização os acessos provisórios ao estaleiro e aos locais de trabalho, garantindo a segurança de pessoas e salvaguardando danos ou transtornos às populações e edificações vizinhas.

17.6.2 Os acessos definitivos só poderão ser utilizados após autorização do Dono da Obra.

17.6.3 No caso de serem construídos acessos provisórios ou serem utilizados acessos definitivos, deverá o Empreiteiro proceder à reposição das condições iniciais após a conclusão dos trabalhos.

17.6.4 Compete ainda ao Empreiteiro o restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos previstos no Contrato.

17.7 ARMAZÉNS

17.7.1 O Empreiteiro deverá tomar os cuidados necessários para que os materiais e elementos de construção bem como os equipamentos sejam devidamente acondicionados e protegidos contra as intempéries, humidades do solo ou outras ações externas, sujeitando-se, caso contrário, a que os mesmos sejam rejeitados. Se entender necessário, o Empreiteiro deverá construir edifícios fechados e destinados a armazéns, sendo o respetivo custo de sua inteira responsabilidade. No caso do armazenamento de produtos químicos ou resíduos, este armazém deverá ser um local coberto, arejado, impermeabilizado e com dispositivos de segurança ambiental, sendo que os materiais devem ser armazenados de acordo com as suas compatibilidades químicas.

17.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

17.8.1 O Empreiteiro deverá construir, dentro dos limites da obra, instalações sanitárias adequadas destinadas ao pessoal.

17.8.2 O Empreiteiro é responsável por manter todas as instalações sanitárias em boas condições de serviço, devendo as mesmas ser abastecidas de água e servidas de esgoto satisfazendo os regulamentos em vigor.

17.9 ILUMINAÇÃO PROVISÓRIA

17.9.1 Em todas as instalações, locais de trabalho e acessos, devem ser instalados dispositivos de iluminação adequados ao tipo de utilização.

17.10 SINALIZAÇÕES E PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

17.10.1 O Empreiteiro é responsável pela execução e instalação de painéis publicitários assim como da sinalização necessária à circulação de pessoas e viaturas impostas pela Fiscalização ou pelas entidades envolvidas e com jurisdição no local.

17.10.2 A Fiscalização poderá exigir que sejam submetidas à sua aprovação a sinalização a colocar no Estaleiro e na Obra, excetuando a identificação pública nos termos legais. Neste caso o Empreiteiro deverá fornecer à Fiscalização cópia do pedido e da autorização à entidade respetiva.

17.10.3 Todos os painéis e sinalização atrás referidos deverão ser removidos e transportados pelo

Empreiteiro no fim da obra, correndo por sua conta os respetivos encargos. Excetuam-se a este caso, os painéis publicitários a que se referem as normas impostas pela União Europeia, previstos na cláusula 19.2.

17.10.4 A afixação pelo Empreiteiro de publicidade no local dos trabalhos depende de autorização do Dono da Obra respeitante aos trabalhos aí em curso.

18. TRABALHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES´

18.1 DEMOLIÇÕES

18.1.1 Consideram-se incluídas no preço da empreitada, as demolições que se revelarem necessárias, quer se encontrem previstas ou não neste Caderno de Encargos.

18.1.2 Os trabalhos de demolição referidos na cláusula anterior compreendem a demolição das construções cuja existência seja evidente e que ocupem locais de implantação da obra, salvo indicação em contrário deste Caderno de Encargos, bem como a remoção dos resíduos resultantes para destino final licenciado, de acordo com o previsto no PGA/PPGRCD.

18.2 REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO

18.2.1 Consideram-se incluídos no preço da empreitada os trabalhos necessários aos desenraizamentos, à desmatação e ao arranque de árvores existentes na área de implantação da obra, devendo os desenraizamentos ser suficientemente profundos para garantirem a completa extinção das plantas, de acordo com o estabelecido no PGA.

18.2.2 Compete ainda ao Empreiteiro a remoção dos resíduos resultantes para destino final licenciado, de acordo com o previsto no PGA/PPGRCD, bem como a regularização final do terreno.

18.3 IMPLANTAÇÃO E PIQUETAGEM

18.3.1 O trabalho de implantação e piquetagem será efetuado pelo Empreiteiro, a partir das cotas, dos alinhamentos e das referências fornecidas pelo Dono da Obra.

18.3.2 O Empreiteiro deverá examinar no terreno as marcas fornecidas pelo Dono da Obra ou pela Fiscalização, apresentando, se for caso disso, as reclamações relativas às deficiências que eventualmente encontre e que serão objeto de verificação local pela Fiscalização, na presença do Empreiteiro.

18.3.3 Uma vez concluídos os trabalhos de implantação, o Empreiteiro informará desse facto, por escrito, a Fiscalização, que procederá à verificação das marcas e, se for necessário, à sua retificação, na presença do Empreiteiro.

18.3.4 O Empreiteiro obriga-se a conservar as marcas ou referências e a recolocá-las, à sua custa, em condições idênticas, quer na localização definitiva quer num outro ponto, se as necessidades do trabalho o exigirem, depois de ter avisado a fiscalização e de esta haver concordado com a modificação da piquetagem.

18.3.5 O Empreiteiro é ainda obrigado a conservar todas as marcas ou referências visíveis existentes que tenham sido implantadas no local da obra por outras entidades e só proceder à sua deslocação desde que autorizado e sob orientação da Fiscalização.

18.4 EQUIPAMENTO AUXILIAR

18.4.1 Constitui encargo do Empreiteiro o fornecimento e utilização das máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, andaimes e todo o material indispensável à boa execução dos trabalhos.

18.4.2 Previamente à entrada de todos os equipamentos em obra (incluindo equipamentos de subempreiteiros e prestadores de serviços do Empreiteiro), o Diretor de Fiscalização da Obra verificará se estão assegurados os requisitos legais aplicáveis, nomeadamente os relativos a máquinas (nomeadamente os relativos às regras para a colocação no mercado e entrada em serviço das máquinas e dos componentes de segurança colocados no mercado isoladamente; os relativos às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho, e os relativos ao ruído de equipamentos de utilização no exterior).

18.4.3 Nas situações em que não se verifique o cumprimento dos requisitos legais mencionados na cláusula anterior, a entrada dos equipamentos em obra será recusada até serem assegurados os referidos requisitos legais.

18.5 PATRIMÓNIO CULTURAL E RESTOS HUMANOS

18.5.1 Todos os bens com valor histórico, paleontológico, arqueológico, arquitetónico, linguístico, documental, artístico, etnográfico, científico, social, industrial ou técnico, encontrados no decurso da execução da obra, são entregues pelo Empreiteiro ao Dono da Obra, acompanhados de auto donde conste especificamente o objeto da entrega.

18.5.2 Quando se trate de bens móveis cuja extração ou desmontagem envolva trabalhos, conhecimentos ou processos especializados, o empreiteiro comunica o achado ao Dono da Obra e, se necessário, suspende a execução dos trabalhos até receber instruções sobre como proceder.

18.5.3 O Dono da Obra está obrigado a dar conhecimento de todos os achados referidos nos números anteriores às autoridades administrativas competentes.

18.5.4 No caso de serem detetados restos humanos, o empreiteiro deve comunicar imediatamente o facto às autoridades policiais competentes, dando conhecimento ao Dono da Obra.

19. MENÇÕES OBRIGATÓRIAS NO LOCAL DOS TRABALHOS

19.1 Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o Empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do Dono da Obra e do Empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de certificado de empreiteiro de obras públicas ou dos documentos previstos na portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º do CCP, e manter cópia dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas dos subcontratados ou dos documentos previstos na referida portaria, consoante os casos.

19.2 Se aplicável, o Empreiteiro deve ainda afixar os painéis publicitários no local dos trabalhos de acordo com as regras impostas pela União Europeia, constantes da Retificação ao Regulamento (CE) n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de dezembro, que prevê as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de julho, que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão e do Regulamento (CE) n.º 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento

Regional (Jornal Oficial da União Europeia L 371 de 27 de dezembro de 2006), relativas a responsabilidades dos beneficiários relativamente a medidas de informação e publicidade destinadas ao público. Assim, esta publicitação deve ser colocada no local dos trabalhos antes do início de execução dos mesmos e deverá ser mantida após a execução do contrato.

19.3 O Empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do Projeto, do Caderno de Encargos, do clausulado e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

19.4 O Empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

19.5 No estaleiro de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do Projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

20. LIVRO DE REGISTO DA OBRA

20.1 O Empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo Diretor de Fiscalização da Obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

20.2 Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são, para além dos referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP, os seguintes:

a) As alterações ao Projeto ordenadas ou aceites pelo Dono da Obra;

b) As alterações ao Plano de Trabalhos ordenadas ou aceites pelo Dono da Obra;

c) Os acontecimentos relevantes no desenvolvimento dos trabalhos;

d) As informações quanto à elaboração dos autos de medição e à realização e resultado dos ensaios;

e) As informações relativas à execução de trabalhos complementares e a menos;

f) As aprovações e rejeições de materiais e/ou equipamentos;

g) Os factos relevantes nas atividades de "procura" dos equipamentos;

h) Registo de materiais e equipamentos, incluindo os auxiliares, entrados no estaleiro, com referência a eventuais certificados de qualidade e boletins de ensaio de receção;

i) Os acidentes de trabalho;

j) Os acidentes e incidentes ambientais;

k) As suspensões ou paralisações dos trabalhos e suas causas ou motivos;

l) As penalizações dos trabalhos e suas causas;

m) As ocorrências anormais prejudiciais ao regular andamento da empreitada e ao ritmo do fornecimento e montagem do "Equipamento".

20.3 Será referenciado no Livro de Registo da Obra a entrega dos certificados de qualidade dos materiais e equipamentos e boletins dos ensaios de receção.

20.4 Mensalmente serão fornecidos pelo Empreiteiro ao Dono da Obra 2 (dois) exemplares em fotocópia dos registos nele consignados durante esse período.

20.5 O Livro de Registo da Obra será rubricado pelo Diretor de Fiscalização da Obra e pelo Diretor de Obra em todos os acontecimentos nele registados e ficará ao cuidado deste último, que o deverá apresentar sempre que solicitado pela primeira ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

21. ATOS E DIREITOS DE TERCEIROS

21.1 Sempre que o Empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o Diretor de Fiscalização da Obra, a fim de o Dono da Obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

21.2 No caso de os trabalhos a executar pelo Empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o Empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao Diretor de Fiscalização da Obra para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

22. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

22.1 A Obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o presente Caderno de Encargos, com o Projeto e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

22.2 Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o Empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de especificações técnicas definidas nos termos da cláusula 9.

22.3 O Empreiteiro pode propor ao Dono da Obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente Caderno de Encargos e no Projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a Obra.

23. EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE OUTROS TRABALHOS NO LOCAL DA OBRA

23.1 O Dono da Obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

23.2 Os trabalhos referidos na cláusula anterior são executados em colaboração com o Diretor de Fiscalização da Obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

23.3 Quando o Empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos na cláusula 23.1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

23.4 A coordenação das atividades do Empreiteiro necessárias à execução da empreitada com as de outros contratados do Dono da Obra e com quaisquer entidades estranhas ao Contrato com quem haja necessidade de tratar é da competência do Dono da Obra ou da entidade designada por este para desempenhar a função.

23.5 Esta coordenação geral atribuída ao Dono da Obra não isenta o Empreiteiro das suas obrigações contratuais.

23.6 A preparação, o planeamento e a coordenação das diferentes empreitadas pelo Dono da Obra deve abranger a avaliação dos riscos profissionais decorrentes da execução, em simultâneo, de várias empreitadas na mesma obra, bem como a previsão dos meios adequados à prevenção de acidentes relativamente aos trabalhadores e ao público em geral.

23.7 Sempre que o Empreiteiro tiver entrado em contacto com outros contratados do Dono da Obra para tratar de assuntos relativos à boa execução da empreitada, obriga-se a enviar ao Dono da Obra cópias dos relatórios dos referidos contactos e da correspondência trocada no seguimento dos mesmos; as decisões tomadas durante tais contactos só produzirão efeitos para com o Dono da Obra após a sua aprovação por escrito.

23.8 Se no seguimento dos contactos referidos na cláusula anterior surgirem diferendos ou dificuldades, o Empreiteiro dará de imediato e por escrito conhecimento ao Dono da Obra.

23.9 O Empreiteiro deverá facultar o acesso ao local da obra de quaisquer entidades autorizadas pelo Dono da Obra como sejam autarquias, operadores de serviços ou outras, as quais poderão vir a realizar trabalhos seus, compatibilizando ambas as empreitadas. Nesse caso, o Dono da Obra comunicará ao Empreiteiro, com um mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência quais os trabalhos que virão a ser realizados, com indicação pormenorizada das áreas de intervenção e obras a executar, as quais serão executados em articulação do Diretor de Obra com o Diretor de Fiscalização da Obra de modo a evitar atrasos e outros prejuízos.

24. MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

24.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

24.1.1 Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no Caderno de Encargos, no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

24.1.2 Sempre que o Caderno de Encargos e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas características, o Empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

24.1.3 No âmbito do n.º 5 do artigo 28.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos deve o Empreiteiro assegurar o cumprimento da meta de 10% de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias -primas usadas em obra, considerando para o efeito a informação relativa à incorporação destes constantes do PPGRCD. A presente disposição inclui todas as matérias-primas usadas em obra, incluindo os materiais, elementos de construção, equipamentos e instalações elétricas.

24.1.4 Cabe ao Empreiteiro a demonstração do cumprimento do disposto no número anterior, nos termos previstos no PPGRCD, devendo para o efeito no início do Contrato ser apresentado o desenvolvimento deste documento, nomeadamente na identificação das matérias-primas consideradas para garantia do cumprimento da meta prevista na legislação em vigor.

24.1.5 Caso em fase de proposta o empreiteiro não tenha assegurado o cumprimento no disposto no número 24.1.3, corre às suas custas a sua adequação em fase de execução da obra, não podendo com isso reduzir a qualidade da obra (materiais e soluções construtivas).

24.1.6 Os produtos que incorporam materiais reciclados aplicados em obra devem ter certificados dos materiais e equipamentos, considerados de referência, emitidos por entidades competentes nacionais, europeias ou internacionais, de acordo com a legislação aplicável. Na inexistência de certificados aplicáveis, poder-se-á utilizar informação com origem nos respetivos fornecedores dos materiais e equipamentos, relatórios de ensaio, bibliografia técnica ou científica de referência, ou outros meios de prova em observância do artigo 49.º-A do CCP, regulamentado pela Portaria n.º 72/2018 de 9 de março.

24.1.7 Caso os materiais disponíveis no mercado, na data de execução da obra, coloquem em causa a qualidade da obra ou seja demonstrado que a adoção dos materiais disponíveis no mercado implica impactes ambientais superiores à adoção de outros materiais que não incorporem materiais reciclados, as alternativas podem ser aceites pelo dono de obra desde que tais situações sejam devidamente evidenciadas (técnica e ambientalmente) e justificadas.

24.1.8 No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

24.1.9 Condições comuns a todos os materiais e elementos de construção:

a) Todos os materiais a empregar devem ser da melhor qualidade e devem ser acompanhados de certificados de origem e dos documentos de controlo de qualidade, e obedecer ainda a:

   i) sendo nacionais, às normas portuguesas, documentos de homologação de laboratórios oficiais, regulamentos em vigor e especificações deste Caderno de Encargos;

   ii) sendo estrangeiros, às normas e regulamentos em vigor no país de origem, caso não haja normas nacionais aplicáveis.

b) Os materiais e elementos de cada lote só poderão ser aplicados na obra depois de efetuada a sua receção pelo Diretor de Fiscalização da Obra. Havendo ensaios, a decisão de receção será tomada pela Fiscalização.

c) O Empreiteiro, quando autorizado pelo Diretor de Fiscalização da Obra, poderá aplicar

materiais diferentes dos previstos, se a solidez, estabilidade, aspeto, duração e conservação da obra não forem prejudicados e se não houver alteração para mais, no preço.

d) O Empreiteiro deverá garantir a existência em estaleiro das quantidades de materiais e elementos necessários à laboração normal dos trabalhos. Será normal a existência em estaleiro de materiais e elementos que garantam um mínimo de 15 (quinze) dias de laboração. Aquele período será aumentado sempre que as diligências da receção o exijam. Aquele período será reduzido quando a natureza dos materiais e elementos o justifique, estando garantido o seu fornecimento contínuo e aprovada pelo Diretor de Fiscalização da Obra a sua proveniência.

e) Serão da responsabilidade do Empreiteiro os encargos resultantes das operações de carga, descarga e transporte de materiais e elementos de construção. Os materiais ou elementos, deteriorados durante estas operações, serão rejeitados.

f) Sempre que aplicável, a adoção de quaisquer materiais/elementos de construção/equipamentos em contacto com água para consumo humano não poderá provocar alterações que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana conforme previsto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelos Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, que estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano;

g) Os motores a empregar devem cumprir os requisitos definidos no Regulamento n.º 640/2009 da Comissão, de 22 de julho de 2009 e suas posteriores alterações e republicações;

h) As bombas de água a empregar devem cumprir os requisitos definidos no Regulamento n.º 547/2012 da Comissão, de 25 de junho de 2012 e suas posteriores alterações e republicações.

24.1.10 O Empreiteiro poderá propor a substituição de qualquer especificação de materiais ou de elementos, desde que não contrarie os regulamentos da construção, nomeadamente os de segurança. A proposta deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e indicando pormenorizadamente as características de qualidade a que o material ou elemento irá satisfazer.

24.1.11 Compete à Fiscalização aprovar ou rejeitar a proposta de substituição, a qual poderá ser condicionada à alteração das condições administrativas, nomeadamente prazo e custos. A decisão da Fiscalização será dada no prazo de 5 (cinco) dias após a receção da proposta.

24.1.12 A aprovação de uma alteração de especificação para um determinado material ou elemento não isentará nenhum lote de ser submetido à receção prevista neste Caderno de Encargos.

24.1.13 Dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 12 de dezembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o Empreiteiro deve utilizar pelo menos 10% de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra.

Os materiais referidos no número anterior devem ser certificados pelas entidades competentes, nacionais ou europeias, de acordo com a legislação aplicável

24.2 MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO PERTENCENTES AO DONO DA OBRA

24.2.1 Se o Dono da Obra entender conveniente empregar materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o Empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada, o respetivo custo ou retificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

24.2.2 O disposto na cláusula anterior não será aplicável se o Empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

24.3 AMOSTRAS PADRÃO

24.3.1 Sempre que o Dono da Obra ou o Empreiteiro o julgue necessário, este último apresentará amostras de materiais ou elementos de construção a utilizar, as quais, depois de aprovadas pela Fiscalização, servirão de padrão.

24.3.2 As amostras deverão ser acompanhadas, se a sua natureza o justificar ou for exigido pela Fiscalização, de certificados de origem e de análises ou ensaios feitos em laboratório oficial.

24.3.3 A apresentação das amostras deverá ter lugar, durante os períodos de preparação e planeamento da obra e, em qualquer caso, de modo que as diligências de aprovação não prejudiquem o cumprimento do Plano de Trabalhos e, no limite, até 21 (vinte e um) dias antes da entrada do material ou dos elementos em obra.

24.3.4 A apreciação da Fiscalização será baseada no Caderno de Encargos e será efetuada no prazo de 5 (cinco) dias após a receção das amostras, salvo quando haja que proceder a ensaios.

24.3.5 A existência do padrão não dispensará, todavia, a aprovação de cada um dos lotes de materiais ou de elementos de construção entrados no estaleiro, conforme estipula a cláusula 24.7.

24.3.6 As amostras padrão serão restituídas ao Empreiteiro a tempo de serem aplicadas na obra.

24.4 LOTES, AMOSTRAS E ENSAIOS

24.4.1 Os materiais e elementos de construção serão divididos em lotes, de acordo com o disposto neste Caderno de Encargos ou, quando ele for omisso a tal respeito, segundo as suas origens, tipos e, eventualmente, datas de entrada na obra.

24.4.2 De cada um dos lotes colher-se-ão, sempre que necessário, três amostras, nos termos estabelecidos na presente cláusula, para cada material ou elemento, destinando-se uma delas ao Empreiteiro, a outra ao Dono da Obra e ficando a terceira de reserva na posse deste último.

24.4.3 A colheita das amostras e a sua preparação e embalagem serão feitas na presença da Fiscalização e do Empreiteiro, competindo a este último fornecer todos os meios indispensáveis para o efeito. Estas operações obedecerão às regras estabelecidas neste Caderno de Encargos, nos regulamentos e documentos normativos aplicáveis ou, na sua omissão, às que forem definidas por acordo prévio.

24.4.4 As amostras não ensaiadas serão restituídas ao Empreiteiro logo que se verifique não serem necessárias.

24.4.5 Nos casos em que este Caderno de Encargos não estabeleça expressamente a obrigatoriedade

de realização de ensaios, as amostras do Dono da Obra e do Empreiteiro podem ser ensaiadas em laboratório de reconhecida competência, à escolha de cada um deles.

24.4.6 Nos casos em que a obrigatoriedade de realização de ensaios não esteja estabelecida expressamente neste Caderno de Encargos, o Dono da Obra poderá rejeitar provisoriamente quaisquer lotes, antes da realização de quaisquer ensaios. Essa rejeição só se considerará, porém, definitiva se houver acordo entre as partes ou os resultados de eventuais ensaios revelar a não conformidade dos lotes.

24.4.7 Nos casos em que este Caderno de Encargos estabeleça a obrigatoriedade de realização dos ensaios previstos, o Empreiteiro promoverá por sua conta a realização dos referidos ensaios em laboratório escolhido por acordo com o Dono da Obra ou, se tal acordo não for possível, num laboratório acreditado.

24.4.8 Quando for impossível o recurso a um laboratório acreditado, os ensaios deverão ser realizados em laboratório escolhido por acordo prévio entre o Dono da Obra e o Empreiteiro devendo, nesse caso, ser garantido o acesso da Fiscalização para verificação do equipamento de ensaio.

24.4.9 Nos casos a que se refere a cláusula 24.4.7 do presente Caderno de Encargos, o Dono da Obra poderá rejeitar o lote ensaiado, se os resultados dos ensaios realizados não forem satisfatórios. Essa rejeição só se considerará, porém, definitiva se houver acordo entre as partes ou se os ensaios houverem sido realizados em laboratório acreditado ou, ainda, se a natureza dos mesmos não permitir a sua repetição em condições idênticas.

24.4.10 Em todas as hipóteses em que, nos termos das cláusulas 24.4.1 a 24.4.9, a rejeição de materiais ou elementos de construção tiver caráter meramente provisório e não for possível estabelecer acordo entre o Dono da Obra e o Empreiteiro, promover-se-á o ensaio da terceira amostra em laboratório acreditado, considerando-se definitivos, para todos os efeitos, os seus resultados.

24.4.11 Sempre que os materiais ou elementos de construção forem rejeitados definitivamente, serão da conta do Empreiteiro as despesas feitas com todos os ensaios realizados; em caso de aprovação, o Dono da Obra suportará as despesas relativas aos ensaios, cuja obrigatoriedade não esteja expressamente definida neste Caderno de Encargos, a que ele próprio tenha mandado proceder e aos que tenham incidido sobre a terceira amostra.

24.4.12 Na aceitação ou rejeição de materiais ou elementos de construção, de acordo com o resultado dos ensaios efetuados, observar-se-ão as regras de decisão estabelecidas para cada material ou elemento neste Caderno de Encargos, nos regulamentos e documentos normativos aplicáveis ou, na sua omissão, as que forem definidas por acordo antes da realização dos ensaios.

24.4.13 Quando da receção de cada lote, deverá ser elaborado pelo Empreiteiro um boletim de receção.

24.4.14 Do boletim de receção deverão constar os seguintes elementos:

a) identificação da obra;

b) designação do material ou elemento;

c) número do lote;

d) proveniência;

e) data da entrada na obra;

f) decisão de receção;

g) visto da Fiscalização.

24.4.15 Ao boletim de receção deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) certificado de origem;

b) guia de remessa;

c) boletins de ensaio.

24.4.16 O boletim de receção e anexos deverão ser referenciados no livro de registo da obra.

24.5 CASOS ESPECIAIS

24.5.1 Os materiais ou elementos de construção sujeitos a homologação ou classificação obrigatórias só poderão ser aceites quando acompanhados do respetivo documento de homologação ou classificação, emitido por laboratório oficial, mas nem por isso ficarão isentos dos ensaios previstos neste Caderno de Encargos.

24.5.2 Para os materiais ou elementos de construção sujeitos a controlo completo de laboratório oficial não serão exigidos ensaios de receção relativamente às características controladas quando o Empreiteiro forneça documento comprovativo emanado do mesmo laboratório; não se dispensará, contudo, a verificação de outras características, nomeadamente as geométricas.

24.5.3 A Fiscalização poderá verificar, em qualquer parte, o fabrico e a montagem dos materiais ou elementos em causa, devendo o Empreiteiro facultar-lhe, para o efeito, todas as informações e facilidades necessárias. A aprovação só será, todavia, efetuada depois da entrada na obra dos materiais ou elementos de construção referidos.

24.5.4 Quando a fabricação de qualquer material ou equipamento a aplicar na obra tiver lugar em fábrica localizada fora de Portugal, será da conta do Empreiteiro o custo do respetivo controlo no fabrico dos mesmos.

24.6 DEPÓSITO E ARMAZENAGEM DE MATERIAIS OU ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

24.6.1 Os materiais e elementos de construção deverão ser armazenados ou depositados por lotes separados e devidamente identificados, com arrumação que garanta condições adequadas de acesso e circulação.

24.6.2 Desde que a sua origem seja a mesma, o Dono da Obra poderá autorizar que, depois da respetiva aprovação, os materiais e elementos de construção não se separem por lotes, devendo, no entanto fazer-se sempre a separação por tipos.

24.6.3 O Empreiteiro assegurará a conservação dos materiais e elementos de construção durante o seu armazenamento ou depósito.

24.6.4 Os materiais e elementos de construção deterioráveis pela ação dos agentes atmosféricos podem ser indicados taxativamente ou a título exemplificativo neste Caderno de Encargos. Em qualquer caso, os mesmos serão obrigatoriamente depositados em armazéns fechados que ofereçam segurança e proteção contra as intempéries e humidade do solo.

24.6.5 Os materiais e elementos de construção existentes em armazém ou depósito e que se encontrem deteriorados serão rejeitados e removidos para fora do local dos trabalhos, nos termos da cláusula 24.11 do presente Caderno de Encargos.

24.6.6 A Fiscalização decidirá quais os materiais que, pelas suas características ou dimensões, poderão ser armazenados em depósito ao ar livre sendo no entanto da responsabilidade do Empreiteiro a sua eventual deterioração.

24.7 APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

24.7.1 Os materiais e elementos de construção não poderão ser aplicados na empreitada senão depois de aprovados pelo Diretor de Fiscalização da Obra.

24.7.2 A aprovação dos materiais e elementos de construção será feita por lotes e resulta da verificação de que as características daqueles satisfazem as exigências contratuais.

24.7.3 O pedido de aprovação de materiais, equipamentos e elementos de construção deve incluir todas as informações necessárias à avaliação da conformidade do mesmo com as exigências contratuais, incluindo: i) Designação do material; ii) Área funcional da local(ais) de aplicação da obra; iii) Posição da lista dos preços unitários a que respeita (se aplicável); iv) Especificações técnicas correspondentes (se aplicável); v) Conformidade com as exigências mínimas do caderno de encargos evidenciando as suas caraterísticas técnicas (se aplicável); vi) Catálogos (se aplicável); vii) Proposta justificada da seleção feita e da encomenda a fazer; viii) Requisitos legais aplicáveis associada a legislação especifica, compras ecológicas e percentagem de incorporação de materiais reciclados, de acordo com o Regime Geral da Gestão de Resíduos, incluindo certificados ou outros meios de prova em observância cumprimento da conjugação do artigo 49.º-A do CCP, regulamentado com os normativos da pela Portaria n.º 72/2018 de 9 de março, e ainda, se aplicável; ix) folha de caraterísticas dos materiais e equipamentos e elementos de construção aplicáveis.

24.7.4 Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no Caderno de Encargos, no Projeto e nos restantes documentos contratuais, o Empreiteiro submetê-los-á à aprovação do Dono da Obra.

24.7.5 Em qualquer momento poderá o Empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o Dono da Obra não se pronunciar nos 15 (quinze) dias subsequentes, exceto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo Dono da Obra ao Empreiteiro.

24.7.6 O Empreiteiro é obrigado a fornecer ao Dono da Obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

24.7.7 A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

24.7.8 Os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do Empreiteiro.

24.7.9 Sempre que se considere obrigatório ou conveniente a apresentação, pelo Empreiteiro, de documentos ao Dono da Obra para aprovação, o processo desenvolver-se-á conforme as cláusulas seguintes.

24.7.10 Dos documentos apresentados, uma das cópias será devolvida ao Empreiteiro devidamente

carimbada consoante a respetiva apreciação e conforme se descreve:

a) **Aprovado**: se o documento for considerado bom para execução;

b) **Aprovado sob condição**: se o documento for considerado bom para execução na condição de serem respeitadas as anotações a vermelho;

c) **Não aprovado**: se o documento for considerado impróprio para execução.

24.7.11 Os documentos carimbados com "Aprovado sob condição" e "Não aprovado" deverão ser, de novo, submetidos à aprovação do Dono da Obra depois de terem sido devidamente corrigidos.

24.7.12 Após a sua aprovação os documentos não podem ser alterados sem o acordo de ambas as partes.

24.7.13 A aprovação por parte do Dono da Obra da documentação técnica referente ao fornecimento, não exonera o Empreiteiro da sua responsabilidade no cumprimento do presente Caderno de Encargos.

24.7.14 Serão da responsabilidade do Empreiteiro todos os atrasos decorrentes da apresentação de documentação deficiente.

24.8 RECLAMAÇÃO CONTRA A NÃO APROVAÇÃO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

24.8.1 Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o Empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao Dono da Obra reclamação fundamentada no prazo de 10 (dez) dias.

24.8.2 A reclamação considera-se deferida se o Dono da Obra não notificar o Empreiteiro da respetiva decisão nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua apresentação, exceto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo tal facto ser comunicado, no mesmo prazo, pelo Dono da Obra ao Empreiteiro.

24.8.3 Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do Empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

24.9 EFEITOS DE APROVAÇÃO DOS MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

24.9.1 Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

24.9.2 No ato de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o Empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

24.9.3 Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao Empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

24.10 APLICAÇÃO DOS MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

24.10.1 Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo Empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de

tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo Empreiteiro e aprovados pelo Dono da Obra.

24.11 MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO REJEITADOS

24.11.1 Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;

b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizados de novo.

24.11.2 As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do Empreiteiro.

24.11.3 Se o Empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas na cláusula 24.11.1, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

24.12 DEPÓSITO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO NÃO DESTINADOS À OBRA

24.12.1 O Empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do Dono da Obra, materiais e elementos de construção que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

25. EQUIPAMENTO

25.1 PROCURA

25.1.1 Haverá lugar no decorrer da empreitada à denominada "Procura" do equipamento que será efetivamente instalado.

25.1.2 Na sequência das atividades de "Procura", o Empreiteiro não fará nenhuma encomenda definitiva de equipamento antes da aprovação definitiva, pela Fiscalização, das respetivas especificações técnicas, a serem apresentadas, para o efeito, pelo Empreiteiro ao Dono da Obra.

25.1.3 Juntamente com a submissão das especificações técnicas dos equipamentos para aprovação, nos termos da cláusula 25.1.2 do presente Caderno de Encargos, o Empreiteiro apresentará as declarações dos respetivos fabricantes, com a descriminação do tipo e quantidade de peças de reserva necessárias, por equipamento, para o período de "Ensaios de Funcionamento" da sua responsabilidade e para um período adicional de 2 (dois) anos contados da data da Receção Provisória, sob pena de não aprovação do respetivo equipamento.

25.1.4 O Empreiteiro organizará processos de "Procura", discriminadamente pelas posições da lista de preços unitários do "Equipamento" e, dentro de cada posição, discriminadamente pelas respetivas Folhas de Características, cada um dos quais será composto pelas seguintes partes:

a) Designação do equipamento;

b) Área funcional da "Obra";

c) Posição da lista de preços unitários a que respeita;

d) Especificações técnicas correspondentes;

e) Conformidade com as pertinentes exigências mínimas do Caderno de Encargos;

f) Catálogos;

g) Peças de reserva em conformidade com o referido no Caderno de Encargos;

h) Proposta justificada da seleção feita e da encomenda a fazer;

i) Requisitos legais aplicáveis associada a legislação especifica, compras ecológicas e percentagem de incorporação de materiais reciclados, de acordo com Regime Geral da Gestão de Resíduos, incluindo certificados ou outros meios de prova em observância cumprimento da conjugação do artigo 49.º-A do CCP, regulamentado com os normativos da pela Portaria n.º 72/2018 de 9 de março, se aplicável.

25.1.5 Caso o Empreiteiro pretenda propor uma marca ou tipo diferente de equipamento daquele que foi apresentado em fase de proposta deverá, em primeiro lugar consultar o Dono da Obra sobre a recetividade deste à alteração pretendida e só após a sua anuência poderá apresentar o processo de procura em moldes idênticos e com a devida justificação das razões que presidiram à referida alteração.

25.1.6 As especificações técnicas referidas no presente Caderno de Encargos completarão e, sendo caso disso, ajustarão os correspondentes elementos técnicos que foram apresentados com a proposta do Empreiteiro, designadamente nas Folhas de Características.

25.1.7 A aprovação da Fiscalização sobre cada processo de "Procura" terá lugar nos 5 (cinco) dias subsequentes à sua apresentação formal pelo Empreiteiro.

25.1.8 A receção do "Equipamento" correspondente ao "Pronto para Utilização" será feita pelo Dono da Obra, por si próprio ou entidade delegada para o efeito.

25.2 FABRICO, INSPEÇÃO FABRIL E ENSAIOS DE FÁBRICA

25.2.1 A definição dos ensaios a realizar no fabrico e na construção do "Equipamento", quando não previstos em normas ou regulamentos e sem prejuízo do estipulado nas Especificações Técnicas relativas a cada equipamento onde se indicam os ensaios que se consideram como mínimo obrigatório, será feita, durante a fase de Procura, pelo Empreiteiro, o qual atenderá aos regulamentos em vigor e às normas nacionais e internacionais aplicáveis, tanto nas condições de realização como nos resultados. Todos esses ensaios constituirão encargo do Empreiteiro.

25.2.2 Quando a Fiscalização venha a considerar não ser possível efetuar qualquer controlo de qualidade relevante sobre determinado material a fornecer pelo Empreiteiro, poderá definir os ensaios a realizar.

25.2.3 Todas as modificações ou substituições que as inspeções e ensaios demonstrem ser necessárias, serão encargo do Empreiteiro.

25.2.4 A presença dos representantes do Dono da Obra nas inspeções e ensaios, bem como as sugestões que esses representantes possam fazer sobre a condução dos mesmos, não diminuem em nada e em nenhum caso a responsabilidade do Empreiteiro para a correta execução da Empreitada.

25.3 ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESALFANDEGAMENTO

25.3.1 Se os materiais e equipamentos incluídos no fornecimento tiverem que ser armazenados após conclusão da fabricação por não poderem ser recebidos no local da empreitada na data prevista no Plano Definitivo de Trabalhos, ficará a cargo do Empreiteiro o seu armazenamento, manutenção e guarda, sempre que a ocorrência da situação lhe for imputável ou a qualquer dos fornecedores. No caso de tal situação não lhe ser imputável, o armazenamento, manutenção e guarda ficarão ainda a cargo do Empreiteiro por um período não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista no Plano Definitivo de Trabalhos para o fim do fabrico ou da data em que o fabrico tenha efetivamente terminado, se esta for posterior àquela.

25.3.2 Compete ao Empreiteiro transportar da fábrica até ao local da empreitada todos os equipamentos e materiais objeto do fornecimento, em embalagens que ofereçam a necessária robustez, facilidade de manuseamento e garantia de preservação quanto à eventual agressividade do ambiente, colocando-os nos referidos locais em boas condições de arrumação, manuseamento, conservação e segurança. Excetuam-se desta obrigação os equipamentos que pela sua dimensão, forma geométrica e estado de desagregação (tubagens, reservatórios, pontes rolantes, pontes raspadoras, etc.) não sejam suscetíveis de embalagem.

25.3.3 As embalagens deverão indicar, em lugar de destaque, a sua posição normal de armazenamento ou manobra, tara e seu destino.

25.3.4 Os espaços vazios no interior da embalagem deverão ser preenchidos nuns casos com lã de madeira e, noutros, com esferovite, devendo o conjunto do conteúdo ser envolvido em papel à prova de água ou outros materiais equivalentes que desempenham essa função.

25.3.5 Todas as válvulas fornecidas deverão ter os seus obturadores imobilizados na posição de fecho.

25.3.6 O equipamento não suscetível de embalagem, nomeadamente, tubagem, reservatórios, pontes rolantes, etc. deverão ser transportados em camião, assentes em berços de madeira, se aplicável, e com escoras de imobilização aos camiões que deverão assentar nas superfícies exteriores desses equipamentos por intermédio de tacos de madeira.

25.3.7 Todas as superfícies maquinadas de qualquer equipamento, assim como os chanfros para soldaduras de montagem, deverão ser protegidas com verniz amovível.

25.3.8 As flanges deverão ser tamponadas com flanges cegas de madeira, apertadas pelos respetivos parafusos, e todos os furos roscados deverão ser cheios de massa.

25.3.9 Incluem-se no procedimento definido na alínea anterior todas as aberturas flangeadas que resultem da desmontagem de determinadas peças de um conjunto para facilidade de transporte.

25.3.10 Quando julgado necessário, as embalagens conterão materiais de características higroscópicas.

25.3.11 São da exclusiva responsabilidade do Empreiteiro não só o estudo dos meios e vias a utilizar para o transporte, como também providenciar o policiamento para os mesmos, se necessário.

25.3.12 As embalagens dos materiais e equipamentos entregues no Estaleiro tornar-se-ão propriedade do Dono da Obra caso este assim o decida após utilização e instalação. Com vista à sua eventual reutilização o Empreiteiro providenciará de modo a que as embalagens sejam entregues ao Dono da Obra em bom estado.

25.3.13 O Empreiteiro efetuará o desalfandegamento dos equipamentos e materiais importados,

designadamente partes, peças e acessórios destinados a serem incorporados na Empreitada. Competirá sempre ao Empreiteiro a iniciativa das diligências que forem necessárias para se proceder ao desalfandegamento.

25.3.14 Caberá ao Empreiteiro proceder à liquidação de todas as taxas e impostos.

25.3.15 Se por falta do Empreiteiro, vier a ser exigido ao Dono da Obra o pagamento de taxas ou impostos evitáveis, estes constituem obrigação do Empreiteiro, podendo o Dono da Obra compensar as quantias devidas pelo Empreiteiro com os pagamentos devidos ao abrigo da execução do contrato.

25.3.16 O Empreiteiro obterá, em devido tempo, toda a documentação necessária para a exportação do país de origem e para a passagem em trânsito num terceiro país, se for caso disso.

25.4 MONTAGEM E ENSAIOS

25.4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.4.1.1 É da responsabilidade do Empreiteiro a seleção e o recrutamento de todo o pessoal especializado, não especializado e auxiliar para a direção e a execução da construção e da montagem de equipamentos e ensaios, assim como todos os encargos e despesas com esse pessoal, nomeadamente, de viagem, alojamento, alimentação, deslocações diárias dos seus domicílios para o estaleiro e dentro do próprio estaleiro.

25.4.1.2 O recrutamento pelo Empreiteiro de pessoal de qualquer categoria deverá obedecer à legislação portuguesa e regional em vigor.

25.4.1.3 Se o Empreiteiro empregar no estaleiro pessoal estrangeiro será da sua responsabilidade a criação e manutenção das condições necessárias para esse pessoal trabalhar em Portugal. O Dono da

Obra reserva-se o direito de proibir a entrada em qualquer área da empreitada, inclusive no estaleiro, a pessoal estrangeiro que não esteja devidamente autorizado a trabalhar em Portugal.

25.4.1.4 O horário de trabalho a ser seguido pelo pessoal do Empreiteiro, deve ser o reconhecido pela legislação portuguesa e regional em vigor.

25.4.1.5 Não aplicável.

25.4.1.6 O Empreiteiro deverá submeter à aprovação do Dono da Obra os horários de trabalho do seu pessoal, para efeitos de acompanhamento pela Fiscalização.

25.4.1.7 O recurso a horas suplementares ou trabalhos em dias de descanso ficará sujeito a acordo prévio do Dono da Obra.

25.4.1.8 Os trabalhos que impliquem condicionamentos de exploração da rede elétrica deverão ser programados de comum acordo entre o Dono da Obra, o Empreiteiro e a empresa da EDP gestora da rede elétrica em causa.

25.4.2 ÂMBITO E CONDIÇÕES DE MONTAGEM

25.4.2.1 A direção técnica das montagens é da responsabilidade do Empreiteiro.

25.4.2.2 Sempre que se torne necessário enviar uma peça ou conjunto de equipamentos a uma fábrica ou oficina, em resultado de erro ou avaria de responsabilidade do Empreiteiro, serão de sua conta todas as despesas de reparação ou substituição, incluindo encargos de transporte, seguro e outros.

25.4.2.3 As despesas, encargos e quaisquer formalidades necessárias à importação temporária e reexportação de ferramentas, instrumentos ou materiais a utilizar na execução do fornecimento, são da responsabilidade do Empreiteiro.

25.4.3 ÂMBITO E CONDIÇÕES DE ENSAIOS

25.4.3.1 A direção técnica dos ensaios, e outras operações de entrada em serviço, é da responsabilidade do Empreiteiro.

25.4.3.2 Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente Caderno de Encargos e os previstos nos regulamentos em vigor, constituindo encargos do Empreiteiro.

25.4.3.3 Quando o Dono da Obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

25.4.3.4 No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do Empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do Dono da Obra.

25.4.3.5 Sempre que se torne necessário enviar uma peça ou conjunto de equipamentos a uma fábrica ou oficina, em resultado de erro ou avaria de responsabilidade do Empreiteiro, serão de sua conta todas as despesas de reparação ou substituição, incluindo encargos de transporte, seguro e outros.

26. PATENTES, LICENÇAS, MARCAS DE FABRICO OU DE COMÉRCIO E DESENHOS REGISTADOS

26.1 Correm inteiramente por conta do Empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

26.2 No caso de o Dono da Obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados na cláusula anterior, o Empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

26.3 O disposto nas cláusulas 26.1 e 26.2 do presente Caderno de Encargos não é, todavia, aplicável a materiais e a elementos ou processos de construção definidos neste Caderno de Encargos para os quais se torne indispensável o uso de direitos de propriedade industrial quando o Dono da Obra não indique a existência.

26.4 No caso previsto na cláusula anterior, o Empreiteiro, se tiver conhecimento da existência dos direitos em causa, não iniciará os trabalhos que envolvam o seu uso em que o Diretor de Fiscalização da Obra, quando para tanto for consultado, o notificar, por escrito, de como deve proceder.

27. PESSOAL E HORÁRIO DE TRABALHO

27.1 PESSOAL

27.1.1 São da exclusiva responsabilidade do Empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

27.1.2 O Empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do Dono da Obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do Dono da Obra, do Empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

27.1.3 A ordem referida na cláusula anterior deve ser fundamentada por escrito quando o Empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

27.1.4 As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

27.1.5 O Empreiteiro não poderá recorrer, de forma direta ou indireta, a atividades que utilizem o trabalho de pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

27.2 SALÁRIOS E RESPETIVO PAGAMENTO

27.2.1 Os salários mínimos a pagar a todo o pessoal empregado na obra, incluindo o de quaisquer subempreiteiros, serão os que resultarem do disposto na legislação em vigor.

27.2.2 A tabela de salários mínimos a que o Empreiteiro se encontra sujeito deverá estar afixada, por forma bem visível, no local da obra.

27.2.3 Em caso de atraso do Empreiteiro no pagamento dos salários aos seus trabalhadores, o Dono da Obra poderá satisfazer os que se encontrarem comprovadamente em dívida, aplicando-se o procedimento previsto no artigo 321.º-A do Código dos Contratos Públicos.

27.3 HORÁRIO DE TRABALHO

27.3.1 O Empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao Diretor de Fiscalização da Obra.

27.3.2 Qualquer alteração ao horário normal de trabalho que o Empreiteiro pretenda efetuar deverá ser proposta ao Diretor de Fiscalização da Obra, por escrito, com a necessária antecedência.

27.3.3 Quando o Empreiteiro, por sua iniciativa e devidamente autorizado pelo Diretor de Fiscalização da Obra, proceda à execução de trabalhos fora do horário normal de trabalho ou por turnos, suportará todos os encargos legais que daí advenham para o Dono da Obra e com o pessoal da Fiscalização.

28. QUALIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

28.1 A Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social a implementar pelo Empreiteiro terá por base os princípios gerais e requisitos das normas NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e OHSAS 18001/ NP 4397 e SA 8000 (ou equivalentes).

28.2 Todos os encargos decorrentes da implementação da política apresentada, do cumprimento da legislação em vigor e demais exigências no Caderno de Encargos nas áreas de Qualidade, Ambiente, HSST e de Responsabilidade Social, consideram-se incluídos no preço da empreitada.

28.3 As ações decorrentes da implementação dos pontos anteriores, serão desenvolvidas pelo Empreiteiro, tendo em conta a necessária articulação, validação e acompanhamento pela Fiscalização.

28.4 O Empreiteiro compromete-se a apresentar, para além da documentação detalhada nos pontos seguintes, um quadro com identificação dos meios humanos a afetar à obra com funções específicas relacionadas com a Qualidade, o Ambiente, a Segurança e a Responsabilidade Social (nomes, qualificações, tempos de permanência e períodos), indicando explicitamente o(s) Técnico(s) que assumirá(ão) as funções nestas áreas.

28.5 No âmbito da Política da Qualidade, o Empreiteiro compromete-se a apresentar o Plano de Inspeção e Ensaios a implementar em obra, com base na análise do Caderno de Encargos (com especial ênfase, para os materiais, equipamentos a fornecer, métodos construtivos).

28.6 No âmbito da Responsabilidade Social, o Empreiteiro deverá garantir o cumprimento dos requisitos do normativo SA 8000, nomeadamente através do cumprimento da legislação em vigor e das convenções internacionais relativas a condições sociais e laborais (exemplo: direitos do homem, direitos da criança, etc.).

28.7 O Empreiteiro compromete-se ainda a conduzir a sua atividade de forma ética e socialmente responsável e de acordo com o código de conduta incluído no Caderno de Encargos.

28.8 O anteriormente referido aplicar-se-á também aos fornecedores, prestadores de serviços e

subempreiteiros que venham a trabalhar para o Empreiteiro na empreitada, objeto deste Caderno Encargos.

29. HIGIENE, SEGURANÇA, E SAÚDE NO TRABALHO

29.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

29.1.1 O Empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre higiene, segurança, e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores, subempreiteiros e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

29.1.2 O Empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

29.1.3 No caso de negligência do Empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o Coordenador de Segurança em Obra (CSO) deve tomar, à custa daquele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do Empreiteiro.

29.1.4 Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o CSO o exija, o Empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos na cláusula 31 do presente Caderno de Encargos.

29.1.5 Das apólices constará uma cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-las válidas até à conclusão da obra e ainda que, em caso de impossibilidade de tal cumprir por denegação no decurso desse prazo, a sua validade só terminará 30 (trinta) dias úteis depois de ter sido feita ao Dono da Obra a respetiva comunicação.

29.1.6 O Empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o CSO, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

29.1.7 O Empreiteiro é responsável pela coordenação da atividade dos subempreiteiros, tendo em conta a natureza das atividades que cada um desenvolve, devendo ser efetuada uma cooperação adequada no sentido da proteção da segurança e saúde, atendendo ao disposto na Lei nº102/2009, de 10 de setembro e suas posteriores alterações e republicações.

29.1.8 O Empreiteiro, até 10 (dez) dias antes de iniciada qualquer atividade relevante na obra, deverá enviar ao CSO, para aprovação, todos os elementos referentes à documentação exigível em matéria de segurança e saúde, nomeadamente, os Procedimentos de Inspeção e Prevenção (PIP).

29.1.9 Os elementos referidos na cláusula 29.1.8 do presente Caderno de Encargos deverão ser fornecidos em suporte de papel (um original) e em suporte informático compatível com o sistema de informação em uso, que este indicará por solicitação do Empreiteiro.

29.2 PROTEÇÃO E SEGURANÇA

29.2.1 Para além das medidas a que se referem as cláusulas 15.1.1 e 15.1.3, constitui encargo do Empreiteiro a realização dos trabalhos de proteção e segurança especificados neste Caderno de Encargos, nomeadamente os referentes a construções e vegetação existentes nos locais destinados à execução dos trabalhos e os relativos a construções e instalações vizinhas destes locais. Constitui, ainda, encargo do Empreiteiro a proteção se necessário, recorrendo a entivações especiais, escoramentos ou outros meios adequados. Estes trabalhos não serão objeto de pagamento específico, considerando-se que os respetivos encargos estão contidos nos preços unitários da empreitada.

29.2.2 Quando se verificar a necessidade de trabalhos de proteção não definidos no projeto ou neste Caderno de Encargos, o Empreiteiro avisará o CSO, propondo as medidas a tomar, e interromperá os trabalhos afetados, até decisão daquele.

29.2.3 No caso a que se refere a cláusula anterior e estando envolvidos interesses de terceiros, o CSO procederá aos contactos necessários com as entidades envolvidas, a fim de decidir das medidas a tomar.

29.2.4 O Empreiteiro deverá tomar as providências usuais para evitar que as instalações e os trabalhos da empreitada sejam danificados por inundações, ondas, tempestades ou outros fenómenos naturais.

29.2.5 Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, o Empreiteiro terá, ainda o dever de:

a) Informar todos os trabalhadores dos métodos de trabalho e dos riscos que podem ocorrer na obra, assim como das medidas de segurança a respeitar;

b) Instalar, no estaleiro, painéis com as medidas de segurança a respeitar;

c) Proteger os trabalhadores do ruído produzido no local dos trabalhos;

d) Delimitar, por sinalização temporária, as obras e obstáculos na via pública, com recurso a sinais verticais, horizontais e luminosos, bem como a dispositivos complementares; os sinais verticais e os dispositivos complementares devem ser de material retrorrefletor;

e) A sinalização temporária referida na alínea anterior deverá ser mantida em permanente funcionamento, incluindo em horário noturno, fins-de-semana e feriados;

f) Executar os trabalhos de forma a garantir convenientemente o tráfego, quer na faixa de rodagem, quer nos passeios, utilizando sinalização e as medidas de caráter provisório indispensáveis à sua segurança e comodidade, entre as quais se incluem as passadeiras de acesso às propriedades, a aplicação de chapas metálicas e quaisquer outras obras temporárias de proteção que a Fiscalização considere necessárias;

g) Instalar passadeiras provisórias sempre que as escavações impeçam ou dificultem a normal passagem do público; durante a noite as passadeiras deverão ser convenientemente iluminadas;

h) Isolar do público os trabalhos de escavação através de barreiras protetoras razoavelmente afastadas dos bordos; durante a noite deverão ser colocados sinais luminosos vermelhos ao longo dessas barreiras protetoras;

i) Proceder ao levantamento de pavimentos e à execução de escavações na via pública de forma a limitar a área necessária aos trabalhos e a não prejudicar o tráfego; a programação dos trabalhos deve reduzir ao mínimo o tempo em que as escavações ficarão descobertas.

29.2.6 Se o CSO considerar, em qualquer momento, que a segurança não está suficientemente

garantida, poderá determinar que se adotem as providências convenientes e impor até que isso seja satisfeito, a interrupção dos trabalhos.

29.2.7 O Empreiteiro obriga-se a proceder, por sua iniciativa ou de acordo com as orientações do CSO, ao levantamento de todas as situações em que a realização dos trabalhos poderá, de algum modo, vir a afetar terceiros, nomeadamente, nas instalações e construções existentes na área de influência dos trabalhos. Estes levantamentos poderão passar por inspeções a essas instalações e construções e colocação de testemunhos bem como a elaboração dos respetivos relatórios de situação.

29.2.8 A indicação dos prazos referidos no presente Caderno de Encargos, não isenta o Empreiteiro de executar trabalhos diferentes que eventualmente sejam impostos por serviços oficiais ou camarários, particularmente quando se verifiquem condições especiais de tráfego, circulação ou segurança.

29.3 PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E COMPILAÇÃO TÉCNICA

29.3.1 Para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, o Empreiteiro deverá elaborar o PSS para a execução da obra, em cumprimento e nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, tendo em conta o estabelecido no PSS da fase de Projeto apresentado em anexo ao presente Caderno de Encargos e referindo, objetivamente, os processos construtivos ou métodos de trabalho a utilizar.

29.3.2 O Empreiteiro obriga-se a fornecer ao Coordenador de Segurança em Obra, ou a quem o Dono da Obra designar, os elementos necessários à elaboração da Compilação Técnica (CT) da obra.

29.3.3 Eventuais alterações ou substituições desses documentos de referência e legislação, que venham a ocorrer após o lançamento do concurso e durante a vigência do Contrato, determinam a adequação do PSS à nova situação no prazo máximo de 1 (um) mês da ocorrência, sem prejuízo da aplicação da legislação alterada dever ser implementada nos prazos estabelecidos para entrada em vigor.

29.3.4 No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato ou o que vier a ser definido pelo Dono da Obra ou Fiscalização, o Empreiteiro deve entregar ao Dono da Obra a Comunicação Prévia (CP) incluída no PSS, bem como a declaração modelo CP5 anexa a essa Comunicação Prévia, confirmando assim o(s) nome(s) do(s) técnico(s) indicados no contrato que desempenhará(ão) as funções de Diretor de Obra e Diretor Técnico da empreitada e de Responsável pela direção técnica da obra.

29.3.5 Sem prejuízo das competências e responsabilidades atribuídas por lei, o Empreiteiro obriga-se a cumprir e a fazer cumprir pelos seus subcontratados e sucessiva cadeia de subcontratação, o estabelecido no PSS e na CT, e documentos complementares assim como atender e respeitar todas as indicações do CSO. Esses subcontratos deverão incluir, nomeadamente e nas partes que lhes dizem respeito que deverão ser especificadas, cláusulas relativas ao PSS, à CT, ao presente Caderno de Encargos. O Empreiteiro deverá também apresentar uma lista dos trabalhos ou grupo de trabalhos que prevê subcontratar, com indicação dos alvarás e autorizações a exigir em cada caso, juntando o modelo de subcontrato a estabelecer, sublinhando neste as cláusulas especificamente relacionadas direta ou indiretamente com a segurança e saúde no trabalho, tendo em conta o especificado sobre esta matéria no Caderno de Encargos.

29.3.6 É responsabilidade do Empreiteiro manter em permanência no estaleiro da obra, em bom estado de organização e arrumação, os originais de todos os documentos do âmbito do PSS.

29.3.7 O Dono da Obra, o CSO e a Fiscalização têm, em qualquer momento, direito de acesso a toda

a documentação e registos do PSS, podendo solicitar cópias dessa documentação e registos, no todo ou em partes, em suporte de papel e/ou informático. A documentação solicitada deve ser fornecida, sempre que possível, no momento do pedido, ou no prazo máximo de 1 (uma) semana caso se trate de volumes de informação que exijam mais tempo.

29.3.8 O Empreiteiro deverá manter em funções o Técnico da área de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) aceite pelo Dono da Obra, o qual será responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho. O Empreiteiro não poderá substituir esse Técnico, sem o consentimento expresso do Dono da Obra e aprovação de novo elemento. O Dono da Obra poderá em qualquer momento determinar a substituição do Técnico de HSST, nomeadamente, se verificar que não possui experiência para a função, revelar falta de dedicação e/ou empenho, ou por qualquer outra circunstância justificada.

29.3.9 O Empreiteiro obriga-se a empregar todos os meios materiais e humanos necessários para uma efetiva e correta implementação do preconizado no PSS em vigor em qualquer momento da vigência do Contrato, considerando-se estes custos para todos os efeitos incluídos no preço da proposta.

29.3.10 O Dono da Obra ou o CSO poderá exigir a aplicação de qualquer equipamento de proteção coletiva ou individual que se revele necessário para a melhoria da higiene, segurança e saúde no trabalho, cujos custos estão incluídos no preço contratual.

29.3.11 O Empreiteiro obriga-se a proceder, por sua iniciativa ou de acordo com as orientações do Dono da Obra ou do CSO, ao levantamento de todas as situações em que a realização dos trabalhos poderá de algum modo vir a afetar terceiros, nomeadamente, nas instalações e estruturas existentes na área de influência dos trabalhos. Estes levantamentos poderão passar por inspeções a essas instalações e construções e colocação de testemunhos bem como a elaboração dos respetivos relatórios de situação e de seguimento.

29.3.12 O Dono da Obra ou o CSO reserva-se o direito de participar em qualquer das fases de implementação do PSS por si consideradas relevantes.

29.3.13 O Dono da Obra e/ou o CSO e/ ou a Fiscalização, ou as entidades por elas indicadas, podem proceder a auditorias à obra ou ao Empreiteiro no âmbito da Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho em qualquer momento a partir de 22 (vinte e dois) dias após a consignação da obra. Essas auditorias serão previamente comunicadas ao Empreiteiro, que se obriga a disponibilizar todos os meios solicitados e a participar ativamente nas ações respetivas.

29.3.14 Caso venham a ser detetadas nessas auditorias não conformidades, o Empreiteiro obriga-se a corrigi-las nos prazos que vierem a ser acordados entre as partes, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 51.5.1.

29.3.15 O levantamento de uma não conformidade deverá ser sempre suportada pela indicação da disposição infringida de natureza legislativa, regulamentar, normativa, contratual ou outra.

29.3.16 O Dono da Obra e/ou o CSO e/ou a Fiscalização, ou as entidades por eles indicadas, podem também proceder a visitas técnicas não previamente anunciadas quer às frentes de trabalho quer à análise da documentação.

29.3.17 Sem prejuízo das comunicações obrigatórias às entidades competentes e de outras obrigações estipuladas no Caderno de Encargos ou no PSS quanto a comunicação de acidentes, o Empreiteiro obriga-se a informar, por escrito, o CSO no prazo de 8 (oito) horas qualquer ocorrência de acidente

de trabalho de qualquer pessoa em serviço na empreitada. Verificando-se a não comunicação de acidente de trabalho nos prazos estabelecidos, aplicar-se-á a sanção indicada na cláusula 51.5.2.

30. CONTROLO AMBIENTAL

30.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

30.1.1 O Empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor em matéria de ambiente, designadamente no que respeita à redução do ruído, à gestão de resíduos, à qualidade do ar, ao encaminhamento adequado dos efluentes domésticos, ao licenciamento de combustíveis e reservatórios sob pressão e ao licenciamento de utilização de origens de água, origens de inertes, etc.

30.1.2 Para o controlo dos aspetos e impactes ambientais, o Empreiteiro compromete-se a apresentar o Plano de Gestão Ambiental – PGA a implementar, com base no PGA apresentado em anexo ao Caderno de Encargos, que contemple todos os domínios do ambiente aplicáveis à empreitada, integrando o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição - PPGRCD (Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro) e demais obrigações daí decorrentes.

30.1.3 O Dono da Obra e/ou a Fiscalização, ou as entidades por elas indicadas, podem proceder a auditorias à obra ou ao Empreiteiro no âmbito do controlo ambiental, em qualquer momento a partir de 22 (vinte e dois) dias após a consignação da obra. Essas auditorias serão previamente comunicadas ao Empreiteiro, que se obriga a disponibilizar todos os meios solicitados e a participar ativamente nas ações respetivas.

30.1.4 Caso venham a ser detetadas nessas auditorias não conformidades, o Empreiteiro obriga-se a corrigi-las nos prazos que vierem a ser acordados entre as partes, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 51.6.1 do presente Caderno de Encargos.

30.1.5 O levantamento de uma não conformidade deverá ser sempre suportada pela indicação da disposição infringida de natureza legislativa, regulamentar, normativa, contratual ou outra.

30.1.6 O Dono da Obra e/ou a Fiscalização, ou as entidades por eles indicadas, podem também proceder a visitas técnicas não previamente anunciadas quer às frentes de trabalho quer à análise da documentação.

31. SEGUROS

31.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1.1 O Empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável, das quais deverão exibir cópia e respetivo recibo de pagamento de prémio na data da Consignação.

31.1.2 O Empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo contrato efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

31.1.3 O Empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro exigidas no presente Caderno de

Encargos válidas até à Receção Provisória, ou no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao próprio estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.

31.1.4 O Dono da Obra poderá exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas nesta secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada em estaleiro da obra de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.

31.1.5 Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas nesta secção e na legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do Empreiteiro e seus subempreiteiros, e deverão ser contratados em entidade seguradora legalmente autorizada.

31.1.6 Os seguros indicados como obrigatórios neste Caderno de Encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades (legais, contratuais e outras) do Empreiteiro perante o Dono da Obra e a lei vigente em Portugal.

31.1.7 O Empreiteiro deverá apresentar declaração das seguradoras em que estas se obrigam a manter em vigor, pelos períodos contratados, as apólices exibidas, bem como não as suspender, anular e/ou modificar franquias ou coberturas, sem conhecimento prévio do Dono da Obra, transmitido em carta registada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

31.1.8 Sempre que ocorra um sinistro participado à seguradora, será obrigatória a reposição automática de capital em todas as apólices e rubricas seguras que o vejam reduzido, no valor equivalente ao volume das indemnizações liquidadas ou previstas, obrigando-se o tomador do seguro a pagar o sobreprémio respetivo e a seguradora a aceitar essa reposição.

31.1.9 As apólices de seguro contratadas devem prever expressamente a possibilidade do Dono da Obra se substituir ao Empreiteiro no pagamento dos respetivos prémios, ficando o primeiro com o direito de deduzir nos pagamentos devidos ao empreiteiro todos os valores suportados.

31.1.10 O Empreiteiro, seus subempreiteiros e a sua seguradora devem renunciar a qualquer possível direito de sub-rogação contra o Dono da obra.

31.1.11 No caso de a minuta de alguma das apólices previstas nos cláusulas seguintes não ser definitivamente aprovada, por escrito, pelo Dono da Obra, em virtude de não cobrir, no todo ou em parte, os riscos previstos no Caderno de Encargos, o Empreiteiro suportará quaisquer danos que devessem estar cobertos por tal apólice e que por ela não estejam abrangidos.

31.2 OBJETO DOS CONTRATOS DE SEGURO

31.2.1 SEGURO DE CONSTRUÇÃO E/OU MONTAGENS

31.2.1.1 DISPOSIÇÕES PRÉVIAS

a) O Empreiteiro subscreverá em seu próprio nome, do Dono da Obra e de todos os seus subempreiteiros, uma apólice de Seguro de Construção e/ou Montagens tipo CAR (Contractor's All Risks), que englobará todos os trabalhos provisórios e definitivos respeitantes à empreitada de construção e montagens objeto do presente Caderno de Encargos. A apólice em referência contemplará as Secções I e II, adiante indicadas;

b) Esta apólice deverá conter uma condição especial no sentido de que nenhuma indemnização será liquidada pela seguradora ao abrigo da Secção I – Danos à Obra, sem o prévio conhecimento do Dono da Obra;

c) A apólice de seguros acima referida deverá ser subscrita pelo Empreiteiro, a suas expensas, no mercado segurador em Portugal, sendo permitida a adoção do regime de franquias, deduzíeis por cada sinistro, as quais ficarão sempre a cargo do Empreiteiro, mas cujo nível quantitativo deve obter o acordo prévio do Dono da Obra, que não suportará qualquer franquia de sua conta;

d) A subscrição desta apólice de seguro não invalida nem limita as responsabilidades assumidas contratualmente entre as partes e também não impede a efetivação de outros tipos de garantias de seguro, consideradas obrigatórias ou não, e que os diversos intervenientes na obra terão de exibir, através das apólices respetivas.

31.2.1.2 SECÇÃO I – DANOS À OBRA

a) Em caso de sinistro, serão indemnizadas todas as perdas e/ou danos resultantes de acidentes de defeitos de construção e/ou montagem, durante o período de execução dos trabalhos e mais 2 (dois) anos contados a partir da data de Receção Provisória, incluindo, além de todos os riscos habituais próprios desta modalidade de seguro técnico, as seguintes garantias adicionais:

   i. Danos em consequência de riscos de força maior da natureza, incluindo riscos de natureza sísmica;

   ii. Danos decorrentes de erro ou omissão de conceção de Projeto, de desenho ou de cálculo da responsabilidade do Empreiteiro;

   iii. Danos resultantes de greves, assaltos, tumultos, atos de malvadez e sabotagem;

   iv. Despesas com remoção de escombros, em caso de sinistro;

   v. Despesas em regime de trabalho extraordinário, transportes especiais e frete aéreo, em caso de sinistro;

   vi. Perdas ou danos acidentais decorrentes de operações de manutenção a cargo do Empreiteiro ou originados por deficiências ocorridas durante a construção ou as montagens;

   vii. Danos a bens existentes propriedade do Dono da Obra;

   viii. Ensaios em carga e de arranque dos equipamentos e instalações;

   ix. Danos em consequência de risco de fabricante, decorrentes de erro ou deficiência de conceção, de fabrico ou de montagem em fábrica das peças ou equipamentos instalados na obra;

   x. Honorários de técnicos e peritos.

b) Adicionalmente, a apólice deverá ainda contemplar, por si ou por apólice separada, a cobertura de seguro de transporte de todas as mercadorias a incorporar na empreitada segura, quando estas tenham de ser colocadas sobre o estaleiro da responsabilidade do Empreiteiro e/ou seus subempreiteiros;

c) O capital a segurar exigido para a presente secção é o correspondente ao valor da empreitada adjudicada, sujeito à revisão em conformidade com o valor contratual.

31.2.1.3 SECÇÃO II – RESPONSABILIDADE CIVIL

a) Em caso de sinistro, serão indemnizadas as perdas e/ou danos de caráter patrimonial e extra patrimonial causados a terceiros em geral e ao Dono da Obra em particular, em consequência da execução dos trabalhos seguros e cuja responsabilidade civil legal de natureza extracontratual pelo dano causado seja imputável a qualquer das entidades seguras na apólice, por si isoladamente ou de forma solidária;

b) É exigida a inclusão da cláusula especial de Responsabilidade Civil Cruzada, dado o envolvimento de todas as entidades seguras, nomeadamente o Dono da Obra, Empreiteiro e subempreiteiros intervenientes;

c) É exigida a inclusão da cláusula para garantir danos causados a estruturas, edifícios e seus ocupantes e terrenos, vizinhos ao local da obra, pertencente a terceiros;

d) É exigida a inclusão da cláusula especial para garantir danos causados a cabos, tubagens e serviços enterrados;

e) É exigida a inclusão da cláusula especial para garantir danos causados por poluição/contaminação acidental;

f) É exigida a inclusão da cláusula especial para garantir danos causados a colheitas, bosques e culturas agrícolas;

g) É exigida a inclusão da cláusula especial para garantir danos causados por uso de explosivos, sempre que o empreiteiro preveja o recurso/utilização dos mesmos;

h) A garantia referente a esta secção será válida desde o início dos trabalhos até dois anos após a data da Receção Provisória;

i) As perdas ou danos abrangidos pela presente secção serão cobertos até ao limite de € 5 000 000 (cinco milhões) por sinistro, no contrato com a Águas do Norte, SA e 1 000 000 (um milhão) por sinistro no contrato com o Município de Vila Nova de Famalicão.

31.2.2 OUTRAS APÓLICES DE SEGURO DA CONTA DO EMPREITEIRO

31.2.2.1 DISPOSIÇÕES PRÉVIAS

a) Em complemento à apólice de Seguro de Construção e/ou Montagens ou nela integrada, o Empreiteiro e seus subempreiteiros obrigam-se a subscrever e manter em vigor, durante o período de execução dos trabalhos a seu cargo, as apólices de seguro adiante indicadas, das quais deverão exibir cópia e respetivo recibo de pagamento de prémio antes de iniciarem a sua atividade em estaleiro;

b) O Empreiteiro é responsável pela satisfação desta obrigação, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subempreiteiros.

31.2.2.2 APÓLICE DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO

a) Esta apólice englobará todo o pessoal contratado pelo Empreiteiro e subempreiteiros, assalariado ou eventual no local dos trabalhos, de acordo com a legislação em vigor em Portugal quanto ao seguro obrigatório de acidentes de trabalho.

b) O mesmo se aplica aos seus subempreiteiros.

31.2.2.3 APÓLICE DE SEGURO AUTOMÓVEL

a) A apólice será válida para toda a frota de veículos de locomoção própria do Empreiteiro e subempreiteiros, que circulem na via pública ou no local das obras, sejam veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, considerando as exigências legais de Responsabilidade Civil Automóvel (riscos de circulação);

b) O capital a segurar será 50 000 000,00 (cinquenta milhões de euros) por viatura.

31.2.2.4 SEGURO DE DANOS PRÓPRIOS DO EQUIPAMENTO E MÁQUINAS AUXILIARES E ESTALEIRO

a) O Empreiteiro terá de subscrever uma apólice própria para os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis, onde devem ser garantidos os riscos de danos próprios;

b) Para os bens imóveis fixos será exigida uma garantia de seguro cobrindo, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos; o capital seguro deve corresponder ao respetivo valor patrimonial;

c) O capital a segurar, para garantir os danos próprios dos equipamentos e máquinas auxiliares, deve corresponder ao valor de reposição em novo de cada máquina.

32. TRABALHOS COMPLEMENTARES, ERROS E OMISSÕES E TRABALHOS A MENOS

32.1 TRABALHOS COMPLEMENTARES

32.1.1 São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no Contrato.

32.1.2 O dono da obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro, com exceção da situação prevista na cláusula 32.6.3 do presente Caderno de Encargos.

32.1.3 O Dono da Obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existente;

b) Provoque um aumento considerável de custos para o Dono da Obra.

32.1.4 O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial.

32.1.5 Aos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões aplica-se o disposto na cláusula 32.6 do presente Caderno de Encargos.

32.2 OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

32.2.1 O Empreiteiro tem a obrigação de executar os trabalhos complementares, desde que tal lhe seja ordenado por escrito pelo Dono da Obra e lhe sejam entregues as alterações aos elementos da solução da obra necessárias à sua execução, quando os mesmos tenham integrado o Caderno de Encargos relativo ao procedimento de formação do contrato.

32.2.2 Não poderá, em caso algum, ser alegada ordem verbal como justificação de qualquer reclamação ou pedido de pagamento de trabalhos complementares, que só serão considerados quando ordenados por escrito.

32.2.3 O Empreiteiro não está sujeito à obrigação prevista na cláusula 32.2.1 do presente Caderno de Encargos quando opte por exercer o direito de resolução do Contrato ou quando, sendo os trabalhos complementares de espécie diferente dos previstos no contrato ou da mesma espécie de outros nele previstos, mas a executar em condições diferentes, o Empreiteiro não disponha dos meios humanos ou técnicos indispensáveis para a sua execução.

32.3 RECUSA DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

32.3.1 Para efeitos do disposto na cláusula 32.2.3, bem como quando entenda não estarem verificados os pressupostos constantes das cláusulas 32.1.3 e 32.1.3 todas do presente Caderno de Encargos, o Empreiteiro pode, no prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da ordem do Dono da Obra de execução dos trabalhos complementares, reclamar, fundamentadamente, da mesma.

32.3.2 Recebida a reclamação do Empreiteiro, o Dono da Obra deve apreciar a mesma no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua receção.

32.3.3 Quanto considere injustificada a não execução dos trabalhos complementares, o Dono da Obra pode:

a) Notificar o Empreiteiro com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, para execução os trabalhos complementares; ou

b) Optar pela execução dos trabalhos complementares, diretamente ou por intermédio de terceiro, quando o Empreiteiro tenha manifestado de forma perentória a intenção de não os executar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 325.º do CCP.

32.3.4 No caso previsto na alínea a) da cláusula anterior, quando o Empreiteiro não dê início à execução dos trabalhos, pode o Dono da Obra, sem prejuízo do poder de resolução do contrato:

a) Aplicar ao Empreiteiro a sanção pecuniária compulsória, prevista na cláusula 51.2.1; ou

b) Optar pela execução dos trabalhos complementares, diretamente ou por intermédio de terceiro.

32.4 PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

32.4.1 Na falta de estipulação contratual, o preço a pagar pelos trabalhos complementares e o respetivo Prazo de Execução são fixados nos seguintes termos:

a) Tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no Contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis os preços contratuais e os prazos parciais de

execução previstos no Plano de Trabalhos para essa espécie de trabalhos;

b) Tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato mas a executar em condições diferentes, deve o Empreiteiro apresentar uma proposta de preço e de Prazo de Execução.

32.4.2 Nos casos previstos na alínea b) da cláusula anterior, o Empreiteiro deve apresentar ao Dono da Obra uma proposta de preço e de Prazo de Execução dos trabalhos complementares, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da receção da ordem de execução dos mesmos.

32.4.3 O Dono da Obra dispõe de 10 (dez) dias para se pronunciar sobre a proposta do Empreiteiro, podendo, em caso de não-aceitação da mesma, apresentar uma contraproposta.

32.4.4 Se o Dono da Obra não efetuar nenhuma comunicação ao Empreiteiro dentro do prazo previsto no número anterior, considera-se que a proposta deste foi aceite.

32.4.5 Sem prejuízo do disposto na cláusula 32.3, enquanto não houver acordo sobre todos ou alguns preços ou sobre o Prazo de Execução, os trabalhos respetivos são executados e pagos com base na contraproposta do Dono da Obra, efetuando-se, se for caso disso, a correspondente correção, acrescida, no que respeita aos preços, dos juros de mora devidos, logo que haja acordo ou determinação judicial ou arbitral sobre a matéria.

32.5 FORMALIZAÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

32.5.1 Definidos todos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, o Dono da Obra e o Empreiteiro devem proceder à respetiva formalização por escrito.

32.6 TRABALHOS COMPLEMENTARES DECORRENTES DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES

32.6.1 O Empreiteiro deve comunicar ao Diretor de Fiscalização da Obra quaisquer erros e omissões dos elementos da solução da obra por que se rege a execução dos trabalhos.

32.6.2 O Dono da Obra é responsável pelos trabalhos complementares para suprimento dos erros e omissões resultantes dos elementos que tenham sido por si elaborados ou disponibilizados ao Empreiteiro.

32.6.3 O Empreiteiro tem a obrigação de executar todos os trabalhos complementares para suprimento de erros e omissões que lhe sejam ordenados pelo Dono da Obra, de acordo com os elementos do Projeto de Execução que lhe sejam entregues pelo Dono da Obra necessários para esse efeito.

32.6.4 O empreiteiro suporta metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões cuja deteção era exigível na fase de formação do contrato, nos termos do artigo 50.º do CCP, exceto pelos que hajam sido nessa fase identificados pelos interessados mas não tenham sido expressamente aceites pelo Dono da Obra.

32.6.5 Sem prejuízo da cláusula anterior, o Empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data da consignação total ou da primeira Consignação parcial, reclamar sobre a existência de erros ou omissões do caderno de encargos, só detetáveis nesse momento, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.

32.6.6 O empreiteiro suporta ainda metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões que, não sendo exigível que tivessem sido detetados nem na fase de formação do contrato nem no prazo a que se refere o número anterior, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção.

32.6.7 Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, caso os erros ou omissões decorram do incumprimento de obrigações de conceção assumidas por terceiros perante o Dono da Obra:

a) Deve o Dono da Obra exercer obrigatoriamente o direito que lhe assista de ser indemnizado por parte destes terceiros;

b) Fica o Empreiteiro sub-rogado no direito de indemnização que assiste ao Dono da Obra perante esses terceiros até ao limite do montante que deva ser por si suportado em virtude do disposto nas cláusulas 32.6.5 e 32.6.6.

32.6.8 No caso previsto na cláusula 32.6.7 do presente Caderno de Encargos, a responsabilidade dos terceiros perante o Dono da Obra ou o Empreiteiro, quando fundada em título contratual, é limitada ao triplo dos honorários a que tenham direito ao abrigo do respetivo Contrato, salvo se a responsabilidade em causa tiver resultado de dolo ou de negligência grosseira no cumprimento das suas obrigações.

32.6.9 À fixação do preço e do prazo de execução dos trabalhos complementares para suprimento de erros e omissões é aplicável o disposto na cláusula 32.4 do presente Caderno de Encargos e no artigo 373.º do CCP.

32.6.10 Sobre a responsabilidade pelos erros e omissões, aplica-se o disposto no artigo 378.º do CCP.

32.7 TRABALHOS A MENOS

32.7.1 Salvo em caso de impossibilidade de cumprimento, o Empreiteiro só pode deixar de executar quaisquer trabalhos previstos no Contrato desde que o Dono da Obra emita uma ordem com esse conteúdo, especificando os trabalhos a menos.

32.7.2 O preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido ao preço contratual inicial, em conformidade do disposto no artigo 381.º do CCP.

32.8 INUTILIZAÇÃO DE TRABALHOS JÁ EXECUTADOS

32.8.1 Se da execução de trabalhos complementares ou de trabalhos a menos resultar inutilização de trabalhos já realizados em conformidade com o Contrato ou com instruções do Dono da Obra, o seu valor não é deduzido ao Preço Contratual, tendo o Empreiteiro direito a ser remunerado pelos trabalhos já realizados e pelos trabalhos necessários à reposição da situação anterior.

32.9 INDEMNIZAÇÃO POR REDUÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

32.9.1 Quando, por virtude da ordem de supressão de trabalhos ou de outros atos ou factos imputáveis ao Dono da Obra, os trabalhos executados pelo Empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% (vinte por cento) ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% (dez por cento) do valor da diferença verificada.

32.9.2 A indemnização prevista no número anterior é liquidada na conta final da empreitada.

33. MEDIÇÕES

33.1 As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no Projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo Dono da Obra são feitas no local da obra com a colaboração do Empreiteiro e são formalizados em auto.

33.2 As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao 21.º (vigésimo primeiro) dia do mês, correspondendo aos trabalhos executados até ao dia 20 (vinte) do mesmo mês.

33.3 Os métodos e os critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:

a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;

b) As normas definidas no Projeto de Execução;

c) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

d) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o Dono da Obra e o Empreiteiro.

33.4 O Empreiteiro apresenta a sua proposta de mapa de quantidades relativos aos trabalhos realizados até ao 20.º dia do mês a que respeita, elaborado de acordo com os critérios e modelo fornecidos pelo Dono da Obra, idênticos aos do auto de medição, que incluem todas as posições da Lista de Preços Unitários da proposta, complementada com a seguinte informação adicional, sob a forma de colunas, se outra não for acordada entre o Empreiteiro e o Dono da Obra:

a) Quantidades executadas - anteriormente;

b) Quantidades executadas - no mês;

c) Quantidades executadas totais;

d) Quantidades totais previstas no contrato;

e) Importâncias processadas - anteriormente;

f) Importâncias processadas - no mês;

g) Importâncias processadas - totais;

h) Importâncias totais previstas no contrato;

i) Observações

33.5 O mapa referido na cláusula anterior deve ser acompanhado do quadro correspondente que agrega as posições da Lista de Preços nas rubricas a introduzir no SAP, cujo modelo é fornecido pelo Dono da Obra, juntamente com o modelo referido na cláusula anterior.

33.6 Cada mapa de quantidades deve referir todos os trabalhos constantes do Plano de Trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo Diretor de Fiscalização da Obra condicionada à efetiva realização daqueles.

33.7 Os documentos referidos nas cláusulas 33.4 a 33.6 são enviados à Fiscalização, para efeitos de

elaboração do auto de medição.

33.8 Os autos de medição serão elaborados pela Fiscalização, até ao 24.º (vigésimo quarto) dia do mês em que foram executados os trabalhos, de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo Dono da Obra.

33.9 Feito o auto de medição, elabora-se a respetiva conta corrente no prazo de 3 (três) dias, com especificação das quantidades de trabalhos apuradas, dos respetivos preços unitários, do total creditado, dos descontos a efetuar, dos adiantamentos concedidos ao Empreiteiro e do saldo a pagar a este.

33.10 A conta corrente e os demais documentos que constituem a situação de trabalhos devem ser verificados e assinados pelo Empreiteiro, ficando um duplicado na posse deste.

33.11 Quando considerar que existe algum erro em qualquer dos documentos referidos na cláusula anterior, o Empreiteiro deve apresentar a correspondente reserva no momento da sua assinatura, sendo aplicável o disposto no artigo 345°, do CCP.

33.12 Se, até à conclusão da obra, forem detetados erros ou faltas em qualquer auto de medição anteriormente lavrado, a correção deve ser efetuada no auto de medição imediatamente posterior pelo Dono da Obra, caso este e o Empreiteiro estejam de acordo em relação ao objeto e às quantidades a corrigir.

33.13 Na falta de acordo entre as partes, a parte que considerar existir erro ou falta fará constar do auto de medição tal facto. Neste caso, deverá recorrer-se ao estipulado nos artigos 345.º e 392.º do CCP e, por último, aos tribunais.

33.14 A correção da medição é refletida na conta corrente elaborada no mês seguinte, nos termos do disposto no artigo anterior.

33.15 Quando seja impossível a realização da medição nos termos do n.º 1 do artigo 388.º do CCP, e, bem assim, quando o Dono da Obra, por qualquer motivo, deixe de fazê-la, o Empreiteiro deve apresentar, até ao fim do mês seguinte, um mapa das quantidades dos trabalhos efetuados no mês em causa, juntamente com os documentos respetivos.

33.16 O mapa apresentado nos termos do número anterior é considerado como situação de trabalhos provisória para os efeitos do artigo 389.º do CCP.

33.17 A exatidão das quantidades inscritas nos mapas apresentados nos termos dos números anteriores é verificada no primeiro auto de medição posterior à sua apresentação, no qual o Dono da Obra procede às retificações a que houver lugar, ou, estando concluída a obra, em auto de medição avulso, a elaborar até à Receção Provisória.

33.18 Se o Empreiteiro inscrever, dolosamente, trabalhos não efetuados nos mapas apresentados nos termos dos números anteriores, tal facto deve ser participado ao Ministério Público para competente procedimento criminal e ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), que, sendo o caso, comunica o mesmo à entidade que comprova a inscrição na lista oficial de empreiteiros aprovados do país de que seja nacional ou no qual se situe o estabelecimento principal do Empreiteiro.

34. PREÇO CONTRATUAL E PREÇO BASE

34.1 PREÇO CONTRATUAL

34.1.1 Pela execução de todos os trabalhados incluídos no objeto do Contrato o Dono da Obra paga ao Empreiteiro o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

34.1.2 No preço da empreitada, estão incluídos todos os encargos do Empreiteiro e, nomeadamente: despesas de mão-de-obra, seguro, assistência e segurança do pessoal; montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro; fornecimento, transporte, acondicionamento e colocação de materiais, montagem, conservação e exploração do equipamento móvel e fixo necessário à execução da obra; despesas resultantes de todos os condicionamentos especificados e dos estudos de execução, abastecimento de água e energia elétrica ao estaleiro.

34.1.3 O Empreiteiro obriga-se a executar, pelo preço indicado no Contrato, todos os trabalhos constantes do Projeto, competindo-lhe, ainda, efetuar, sem direito a qualquer pagamento suplementar, os trabalhos subsidiários que forem consequentes daqueles ou necessários para a sua perfeita execução.

34.2 PREÇO BASE

34.2.1 O preço base para efeito do concurso é de 6 238 284,74 (seis milhões, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo os valores do preço-base de cada entidade adjudicante os seguintes:

- Águas do Norte, SA é de 5 200 000,00 (cinco milhões e duzentos mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
- Município de Vila Nova de Famalicão é de 1 038 284,74 (um milhão, trinta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

35. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

35.1 ASPETOS GERAIS

35.1.1 Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve o Dono da Obra pagar ao Empreiteiro a quantia constante da proposta adjudicada.

35.1.2 O pagamento do preço contratual será realizado pelo Dono da Obra ao Empreiteiro nos termos das cláusulas seguintes:

35.1.3 Os pagamentos ao Empreiteiro relativos a todos os trabalhos e atividades das rúbricas das componentes "Diversos" e "Construção Civil", identificadas com as codificações "DV" e "CC" da Lista de Preços Unitários serão realizados, em prestações mensais, correspondendo o valor de cada prestação ao produto dos preços unitários pelos trabalhos efetivamente realizados, a apurar por medição, conforme previsto na cláusula 33.

35.1.4 Os pagamentos ao Empreiteiro dos montantes referentes ao fornecimento e montagem do "Equipamento" incluído no contrato, designadamente os relativos a todos os trabalhos, equipamentos,

dispositivos, acessórios e interligações, das rúbricas constantes das componentes "Equipamento" e "Instalações Elétricas, Instrumentação e Automação", identificados com a codificação "EQ" e "IE" da Lista de Preços Unitários, serão realizados em 4 (quatro) prestações, nos seguintes termos:

a) 30% (trinta por cento) à prorrata das posições da lista de preços unitários do "Equipamento" que comprovadamente se encontre em situação de "Pronto para embarque";

b) 40% (quarenta por cento) à prorrata das posições da lista de preços unitários do "Equipamento" que comprovadamente se encontre em situação de "Pronto para Utilização", através da confirmação pela fiscalização da sua receção e das boas condições de armazenamento;

c) 20% (vinte por cento) à prorrata das posições das listas de preços unitários na situação de confirmação por parte da fiscalização, através de auto, da montagem do equipamento;

d) 10% (dez por cento) com a receção provisória, verificadas as condições previstas neste Caderno de Encargos.

35.1.5 Os pagamentos respeitantes à alínea a) da cláusula anterior serão efetuados contra a apresentação de uma garantia bancária à primeira solicitação no valor correspondente ao valor do equipamento constante do auto de medição apresentado e aceite pelo Dono da Obra, que será liberada com os pagamentos respeitantes à alínea b) da mesma cláusula.

35.1.6 As faturas do Empreiteiro serão correspondentes aos equipamentos e trabalhos efetuados até ao 20.° dia do mês a que respeitam e corresponderão com exatidão às medições constantes do respetivo auto. Caso uma fatura não cumpra com essa correspondência será de imediato devolvida ao Empreiteiro.

35.1.7 A fatura deverá ser enviada ao Dono da Obra/à Fiscalização até ao último dia útil do mês do respetivo auto.

35.1.8 A faturação deve ser efetuada de acordo com o disposto no Código do IVA, devendo a fatura mencionar, quando aplicável, todos os números das notas de encomenda e das guias de remessa a que dizem respeito.

35.1.9 As faturas são emitidas eletronicamente pelo Cocontratante e deverão ser enviadas para o Portal FE-AP, de receção de documentos em formato eletrónico (EDI), sistema suportado pela empresa eSPap – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P..

35.1.10 Caso o Cocontratante não tenha ainda aderido a este Portal deve efetuar os seguintes passos:

a) Consultar a informação sobre a fatura eletrónica em https://www.espap.gov.pt/spfin/Paginas/spfin.aspx#maintab;

b) Consultar a informação especifica do processo de adesão dos fornecedores https://www.espap.gov.pt/spfin/onboarding/Paginas/onboarding%20de%20Fornecedores.aspx#maintab1.

c) Preencher o formulário de adesão: https://pt.surveymonkey.com/r/FE-AP_CIUS.

35.1.11 As faturas eletrónicas deverão cumprir o estabelecido na versão em vigor do documento "*Águas de Portugal - Manual de Boas Práticas - Faturação Eletrónica Inbound (Fornecedores)*", disponível em https://www.adp.pt/downloads/file427_pt.pdf.

35.1.12 Em caso de divergência entre o Dono da Obra e o Empreiteiro sobre os trabalhos efetivamente realizados, aquando da medição dos mesmos, serão liquidados os trabalhos aceites por ambas as partes.

35.1.13 Quando não forem liquidados todos os trabalhos medidos, nos termos do disposto no número anterior, menciona-se o facto mediante nota explicativa inserta na respetiva conta corrente.

35.1.14 No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o Diretor de Fiscalização da Obra e o Empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao Empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo Diretor de Fiscalização da Obra.

35.1.15 O disposto na cláusula anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido na cláusula 35.1.18 no que respeita à primeira fatura emitida.

35.1.16 Logo que sejam resolvidas as reclamações apresentadas pelo Empreiteiro, o Dono da Obra procede, sendo caso disso, à retificação da conta corrente, liquidando e efetuando o pagamento ao Empreiteiro da importância apurada a seu favor, no prazo estipulado.

35.1.17 O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nas cláusulas anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

35.1.18 . Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contínuos, contados da data de receção das respetivas faturas, em condições de poderem ser aceites, isto é, verificando-se as condições definidas na cláusula 35.1.6.

35.2 PAGAMENTO PROVISÓRIO

35.2.1 Se nas datas dos autos de medição ou nas datas de apresentação dos documentos, a que se referem as cláusulas 33.2 e 33.10 do presente Caderno de Encargos, ainda não forem conhecidos os valores finais dos indicadores económicos a utilizar na revisão dos preços dos trabalhos executados, o Dono da Obra procederá ao pagamento provisório com base no respetivo preço previsto no contrato, revisto em conformidade com o cálculo da revisão de preços elaborado e apresentado pelo Empreiteiro tendo por base os últimos indicadores conhecidos. Esse cálculo e a sua aprovação pela Fiscalização serão realizados em conformidade com o previsto neste Caderno de Encargos.

35.2.2 Nos casos previstos na cláusula anterior, logo que sejam publicados os indicadores económicos respeitantes ao mês de execução dos trabalhos ou do período para tal previsto no plano de trabalhos, o Dono da Obra, após apresentação pelo Empreiteiro do cálculo definitivo da revisão de preços, procede ao pagamento ou à dedução na situação de trabalhos que se seguir, a diferença apurada.

36. ADIANTAMENTOS AO EMPREITEIRO

36.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1.1 O Empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao Dono da Obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais cuja utilização haja sido prevista no Plano de Trabalhos.

36.1.2 Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido na

cláusula anterior só pode ser pago depois de o Empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução, à primeira solicitação.

36.1.3 Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista na cláusula anterior correm por conta do Empreiteiro.

36.1.4 A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo Dono da Obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

36.1.5 Decorrido o Prazo da Execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o Empreiteiro pode notificar o Dono da Obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 (quinze) dias após a notificação, o Dono da Obra não tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.

36.2 REEMBOLSO DOS ADIANTAMENTOS

36.2.1 Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base na seguinte fórmula:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$V_{ri} = V_a \times V_{pt} - V_{rt}$$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no Plano de Pagamentos em vigor:

$$V_{ri} = V_a \times V'_{pt} - V_{rt}$$

em que:

V_{ri} é o valor de cada reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

V_a é a razão entre o valor do adiantamento e o valor contratual da totalidade dos trabalhos objeto da empreitada, i.e., $V_a = V_{adiantamento}/V_{contratual}$;

V_{pt} é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'_{pt} é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

V_{rt} é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

37. MORA NO PAGAMENTO

37.1 Em caso de atraso do Dono da Obra no cumprimento das obrigações de pagamento do Preço Contratual, tem o Empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao Empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

38. REVISÃO DE PREÇOS

38.1 A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade fixada no Caderno de Encargos.

38.2 A revisão de preços obedece à(s) seguinte(s) fórmula(s):

a) Trabalhos e atividades das rúbricas das componentes "Diversos", "Construção Civil", "Equipamento" e "Instalações Elétricas, Instrumentação e Automação", identificadas com as codificações "DV", "CC", "EQ" e "IE" da Lista de Preços Unitários:

$$C_t = 0{,}28\frac{S_t}{S_0} + 0{,}04\frac{M_t^{03}}{M_0^{03}} + 0{,}01\frac{M_t^{18}}{M_0^{18}} + 0{,}01\frac{M_t^{20}}{M_0^{20}} + 0{,}04\frac{M_t^{22}}{M_0^{22}} + 0{,}01\frac{M_t^{24}}{M_0^{24}} + 0{,}07\frac{M_t^{32}}{M_0^{32}} + 0{,}01\frac{M_t^{43}}{M_0^{43}} + 0{,}25\frac{M_t^{50}}{M_0^{50}} + 0{,}18\frac{E_t}{E_0} + 0{,}10$$

em que:

C_t é o coeficiente de atualização a aplicar ao montante sujeito a revisão;

S_t é o índice global dos custos de mão-de-obra, relativo ao período a que respeita a revisão;

S_0 é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas, ou à de referência, quando tenha havido correção de preços da proposta;

M_t^{03} é o índice dos custos de inertes, relativos ao período a que respeita a revisão;

M_0^{03} é o mesmo índice, mas relativos ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas ou à de referência, quando tenha havido correção de preços da proposta;

M_t^{18} é o índice dos custos de betumes a granel, relativos ao período a que respeita a revisão;

M_0^{18} é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas ou à de referência, quando tenha havido correção de preços da proposta;

M_t^{20} é o índice dos custos de cimento em saco, relativo ao período a que respeita a revisão;

M_0^{20} é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas ou à de referência, quando tenha havido correção de preços da proposta;

M_t^{22} é o índice dos custos de gasóleo, relativo ao período a que respeita a revisão, publicado pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e disponível no sítio eletrónico www.dgeg.pt;

M_0^{22} é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas ou à de referência, quando tenha havido correção de preços da proposta, publicado pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e disponível no sítio eletrónico www.dgeg.pt;

M_t^{24} é o índice dos custos de madeiras de pinho, relativo ao período a que respeita a revisão;

M_0^{24} é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas ou à de referência, quando tenha havido correção de preços da proposta;

M_t^{32} é o índice dos custos de tubo de PVC, relativo ao período a que respeita a revisão;

M_0^{32} é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas ou à de referência, quando tenha havido correção de preços da proposta;

M_t^{43} é o índice dos custos de aço para betão armado, relativo ao período a que respeita a revisão;

M_0^{43} é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas ou à de referência, quando tenha havido correção de preços da proposta;

M_t^{50} é o índice dos custos de tubos e acessórios de ferro fundido e aço, relativo ao período a que respeita a revisão;

M_0^{50} é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas ou à de referência, quando tenha havido correção de preços da proposta;

E_t é o índice dos custos dos equipamentos de apoio, em função do tipo de obra, relativo ao período a que respeita a revisão;

E_0 é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas ou de referência, quando tenha havido correção de preços da proposta;

0,10 é o coeficiente que representa a parte não revisível da empreitada.

38.3 Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

38.4 Será da responsabilidade do Empreiteiro o cálculo justificativo da revisão de preços correspondente a cada prestação, o qual deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização antes de ser emitida a respetiva fatura.

38.5 Para cada prestação, o Empreiteiro apresentará uma fatura de revisão de preços provisória calculada com os últimos índices publicados, mas separada da fatura correspondente à situação mensal dos trabalhos realizados e destinada a dar cumprimento ao estipulado no artigo 393.° do CCP. O cálculo definitivo da revisão de preços e os respetivos acertos de pagamento serão feitos progressivamente à medida que forem publicados os índices definitivos.

38.6 O valor das faturas dos trabalhos contratuais será revisto com base no Plano de Pagamentos a que se refere a alínea d) da cláusula 15.2.1 do presente Caderno de Encargos e o valor das faturas dos trabalhos complementares será revisto em relação ao mês de execução dos referidos trabalhos, pela aplicação das fórmulas indicadas na cláusula 38.2 do presente Caderno de Encargos.

38.7 Os índices indicados serão os fixados por despacho do Secretário de Estado das Infraestruturas e são publicados na II Série do Diário da República.

38.8 Só haverá lugar a revisão de preços quando a variação, para mais ou para menos, do coeficiente de atualização, for igual ou superior a 1% (um por cento) em relação à unidade.

38.9 No caso de haver lugar a adiantamentos, a fórmula constante das cláusulas anteriores será corrigida nos termos do artigo 8.° do Decreto-Lei n.° 6/2004, de 6 de janeiro.

39. REFORÇO DA CAUÇÃO

39.1 Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das

obrigações contratuais, às importâncias que o Empreiteiro tiver a receber, em cada um dos pagamentos parciais previstos, é deduzido o montante correspondente a 5% (cinco por cento) desse pagamento.

39.2 A dedução prevista na cláusula anterior pode ser substituída por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução, nos mesmos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

40. COMISSIONAMENTO, INSPEÇÕES E ENSAIOS DE FUNCIONAMENTO E OUTRAS OBRIGAÇÕES

40.1 COMISSIONAMENTO

40.1.1 Depois de o Empreiteiro comunicar a conclusão de todos os trabalhos correspondentes a cada uma das partes da empreitada para as quais foram estabelecidos prazos parciais vinculativos, a Fiscalização inspecionará as instalações dentro de um prazo que não excederá 5 (cinco) dias.

40.1.2 As normas de "Comissionamento" deverão satisfazer as Especificações Técnicas anexas a este Caderno de Encargos, incluindo, nomeadamente, as seguintes atividades:

a) a verificação de que foram executados todos os trabalhos e cumpridos os esquemas de montagem de acordo com o projeto e com a proposta aprovada, se os aparelhos são das marcas e modelos propostos e se estão assentes todos os órgãos nas posições previstas;

b) verificação da estanquidade das juntas, tubagens, tanques, cubas, etc., da solidez de fixação de todos os órgãos e da manobrabilidade de todas as válvulas e dispositivos de comando;

c) a execução dos ensaios de pressão das condutas;

40.1.3 O "Comissionamento" está incluído no prazo de execução estabelecido no Caderno de Encargos e estender-se-á pelo período necessário à realização de todas as atividades descritas na cláusula 40.1.2 todas do presente Caderno de Encargos, para toda a "Obra".

40.1.4 O Empreiteiro enviará ao Dono da Obra, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do "Comissionamento", o Plano de Ensaios a realizar durante o "Comissionamento" e a versão provisória do Manual de Instruções de Funcionamento e de Manutenção, a qual deve abranger toda a instalação e obedecer ao exigido na cláusula 41.

40.1.5 A aceitação do início do "Comissionamento" por parte do Dono da Obra implica a aprovação, referida na cláusula seguinte, do Plano de Ensaios. Serão da estrita responsabilidade do Empreiteiro todos os atrasos decorrentes da apresentação de um Plano de Ensaios considerado pelo Dono da Obra como deficiente.

40.1.6 O Dono da Obra dispõe de um prazo de 10 (dez) dias para se pronunciar sobre o Plano de Ensaios apresentado pelo Empreiteiro, prazo este que, no caso de não ser cumprido, responsabilizará o Dono da Obra pelos atrasos daí decorrentes.

40.1.7 O "Comissionamento" será realizado pelo "Empreiteiro" e poderá ser realizado na totalidade, após a conclusão de todos os trabalhos de todas as partes da "Obra", ou parcelarmente, após a conclusão de todos trabalhos relativos a cada uma das partes da "Obra" desde que suscetíveis de uso independente e autonomizável, e para as quais esteja expressamente prevista, no presente

procedimento, a possibilidade de efetuar a Receção Provisória parcial.

40.1.8 Os Ensaios de "Comissionamento" serão acompanhados pela Fiscalização e formalizados em Relatório(s) assinado(s) por ambas as partes, com identificação das atividades realizadas, dos defeitos detetados e prazos para a sua correção.

40.1.9 Após a conclusão do "Comissionamento" o Empreiteiro, considerando reunidas as condições necessárias, deverá notificar formalmente o Dono da Obra para inspeção da "Obra".

40.1.10 A notificação ao Dono da Obra deverá ser acompanhada pelo(s) Relatório(s) de "Comissionamento" indicado(s) na cláusula 40.1.8 do presente Caderno de Encargos e pelo Plano de Ensaios de funcionamento a realizar durante as "Inspeções e Ensaios de Funcionamento".

40.1.11 O Dono da Obra terá um prazo máximo de 7 (sete) dias após a data da receção desta notificação, com efeito suspensivo do prazo de execução da empreitada, para se deslocar à "Obra" para inspeção e verificação das condições de aceitação do Plano de Ensaios referido na cláusula anterior, do fim do período de "Comissionamento" e do início do período de "Inspeções e Ensaios de Funcionamento".

40.1.12 Se nos ensaios de "Comissionamento" se notar qualquer deficiência no "Equipamento" ou na "Obra", o Empreiteiro será de tal facto notificado, devendo suprir essas deficiências até à data da Receção Provisória, a estabelecer pelo Dono da Obra.

40.1.13 Quando todas as deficiências tiverem sido eliminadas e após nova inspeção, a realizar num prazo máximo de 7 (sete) dias após notificação por parte do Empreiteiro, o Dono da Obra informará o Empreiteiro da aceitação do fim do período de "Comissionamento" e do início do período de "Inspeções e Ensaios de Funcionamento".

40.2 INSPEÇÕES E ENSAIOS DE FUNCIONAMENTO

40.2.1 O período de "Inspeções e Ensaios de Funcionamento" estender-se-á por um período de 15 (quinze) dias contados da data de aceitação do final do "Comissionamento".

40.2.2 As "Inspeções e Ensaios de Funcionamento" destinam-se a verificar o funcionamento da "Obra", nomeadamente:

a) circuitos hidráulicos;

b) funcionamento mecânico, eletromecânico e elétrico;

c) sistemas de encravamento elétrico;

d) sistemas de informação e comando "à distância";

e) sistemas de medida, controlo e alarme;

f) automatismos e sistema de supervisão;

g) redes de utilidades;

h) sistemas de elevação;

i) esquemas de montagem;

j) no que respeita às instalações elétricas, deverão realizar-se pelo menos os seguintes ensaios e verificações:

i) Ensaios do isolamento do material elétrico, exceto para iluminação;
ii) Ensaios do isolamento ao isolamento dos circuitos;
iii) Medição de resistência de terras;
iv) Verificação da continuidade das ligações;
v) Ensaios e ajustamentos em todos os equipamentos e proteções;
vi) Ensaios de relés para uma boa coordenação do funcionamento
vii) Verificação da sequência e polaridade
viii) Verificação de todos os circuitos para um funcionamento correto
ix) Verificação das referências dos equipamentos e cabos;
x) Verificação das chapas de características dos equipamentos;
xi) Ensaios funcionais.

40.2.3 As "Inspeções e Ensaios de Funcionamento" serão realizados pelo Empreiteiro e acompanhados pela Fiscalização, assegurando-se o Dono da Obra, por meio de inspeções ou ensaios suplementares, se necessário, da conformidade da "Obra", e do "Equipamento" e particular, com o especificado no Contrato.

40.2.4 Se durante o período de "Inspeções e Ensaios de Funcionamento" se notar qualquer deficiência na "Obra", o Empreiteiro será de tal facto notificado, devendo suprir essas deficiências no prazo a estabelecer pelo Dono da Obra.

40.2.5 As "Inspeções e Ensaios de Funcionamento" poderão ser realizados em simultâneo para a totalidade da "Obra", ou de forma faseada para cada uma das partes da "Obra", desde que suscetíveis de uso independente e autonomizável, e para as quais esteja expressamente prevista, no presente Caderno de Encargos, a possibilidade de efetuar a Receção Provisória parcial.

40.2.6 Não aplicável.

40.2.7 Após a conclusão do "Inspeções e Ensaios de Funcionamento", o Empreiteiro, considerando reunidas as condições necessárias, deverá notificar formalmente o Dono da Obra para inspeção da "Obra".

40.3 VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS VINCULATIVAS

40.3.1 Não aplicável.

40.3.2 Não aplicável.

40.3.3 Não aplicável.

40.3.4 Não aplicável.

40.3.5 Não aplicável.

40.3.6 Não aplicável.

40.3.7 Não aplicável.

40.3.8 Não aplicável.

40.3.9 Não aplicável.

40.3.10 Durante os períodos de "Comissionamento" e "Inspeções e ensaios de funcionamento" o Dono da Obra poderá inspecionar à sua vontade o comportamento da "Obra" e informar-se sobre as suas condições de funcionamento.

40.4 OUTRAS OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO APÓS A FASE DE CONSTRUÇÃO

40.4.1 Serão da conta do Empreiteiro todas as utilidades, em particular energia, reagentes e água da rede, necessárias aos períodos de "Comissionamento" e de "Inspeções e Ensaios de Funcionamento" até à Receção Provisória. Caso o Dono da Obra tenha condições de fornecer essa água, ficará o Empreiteiro obrigado a adquiri-la a esta empresa à tarifa praticada.

40.4.2 Se nas inspeções a efetuar pelo Dono da Obra ou Fiscalização, durante os períodos de "Comissionamento" e de "Inspeções e Ensaios de Funcionamento" se notar qualquer deficiência no material, na montagem ou na formação do pessoal, o Empreiteiro será notificado do prazo que lhe é concedido para suprir essas deficiências, podendo o Dono da Obra ou a Fiscalização exigir a substituição integral das peças ou aparelhos avariados.

40.4.3 As inspeções e ensaios suplementares a mandar realizar pelo Dono da Obra por força de dúvidas surgidas sobre a conformidade da "Obra" com o especificado no contrato ou a sua adequabilidade às suas reais condições de funcionamento serão pagos pelo Empreiteiro caso se verifique qualquer desconformidade ou inadequação.

40.4.4 Em qualquer circunstância serão da conta do Empreiteiro os encargos resultantes da eliminação das desconformidades ou inadequações verificadas, a menos que tais deficiências sejam da inequívoca responsabilidade do Dono da Obra por força do estipulado no presente Caderno de Encargos ou por orientações dadas por si ou pela Fiscalização no decurso da realização da empreitada.

40.4.5 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO

a) Serão da responsabilidade do Empreiteiro a manutenção das instalações e de todo o seu equipamento, nos períodos de "Comissionamento" e de "Inspeções e Ensaios de Funcionamento", com vista ao seu funcionamento nas melhores condições, designadamente nos termos seguintes:

   i) Manutenção e conservação adequadas de todos os equipamentos elétricos, eletrónicos, mecânicos e eletromecânicos;
   ii) Manutenção em perfeito estado de conservação e funcionamento de todos os equipamentos de controlo, supervisão, telegestão e de vigilância e segurança constantes das instalações;
   iii) Manutenção, incluindo calibração, de todos os aparelhos de medida e controlo de processo;
   iv) Reparação ou substituição de todos os equipamentos avariados pelo uso normal ou por deficiente condução das instalações;
   v) Manutenção em perfeito estado de limpeza, conservação e manutenção corrente, quer interior quer exteriormente, de todos os edifícios e órgãos de tratamento;
   vi) Ações de manutenção e conservação dos edifícios, nomeadamente: pequenos rebocos ou reparações, dobradiças, puxadores, vidros, fechaduras, tintas, diluentes, revestimentos cerâmicos, etc;

vii) Ações de limpeza de órgãos diversos, incluindo os que exijam meios especiais de limpeza a contratar exteriormente;

viii) Funcionamento e manutenção das ferramentas ou equipamentos de sua propriedade afetos à "Obra", designadamente os de manutenção e exploração das instalações da "Obra", de transporte, limpeza ou informáticos que deve manter em perfeito estado de funcionamento e de conservação durante os períodos de "Comissionamento" e de "Inspeções e Ensaios de Funcionamento";

ix) Manutenção e conservação do equipamento informático afeto ao sistema de controlo e gestão da "Obra" durante o prazo de vigência do contrato;

x) Manutenção e conservação de toda a instalação elétrica durante os períodos de "Comissionamento" e de "Inspeções e Ensaios de Funcionamento".

b) Para os trabalhos de manutenção preventiva e curativa a serem efetuados na "Obra", será aplicável o disposto na Norma AFNOR NFX-060-010. Serão da responsabilidade do Empreiteiro todos os trabalhos e respetivos custos da manutenção preventiva e curativa até ao 4.º Nível de manutenção, como definido na Norma AFNOR NFX-060-010. Tal não constitui, no entanto, limitação ao definido neste Caderno de Encargos, no que concerne a esta matéria.

40.4.6 ARMAZÉNS E CONTROLO DE "STOCKS"

a) O Empreiteiro deverá assegurar em permanência, nas instalações, os quantitativos relativos a ferramentas, materiais de consumo de exploração e manutenção (gasolina, gasóleo, óleos e massas), que sejam indispensáveis ao funcionamento das instalações objeto da "Obra" e às reparações de rotina, controlando o seu stock mínimo, de forma a efetuar a sua reposição.

b) O Empreiteiro deverá também assegurar em permanência, nas instalações, os quantitativos relativos a peças de reposição (reserva), controlando o seu stock mínimo e notificando o Dono da Obra sempre que se tornar necessário efetuar a sua reposição.

c) Em nenhum caso a falta de peças de reposição (reserva), ferramentas, materiais de consumo de exploração e de manutenção e restantes aspetos, indicados nas alíneas anteriores da presente cláusula, pode servir de pretexto a deficiências verificadas no funcionamento normal das instalações da "Obra".

d) O Empreiteiro deverá cumprir todos os procedimentos de controlo da qualidade e gestão de embalagens das matérias-primas recebidas, bem como da documentação a elas associadas.

40.4.7 GESTÃO DE RESÍDUOS

a) A gestão do armazenamento, o transporte e o destino final de outros resíduos resultantes das atividades de operação e manutenção serão da responsabilidade do Empreiteiro.

41. MANUAL DE INSTRUÇÕES DE FUNCIONAMENTO E DE MANUTENÇÃO

41.1 As instruções de funcionamento e de manutenção deverão ser fornecidas em 2 (duas) coleções encadernadas e 1 (uma) em suporte informático."

41.2 As coleções encadernadas deverão ter nas capas as seguintes inscrições:

a) Relativamente à Obra Civil e aos Equipamentos Eletromecânicos e Hidromecânicos

DESIGNAÇÃO DO DONO DA OBRA

DESIGNAÇÃO DA INSTALAÇÃO A QUE RESPEITA

OBRA CIVIL E EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS E HIDROMECÂNICOS

MANUAL DE INSTRUÇÕES DE FUNCIONAMENTO E DE MANUTENÇÃO

b) Relativamente às Instalações Elétricas, Instrumentação, Automação e Supervisão:

DESIGNAÇÃO DO DONO DA OBRA

DESIGNAÇÃO DA INSTALAÇÃO A QUE RESPEITA

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO

MANUAL DE OPERAÇÃO E DE MANUTENÇÃO

41.3 Cada coleção do Manual deverá ser dividida em dois capítulos fundamentais:

- Capítulo I: Instruções de Funcionamento
- Capítulo II: Instruções de Manutenção

41.4 No Capítulo I: Instruções de Funcionamento, deverão ser incluídos todos os elementos que permitam, por um lado, proceder a toda e qualquer manobra de operação, em todo e qualquer modo de funcionamento previsto, visando um bom funcionamento do equipamento, e, por outro, que descrevam o equipamento de tal forma que permitam um perfeito e pormenorizado conhecimento do mesmo. Deverão ser consideradas ainda as instruções referentes à utilização dos equipamentos de segurança em caso de acidente, caso existam.

41.5 O Manual deverá incluir uma memória descritiva que, para além da descrição dos modos de funcionamento da "Obra", integre para cada equipamento a sua fotografia digitalizada identificando cada equipamento e a sua integração nos órgãos que constituem a "Obra", descrevendo-se a sua função e os encravamentos associados.

41.6 O Manual terá ainda que incluir uma fotografia digitalizada de cada um dos quadros elétricos, como suporte da descrição de toda e qualquer manobra em todo e qualquer modo de funcionamento previsto.

41.7 O Manual deverá ainda ter representado o sinóptico eletrónico de cada área representada na supervisão da "Obra" e o descritivo da forma como se podem daí operar os equipamentos.

41.8 O Capítulo I do Manual de Instruções de Funcionamento e de Manutenção deverá incluir:

a) Descritivo de funcionamento da instalação,

i) Descrição dos princípios gerais de funcionamento e comando de toda a instalação;

ii) Descrição do sistema de supervisão (englobando representações gráficas dos sinópticos) e dos níveis de acesso para a sua utilização;

iii) Caracterização pormenorizada dos equipamentos por etapas que constituam a instalação, incluindo fotografia digitalizada identificando cada equipamento e a sua integração nos órgãos que constituem a "Obra" e descrição da sua função, dos seus modos de funcionamento e comando (manual, automático, local, remoto, fora de serviço, alarmes, etc.), instrumentação associada, encravamentos e set-points de funcionamento. Deverá, ainda, ser incluída fotografia digitalizada de cada um dos quadros elétricos, como suporte da descrição de toda e qualquer manobra em todo e qualquer modo de funcionamento previsto. Deverão ser consideradas, entre outras, as seguintes situações:

i. arranque da instalação;

ii. paragem da instalação;

iii. funcionamento normal da instalação;

iv. procedimentos para situações de alarme/ avaria;

v. procedimentos para situações de falha de energia;

vi. procedimentos de segurança dos equipamentos, etc.

b) Descritivo de funcionamento da instalação,

i) Descrição das atividades de operação corrente, englobando a elaboração de um planeamento diário, semanal e mensal;

ii) Determinações e testes de rotina;

iii) Limpezas e manutenção realizadas na operação;

iv) Principais problemas operativos e modo de resolução habitual;

v) Identificação de situações de distúrbio no funcionamento da instalação;

vi) Listagem e caracterização dos instrumentos de medida de campo;

vii) Listagem e caracterização dos equipamentos de laboratório;

viii) Listagem dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) fornecidos e quais as situações em que devem ser utilizados;

ix) Fichas de procedimentos/ ordens de trabalho para as principais atividades de operação corrente;

x) Fichas de registo das principais atividades de operação corrente (diárias, semanais, etc.);

xi) Fichas de registo de caudais, tempos de funcionamento de equipamentos, níveis, pressões, calibração de equipamentos/ instrumentação;

xii) Fichas de registo diário dos consumos de energia, reagentes (consumo e stock existente), produções de resíduos.

41.9 No Capítulo II: Instruções de Manutenção, deverão estar incluídos os seguintes elementos:

a) Descrição dos tipos de manutenção e dos níveis de intervenção;

b) Operações habituais envolvidas nos vários tipos de manutenção e níveis de intervenção;

c) Plano de Manutenção Preventiva a implementar;

d) Descrição dos cuidados periódicos de conservação/limpeza, englobando a forma de isolamento dos diversos órgãos para reparação ou limpeza, a limpeza de equipamentos, mapa de lubrificações; conservação de aparelhos de medida, regulação e comando;

e) Descrição de pequenas reparações e afinações, nomeadamente a lista de avarias mais prováveis ou mais correntes, procedimentos de diagnóstico e atuações corretivas preconizadas, substituição de peças sobressalentes, indicação de "stocks" e peças de reserva aconselháveis, ajustamentos dos equipamentos e instrumentação, listas de fornecedores de sobressalentes e de peças de reserva;

f) Tipos de registos que deverão existir na instalação para as atividades de manutenção (admitindo que o planeamento e o carregamento da informação será feita através do Sistema Informático de Gestão da Manutenção MAXIMO do Dono da Obra.

41.10 No caso de equipamentos ou obras de construção civil destinados a funcionar apenas durante parte do ano, ou sujeitos a longo período de repouso, caso existam, os manuais deverão ainda conter os seguintes capítulos relativos a esses equipamentos e/ou obras:

a) Preparação para entrada na época de repouso;

b) Cuidados periódicos durante a época de repouso;

c) Preparação para reentrada em serviço depois da época de repouso.

41.11 As instruções deverão conter desenhos, esquemas, gráficos, e, de uma maneira geral, todos os elementos que forem necessários para uma completa ilustração dos textos.

41.12 As instruções serão obrigatoriamente redigidas em língua portuguesa, com unidades do Sistema Métrico Internacional.

41.13 As instruções deverão referir-se exclusivamente à "Obra" e respetivo "Equipamento" que compõem as instalações previstas neste Caderno de Encargos.

41.14 Duas cópias da versão provisória do Manual de Instruções de Funcionamento e de Manutenção deverão ser entregues ao Dono da Obra, no prazo previsto na cláusula 40.1.4 do presente Caderno de Encargos.

41.15 Duas cópias da versão definitiva do Manual de Instruções de Funcionamento e de Manutenção, previamente aprovado pelo Dono da Obra, deverão ser entregues ao Dono da Obra, até à data de notificação do Dono da Obra para vistoria, prevista na cláusula 40.2.7 do presente Caderno de Encargos. Desta versão definitiva deverão constar os resultados dos ensaios realizados durante as fases de "Comissionamento" e "Inspeções e Ensaios de Funcionamento".

41.16 Será da responsabilidade do Empreiteiro toda e qualquer avaria que ocorra durante o prazo de garantia, e que seja provocada pela falta de atuação ou atuação indevida do pessoal do Dono da Obra, se tal atuação não estiver claramente descrita no Manual de Instruções de Funcionamento e de Manutenção fornecido.

42. FORMAÇÃO E TREINO DO PESSOAL DE EXPLORAÇÃO (NÃO APLICÁVEL)

43. MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS DE RESERVA (NÃO APLICÁVEL)

44. TELAS FINAIS

44.1 À medida que os elementos de obra vão sendo executados, o Empreiteiro deverá apresentar as respetivas telas finais ou os dados necessários para a sua posterior elaboração, para aprovação da Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias após a data de início do "Comissionamento", 2 (duas) cópias em papel das peças escritas e dos desenhos finais atualizados e já aprovados pelo Dono da Obra, e 1 (um) registo informático de todos esses documentos, elaborados respetivamente em Word/Excel/PDF e AutoCad (formato AUTOCAD 2016 ou compatível), em conformidade com o que for aplicável na respetiva Especificação anexa a este Caderno de Encargos.

44.2 Entre os desenhos a atualizar, completar ou executar de acordo com os tipos e marcas de material efetivamente fornecido ou montado, contam-se:

a) desenho de implantação geral subdividido em zonas devidamente referenciadas;

b) desenhos de pormenor das zonas referenciadas no desenho anterior, incluindo atravessamentos com infraestruturas existentes;

c) desenhos com os traçados reais das tubagens em planta e perfil;

d) plantas e cortes com os traçados reais de cabos quer de potência, quer de sinalização, quer de comando;

e) desenhos de construção dos quadros elétricos;

f) esquemas elétricos unifilares e planos de terminais dos quadros elétricos;

g) circuitos de comando com indicação da referência dos relés e respetivos contactos, comutadores e órgãos similares, e dos condutores de eletrificação dos referidos circuitos;

h) plantas, cortes e pormenores de construções executadas;

i) desenhos de pormenor de todos os órgãos e edifícios constituintes do sistema incluindo os equipamentos.

44.3 Com os elementos listados no ponto 44.2 do presente Caderno de Encargos serão também entregues 2 (dois) exemplares dos relatórios com os resultados dos ensaios, do volume ou volumes das medições de todos os trabalhos da Empreitada conforme hajam sido executados, organizados segundo a discriminação dos correspondentes volumes dos Projetos e com apresentação semelhante à destes últimos tendo em conta as indicações que sobre essa organização sejam dadas pelo Dono da Obra.

44.4 As correções que resultem da respetiva revisão final serão introduzidas nos desenhos e volumes de medições.

45. RECEÇÃO PROVISÓRIA

45.1 VISTORIA E AUTO DE RECEÇÃO

45.1.1 A Receção Provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada, mediante solicitação do Empreiteiro ou por iniciativa do Dono da Obra, logo que a Empreitada esteja concluída no todo ou em parte, nos termos do disposto na cláusula 45.1.2 do presente Caderno de Encargos, considerando para todos os efeitos que a obra se encontra concluída após o termo do Prazo da empreitada, em que os ensaios respeitantes às formalidades de "Inspeções e Ensaios de Funcionamento" tenham obtido resultados satisfatórios, ou seja, que não tenha revelado deficiências e se tenha processado o funcionamento correto da "Obra" nas condições definidas na cláusula 40.3 do presente Caderno de Encargos.

45.1.2 O Dono da Obra poderá aceitar Receções Provisórias Parciais da "Obra" ou das partes da mesma, que estiverem em condições de ser recebidas, desde que suscetíveis de uso independente e autonomizável. Neste contexto, aplicar-se-á o disposto no presente conjunto de cláusulas a cada uma das receções parciais.

45.1.3 Da vistoria é lavrado auto, assinado pelos representantes do Dono da Obra e do Empreiteiro, que deve declarar se a obra está, no todo ou em parte, em condições de ser recebida.

45.1.4 O auto a que se refere a cláusula anterior deve conter informação sobre:

a) O modo como se encontram cumpridas as obrigações contratuais e legais do Empreiteiro, identificando, nomeadamente, os defeitos da obra;

b) O modo como foi executado o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, nos termos da legislação aplicável;

c) Quaisquer condições que o dono da obra julgue necessário impor, nos termos do presente Código ou da lei, bem como o prazo para o seu cumprimento.

45.1.5 Constitui uma das condições necessárias para aceitação por parte do Dono da Obra do pedido de Receção Provisória, a entrega pelo Empreiteiro e a respetiva aprovação por parte daquela entidade dos seguintes fornecimentos:

a) Versão definitiva do Manual de Instruções de Funcionamento e Manutenção, de acordo com a cláusula 41 do presente Caderno de Encargos;

b) CD com o software de instalação e respetivos códigos de acesso do sistema de supervisão;

c) Programação dos autómatos, legendada e comentada;

d) Preenchimento das fichas de cadastro relativas a câmaras de visita, descargas de fundo, ventosas, câmaras de transição, ou quaisquer outras obras especiais, em formato "EXCEL" a fornecer pelo Dono da Obra;

e) Telas finais de acordo com a cláusula 44 do presente Caderno de Encargos;

f) Toda a documentação relevante da obra, nomeadamente os registos previstos no PGA, incluindo a demonstração da correta execução do PPGRCD, registos do controlo de Qualidade em Obra, Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos, entre outros, que permitirão ao CSO e Fiscalização a elaboração da Compilação Técnica e das Fichas de cadastro de todos elementos da obra, sem prejuízo do disposto na alínea d) da presente

cláusula;

45.1.6 O Dono da Obra pode recusar a Receção Provisória da obra enquanto a entidade executante não prestar os elementos necessários à elaboração da Compilação Técnica, de acordo com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

45.1.7 No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam, no todo ou em parte, a Receção Provisória da mesma, a especificação de tais defeitos no auto nos termos do disposto na alínea a) da cláusula 45.1.4 do presente Caderno de Encargos é acrescida da declaração de não receção da obra ou da parte da mesma que não estiver em condições de ser recebida e dos respetivos fundamentos.

45.1.8 Caso o Dono da Obra se recuse a assinar o auto, a obra não é recebida no todo ou em parte.

45.1.9 A recusa injustificada do Dono da Obra em assinar o auto de Receção Provisória na sequência da vistoria tem os efeitos previstos no direito civil para a mora do credor.

45.1.10 Se a obra estiver, no todo ou em parte, em condições de ser recebida, a assinatura do Auto de Receção nos termos do disposto nos números anteriores autoriza, no todo ou em parte, a abertura da obra ao uso público ou a sua entrada em funcionamento e implica, sendo caso disso, a sua transferência para o domínio público, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o Empreiteiro.

45.1.11 No caso de, na vistoria referida na cláusula 45.1.1 do presente Caderno de Encargos, não serem detetadas deficiências, proceder-se-á à Receção Provisória da "Obra", elaborando-se o respetivo auto de receção com a data em que o Dono da Obra verificou que a "Obra" se encontrava concluída, data em que se inicia o Prazo de Garantia, indicado na cláusula 46 deste Caderno de Encargos.

45.1.12 O procedimento de Receção Provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

45.2 DEFEITOS DA OBRA

45.2.1 O auto que declare a não receção da obra, no todo ou em parte, em virtude de defeitos da obra detetados na vistoria é notificado ao Empreiteiro, sendo-lhe concedido um prazo razoável para os corrigir.

45.2.2 O prazo fixado para correção de defeitos da obra que se revele necessária após a realização de vistoria não começa a contar antes do decurso do prazo para apresentação de reclamação ou reservas pelo Empreiteiro ou da decisão do Dono da Obra que sobre elas incida.

45.2.3 Se a correção dos defeitos ordenada não for executada no prazo fixado, o Dono da Obra pode optar pela execução dos referidos trabalhos, diretamente ou por intermédio de terceiro, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.º 2 a 4 do artigo 325.º do CCP.

45.2.4 Na situação prevista na cláusula anterior, o Dono da Obra tem direito a aplicar as sanções previstas na cláusula 51.4 do presente Caderno de Encargos.

45.2.5 Logo que os trabalhos de correção de defeitos estejam concluídos, há lugar a novo procedimento de Receção Provisória.

45.3 ELABORAÇÃO DA CONTA FINAL

45.3.1 A conta final da empreitada é elaborada no prazo de 2 (dois) meses após a primeira revisão ordinária de preços subsequente à Receção Provisória, nos termos e condições previstos nos artigos

399.º e seguintes do CCP.

45.3.2 Se não houver lugar à revisão ordinária de preços, o prazo a que se refere o número anterior inicia-se na data da Receção Provisória.

45.3.3 Os trabalhos e os valores em relação aos quais existam reclamações pendentes de decisão são liquidados à medida que aquelas forem definitivamente decididas.

46. PRAZO DE GARANTIA

46.1 O Prazo de Garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 (dez) anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;

b) 5 (cinco) anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;

c) 2 (dois) anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

46.2 Caso tenham ocorrido Receções Provisórias Parciais, o Prazo de Garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo Dono da Obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

46.3 Se, quanto aos bens referidos na alínea c) da cláusula 46.1 do presente Caderno de Encargos, o Empreiteiro beneficiar de Prazo de Garantia superior ao previsto neste preceito face aos terceiros a quem os tenha adquirido, é esse o Prazo de Garantia a que fica vinculado.

46.4 O Empreiteiro tem a obrigação de corrigir, imediatamente e a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados e de substituir os materiais e, ou equipamentos com deficiências que sejam identificados até ao termo do Prazo de Garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no Contrato.

46.5 Excetuam-se do disposto na cláusula 46.4 do presente Caderno de Encargos as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

46.6 Se o Empreiteiro não cumprir com a execução de qualquer trabalho exigido, o Dono da Obra ou seu representante em conformidade com o disposto na cláusula 46.4 do presente Caderno de Encargos, terá o direito de empregar e pagar a outras pessoas para executar os mesmos. Todas as despesas consequentes deste trabalho ou que incidirem sobre o mesmo deverão ser reembolsadas pelo Empreiteiro ao Dono da Obra, ou poderão ser deduzidas por este último de quaisquer dinheiros que estejam em dívida ou possam vir a ser devidos ao Empreiteiro.

46.7 Sempre que haja lugar à execução de trabalhos conforme previsto na cláusula anterior o Prazo de Garantia será protelado pelo tempo necessário para que sejam satisfeitas as garantias de funcionamento.

46.8 Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o Dono da Obra pode, sem custos adicionais, exigir ao Empreiteiro que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos

gerais.

46.9 Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto na cláusula anterior, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o Dono da Obra pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

47. RECEÇÃO DEFINITIVA

47.1 No final de cada Prazo de Garantia previsto na cláusula 46.1 do presente Caderno de Encargos, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de Receção Definitiva.

47.2 Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

47.3 A Receção Definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpra todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo Empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

47.4 No caso de a vistoria referida na cláusula 47.1 do presente Caderno de Encargos permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do Empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o Dono da Obra fixa o prazo para a correção dos problemas detetados por parte do Empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

47.5 São aplicáveis à vistoria e ao Auto de Receção Definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo Dono da Obra, os preceitos que regulam a Receção Provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.

48. RESTITUIÇÃO DOS DEPÓSITOS E QUANTIAS RETIDAS E LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO

48.1 Feita a Receção Definitiva da obra, são restituídas ao Empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

48.2 Verificada a inexistência de defeitos da prestação do Empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o Dono da Obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:

a) No final do primeiro ano, 30 % do valor da caução;

b) No final do segundo ano, 30 % do valor da caução;

c) No final do terceiro ano, 15 % do valor da caução;

d) No final do quarto ano, 15 % do valor da caução;

e) No final do quinto ano, os 10 % restantes.

48.3 Nos termos do n.º 2 do artigo 397.º do CCP, a liberação parcial da caução prevista no número anterior é promovida na proporção do valor respeitante a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra, designadamente estruturais, construtivos não estruturais e instalações técnicas e equipamentos, a que correspondem prazos de garantia diferentes.

48.4 Caso tenham ocorrido Receções Provisórias Parciais, o disposto na cláusula 48.3 do presente Caderno de Encargos é aplicável a cada uma das partes da obra correspondentes a essas receções.

48.5 Decorrido o prazo fixado para a liberação da caução sem que esta tenha ocorrido, o Empreiteiro pode notificar o Dono da Obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 (quinze) dias após a notificação, o Dono da Obra não tiver cumprido a referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.

48.6 A mora na liberação, total ou parcial, da caução confere ao Empreiteiro o direito de indemnização, designadamente pelos custos adicionais por este incorridos coma manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido.

48.7 Nos casos em que a caução tenha sido prestada por depósito em dinheiro ou o reforço da garantia tenha sido efetuado em numerário, o Empreiteiro terá direito a exigir juros de mora calculados desde a data em que o Dono da Obra deveria ter restituído as quantias retidas.

48.8 Por requerimento do Empreiteiro, o Dono da Obra pode autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada desde que fiquem salvaguardados os pagamentos já efetuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 90.º do CCP.

48.9 Da substituição a que se refere a cláusula anterior não pode resultar a diminuição das garantias do Dono da Obra.

48.10 As cauções prestadas pelo Empreiteiro podem ser executadas pelo Dono da Obra, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento por aquele das obrigações legais ou contratuais, designadamente as seguintes:

a) Sanções pecuniárias aplicadas nos termos previstos no Contrato;

b) Prejuízos incorridos pelo Dono da Obra, por força do incumprimento do Contrato;

c) Importâncias fixadas no contrato a título de cláusulas penais.

48.11 A execução parcial ou total de caução prestada Empreiteiro implica a renovação do respetivo valor, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação pelo Dono da Obra para esse efeito.

48.12 A execução indevida da caução confere ao Empreiteiro o direito a indemnização pelos prejuízos daí advenientes.

49. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

49.1 CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

49.1.1 É admitida a possibilidade de cessão da posição contratual nos termos dos artigos do Capítulo VI do CCP.

49.1.2 CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL POR INCUMPRIMENTO DO EMPREITEIRO

49.1.2.1 Verificando-se o incumprimento, pelo Empreiteiro, das suas obrigações assumidas com a celebração do contrato de empreitada, que preencham os requisitos da resolução do contrato, o Dono da obra pode, em alternativa à resolução do contrato, ordenar a cedência da posição contratual do Empreiteiro ao(s) concorrente(s) do procedimento pré-contratual que precedeu a celebração do contrato de empreitada em execução, pela ordem sequencial daquele procedimento.

49.1.2.2 Para o efeito previsto na parte final do número anterior, o Dona da Obra interpela, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram no procedimento pré-contratual original, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.

49.1.2.3 A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré-contratual original.

49.1.2.4 A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato do Dono da Obra, sendo eficaz a partir da data por este indicada.

49.1.2.5 Os direitos e obrigações do Empreiteiro, desde que constituídos em data anterior à da notificação do ato referido na cláusula anterior, transmitem-se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor.

49.1.2.6 As obrigações assumidas pelo Empreiteiro cedente depois da notificação referida na cláusula 49.1.2.4 do presente Caderno de Encargos apenas vinculam a entidade cessionária quando este assim o declare, após a cessão.

49.1.2.7 A caução e as garantias prestadas pelo Empreiteiro cedente para a execução do contrato são objeto de redução na proporção do valor das prestações efetivamente executadas e são liberadas seis meses após a data da cessão, ou, no caso de existirem obrigações de garantia, após o final dos respetivos prazos, mediante comunicação dirigida pelo Dono da Obra aos respetivos depositários ou emitentes.

49.1.2.8 A posição contratual do Empreiteiro cedente nos subcontratos por si celebrados transmite-se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta.

49.2 SUBCONTRATAÇÃO

49.2.1 Sem prejuízo das disposições que regem as subempreitadas, é admitida a subcontratação nos termos e limites previstos no CCP.

49.2.2 A subcontratação na fase de execução está sujeita a autorização do Dono da Obra, e dependente da verificação dos requisitos que seriam exigíveis para a autorização da subcontratação no próprio contrato, nos termos do disposto no artigo 318.º do CCP.

49.2.3 Para efeitos da autorização referida na cláusula anterior, o Empreiteiro deve apresentar uma

proposta fundamentada e instruída com todos os documentos comprovativos para comprovação dos requisitos exigíveis.

49.2.4 O Dono da Obra deve pronunciar-se sobre a proposta do Empreiteiro no prazo de 30 dias a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída.

49.2.5 Se o Dono da Obra não efetuar nenhuma comunicação ao Empreiteiro dentro do prazo previsto no número anterior, considera-se que a proposta deste foi rejeitada

49.2.6 Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à Revisão de Preços.

49.2.7 O Empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo Diretor de Fiscalização da Obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do Empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

49.2.8 O disposto nas cláusulas anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

49.2.9 A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do Empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subcontratados ou subempreiteiros.

49.2.10 O Empreiteiro, os subcontratados, incluindo os subempreiteiros, bem como os terceiros que intervenham na Empreitada são obrigados a manter em arquivo os contratos celebrados em que são intervenientes pelo período de 5 (cinco) anos a contar da data de conclusão das obras.

50. SUBEMPREITADAS

50.1 SUBEMPREITADAS NA FASE DE EXECUÇÃO

50.1.1 A subempreitada no decurso da execução do contrato não carece de autorização do Dono da Obra, salvo o disposto no número seguinte.

50.1.2 Quando as particularidades da obra justifiquem uma especial qualificação técnica do Empreiteiro e a mesma tenha sido exigida ao Empreiteiro na fase de formação do contrato, o contrato pode subordinar expressamente a subcontratação na fase de execução a autorização do Dono da Obra, dependente da verificação da capacidade técnica do potencial subcontratado em moldes semelhantes aos que hajam sido exigidos em relação ao Empreiteiro.

50.1.3 Não aplicável.

50.1.4 Salvo nos casos previstos na cláusula 50.1.2 do presente Caderno de Encargos, aos quais é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.º 3 a 6 do artigo 318.º do CCP, o Empreiteiro deve, no prazo de 5 (cinco) dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, comunicar esse facto por escrito ao Dono da Obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

50.1.5 Na comunicação prevista na cláusula anterior, o Empreiteiro fundamenta a decisão de recorrer à subempreitada e atesta a observância dos limites a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 383.º do CCP.

50.1.6 Em cumprimento das condições para elegibilidade das despesas para cofinanciamento por

fundos europeus, não são admissíveis mais de dois níveis de subcontratação.

50.1.7 O Dono da Obra reserva-se o direito de impedir a entrada na obra de subempreiteiros que incumpram o disposto na cláusula anterior.

50.1.8 O Empreiteiro, os subempreiteiros, assim como os terceiros são obrigados a manter em arquivo os contratos celebrados em que são intervenientes pelo período de 5 (cinco) anos a contar da data de conclusão das obras.

50.2 OPOSIÇÃO E RECUSA DE AUTORIZAÇÃO À SUBEMPREITADA

50.2.1 O Dono da Obra pode sempre opor-se ou recusar a autorização à subempreitada quando não sejam observados os limites fixados no artigo 383.º e com os fundamentos previstos no artigo 320.º do CCP.

50.2.2 Sempre que a oposição ou a recusa de autorização se fundamentem na inobservância dos limites fixados no artigo 383.º do CCP, o Dono da Obra deve comunicar esse facto ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), no prazo de 5 (cinco) dias.

51. SANÇÕES

51.1 SANÇÕES POR VIOLAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

51.1.1 Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao Empreiteiro, o Dono da Obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ (um por mil) do preço contratual inicial.

51.1.2 Para o efeito do disposto na cláusula anterior, não se considera que o Empreiteiro deu início à execução da empreitada enquanto não estiverem afetados à obra todos os meios previstos no Plano de Trabalhos em vigor.

51.1.3 Para efeitos do disposto na cláusula 51.1.1, entende-se que os meios a utilizar pelo Empreiteiro no início dos trabalhos são os previstos no Plano de Trabalhos em vigor.

51.1.4 No caso de incumprimento de prazos parciais vinculativos de conceção e execução da obra por facto imputável ao Empreiteiro, é aplicável o disposto na cláusula 51.1.1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

51.1.5 O Empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais vinculativos de execução da empreitada, quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do contrato. Nas situações em que existam partes da Obra que sejam suscetíveis de uso independente e autonomizável e que sejam objeto de Receção Provisória Parcial, o Empreiteiro não terá direito ao reembolso das sanções aplicáveis a essa parte da Obra rececionada.

51.2 SANÇÕES POR NÃO EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

51.2.1 Aos casos em que o Empreiteiro se recusa a executar os trabalhos complementares e a justificação para esse facto não tenha sido aceite, aplica-se uma sanção pecuniária compulsória, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial, de acordo com

o previsto na cláusula 32.3.4 do presente Caderno de Encargos.

51.3 SANÇÕES POR DEFICIÊNCIAS DE FUNCIONAMENTO DA "OBRA" (NÃO APLICÁVEL)

51.4 SANÇÕES POR NÃO EXECUÇÃO DA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS DETETADAS

51.4.1 No caso de incumprimento por parte do Empreiteiro das obrigações estabelecidas na cláusula 45.2.1 do presente Caderno de Encargos, o Dono da Obra aplicará uma sanção no valor correspondente aos trabalhos executados, de acordo com o disposto na cláusula 45.2.3 do presente Caderno de Encargos, para a correção das deficiências detetadas.

51.5 SANÇÕES POR VIOLAÇÕES NO ÂMBITO DA HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

51.5.1 Por cada não conformidade detetada nas auditorias previstas na cláusula 29.3.14, o Dono da Obra pode aplicar ao Empreiteiro uma sanção pecuniária de valor máximo de €250,00 (duzentos e cinquenta euros). Quando a não conformidade detetada nas auditorias previstas na cláusula 29.3.14 do presente Caderno de Encargos for classificada como "grave", o Dono da Obra pode aplicar ao Empreiteiro uma sanção pecuniária de valor máximo de €500,00 (quinhentos euros). As sanções pecuniárias referidas elevam-se para o dobro no caso de não serem corrigidas nos prazos estabelecidos pela Fiscalização e a justificação apresentada pelo Empreiteiro para esse incumprimento não ser aceite.

51.5.2 Pela não comunicação de acidente de trabalho nos prazos estabelecidos na cláusula 29.3.17 do presente Caderno de Encargos, o Dono da Obra aplica ao Empreiteiro uma sanção pecuniária no valor de €500,00 (quinhentos euros).

51.5.3 A aplicação das sanções previstas nas cláusulas 51.5.1 e 51.5.2 serão precedidas de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo, termos em que as sanções só serão descontadas nas prestações vincendas após a realização da audiência prévia e deliberação do ato administrativo da sua aplicação.

51.5.4 Para efeitos do disposto na cláusula anterior, a Entidade Adjudicante determina, em cada caso, se a audiência se processa por forma escrita ou oral e notifica os interessados para dizerem o que se lhes oferecer, no prazo de 10 dias ou outro superior se expressamente definido na referida notificação.

51.5.5 A notificação fornece o projeto de decisão e demais elementos necessários para que os interessados possam conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, em matéria de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo pode ser consultado.

51.6 SANÇÕES POR VIOLAÇÕES NO ÂMBITO DO CONTROLO AMBIENTAL

51.6.1 Por cada não conformidade detetada nas auditorias previstas na cláusula 30.1.4, o Dono da Obra pode aplicar ao Empreiteiro uma sanção pecuniária de valor máximo de €250,00 (duzentos e cinquenta euros). Quando a não conformidade detetada nas auditorias previstas na cláusula 30.1.4 forem classificadas como "grave", o Dono da Obra pode aplicar ao Empreiteiro uma sanção pecuniária de valor máximo de €500,00 (quinhentos euros). As sanções pecuniárias referidas elevam-se para o dobro no caso de não serem corrigidas nos prazos estabelecidos pela Fiscalização e a justificação apresentada

pelo Empreiteiro para esse incumprimento não ser aceite.

51.6.2 A aplicação das sanções previstas na cláusula 51.6.1 serão precedidas de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo, termos em que as sanções só serão descontadas nas prestações vincendas após a realização da audiência prévia e deliberação do ato administrativo da sua aplicação.

51.6.3 Para efeitos do disposto na cláusula anterior, a Entidade Adjudicante determina, em cada caso, se a audiência se processa por forma escrita ou oral e notifica os interessados para dizerem o que se lhes oferecer, no prazo de 10 dias ou outro superior se expressamente definido na referida notificação.

51.6.4 A notificação fornece o projeto de decisão e demais elementos necessários para que os interessados possam conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, em matéria de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo pode ser consultado.

51.7 INDEMNIZAÇÃO POR CUSTOS ADICIONAIS DA FISCALIZAÇÃO

51.7.1 Quando o Empreiteiro, por sua iniciativa e sem que tal se encontre previsto nas cláusulas deste Caderno de Encargos ou resulte de caso de força maior, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, o Dono da Obra terá direito, a título indemnizatório, ao valor correspondente ao custo das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da Fiscalização.

51.7.2 O disposto na cláusula anterior aplica-se às situações de prorrogação do prazo contratual por facto imputável ao Empreiteiro.

51.7.3 O valor dos acréscimos de custos referidos anteriormente poderá ser descontado no pagamento que imediatamente se lhe seguir.

52. RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO DONO DA OBRA

52.1 Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o Dono da Obra pode resolver o Contrato nos seguintes casos (conforme admitido no n.º 1 do artigo 333.º do CCP, podem ser consagradas outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo Empreiteiro):

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao Empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do Empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do Empreiteiro ao exercício dos poderes de Fiscalização do Dono da Obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo Empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo Dono da Obra contrarie o princípio da boa fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo Empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao Contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo Empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado;

h) O Empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o Empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo Dono da Obra, o Empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo Dono da Obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo Dono da Obra;

k) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao Empreiteiro que seja superior a 1/40 (um, quarenta avos) do Prazo de Execução da obra;

l) Se o Empreiteiro não der início à execução dos trabalhos complementares decorridos 15 (quinze) dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

m) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo Dono da Obra por facto imputável ao Empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

n) Se ocorrerem desvios ao Plano de Trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

o) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no Período de Garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

p) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

52.2 Nos termos do n.º 9 artigo 22.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, em caso de não comprovação da renovação atempada do contrato de seguro de responsabilidade civil que o Coordenador de Projeto, Autores de Projeto e Diretor de Obra são obrigados a deter nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, o Dono da Obra pode resolver o Contrato, considerando existir incumprimento definitivo do mesmo por causa exclusivamente imputável, respetivamente, ao Coordenador de Projeto, Autores de Projeto e ao Diretor de Obra.

52.3 Nos casos previstos na cláusula anterior, havendo lugar a responsabilidade do Empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo de o Dono da Obra poder executar as garantias prestadas.

52.4 No caso previsto na alínea p) da cláusula 52.1 do presente Caderno de Encargos, o Empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

52.5 A falta de pagamento da indemnização prevista na cláusula anterior no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao

Empreiteiro o direito ao pagamento de juros demora sobre a respetiva importância.

53. RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO EMPREITEIRO

53.1 Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o Empreiteiro pode resolver o Contrato nos seguintes casos (conforme admitido no n.º 1 do artigo 332.º do CCP, podem ser consagradas outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo dono da obra):

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao Dono da Obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo Dono da Obra por período superior a 6 (seis) meses ou quando o montante em dívida exceda 25% (vinte e cinco por cento) do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do Dono da Obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do Contrato;

e) Incumprimento pelo Dono da Obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao Contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de 6 (seis) meses contados da data da celebração do Contrato por facto não imputável ao Empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 (cento e vinte) dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos complementares, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao Empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% (vinte por cento) do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

j) Por período superior a 1/5 (um quinto) do Prazo de Execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

k) Por período superior a 1/10 (um décimo) do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao Dono da Obra;

l) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do Empreiteiro excederem 20% (vinte por cento) do Preço Contratual.

53.2 No caso previsto na alínea a) da cláusula anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do Contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira

53.3 O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

53.4 Nos casos previstos na alínea c) da cláusula 53.1, o direito de resolução pode ser exercido

mediante declaração ao Dono da Obra, produzindo efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se o Dono da Obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

54. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

54.1 Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

55. DISPOSIÇÕES FINAIS

55.1 CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

55.1.1 Não podem ser impostas sanções contratuais ao Empreiteiro, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior.

55.1.2 A parte que invocar caso de força maior deve comunicar e justificar tal situação a outra parte, logo após a sua ocorrência, bem como informar o prazo previsível para restabelecer o cumprimento das obrigações contratuais.

55.1.3 Para efeitos do contrato, só serão consideradas de força maior as circunstâncias que, cumulativamente e em relação à parte que as invoca:

a) Impossibilitem o cumprimento das obrigações emergentes do contrato;

b) Sejam alheias à sua vontade;

c) Não fossem por ela conhecidas ou previsíveis à data da celebração do contrato; e

d) Não lhe seja razoavelmente exigível contornar ou evitar os efeitos produzidos por aquelas circunstâncias.

e) Impossibilitem o cumprimento das obrigações emergentes do contrato;

f) Sejam alheias à sua vontade;

g) Não fossem por ela conhecidas ou previsíveis à data da celebração do contrato; e

h) Não lhe seja razoavelmente exigível contornar ou evitar os efeitos produzidos por aquelas circunstâncias.

55.1.4 Não constituem casos de força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do empreiteiro, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados as sociedades do empreiteiro ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo empreiteiro de deveres ou ónus que

sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo empreiteiro de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Empreiteiro cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do empreiteiro não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

55.1.5 A suspensão, total ou parcial, do cumprimento pelo Empreiteiro das suas obrigações contratuais fundada em força maior, por prazo superior a 30 (trinta) dias, autoriza o Dono da Obra a resolver o contrato ao abrigo do n.º 1 do artigo 335.º do código dos contratos públicos, não tendo o Empreiteiro direito a qualquer indemnização.

56. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

56.1.1 No caso de o Empreiteiro necessitar de aceder a dados pessoais no decurso da execução do contrato, deve fazê-lo exclusivamente na medida do estritamente necessário para integral e adequada prossecução dos fins constantes do contrato, na qualidade de subcontratante, e por conta e de acordo com as instruções do Dono da Obra, nos termos da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

56.1.2 O Empreiteiro não pode proceder à reprodução, gravação, cópia ou divulgação dos dados pessoais para outros fins que não constem do contrato, ou para proveito próprio.

56.1.3 O Empreiteiro deve cumprir rigorosamente as instruções do Dono da Obra no que diz respeito ao acesso, registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais.

56.1.4 O Empreiteiro deve proceder à implementação de medidas de segurança de tratamento de dados pessoais e adotar medidas técnicas e organizativas para proteger os dados contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, alterações, difusão ou acesso não autorizados, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos.

56.1.5 O Empreiteiro deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pelo Dono da Obra, ou por quem atue em representação deste.

56.1.6 O Empreiteiro deve assegurar que o acesso aos dados pessoais é limitado às pessoas que efetivamente necessitam de aceder aos mesmos para cumprir com as obrigações impostas pelo presente contrato e que os trabalhadores, colaboradores ou subcontratados assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitos a adequadas obrigações legais de confidencialidade, sendo o Empreiteiro responsável pela utilização dos dados pessoais por parte dos mesmos.

56.1.7 Mediante solicitação escrita do Dono da Obra, o Empreiteiro deve, no prazo de 15 (quinze) dias, informar quais as medidas tomadas para assegurar o cumprimento dos deveres referidos nos números anteriores.

56.1.8 O Empreiteiro deve comunicar de imediato ao Dono da Obra quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados pessoais.

56.1.9 O Empreiteiro encontra-se adstrito a notificar de imediato o Dono da Obra de qualquer

monitorização, auditoria ou controlo por parte de entidades reguladoras/de supervisão de que seja objeto.

56.1.10 Se o Empreiteiro tomar conhecimento, ou suspeitar, de violações de dados pessoais que resultem, ou possam resultar, na destruição acidental ou não autorizada de dados, na perda, alteração, acesso ou revelação não autorizada dos dados, deve notificar, por escrito, o Dono da Obra disponibilizando-lhe uma descrição da violação de dados ocorrida, informando-o das categorias e número de titulares de dados afetados, das prováveis consequências da violação, assim como fornecer-lhe qualquer outra informação que o Dono da Obra possa razoavelmente solicitar.

56.1.11 Quando se verifique uma violação de dados pessoais, por causas imputáveis ao Empreiteiro, este compromete-se a adotar as seguintes medidas, sem quaisquer custos adicionais para o Dono da Obra:

a) Tomar de imediato as medidas necessárias para investigar a violação ocorrida, identificar e prevenir a repetição dessa violação, e encetar esforços razoáveis para mitigar os efeitos dessa violação;

b) Desenvolver as ações necessárias para remediar a violação; e

c) Documentar todas as circunstâncias referentes à violação para efeitos de controlo por parte da autoridade de supervisão.

56.1.12 O Empreiteiro obriga-se a ressarcir o Dono da Obra por todos os prejuízos em que este venha a incorrer em virtude da utilização ilegal e/ou ilícita de dados pessoais, nomeadamente por indemnizações e despesas em que tenha incorrido na sequência de reclamações ou processos propostos pelos titulares dos dados, bem como por taxas, coimas e multas que tenha de pagar.

56.1.13 O incumprimento dos deveres estabelecidos na presente cláusula por parte do Empreiteiro e a verificação de inexistência de garantias de compliance do Empreiteiro é fundamento de resolução do presente contrato com justa causa pelo Dono da Obra, podendo implicar o dever de indemnização por eventuais violações que lhe sejam imputadas.

57. CONSERVAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

57.1.1 O Empreiteiro deve apagar e destruir os dados pessoais tratados quando os mesmos deixarem de ser necessários para a execução do contrato, e sempre em prazo não superior a um ano após a cessação do contrato que esteve na base da licitude do seu tratamento e de acordo com as instruções dadas pelo Dono da Obra.

57.1.2 Dependendo da opção do Dono da Obra, o Empreiteiro apagará ou devolverá todos os dados pessoais, depois de concluída a execução do Contrato, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo da legislação aplicável.

58. TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS

58.1.1 O Empreiteiro não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, independentemente da sua localização, salvo autorização prévia e escrita do Dono da Obra, exceto se o Empreiteiro for obrigado a fazê-lo pela legislação aplicável, ficando obrigado a informar, nesse caso,

o Dono da Obra antes de proceder a essa transferência.

59. DEVER DE COOPERAÇÃO

59.1.1 O Empreiteiro deve cooperar com o Dono da Obra, mediante solicitação, designadamente nas seguintes situações:

a) Quando um titular de dados pessoais exerça os seus direitos ou cumpra as suas obrigações nos termos da legislação aplicável, relativamente aos dados pessoais tratados pelo Empreiteiro em representação das entidades adjudicantes;

b) Quando qualquer das empresas do Grupo AdP deva cumprir ou dar sequência a qualquer avaliação, inquérito, notificação ou investigação da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou entidade administrativa com atribuições e competências legais equiparáveis.

59.2 COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

59.2.1 Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser efetuadas através de carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico, para os contatos definidos no Contrato.

59.2.2 Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra.

59.2.3 Qualquer comunicação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.

59.2.4 Qualquer comunicação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante do respetivo recibo de receção e leitura remetido pelo recetor ao emissor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 469.º do Código dos Contratos Públicos.

59.3 CONTAGEM DOS PRAZOS

59.3.1 Os prazos previstos no Contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I -
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
(ET-MCC)

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II -
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
(ET-ECC)

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III -
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AO EQUIPAMENTO METÁLICO, MECÂNICO E ELETROMECÂNICO
(ET-EQ)

ANEXO IV -
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS AUTOMAÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO
(ET-IE)

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V -
PROJETOS DE EXECUÇÃO

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI -
ESTUDO E ENSAIOS GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Celebração de um protocolo de cooperação em matéria de mecenato para fins ambientais - Parque do Pelhe

Considerando que:

A magnitude das questões ligadas à proteção do ambiente ganhou especial destaque na ação promovida pela Comissão Europeia, que no Pacto Ecológico Europeu ("EU Green Deal") sublinhou a importância de se implementar uma visão clara sobre como alcançar a neutralidade carbónica até 2045;

O município de Famalicão está inegavelmente comprometido com as metas ambientais a que o Estado Português se vinculou, tendo uma política ativa e relevante na conceção e implementação de diversos projetos nacionais e internacionais, alinhados com as políticas de mudanças climáticas;

Vários projetos estão implementados e outros em consolidação, por forma a mitigar os riscos climáticos e a melhorar a resiliência territorial e social, minimizando as emissões de carbono e reduzindo a pegada ambiental;

A iniciativa privada deve primar por fomentar a consciencialização de questões ambientais, designadamente a importância da transição energética, da economia circular, assim como da promoção e fomento de espaços verdes compensatórios das emissões de carbono;

A "Oasischapter, SA é uma empresa do Grupo Prosolia Energy que se dedica ao desenvolvimento, construção e exploração de centrais de produção de energia, por meio de recursos renováveis e pretende construir e explorar uma Unidade de Pequena Produção de energia, doravante designada como UPP, sita na União de freguesias de Gondifelos,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cavalões e Outiz, concelho de Vila Nova de Famalicão, para ligação na RESP (Rede Elétrica de Serviço Público);

Dentro do projeto foi considerado o Plano de Recuperação e Integração Paisagística (PRIP) com o objetivo de estabelecer orientações para a implementação das ações de recuperação nas zonas intervencionadas durante as obras de construção da UPP, garantindo as condições ambientais adequadas, que contribuem para a minimização dos impactes negativos potencialmente introduzidos;

Propõe-se a celebrar um protocolo elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 61.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, comprometendo-se a realizar um donativo, sem qualquer contrapartida, a título de mecenato para fins ambientais, ao município de Famalicão, no montante de 11.635,00 € (onze mil e seiscentos e trinta e cinco euros).

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, por via desse protocolo, compromete-se a que esta contribuição vise ajudar a promover políticas ambientais, assegurando que a referida contribuição é exclusivamente alocada para estes, sendo concretizada mediante a aquisição e implantação exemplares arbóreos, no projeto designado pelo Parque do Pelhe, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, contribuindo para a construção de um Parque Florestal neste local e, desta forma, contribuir para a mitigação da emissão de gases com efeito de estufa, a promoção da biodiversidade, da descarbonização e o contributo para melhoria da qualidade do ar e dos solos.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aderir ao protocolo de cooperação em matéria de mecenato para fins ambientais, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

2 - Que sejam concedidos poderes ao Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo.

Vila Nova de Famalicão

O Vereador

HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA

Assinado de forma digital por HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Dados: 2023.10.06 11:19:08 +01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE MECENATO

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conforme deliberação da Câmara Municipal de __/__/__, doravante designada por **"Primeira Outorgante"**;

e

Segundo Outorgante: "OASISCHAPTER S.A.", empresa do Grupo Prosolia Energy, com sede na Praça Duque Saldanha, n.º 1, 9H, 1050-094 Lisboa, e número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial NIPC 513558594, neste ato representada pelos seus administradores João Braz Ramos, titular do cartão de cidadão n.º 8990840, emitido pela República Portuguesa, válido até 20/11/2028, e Pedro Pestana de Aguiar, titular do cartão de cidadão n.º 10584817, emitido pela República Portuguesa, válido até 07/01/2029, com poderes para o ato, conforme certidão do registo comercial com código de acesso n.º 4021-6180-4487, doravante designada por **"Segunda Outorgante"** ;

Considerando que:

A Segunda Outorgante é uma empresa que se dedica ao desenvolvimento, construção e exploração de centrais de produção de energia por meio de recursos renováveis e pretende construir e explorar uma Unidade de Pequena Produção, doravante designada como UPP na União de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, Concelho de Vila Nova de Famalicão;

Sem prejuízo dos fins prosseguidos pela segunda outorgante, e assegurando que a iniciativa privada deve primar também por fomentar a consciencialização de questões ambientais, designadamente a importância da transição energética, a economia circular, assim como a promoção e fomento de espaços verdes compensatórios das emissões de carbono;

Reconhecendo o valor das questões ambientais e de sustentabilidade, destacadas na ação promovida pela Comissão Europeia no âmbito do Pacto Ecológico Europeu ("EU Green Deal"), assim como o compromisso assumido pelo Estado Português ao ter ratificado o Acordo de Paris, que entrou em vigor no dia 4 de novembro de 2016, que compromete inegavelmente todos os sectores da sociedade Portuguesa;

Neste contexto, e tendo em conta as preocupações ligadas às alterações climáticas, cujo combate assume enorme importância para as comunidades, destaca-se o compromisso da

segunda outorgante para a promoção de políticas ambientais no município de Vila Nova de Famalicão;

A primeira outorgante está inegavelmente comprometida com as metas ambientais a que o Estado Português se vinculou, tendo uma política ativa e relevante na conceção e implementação de diversos projetos ambientais para impactos climáticos;

No âmbito do Plano Estratégico Municipal Famalicao.30 (2022 -2030) pretende-se promover uma comunidade tecno-industrial conectada, num território verde multifuncional e biodiverso, com uma agenda ecológica articulada, exigente e ambiciosa;

O município integra diversos projetos nacionais e internacionais, alinhados com as políticas de mudanças climáticas; Projetos concretos estão implementados e outros em consolidação por forma a mitigar os riscos climáticos e melhorar a resiliência territorial e social, minimizando as emissões de carbono e reduzindo a pegada ambiental;

A segunda outorgante obteve registo prévio de uma UPP, para ligação na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, no âmbito do pedido de Informação Prévia a segunda outorgante propôs um Plano de Recuperação e Integração Paisagística (PRIP) com o objetivo de estabelecer orientações para a implementação das ações de recuperação nas zonas intervencionadas durante as obras de construção da UPP, garantindo as condições ambientais adequadas, que contribuem para a minimização dos impactes negativos potencialmente introduzidos. O PRIP propõe ainda a florestação compensatória que visa compensar o abate de árvores na área da UPP e requalificar uma área de aproximadamente 4 hectares.

A primeira outorgante está a desenvolver um parque florestal urbano denominado de Parque do Pelhe, localizado na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, que será composto, entre outros elementos por um bosque de espécies autóctones numa área de aproximadamente 8,07 hectares. Está prevista a inclusão das seguintes espécies: Alnus glutinosa (Amieiro); Betula celtiberica (Bétula); Corylus avellana (Aveleira); Cupressus lusitanica (Cipreste do Buçaco); Cupressus sempervirens (Cipreste comum); Fagus sylvatica (Faia); Fraxinus angustifolia (Freixo-de-folha-estrita); Pinus pinea (Pinheiro-manso); Quercus robur (Carvalho-alvarinho); Quercus pyrenaica (Carvalho-negral);Quercus suber (Sobreiro); Salix alba (Salgueiro-branco); Salix atrocinerea (Salgueiro-negro) e Salix viminallis (Vimeiro);

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente **Protocolo cooperação em matéria de mecenato**, o qual se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O presente protocolo é celebrado com a finalidade de definir a proposta de reflorestação compensatória de 4 hectares integrados no Plano de Recuperação e Integração Paisagística apresentado no âmbito do processo de obras, denominado de pedido de informação prévia com o número IPV - 34/2021.

Cláusula 2.ª

Nos termos do disposto no artigo 61º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a realizar o apoio para desenvolvimento do Parque do Pelhe nomeadamente através da atribuição da verba de 11.635€ (onze mil e seiscentos e trinta e cinco euros) para fins da aquisição e plantação de exemplares arbóreos e arbustivos para este local.

Cláusula 3.ª

1 - As PARTES acordam que o presente PROTOCOLO não cria e não pretende criar, qualquer forma de organização, associação ou sociedade, permanecendo ambas as Partes independentes e autónomas.
2 - A SEGUNDA OUTURGANTE está livre de quaisquer responsabilidades no que respeita a utilização dos fundos disponibilizados para a execução dos fins estabelecidos no presente PROTOCOLO, sendo de inteira responsabilidade da PRIMEIRA OUTURGANTE a sua gestão e aplicação.
3 - A PRIMEIRA OUTURGANTE não solicitará contribuições adicionais à SEGUNDA OUTURGANTE, para alem do estabelecido no presente PROTOCOLO.

Cláusula 4.ª

1 - O presente PROTOCOLO vigora pelo prazo da 2 (dois) anos com início a partir da data de assinatura.
2 - A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a efetuar a transferência da verba estipulada até 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente protocolo.

Cláusula 5.ª

As PARTES declaram que estão de boa-fé e que envidarão todos os esforços, bem como utilizarão todos os meios ao seu alcance, com vista a assegurar a prossecução dos compromissos e objetivos previstos neste PROTOCOLO, privilegiando sempre a solução de quaisquer divergências, dúvidas ou omissões, pelo recurso à colaboração e à conciliação.

Cláusula 6.ª

1 - Salvo quando outra forma for exigida, todas as comunicações entre as PARTES relativamente a este PROTOCOLO devem ser efetuadas por escrito, mediante carta registada com aviso de receção dirigida para os seguintes endereços:
PRIMEIRA OUTORGANTE: Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão;
SEGUNDA OUTORGANTE: OASISCHAPTER S.A., Praça Duque de Saldanha n.º 1 - 9ºG, 1050-094 Lisboa.
2 - A alteração dos destinatários e das moradas indicadas no número anterior deve ser comunicada à outra PARTE, por carta registada com aviso de receção, nos 30 (trinta) dias subsequentes à respetiva alteração.

Cláusula 7.ª

Qualquer modificação do presente PROTOCOLO terá de revestir a forma de documento escrito, sob a forma de adenda, assinada por ambas as PARTES.

Cláusula 8.ª

Para a resolução de qualquer litígio aplica-se a lei Portuguesa e será competente o foro da Comarca de Famalicão, com expressa renúncia de qualquer outro.

O presente Protocolo de Cooperação é feito em duplicado, ficando, após assinado e datado, um exemplar em posse de cada uma das Partes para os devidos efeitos.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de ___

PRIMEIRO OUTORGANTE,

Prof. Dr. Mário de Sousa Passos

A SEGUNDA OUTORGANTE,

Pedro Freitas Pestana de Aguiar

João Braz Ramos